Diário Oficial
da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul

ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.

ANO XVIII Nº 4219 **Sexta-feira, 13 de novembro de 2026** Órgão de divulgação oficial dos municípios

Expediente:

Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL
Gestão 2025/2026

Presidente: Thalles Tomazelli - Itaquiraí

MM EDITORACAO E TECNOLOGIA LTDA:06308429000127
Assinado de forma digital por MM EDITORACAO E TECNOLOGIA LTDA:06308429000127
Dados: 2026.11.12 20:50:26 -04'00'

ASSINATURA ELETRÔNICA

SUMÁRIO

CONISUL - Consórcio Intermunicipal para Desenvolvimento da Região Sul de MS	2
Prefeitura Municipal de AMAMBAI	3
Prefeitura Municipal de ANTÔNIO JOÃO	43
Prefeitura Municipal de APARECIDA DO TABOADO	46
Prefeitura Municipal de BATAGUASSU	73
Prefeitura Municipal de BODOQUENA	106
Prefeitura Municipal de BONITO	195
Prefeitura Municipal de BRASILÂNDIA	203
Prefeitura Municipal de CAARAPÓ	207
Prefeitura Municipal de CAMAPUÃ	222
Prefeitura Municipal de CARACOL	232
Prefeitura Municipal de CORONEL SAPUCAIA	247
Prefeitura Municipal de ELDORADO	248
Prefeitura Municipal de FIGUEIRÃO	250
Prefeitura Municipal de GLÓRIA DE DOURADOS	295
Prefeitura Municipal de GUIA LOPES DA LAGUNA	301
Prefeitura Municipal de IGUATEMI	327
Prefeitura Municipal de JAPORA	351
Prefeitura Municipal de JARAGUARI	354
Prefeitura Municipal de JARDIM	355
Prefeitura Municipal de JUTI	366
Prefeitura Municipal de LADÁRIO	372
Prefeitura Municipal de LAGUNA CARAPÃ	408
Prefeitura Municipal de MIRANDA	417
Prefeitura Municipal de NAVIRAÍ	420
Prefeitura Municipal de PARANAÍBA	430
Prefeitura Municipal de PEDRO GOMES	439
Prefeitura Municipal de SELVIRIA	447
Prefeitura Municipal de SETE QUEDAS	456
Prefeitura Municipal de SIDROLÂNDIA	462
Prefeitura Municipal de SONORA	488
Prefeitura Municipal de SÃO GABRIEL DO OESTE	493
Prefeitura Municipal de TAQUARUSSU	509
Prefeitura Municipal de TERENOS	515
Prefeitura Municipal de TRÊS LAGOAS	518

CONISUL - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO SUL DE MS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0024/2026 INEXIGIBILIDADE Nº. 0008/2026 EDITAL DE CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 0006/2026

O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Região Sul de Mato Grosso do Sul – CONISUL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Lindolfo Martins Farias nº 1164, Centro, Iguatemi/MS, inscrito no CNPJ/MF sob nº 06.189.978/0001-20, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Rogério de Souza Torquetti, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024.

OBJETO: CREDENCIAMENTO REGIONALIZADO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO-PERICIAIS ADMINISTRATIVOS, COM ATENDIMENTO PRESENCIAL NOS MUNICÍPIOS CORRESPONDENTES AOS LOTES DE AMAMBAI, ARAL MOREIRA, ELDORADO, ITAQUIRAÍ, MUNDO NOVO, PARANHOS E TACURU, DESTINADOS AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONISUL QUE FORMALIZAREM SUA PARTICIPAÇÃO E CELEBRAREM A CONTRATAÇÃO DECORRENTE DO CREDENCIAMENTO, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO*: 12 (doze) meses, de 13 de novembro de 2026 a 12 de novembro de 2027.*
***Recebimento de requerimentos: de 13/11/2026 a 12/11/2027, na plataforma BLL até as* 23h59.**

PERÍODO DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO: O credenciamento permanecerá aberto por 12 (doze) meses, contados da publicação do edital, admitindo-se o recebimento da documentação de habilitação e das manifestações de interesse durante toda a sua vigência, de forma eletrônica, por meio da plataforma https://bll.org.br/, observadas as condições previstas no edital.

LOCAL PARA CONSULTA E OBTENÇÃO DO EDITAL: O edital poderá ser consultado gratuitamente na plataforma eletrônica indicada e no sítio eletrônico oficial do CONISUL https://consorcioconisul.com.br/licitacao/ .

Iguatemi/MS, 12 de novembro de 2026.

Rogério de Souza Torquetti
Presidente Conisul

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

EXTRATO AO TERMO DE FOMENTO N° 194/2026

PROTOCOLO FLOWDOCS: 191.429/2026

VIGÊNCIA: 30.10.2026. a 31.12.2026

TERMO DE FOMENTO: 194/2026

VALOR GLOBAL: R$ **36.696,00**

OBJETO: Repasse de recursos financeiros para aquisição
e Instalação de Conjunto modular recreativo-infantil de grande porte, tipo circuito integrado.

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade do chamamento público, com fulcro no art. 31, da Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores.

Dotação Orçamentária:

02. 14. 00 - SECRETARIA MUN. DE DESPORTO E CULTURA.

3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.

13.392.0013.2030.0000 – Manutenção departamento de cultura

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI.
CNPJ:035.684.33/0001-36

PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO DOS MOTOCICLISTAS DE AMAMBAI

CNPJ/MF nº 04.264.060/0001-72.

Ramon Venceslau Batista Moreira – Secretário de Desporto e Cultura.

CPF: ***.***.798-13

Azor Claudemar deAssis-Presidente.

CPF: ***.***799-87

Publique-se:

Amambai - MS, em 13 de novembro de 2026

Matéria enviada por MÁRCIA FERNANDA CHAPARRO ALMADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

EXTRATO AO TERMO DE FOMENTO N° 195/2026

PROTOCOLO FLOWDOCS: 191.862/2026

VIGÊNCIA: 09.11.2026. a 31.12.2026

Termo de Fomento: 195/2026

VALOR GLOBAL: R$ **22.800,00**

OBJETO: Repasse de recursos financeiros para auxílio, da realização do XII Encontro de Carros Antigos de Amambai.

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade do chamamento público, com fulcro no art. 31, II da Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores.

Dotação Orçamentária:

02. 14. 00 - SECRETARIA MUN. DE DESPORTO E CULTURA.

3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.

13.392.0013- Gestão Esportiva Cultural

13.392.0013.2030.0000 – Manutenção Departamento de Cultura

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI.
CNPJ:035.684.33/0001-36

PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO DE TRILHEIROS TATUPEBA

CNPJ/MF nº 28.455.36/0001-05

Ramon Venceslau Batista Moreira – Secretário de Desporto e Cultura.

CPF: ***.616.**-**

Silvanei Jose da Rosa Silva-Presidente.

CPF: ***.725.**-**

Publique-se:

Amambai - MS, em 13 de novembro de 2026.

Matéria enviada por MÁRCIA FERNANDA CHAPARRO ALMADA

Departamento de Licitação

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 356/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 167597/2025

PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 049/2025

CÓDIGO DE REGISTRO DE INFORMAÇÃO 85C9F9BA950904A4A2E72639180696E1BE49D00F

PARTES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – CONTRATANTE

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CIDADE – CONTRATANTE

MARCELO SIMONI – CONTRATADA.

CNPJ: 37.652.289/0001-33

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE POSTES, PLACAS DE TRÂNSITO, INSUMOS DE PINTURA PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL DE TRÂNSITO E AFINS, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DO DETRAT - DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE AMAMBAI - MS, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 01 (UM) ANO".

VALOR TOTAL: R$ 57.302,00 (cinquenta e sete mil trezentos e dois reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (três) meses.

FISCAIS DE CONTRATO:

NOME	MATRÍCULA FUNCIONAL
GUSTAVO OTAÑO SIMÕES	32.792-1
JULIO CARDOSO DE OLIVEIRA	187-1

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

02.13.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

04.125.0002.2039.0000 – Manutenção do Depto Municipal de Transito – DETRAT

FORO: Comarca de Amambaí/MS

Local e Data: Amambai/MS, 11 de Novembro de 2026.

José Wilian Silveira Domingues – Secretário Municipal da Cidade

"Decreto Nº 053/2026

Marcelo Simoni – Representante Legal

MARCELO SIMONI

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

SECRETARIA DE GESTÃO

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 6787

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 179870/2025

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 219/2026

PARTES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – CONTRATANTE

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

FABRICIO WIGGERS – ME – CNPJ: 10.454.450/0001-08 – CONTRATADA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE INSUMOS/EQUIPAMENTOS/AFINS, A SEREM UTILIZADOS NOS EVENTOS PROMOVIDOS PELA SECOM – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E SEDESC – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES.

VALOR: R$ 1.950,00 (Um mil novecentos e cinquenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.23.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

3.3.90.39.14 – LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E INTANGÍVEIS

24.131.0305.2225.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECOM

Local e Data: Amambai/MS, 09 de novembro de 2026.

Assinam:

Ronaldo José Mayr – Secretário Municipal

CPF: 372.679.221-04

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ANDERSON PSCHISKY

SECRETARIA DE GESTÃO

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 6788

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 179870/2025

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 219/2026

PARTES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – CONTRATANTE

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

ROTTOLI SERVIÇOS LTDA ME – CNPJ: 07.248.485/0001-86 – CONTRATADA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE INSUMOS/EQUIPAMENTOS/AFINS, A SEREM UTILIZADOS NOS EVENTOS PROMOVIDOS PELA SECOM – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E SEDESC – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES.

VALOR: R$ 400,00 (Quatrocentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.23.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

3.3.90.39.14 – LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E INTANGÍVEIS

24.131.0305.2225.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECOM

Local e Data: Amambai/MS, 09 de novembro de 2026.

Assinam:

Ronaldo José Mayr – Secretário Municipal

CPF: 372.679.221-04

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ANDERSON PSCHISKY

SECRETARIA DE GESTÃO

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 6789

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176223/2026

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 217/2026

PARTES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – CONTRATANTE

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

MARIA EDUARDA ALVES CLEMENTE – CNPJ: 57.562.578/0001-59 – CONTRATADA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E ITENS DE COPA, VISANDO A MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DOS AMBIENTES E O ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DE 15 SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE AMAMBAI, PELO PERÍODO DE 1 (UM) ANO.

VALOR: R$ 342,64 (Trezentos e quarenta e dois reais e sessenta e quatro centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

3.3.90.30.21 – MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO

04.122.0002.2023.0000 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

Local e Data: Amambai/MS, 09 de novembro de 2026.

Assinam:

Dorival Soares da Silva – Secretário Municipal de Gestão

CPF: 555.919.491-34

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ANDERSON PSCHISKY

SECRETARIA DE GESTÃO

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 6826

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 171505/2025

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 57/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 212/2026

PARTES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – CONTRATANTE

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA

ADNILSON GRANDI METALÚRGICA EIRELI – CNPJ: 30.737.025/0001-33 – CONTRATADA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE TELAS E DE TUBOS DE AÇO GALVANIZADO DETERIORADOS DAS QUADRAS POLIESPORTIVAS DO MUNICÍPIO DE AMAMBAI-MS, ABRANGENDO TANTO A REMOÇÃO DOS MATERIAIS DANIFICADOS QUANTO O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE NOVAS TELAS E TUBOS, PELO PERÍODO DE 12 MESES, MEDIANTE SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA.

VALOR: R$ 14.506,40 (Quatorze mil quinhentos e seis reais e quarenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.14.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA

3.3.90.39.16 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS

27.813.0013.2030.0000 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA

Local e Data: Amambai/MS, 09 de novembro de 2026.

Assinam:

Ramon Venceslau B. Moreira – Secretário Municipal de Desporto e Cultura

CPF: 293.616.798-13

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ANDERSON PSCHISKY

SECRETARIA DE GESTÃO

REPUBUBLICA POR INCORREÇAO EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 6827

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 183081/2026

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 24/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 223/2026

PARTES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – CONTRATANTE

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA

MARCIO ABDALLAH FERNANDES ME – CNPJ: 08.650.755/0001-43 – CONTRATADA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA IMPRESSÃO, COMPREENDENDO CARTUCHOS DE TONER, CILINDROS DE IMPRESSÃO E PAPEL SULFITE A4, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS, PELO PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES.

VALOR: R$ 474,50 (Quatrocentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.14.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA

3.3.90.30.16 – MATERIAL DE EXPEDIENTE

27.812.0013.2029.0000 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

Local e Data: Amambai/MS, 09 de novembro de 2026.

Assinam:

Ramon Venceslau B. Moreira – Secretário Municipal de Desporto e Cultura

CPF: 293.616.798-13

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ANDERSON PSCHISKY

SECRETARIA DE GESTÃO

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 6829

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 184298/2026

LICITAÇÃO MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2026 – TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 240/2026

PARTES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – CONTRATANTE

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

CLAUDINEI DE ALMEIDA XAVIER – CNPJ: 59.538.457/0001-05 – CONTRATADA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS, DESTINADOS A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI MS.

VALOR: R$ 195,34 (Cento e noventa e cinco reais e trinta e quatro centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.23.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

3.3.90.39.19 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS

24.131.0305.2225.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECOM

Local e Data: Amambai/MS, 09 de novembro de 2026.

Assinam:

Ronaldo José Mayr – Secretário Municipal

CPF: 372.679.221-04

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ANDERSON PSCHISKY

CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Amambai, no uso de suas atribuições, em conformidade com o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, vem, por meio do presente, **AUTORIZAR** a contratação direta decorrente do Processo Administrativo nº 028/2026 – Dispensa de Licitação nº 025/2026, nos termos do inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, e **DETERMINAR** a publicação do ato em sítio eletrônico oficial, nos termos do parágrafo único do art. 72 da referida Lei.

OBJETO: Aquisição de passagem aérea de ida e volta, no trecho Campo Grande/MS – Brasília/DF – Campo Grande/MS, para o Vereador Paulo Sérgio Gomes da Silva, com embarque previsto para o dia 25 de novembro de 2026, às 11h20, e retorno no dia 27 de novembro de 2026, às 8h25, visando à participação em compromissos institucionais na Câmara dos Deputados, em Brasília/DF.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS UTILIZADAS:

Unidade Orçamentária: 01.01 – Câmara Municipal.

Programa de Trabalho: 01.031.0001.2001 – Manutenção das Atividades Legislativas.

Elemento da Despesa: 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção.

Subelemento: 3.3.90.33.01 – Passagens para o País.

EMPRESA CONTRATADA:

INSTITUTO MORENTE DE GESTÃO E TURISMO LTDA., inscrita no CNPJ nº **50.472.401/0001-12**.

VALOR TOTAL: R$ 3.660,00 (TRÊS MIL, SEISCENTOS E SESSENTA REAIS).

Amambai/MS, 12 de novembro de 2026.

Darci José da Silva

Presidente

Câmara Municipal de Amambai

Matéria enviada por EDINÉIA FERNANDES DE SOUZA

Secretaria Municipal de Gestão

Republica por incorreção - PORTARIA PAD. Nº 010/2026 28 DE OUTUBRO DE 2026. "Dispõe acerca de prorrogação de prazo de Processo Administrativo Disciplinar".

DORIVAL SOARES DA SILVA – Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela ***Lei Complementar nº. 004/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Amambai - MS***, e

CONSIDERANDO o **Ofício nº. 013/CPAD**, datado de 27 de agosto de 2026, expedido por membro **da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nomeada pela Portaria ADM. nº. 107/2025**, por meio do qual é solicitado, em síntese, a prorrogação de prazo por 60 (sessenta) dias do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela mencionada Portaria, sob a justificativa de que a fase instrutória não foi devidamente concluída em razão do elevado volume de trabalho dos integrantes da comissão disciplinar;

RESOLVE

Art. 1º. Prorrogar por **60 (sessenta)** dias, a contar de **02 (dois) de novembro de 2026**, o prazo previsto no **art. 2º** da **Portaria PAD. nº. 001/2024**, de 04 (quatro) de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Mato

Grosso do Sul (ASSOMASUL) nº. 3500 em 05 de janeiro de 2024, a teor do ***art. 148, caput,*** da ***Lei Complementar nº. 004/2004 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Amambai - MS***.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Gestão, 28 de outubro de 2.026.

DORIVAL SOARES DA SILVA

Secretário Municipal de Gestão

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2026/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A OUT	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	475.829.251,54	482.428.909,54	49.828.791,51	10,33	261.733.077,07	54,25	220.695.832,47
RECEITAS CORRENTES	414.338.718,82	418.440.876,82	48.250.264,81	11,53	248.216.023,54	59,32	170.224.853,28
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	47.618.408,18	47.618.408,18	7.244.193,52	15,21	37.319.745,78	78,37	10.298.662,40
Impostos	43.216.048,18	43.216.048,18	7.001.925,04	16,20	35.453.944,60	82,04	7.762.103,58
Taxas	4.402.360,00	4.402.360,00	242.268,48	5,50	1.865.801,18	42,38	2.536.558,82
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	14.855.425,00	14.855.425,00	2.314.799,19	15,58	12.007.613,92	80,83	2.847.811,08
Contribuições Sociais	9.667.000,00	9.667.000,00	1.547.453,25	16,01	7.689.688,09	79,55	1.977.311,91
Contribuições Econômicas	67.925,00	67.925,00	0,00	0,00	0,00	0,00	67.925,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	5.120.500,00	5.120.500,00	767.345,94	14,99	4.317.925,83	84,33	802.574,17
RECEITA PATRIMONIAL	6.408.663,05	6.558.663,05	1.009.850,80	15,40	14.367.862,23	219,07	-7.809.199,18
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	4.180,00	4.180,00	6.495,36	155,39	55.273,80	.322,34	-51.093,80
Valores Mobiliários	6.404.483,05	6.554.483,05	1.003.355,44	15,31	14.312.588,43	218,36	-7.758.105,38
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	132.715,00	132.715,00	2.992,02	2,25	2.992,02	2,25	129.722,98
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	132.715,00	132.715,00	2.992,02	2,25	2.992,02	2,25	129.722,98
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	344.060.292,99	347.981.450,99	37.380.700,96	10,74	181.160.476,85	52,06	166.820.974,14
Transferências da União e de suas Entidades	186.845.914,00	190.767.072,00	17.261.860,82	9,05	76.521.409,27	40,11	114.245.662,73
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	72.888.448,99	72.888.448,99	9.586.658,26	13,15	51.719.451,49	70,96	21.168.997,50
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	2.612.500,00	2.612.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.612.500,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	81.713.430,00	81.713.430,00	10.532.181,88	12,89	52.919.616,09	64,76	28.793.813,91
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.263.214,60	1.294.214,60	297.728,32	23,00	3.357.332,74	259,41	-2.063.118,14
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	83.600,00	83.600,00	13.364,64	15,99	69.673,13	83,34	13.926,87
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	580.424,60	601.424,60	245.215,68	40,77	2.728.518,14	453,68	-2.127.093,54
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	599.190,00	609.190,00	39.148,00	6,43	559.141,47	91,78	50.048,53
RECEITAS DE CAPITAL	61.490.532,72	63.988.032,72	1.578.526,70	2,47	13.517.053,53	21,12	50.470.979,19
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	2.090.000,00	2.090.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.090.000,00
Alienação de Bens Móveis	2.090.000,00	2.090.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.090.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	59.400.532,72	61.898.032,72	1.578.526,70	2,55	13.517.053,53	21,84	48.380.979,19
Transferências da União e de suas Entidades	28.715.000,00	31.212.500,00	78.526,70	0,25	6.738.141,17	21,59	24.474.358,83
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	18.902.932,72	18.902.932,72	1.500.000,00	7,94	6.461.322,42	34,18	12.441.610,30
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.895.000,00	3.895.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.895.000,00
Transferências do Exterior	7.887.600,00	7.887.600,00	0,00	0,00	317.589,94	4,03	7.570.010,06
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	29.783.455,00	29.783.455,00	4.877.446,51	16,38	25.902.441,50	86,97	3.881.013,50
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	505.612.706,54	512.212.364,54	54.706.238,02	10,68	287.635.518,57	56,16	224.576.845,97
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2026/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A OUT	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	505.612.706,54	512.212.364,54	54.706.238,02	10,68	287.635.518,57	56,16	224.576.845,97
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	505.612.706,54	512.212.364,54	54.706.238,02	10,68	287.635.518,57	56,16	224.576.845,97
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	14.208.426,52			14.208.426,52		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais (CC 5.2.2.1.3.01.00)		14.208.426,52			14.208.426,52		

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2026/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A OUT (f)		BIMESTRE	JAN A OUT (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	482.114.404,39	488.644.721,52	35.880.431,50	282.489.530,81	206.155.190,71	45.235.151,19	221.721.488,81	266.923.232,71	220.017.661,06	0,00
DESPESAS CORRENTES	292.761.566,87	325.305.512,93	29.943.856,61	233.693.206,33	91.612.306,60	42.735.820,93	203.565.414,23	121.740.098,70	201.861.586,48	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	177.139.240,94	174.262.490,62	23.968.806,44	122.428.699,57	51.833.791,05	24.776.486,25	121.274.694,88	52.987.795,74	120.924.273,43	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	8.521.450,00	7.319.450,00	-307.220,02	4.825.890,67	2.493.559,33	709.130,52	4.423.213,88	2.896.236,12	4.423.213,88	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	107.100.875,93	143.723.572,31	6.282.270,19	106.438.616,09	37.284.956,22	17.250.204,16	77.867.505,47	65.856.066,84	76.514.099,17	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	107.100.875,93	143.723.572,31	6.282.270,19	106.438.616,09	37.284.956,22	17.250.204,16	77.867.505,47	65.856.066,84	76.514.099,17	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	167.874.576,02	141.860.947,09	5.936.574,89	48.796.324,48	93.064.622,61	2.499.330,26	18.156.074,58	123.704.872,51	18.156.074,58	0,00
INVESTIMENTOS	160.704.481,02	133.488.852,09	6.614.263,22	42.811.232,89	90.677.619,20	1.654.752,04	12.849.743,40	120.639.108,69	12.849.743,40	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	220.635,00	220.635,00	0,00	0,00	220.635,00	0,00	0,00	220.635,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	6.949.460,00	8.151.460,00	-677.688,33	5.985.091,59	2.166.368,41	844.578,22	5.306.331,18	2.845.128,82	5.306.331,18	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	21.478.261,50	21.478.261,50	0,00	0,00	21.478.261,50	0,00	0,00	21.478.261,50	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	23.498.302,15	31.176.411,54	1.207.545,80	21.281.171,55	9.895.239,99	3.205.655,32	19.775.483,16	11.400.928,38	18.887.876,91	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	505.612.706,54	519.821.133,06	37.087.977,30	303.770.702,36	216.050.430,70	48.440.806,51	241.496.971,97	278.324.161,09	238.905.537,97	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	505.612.706,54	519.821.133,06	37.087.977,30	303.770.702,36	216.050.430,70	48.440.806,51	241.496.971,97	278.324.161,09	238.905.537,97	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			46.138.546,60		48.729.980,60	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	505.612.706,54	519.821.133,06	37.087.977,30	303.770.702,36		48.440.806,51	287.635.518,57		287.635.518,57	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2026/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A OUT	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	29.783.455,00	29.783.455,00	4.877.446,51	16,38	25.902.441,50	86,97	3.881.013,50
RECEITAS CORRENTES	29.783.455,00	29.783.455,00	4.877.446,51	16,38	25.902.441,50	86,97	3.881.013,50
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	29.783.455,00	29.783.455,00	3.493.726,39	11,73	24.518.721,38	82,32	5.264.733,62
Contribuições Sociais	29.783.455,00	29.783.455,00	3.493.726,39	11,73	24.518.721,38	82,32	5.264.733,62
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	1.383.720,12	0,00	1.383.720,12	0,00	-1.383.720,12
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	1.383.720,12	0,00	1.383.720,12	0,00	-1.383.720,12
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2026/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R$ Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A OUT (f)		BIMESTRE	JAN A OUT (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	23.498.302,15	31.176.411,54	1.207.545,80	21.281.171,55	9.895.239,99	3.205.655,32	19.775.483,16	11.400.928,38	18.887.876,91	0,00
DESPESAS CORRENTES	23.498.302,15	31.176.411,54	1.207.545,80	21.281.171,55	9.895.239,99	3.205.655,32	19.775.483,16	11.400.928,38	18.887.876,91	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	23.234.052,15	28.044.721,54	-1.559.894,38	18.513.731,37	9.530.990,17	1.821.935,20	18.391.763,04	9.652.958,50	17.504.156,79	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	264.250,00	3.131.690,00	2.767.440,18	2.767.440,18	364.249,82	1.383.720,12	1.383.720,12	1.747.969,88	1.383.720,12	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2026/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A OUT (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A OUT (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	482.114.404,39	488.644.721,52	35.880.431,50	282.489.530,81	92,99	206.155.190,71	45.235.151,19	221.721.488,81	91,81	266.923.232,71	0,00
Legislativa	10.000.000,00	11.154.700,78	295.003,35	7.793.112,80	2,57	3.361.587,98	1.179.185,83	6.122.050,18	2,54	5.032.650,60	0,00
Ação Legislativa	10.000.000,00	11.154.700,78	295.003,35	7.793.112,80	2,57	3.361.587,98	1.179.185,83	6.122.050,18	2,54	5.032.650,60	0,00
Judiciária	1.393.081,14	1.241.811,14	289.397,83	989.503,55	0,33	252.307,59	290.021,77	981.259,44	0,41	260.551,70	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	1.393.081,14	1.241.811,14	289.397,83	989.503,55	0,33	252.307,59	290.021,77	981.259,44	0,41	260.551,70	0,00
Administração	47.712.382,19	51.356.500,40	3.649.120,12	29.105.955,46	9,58	22.250.544,94	5.324.931,13	25.119.273,03	10,40	26.237.227,37	0,00
Planejamento e Orçamento	4.538.050,44	6.785.705,44	60.413,44	5.402.198,00	1,78	1.383.507,44	811.172,49	3.744.729,98	1,55	3.040.975,46	0,00
Administração Financeira	924.407,00	1.110.090,00	-6.182,68	578.565,55	0,19	531.524,45	41.278,14	507.727,90	0,21	602.362,10	0,00
Controle Interno	209.000,00	8.370,00	0,00	8.354,40	0,00	15,60	0,00	3.604,40	0,00	4.765,60	0,00
Normatização e Fiscalização	102.410,00	215.673,22	63.735,96	169.163,80	0,06	46.509,42	53.798,13	93.322,69	0,04	122.350,53	0,00
Administração de Receitas	227.385,00	243.276,81	0,00	105.470,62	0,03	137.806,19	7.000,00	80.970,62	0,03	162.306,19	0,00
Administração Geral	39.631.579,75	39.958.079,93	3.452.573,00	21.085.821,55	6,94	18.872.258,38	4.189.914,52	19.997.988,67	8,28	19.960.091,26	0,00
Demais Subfunções	2.079.550,00	3.035.305,00	78.580,40	1.756.381,54	0,58	1.278.923,46	221.767,85	690.928,77	0,29	2.344.376,23	0,00
Defesa Nacional	62.700,00	1.002,00	0,00	0,00	0,00	1.002,00	0,00	0,00	0,00	1.002,00	0,00
Defesa Terrestre	62.700,00	1.002,00	0,00	0,00	0,00	1.002,00	0,00	0,00	0,00	1.002,00	0,00
Segurança Pública	313.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Civil	313.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Social	10.852.980,26	12.113.205,63	826.782,26	6.263.729,11	2,06	5.849.476,52	1.261.116,67	4.676.795,58	1,94	7.436.410,05	0,00
Assistência ao Idoso	1.295.000,00	2.329.377,00	0,00	1.232.034,10	0,41	1.097.342,90	336.060,01	1.081.036,28	0,45	1.248.340,72	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	983.741,00	1.213.995,30	52.983,20	878.459,50	0,29	335.535,80	134.476,68	788.325,41	0,33	425.669,89	0,00
Assistência Comunitária	8.002.239,26	7.708.861,33	704.006,25	3.500.240,17	1,15	4.208.621,16	685.499,12	2.226.235,32	0,92	5.482.626,01	0,00
Administração Geral	572.000,00	860.972,00	69.792,81	652.995,34	0,22	207.976,66	105.080,86	581.198,57	0,24	279.773,43	0,00
Previdência Social	23.235.322,00	23.280.092,00	3.876.604,92	19.281.899,31	6,35	3.998.192,69	3.945.837,91	19.033.006,18	7,88	4.247.085,82	0,00
Previdência do Regime Estatutário	23.235.322,00	23.280.092,00	3.876.604,92	19.281.899,31	6,35	3.998.192,69	3.945.837,91	19.033.006,18	7,88	4.247.085,82	0,00
Saúde	101.863.481,61	113.718.768,85	8.725.123,65	66.652.285,39	21,94	47.066.483,46	9.740.389,47	50.434.426,08	20,88	63.284.342,77	0,00
Atenção Básica	78.304.192,10	80.758.170,65	5.474.126,28	42.530.015,21	14,00	38.228.155,44	4.347.093,34	30.165.581,63	12,49	50.592.589,02	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	16.329.793,50	24.925.961,19	833.377,00	18.176.969,92	5,98	6.748.991,27	2.895.767,84	14.708.174,83	6,09	10.217.786,36	0,00
Vigilância Sanitária	2.537.678,00	3.134.201,00	420.598,67	2.404.246,01	0,79	729.954,99	448.598,67	2.251.246,01	0,93	882.954,99	0,00
Vigilância Epidemiológica	922.735,00	1.719.061,00	42.000,00	516.936,19	0,17	1.202.124,81	42.000,00	516.936,19	0,21	1.202.124,81	0,00
Alimentação e Nutrição	20.900,00	20.900,00	0,00	0,00	0,00	20.900,00	0,00	0,00	0,00	20.900,00	0,00
Administração Geral	3.748.183,01	3.160.475,01	1.955.021,70	3.024.118,06	1,00	136.356,95	2.006.929,62	2.792.487,42	1,16	367.987,59	0,00
Trabalho	512.050,00	685.985,00	17.037,31	313.732,47	0,10	372.252,53	67.244,16	240.698,57	0,10	445.286,43	0,00
Fomento ao Trabalho	362.615,00	536.440,00	17.037,31	310.488,51	0,10	225.951,49	67.244,16	237.454,61	0,10	298.985,39	0,00
Demais Subfunções	149.435,00	149.545,00	0,00	3.243,96	0,00	146.301,04	0,00	3.243,96	0,00	146.301,04	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1388], PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2026/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A OUT (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A OUT (d)	% (d/total d)		
Educação	140.293.862,50	144.666.428,41	13.764.815,74	106.455.963,26	35,04	38.210.465,15	16.812.943,72	84.476.191,19	34,98	60.190.237,22	0,00
Ensino Fundamental	71.846.255,01	86.994.183,69	8.045.903,57	65.968.235,64	21,72	21.025.948,05	10.674.788,24	50.628.145,53	20,96	36.366.038,16	0,00
Educação Infantil	59.701.299,39	46.116.180,62	4.583.997,95	29.399.378,58	9,68	16.716.802,04	4.331.786,59	25.199.621,37	10,43	20.916.559,25	0,00
Educação de Jovens e Adultos	100.000,00	24.800,00	11.673,02	17.120,44	0,01	7.679,56	11.673,02	17.120,44	0,01	7.679,56	0,00
Educação Especial	4.197.743,10	4.596.992,10	936.947,57	4.341.371,94	1,43	255.620,16	1.057.333,49	4.167.482,50	1,73	429.509,60	0,00
Demais Subfunções	4.448.565,00	6.934.272,00	186.293,63	6.729.856,66	2,22	204.415,34	737.362,38	4.463.821,35	1,85	2.470.450,65	0,00
Cultura	3.337.487,81	4.997.351,11	1.349.917,71	3.221.201,61	1,06	1.776.149,50	1.227.756,47	2.561.758,69	1,06	2.435.592,42	0,00
Difusão Cultural	2.537.487,81	4.197.351,11	1.349.917,71	3.221.201,61	1,06	976.149,50	1.227.756,47	2.561.758,69	1,06	1.635.592,42	0,00
Demais Subfunções	800.000,00	800.000,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00	0,00
Direitos da Cidadania	1.012.061,60	255.684,60	12.265,54	110.512,37	0,04	145.172,23	15.342,72	82.436,74	0,03	173.247,86	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	826.072,50	40.649,50	3.784,62	16.129,69	0,01	24.519,81	3.784,62	16.129,69	0,01	24.519,81	0,00
Assistência aos Povos Indígenas	76.264,10	104.290,10	480,92	67.182,68	0,02	37.107,42	2.958,10	56.207,05	0,02	48.083,05	0,00
Demais Subfunções	109.725,00	110.745,00	8.000,00	27.200,00	0,01	83.545,00	8.600,00	10.100,00	0,00	100.645,00	0,00
Urbanismo	48.185.101,20	36.771.298,52	1.216.813,32	15.071.462,32	4,96	21.699.836,20	1.996.058,62	9.275.620,20	3,84	27.495.678,32	0,00
Infra-Estrutura Urbana	42.269.774,20	26.196.259,20	988.785,90	7.748.116,87	2,55	18.448.142,33	1.165.287,65	3.347.413,45	1,39	22.848.845,75	0,00
Serviços Urbanos	5.915.327,00	10.575.039,32	228.027,42	7.323.345,45	2,41	3.251.693,87	830.770,97	5.928.206,75	2,45	4.646.832,57	0,00
Habitação	19.158.165,00	14.141.055,00	2.751.473,85	2.887.706,80	0,95	11.253.348,20	20.240,10	112.173,47	0,05	14.028.881,53	0,00
Habitação Rural	24.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00
Habitação Urbana	18.941.045,00	13.909.395,00	2.727.561,71	2.727.561,71	0,90	11.181.833,29	0,00	0,00	0,00	13.909.395,00	0,00
Administração Geral	193.120,00	219.660,00	23.912,14	160.145,09	0,05	59.514,91	20.240,10	112.173,47	0,05	107.486,53	0,00
Saneamento	62.700,00	7.100,00	0,00	0,00	0,00	7.100,00	0,00	0,00	0,00	7.100,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	62.700,00	7.100,00	0,00	0,00	0,00	7.100,00	0,00	0,00	0,00	7.100,00	0,00
Gestão Ambiental	3.363.075,00	6.164.551,00	28.299,27	3.391.121,75	1,12	2.773.429,25	504.963,79	2.150.614,95	0,89	4.013.936,05	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	52.250,00	52.250,00	0,00	0,00	0,00	52.250,00	0,00	0,00	0,00	52.250,00	0,00
Controle Ambiental	623.865,00	3.391.075,00	-4.590,52	3.292.369,26	1,08	98.705,74	497.955,47	2.112.114,62	0,87	1.278.960,38	0,00
Recursos Hídricos	30.305,00	26.080,00	714,12	6.941,48	0,00	19.138,52	714,12	6.941,48	0,00	19.138,52	0,00
Administração Geral	61.655,00	100.146,00	32.175,67	91.811,01	0,03	8.334,99	6.294,20	31.558,85	0,01	68.587,15	0,00
Demais Subfunções	2.595.000,00	2.595.000,00	0,00	0,00	0,00	2.595.000,00	0,00	0,00	0,00	2.595.000,00	0,00
Agricultura	4.676.615,94	3.846.124,94	-32.779,91	1.286.198,75	0,42	2.559.926,19	123.476,96	600.995,30	0,25	3.245.129,64	0,00
Extensão Rural	2.655.345,00	2.624.254,00	-32.779,91	1.262.682,73	0,42	1.361.571,27	121.792,50	583.261,94	0,24	2.040.992,06	0,00
Demais Subfunções	2.021.270,94	1.221.870,94	0,00	23.516,02	0,01	1.198.354,92	1.684,46	17.733,36	0,01	1.204.137,58	0,00
Indústria	1.962.083,64	1.711.161,64	6.816,49	694.555,89	0,23	1.016.605,75	40.443,05	407.967,41	0,17	1.303.194,23	0,00
Promoção Industrial	1.930.733,64	1.680.921,64	6.816,49	691.590,76	0,23	989.330,88	40.443,05	405.002,28	0,17	1.275.919,36	0,00
Demais Subfunções	31.350,00	30.240,00	0,00	2.965,13	0,00	27.274,87	0,00	2.965,13	0,00	27.274,87	0,00
Comércio e Serviços	1.716.742,12	1.017.422,12	1.456,47	26.952,02	0,01	990.470,10	3.829,96	15.380,69	0,01	1.002.041,43	0,00
Turismo	459.942,12	109.529,12	1.456,47	26.952,02	0,01	82.577,10	3.829,96	15.380,69	0,01	94.148,43	0,00
Demais Subfunções	1.256.800,00	907.893,00	0,00	0,00	0,00	907.893,00	0,00	0,00	0,00	907.893,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1388], PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2026/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A OUT (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A OUT (d)	% (d/total d)		
Comunicações	2.277.452,10	321.739,10	2.005,82	152.930,81	0,05	168.808,29	33.076,76	125.216,98	0,05	196.522,12	0,00
Demais Subfunções	2.277.452,10	321.739,10	2.005,82	152.930,81	0,05	168.808,29	33.076,76	125.216,98	0,05	196.522,12	0,00
Energia	6.301.350,00	5.648.750,00	0,00	2.083.607,03	0,69	3.565.142,97	517.790,35	1.800.891,79	0,75	3.847.858,21	0,00
Energia Elétrica	6.301.350,00	5.648.750,00	0,00	2.083.607,03	0,69	3.565.142,97	517.790,35	1.800.891,79	0,75	3.847.858,21	0,00
Transporte	14.505.962,28	17.516.496,28	-3.178,50	5.086.919,64	1,67	12.429.576,64	495.133,62	3.202.863,75	1,33	14.313.632,53	0,00
Transporte Rodoviário	14.505.962,28	17.516.496,28	-3.178,50	5.086.919,64	1,67	12.429.576,64	495.133,62	3.202.863,75	1,33	14.313.632,53	0,00
Desporto e Lazer	2.257.351,50	968.596,50	88.364,61	809.198,21	0,27	159.398,29	81.659,39	572.323,53	0,24	396.272,97	0,00
Desporto Comunitário	2.100.601,50	758.946,50	42.249,18	606.959,45	0,20	151.987,05	48.293,96	424.834,77	0,18	334.111,73	0,00
Lazer	156.750,00	209.650,00	46.115,43	202.238,76	0,07	7.411,24	33.365,43	147.488,76	0,06	62.161,24	0,00
Encargos Especiais	15.580.635,00	15.580.635,00	-984.908,35	10.810.982,26	3,56	4.769.652,74	1.553.708,74	9.729.545,06	4,03	5.851.089,94	0,00
Serviço da Dívida Interna	15.580.635,00	15.580.635,00	-984.908,35	10.810.982,26	3,56	4.769.652,74	1.553.708,74	9.729.545,06	4,03	5.851.089,94	0,00
Reserva de Contingência	21.478.261,50	21.478.261,50	0,00	0,00	0,00	21.478.261,50	0,00	0,00	0,00	21.478.261,50	0,00
Demais Subfunções	21.478.261,50	21.478.261,50	0,00	0,00	0,00	21.478.261,50	0,00	0,00	0,00	21.478.261,50	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	23.498.302,15	31.176.411,54	1.207.545,80	21.281.171,55	7,01	9.895.239,99	3.205.655,32	19.775.483,16	8,19	11.400.928,38	0,00
Legislativa	700.000,00	700.000,00	0,00	370.000,00	0,12	330.000,00	42.601,97	257.803,81	0,11	442.196,19	0,00
Ação Legislativa	700.000,00	700.000,00	0,00	370.000,00	0,12	330.000,00	42.601,97	257.803,81	0,11	442.196,19	0,00
Judiciária	104.500,00	104.500,00	18.394,66	82.783,54	0,03	21.716,46	18.394,66	82.783,54	0,03	21.716,46	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	104.500,00	104.500,00	18.394,66	82.783,54	0,03	21.716,46	18.394,66	82.783,54	0,03	21.716,46	0,00
Administração	7.689.065,00	7.261.377,39	845.447,31	5.840.726,89	1,92	1.420.650,50	1.646.752,67	4.447.243,07	1,84	2.814.134,32	0,00
Planejamento e Orçamento	261.250,00	3.128.690,00	2.767.440,18	2.767.440,18	0,91	361.249,82	1.383.720,12	1.383.720,12	0,57	1.744.969,88	0,00
Administração Geral	7.427.815,00	4.132.687,39	-1.921.992,87	3.073.286,71	1,01	1.059.400,68	263.032,55	3.063.522,95	1,27	1.069.164,44	0,00
Assistência Social	83.762,00	121.660,00	19.239,20	94.100,85	0,03	27.559,15	19.239,20	94.100,85	0,04	27.559,15	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	13.762,00	10.627,00	0,00	10.588,36	0,00	38,64	0,00	10.588,36	0,00	38,64	0,00
Assistência Comunitária	50.000,00	27.969,00	0,00	27.053,46	0,01	915,54	0,00	27.053,46	0,01	915,54	0,00
Administração Geral	20.000,00	83.064,00	19.239,20	56.459,03	0,02	26.604,97	19.239,20	56.459,03	0,02	26.604,97	0,00
Previdência Social	8.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	8.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saúde	2.521.496,40	5.193.681,40	-116.258,41	4.546.087,77	1,50	647.593,63	467.627,18	4.546.079,39	1,88	647.602,01	0,00
Atenção Básica	1.997.661,40	4.983.346,40	-116.258,41	4.544.487,77	1,50	438.858,63	467.291,52	4.544.487,77	1,88	438.858,63	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	107.925,00	107.925,00	0,00	0,00	0,00	107.925,00	0,00	0,00	0,00	107.925,00	0,00
Vigilância Sanitária	67.925,00	67.925,00	0,00	1.600,00	0,00	66.325,00	335,66	1.591,62	0,00	66.333,38	0,00
Vigilância Epidemiológica	34.485,00	34.485,00	0,00	0,00	0,00	34.485,00	0,00	0,00	0,00	34.485,00	0,00
Administração Geral	313.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação	11.397.628,75	16.802.442,75	440.723,04	10.347.472,50	3,41	6.454.970,25	1.011.039,64	10.347.472,50	4,28	6.454.970,25	0,00
Ensino Fundamental	5.140.050,00	12.290.191,00	440.723,04	9.166.082,63	3,02	3.124.108,37	1.011.039,64	9.166.082,63	3,80	3.124.108,37	0,00
Educação Infantil	5.895.078,75	4.407.431,75	0,00	1.149.015,73	0,38	3.258.416,02	0,00	1.149.015,73	0,48	3.258.416,02	0,00
Educação de Jovens e Adultos	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00
Educação Especial	354.500,00	96.820,00	0,00	32.374,14	0,01	64.445,86	0,00	32.374,14	0,01	64.445,86	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1388], PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2026/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A OUT (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A OUT (d)	% (d/total d)		
Direitos da Cidadania	5.225,00	5.225,00	0,00	0,00	0,00	5.225,00	0,00	0,00	0,00	5.225,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	5.225,00	5.225,00	0,00	0,00	0,00	5.225,00	0,00	0,00	0,00	5.225,00	0,00
Habitação	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Encargos Especiais	987.525,00	987.525,00	0,00	0,00	0,00	987.525,00	0,00	0,00	0,00	987.525,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	987.525,00	987.525,00	0,00	0,00	0,00	987.525,00	0,00	0,00	0,00	987.525,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	505.612.706,54	519.821.133,06	37.087.977,30	303.770.702,36	100,00	216.050.430,70	48.440.806,51	241.496.971,97	100,00	278.324.161,09	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1388], PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

NOV/2025 A OUT/2026

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	NOV/2025	DEZ/2025	JAN/2026	FEV/2026	MAR/2026	ABR/2026	MAI/2026	JUN/2026	JUL/2026	AGO/2026	SET/2026	OUT/2026		
RECEITAS CORRENTES (I)	24.262.571,73	32.981.621,77	24.486.054,80	24.805.710,59	23.339.933,50	27.838.327,22	28.700.370,44	25.531.138,42	27.010.268,72	34.605.178,47	24.814.309,53	28.129.803,96	326.505.289,15	440.766.465,82
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.410.168,98	4.747.692,95	2.720.994,81	2.328.797,52	4.066.010,03	6.463.168,26	3.189.214,78	3.563.604,13	3.339.735,89	4.404.026,84	3.631.703,43	3.612.490,09	45.477.607,71	47.618.408,18
IPTU	302.008,26	485.711,90	136.205,19	162.459,24	877.253,25	3.306.102,06	446.879,45	470.997,72	409.611,31	368.372,45	375.394,28	353.914,71	7.694.909,82	16.566.572,06
ISS	999.350,96	943.363,38	914.971,52	740.214,36	1.349.653,30	1.395.285,73	1.338.170,27	1.255.732,62	1.019.338,69	1.323.178,46	1.500.108,02	1.339.524,47	14.118.891,78	3.991.715,05
ITBI	808.739,09	1.193.953,32	304.299,43	109.072,55	453.570,88	417.539,24	619.800,35	492.342,87	630.893,65	905.176,31	508.189,82	679.573,25	7.123.150,76	4.328.348,20
IRRF	1.161.306,44	1.968.859,78	1.095.488,23	976.044,77	1.135.261,72	1.107.433,65	652.179,20	1.211.961,54	1.146.774,98	1.679.754,57	1.127.380,45	1.117.840,04	14.380.285,37	18.329.412,87
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	138.764,23	155.804,57	270.030,44	341.006,60	250.270,88	236.807,58	132.185,51	132.569,38	133.117,26	127.545,05	120.630,86	121.637,62	2.160.369,98	4.402.360,00
Contribuições	1.113.948,11	1.858.714,71	1.166.718,87	1.014.413,82	1.238.427,22	1.395.681,13	906.472,81	1.260.927,54	1.556.417,27	1.153.756,07	1.151.908,81	1.162.890,38	14.980.276,74	14.855.425,00
Receita Patrimonial	334.503,05	780.645,88	293.736,15	292.367,53	498.263,59	481.383,61	613.982,08	538.664,95	532.335,30	10.107.278,22	563.823,54	446.027,26	15.483.011,16	6.558.663,05
Rendimentos de Aplicação Financeira	328.241,36	774.624,29	286.169,91	281.796,59	491.031,87	475.894,37	606.671,78	534.808,58	528.091,28	10.104.768,61	560.728,80	442.626,64	15.415.454,08	6.554.483,05
Outras Receitas Patrimoniais	6.261,69	6.021,59	7.566,24	10.570,94	7.231,72	5.489,24	7.310,30	3.856,37	4.244,02	2.509,61	3.094,74	3.400,62	67.557,08	4.180,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.992,02	2.992,02	132.715,00
Transferências Correntes	18.911.915,81	24.506.322,76	20.021.793,94	21.035.877,60	17.339.807,57	18.741.677,45	23.858.320,30	19.972.865,60	20.563.793,41	18.596.863,45	19.354.840,41	22.719.709,23	245.623.787,53	370.307.039,99
Cota-Parte do FPM	4.939.171,19	7.953.906,09	5.046.318,56	6.344.734,22	3.842.120,59	4.523.723,75	5.475.141,98	5.768.562,29	6.134.340,82	4.868.263,79	6.435.281,63	3.959.857,04	65.291.421,95	66.019.455,00
Cota-Parte do ICMS	3.793.635,35	4.909.524,90	4.009.894,99	3.495.008,85	4.916.070,64	4.265.463,85	4.051.090,04	4.371.250,24	4.094.221,72	4.711.987,85	4.309.751,62	4.376.990,09	51.304.890,14	38.148.770,00
Cota-Parte do IPVA	182.378,83	106.714,00	996.228,09	3.008.481,57	529.268,05	590.123,58	512.846,57	415.308,97	290.390,74	284.466,25	196.582,91	160.123,60	7.272.913,16	8.987.000,00
Cota-Parte do ITR	893.783,22	826.239,35	652.906,59	46.002,41	52.171,94	93.186,47	158.726,88	84.084,54	63.222,61	80.110,34	296.618,54	6.141.952,29	9.389.005,18	8.464.500,00
Transferências da LC 61/1989	48.167,95	58.345,97	57.601,69	60.446,98	59.836,68	42.109,91	63.254,59	84.473,29	76.468,74	82.341,35	67.033,53	65.779,25	765.859,93	964.534,99
Transferencias do FUNDEB	5.567.370,56	7.543.264,21	6.208.497,06	4.981.179,94	5.484.335,64	5.110.519,01	5.075.207,80	5.534.483,75	4.540.818,02	5.452.392,99	4.852.644,87	5.679.537,01	66.030.250,86	86.050.430,00
Outras Transferências Correntes	3.487.408,71	3.108.328,24	3.050.346,96	3.100.023,63	2.456.004,03	4.116.550,88	8.522.052,44	3.714.702,52	5.364.330,76	3.117.300,88	3.196.927,31	2.335.469,95	45.569.446,31	161.672.350,00
Outras Receitas Correntes	492.035,78	1.088.245,47	282.811,03	134.254,12	197.425,09	756.416,77	132.380,47	195.076,20	1.017.986,85	343.253,89	112.033,34	185.694,98	4.937.613,99	1.294.214,60
DEDUÇÕES (II)	2.709.067,96	3.801.515,66	2.918.474,37	3.328.488,01	2.658.919,42	2.673.502,11	2.467.525,08	2.920.400,12	2.771.728,81	12.670.391,31	2.526.305,37	3.736.057,15	45.182.375,37	35.707.489,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	736.654,14	1.504.387,70	745.047,25	736.566,68	778.000,85	777.977,60	414.288,09	774.639,26	1.139.779,52	775.935,59	773.397,08	774.056,17	9.930.729,93	9.667.000,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	986,59	1.973,18	20.837,22	986,59	1.025,05	1.025,05	1.025,05	1.025,05	1.025,05	122.491,00	0,00	21.060,59	173.460,42	11.900,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.766.530,90	0,00	0,00	9.766.530,90	3.703.000,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	1.971.427,23	2.295.154,78	2.152.589,90	2.590.934,74	1.879.893,52	1.894.499,46	2.052.211,94	2.144.735,81	1.630.924,24	2.005.433,82	1.752.908,29	2.940.940,39	25.311.654,12	22.325.589,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	21.553.503,77	29.180.106,11	21.567.580,43	21.477.222,58	20.681.014,08	25.164.825,11	26.232.845,36	22.610.738,30	24.238.539,91	21.934.787,16	22.288.004,16	24.393.746,81	281.322.913,78	405.058.976,82
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	1.521.625,00	546.000,00	352.862,00	521.756,00	0,00	150.000,00	5.820.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.912.243,00	10.909.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	20.031.878,77	28.634.106,11	21.214.718,43	20.955.466,58	20.681.014,08	25.014.825,11	20.412.845,36	22.610.738,30	24.238.539,91	21.934.787,16	22.288.004,16	24.393.746,81	272.410.670,78	394.149.976,82
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	0,00	0,00	265.844,00	265.844,00	265.844,00	265.844,00	265.844,00	265.844,00	265.844,00	265.844,00	265.844,00	265.844,00	2.658.440,00	3.421.158,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	20.031.878,77	28.634.106,11	20.948.874,43	20.689.622,58	20.415.170,08	24.748.981,11	20.147.001,36	22.344.894,30	23.972.695,91	21.668.943,16	22.022.160,16	24.127.902,81	269.752.230,78	390.728.818,82

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Outubro 2026/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	42.006.833,50	42.306.654,77
Receita de Contribuições dos Segurados	9.667.000,00	7.689.688,09
Ativo	9.530.000,00	7.544.387,10
Inativo	137.000,00	145.300,99
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	28.740.605,00	23.004.758,91
Ativo	28.740.605,00	23.004.758,91
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	3.553.000,00	9.647.777,25
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	3.553.000,00	9.647.777,25
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	46.228,50	1.964.430,52
Compensação Financeira entre os Regimes	11.900,00	170.500,65
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	1.383.720,12
Demais Receitas Correntes	34.328,50	410.209,75
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	42.006.833,50	40.922.934,65

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	22.195.072,00	18.641.997,24	18.641.997,24	18.641.997,24	0,00
Aposentadorias	19.000.000,00	16.202.682,66	16.202.682,66	16.202.682,66	0,00
Pensões por Morte	3.195.072,00	2.439.314,58	2.439.314,58	2.439.314,58	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	3.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	3.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	22.198.572,00	18.641.997,24	18.641.997,24	18.641.997,24	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1388], PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Outubro 2026/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	19.808.261,50	22.280.937,41	22.280.937,41	22.280.937,41	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	10.335.237,74
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	2.767.440,24
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	143.244,85
Investimentos e Aplicações	146.927.947,19
Outros Bens e Direitos	230.009.189,40

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1388], PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Outubro 2026/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		R$ 1
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCÍARIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	1.192.850,00	1.632.716,12
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃOP RPPS (XII)	1.192.850,00	1.632.716,12

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1388], PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Outubro 2026/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	971.520,00	629.922,07	381.028,94	381.028,94	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	142.000,00	131.130,00	102.960,00	102.960,00	0,00
Demais Despesas Correntes	829.520,00	498.792,07	278.068,94	278.068,94	0,00
Despesas de Capital (XIV)	110.000,00	9.980,00	9.980,00	9.980,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	1.081.520,00	639.902,07	391.008,94	391.008,94	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	111.330,00	992.814,05	1.241.707,18	1.241.707,18	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	177.682,29
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	-1.513.962,47

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1388], PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2026/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a) Jan a Out/2026
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	405.024.648,32	230.179.094,15
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	47.618.408,18	37.319.745,78
IPTU	16.566.572,06	6.907.189,66
ISS	3.991.715,05	12.176.177,44
ITBI	4.328.348,20	5.120.458,35
IRRF	18.329.412,87	11.250.119,15
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.402.360,00	1.865.801,18
Contribuições	5.188.425,00	4.317.925,83
Receita Patrimonial	2.855.663,05	4.601.331,33
Aplicações Financeiras (II)	2.851.483,05	4.546.057,53
Outras Receitas Patrimoniais	4.180,00	55.273,80
Transferências Correntes	347.981.450,99	181.160.476,85
Cota Parte do FPM	54.876.620,00	42.927.625,99
Cota Parte do ICMS	30.519.016,00	34.081.384,13
Cota Parte do IPVA	7.189.600,00	5.587.056,27
Cota Parte do ITR	6.771.600,00	6.135.186,22
Transferências da LC 61/1989	901.834,99	535.898,79
Transferencias do FUNDEB	86.050.430,00	52.919.616,09
Outras Transferências Correntes	161.672.350,00	38.973.709,36
Demais Receitas Correntes	1.380.701,10	2.779.614,36
Outras Receitas Financeiras (III)	10.000,00	38.461,33
Receitas Correntes Restantes	1.370.701,10	2.741.153,03
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	402.163.165,27	225.594.575,29
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	39.496.683,50	34.172.839,99
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	3.703.000,00	9.766.530,90
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	63.988.032,72	13.517.053,53
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	2.090.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	2.090.000,00	0,00
Transferências de Capital	61.898.032,72	13.517.053,53
Convênios	49.617.932,72	10.730.963,59
Outras Transferências de Capital	12.280.100,00	2.786.089,94
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	63.988.032,72	13.517.053,53
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	505.647.881,49	273.284.468,81
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	466.151.197,99	239.111.628,82

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1388], PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2026/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	333.311.832,47	235.702.458,57	204.317.871,21	201.726.437,21	3.569.575,80	3.360.993,32	3.360.993,32
Pessoal e Encargos Sociais	179.970.140,16	122.169.303,70	120.921.500,68	119.683.472,98	3.326.049,91	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	7.319.450,00	4.825.890,67	4.423.213,88	4.423.213,88	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	146.022.242,31	108.707.264,20	78.973.156,65	77.619.750,35	243.525,89	3.360.993,32	3.360.993,32
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	146.022.242,31	108.707.264,20	78.973.156,65	77.619.750,35	243.525,89	3.360.993,32	3.360.993,32
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	325.992.382,47	230.876.567,90	199.894.657,33	197.303.223,33	3.569.575,80	3.360.993,32	3.360.993,32
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	23.170.092,00	19.271.919,31	19.023.026,18	19.023.026,18	650,00	4.444,52	4.444,52
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	141.750.947,09	48.786.344,48	18.146.094,58	18.146.094,58	392.230,00	3.963.547,52	3.963.547,52
Investimentos	133.378.852,09	42.801.252,89	12.839.763,40	12.839.763,40	392.230,00	3.963.547,52	3.963.547,52
Inversões Financeiras	220.635,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	220.635,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	8.151.460,00	5.985.091,59	5.306.331,18	5.306.331,18	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI +]	133.599.487,09	42.801.252,89	12.839.763,40	12.839.763,40	392.230,00	3.963.547,52	3.963.547,52
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	21.478.261,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	110.000,00	9.980,00	9.980,00	9.980,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	504.350.223,06	292.959.720,10	231.767.426,91	229.175.992,91	3.962.455,80	7.328.985,36	7.328.985,36
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	481.070.131,06	273.677.820,79	212.734.420,73	210.142.986,73	3.961.805,80	7.324.540,84	7.324.540,84
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							32.817.034,74
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							17.682.295,45

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	25.734.682,49

JUROS NOMINAIS	Jan a Out/2026
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)	4.546.057,53
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)	4.534.282,63
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	17.694.070,35

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-35.455.195,37

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1388], PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2026/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2025 (a)	Jan a Out/2026 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	80.438.298,60	75.496.431,35
DEDUÇÕES (XL)	34.879.304,63	52.045.786,95
Disponibilidade de Caixa	34.879.304,63	52.045.786,95
Disponibilidade de Caixa Bruta	41.405.384,24	53.549.929,38
(-)Restos a Pagar Processados (XLI)	3.962.319,76	513,96
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	2.563.759,85	1.503.628,47
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	45.558.993,97	23.450.644,40
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		22.108.349,57

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Out/2026
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-3.961.805,80
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	18.146.543,77
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	18.134.768,87

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	14.208.426,52
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	14.208.426,52
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1388], PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2026/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
		Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
		Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2025 (b)	(c)	(d)	e = (a+b) - (c+d)	Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2025 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	180.865,81	767.532,91	767.668,94	180.215,82	513,96	1.815.972,12	10.534.036,29	7.328.985,36	7.328.985,36	2.133.801,16	2.887.221,89	2.887.735,85
01	CAMARA DE AMAMBAI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	537.124,45	433.487,40	433.487,40	0,00	103.637,05	103.637,05
0101	CAMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	537.124,45	433.487,40	433.487,40	0,00	103.637,05	103.637,05
02	PODER EXECUTIVO	180.865,81	767.532,91	767.668,94	180.215,82	513,96	1.815.972,12	9.996.911,84	6.895.497,96	6.895.497,96	2.133.801,16	2.783.584,84	2.784.098,80
0201	GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,74	0,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0202	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0203	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	6.067,06	5.894,52	0,00	172,54	237,80	629,28	0,00	0,00	629,28	237,80	410,34
0205	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	0,00	6.295,11	6.095,10	0,00	200,01	131.917,04	576.674,56	469.665,19	469.665,19	28.371,28	210.555,13	210.755,14
0206	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO	0,00	4.459,63	4.459,63	0,00	0,00	164.853,00	138.629,92	125.352,71	125.352,71	31.543,61	146.586,60	146.586,60
0207	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	242.297,42	242.297,42	0,00	0,00	58.574,74	1.371.636,74	700.858,04	700.858,04	3.158,91	726.194,53	726.194,53
0208	SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	92,00	0,00	0,00	0,00	92,00	0,00	0,00
0209	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	506.982,94	506.841,53	0,00	141,41	410.516,93	4.105.411,93	2.048.118,41	2.048.118,41	1.207.620,04	1.260.190,41	1.260.331,82
0210	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	403.856,14	585.663,22	515.614,30	515.614,30	473.905,06	0,00	0,00
0211	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	294.107,71	1.718.819,00	1.423.322,58	1.423.322,58	384.411,42	205.192,71	205.192,71
0212	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	296.923,00	1.364.809,38	1.438.151,92	1.438.151,92	73,60	223.506,86	223.506,86
0213	SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE	0,00	1.430,00	1.430,00	0,00	0,00	38,80	0,00	0,00	0,00	0,00	38,80	38,80
0214	SECRETARIA MUN. DE DESPORTO E CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54.854,96	127.995,44	167.978,44	167.978,44	3.789,96	11.082,00	11.082,00
0215	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA - PREVIBAI	180.865,81	0,01	650,00	180.215,82	0,00	0,00	4.650,52	4.444,52	4.444,52	206,00	0,00	0,00
0223	SECRETARIA MUN. DE COMUNICACÃO SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.991,85	1.991,85	1.991,85	0,00	0,00	0,00
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	3.194.786,86	3.194.786,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01	CAMARA DE AMAMBAI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO	0,00	3.194.786,86	3.194.786,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL (III) = (I + II)	180.865,81	3.962.319,77	3.962.455,80	180.215,82	513,96	1.815.972,12	10.534.036,29	7.328.985,36	7.328.985,36	2.133.801,16	2.887.221,89	2.887.735,85

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1388], PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2026/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A OUT
1- RECEITA DE IMPOSTOS	43.216.048,18	35.453.944,60
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	16.566.572,06	6.907.189,66
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	4.328.348,20	5.120.458,35
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	3.991.715,05	12.176.177,44
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	18.329.412,87	11.250.119,15
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	122.584.259,99	110.312.223,51
2.1- Cota-Parte FPM	66.019.455,00	52.398.344,67
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	55.714.175,00	47.353.595,20
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	10.305.280,00	5.044.749,47
2.2- Cota-Parte ICMS	38.148.770,00	42.601.729,89
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	964.534,99	659.346,01
2.4- Cota-Parte ITR	8.464.500,00	7.668.982,61
2.5- Cota-Parte IPVA	8.987.000,00	6.983.820,33
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	165.800.308,17	145.766.168,11
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	22.325.589,00	21.045.072,11
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	18.994.281,04	15.388.047,22

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A OUT
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	86.976.300,00	53.222.119,94
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	82.639.300,00	53.222.119,94
6.1.1- Principal	81.713.430,00	52.919.616,09
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	925.870,00	302.503,85
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	4.337.000,00	0,00
6.3.1- Principal	4.337.000,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	59.387.841,00	31.874.543,98

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2026/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ 1

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	2.256.301,80
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	2.256.301,80
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	55.478.421,74

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	83.125.770,80	55.700.443,06	55.058.526,57	54.833.481,56	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	66.898.275,10	49.057.946,62	49.057.946,62	48.835.418,39	0,00
10.1.1- Educação Infantil	26.018.420,00	20.086.140,63	20.086.140,63	20.014.781,49	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	36.831.880,10	25.115.986,67	25.115.986,67	25.018.326,02	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	32.800,00	17.120,44	17.120,44	16.315,85	0,00
10.1.4- Educação Especial	4.015.175,00	3.838.698,88	3.838.698,88	3.785.995,03	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	16.227.495,70	6.642.496,44	6.000.579,95	5.998.063,17	0,00
10.2.1- Educação Infantil	8.282.044,10	2.532.122,24	2.200.487,78	2.200.487,78	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	7.366.814,50	3.575.327,00	3.438.934,41	3.436.417,63	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	578.637,10	535.047,20	361.157,76	361.157,76	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	53.736.303,02	53.425.386,53	53.200.341,52	0,00	0,00	203.266,59
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	53.736.303,02	53.425.386,53	53.200.341,52	0,00	0,00	203.266,59
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- OUTRAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE INDICADORES						
12.1- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	47.361.566,52	47.361.566,52	47.139.038,29	0,00	0,00	0,00
12.2- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM ETI	2.168.301,70	2.168.301,70	2.168.301,70	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15- INDICADORES FUNDEB (70% E 4%)				
15.1- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSIC	37.255.483,96	47.361.566,52	47.361.566,52	88,99
15.2- MÍNIMO DE 4% DO FUNDEB NA CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM ETI11	2.128.884,80	2.168.301,70	2.168.301,70	4,07
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2026/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	5.322.211,99	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	7.182.393,31	2.246.701,98	1.696.380,10	0,00	550.321,88	550.321,88

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	41.344.417,25	38.502.390,40	32.427.914,42	31.638.374,64	0,00
20.1- Educação Infantil	3.942.872,24	3.485.840,96	2.995.639,75	2.976.047,25	0,00
20.2- Ensino Fundamental	32.303.338,01	29.918.343,78	26.082.885,59	25.434.606,46	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	5.098.207,00	5.098.205,66	3.349.389,08	3.227.720,93	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	125.000.188,05	94.266.073,52	87.549.681,05	86.535.096,26	0,00
21.1- Educação Infantil	38.575.336,34	26.155.302,15	25.333.466,48	25.242.514,84	0,00
21.1.1- Creche	20.598.180,00	16.820.313,28	16.574.132,52	16.528.543,70	0,00
21.1.2- Pré-Escola	17.977.156,34	9.334.988,87	8.759.333,96	8.713.971,14	0,00
21.2- Ensino Fundamental	86.424.851,71	68.110.771,37	62.216.214,57	61.292.581,42	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	32.427.914,42
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	21.045.072,11
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	550.321,88
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af))	3.158,91
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	52.919.505,74

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2026/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ 1

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	36.441.542,03	52.919.505,74	36,30

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	2.868.320,55	223.847,82	2.138.967,12	3.158,91	726.194,52
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	2.002.994,02	223.847,82	1.273.640,59	3.158,91	726.194,52
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	865.326,53	0,00	865.326,53	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	45.416.690,00	9.804.555,25
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	9.363.200,00	5.288.849,13
31.1.1- Salário-Educação	5.331.590,00	3.814.799,77
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	2.358.565,00	1.243.255,49
31.1.4- PNATE	1.672.000,00	230.793,87
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	1.045,00	0,00
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	27.483.445,00	3.693.862,84
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	8.570.045,00	821.843,28

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	36.468.683,11	22.537.362,24	7.273.982,64	7.257.607,18	0,00
32.1- Educação Infantil	12.000.276,03	4.444.222,94	1.066.301,40	1.066.301,40	0,00
32.2- Ensino Fundamental	22.632.342,08	16.461.488,30	5.093.248,97	5.093.248,97	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	1.836.065,00	1.631.651,00	1.114.432,27	1.098.056,81	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	160.938.871,16	116.740.195,70	94.760.423,63	93.729.463,38	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2026/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

33.1- Despesas Correntes	127.619.635,96	98.125.583,38	91.183.263,08	90.152.302,83	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	91.329.878,76	68.861.240,86	68.861.240,86	68.062.104,22	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	1.961.422,00	1.937.310,39	1.483.568,36	1.455.068,36	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	34.328.335,20	27.327.032,13	20.838.453,86	20.635.130,25	0,00
33.2- Despesas de Capital	33.849.235,20	18.677.852,38	3.640.400,61	3.640.400,61	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	33.349.235,20	18.677.852,38	3.640.400,61	3.640.400,61	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	3.121.628,33	1.336.244,29
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	53.222.119,94	3.814.799,77
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	55.762.048,15	4.737.982,82
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	581.700,12	413.061,24
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	4.504,42	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	577.195,70	413.061,24

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.
11) Até o atingimento das metas do Plano Nacional de Educação, nos termos do art. 212-A, XV da Constituição e observadas as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2026/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A OUT (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	141.860.947,09	48.796.324,48	93.064.622,61
Investimentos	133.488.852,09	42.811.232,89	90.677.619,20
Inversões Financeiras	220.635,00	0,00	220.635,00
Amortização da Dívida	8.151.460,00	5.985.091,59	2.166.368,41
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	141.860.947,09	48.796.324,48	93.064.622,61
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	141.860.947,09 <(d - a)>	48.796.324,48 <(e - b)>	93.064.622,61 <(f - c)>

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1388], PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

PERIODO: Janeiro a Outubro

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	2.091.045,00	0,00	2.091.045,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	2.090.000,00	0,00	2.090.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	1.045,00	0,00	1.045,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	1.048.367,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.048.367,00
Despesas de Capital	1.048.367,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.048.367,00
Investimentos	1.048.367,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.048.367,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO APLICAR	2025 (i)	2026 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	4,95	0,00	4,95

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1388], PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2026/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	43.216.048,18	43.216.048,18	35.453.944,60	82,04
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	16.566.572,06	16.566.572,06	6.907.189,66	41,69
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	4.328.348,20	4.328.348,20	5.120.458,35	118,30
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.991.715,05	3.991.715,05	12.176.177,44	305,04
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	18.329.412,87	18.329.412,87	11.250.119,15	61,38
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	112.278.979,99	112.278.979,99	105.267.474,04	93,76
Cota-Parte FPM	55.714.175,00	55.714.175,00	47.353.595,20	84,99
Cota-Parte ITR	8.464.500,00	8.464.500,00	7.668.982,61	90,60
Cota-Parte IPVA	8.987.000,00	8.987.000,00	6.983.820,33	77,71
Cota-Parte ICMS	38.148.770,00	38.148.770,00	42.601.729,89	111,67
Cota-Parte IPI-Exportação	964.534,99	964.534,99	659.346,01	68,36
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	155.495.028,17	155.495.028,17	140.721.418,64	90,50

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	19.851.656,00	29.460.415,62	27.422.946,96	93,08	22.331.273,05	75,80	21.956.338,54	74,53	0,00
Despesas Correntes	19.266.456,00	27.396.087,62	25.358.859,05	92,56	21.740.906,69	79,36	21.365.972,18	77,99	0,00
Despesas de Capital	585.200,00	2.064.328,00	2.064.087,91	99,99	590.366,36	28,60	590.366,36	28,60	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.470.380,00	6.005.997,00	5.103.504,61	84,97	4.330.648,45	72,11	3.958.338,45	65,91	0,00
Despesas Correntes	2.454.705,00	6.005.997,00	5.103.504,61	84,97	4.330.648,45	72,11	3.958.338,45	65,91	0,00
Despesas de Capital	15.675,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	1.219.515,00	2.466.189,00	2.207.915,73	89,53	2.054.907,35	83,32	2.054.907,35	83,32	0,00
Despesas Correntes	1.203.840,00	2.466.189,00	2.207.915,73	89,53	2.054.907,35	83,32	2.054.907,35	83,32	0,00
Despesas de Capital	15.675,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	19.855,00	444.990,00	443.737,30	99,72	443.737,30	99,72	443.737,30	99,72	0,00
Despesas Correntes	4.180,00	2.090,00	837,30	40,06	837,30	40,06	837,30	40,06	0,00
Despesas de Capital	15.675,00	442.900,00	442.900,00	100,00	442.900,00	100,00	442.900,00	100,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	4.030.333,01	3.160.475,01	3.024.118,06	95,69	2.792.487,42	88,36	2.768.513,13	87,60	0,00
Despesas Correntes	4.019.883,01	3.160.475,01	3.024.118,06	95,69	2.792.487,42	88,36	2.768.513,13	87,60	0,00
Despesas de Capital	10.450,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	27.591.739,01	41.538.066,63	38.202.222,66	91,97	31.953.053,57	76,92	31.181.834,77	75,07	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2026/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	38.202.222,66	31.953.053,57	31.181.834,77
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	38.202.222,66	31.953.053,57	31.181.834,77
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	21.108.212,80	21.108.212,80	21.108.212,80
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (Lei Orgânica Municipal)	21.108.212,80	21.108.212,80	21.108.212,80
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	17.094.009,86	10.844.840,77	10.073.621,97
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	27,15	22,71	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2026 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2026/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2026 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	76.761.889,00	80.683.047,00	30.970.877,97	38,39
Proveniente da União	59.270.312,00	63.191.470,00	22.818.915,53	36,11
Proveniente dos Estados	14.879.077,00	14.879.077,00	8.151.962,44	54,79
Proveniente de outros Municípios	2.612.500,00	2.612.500,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	76.761.889,00	80.683.047,00	30.970.877,97	38,39

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2026/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	60.450.197,50	56.281.101,43	19.651.556,02	34,92	12.378.796,35	21,99	12.274.654,85	21,81	0,00
Despesas Correntes	27.556.683,50	27.228.625,99	12.443.618,81	45,70	10.045.451,84	36,89	9.941.310,34	36,51	0,00
Despesas de Capital	32.893.514,00	29.052.475,44	7.207.937,21	24,81	2.333.344,51	8,03	2.333.344,51	8,03	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	13.967.338,50	19.027.889,19	13.073.465,31	68,71	10.377.526,38	54,54	10.308.426,38	54,18	0,00
Despesas Correntes	12.905.618,50	18.189.611,19	13.073.465,31	71,87	10.377.526,38	57,05	10.308.426,38	56,67	0,00
Despesas de Capital	1.061.720,00	838.278,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	1.386.088,00	735.937,00	197.930,28	26,90	197.930,28	26,90	197.930,28	26,90	0,00
Despesas Correntes	815.518,00	658.768,00	197.930,28	30,05	197.930,28	30,05	197.930,28	30,05	0,00
Despesas de Capital	570.570,00	77.169,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	937.365,00	1.308.556,00	73.198,89	5,59	73.198,89	5,59	73.198,89	5,59	0,00
Despesas Correntes	932.140,00	1.303.331,00	73.198,89	5,62	73.198,89	5,62	73.198,89	5,62	0,00
Despesas de Capital	5.225,00	5.225,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	20.900,00	20.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	20.900,00	20.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	76.761.889,00	77.374.383,62	32.996.150,50	42,64	23.027.451,90	29,76	22.854.210,40	29,54	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2026/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	80.301.853,50	85.741.517,05	47.074.502,98	54,90	34.710.069,40	40,48	34.230.993,39	39,92	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	16.437.718,50	25.033.886,19	18.176.969,92	72,61	14.708.174,83	58,75	14.266.764,83	56,99	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	2.605.603,00	3.202.126,00	2.405.846,01	75,13	2.252.837,63	70,35	2.252.837,63	70,35	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	957.220,00	1.753.546,00	516.936,19	29,48	516.936,19	29,48	516.936,19	29,48	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	20.900,00	20.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	4.030.333,01	3.160.475,01	3.024.118,06	95,69	2.792.487,42	88,36	2.768.513,13	87,60	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	104.353.628,01	118.912.450,25	71.198.373,16	59,87	54.980.505,47	46,24	54.036.045,17	45,44	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2026/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2026		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A OUT (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1388], PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2026/BIMESTRE Setembro - Outubro

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	505.612.706,54
Previsão Atualizada	512.212.364,54
Receitas Realizadas	287.635.518,57
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	14.208.426,52

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	505.612.706,54
Créditos Adicionais	14.208.426,52
Dotação Atualizada	519.821.133,06
Despesas Empenhadas	303.770.702,36
Despesas Liquidadas	241.496.971,97
Despesas Pagas	238.905.537,97
Superávit Orçamentário	46.138.546,60

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	303.770.702,36
Despesas Liquidadas	241.496.971,97

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	281.369.683,83
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	272.457.440,83
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	269.799.000,83

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	40.922.934,65
Despesas Previdenciárias Empenhadas	18.641.997,24
Despesas Previdenciárias Liquidadas	18.641.997,24
Despesas Previdenciárias Pagas	18.641.997,24
Resultado Previdenciário	22.280.937,41
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	25.734.682,49	17.682.295,45	68,71
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-35.455.195,37	22.108.349,57	-62,36

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2 de 2 PERIODO: Janeiro a Outubro 2026/BIMESTRE Setembro - Outubro

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	4.143.185,58	180.215,82	3.962.455,80	513,96
Poder Executivo	4.143.185,58	180.215,82	3.962.455,80	513,96
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	12.350.008,41	2.133.801,16	7.328.985,36	2.887.221,89
Poder Executivo	11.812.883,96	2.133.801,16	6.895.497,96	2.783.584,84
Poder Legislativo	537.124,45	0,00	433.487,40	103.637,05
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	16.493.193,99	2.314.016,98	11.291.441,16	2.887.735,85

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	52.919.505,74	25,00	36,30
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	47.361.566,52	70,00	88,99
Mínimo Anual de 4% do FUNDEB na Criação de Matrículas em ETI	2.168.301,70	4,00	4,07
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	48.796.324,48	93.064.622,61

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	2.091.045,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	1.048.367,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	31.953.053,57	15,00	22,71

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

Rua 7 de Setembro, 3244 - CNPJ:035684330001/36

ANEXO XXI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RELAÇÃO DAS DESPESAS CORRENTES E RECEITAS CORRENTES

Janeiro até outubro - 5º Bimestre/2026

Art. 167-A da CF/88 R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total dos Últimos 12 Meses (a)
	NOV2025	DEZ2025	JAN2026	FEV2026	MAR2026	ABR2026	MAI2026	JUN2026	JUL2026	AGO2026	SET2026	OUT2026	
RECEITAS CORRENTES [1]	24.474.928,34	35.586.640,64	25.933.740,05	24.437.783,44	24.039.433,00	28.465.247,04	29.173.881,31	25.910.066,45	27.904.797,62	35.125.804,81	25.584.929,54	27.542.781,78	334.180.034,02
RECEITAS CORRENTES (EXCETO INTRA)	22.291.144,50	30.686.466,99	22.333.464,90	22.214.775,85	21.460.039,98	25.943.827,76	26.648.158,50	23.386.402,61	25.379.344,48	32.599.744,65	23.061.401,24	25.188.863,57	301.193.635,03
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	2.183.783,84	4.900.173,65	3.600.275,15	2.223.007,59	2.579.393,02	2.521.419,28	2.525.722,81	2.523.663,84	2.525.453,14	2.526.060,16	2.523.528,30	2.353.918,21	32.986.398,99

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA DESPESA LIQUIDADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total dos Últimos 12 Meses (b)	Restos Pagar não Processados Inscritos (RPNP)		Total dos Últimos 12 Meses Ajustado (e) = (b) + (c) - (d)
	NOV2025	DEZ2025	JAN2026	FEV2026	MAR2026	ABR2026	MAI2026	JUN2026	JUL2026	AGO2026	SET2026	OUT2026		Em 31 Dezembro 2025 (c) [3]	Cancelamento (d) 4	
DESPESAS CORRENTES [2]	20.203.948,39	32.866.052,57	16.348.947,25	18.858.171,03	22.250.265,50	24.040.382,50	25.015.064,77	21.053.176,90	26.053.709,48	23.779.703,71	22.398.352,88	23.543.123,37	276.410.898,35	5.050.979,37	1.131.702,49	280.330.175,23
DESPESAS (EXCETO INTRA)	18.039.286,19	28.487.726,46	14.297.764,47	16.846.577,11	20.112.458,06	21.910.564,75	22.892.337,49	20.433.593,20	22.663.321,37	21.672.976,85	21.478.532,31	21.257.288,62	250.092.426,88	5.050.979,37	1.131.702,49	254.011.703,76
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	2.164.662,20	4.378.326,11	2.051.182,78	2.011.593,92	2.137.807,44	2.129.817,75	2.122.727,28	619.583,70	3.390.388,11	2.106.726,86	919.820,57	2.285.834,75	26.318.471,47	0,00	0,00	26.318.471,47

RELAÇÃO ENTRE AS DESPESAS CORRENTES E RECEITAS CORRENTES (%) (f) = ((e) / (a) * 100)	83,89
RELAÇÃO ENTRE AS DESPESAS CORRENTES E RECEITAS CORRENTES SEM CONSIDERAR RPNP (%) (f2) = ((b) / (a) * 100)	82,71
RELAÇÃO ENTRE AS DESPESAS CORRENTES E RECEITAS CORRENTES SEM CONSIDERAR INTRA (%) (f3) = ((e) / (a) * 100)	84,34
RELAÇÃO ENTRE AS DESPESAS CORRENTES E RECEITAS CORRENTES SEM CONSIDERAR INTRA E RPNP (%) (f4) = ((b) / (a) * 100)	83,03

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO JOÃO

Departamento de Licitações

RETIFICAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO MS**, através do seu Agente de Contratação, **TORNA PUBLICO** que conforme publicação do **EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 027/2026,** publicado no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul nº 4217, dia 11 de novembro de 2026, p. 13, **retifica** a presente publicação;

Objeto: **SE LÊ :** 13C4F7D19184EEE47C26096F4914D4E9C0E444F5

PASSA-SE A LER : 10749B7071CA8FEFFAD70A4F490CBE46126873B0

Antônio João (MS), 12 de novembro de 2026.

Luiz Carlos Vendruscolo

Pregoeiro

Matéria enviada por Cledina Aparecida Valensuelos

Prefeitura Municipal de Antonio João

Extrato de Ata de Registro de Preço

Código E-sfinge nº: C3C696549245A3F84151A1301F376FB9CD6F8A2B

Extrato de Ata de Registro de Preço – Publicação

Extrato da Ata de Registro de Preço Nº 047/2026

Processo Administrativo Nº 081/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026

Partes: Prefeitura Municipal de Antônio Joao/MS e a empresa **RESTAURANTE MOCHEIRO LTDA**.

OBJETO: Formalização de Ata de Registro de preços para futura e eventual aquisição de refeições prontas (marmitas), em modalidades variadas (self-service, marmitex executivo, jantar tipo prato feito e marmitex simples), destinadas ao atendimento das Secretarias Municipais de Antônio João/MS.

DOS PREÇOS: Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na tabela abaixo de acordo com a respectivas classificações**:**

Nr. Item	Descrição Produto	Marca	Qtde.	Valor Unitário	Valor total
01	Refeição self-service, servida no local (sede do restaurante), em sistema de buffet, podendo o servidor ou participante designado servir-se à vontade. Acompanha 1 (um) refrigerante em lata de 350 ml.	Unid.	967	R$ 38,23	R$ 36.968,41
02	Refeição marmitex executivo, acondicionada em embalagem de isopor quadrada com 3 (três) divisões, acompanhada de embalagem separada e proporcional ao "per capita" de salada, perfazendo 700 gramas, sendo no mínimo 200 g de carne. Acompanha 1 (um) refrigerante em lata de 350 ml.	Unid.	696	R$ 23,99	R$ 16.697,04
03	Refeição tipo jantar (prato feito), servida no local (sede do restaurante) por funcionário do próprio estabelecimento, com o "per capita" de salada, perfazendo 700 gramas, sendo no mínimo 200 g de carne. Acompanha 1 (um) refrigerante em lata de 350 ml.	Unid.	594	R$ 30,39	R$ 18.051,66
04	Refeição marmitex simples, acondicionada em embalagem de isopor redonda sem divisões, acompanhada de embalagem separada e proporcional ao "per capita" de salada, perfazendo 700 gramas, sendo no mínimo 200 g de carne. Acompanha 1 (um) refrigerante em lata de 350 ml.	Unid.	720	R$ 26,90	R$ 19.368,00

Valor Global: R$ 91.085,11 (noventa e um mil e oitenta e cinco reais e onze centavos).

Vigência: 12 (doze) meses

DA FISCALIZAÇÃO: Conforme o decreto n° 099/2025, fica designado o ser responsável pela fiscalização da ata nº 029/2026 da Secretária Municipal de Educação e Cultura de Antônio Joao/MS, o servidor Giovane Leandro Vareiro, Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Antônio Joao/MS, o servidor Tiago da Silva Martins, Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social de Antônio Joao/MS, o servidor Higor Gamarra Flores, Secretaria Municipal de Saúde de Antônio Joao/MS, a servidora Tamara Coimbra de Lima, Secretaria Municipal de Comunicação, Esporte, Lazer e Juventude de Antônio Joao/MS, o servidor Giovane Leandro Vareiro, Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos de Antônio Joao/MS, o servidor Renan Gabriel Quisso Rossatti.

Amparo Legal: Lei 14.133/2021

DATA DA ASSINATURA: 12/11/2026

Assinam: Agnaldo Marcelo da Silva Oliveira – Prefeito Municipal e Cleyton Johnny Ramos Rodrigues Junior, pela empresa **RESTAURANTE MOCHEIRO LTDA.**

Matéria enviada por Claudia Ramires Salinas da Silva Siqueira

Instituto Municipal de Previdência Social

PORTARIA IMPS Nº 06/2026

No Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nº 3861, página 32, de 13 de Junho de 2025 foi publicado referente a concessão de benefício previdenciário de aposentadoria por tempo de contribuição e idade para Zoraide Custódio Moreira, e dá outras providências.

Objeto ``concessão de benefício previdenciário de aposentadoria por tempo de contribuição e idade para Zoraide

Custódio Moreira, e dá outras providências.”

Onde se lê: Art. 1 º CONCEDER, a contar de 01 de Junho de 2025, benefício previdenciário de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição para a segurada Zoraide Custódio Moreira, inscrita no CPF/MS nº 830.997.601-10, no cargo de Professora Regente de 1 a 4 series, Matrícula 968, Classe F, Nível III do quadro de servidores efetivos do Município de Antônio João/MS, com proventos integrais, no valor de R$ 6.461,65 (seis mil quatrocentos e sessenta e hum reais e sessenta e cinco centavos), com fundamento no Art. 52 da Lei nº 02/2001 e Art. 04 da Lei Complementar nº 010/2005 e ainda Art. 7º da EC 041/2003 e **Art. 5º, § único da Lei Complementar.**

Leia se: Art. 1 º CONCEDER, a contar de 01 de Junho de 2025, benefício previdenciário de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição para a segurada Zoraide Custódio Moreira, inscrita no CPF/MS nº 830.997.601-10, no cargo de Professora Regente de 1 a 4 series, Matrícula 968, Classe F, Nível III do quadro de servidores efetivos do Município de Antônio João/MS, com proventos integrais, no valor de R$ 6.461,65 (seis mil quatrocentos e sessenta e hum reais e sessenta e cinco centavos), com fundamento no Art. 52 da Lei nº 02/2001 e Art. 04 da Lei Complementar nº 010/2005 e ainda Art. 7º da EC 041/2003 e **Art. 4º, § único da Lei Complementar.**

Onde se lê: PARÁGRAFO ÚNICO - O valor dos proventos será revisto, na forma da lei, na mesma proporção e na mesma data, sempre que modificar a remuneração dosservidores em atividade, sendo também estendidos para a aposentada quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade,inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo em que se deu a aposentadoria, em conformidade com o art. 7º da Emenda Constitucional 41/2003 e **Art. 5º, parágrafo único, da Lei Complementar Municipal nº 010/2005.**

Leia-se: PARÁGRAFO ÚNICO - O valor dos proventos será revisto, na forma da lei, na mesma proporção e na mesma data, sempre que modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos para a aposentada quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo em que se deu a aposentadoria, em conformidade com o art. 7º da Emenda Constitucional 41/2003 e **Art. 4º, parágrafoúnico, da Lei Complementar Municipal nº 010/2005.**

Cumpra e publique

.

JOAO JOSUÉ FELISBERTO DA SILVA

Diretor-Presidente

Antônio João, 12 de Novembro de 2026

Matéria enviada por João Josué Felisberto da Silva

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO
RUA NECO MANOEL FLORES, 150, 150, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 535 / 2026

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) CAMARA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

SUPLEMENTAÇÃO POR FALTA DE SALDO NAS DOTAÇÕES.

O(a) Prefeito(a) Municipal de ANTONIO JOÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1284 de 25/11/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) CAMARA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO discriminadas abaixo:

01.001 - GABINETE DO PRESIDENTE

01.031.0101.2001 - Realização de Atividades Legislativas	
7 - 3.1.91.13.00.00 - Contribuições Patronais	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
8 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.200,00
	5.200,00

Total Geral de Suplementações ...: 5.200,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

01.001 - GABINETE DO PRESIDENTE

01.031.0101.2001 - Realização de Atividades Legislativas	
1 - 3.1.90.08.00.00 - OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAS	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	500,00
9 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	500,00
	1.000,00
01.031.0101.2002 - Encargos com Amortização da Dívida	
22 - 4.6.91.71.00.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.200,00
	4.200,00

Total de Reduções ...: 5.200,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ANTONIO JOÃO/MS, 12 de Novembro de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

FESAT - FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO TABOADO

CONSELHO CURADOR DA FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO TABOADO ATA DE Nº 13/2026 49ª REUNIÃO ORDINÁRIA 27/10/2026

Aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano dois mil e vinte seis na sala de reunião do administrativo da FESAT, foi realizada a 49ª reunião ordinária do conselho curador, tendo início às nove horas e vinte e quatro minutos horário de Brasília, no qual se reuniram os membros do conselho curador: Daiane de Souza Pupin; Lidiane Souto Ribeiro; Márcio Luiz Soares; Fernanda de Souza Lima Ziviani; Fernando Xavier Ajala Recalde; Juliana Gomes Ferreira. Também esteve presente na reunião Eliani Hissae Hayashi Lima e Thainara Oliveira Alves (diretora de Atenção á saúde) para tratarem sobre a seguinte pauta: "**Aprovação da ATA anterior; Prestação de Contas setembro 2026; Relatório Gestão setembro 2026; Proposta Suprema Contabilidade, aumento na demanda dos serviços; Modelo de contabilidade da FESAT; Pagamento de produtividade para os anestesistas; Ampliação dos serviços de armazenagem de exames de tomografia ao contrato da Gênisis; Pagamento de Precatório Ariele Sindo da Silva; Balancete mês de setembro 2026".** Senhor Márcio iniciou a reunião cumprimentando e convidando todos os membros do conselho curador a acompanhar a leitura da pauta e após a leitura não havendo nada mais a acrescentar Senhor Márcio iniciou a reunião apresentando a Prestação de contas referente ao mês de setembro 2026 em que o total dos repasses desse mês foi de R$1.952.599,48(Um milhão novecentos e cinquenta e dois mil quinhentos e noventa e nove reais e quarenta e oito centavos), somado com os rendimentos bancários de R$5.562,04(Cinco mil quinhentos e sessenta e dois reais e quatro centavos) mais o restante do saldo do mês anterior de R$448.399,64(Quatrocentos e quarenta e oito mil trezentos e noventa e nove reais e sessenta e quatro centavos) foram obtidos um montante de R$2.406.561,16(Dois milhões quatrocentos e seis mil quinhentos e sessenta e um real e dezesseis centavos). Os custeios e despesas com pessoal (Folha de pagamento, salário, férias, rescisões, encargos sociais, plantão médico, sobreaviso, entre outros) somaram R$1.252.165,47(Um milhão duzentos e cinquenta e dois mil cento e sessenta e cinco reais e quarenta e sete centavos). Já o custeio e despesas com fornecedores foram de R$567.001,73(Quinhentos e sessenta e sete mil um real e setenta e três centavos). Portanto o total das despesas para o mês de setembro de 2026 foi de R$1.819.167,20(Um milhão oitocentos e dezenove mil cento e sessenta e sete reais e vinte centavos), ficando um saldo positivo de R$587.393,96(Quinhentos e oitenta e sete mil trezentos e noventa e três reais e noventa e seis centavos). Ao terminar apresentação de contas Senhor Márcio prosseguiu a pauta apresentando o Relatório de Gestão demonstrando como foi planejado os repasses financeiros e realizadas as atividades, bem como os objetivos alcançados. Durante a apresentação do Relatório de Gestão Senhora Daiane sugeriu para Thainara que seria interessante pensar sobre a troca de lençóis, que não teria necessidade de trocá-los todos os dias a não ser que houvesse necessidade, pois essa mudança além de aumentar a vida útil dos lençóis ainda poderá impactar o financeiro de forma positiva. Senhora Thainara acatou a sugestão e informou que vai alinhar essa proposta juntamente com a equipe de enfermagem. Em continuidade Senhora Daiane pediu informações sobre por qual motivo não é realizado exame de tomografia com contraste. Senhor Márcio e a Senhora Eliane Hissae responderam que o motivo é por conta que para realizar esse tipo de procedimento teria que contratar um médico Radiologista para ficar disponível 24hs e o custo para manter esse profissional é muito elevado sendo que a demanda no hospital é pouca. Em relação à proposta da Suprema Contabilidade os conselheiros entenderam que houve aumento na demanda dos serviços prestados, porém resolveram analisar melhor a proposta apresentada para o próximo ano devido precisar saber como vai ficar orçamento e realmente definir quais são as tarefas e responsabilidades desse setor. Em relação a proposta do pagamento de produtividade ao anestesista os conselheiros não aprovaram e sugeriram que antes fosse feito um levantamento na região para comparar como os outros hospitais trabalham essa questão para que somente depois avaliassem melhor a proposta. Em seguida Senhor Márcio relatou que a empresa Gênises solicitou um aumento de R$1.000,00(Um mil reais) mensais para poder manter armazenado no sistema as imagens das tomografias, pois são muitas imagens e o sistema não está conseguindo armazenar. Nesse caso os conselheiros acharam de suma importância que os armazenamentos das imagens fiquem em segurança e assim todos aprovaram por unanimidade. Quanto ao pagamento de precatório de Ariele Sindo Silva os conselheiros não questionaram e sim aprovaram sem nenhuma objeção. Por fim foi apresentado o Balancete referente ao mês de setembro de 2026 para ciência e apreciação de todos os conselheiros no qual será encaminhado para controladoria geral do município. Não havendo nenhum outro assunto a ser discutido nessa reunião, eu Alexsandra Alves de Deus, lavrei a presente Ata que vai assinada por mim, e pelos demais membros do conselho curador.

ALEXSANDRA ALVES DE DEUS_____

JULIANA GOMES FERREIRA_____

MÁRCIO LUIZ SOARES _____

DAIANE DE SOUZA PUPIN _____

LIDIANE SOUTO RIBEIRO _____

FERNANDA DE SOUZA LIMA ZIVIANI _____

FERNANDO XAVIER AJALA RECALDE_____

ELIANI HISSAE HAYASHI LIMA _____

THAINARA OLIVEIRA ALVES_____

Matéria enviada por ELIANI HISSAE HAYASHI LIMA

Diretor de Desenvolvimento do Turismo, Promoção e Mercado

ATA DE REUNIÃO COMTUR 001/2026

Data: 27/03/2026

HORÁRIO DE INÍCIO: 10:00Hrs

HORÁRIO DE TÉRMINO: 12:15H

Local: PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO – SALA DE REUNIÃO

Pautas: 1. INCENTIVO TABOADÃO

Membros:

ANAMÉLIA SOUZA PEREIRA ROSA

SUELLEN DA SILVA ANDRÉ

HEBERSON GALTER CUSTÓDIO

VITOR DONIZETE DE MARTINS

ÉRICA PATRICIA VIANA

JOSÉ IVO BERNARDES DE SOUZA

GUEMES CESAR DE FREITAS

Aos 27 dias do mês de março de 2026, realizou-se reunião do Conselho Municipal de Turismo, com a presença dos conselheiros, conforme lista de presença anexa.

A Secretária do Conselho, Sra. Suellen André, iniciou a reunião com a fala de abertura, agradecendo a presença de todos os conselheiros e reforçando a principal pauta do encontro: o incentivo ao evento Taboadão 2026. Destacou a importância do evento para o comércio local, considerando seu potencial de atrair visitantes e turistas, contribuindo significativamente para o fortalecimento da economia do município.

Na sequência, informou que seria realizada a leitura do ofício expedido pelo Prefeito Municipal, contendo as devidas considerações acerca do tema. Após a leitura, a Secretária abriu espaço para questionamentos e esclarecimentos por parte dos conselheiros.

A Conselheira Érica, representante do setor de bares e restaurantes, questionou qual seria o valor do repasse financeiro e quais shows estariam previstos. Em resposta, a Conselheira Anamélia, representante do Poder Executivo, informou que o valor estimado é de aproximadamente R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), destinados à contratação dos shows de Humberto e Ronaldo e Country Beats, destacando que as contratações serão realizadas por meio de processo licitatório.

Colocada a matéria em votação, esta foi aprovada por unanimidade pelos membros do Conselho.

Na sequência, o Conselheiro e Presidente da Câmara Municipal, Sr. Ber Galter, apresentou requerimento protocolado junto à Câmara de Vereadores, solicitando à Secretaria do Conselho a leitura do referido documento.

O requerimento tem como assunto: "Requer intermediação junto à Comissão Organizadora do Taboadão 2026 para inclusão de competidores locais da modalidade cutiano, integrantes da Seleção Brasileira de Cutiano."

Consta no documento que o pedido é de iniciativa do grupo de competidores da modalidade cutiano residentes em Aparecida do Taboado, tendo como diretor e signatário o Sr. Éder Carlos Fiori, solicitando a intermediação do Poder Legislativo para viabilizar a participação dos atletas no rodeio do Taboadão 2026. Foram mencionados os seguintes competidores: Éder Carlos Fiori, Edvaldo Antunes Filho (Garrincha), Flávio Fonseca Leite, Helberth Oliveira de Souza e Gabriel Pereira de Oliveira. Ressaltou-se o mérito, reconhecimento técnico e o currículo de destaque dos competidores, todos atletas de elite da Seleção Brasileira de Cutiano, que levam o nome do município às principais arenas de rodeio do Brasil.

Em discussão entre os membros presentes, a matéria foi colocada em votação, sendo aprovada por unanimidade.

A Conselheira Érica destacou a importância da participação dos competidores mencionados, considerando que grande parte recursos destinados ao evento são provenientes do poder público, nas esferas municipal e estadual.

O Conselheiro José Ivo fez uso da palavra, justificando que, conforme a Lei Municipal nº 1.659/2021, que reconhece o cutiano como patrimônio histórico-cultural do município, é de grande relevância garantir a participação de competidores residentes que possuam mérito e qualificação comprovada, bem como o reconhecimento da tropa do município.

Durante a reunião, foi convocada a participação de representante do evento Taboadão 2026, sendo representado pelo Sr. Nestor Júnior, para manifestação acerca do requerimento apresentado. Na oportunidade, o Presidente da Câmara, Sr. Ber Galter, realizou novamente a leitura do documento.

Na sequência, o organizador Nestor Júnior relatou a existência de situação envolvendo um dos competidores e um tropeiro de renome nacional que participará do evento, informando que o referido proprietário não aceita a participação do competidor em seus animais. Informou que quatro dos peões mencionados já tem convite para participar do rodeio, apenas não sendo um aceito pelo tropeiro. Ressaltou, contudo, que se trata de uma questão particular entre o competidor e o proprietário da tropa, não sendo de responsabilidade da organização do evento. Destacou ainda a importância da participação da referida tropa no evento, uma vez que o tropeiro também é morador do município, podendo, inclusive, haver eventual desistência por parte do mesmo. Informou, entretanto, que buscará diálogo com o empresário da tropa para tentar solucionar a situação. E que por parte da organização o convite ao peão será feito.

Informou ainda que o evento contará com duas tropas na modalidade cutiano e que, conforme regulamento da competição, a definição do animal em que cada competidor irá se apresentar será realizada por meio de sorteio, garantindo a imparcialidade e a lisura do processo.

Diante disso, o representante da comissão organizadora afirmou que já foram realizados os 04 (quatro) convites aos competidores mencionados para participação no evento, informando, ainda, que está sendo providenciado o convite para o quinto peão. O Presidente do Conselho sugeriu que tais convites sejam formalizados por escrito e apresentados ao Conselho, acompanhados de parecer oficial.

Por fim, foi sugerido pela Conselheira Érica que, caso o tropeiro e o peão não entrem em acordo comum não aceite a participação do competidor envolvido, que seja feita proposta a realização de um "desafio do bem", com arrecadação de dinheiro junto ao público presente no evento, destinando integralmente a renda a uma entidade do município.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, e eu, Suellen da Silva André, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada por mim e pelos demais presentes.

ANAMÉLIA SOUZA PEREIRA ROSA

SUELLEN DA SILVA ANDRÉ

HEBERSON GALTER CUSTÓDIO

VITOR DONIZETE DE MARTINS

ÉRICA PATRICIA VIANA

JOSÉ IVO BERNARDES DE SOUZA

GUEMES CESAR DE FREITAS

Matéria enviada por Horacides Martins Junior

Diretor de Desenvolvimento do Turismo, Promoção e Mercado

ATA DE REUNIÃO COMTUR 002/2026

Data: 01/10/2026

Local: PREFEITURA MUNANTIGA– SALA DE REUNIÃO

HORÁRIO DE INÍCIO: 10:00 H

HORÁRIO DE TÉRMINO: 10H50MIN

Pautas: Aprovação do apoio do COMTUR para patrocínio da confecção dos troféus artesanais do **Torneio de Pesca Esportiva de Tucunaré - TUCUNAFREE**

Aos 01 (primeiro) dia do mês de outubro de dois mil e vinte e seis, às 10h, reuniram-se, na sala de reuniões da antiga Prefeitura Municipal, os membros do Conselho Municipal de Turismo — COMTUR, para deliberar sobre a pauta referente ao apoio do COMTUR ao patrocínio para a confecção dos troféus artesanais do Torneio de Pesca Esportiva de Tucunaré - TUCUNAFREE.

A Diretora-Presidente da Fundação de Turismo de Aparecida do Taboado — FUNTAT, Sra. Suellen André, apresentou aos conselheiros a necessidade de patrocínio no valor de R$ 13.100,00 (treze mil e cem reais), destinado à confecção de 67 (sessenta e sete) troféus artesanais, que serão entregues aos participantes classificados na 5a etapa do Torneio de Pesca Esportiva de Tucunaré - TUCUNAFREE.

Durante a apresentação, foi destacada a importância do evento para a promoção turística do município, considerando seu caráter interestadual e sua contribuição para a divulgação de Aparecida do Taboado como destino de turismo de pesca.

Após a apresentação e discussão da proposta, os conselheiros presentes deliberaram pela aprovação, por unanimidade, do apoio do COMTUR ao patrocínio para a confecção dos 67 troféus artesanais, no valor de R$ 13.100,00 (treze mil e cem reais).

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada. Para constar eu, Suellen da Silva André, lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada por mim e pelo demais membros presentes.

ANAMÉLIA SOUZA PEREIRA ROSA

SUELLEN DA SILVA ANDRÉ

HEBERSON GALTER CUSTÓDIO

VITOR DONIZETE DE MARTINS

GUEMES CESAR DE FREITAS

WAGNO ALVES DA SILVA

Matéria enviada por Horacides Martins Junior

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Compras, Licitação e Contratos

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Processo de Compras nº 14.024/2026

Processo de Adesão à ARP nº 008/2026

Assunto – Adesão à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 019/2025, extraída do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025 - CIMASP – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO SAPUCAÍ - CNPJ: 21.512.443/0001-31.**

Interessados – Secretaria Municipal de Governo;

Objeto - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DECORAÇÃO NATALINA EM ESPAÇOS PÚBLICOS, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E ESTRUTURAS DECORATIVAS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE INSTALAÇÃO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS.

Órgão Gerenciador: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO SAPUCAÍ – CIMASP – CNPJ n.º 21.512.443/0001-31.

Empresa Contratada, especificação do objeto, quantidade e valor:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 016/2025, extraída do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025 - CIDERSU – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL - CNPJ: 21.466.597/0001-34

Empresa Detentora dos itens: THANIA PEREIRA FILETO LTDA - CNPJ sob o nº 47.840.097/0001-04.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**ARABESCO COM ESTRELA** - TAMANHO – ALTURA 1,80 X 0,90M DE LARGURA. FIGURA LUMINOSA BIDIMENSIONAL COM DESENHO EM FORMA DE QUATRO CURVAS DE ARABESCO, COM DUAS ESTRELAS NO CENTRO, PRODUZIDA EM FERRO DE 1/2 X 1/8 POLEGADAS, ZINCADO, COM PROTEÇÃO ANTICORROSIVA RESISTENTE `EXPOSIÇÃO PROLONGADA EM ÁREAS EXTERNAS. APLICAÇÃO DE MANGUEIRA LUMINOSA EM LED 13MM COM 36 LEDS, TENSÃO 220V. POTÊNCIA 3 W/M.	UN	10	R$ 1.000,00	R$ 10.000,00
2	**ANJO COM TROMBETA** - TAMANHO – ALTURA 1,50 X 2,00M DE LARGURA. FIGURA LUMINOSA BIDIMENSIONAL COM DESENHO EM FORMA DE ANJO COM TROMBETA, PRODUZIDA EM FERRO DE 1/2 X 1/8 POLEGADAS, ZINCADO, COM PROTEÇÃO ANTICORROSIVA RESISTENTE ` EXPOSIÇÃO PROLONGADA EM ÁREAS EXTERNAS. APLICAÇÃO DE MANGUEIRA LUMINOSA EM LED 13MM COM 36 LEDS, TENSÃO 220V. POTÊNCIA 3 W/M.	UN	10	R$ 1.000,00	R$ 10.000,00
3	**COMETA** - TAMANHO – ALTURA 0,65 X 1,70M DE LARGURA. FIGURA LUMINOSA BIDIMENSIONAL COM DESENHO EM FORMA DE COMETA, PRODUZIDA EM FERRO DE 1/2 X 1/8 POLEGADAS, ZINCADO, COM PROTEÇÃO ANTICORROSIVA RESISTENTE EXPOSIÇÃO PROLONGADA EM ÁREAS EXTERNAS. APLICAÇÃO DE MANGUEIRA LUMINOSA EM LED 13MM COM 36 LEDS, TENSÃO 220V. POTÊNCIA 3 W/M.	UN	15	R$ 1.000,00	R$ 15.000,00
22	**ÁRVORE NATALINA DE LED 12M** - ÁRVORE LUMINOSA MEDINDO 12M DE ALTURA, SEXTAVADA, COM SEIS PARTES TRIANGULARES, ESTRUTURADA EM METALON 20MM X 20MM X 18MM E BARRA DE FERRO CHATO 3/8 X 1/8, PINTADA NA COR PRATA OU ZINCADA COM PROTEÇÃO ANTICORROSIVA RESISTENTE A EXPOSIÇÃO DE INTEMPÉRIE. A COMPLEMENTAÇÃO DA ESTRUTURA É FEITA COM APLICAÇÃO DE FESTÃO, LAÇO, BOLA VAZADA, SNOWFALL, ESTROBO, ESTRELA DE LED E CORDÃO DE LED COM ESTROBINHO: CORDÃO COM 100 LEDS PARA USO EXTERNO, COM 80 LEDS FIXOS E 20 LEDS ESTROBINHOS, SENDO QUE, A CADA CINCO LEDS UM PISCA (ESTROBINHO). TOMADA MACHO E FÊMEA PARA UNIÃO DE ATÉ 5 CONJUNTOS, IP 44, RESISTENTES A CHUVA, COM RESINA/ SILICONE NA BASE DOS LEDS, SENDO TOTALMENTE A PROVA D'ÁGUA, COM FIAÇÃO RESISTENTE EM COBRE E SEU REVESTIMENTO NA COR VERDE. DIÂMETRO DO FIO 2,2 MM. COMPRIMENTO TOTAL DE 10 MTS. TENSÃO 220 VOLTS. POTÊNCIA APROXIMADA: 5 WATTS. DECORADA NO TOPO COM UMA FIGURA LUMINOSA BIDIMENSIONAL COM DESENHO DE UMA ESTRELA DE 4 PONTAS, CONFECCIONADA EM ESTRUTURA DE BARRA CHATA E RECOBERTA COM MANGUEIRA LUMINOSA EM LED BRANCO QUENTE.	UN	1	R$ 60.000,00	R$ 60.000,00
35	**GUIRLANDA INSTAGRAMÁVEL** - GUIRLANDA INSTAGRAMÁVEL, TAMANHO 2,5M DE ALTURA, FABRICADO EM METALÃO 20X20 E FERRO CHATO 3/8 X 1/8, PREENCHIDO POR FESTÃO ARAMADO, MANGUEIRA DE LED E PREENCHIDO COM CORDÃO DE LED E LAÇOS VERMELHOS DE VELUDO, EM SUA BASE UM ASSENTO PARA FOTOS.	UN	1	R$ 12.000,00	R$ 12.000,00
62	**COMETA M** - COMETA, ILUMINADO, MEDINDO 5,00M DE ALTURA PRODUZIDO EM ESTRUTURA DE METALÃO 30,00MM X 30,00MM, PAREDE DE 16MM DE ESPESSURA E BARRA CHATA DE 3/16 X 1/2, ZINCADO, COM PROTEÇÃO ANTICORROSIVA RESISTENTE A EXPOSIÇÃO ÀS INTEMPÉRIES. APLICAÇÃO DE CORDÃO DE LED BLINDADO COM 100 LÂMPADAS, SENDO 80 LÂMPADAS FIXAS E 20 LÂMPADAS ESTROBO, TOMADA MACHO E FÊMEA PARA UNIÃO, IP 44, RESISTENTE A CHUVA, COM RESINA/SILICONE NA BASE DOS LEDS, A PROVA D'ÁGUA, COM FIAÇÃO EM COBRE REVESTIDA NA COR VERDE. COMPRIMENTO 10 METROS, 220V, POTÊNCIA 5W. O COMETA DEVERÁ SER CONTORNADO POR CORDA LUMINOSA EM LED'S, DECORATIVA, MANGUEIRA DE 13MM, CORTE A CADA UM OU DOIS METROS; COM 36 LED'S POR METRO; LED'S DEITADOS PARA UMA VISÃO EM 360 GRAUS; POTÊNCIA DE 3 W/METRO; USO EXTERNO; MANGUEIRA DE 2 FIOS; TENSÃO 220V;	UN	1	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00
63	**COMETA P** - COMETA, ILUMINADO, MEDINDO 2,5M DE ALTURA PRODUZIDO EM ESTRUTURA DE METALÃO 20,00MM X 20,00MM, PAREDE DE 18MM DE ESPESSURA E BARRA CHATA DE 3/16 X 1/2, ZINCADO, COM PROTEÇÃO ANTICORROSIVA RESISTENTE A EXPOSIÇÃO ÀS INTEMPÉRIES. APLICAÇÃO DE CORDÃO DE LED BLINDADO COM 100 LÂMPADAS, SENDO 80 LÂMPADAS FIXAS E 20 LÂMPADAS ESTROBO, TOMADA MACHO E FÊMEA PARA UNIÃO, IP 44, RESISTENTE A CHUVA, COM RESINA/SILICONE NA BASE DOS LEDS, A PROVA D'ÁGUA, COM FIAÇÃO EM COBRE REVESTIDA NA COR VERDE. COMPRIMENTO 10 METROS, 220V, POTÊNCIA 5W. O COMETA DEVERÁ SER CONTORNADO POR CORDA LUMINOSA EM LED'S, DECORATIVA, MANGUEIRA DE 13MM, CORTE A CADA UM OU DOIS METROS; COM 36 LED'S POR METRO; LED'S DEITADOS PARA UMA VISÃO EM 360 GRAUS; POTÊNCIA DE 3 W/METRO; USO EXTERNO; MANGUEIRA DE 2 FIOS; TENSÃO 220V;	UN	4	R$ 2.500,00	R$ 10.000,00
69	**BENGALA DE LUZ DUPLA-** BENGALA DUPLA, PRODUZIDA EM METALÃO 20 X 20, EM AÇO, REVESTIDO POR TELA PLÁSTICA PERFURADA 3,5CM E 33'' E APLICAÇÃO DE LÂMPADAS DE LED BLINDADAS 7MM DE DIÂMETRO 0,08 WATTS DE POTÊNCIA CADA, COR BRANCO QUENTE, SENDO 04 LEDS FIXO PARA 01 LED STROBO E APLICAÇÃO DE MANGUEIRA EM LED 12MM, 30 LEDS POR METRO BRANCO QUENTE, COM BASE PARA FIXAÇÃO NO CHÃO. MEDIDA DA PEÇA (2,50M ALT X 1,20M LARG X 0,40M PROF).	UN	14	R$ 4.000,00	R$ 56.000,00
73	**CAIXA DE PRESENTE COM LAÇO** - FIGURA DE CAIXA DE PRESENTE 3D, MEDINDO 1,8M X 1,60M X 0,30M, ESTRUTURADA EM BARRA DE FERRO CHATO 3/8 X 1/8 DE POLEGADA, PINTADA NA COR BRANCA OU ZINCADA COM PROTEÇÃO ANTICORROSIVA RESISTENTE A EXPOSIÇÃO DE INTEMPÉRIE. A COMPLEMENTAÇÃO DA ESTRUTURA É FEITA COM APLICAÇÃO DE CORDÃO DE LED, CONTORNADO POR MANGUEIRA 10MM, DE USO EXTERNO, 2 FIOS, COM ISOLAÇÃO ANTICHAMA, 220V 60HZ, COM 24 LEDS POR METRO, DISPOSTAS NA VERTICAL EM RELAÇÃO AO EIXO LONGITUDINAL DA CORDA, MIN 3 W/M. DEVERÁ AINDA SER APLICADO NA ESTRUTURA TELA DE SILICONE NA COR DO LED PARA QUE A PEÇA TENHA VISUAL DURANTE O DIA TAMBÉM.	UN	2	R$ 8.000,00	R$ 16.000,00
76	**BOLA NATALINA G** - ESTRUTURA EM FERRO (BARRA CHATA), NO FORMATO DE BOLA NATALINA, COM 2,00M DE ALTURA X 1,88M DE LARGURA, CONTORNADA POR CORDÃO DE LED 220V	UN	4	R$ 4.000,00	R$ 16.000,00

94	**BONECO DE NEVE** - FIGURA EM FORMATO DE BONECO DE NEVE COM DUAS PORTAS, MEDINDO 4 METROS DE ALTURA, ESTRUTURADA EM METALÃO E BARRA DE FERRO CHATO, PINTADA NA COR PRETA, BRANCA OU ZINCADA COM PROTEÇÃO ANTICORROSIVA RESISTENTE A EXPOSIÇÃO DE INTEMPÉRIE. A COMPLEMENTAÇÃO DA ESTRUTURA É FEITA POR MANGUEIRA DE LED 12MM, DE USO EXTERNO, 2 FIOS, COM ISOLAÇÃO ANTICHAMA, 220V 60HZ, COM 30 LEDS POR METRO, DISPOSTAS NA VERTICAL EM RELAÇÃO AO EIXO LONGITUDINAL DA CORDA, MIN 3 W/M. PREENCHIDA COM CORDÃO DE LED COM 100 LEDS FIXO PARA USO EXTERNO, TOMADA MACHO E FÊMEA PARA UNIÃO DE ATÉ 5 CONJUNTOS, IP 44, RESISTENTES A CHUVA, COM RESINA/SILICONE NA BASE DOS LEDS, SENDO TOTALMENTE A PROVA D'ÁGUA, COM FIAÇÃO RESISTENTE EM COBRE E SEU REVESTIMENTO NA COR DO LED. DIÂMETRO DO FIO 1,8 MM. COMPRIMENTO TOTAL DE 10 MTS. TENSÃO 220 VOLTS. POTÊNCIA APROXIMADA: 5 WATTS. DEVERÁ AINDA SER APLICADO NA ESTRUTURA TELA DE SILICONE NA COR DO LED PARA QUE A PEÇA TENHA VISUAL DURANTE O DIA TAMBÉM.	UN	1	R$ 35.000,00	R$ 35.000,00
103	**CASINHA DO PAPAI NOEL** - 5X4M CASINHA DO PAPAI NOEL, CONFECCIONADO EM METALÃO 20X20 E ACM, A CASINHA DEVERÁ TER TELHADO DE POLIETILENO, A CASINHA DEVERÁ SER DESMONTÁVEL E DE FÁCIL MONTAGEM. DEVERÁ TER ILUMINAÇÃO INTERNA E TOMADAS IDENTIFICADAS PELA VOLTAGEM, QUADRO DE DISJUNTORES E AR-CONDICIONADO DE NO MÍNIMO 9.000BTUS/220V. CASINHA POSSUIRÁ DUAS JANELAS LATERAIS E UMA PORTA CENTRAL, ALÉM DE UMA VARANDA FABRICADA COM METALÃO 20X20 E ACABAMENTO EM ACM. TODA CASINHA DEVERÁ POSSUIR DECORAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA, COMO CASCATA DE LED NO BEIRAL DO TELHADO, CONTORNO DE TODA CASINHA COM MANGUEIRA DE LED, CONTORNO DE TODA VARANDA COM FESTÃO E LAÇOS VERMELHOS. A DECORAÇÃO INTERNA CONTARÁ COM UMA POLTRONA PARA O PAPAI NOEL, DUAS ÁRVORES DE NATAL DE NO MÍNIMO 2M DE ALTURA TODA DECORADA E ILUMINADA, TAPETE, BALCÃO COM ENFEITES NATALINOS, NA VARANDA DEVERÁ TER GRAMA SINTÉTICA.	UN	1	R$ 120.000,00	R$ 120.000,00
147	**CORDÃO DE LED COM ESTROBO BRANCO FRIO (10M**) - CORDÃO DE LED COM 100 LEDS, FIO VERDE C/ DIÂMETRO 2,2 MM, COM SETE FIOS DE COBRE, EXTERNO, 220V, 2 VIAS, COM ESTROBINHOS NA COR BRANCO FRIO (80 FIXOS E 20 ESTROBINHOS). EXTENSÃO 10 MTS, TOMADA M/F, UNIÃO DE ATÉ 10 CORDÕES. POTÊNCIA MÍNIMA: 5 WATTS, IP- 44. CORDÃO CONTENDO UMA RESINA DE PROTEÇÃO NA BASE DOS LEDS. FONTE RETIFICADORA IP-65 RETANGULAR BLINDADA, MEDIDAS CLA 6,2 X 3,3 X 2,5 CM. CORES DO LED: VERMELHO, ROXO, ROSA, VERDE, AZUL, LARANJA, BRANCO QUENTE (WARM), BRANCO FRIO, OURO.	UN	300	R$ 200,00	R$ 60.000,00
148	**CORDÃO DE LED FIXO (10M**) - CORDÃO COM 100 LEDS, FIXO (SEM PISCA), TOMADA MACHO E FÊMEA PARA UNIÃO DE ATÉ 5 CONJUNTOS. PARA USO EXTERNO, RESISTENTES A CHUVA, COM RESINA NA BASE DOS LEDS, SENDO TOTALMENTE A PROVA D'ÁGUA, COM FIAÇÃO RESISTENTE E SEU REVESTIMENTO NA COR VERDE. FIAÇÃO DE COBRE, DIÂMETRO DO FIO 1,8 MM(MÍNIMO). COMPRIMENTO TOTAL DE 9,5 MTS MAIS 0,50M DE TOMADA. TENSÃO 220 VOLTS. POTÊNCIA MÍNIMA: 2 WATTS. CORES DO LED: BRANCO QUENTE (WARM), BRANCO FRIO, VERMELHO, VERDE E AZUL.	UN	160	R$ 200,00	R$ 32.000,00
152	**MANGUEIRA DE LED -** MANGUEIRA DE LED, 13MM DE DIÂMETRO, CORTE A CADA UM OU DOIS METROS; COM 36 LED'S POR METRO LED'S DEITADOS PARA UMA VISÃO EM 360 GRAUS; POTÊNCIA MÍNIMA DE 3 W/METRO; USO EXTERNO; MANGUEIRA DE 2 FIOS; TENSÃO 220V. COR: BRANCO QUENTE	M	2050	R$ 30,00	R$ 61.500,00
157	**CASCATA DE LED C/ ESTROBINHO** - CASCATA 400 LEDS, FIO BRANCO C/ DIÂMETRO 1,8 MM, BIVOLT, COM 96 ESTROBINHOS E 304 LEDS FIXO, USO EXTERNO, 31V, TOMADA M/F, FONTE BLINDADA E SEPARADA DA TOMADA/PINO DE FORÇA. UNIÃO DE ATÉ 3 CASCATAS EM SEQUÊNCIA, C/ 64 CAÍDAS: 70 CM; 50 CM; 30 CM. COMPRIMENTO: 10 METROS + 1 METRO DE CABO DE FORÇA (TOTAL 11 METROS). POTÊNCIA MÍNIMA: 15 WATTS. IP - 44. CORES: BRANCO FRIO	UN	25	R$ 450,00	R$ 11250,00
160	**BOLA VAZADA 30CM** - BOLA VAZADA COM 30CM, COM 100 LEDS, SENDO 10 ESTROBINHOS E 90 FIXOS. USO EXTERNO. BIVOLT. IP-44.	UN	70	R$ 300.00	R$ 21.000,00
TOTAL					**R$ 550.750,00**

Contratante – Município de Aparecida do Taboado/MS.

Fundamento legal – Art. 86, §2º da Lei nº 14.133 de 2021 e Decreto Municipal nº 041/2023 (âmbito do Município de Aparecida do Taboado).

Prazo de vigência do contrato – 06 (seis) meses, a contar da assinatura do Contrato.

Prazo de execução dos Serviços – Conforme cronograma a ser estabelecido pela Secretaria.

Data da Adjudicação/Homologação – 12 de novembro de 2026.

Aparecida do Taboado/MS, 12 de novembro de 2026.

COSME LESCANO DE ÁVILA

Prefeito Municipal em exercício de Aparecida do Taboado/MS

Matéria enviada por Luana Almeida Silva

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Compras, Licitação e Contratos

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo de Compras nº 12.610/2026

Processo de Contratação Direta nº 043/2026

Inexigibilidade de Licitação nº 026/2026

Assunto – Inexigibilidade de Licitação

Interessado – Secretaria Municipal de Saúde.

Objeto - CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ESPECIALIZADO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ADVOCACIA, ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA À FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS - FESAT, EM ATENÇÃO AO § 3º, DO ARTIGO 41, DA LEI MUNICIPAL Nº 1.452/2013.

Contratada

- OLIVEIRA & ABDUL AHAD ADVOGADOS ASSOCIADOS

- CNPJ: 21.075.217/0001-30

Relação de serviços e valores:

Item	Descritivo	UN	QTD.	Valor unitário	Valor total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ADVOCACIA E CONSULTORIA JURÍDICA À FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS - FESAT, EM ATENÇÃO AO § 3º, DO ARTIGO 41, DA LEI MUNICIPAL Nº 1.452/2013.	Serviço	12 meses	R$ 9.810,00	**R$ 117.720,00**

VALOR TOTAL: R$ 117.720,00 (Cento e dezessete mil, setecentos e vinte reais).

Fundamento legal – inciso III, alíneas 'c' e 'e', c/c o §3º, todos do artigo 74, da Lei Federal 14.133/2021, com suas alterações posteriores.

Prazo de vigência da contratação – 12 (doze) meses, a contar da assinatura do Contrato, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

Homologação – 12 de novembro de 2026.

Vistos etc....

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o **preço condizente com o que habitualmente pratica no mercado;**

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO do Agente de Contratação que prevê que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 74, inc. III, da Lei Federal 14.133/2021 e demais regulamentações deste Órgão correlatas à matéria;

CONSIDERANDO o PARECER JURIDICO que atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 026/2026**, nos termos descritos acima.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Expeça-se o necessário.

Aparecida do Taboado/MS, 12 de novembro de 2026.

COSME LESCANO DE ÁVILA

Prefeito Municipal em exercício de Aparecida do Taboado/MS

Matéria enviada por Luana Almeida Silva

Agente de Contratação - Câmara Municipal

ATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2026

"Altera a designação de fiscal do contrato administrativo e dá outras providências".

HEBERSON GALTER CUSTÓDIO, Presidente da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora pública municipal **RENATA DE SOUZA MARTINS**, ocupante do cargo em comissão de Assessora de Apoio Administrativo, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Administrativo nº 021/2026, em substituição ao servidor anteriormente designado **BRUNO CAIQUE OLIVEIRA SILVA**, designado pelo Ato Administrativo nº 028/2026, celebrado entre a Câmara Municipal de Aparecida do Taboado/MS e a empresa **JRA COMUNICAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.975.604/0001-41.

Parágrafo único. O contrato mencionado no caput tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicidade e propaganda, que entre si celebram a Câmara Municipal de Aparecida do Taboado.

Art. 2º A servidora designada deverá acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, observando as cláusulas do contrato e as disposições legais aplicáveis, devendo registrar as ocorrências verificadas e adotar as providências pertinentes ao regular cumprimento da contratação.

Art. 3º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Aparecida do Taboado, Estado do Mato Grosso do Sul, aos 12 dias do mês de novembro do ano de 2026.

HEBERSON GALTER CUSTÓDIO

PRESIDENTE

Matéria enviada por REINE NATANE SILVA DE ALMEIDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO E DEFESA DO PLANO DE AÇÃO DA GESTÃO ESCOLAR

EDITAL SMED Nº 001/2026

PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE DIRETOR ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

DE APARECIDA DO TABOADO/MS

A Comissão do Processo Seletivo Interno para Provimento do Cargo de Diretor Escolar da Rede Municipal de Ensino de Aparecida do Taboado/MS, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições estabelecidas no Edital SMED nº 001/2026, torna pública a CONVOCAÇÃO DAS CANDIDATAS para a apresentação e defesa do Plano de Ação da Gestão Escolar, conforme as disposições a seguir.

1. DA CONVOCAÇÃO

1.1. Ficam convocadas as candidatas habilitadas para a etapa de apresentação e defesa do Plano de Ação da Gestão Escolar, a ser realizada conforme cronograma abaixo:

CANDIDATA	DATA	HORÁRIO (BR)
ALAIDES RODRIGUES FERNANDES	**16/11/2026**	**8H30**
ANA RITA PAIÃO OLIVEIRA	**16/11/2026**	**9H**
ANDREIA BRAZ DA SILVA SOUTO	**16/11/2026**	**9H30**
ANDREIA CASTRO BARBOZA	**16/11/2026**	**10H**
APARECIDA ANGELICA ALVES PEREIRA ZANA	**16/11/2026**	**10H30**
CRISTIANE MARA DE SOUZA	**17/11/2026**	**8H30**
ELIENES MARQUES DA SILVA PROTZ	**17/11/2026**	**9H**
FATIMA APARECIDA FAGUNDES NEVES	**17/11/2026**	**9H30**
LEDIANE CARDOSO PIZI	**17/11/2026**	**10H**
MARIA NILCE GASPARETO PINHEIRO	**17/11/2026**	**10H30**

1.2. Registra-se que a candidata VILMA SILAS FAZIO não apresentou o Plano de Ação da Gestão Escolar no prazo estabelecido, de 06/11/2026 a 12/11/2026. A não entrega do documento constitui motivo para inaptidão na Etapa 3, nos termos do item 6.3, inciso IV, do Edital SMED nº 001/2026. Dessa forma, a candidata não integra a presente convocação para apresentação e defesa do Plano de Ação, devendo a situação ser formalizada no resultado preliminar da Etapa 3, assegurado o prazo para eventual recurso, conforme item 6.6 do referido Edital.

1.3. A ordem das apresentações observará a ordem alfabética das candidatas convocadas.

2. DA APRESENTAÇÃO E DEFESA

2.1. Cada candidata terá o tempo mínimo de **15 (quinze) minutos** e o tempo máximo de **20 (vinte) minutos** para realizar a apresentação e defesa do Plano de Ação da Gestão Escolar.

2.2. Durante ou após a apresentação, a candidata poderá ser questionada pela Banca Examinadora a respeito dos itens constantes no Plano de Ação da Gestão Escolar, com a finalidade de esclarecer, aprofundar ou complementar aspectos apresentados.

2.3. A candidata poderá, facultativamente, utilizar Datashow (projetor) como recurso de apoio à apresentação, cabendo à Secretaria Municipal de Educação – SMED disponibilizar o equipamento, caso a candidata opte por sua utilização.

3. DA AVALIAÇÃO

3.1. Para fins de avaliação, serão considerados conjuntamente o Plano de Ação da Gestão Escolar apresentado pela candidata e a respectiva apresentação e defesa perante a Banca Examinadora.

3.2. Serão objeto de análise os seguintes itens:

Identificação da Unidade Escolar;

Identificação do proponente;

Justificativa;

Diagnóstico da Unidade Escolar:

4.1. Dimensão Socioeconômica;

4.2. Dimensão Pedagógica;

4.3. Dimensão Administrativa;

4.4. Dimensão Financeira;

Dimensão Física;

Missão e visão da escola;

Objetivos, Metas e Ações:

7.1. Dimensão Pedagógica;

7.2. Dimensão Administrativa;

7.3. Dimensão Financeira;

Avaliação;

Resultados esperados;

Adequação Linguística.

3.3. Na análise dos itens acima, a Banca Examinadora observará a capacidade da candidata de demonstrar conhecimento da realidade da unidade escolar, coerência entre diagnóstico, objetivos, metas e ações, domínio das dimensões pedagógica, administrativa e financeira, bem como clareza, objetividade, coesão e adequação linguística durante a apresentação.

3.4. Cada item será analisado pela Banca Examinadora, observando-se os critérios estabelecidos no Edital SMED nº 001/2026 e demais normas aplicáveis ao Processo Seletivo.

3.5. A candidata deverá comparecer ao local da apresentação com antecedência, observando rigorosamente a data e o horário estabelecidos nesta convocação.

3.6. As situações não previstas nesta Convocação serão analisadas pela Comissão do Processo Seletivo, observadas as

disposições constantes no Edital SMED nº 001/2026.

Aparecida do Taboado/MS, 12 de novembro de 2026.

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO INTERNO

Luciana Barbosa Cavalcante	Janyffer Rocha de Oliveira
Maria Dalva dos Santos Paula	Adriana Maria das Dores Pereira
Robson Aparecido Nogueira Souto	Anamélia Souza Pereira Rosa

Matéria enviada por Luciana Barbosa Cavalcante

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - Departamento de Convênios

EXTRATO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ESTATAL DE SERVIÇOS Nº 002/2023.

EXTRATO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ESTATAL DE SERVIÇOS Nº 002/2023 PARA REPASSE DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA ORIUNDOS DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE – FNS E DESTINA-SE AO CUMPRIMENTO DO PISO SALARIA NACIONAL DOS ENFERMEIROS, TÉCNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM E PARTEIRAS.

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.563.335/0001-06, com sede na Rua Elias Tolentino de Almeida, nº 4.098, Jardim São Bento, nesta cidade de Aparecida do Taboado/MS, Telefone: 0800 167 1000, Endereço Eletrônico: convenios@aparecidadotaboado.ms.gov.br**,** neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, Sr. **COSME LESCANO DE ÁVILA,** Vice-Prefeito Municipal, regularmente eleito e empossado para o mandato de 2025/2028, portador da matrícula funcional 5046, no exercício temporário da Chefia do Poder Executivo Municipal, em substituição ao Prefeito titular, nos termos do artigo 43 da Lei Orgânica Municipal e do artigo 3º do Decreto Legislativo n.º 12/2026, de 27 de outubro de 2026**,** e também, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.291.694/0001-80, com sede na cidade de Aparecida do Taboado/MS, representado por sua gestora, Sra. **DAIANE DE SOUZA PUPIN**, nomeada pelo Decreto/Portaria nº 005, de 01 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Município, em 05 de janeiro de 2021, portadora da matrícula funcional nº 5016-2, resolvem celebrar o Segundo Termo de Apostilamento ao Contrato Estatal de Serviços nº 002/2023, firmado com a **FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO TABOADO – FESAT**, para fins de alteração de fonte de recursos para pagamento das despesas referentes a execução da contratação.

Do fundamento legal

O presente Termo de Apostilamento altera o disposto na cláusula 3.2 do quinto aditivo contratual vigente, para fazer face à alteração da dotação orçamentária, conforme dispõe o § 8 do artigo 65, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, conforme a seguir:

§8 A variação do valor contratual para fazer face ao

reajuste de preços previsto no próprio contrato, as

atualizações, compensações ou penalizações

financeiras decorrentes das condições de pagamento

nele previstas, bem como o ***empenho de dotações***

orçamentárias suplementares *(grifo nosso) até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.*

Do objeto

Constitui objeto do presente termo, a alteração de fonte de recursos junto a dotação orçamentária informada no Quinto Aditivo ao Contrato Estatal de Serviços nº 002/2023.

Tal apostilamento deriva-se de apostila, que nada mais é do que fazer anotação ou registro administrativo no próprio termo de contrato ou nos demais instrumentos hábeis que o substituem, ou ainda por termo separado, e juntado aos autos do processo administrativo respectivo.

Da dotação orçamentária

Em virtude da alteração de fonte de recursos junto a dotação orçamentária, deverão ser anulados parcialmente os valores da dotação abaixo:

Dotação Orçamentária			Valor
Unidade:	021202	- Fundo Municipal de Saúde	**R$ 107.247,52**
Funcional:	10.302.0005.2034.0000	- Gestão da Atenção Especializada	
Cat. Econ.:	3.3.90.39.00	- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Código de Aplicação:	000 000	- Fonte Recurso: 1 605 0000	

Os valores anulados parcialmente deverão ser remanejados para a mesma dotação orçamentária, porém com a alteração de fonte de recursos, conforme informado abaixo:

Dotação Orçamentária			Valor
Unidade:	021202	- Fundo Municipal de Saúde	R$ 107.247,52
Funcional:	10.302.0005.2034.0000	- Gestão da Atenção Especializada	
Cat. Econ.:	3.3.90.39.00	- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Código de Aplicação:	000 000	- Fonte Recurso: 2 605 0000	

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais dotações orçamentárias previstas no Contrato Estatal de Serviços nº 002/2023, que não foram objeto da presente alteração.

Da manutenção das demais cláusulas contratuais

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato Estatal de Serviços n.º 002/2023 e suas alterações, não atingidas pelo presente termo de apostilamento.

Aparecida do Taboado/MS, data da assinatura digital.

COSME LESCANO DE ÁVILA

Prefeito em Exercício do Município de Aparecida do Taboado

DAIANE DE SOUZA PUPIN

Secretária Municipal de Saúde

Matéria enviada por Leonardo Pereira Fiori Dias

FESAT - FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO TABOADO

EXTRATOS DOS TERMOS DE CREDENCIAMENTO Nº 014/2026, 015/2026 E 016/2026

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 014/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 001/2026

EDITAL DE CREDENCIAMENTO: 001/2026

CREDENCIANTE: FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO TABOADO – FESAT – CNPJ nº 19.917.940/0001-78

CREDENCIADA: MORELLI QUEIROZ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ nº 40.920.430/0001-46

REPRESENTANTE: MAURO MORELLI NERIS DE QUEIROZ BERNARDES – CPF nº 036.895.361-03

OBJETO: O presente Termo tem por objeto o credenciamento da CREDENCIADA para prestação de serviços médicos especializados na realização de pequenos procedimentos de ULTRASSONOGRAFIA e AUXÍLIO DE CIRURGIA, conforme demanda da FESAT, autorização prévia, disponibilidade orçamentária e financeira, e lista de procedimentos constante do Anexo II do Edital.

FUNDAMENTO: Edital de Credenciamento nº 001/2026, Processo Administrativo nº 001/2026, arts. 74, IV, e 79 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 11.878/2024.

VIGÊNCIA: O presente Termo terá vigência de 12 meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme necessidade pública, disponibilidade orçamentária e financeira, permanência das condições de habilitação e legislação aplicável.

REMUNERAÇÃO: Por procedimento efetivamente realizado, de acordo com os valores unitários e condições previstos no respectivo Edital, anexos e Termo de Credenciamento, sem garantia de quantidade mínima ou faturamento mínimo.

DATA DA ASSINATURA: 28 de outubro de 2026

Marcio Luiz Soares
Diretor Geral – FESAT

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 015/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 001/2026

EDITAL DE CREDENCIAMENTO: 001/2026

CREDENCIANTE: FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO TABOADO – FESAT – CNPJ nº 19.917.940/0001-78

CREDENCIADA: JULIANO RODRIGO MARCHETI – CNPJ nº 41.491.632/0001-82

REPRESENTANTE: JULIANO RODRIGO MARCHETI – CPF nº 859.254.601-87

OBJETO: O presente Termo tem por objeto o credenciamento da CREDENCIADA para prestação de serviços médicos especializados na realização de pequenos procedimentos de ULTRASSONOGRAFIA e AUXÍLIO DE CIRURGIA, conforme demanda da FESAT, autorização prévia, disponibilidade orçamentária e financeira, e lista de procedimentos constante do Anexo II do Edital.

FUNDAMENTO: Edital de Credenciamento nº 001/2026, Processo Administrativo nº 001/2026, arts. 74, IV, e 79 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 11.878/2024.

VIGÊNCIA: O presente Termo terá vigência de 12 meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme necessidade pública, disponibilidade orçamentária e financeira, permanência das condições de habilitação e legislação aplicável.

REMUNERAÇÃO: Por procedimento efetivamente realizado, de acordo com os valores unitários e condições previstos no respectivo Edital, anexos e Termo de Credenciamento, sem garantia de quantidade mínima ou faturamento mínimo.

DATA DA ASSINATURA: 28 de outubro de 2026

Marcio Luiz Soares
Diretor Geral – FESAT

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 016/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 001/2026

EDITAL DE CREDENCIAMENTO: 001/2026

CREDENCIANTE: FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO TABOADO – FESAT – CNPJ nº 19.917.940/0001-78

CREDENCIADA: FAIDIGA CLINICA MEDICA E CIRURGICA S/S LTDA – CNPJ nº 30.799.133/0001-30

REPRESENTANTE: LEONARDO FAIDIGA – CPF nº 367.870.968-55

OBJETO: O presente Termo tem por objeto o credenciamento da CREDENCIADA para prestação de serviços médicos especializados na realização de consultas, cirurgias eletivas e pequenos procedimentos, conforme demanda da FESAT, autorização prévia, disponibilidade orçamentária e financeira, e lista de procedimentos constante do Anexo II do Edital.

FUNDAMENTO: Edital de Credenciamento nº 001/2026, Processo Administrativo nº 001/2026, arts. 74, IV, e 79 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 11.878/2024.

VIGÊNCIA: O presente Termo terá vigência de 12 meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme necessidade pública, disponibilidade orçamentária e financeira, permanência das condições de habilitação e legislação aplicável.

REMUNERAÇÃO: Por procedimento efetivamente realizado, de acordo com os valores unitários e condições previstos no respectivo Edital, anexos e Termo de Credenciamento, sem garantia de quantidade mínima ou faturamento mínimo.

DATA DA ASSINATURA: 29 de outubro de 2026

Marcio Luiz Soares
Diretor Geral – FESAT

Matéria enviada por ELIANI HISSAE HAYASHI LIMA

Secretaria de Administração

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO

PORTARIA ADM Nº 20, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO DESTINADO À SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) PARA EXECUÇÃO DE PROJETO VOLTADO AO FORTALECIMENTO DA CONTINUIDADE DO CUIDADO, RECUPERAÇÃO E REINSERÇÃO SOCIAL DE PESSOAS ADULTAS EM SITUAÇÃO DE DEPENDÊNCIA OU USO PROBLEMÁTICO DE ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 16, de 16 de março de 2017, que regulamenta as parcerias entre o Município de Aparecida do Taboado/MS e as Organizações da Sociedade Civil;

Considerando o disposto no art. 2º, inciso X, e no art. 27, § 1º, da Lei nº 13.019/2014, que exigem a prévia designação, por ato publicado em meio oficial, de Comissão de Seleção para condução do Chamamento Público;

Considerando a necessidade de abertura de Chamamento Público para avaliação de propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil – OSCs, destinado à seleção de projetos a serem financiados com recursos próprios para a execução de projeto voltado ao fortalecimento da continuidade do cuidado, recuperação e reinserção social de pessoas adultas em situação de dependência ou uso problemático de álcool e outras drogas;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão de Seleção para a realização do Chamamento Público nº 001/2026, destinado à seleção de Organizações da Sociedade Civil (OSC) para a execução de projeto voltado ao fortalecimento da continuidade do cuidado, recuperação e reinserção social de pessoas adultas em situação de dependência ou uso problemático de álcool e outras drogas no Município de Aparecida do Taboado/MS.

Art. 2º Designar os seguintes membros para compor a referida Comissão de Seleção:

I – Pedro Henrique Vieira Tenório, Agente Administrativo;

II – Paulo Roberto Barboza; Diretor de Frotas; e

III – João Luiz da Silva Neto, Diretor de Almoxarifado e Patrimônio.

Art. 3º Compete à Comissão de Seleção:

I - analisar e avaliar os projetos, propostas e documentos apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil interessadas;

II - zelar pelo cumprimento dos requisitos e critérios previstos no edital de chamamento público;

III - elaborar relatórios, atas e pareceres relativos à análise e ao julgamento das propostas;

IV - recomendar a celebração do Termo de Fomento ou Termo de Colaboração com a Organização da Sociedade Civil selecionada;

V - desempenhar outras atividades correlatas necessárias ao regular andamento do processo seletivo.

Art. 4º Os membros da Comissão de Seleção desempenharão suas funções sem qualquer ônus adicional ao Município.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBSON APARECIDO NOGUEIRA SOUTO

Secretário Municipal de Adminsitraçãol

Matéria enviada por ROBSON APARECIDO NOGUEIRA SOUTO

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 1.155 , 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

COSME LESCANO DE AVILA, Prefeito em Exercício do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais;

Considerando o disposto no art. 1º da Resolução nº 22.747 do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), que dispõe no art. 98 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, segundo o qual os eleitores nomeados para compor as Mesas Receptoras ou Juntas Eleitorais e os requisitados para auxiliar seus trabalhos são dispensados do serviço, sem prejuízo de salário ou vantagens, pelo dobro dos dias de votação;

Considerando o disposto no § 2º do art. 1º da Resolução nº 22.747/TSE, que entende que a expressão "dias de convocação" abrange quaisquer eventos necessários à realização do pleito, incluindo treinamentos e preparação ou montagem dos locais de votação;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a servidora **PATIELI MOREIRA DE OLIVEIRA,** matrícula 1347, ocupante do cargo efetivo **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o benefício de 01 (um) dia de dispensa do serviço remunerado, correspondente ao dia 12 de novembro de 2026, em razão da prestação de serviços eleitorais nas eleições do ano de 2024, conforme certidão expedida pelo Cartório Eleitoral.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, aos 12 dias do mês de novembro do ano de 2026.

COSME LESCANO DE AVILA

Prefeito Municipal em Exercício

ROBSON APARECIDO NOGUEIRA SOUTO

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 1.156 , 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

COSME LESCANO DE AVILA, Prefeito em Exercício do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais;

Considerando o disposto no art. 1º da Resolução nº 22.747 do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), que dispõe no art. 98 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, segundo o qual os eleitores nomeados para compor as Mesas Receptoras ou Juntas Eleitorais e os requisitados para auxiliar seus trabalhos são dispensados do serviço, sem prejuízo de salário ou vantagens, pelo dobro dos dias de votação;

Considerando o disposto no § 2º do art. 1º da Resolução nº 22.747/TSE, que entende que a expressão "dias de convocação" abrange quaisquer eventos necessários à realização do pleito, incluindo treinamentos e preparação ou montagem dos locais de votação;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a servidora **ERLANI RIBEIRO BERALDO,** matrícula 3634, ocupante do cargo temporário de **PROFESSORA,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, o benefício de 05 (cinco) dias de dispensa do serviço remunerado, correspondente aos dias 13,16,17,18 e 19 de novembro de 2026, em razão da prestação de serviços eleitorais nas eleições do ano de 2026, conforme certidão expedida pelo Cartório Eleitoral.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, aos 12 dias do mês de novembro do ano de 2026.

COSME LESCANO DE AVILA

Prefeito Municipal em Exercício

ROBSON APARECIDO NOGUEIRA SOUTO

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1.157, 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

COSME LESCANO DE AVILA, Prefeito em Exercício do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais;

Considerando o disposto no art. 107, §2º, inciso X, da Lei Orgânica do Município, que assegura à servidora gestante

o direito à licença remunerada de 120 (cento e vinte) dias;

Considerando o disposto no art. 96, VII, alínea "a", da Lei Municipal nº 429/1990 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), que considera como de temporário exercício o afastamento em razão de licença à gestante;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a servidora **MONICA ALVES DE OLIVEIRA,** matrícula nº 5702, ocupante do cargo temporário de **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, 120 (cento e vinte) dias de **LICENÇA MATERNIDADE,** a partir do dia 12 de novembro de 2026 a 11 de março de 2027.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.
Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, aos 12 dias do mês de novembro do ano de 2026.

COSME LESCANO DE AVILA
Prefeito Municipal em Exercício
ROBSON APARECIDO NOGUEIRA SOUTO
Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Secretaria Municipal de Assistência Social - Departamento de Programas Sociais
RESOLUÇÃO N. 03/2.026 – CMDMAT

Aprova: a composição da Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDMAT, Aparecida do Taboado – MS.
O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE APARECIDA DO TABOADO – CMDMAT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.872, de 11 de dezembro de 2025.
CONSIDERANDO a realização da segunda reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDMAT, ocorrida em 11 de novembro de 2026;
CONSIDERANDO a necessidade de eleger e formalizar a composição da Mesa Diretora para condução dos trabalhos e deliberações do Conselho;
CONSIDERANDO a aprovação, por unanimidade dos membros presentes, da composição da Mesa Diretora, conforme deliberação registrada em ata;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a composição da Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDMAT, para condução dos trabalhos do Conselho, ficando assim constituída:
I – Presidente: Alicéia Maria Ramos;
II – Vice-Presidente: André Eduardo Peres Stafusa;
III – Secretária-Geral: Jenaína Aparecida Pereira.
Art. 2º Compete à Mesa Diretora coordenar, organizar e conduzir os trabalhos do Conselho, observadas as disposições do Regimento Interno e demais normas aplicáveis.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Aparecida do Taboado/MS, 11 de novembro de 2026.

Alicéia Maria Ramos
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDMAT

Matéria enviada por LARISSA QUEIROZ MIRANDA ALVES

Secretaria Municipal de Assistência Social - Departamento de Programas Sociais
REGIMENTO INTERNO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE APARECIDA DO TABOADO – MS
CAPÍTULO I
DA FINALIDADE E DA COMPETÊNCIA

Art. 1º - O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Aparecida do Taboado – MS – CMDMAT, instituído pela Lei Municipal nº 1.872, de 11 de dezembro de 2025 e alterada pela Lei nº 1.898, de 20 de agosto de 2026; órgão de caráter permanente, paritário, consultivo, deliberativo e fiscalizador, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Assistência Social, a qual lhe proverá os meios e recursos para o seu adequado funcionamento, reger-se-á pelo presente Regimento Interno:
I – Exercer, em âmbito Municipal, as atribuições de:
Supervisão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da política municipal direcionada à promoção, proteção e prevenção a toda e qualquer forma de violação aos direitos da mulher;

Apreciar a proposta orçamentária elaborada pelo município, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social;

Zelar pelo cumprimento dos direitos da mulher, tendo como embasamento principal, a Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006);

Promover o cadastramento das entidades, programas, projetos e serviços governamentais e não-governamentais de atendimento à mulher;

Gerir o Fundo Municipal de Atenção à mulher e fixar os critérios para sua utilização.

II – Apoiar a promoção de campanhas educativas sobre os direitos da mulher, com a indicação das medidas a serem adotadas nas hipóteses de atentados ou violação desses direitos;

III – Realizar pesquisas e estudos sobre a situação das mulheres no município;

IV – Manifestar-se sobre as questões demandadas pelo governo Federal, Estadual, Municipal ou pelo Conselho Estadual ou Nacional de Direitos da Mulher;

V – Propor ações de assistencia social à mulher, de forma a assegurar-lhe todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana;

VI – Elaborar programas que incentivem a participação da sociedade na assistência à mulher;

VII – Promover a integração entre as entidades privadas sem fins lucrativos e os órgãos públicos, na busca de mecanismos que valorizem a mulher;

VIII – Divulgar e estimular estudos, pesquisas e propostas e realizar palestras, promovendo campanhas de conscientização e prevenção das diversas formas de violência à mulher, possibilitando sua reintegração à sociedade, a fim de evitar qualquer tipo de desigualdade e discriminação;

IX – Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a política municipal à mulher, bem como avaliar serviços, programas e projetos voltados à mulher;

X – Representar o município, como órgão oficial, junto aos Conselhos Estadual e Nacional dos Direitos da Mulher e outros organismos de representação de interesses da mulher;

XI – Criar grupos de trabalho e instituir comissões, permanentes ou temporárias, destinados a oferecer subsídios para melhor desempenho das funções dos conselheiros;

XII – Elaborar, aprovar e modificar seu Regimento Interno sempre que houver necessidade;

XIII – Fiscalizar as entidades governamentais e não governamentais de atendimento à mulher;

XIV – Apreciar mensalmente as demonstrações financeiras (extrato bancário) do Fundo Municipal de Direitos da Mulher, assim como os relatórios de atendimentos dos casos de vítimas de violência emitidos pela rede, a serem encaminhadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme estabelecido em regulamento;

XV – Contribuir para elaboração de legislação atinente aos interesses da mulher, bem como se manifestar sobre o mérito de iniciativas legislativas que tenham implicações nos direitos da mulher;

XVI – Promover canais de diálogo com a sociedade civil, disponibilizando disque 0800 e/ou ouvidoria para acesso à população local;

XVII – Convocar e organizar as Conferências Municipais de Políticas Públicas para Mulheres.

Art. 2º - O mandato dos membros do CMDMAT será de dois anos, permitida uma única recondução.

Art. 3º - A participação no CMDMAT será considerada prestação de serviço público relevante, não cabendo remuneração.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º - O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher é representado de forma paritária entre o poder público municipal e a sociedade civil, constituído na forma que segue:

I – Por conselheiro titular e suplente de cada um dos órgãos setoriais indicados a seguir:

Secretaria Municipal de Assistência Social;

Secretaria Municipal de Saúde;

Secretaria Municipal de Educação;

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação;

Secretaria Municipal de Administração.

II – Por conselheiros titulares e suplentes da sociedade civil organizada, indicados a seguir:

OAB por Elas;

Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul;

Fórum da Comarca de Aparecida do Taboado;

Corpo de Bombeiros Militar e Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul;

Polícia Civil do Estado de Mato Grosso do Sul;

Câmara Municipal de Aparecida do Taboado.

CAPÍTULO III

ORGANIZAÇÃO DO COLEGIADO

Secão I

Da Estrutura

Art. 5º - O CMDMAT tem a seguinte estrutura:

I – Plenário;

II – Diretoria Executiva;

III – Comissões Permanentes;

IV – Comissões Temporárias;

V – Secretaria Executiva.

Subseção I

Do Plenário

Art. 6º - O Plenário do CMDMAT é o fórum de deliberação plena e conclusiva, composto pelo (a) Presidente e conselheiros (as) no exercício da titularidade.

Art. 7º - O Conselho se reunirá, mensalmente, em caráter ordinário, conforme calendário previamente aprovado e publicizado e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu Presidente, por iniciativa própria, ou a requerimento da maioria simples de seus membros.

I - As reuniões do CMDMAT serão públicas;

II - Será facultada aos suplentes dos membros do Conselho a participação nas reuniões, conjuntamente com os respectivos titulares, **sem direito no voto**;

III - O quórum de reunião do CMDMAT é de maioria absoluta dos membros e o quórum de aprovação é de maioria simples.

IV - Além do voto ordinário, o (a) Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Aparecida do Taboado terá o voto de qualidade em caso de empate.

V - As reuniões extraordinárias deverão ser convocadas com antecedência mínima de vinte e quatro horas.

VI - Na impossibilidade por meio presencial, as reuniões poderão ocorrer através de videoconferência.

VII - As deliberações do Plenário, serão materializadas em resoluções, assinadas pelo (a) Presidente do CMDMAT e publicizadas.

Art. 8º - As reuniões terão suas pautas preparadas pela Secretária Executiva do Conselho em consonância com as orientações da Presidência.

Parágrafo único – As convocações dos conselheiros, bem como as pautas das reuniões serão encaminhadas aos conselheiros através do grupo de whatsapp do CMDMAT com antecedência mínima de 02 dias para conhecimento, sugestões e aprovação.

Art. 9º - Poderão ser convidados a participar das reuniões do CMDMAT, com direito a voz e sem direito a votos, representantes de órgãos públicos e entidades privadas, personalidades e técnicos, sempre que na pauta, constar temas de suas áreas de atuação.

Art. 10º - Os trabalhos do Plenário terão a seguinte sequência:

I – verificação de quórum para instalação do colegiado;

II – leitura, votação, aprovação e assinatura da ata da reunião anterior;

III – apresentação, discussão e votação das matérias;

IV – comunicações breves e franqueamento da palavra.

a) Em caso de urgência ou de relevância, o Plenário, por voto de maioria simples, poderá alterar a pauta da reunião.

b) Os pontos de pauta não apreciados ou dirimidos serão remetidos à plenária subsequente, devendo os mesmos ser obrigatoriamente votados no prazo máximo de duas reuniões.

c) É facultado ao Plenário do CMDMAT solicitar por ofício o reexame de qualquer resolução normativa aprovada em reunião anterior.

Art. 11º – Qualquer conselheiro poderá apresentar matéria a apreciação do Plenário, enviando-a, formalmente a Secretaria Executiva do CMDMAT, que a submeterá ao conhecimento da Presidência.

Art. 12º – As deliberações do Plenário se processarão por votação, com contagem de votos a favor, contra e abstenções, com a respectiva menção em ata.

Subseção II

Da Diretoria Executiva

Art. 13º - A Diretoria Executiva será escolhida dentre os membros do conselho, por voto de pelo menos 2/3 dos membros titulares do CMDMAT.

I - A Diretoria Executiva do CMDMAT (Presidente, Vice-Presidente e Secretária (o) Geral) terá mandato de 02 (dois) anos, permitida única recondução.

II - Obrigatoriamente, a mesa diretora (Presidente e Vice-Presidente) deverá ser composta por membros titulares de segmentos distintos; sendo 01 (um) representante do governo e 01 (um) representante da sociedade civil, obtendo alternância na composição em cada biênio.

Subseção III

Das Comissões

Art. 14º – As Comissões são órgãos de natureza técnica, de caráter permanentes ou temporárias e de assessoramento nos seguintes assuntos:

I – Políticas Públicas de atendimento à Mulher e Fiscalização de Entidades, Programas e Serviços de atendimento à Mulher;

II – Legislação, Normas e Defesa dos direitos da Mulher;

III – Orçamento e Financiamento da Política Municipal de atendimento à Mulher;

IV – Campanhas e Eventos da Política Municipal dos direitos da Mulher;

V – Elaboração, planejamento e realização das Conferências Municipais de Políticas Públicas para Mulheres.

Parágrafo único: As Comissões serão instituídas por Resolução do CMDMAT, que conterá sua natureza, tempo de duração quando se tratar de Comissão temporária, composição, funcionamento e competência.

Art. 15º – É vedada a criação de subcomissões.

Subseção IV

Da Secretaria Executiva

Art. 16º – A Secretaria Executiva, contará com a estrutura fornecida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, que designará servidores necessários ao suporte administrativo do CMDMAT, para o regular cumprimento de suas atribuições, a quem compete:

I – Prestar suporte administrativo necessário para o pleno funcionamento do Conselho;

II – Convocar por determinação do (a) Presidente os conselheiros para as reuniões ordinárias e extraordinárias;

III – Demandar e consolidar informações, notas técnicas e relatórios da Secretaria Municipal de Assistência Social, sobre assuntos da competência, interesse e/ou deliberação do CMDMAT;

IV – Elaborar e distribuir aos conselheiros as pautas das reuniões;

V – Elaborar atas de reuniões e relatório anual do CMDMAT;

VI – Publicizar as Resoluções e outros atos do Conselho após aprovação do Plenário;

VII – Garantir o encaminhamento das deliberações e qualquer ato do CMDMAT, informando os procedimentos e resultados aos conselheiros;

VIII – Encaminhar aos órgãos públicos da administração direta e indireta, estudos, pareceres ou decisões do CMDMAT, objetivando assegurar o pleno exercício dos direitos da mulher;

IX – Criar e manter atualizado o Cadastro das entidades governamentais e não governamentais de atendimento à mulher;

X – Apoiar as Comissões de forma a agilizar técnica e operacionalmente os seus trabalhos no âmbito do CMDMAT;

XI – Exercer outras atribuições designadas pelo (a) Presidente do CMDMAT, no âmbito de sua competência;

XII – Coordenar as reuniões do CMDMAT, fazendo cumprir este regimento interno.

Seção II

Da substituição de membros do CMDMAT

Art. 17º – A requerimento de qualquer membro do Colegiado, e deliberação do Plenário, qualquer conselheiro titular ou suplente será substituído quando:

I – Faltar a três reuniões consecutivas, ou cinco alternadas, ressalvada a hipótese de apresentação de justificativa por escrito **na reunião do dia**;

II – Apresentar conduta incompatível com a natureza de suas atribuições de conselheiro, assegurando ao conselheiro os direitos constitucionais da ampla defesa e do contraditório;

III – For condenado, por sentença transitada em julgado, pela prática de quaisquer infrações penais.

Parágrafo único – O requerimento deverá ser fundamentado e documentado, para apresentação ao Plenário do CMDMAT.

Art. 18º – As entidades poderão substituir seus representantes, titular ou suplente junto ao CMDMAT, mediante comunicação prévia à Secretaria Executiva do CMDMAT, quando:

I - As entidades poderão indicar novo conselheiro e novo suplente no curso do mandato somente no caso de vacância do titular e/ou do suplente.

II - Na hipótese do parágrafo anterior, os conselheiros exercerão o mandato pelo prazo remanescente.

CAPÍTULO IV

DAS ATRIBUIÇÕES

Seção I

Do Plenário

Art. 19º – É atribuição do Plenário:

I – Eleger, entre seus membros; o (a) Presidente, o (a) Vice-Presidente e o (a) Secretário (a) Geral mediante votação;

II – Analisar e deliberar sobre assuntos encaminhados a sua apreciação;

III – Instituir e dissolver Comissões temporárias;

IV – Apreciar e deliberar pareceres, relatórios e demais trabalhos técnicos desenvolvidos pelas comissões;

V – Últimas providências para a convocação e realização do processo eleitoral;

VI – Aprovar e modificar o presente Regimento Interno do CMDMAT, observado o quórum de 2/3 (dois terços) de seus membros com direito a voto, bem como propor alterações na lei de criação;

VII – Solicitar aos órgãos da administração pública, a entidades privadas, aos Conselhos Setoriais e às organizações da Sociedade Civil, informações, estudos e pareceres sobre assuntos relacionados aos direitos da mulher;

VIII – Apreciar e deliberar sobre o relatório anual do CMDMAT;

IX – Apreciar e aprovar edital de seleção pública do CMDMAT;

X – Propor e apoiar ações de mobilização governamental e não governamental para o financiamento de políticas públicas voltadas para a mulher;

XI – Formular e deliberar sobre a gestão e os critérios para aplicação dos recursos financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher;

XII – Deliberar sobre o orçamento destinado para o funcionamento do próprio Conselho e desenvolvimento de ações integradas;

XIII – Zelar pelo cumprimento deste Regimento Interno.

Seção II

Dos Conselheiros

Art. 20º – Compete aos conselheiros:

I – Participar das reuniões do CMDMAT e das Comissões a que for designado;

II – Apreciar e deliberar sobre os assuntos apresentados em Plenário;

III – Apresentar moções ou proposições sobre assuntos relacionados a políticas públicas para mulheres;

IV – Comunicar à Secretaria Executiva, quando convocado, da impossibilidade de comparecer a qualquer das reuniões;

V – Representar o CMDMAT em comissões externas ou eventos, por designação da Plenária ou do (a) Presidente;

VI – Executar atividades que lhes forem atribuídas pelo Plenário ou pelo (a) Presidente.

Seção III

Da Presidência, Vice-Presidência e Secretaria Geral

Art. 21º – São atribuições do (a) Presidente:

I – Dirigir, coordenar e supervisionar as atividades do CMDMAT;

II – Convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho e em caso de falta ou impedimentos, será substituído (a) pelo (a) Vice-Presidente, sendo que no caso de ausência ou impedimento de ambos, o (a) Secretário (a) Geral conduzirá a reunião;

III – Submeter à votação as matérias a serem deliberadas pelo Plenário, intervindo na ordem dos trabalhos ou suspendendo-os, sempre que necessário;

IV – Manter entendimentos com órgãos do município de Aparecida do Taboado – MS, e da sociedade civil organizada no interesse dos assuntos afins;

V – Representar o CMDMAT nas solenidades e atos oficiais, podendo delegar essa função, preferencialmente por ofício, a um ou mais conselheiros;

VI – Acompanhar as publicações das Resoluções deliberadas pela Plenária;

VII – Aprovar e encaminhar *"ad referendum"*, assuntos de caráter administrativo, quando não for possível reunir o Plenário para deliberação;

VIII – Expedir atos ordinatórios, declaratórios e de expediente para o andamento de providências no desempenho das competências do CMDMAT;

IX – Submeter à apreciação do Plenário, o relatório anual do CMDMAT;

X – Representar o CMDMAT perante a sociedade e os órgãos do Poder Público em todas as esferas governamentais.

Parágrafo único – O (a) Presidente terá direito a voto nominal e de qualidade.

Art. 22º – São atribuições do Vice-Presidente:

I – Substituir o (a) Presidente nos impedimentos e ausência deste;

II – Exercer a função de Coordenador Geral das Comissões e grupos temáticos.

Art. 23º – São atribuições do (a) Secretário (a) Geral:

I – Substituir o (a) Presidente e Vice-Presidente em caso de ausências ou impedimentos de ambos;

II – Realizar a leitura de Atas de reuniões anteriores, resoluções, leis, decretos e qualquer documentação pertinente e de interesse do CMDMAT durante as reuniões;

III – Auxiliar a Secretária Executiva do CMDMAT caso necessário e convocado (a).

Seção IV

Das Comissões

Art. 24º – Compete às Comissões:

I – Elaborar notas técnicas, relatórios e emitir pareceres em assuntos definidos pelo CMDMAT, apresentando o resultado ao Plenário para deliberação e encaminhamentos, quando for o caso;

II – Propor resoluções, estudos e pesquisas no âmbito da temática da mulher;

III – Estabelecer normas e procedimentos operacionais internos para a realização de suas atividades, buscando subsidiar o Plenário e a Secretaria Executiva do CMDMAT.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 25º – Na hipótese de ausência simultânea do (a) Presidente e do (a) Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Aparecida do Taboado, a presidência será exercida pela Secretária Geral.

Art. 26º – A participação no CMDMAT será considerada prestação de serviço público relevante não remunerada.

Art. 27º – O CMDMAT contará com apoio técnico administrativo do Poder Executivo Municipal para seu pleno funcionamento; incluindo espaço físico, recursos materiais e humanos.

Art. 28º – As despesas decorrentes da realização de divulgação de Campanhas, Conferências Municipais, ações preventivas e de conscientização, correrão à conta de verbas próprias oriundas do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 29º – Os casos omissos serão resolvidos pelo Plenário.

Art. 30º – Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação nos meios de comunicação oficiais utilizados pelo município.

Aparecida do Taboado-MS, 11 de novembro de 2026.

Alicéia Maria Ramos

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDMAT

Matéria enviada por LARISSA QUEIROZ MIRANDA ALVES

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098
03.563.335/0001-06 Exercício: 2026

DECRETO Nº 186 , DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026 - LEI N.1874

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$706.640,31 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				**706.640,31**
02 09 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO (SMFP)			
52	04.123.0002.2009.0000	GESTÃO ESTRATÉGICA E GOVERNANÇA MUNICIPAL		45.000,00
500.0000.000	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
02 13 02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
178	08.122.0006.2041.0000	PROTEÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL INTEGRADO		4.350,00
500.0000.000	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
02 14 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS			
303	15.452.0010.2056.0000	PROGRAMA INTEGRADO DE DESENVOLVIMENTO		234.300,00
720.0000.000	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
304	15.452.0010.2056.0000	PROGRAMA INTEGRADO DE DESENVOLVIMENTO		94.000,00
750.0000.000	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
305	15.452.0010.2056.0000	PROGRAMA INTEGRADO DE DESENVOLVIMENTO		3.200,00
799.7400.000	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
312	15.452.0010.2056.0000	PROGRAMA INTEGRADO DE DESENVOLVIMENTO		11.950,00
799.7400.000	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
02 20 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO (SEGOV)			
882	04.122.0002.2144.0000	GESTÃO ESTRATÉGICA E GOVERNANÇA MUNICIPAL		4.350,00
708.0000.000	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
02 22 01	ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO (AGM)			

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098
03.563.335/0001-06 Exercício: 2026

DECRETO Nº 186 , DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026 - LEI N.1874

02 22 01	ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO (AGM)			
484	04.122.0002.2023.0000	GESTÃO ESTRATÉGICA E GOVERNANÇA MUNICIPAL		100.210,00
500.0000.000	3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS		
02 14 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS			
312	15.452.0010.2056.0000	PROGRAMA INTEGRADO DE DESENVOLVIMENTO		187.000,00
799.7400.000	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
883	15.452.0010.2056.0000	PROGRAMA INTEGRADO DE DESENVOLVIMENTO		22.280,31
750.0000.000	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **187.000,00**

Fontes de Recurso	
799 7400	187.000,00

Superávit Financeiro: **22.280,31**

Fontes de Recurso	
750 0000	22.280,31

Anulação:

02 08 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (SMA)			
31	04.122.0002.2007.0000			-30.000,00
500.0000.000	3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
02 13 02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
175	08.122.0006.2041.0000			-4.350,00
500.0000.000	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		
02 14 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBAN			
288	15.451.0010.1002.0000			-15.150,00
799.7400.000	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098
03.563.335/0001-06 Exercício: 2026

DECRETO Nº 186 , DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026 - LEI N.1874

02 14 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBAN			
310	15.452.0010.2056.0000	P		-90.000,00
720.0000.000	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
311	15.452.0010.2056.0000	P		-94.000,00
750.0000.000	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
783	15.451.0010.1003.0000	P		-8.000,00
720.0000.074	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
786	15.451.0010.1002.0000	P		-130.000,00
720.0000.074	4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
02 20 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO (SEGOV)			
857	13.392.0004.2150.0000	T		-6.300,00
720.0000.000	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
02 22 01	ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO (AGM)			
478	04.122.0002.2023.0000	O		-100.210,00
500.0000.000	3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS		
02 26 01	SEC. MUN. MEIO AMBIENTE, DESEN. CIÊNCIA, TECNOLO E INOVAÇ			
621	18.541.0008.2055.0000	P		-4.350,00
708.0000.000	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
624	18.541.0008.2055.0000	P		-5.000,00
500.0000.000	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
639	23.691.0007.2183.0000	C		-10.000,00
500.0000.000	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		

Aparecida do Taboado, 13 de novembro de 2026

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098
03.563.335/0001-06 Exercício: 2026

DECRETO Nº 186 , DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026 - LEI N.1874

-497.360,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor a partir desta data ,revogadas as disposições contrárias.

JOSE NATAN DE PAULA DIAS
PREFEITO MUNICIPAL

HORACIDES MARTINS JUNIOR
SEC. MUNICICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098
CNPJ:03563335/0001-06

NOTA DE EMPENHO

OR - Ordinário

DATA	NÚMERO
12/11/2026	**2610**

Unidade Gestora: **MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO**

Reserva 1 de 2

CREDOR: **111886**
NOME: **MENEZES E SILVA PANIFICADORA LTDA** CNPJ/CPF: **15.040.999/0001-70**
ENDEREÇO: AV SAO CRISTOVAO, 1.743
MUNICIPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO | ESPÉCIE: OR - Ordinário | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	730	25.01	12	361	0003	2169	3.3.90.30.07	5500000 049

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
Centro C. 003-011
Secretaria de Educação
Nº Pedido 05070/26
CONTRATO

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO

SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
19.905,41	4.234,85	15.670,56

Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 01986/26
Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000031/26 - Ano Mod.: 2026 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 8 - Mod. Formatada: 8 - AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO (TIPO LANCHE RÁPIDO/COFFE BREAK), COMPREENDENDO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PRONTOS, DE FABRICAÇÃO PRÓPRIA OU INDUSTRIALIZADOS, IN NATURA E BEBIDAS, CONFORME AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA AS FORMAÇÕES(MS ALFABETIZA E PROLEEI) E REUNIÕES (MOTORISTAS,

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
11	048.005.012	BOLO DE ANIVERSÁRIO - COM RECHEIO DE CREME COM SABORES VARIADOS DE FRUTAS (ABACAXI, MORANGO, AMEIXA, FIGO E ETC...). DECORADO COM COBERTURA DE CHANTILY.	17	KG	FABRICAÇÃO PRÓPRIA BOLO DE ANIVERSÁRIO	50,35	855,95
23	048.005.003	BOLO SIMPLES COM COBERTURA. DIVERSOS SABORES (LIMÃO, LARANJA, ABACAXI, COCO, MESCLADO CENOURA, CHOCOLATE E ETC.)	23	KG.	FABRICAÇÃO PRÓPRIA BOLO SIMPLES COM COBERTURA	24,70	568,10
44	048.005.019	LANCHE NATURAL – (PÃO FRANCÊS 50GR, 1 FATIA PRESUNTO, 1 FATIA DE MUSSARELA, ALFACE E TOMATE).	350	UN	FABRICAÇÃO PRÓPRIA LANCHE NATURAL	4,18	1.463,00
63	048.005.009	PÃO DE QUEIJO – APROX. 20 GRAMAS CADA.	4	KG.	FABRICAÇÃO PRÓPRIA PÃO DE QUEIJO	27,43	109,72
78	048.010.004	REFRIGERANTE A BASE DE COLA - EMBALAGEM PET DE 2 LITROS DE PRIMEIRA QUALIDADE.	24	UN	COCA COLA REFRIGERA	11,86	284,64

PROCESSO 008/2026 | LICITAÇÃO: 000031/26 | **Soma/Itens:** R$ 3.281,41 | **Valor Empenhado** 4.234,85

FORNECEDOR
MENEZES E SILVA PANIFICADORA LTDA
15.040.999/0001-70

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098
CNPJ:03563335/0001-06

NOTA DE EMPENHO

OR - Ordinário

DATA	NÚMERO
12/11/2026	2610

Unidade Gestora: **MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO**

Reserva 2 de 2

CREDOR: **111886**
NOME: **MENEZES E SILVA PANIFICADORA LTDA** CNPJ/CPF: **15.040.999/0001-70**
ENDEREÇO: AV SAO CRISTOVAO, 1.743
MUNICIPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO | ESPÉCIE: OR - Ordinário | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	730	25.01	12	361	0003	2169	3.3.90.30.07	5500000 049

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
Centro C. 003-011
Secretaria de Educação
Nº Pedido 05070/26
CONTRATO

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	19.905,41	4.234,85	15.670,56

Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 01986/26
Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000031/26 - Ano Mod.: 2026 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 8 - Mod. Formatada: 8 - AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO (TIPO LANCHE RÁPIDO/COFFE BREAK), COMPREENDENDO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PRONTOS, DE FABRICAÇÃO PRÓPRIA OU INDUSTRIALIZADOS, IN NATURA E BEBIDAS, CONFORME AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA AS FORMAÇÕES(MS ALFABETIZA E PROLEEI) E REUNIÕES (MOTORISTAS,

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
85	048.010.003	REFRIGERANTE A BASE DE GUARANA – EMBALAGEM PET DE 2 LITROS DE PRIMEIRA QUALIDADE.	24	UN	COTUBA REFRIGERANTE A BASE DE GUARANA	8,07	193,68
105	048.010.021	SALGADINHOS ASSADOS - COM RECHEIO VARIADOS (CARNE/CARNE E QUEIJO/FRANGO/FRANGO CATUPIRY/PRESUNTO E QUEIJO). APROX. 20 Á 30GR CADA.	4	KG	FABRICAÇÃO PRÓPRIA SALGADINHOS ASSADOS	33,25	133,00
119	048.010.001	SUCO (NECTAR DE FRUTAS) - EMBALAGEM LONGA VIDA DE 1 LITRO, SABORES VARIADOS.	12	UN	DEL VALLE SUCO (NECTAR DE FRUTAS)	10,43	125,16
126	048.005.011	TORTA SALGADA - BASE DE PÃO DE FORMA, COM RECHEIO DE FRANGO TEMPERADO COM CEBOLA, ALHO, CHEIRO VERDE, TOMATE, MILHO AZEITONA, CENOURA, ETC...	11	KG	FABRICAÇÃO PRÓPRIA TORTA SALGADA	45,60	501,60

PROCESSO 008/2026	LICITAÇÃO: 000031/26	**Soma/Itens:** R$ 953,44	**Valor Empenhado** 4.234,85

FORNECEDOR
MENEZES E SILVA PANIFICADORA LTDA
15.040.999/0001-70

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098
CNPJ:03563335/0001-06

NOTA DE EMPENHO

OR - Ordinário

DATA	NÚMERO
12/11/2026	**2615**

Unidade Gestora: **MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO**

Reserva 1 de 1

CREDOR: **2150**
NOME: **JUCEUMA ALVES DE ASSIS ALCAZAS** CNPJ/CPF: **09.446.339/0001-90**
ENDEREÇO: R DOM AQUINO CORREIA, 3640
MUNICIPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO | ESPÉCIE: OR - Ordinário | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	732	25.01	12	365	0003	2174	3.3.90.30.07	5500000 049

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
Centro C. 003-078
Ensino Infantil - Creche
Nº Pedido 05072/26
CONTRATO

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO

SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
4.603,26	1.310,40	3.292,86

Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 01975/26
Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000078/26 - Ano Mod.: 2026 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 29 - Mod. Formatada: 29 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA, DESTINADOS ÀS SECRETARIAS E SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO, PELO PERÍODO DE 12 MESES.
FORNECIMENTO DE AGUA MINERAL PARA AS SEGUINTES UNIDADES ESCOLARES DA CRECHE (CMEI ADELICE BERNARDES DE

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
14	048.003.049	AGUA MINERAL - GALÃO 20 LITROS - (RECARGA) ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: AGUA MINERAL; NATURAL SEM GAS; EMBALAGEM PRIMARIA GARRAFAO PLASTICO FABRICADO COM RESINA VIRGEM OU OUTRO MATERIAL ADEQUADO PARA CONTATO COM ALIMENTOS; VEDADO COM TAMPA DE PRESSAO E LACRE, COM VALIDADE MINIMA DE 2 MESES NA DATA DA ENTREGA; COM VASILHAME RETORNAVEL; CONTENDO VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS NA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 274/05, RDC 275/05, RDC 259/02, PORTARIA 470/99 (MME), PORTARIA 387/08 (DNPM); ABNT NBR 14.328:2011, NBR 14.638:2011, NBR 14.222:2013 E SUAS ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.	120	UN	ACQU ATUBA ACQU ATUBA	10,92	1.310,40

PROCESSO	LICITAÇÃO:	Soma/Itens:	Valor Empenhado
031/2026	000078/26	R$ 1.310,40	1.310,40

FORNECEDOR
JUCEUMA ALVES DE ASSIS ALCAZAS
09.446.339/0001-90

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098
CNPJ:03563335/0001-06

NOTA DE EMPENHO

OR - Ordinário

DATA	NÚMERO
12/11/2026	**2616**

Unidade Gestora: **MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO**

Reserva 1 de 1

CREDOR: **2150**
NOME: **JUCEUMA ALVES DE ASSIS ALCAZAS** CNPJ/CPF: **09.446.339/0001-90**
ENDEREÇO: R DOM AQUINO CORREIA, 3640
MUNICIPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO | ESPÉCIE: OR - Ordinário | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	730	25.01	12	361	0003	2169	3.3.90.30.04	5500000 049

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.04
ELEMENTO DE DESPESA GÁS ENGARRAFADO
Centro C. 003-076
Ensino Fundamental
Nº Pedido 05073/26
CONTRATO

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
	15.670,56	5.973,60	9.696,96

Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 01977/26
Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000078/26 - Ano Mod.: 2026 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 29 - Mod. Formatada: 29 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA, DESTINADOS ÀS SECRETARIAS E SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO, PELO PERÍODO DE 12 MESES.
FORNECIMENTO DE GAS P-45 PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES ESCOLARES DO FUNDAMENTAL (JOÃO CHAMA) ,

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
28	060.003.005	RECARGA DE 45 (QUARENTA E CINCO) KG DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) - COMPOSIÇÃO BÁSICA PROPANO E BUTANO, ACONDICIONADO EM BOTIJAO DE 45 (QUARENTA E CINCO) KG, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL, TIPO A GRANEL E SUAS CONDICÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO ANP Nº 931, DE 5 DE OUTUBRO DE 2023 - DOU DE 09-10-2023 E NBR 14024 DA ABNT E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.	12	UN	SUPERGASBRASRECARGA 45KG GÁS	497,80	5.973,60

PROCESSO 031/2026	LICITAÇÃO: 000078/26	**Soma/Itens:** R$ 5.973,60	**Valor Empenhado** 5.973,60

FORNECEDOR
JUCEUMA ALVES DE ASSIS ALCAZAS
09.446.339/0001-90

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098
CNPJ:03563335/0001-06

NOTA DE EMPENHO

OR - Ordinário

DATA	NÚMERO
12/11/2026	**2617**

Unidade Gestora: **MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO**

Reserva 1 de 1

CREDOR: **2150**
NOME: **JUCEUMA ALVES DE ASSIS ALCAZAS** CNPJ/CPF: **09.446.339/0001-90**
ENDEREÇO: R DOM AQUINO CORREIA, 3640
MUNICIPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO | ESPÉCIE: OR - Ordinário | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	732	25.01	12	365	0003	2174	3.3.90.30.04	5500000 049

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.04
ELEMENTO DE DESPESA GÁS ENGARRAFADO
Centro C. 003-078
Ensino Infantil - Creche
Nº Pedido 05074/26
CONTRATO

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	3.292,86	1.936,50	1.356,36

Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 01979/26
Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000078/26 - Ano Mod.: 2026 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 29 - Mod. Formatada: 29 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA, DESTINADOS ÀS SECRETARIAS E SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO, PELO PERÍODO DE 12 MESES.
FORNECIMENT0 DE GAS P13 PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES ESCOLARES DA CRECHE, DURANTE OS MESES DE

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
27	060.003.004	RECARGA DE 13 (TREZE) KG DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) - COMPOSIÇÃO BÁSICA PROPANO E BUTANO, ACONDICIONADO EM BOTIJAO DE 13 (TREZE) KG, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL, TIPO A GRANEL E SUAS CONDICÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO ANP Nº 931, DE 5 DE OUTUBRO DE 2023 - DOU DE 09-10-2023 E NBR 14024 DA ABNT E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.	15	UN	SUPERGASBRAS RECARGA 13KG GÁS	129,10	1.936,50

PROCESSO	LICITAÇÃO:	**Soma/Itens:**	**Valor Empenhado**
031/2026	000078/26	R$ 1.936,50	1.936,50

FORNECEDOR
JUCEUMA ALVES DE ASSIS ALCAZAS
09.446.339/0001-90

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098
CNPJ:03563335/0001-06

NOTA DE EMPENHO

OR - Ordinário

DATA	NÚMERO
12/11/2026	**2618**

Unidade Gestora: **MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO**

Reserva 1 de 1

CREDOR: **2150**
NOME: **JUCEUMA ALVES DE ASSIS ALCAZAS** CNPJ/CPF: **09.446.339/0001-90**
ENDEREÇO: R DOM AQUINO CORREIA, 3640
MUNICIPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO | ESPÉCIE: OR - Ordinário | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	730	25.01	12	361	0003	2169	3.3.90.30.04	5500000 049

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.04
ELEMENTO DE DESPESA GÁS ENGARRAFADO
Centro C. 003-076
Ensino Fundamental
Nº Pedido 05075/26
CONTRATO

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	9.696,96	3.227,50	6.469,46

Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 01980/26
Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000078/26 - Ano Mod.: 2026 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 29 - Mod. Formatada: 29 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA, DESTINADOS ÀS SECRETARIAS E SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO, PELO PERÍODO DE 12 MESES.
FORNECIMENTO DE GAS P-13 PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES ESCOLARES DO FUNDAMENTAL, DURANTE OS MESES

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
27	060.003.004	RECARGA DE 13 (TREZE) KG DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) - COMPOSIÇÃO BÁSICA PROPANO E BUTANO, ACONDICIONADO EM BOTIJAO DE 13 (TREZE) KG, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL, TIPO A GRANEL E SUAS CONDICÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO ANP Nº 931, DE 5 DE OUTUBRO DE 2023 - DOU DE 09-10-2023 E NBR 14024 DA ABNT E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.	25	UN	SUPERGASBRAS RECARGA 13KG GÁS	129,10	3.227,50

PROCESSO 031/2026	LICITAÇÃO: 000078/26	**Soma/Itens:** R$ 3.227,50	**Valor Empenhado** 3.227,50

FORNECEDOR
JUCEUMA ALVES DE ASSIS ALCAZAS
09.446.339/0001-90

CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO
CAMARA MUNICIPAL
RUA ULISSES MEDEIROS DE FIGUEIREDO,14
CNPJ:15.386.444/0001-84

NOTA DE EMPENHO

OR - Ordinário

DATA	NÚMERO
10/11/2026	**714**

Unidade Gestora: **CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO**

Reserva | 1 of 1

CREDOR: **118106**
NOME: **INSTITUTO ULYSSES GUIMARAES LTDA** CNPJ/CPF: **40.033.708/0001-63**
ENDEREÇO: Q SDE QUADRA 01 CONJUNTO E LOTE
MUNICIPIO: BRASILIA UF: DF

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO | ESPÉCIE: OR - Ordinário | LICITAÇÃO: OUTRO NÃO APLICÁVEL

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	13	01.01	01	031	0002	2010	3.3.90.39.22	5000000 000

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.39.22 | Centro C. 001-001 | Nº Pedido | CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
	27.797,97	2.980,00	24.817,97

VALOR EMPENHA REF. INSCRIÇÕES DO 36º FÓRUM DE GESTÃO PÚBLICA QUE REALIZARÁ EM BRASÍLIA - DF NOS DIAS 10 A 13 DE NOVEMBRO DE 2026 CONFORME A RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº28/2026. COMISSÃO REPRESENTANTE: PATRICIA MARIA DOS SANTOS E MATHEUS VICENTE DA COSTA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL

PROCESSO | LICITAÇÃO: | **Soma/Itens:** R$ 0,00 | **Valor Empenhado** 2.980,00

FORNECEDOR
INSTITUTO ULYSSES GUIMARAES LTDA
40.033.708/0001-63

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU

Secretaria Municipal de Educação

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO DE PROFESSORES Nº 014/2025

Nilza Costa Souza Primo, Secretária Municipal de Educação e Cultura de Bataguassu – MS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei 2.652 de 2019, artigo 37, inciso IX resolve:

Art. 1º **Fica prorrogado por mais 01 (um) ano, a contar de 01 de fevereiro de 2027,** o prazo de validade do Processo Seletivo de Professor, regido pelo Edital nº 014/2025, homologado em 02 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Este termo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Bataguassu/MS, 12 de novembro de 2026.

Nilza Costa Souza Primo

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Matéria enviada por Alcenir Rodrigues de Lima

EXTRATO DE DECISÃO EM RECURSO ADMINISTRATIVO

Recorrentes: VIVIANE CANO DINIZ e GILBERTO SENA CARMONA
Assunto: Programa Habitacional "Meu Lar" – Reversão de imóvel ao patrimônio municipal.
Imóvel: Distrito de Nova Porto XV, Quadra XXXIII, Lote 04, Bataguassu/MS.

DECISÃO: A Prefeita Municipal de Bataguassu/MS, no exercício de suas atribuições legais, CONHECEU do recurso administrativo interposto pelos interessados e, no mérito, NEGOU-LHE PROVIMENTO, mantendo integralmente a decisão administrativa de 22 de setembro de 2026.

Fica CONFIRMADO o reconhecimento da situação de abandono do imóvel, nos termos do art. 9º e parágrafo único da Lei Municipal nº 2.658/2019, e MANTIDA A REVERSÃO do bem ao patrimônio do Município de Bataguassu, em razão do descumprimento das condições legais do Programa Habitacional "Meu Lar".

Foram ainda indeferidos os pedidos de anulação da decisão, reabertura da instrução, produção complementar de provas, revisão administrativa e concessão de prazo adicional para complementação das razões recursais, tendo sido deferido o fornecimento de cópia integral e atualizada do processo administrativo aos recorrentes.

Bataguassu/MS, 10 de novembro de 2026.

WANDERLEIA DUARTE CARAVINA
Prefeita Municipal

Matéria enviada por Júlia Munhóz da Silva Português

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 271/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 212/2026.
DISPENSA Nº 085/2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BATAGUASSU – MS.

CONTRATADA: INSTITUTO FILADÉLFIA DE LONDRINA.

OBJETO: Contratação de instituição brasileira especializada para o planejamento, a organização, a operacionalização e a execução integral de concurso público para provimento de cargos efetivos e formação de cadastro de reserva no âmbito do Município de Bataguassu/MS, compreendendo todas as atividades técnicas, administrativas, operacionais, logísticas e de apoio necessárias à realização do certame, com fornecimento de recursos humanos, materiais, tecnológicos e de segurança.

VALOR TOTAL: R$ 229.500,00 (duzentos e vinte e nove mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da assinatura digital.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Gestão/Unidade: 020301;

Fonte de Recursos: 2500;

Programa de Trabalho: 04.122.0304.2008.0000;

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00;

Ficha: 650.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

Bataguassu/MS, data da assinatura digital.

ASSINAM: MUNICÍPIO DE BATAGUASSU – MS/ INSTITUTO FILADÉLFIA DE LONDRINA

KAIO MARTINS LAURENTINO

SETOR DE CONTRATOS

Matéria enviada por KAIO MARTINS LAURENTINO

LEI Nº 3.315/2026 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026

"**Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder contribuição financeira ao Conselho de Pastores Evangélicos de Bataguassu – CONPEB e dá outras providências".**

Wanderleia Caravina, Prefeita do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BATAGUASSU APROVOU E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder uma contribuição financeira no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais) ao CONSELHO DE PASTORES EVANGÉLICOS DE BATAGUASSU – CONPEB, inscrito no CNPJ sob o nº 14.377.045/0001-94, com sede à Rua Brasilândia, nº 172, Centro, CEP 79780-000, Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º A contribuição prevista nesta Lei tem por finalidade apoiar a realização do event**o "MARCHA PARA JESUS"**, festividade de caráter sócio-cristão e cultural, sem fins lucrativos, reconhecida pela sua relevância social e tradição no Município, que ocorrerá no dia 14 de Novembro de 2026.

Art. 3º A entidade beneficiária deverá prestar contas da aplicação dos recursos ao Poder Executivo Municipal, nos termos da legislação vigente, no prazo de até 30 (trinta) dias após a realização do evento.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 11 de Novembro de 2026.

Wanderleia Caravina

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Alled Carolayne Reis Araújo

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

LEI Nº 3.316/2026 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026

"**Desafetação de áreas destinadas a recreação/verde no Distrito da Nova Porto XV de Novembro, Município de Bataguassu/MS, constantes das matrículas nºs 8.674, 8.397, 8.640, 8.418, 13.118, 10.864, 13.119, 13.122, 13.124 e 7.464, para fins de abertura de vias públicas e melhoria da mobilidade urbana".**

Wanderleia Caravina, Prefeita Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a necessidade de promover a integração viária interna e a melhoria da mobilidade urbana no Distrito da Nova Porto XV de Novembro;

CONSIDERANDO que as áreas descritas nos Memoriais Descritivos integram o patrimônio público municipal e encontram-se afetas à categoria de Áreas de Recreação/Verde;

CONSIDERANDO o interesse público na abertura e prolongamento de vias públicas que permitirão melhor circulação, acesso e desenvolvimento urbanístico do Distrito;

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BATAGUASSU APROVOU E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam **desafetadas**, para fins de implantação de vias públicas e reordenamento urbanístico, as seguintes áreas destinadas originalmente a **Recreação/Verde** no Distrito da Nova Porto XV de Novembro, Município de Bataguassu/MS, com suas respectivas matrículas:

I – Matrícula nº **8.418** – Área de Recreação/Verde da Quadra XXXIX, com área de **1.296,00 m²**, conforme memorial descritivo constante do Anexo I desta Lei;

II – Matrícula nº **8.640** – Área de Recreação/Verde da Quadra XLIII, com área de **1.008,00 m²**, conforme Anexo II;

III – Matrícula nº **8.674** – Área de Recreação/Verde da Quadra XLII, com área de **1.764,00 m²**, conforme Anexo III;

IV – Matrícula nº **10.864** – Área de Recreação/Verde da Quadra XLI, com área de **1.620,00 m²**, conforme Anexo IV;

V – Matrícula nº **13.118** – Área de Recreação/Verde da Quadra XI, com área de **1.152,00 m²**, conforme Anexo V;

VI – Matrícula nº **13.119** – Área de Recreação/Verde da Quadra XII, com área de **1.152,00 m²**, conforme Anexo VI;

VII – Matrícula nº **13.122** – Área de Recreação/Verde da Quadra XXI, com área de **1.152,00 m²**, conforme Anexo VII;

VIII – Matrícula nº **13.124** – Área de Recreação/Verde da Quadra XXIV, com área de **1.152,00 m²**, conforme Anexo VIII;

IX – Matrícula nº **7.464** – Área de Recreação/Verde da Quadra XXXII, com área de **1.620,00 m²**, conforme Anexo IX;

X – Matrícula nº **8.397** – Área de Recreação/Verde da Quadra XXXVIII, com área de **1.296,00 m²**, conforme Anexo X.

Art. 2º A descaracterização de que trata esta Lei tem como finalidade exclusiva **a abertura, prolongamento e implantação de vias públicas**, visando:

melhorar a mobilidade urbana interna;

ampliar as condições de circulação de veículos e pedestres;

assegurar integração entre quadras, equipamentos urbanos e áreas residenciais do Distrito.

Art. 3º Os memoriais descritivos completos das áreas mencionadas integram esta Lei como **Anexos I a X**, para todos os fins legais.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Administração e Finanças adotará todas as medidas necessárias para o devido registro, atualização cadastral, georreferenciamento, adequação urbanística e execução das obras decorrentes da descaracterização tratada nesta Lei.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 11 de Novembro de 2026.

Wanderleia Caravina

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Alled Carolayne Reis Araújo

Secretária Municipal de Administração e Finanças

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

PROPRIETÁRIO: Município de Bataguassu.

IMÓVEL: ÁREA DE CREAÇÃO/VERDE – Quadra n° XXXLX

BAIRRO: Nova Porto XV de Novembro

MUNICÍPIO: Bataguassu/MS

MATRÍCULA: 8.418

Descrição: UM IMÓVEL URBANO, UM IMÓVEL URBANO, situado neste município e Comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no loteamento denominado "Nova Porto XV de Novembro", correspondente a uma ÁREA DE RECREAÇÃO/VERDE da QUADRA n° XXXLX(trinta e nove), com a área de 1.296,00m² (um mil, duzentos e noventa e seis metros quadrados), com a seguinte descrição perimétrica: Inicia no P 06, cravado a 71,00 metros da esquina da Via T com a Via TH; deste, segue por uma distância de 18,00 metros, confrontando com a Via T, até o P 07; deste, deflete à direita e segue em linha reta por 36,00 metros, confrontando com o Lote 06 da Quadra XXXIX, até o P 36; deste, segue por uma distância de 36,00 metros, confrontando com o Lote 15 da Quadra XXXIX, até o P 21; deste, deflete à direita e segue por uma distância de 18,00 metros, confrontando com a VIA I, até o P 22; deste, deflete à direita e segue em linha reta por uma distância de 36,00 metros, confrontando com o Lote 16 da Quadra XXXIX, até o P 35; deste, segue por uma distância de 36,00 metros, confrontando com o Lote 05 da Quadra XXXIX, até o marco P 06, encerrando assim a descrição do perímetro, formando um retângulo com uma área total de 1.296,00 metros quadrados.

ANEXO II

MEMORIAL DESCRITIVO

PROPRIETÁRIO: Município de Bataguassu.

IMÓVEL: ÁREA DE CREAÇÃO/VERDE – Quadra n° XLIII

BAIRRO: Nova Porto XV de Novembro

MUNICÍPIO: Bataguassu/MS

MATRÍCULA: 8.640

Descrição: ÁREA UM IMÓVEL URBANO situado nesta cidade e Comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, loteamento denominado "NOVA PORTO XV DE NOVEMBRO", correspondente a RECREAÇÃO/VERDE da QUADRA XLIII (quarenta e três), com área de 1.008,000m² (um mil e oito metros quadrados), com a seguinte descrição perimétrica: Inicia no P06, cravado a 71,00 metros da esquina da Via YA com a Via R, deste segue por uma distância de 14,00 metros, confrontando com a Via YA, até o P 07, deste deflete à direita e segue em linha reta por 36,00 metros, confrontando com o Lote 06 da Quadra XLIII, até o P35, deste segue reto por uma distância de 36,00 metros, confrontando com o Lote 17 da Quadra XLIII, até o P 21, deste deflete à direita e segue em linha reta por uma distância de 14,00 metros, confrontando com a Avenida Peri Martins, até o P 22, deste deflete a direita e segue reto por uma distância de 36,00 metros, confrontando com o Lote 18 da Quadra XLIII, até o marco P 34, deste segue reto por uma distância de 36,00 metros, confrontando com o Lote 05 da Quadra XLIII, até o marco P 06. encerrando assim a descrição do perímetro, formando um retângulo com uma área total de 1.008,000 m².

ANEXO III

MEMORIAL DESCRITIVO

PROPRIETÁRIO: Município de Bataguassu.

IMÓVEL: ÁREA DE CREAÇÃO/VERDE – Quadra n° XLII

BAIRRO: Nova Porto XV de Novembro

MUNICÍPIO: Bataguassu/MS

MATRÍCULA: 8.674

Descrição: UM IMÓVEL URBANO, situado no distrito, município e Comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no loteamento denominado "Nova Porto XV de Novembro", correspondente a uma ÁREA DE RECREAÇÃO/VERDE da Quadra XLII (quarenta e dois), com uma área total de 1.764,00m² (um mil, setecentos e sessenta e quatro metros quadrados), e a seguinte descrição perimetral: Inicia no P 09, cravado a 113,00 metros da esquina da Via YA com a Via T, deste segue por uma distância de 24,50 metros, confrontando com a Via YA até o P 10, deste deflete à direita e segue em linha reta por 36,00 metros, confrontando com o Lote 09 da Quadra XLII até o P 50, deste segue reto por uma distância de 36,00 metros, confrontando com o Lote 24 da Quadra XLII até o P 30, deste deflete à direita e segue

em linha reta por uma distância de 24,50 metros, confrontando com a Avenida Peri Martins até o P 31, deste deflete a direita e segue reto por uma distância de 36,00 metros, confrontando com o Lote 25 da Quadra XLII até o marco P 49, deste segue reto por uma distância de 36,00 metros, confrontando com o Lote 08 da Quadra XLII até o marco P09.

ANEXO IV

MEMORIAL DESCRITIVO

PROPRIETÁRIO: Município de Bataguassu.

IMÓVEL: ÁREA DE CREAÇÃO/VERDE – Quadra n° XLI

BAIRRO: Nova Porto XV de Novembro

MUNICÍPIO: Bataguassu/MS

MATRÍCULA: 10.864

Descrição: UM IMÓVEL URBANO, situado neste município e Comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no loteamento denominado "Nova Porto XV de Novembro", correspondente a uma ÁREA DE RECREAÇÃO/VERDE da QUADRA nº XLI (quarenta e um), com a área de 1.620,00m² (um mil, seiscentos e vinte metros quadrados), com a seguinte descrição perimétrica: Inicia no M6, cravado a 71,00 metros da esquina da Rua Paulo Kawakami (Via U) com a Rua dos Oleiros (Via HB); deste segue por uma distância de 22,50 metros, confrontando com a Rua dos Oleiros (Via HB) até o M7; deste deflete à direita e segue em linha reta por 36,00 metros, confrontando com Lote 06 da Quadra XLI até o M36; deste segue reto por uma distância de 36,00 metros, confrontando com o Lote 15 da Quadra XLI até o M21; deste deflete à direita e segue por uma distância de 22,50 metros, confrontando com a Avenida Peri Martins (VIA C) até o M22; deste deflete à direita e segue em linha reta por uma distância de 36,00 metros, confrontando com o Lote 16 da Quadra XLI até o M35; deste segue reto por uma distância de 36,00 metros, confrontando com o Lote 05 da Quadra XLI até o marco M6, encerrando assim a descrição do perímetro, formando um retângulo com uma área total de 1.620,00 metros quadrado.

ANEXO V

MEMORIAL DESCRITIVO

PROPRIETÁRIO: Município de Bataguassu.

IMÓVEL: ÁREA DE CREAÇÃO/VERDE – Quadra n° XI

BAIRRO: Nova Porto XV de Novembro

MUNICÍPIO: Bataguassu/MS

MATRÍCULA: 13.118

Descrição: UM IMÓVEL URBANO situado neste município e Comarca de Bataguassu Estado de Mato Grosso do Sul, no loteamento denominado "NOVA PORTO XV DE NOVEMBRO", correspondente a "AREA-DE RECREAÇÃO VERDE da QUADRA nº Xl (onze), com a área de 1.152.00m² (um mil quinhentos e cinquenta e dois metros quadrados), com a seguinte descrição: possui frente de 16,00 metros para a Rua Delcideo Corrêa, uma segunda frente de 16,00 metros para a Rua Urbino José de Oliveira e 72,00 metros nas laterais confrontando-se com os lotes 22, 7, 8 e 21 da Quadra XI, totalizando uma área de 1.152,00 metros (um mil cento e cinquenta e dois metros quadrados).

ANEXO VI

MEMORIAL DESCRITIVO

PROPRIETÁRIO: Município de Bataguassu.

IMÓVEL: ÁREA DE CREAÇÃO/VERDE – Quadra n° XI

BAIRRO: Nova Porto XV de Novembro

MUNICÍPIO: Bataguassu/MS

MATRÍCULA: 13.119

Descrição: UM IMÓVEL URBANO situado neste município e Comarca de Bataguassu Estado de Mato Grosso do Sul, no loteamento denominado "NOVA PORTO XV DE NOVEMBRO", correspondente a "AREA DE RECREAÇÃO VERDE da QUADRA n° XII (doze), com a área de 1.152,00m² (um mil quinhentos e cinquenta e dois metros quadrados), com a seguinte descrição: possui frente de 16,00 metros para a Avenida 05 de Setembro, uma segunda frente de 16,00 metros para a Rua Assembleia de Deus e 72,00 metros nas laterais confrontando-se com os lotes 6, 15, 16 e 05 da Quadra XII, totalizando uma área de 1.152,00 metros (um mil cento e cinquenta e dois metros quadrados).

ANEXO VII

MEMORIAL DESCRITIVO

PROPRIETÁRIO: Município de Bataguassu.

IMÓVEL: ÁREA DE CREAÇÃO/VERDE – Quadra n° XXI

BAIRRO: Nova Porto XV de Novembro

MUNICÍPIO: Bataguassu/MS

MATRÍCULA: 13.122

Descrição: UM IMÓVEL URBANO situado neste município e Comarca de Bataguassu Estado de Mato Grosso do Sul, no loteamento denominado "NOVA PORTO XV DE NOVEMBRO", correspondente a "ÁREA DE RECREAÇÃO VERDE' da QUADRA n° XXI (vinte e um), com a área de 1.152,00m² (um mil quinhentos e cinquenta e dois metros quadrados), com a seguinte descrição: possui frente de 16,00 metros para a Avenida Manoel da Costa Lima, uma segunda frente de 16,00 metros para a Avenida 11 de Setembro e 72,00 metros nas laterais confrontando-se com os lotes 9, 24, 25 e 8 da Quadra XXI, totalizando uma área de 1.152,00 metros (um mil cento e cinquenta e dois metros quadrados).

ANEXO VIII

MEMORIAL DESCRITIVO

PROPRIETÁRIO: Município de Bataguassu.

IMÓVEL: ÁREA DE CREAÇÃO/VERDE – Quadra n° XXIV

BAIRRO: Nova Porto XV de Novembro

MUNICÍPIO: Bataguassu/MS

MATRÍCULA: 13.124

Descrição: UM IMÓVEL URBANO situado neste município e Comarca de Bataguassu Estado de Mato Grosso do Sul, no loteamento denominado "NOVA PORTO XV DE NOVEMBRO", correspondente a "ÁREA DE RECREAÇÃO VERDE da QUADRA n° XXIV (vinte e quatro), com a área de 1.152,00m² (um mil quinhentos e cinquenta e dois metros quadrados), com a seguinte descrição: possui frente de 16,00 metros para a Avenida Manoel da Costa Lima, uma segunda frente de 16,00 metros para a Avenida 11 de Setembro e 72,00 metros nas laterais confrontando-se com os lotes 9, 24, 25 e 8 da Quadra XXIV, totalizando uma área de 1.152,00 metros (um mil cento e cinquenta e dois metros quadrados).

ANEXO IX

MEMORIAL DESCRITIVO

PROPRIETÁRIO: Município de Bataguassu.

IMÓVEL: ÁREA DE CREAÇÃO/VERDE – Quadra n° XXXII

BAIRRO: Nova Porto XV de Novembro

MUNICÍPIO: Bataguassu/MS

MATRÍCULA: 7.464

Descrição: UM IMÓVEL URBANO, situado neste município e Comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no loteamento denominado "Nova Porto XV de Novembro", correspondente a "ÁREA DE RECREAÇÃO VERDE" da QUADRA n° XXXII (trinta e dois), com a área total de 1.620,00m² (um mil, seiscentos e vinte metros quadrados), medindo 22,50 metros de frente para a Avenida 11 de Setembro, lado par e, uma segunda frente por 22,50 metros para a Via Y, lado impar, do lado direito, de quem do interior do lote olha para a Via Y, divisando com os lotes 06 e 16 por 72,00 metros; do lado esquerdo, seguindo a mesma orientação, divisando com os lotes 05 e 15 por 72,00 metros.

ANEXO X

MEMORIAL DESCRITIVO

PROPRIETÁRIO: Município de Bataguassu.

IMÓVEL: ÁREA DE CREAÇÃO/VERDE – Quadra n° XXXVIII

BAIRRO: Nova Porto XV de Novembro

MUNICÍPIO: Bataguassu/MS

MATRÍCULA: 8.397

Descrição: UM IMÓVEL URBANO, situado neste município e Comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no loteamento denominado "Nova Porto XV de Novembro", correspondente a uma ÁREA DE RECREAÇÃO/VERDE da QUADRA n° XXXVIII (trinta e oito), com a área de 1.296,00m² (um mil, duzentos e noventa e seis metros quadrados), com a seguinte descrição perimétrica: Inicia no P06, cravado a 71,00 metros da esquina da Via TH com a Via 1; deste, segue por uma distância de 18,00 metros, confrontando com a Via I, até o P07; deste, deflete à direita e segue em linha reta por 36,00 metros, confrontando com o Lote 06 da Quadra XXXVIII, até o P36; deste, segue por uma distância de 36,00 metros, confrontando com o Lote 15 da Quadra XXXVIII, até o P21; deste, deflete à direita e segue por uma distância de 18,00 metros, confrontando com a Rua Hermano da Silva Pego (VIA H), até o P22; deste, deflete à direita e segue em linha reta por uma distância de 36,00 metros, confrontando com o Lote 16 da Quadra XXXVIII, até o P35; deste, segue por uma distância de 36,00 metros, confrontando com o Lote 05 da Quadra XXXVIII, até o marco P06, encerrando assim a descrição do perímetro, formando um retângulo com uma área total de 1.296,000 metros quadrados.

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 199/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 193/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2026

Código Registro TCE: EE6A597B0866584F0ADED393D8F763028A86A12F

O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU e a empresa MULTI WORK COMERCIO E SERVICOS LTDA

OBJETO

O objeto do presente instrumento "**Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de higiene e limpeza, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Bataguassu/MS",** de acordo com as condições, quantidades e especificações constantes no edital, no termo de referência e seus anexos.

MULTI WORK COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 42.456.341/0001-16
Rua Cassiano Raimundo Ojeda nº 1585 Sala A, Altos do Indaiá, Dourados/MS, CEP: 79.823-682
Telefone: (67) 9960-3133 (67) 98483-1078 (67) 3426-8116
E-mail: multiworkcomercio@gmail.com
Representante Legal: CLAUDIA ROCHA FERREIRA STROPPA

Item	Descrição do Produto	UNID.	MARCA	Quant.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1	ABSORVENTE FEMININO SUAVE S/ ABAS Tam: P, M, G, XG, XXG, conforme solicitado na AF. A cobertura suave é composta por um não tecido que permite a passagem de sangue, e possui 3 camadas de material em sua construção. Acondicionado em embalagem plástica, com 8 unidades, impresso os dados do fabricante, data de validade, e as normas regulamentares do produto.	PCT	fleen	250,00	R$ 2,44	R$ 610,00
12	AVENTAL DE USO DOMÉSTICO - 80 x 60 CM (PLÁSTICO FLANELADO), avental Flanelado utilizando plastico da melhor qualidade (vulcan), com tiras para amarrar no pescoço e cintura, 100 Polipropileno, cor branca.	UN	l. itatex	99,00	R$ 10,91	R$ 1.080,09
13	AVENTAL DE VINIL TRANSPARENTE MEDIDA DE 1,20MT X 0,70MT. Avental de Vinil , Com alças e tiras para suspensão no pescoço e ajuste na cintura soldadas eletronicamente. Medida de 1,20mtx0,70mt; Proteção do usuário contra respingos de água e produtos químicos em baixas concentrações.	UN	vinilseg	70,00	R$ 12,80	R$ 896,00
14	BACIA PLÁSTICA 20 LITROS (MÉDIA). Bacia plástica média, capacidade mínima p/ 20 (vinte) litros, confeccionada em polietileno de alta densidade e alta resistência à impacto.	UN	arqplast	50,00	R$ 10,90	R$ 545,00
15	BACIA PLÁSTICA 30 LITROS (GRANDE). Bacia plástica grande, capacidade mínima p/ 30 (trinta) litros, confeccionada em polietileno de alta densidade e alta resistência à impacto.	UN	arqplast	67,00	R$ 17,78	R$ 1.191,26
16	BACIA PLÁSTICA 5,5 L. Bacia, material: plástico, capacidade: 5,5 l Unidade - item comprasnet 378129	UN	arqplast	69,00	R$ 7,96	R$ 549,24
18	BALDE PLÁSTICO 12 L. Balde, material: plástico, tamanho: médio, material alça: arame galvanizado, capacidade: 12 L, cor: preta unidade - item comprasnet 286790	UN	arqplast	102,00	R$ 9,12	R$ 930,24
19	BALDE PLÁSTICO 8 L. Balde, material: plástico, capacidade: 8 L, características adicionais: com alça de arame, unidade - item comprasnet 297841	UN	arqplast	90,00	R$ 6,68	R$ 601,20
20	BALDE PLÁSTICO C/ ALÇA 20 LITROS (USO DOMÉSTICO). Balde plástico, capacidade mínima p/ 20 (vinte) litros, confeccionado em polietileno de alta densidade, alta resistência a impacto, paredes e fundos reforçados, c/ alça de metal.	UN	arqplast	105,00	R$ 14,11	R$ 1.481,55
23	Borrifador, material: plástico, tipo: spray, contendo bico borrifador, aplicação: material de limpeza Unidade - item comprasnet 307885 descrição complementar unidade com 500 ml	UN	arqplast	94,00	R$ 4,47	R$ 420,18
32	CESTO DE LIXO 100L COM TAMPA. Cesto lixo, material: plástico, capacidade: 100L, características adicionais: com tampa e reforçado Unidade - item comprasnet 265226	UN	arqplast	8,00	R$ 56,13	R$ 449,04
34	CESTO DE LIXO 10L SEM TAMPA. Cesto lixo, material: polipropileno, capacidade: 10L, características adicionais: sem tampa, altura: 24 cm, diâmetro boca: 24 cm, cor: preta, formato: cilindrico Unidade - item comprasnet 301820	UN	arqplast	95,00	R$ 7,98	R$ 758,10
35	CESTO DE LIXO 14L COM TAMPA BASCULANTE. Cesto lixo, material: pvc, capacidade: 14 l, características adicionais: 24 cm diâmetro, com tampa basculante, cor: cinza, formato: redondo, impressão: lixo comum - item comprasnet 361502	UN	arqplast	15,00	R$ 23,50	R$ 352,50
38	CESTO DE LIXO 20L TELADO. Cesto de lixo telado, capacidade p/ 20 litros, fabricado em material plástico resistente, cores variadas.	UN	arqplast	20,00	R$ 19,33	R$ 386,60
40	CESTO DE LIXO 40L COM TAMPA E ALÇAS. Cesto lixo, material: polipropileno, capacidade: 40 l, características adicionais: com tampa e duas alças laterais Unidade - item comprasnet 456391	UN	arqplast	15,00	R$ 44,22	R$ 663,30
41	CESTO DE LIXO 50L COM TAMPA, confeccionado em material plástico resistente, capacidade mínima de 50 litros, cores variadas.	UN	arqplast	68,00	R$ 44,97	R$ 3.057,96
42	CESTO DE LIXO 5L TELADO. Cesto lixo, material: plástico, capacidade: 5L, características adicionais: telado un - item comprasnet 274726	UN	arqplast	90,00	R$ 9,00	R$ 810,00
43	CESTO DE LIXO 80L COM TAMPA E ALÇAS, redondo, confeccionado em material plástico resistente, capacidade de 80 litros, com alças ergonômicas, medidas mínimas: 50 cm diâmetro e 64 cm altura, cores variadas, contendo selo de garantia, composição e informações do fabricante.	UN	arqplast	26,00	R$ 61,74	R$ 1.605,24
45	CESTO DE LIXO COM TAMPA E PEDAL CAP. MÍN. 100 LITROS - BRANCO, RETANGULAR, COM ALÇA, confeccionado em material plástico polipropileno(pp), não vazado.	UN	arqplast	40,00	R$ 116,33	R$ 4.653,20
49	COLHER DESCARTÁVEL P/ REFEIÇÃO (PCT C/ 50 UN), confeccionada em plástico resistente atóxico, na cor branca ou translúcida, medindo no mínimo 15cm de comprimento, isento de materiais estranhos, rachaduras, deformações, rebarbas ou arestas, acondicionada conforme a praxe do fabricante de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso, pacote c/ 50 unidades. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do produto e procedência de fabricação.	PCT	prafesta	260,00	R$ 4,90	R$ 1.274,00
50	COLHER DESCARTÁVEL P/ SOBREMESA (PCT C/ 50 UN), confeccionada em plástico resistente atóxico, na cor branca ou translúcida, medindo no mínimo 12cm de comprimento, isento de materiais estranhos, rachaduras, deformações, rebarbas ou arestas, acondicionada conforme a praxe do fabricante de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso, pacote c/ 50 unidades. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do produto e procedência de fabricação.	PCT	prafesta	350,00	R$ 4,82	R$ 1.687,00

60	CREME P/ CABELO - 300 ML. Creme para pentear, indicado p/ todos os tipos de cabelos, anti-alérgico, acondicionado em embalagem plástica original de fábrica, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, químico responsável, indicações, precauções de uso, data de fabricação e prazo de validade, frasco c/ 300ml. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde.	UN	grion	230,00	R$ 9,99	R$ 2.297,70	
79	ESPONJA DUPLA FACE MULTI-USO (PACOTE C/ 04 UNIDADES), p/ uso geral de limpeza, composição: espuma de poliuretano e resina de fibra sintética, medindo aproximadamente 7,5 x 11 x 2,0 cm, pacote c/ 04 unidades.	PCT	lema	2.384,00	R$ 2,19	R$ 5.220,96	
82	FILME DE PVC TRANSPARENTE - 28 CM X 30 M (USO DOMÉSTICO), indicado p/ uso doméstico, medindo aproximadamente 28cm de largura x 30m de comprimento, atóxico, transparente, acondicionado conforme a praxe do fabricante de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do produto e procedência de fabricação.	ROLO	termoprat	147,00	R$ 5,67	R$ 833,49	
90	GARFO DESCARTÁVEL P/ REFEIÇÃO (PACOTE C/ 50 UNIDADES), confeccionado em plástico resistente atóxico, na cor branco ou translúcido, medindo aproximadamente 15 à 16cm de comprimento, isento de materiais estranhos, rachaduras, deformações, rebarbas ou arestas, acondicionado conforme a praxe do fabricante de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso, pacote c/ 50 unidades. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do produto e procedência de fabricação.	PCT	prafesta	60,00	R$ 3,17	R$ 190,20	
91	GARFO DESCARTÁVEL P/ SOBREMESA (PACOTE C/ 50 UNIDADES), confeccionado em plástico resistente atóxico, na cor branco ou translúcido, medindo no mínimo 12,8 cm de comprimento, cabeça com 2,5 cm, isento de materiais estranhos, rachaduras, deformações, rebarbas ou arestas, acondicionado conforme a praxe do fabricante de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso, pacote c/ 50 unidades. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do produto e procedência de fabricação.	PCT	prafesta	350,00	R$ 3,43	R$ 1.200,50	
95	INSETICIDA DOMÉSTICO AEROSOL - MATA TUDO (FRASCO C/ 300 ML), multiuso, sem componentes à base de petróleo, indicado p/ uso doméstico, eficaz contra baratas, formigas, moscas, mosquitos, pernilongos e mosquito da dengue, acondicionado em frasco c/ 300ml, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, químico responsável, indicações, precauções de uso, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde.	FRASC	proinset	715,00	R$ 7,39	R$ 5.283,85	
96	KIT COM 1 ESCOVA, 1 SUPORTE E 4 DISCOS PARA ENCERADEIRA INDUSTRIAL DC 300MM. Medida do suporte, escova e discos: 300mm (30 cm de diâmetro). Medidas das flanges: Furo interno: 65mm. Espessura: 3mm. Diâmetro Interno: 3,8cm. Diâmetro Externo: 12,8cm. Contém: 1 - Disco Limpador Verde 300mm, indicado para manutenção dos pisos. Elimina sujeiras, riscos superficiais, manchas e marcas. 1 - Disco Limpador Vermelho 300mm, indicado para limpezas mais leves em pisos mais delicados, removendo sujeiras menos impregnadas. 1 - Disco Lustrador Branco 300mm, indicado para operações de polimento com alto nível de brilho, sem remover o acabamento. 1 - Disco Removedor Preto 300mm, recomendado para rápida remoção de acabamento, sujeiras normais do dia-a-dia. 1 - Escova De Nylon 300mm (acompanha flange) - não serve para lavagem de tapetes ou carpetes. 1 - Suporte com velcro para disco 300mm (acompanha flange).	KIT	sales	8,00	R$ 374,45	R$ 2.995,60	
98	LENÇO UMEDECIDO INFANTIL (PCT C/ 50 UN). Lenço umedecido, material: não tecido, dimensões: cerca de 15 x 20 cm, componentes: c, emoliente, isento de álcool, característica adicional: hipoalergênico, tipo uso: descartável, uso: infantil. Unidade - item comprasnet 434965 - descrição complementar unidade com 50 lenços	UN	use it	720,00	R$ 3,49	R$ 2.512,80	
99	LIMPA VIDROS E ACRÍLICOS (FRASCO C/ 500 ML), líquido, perfumado, princípio ativo: lauril éter sulfato de sódio, ideal p/ limpeza de superfícies vitrificadas, acondicionado em frasco c/ 500ml, contendo especificação do produto, informações do fabricante, químico responsável, indicações, precauções de uso, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde.	FRASC	bio kriss	1.326,00	R$ 3,57	R$ 4.733,82	
104	LUVA DE BORRACHA PARA LIMPEZA TAMANHOS P, M, G E XG, CONFORME SOLICITADO NA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (AF), em látex natural, anti-derrapante, anatômica, forro 100 algodão anti-alérgico, ideal para serviços gerais de limpeza, tamanho grande, par, acondicionada em embalagem original de fábrica, contendo externamente especificação do produto, procedência e data de fabricação. O produto deverá ter Certificado de Aprovação (CA) expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego.	PAR	medix	1.454,00	R$ 2,39	R$ 3.475,06	
105	LUVA DE SEGURANÇA, material: borracha nitrílica, tamanhos P, M, G e XG, conforme solicitado na Autorização de Fornecimento (AF), aplicação: segurança, proteção individual e limpeza, características adicionais: flocada, palma antiderrapante, alto relevo, espessura: 0,51 mm, comprimento: 32 cm, modelo: cano médio par	PAR	medix	1.788,00	R$ 6,14	R$ 10.978,32	

107	MANGUEIRA JARDIM, COMPRIMENTO: 25 M. Mangueira jardim, material: pvc-traçado em náilon, diâmetro: 1,2 pol, espessura: 2 mm, pressão máxima: 6 bar., comprimento: 25 m, cor: verde, características adicionais: com engate rosqueador - item comprasnet 214085	UN	celuz	45,00	R$ 70,49	R$ 3.172,05	
108	MANGUEIRA JARDIM, COMPRIMENTO: 30M. Mangueira jardim, material: pvc - cloreto de polivinila, diâmetro: 5,16 pol, espessura: 2 mm, comprimento: 30 m, cor: cristal, uso: jardinagem e limpeza - item comprasnet 447421	UN	celuz	57,00	R$ 83,00	R$ 4.731,00	
111	Pá coletora lixo, material coletor: polipropileno, material cabo: alumínio, comprimento cabo: 70 cm, comprimento: 29 cm, largura: 29 cm, altura: 14 cm, aplicação: limpeza, características adicionais: cores variadas Unidade - item comprasnet 445781	UN	locateli	344,00	R$ 9,50	R$ 3.268,00	
114	PALITO PARA CHURRASCO (PACOTE C/ 50 UNIDADES), confeccionado em madeira de 1ª qualidade, isento de materiais estranhos, rachaduras, deformações, rebarbas ou arestas, acondicionado conforme a praxe do fabricante de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso, pct c/ 50 unidades (palitos). A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do produto e procedência de fabricação.	PCT	talge	140,00	R$ 3,31	R$ 463,40	
117	PANO SACO ALVEJADO QUADRICULADO MEDIDA MÍNIMA 42CM X 62CM, 100 em algodão, tecido absorvente, alvejado e muito resistente	UN	kn	3.749,00	R$ 3,73	R$ 13.983,77	
125	PENTE FINO PARA REMOÇÃO DE PIOLHOS E LÊNDEAS: Corpo confeccionado em plástico resistente, com formato anatômico para facilitar o manuseio, e dentes metálicos em aço inoxidável, finos, rígidos e paralelos, com espaçamento reduzido entre si, destinados à remoção de piolhos e lêndeas dos fios de cabelo. Produto lavável, reutilizável, de fácil higienização, resistente à corrosão e de alta durabilidade.	UN	locateli	90,00	R$ 2,77	R$ 249,30	
130	PORTA-DETERGENTE - 03 DIVISÕES (SABÃO DETERGENTE ESPONJA). Porta detergente, confeccionado em material plástico resistente, indicado p/ uso em pias de cozinha, dotado de 03 (três) compartimentos p/ acondicionar separadamente sabão em barra, detergente e esponja de lavar louça, medindo aproximadamente 25 x 15 x 04cm, acondicionado conforme a praxe do fabricante, contendo selo de garantia, composição e informações do fabricante.	UN	inplast	55,00	R$ 7,60	R$ 418,00	
131	PORTA-PAPEL-TOALHA. Porta-papel-toalha interfolhado, para fixação em parede, confeccionado em plástico de alta resistência (ABS ou material de qualidade equivalente), nas cores branca, cinza ou combinação destas, destinado ao acondicionamento e dispensação de papel-toalha interfolhado com 2 ou 3 dobras. Sistema de abertura para abastecimento e fechamento com trava e chave ou mecanismo equivalente. Fixação por meio de buchas e parafusos. Dimensões aproximadas de 27,5 cm (largura) 36,5 cm (altura) 12 cm (profundidade), admitindo variação de até 10, desde que compatível com a capacidade e finalidade do produto. Acabamento liso, resistente à umidade, de fácil limpeza e manutenção. Unidade. - item comprasnet 330354	UN	f. com	119,00	R$ 22,44	R$ 2.670,36	
134	PRATO DESCARTÁVEL P/ REFEIÇÃO (PACOTE C/ 10 UNIDADES), confeccionado em plástico resistente atóxico, na cor branco, medindo no mínimo 20cm de diâmetro, isento de materiais estranhos, rachaduras, deformações, rebarbas ou arestas, acondicionado conforme a praxe do fabricante de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso, pacote c/ 10 unidades. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do produto e procedência de fabricação.	PCT	fonplast	440,00	R$ 3,00	R$ 1.320,00	
136	PRENDEDOR DE ROUPAS EM MADEIRA (PACOTE C/ 12 UNIDADES), corpo fabricado em madeira resistente, mola em arame reforçado anti-ferrugem, medindo aproximadamente 09cm, acondicionado embalagem c/ 12 unidades.	PCT	4 estações	141,00	R$ 2,24	R$ 315,84	
139	REMOVEDOR DESENGRAXANTE CONCENTRADO - GALÃO DE 05 LITROS. Composição: butil glicol (solventeglicólico) alcalinizante, tensoativo aniônico, monoetanolamina, EDTA (sequestrante), pigmento e água tratada.	GALÃO	x brilho	208,00	R$ 22,65	R$ 4.711,20	
141	RODO DE PLASTICO 40 CM, c/ 02 (duas) lâminas em borracha reforçada, macia, fixada na parte inferior da base, medindo aproximadamente 40cm, cabo em madeira medindo aproximadamente 1,10m de comprimento.	UN	locateli	662,00	R$ 6,49	R$ 4.296,38	
142	RODO DE PLÁSTICO 60 CM com Borracha Dupla EVA, reforçada, macia, fixada na parte inferior da base, medindo aproximadamente 60 cm, cabo encapado em madeira medindo aproximadamente 1,20 m de comprimento.	UN	locateli	563,00	R$ 9,36	R$ 5.269,68	
143	RODO P/ PIA - 15 CM (EM PVC)	UN	locateli	130,00	R$ 2,79	R$ 362,70	
152	SACO DE PAPEL P/ PIPOCA (PACOTE C/ 100 UNIDADES). Saco de papel branco para pipoca, medindo no mínimo 20 X 10cm, embalagem com 100 unidades.	PCT	plastpel	1.260,00	R$ 5,84	R$ 7.358,40	
153	Saco Para Amostra Tarja Estéril de Polietileno de Baixa Densidade Pacote C/ 500 Unidades. Medidas do Produto: Largura: 12 cm x 25 Comprimento	PCT	polimpress	50,00	R$ 59,05	R$ 2.952,50	
154	SACO PLÁSTICO (PRETO) P/ LIXO - 100 LITROS (PACOTE C 100 UNIDADES), para acondicionamento de resíduos, capacidade nominal de 100 litros, confeccionado em polietileno, cor preta, medindo no mínimo 75 cm x 105 cm (largura x altura), Classe I, Tipo F, conforme ABNT NBR 9191, sendo admitidos produtos de classificação superior ao Tipo F, desde que atendam integralmente às exigências da norma	PCT	i. plast	592,00	R$ 41,00	R$ 24.272,00	

155	SACO PLÁSTICO (PRETO) P/ LIXO - 100 LITROS (PACOTE C 100 UNIDADES), para acondicionamento de resíduos, capacidade nominal de 100 litros, confeccionado em polietileno, cor preta, medindo no mínimo 75 cm x 105 cm (largura x altura), Classe I, Tipo F, conforme ABNT NBR 9191, sendo admitidos produtos de classificação superior ao Tipo F, desde que atendam integralmente às exigências da norma	PCT	i. plast	1.778,00	R$ 41,00	R$ 72.898,00
157	SACO PLÁSTICO (PRETO) P/ LIXO - 30 LITROS (PACOTE C 100 UNIDADES) para acondicionamento de resíduos, capacidade nominal de 30 litros, confeccionado em polietileno, cor preta, medindo no mínimo 59 cm x 62 cm (largura x altura), Classe I, Tipo D, conforme ABNT NBR 9191, sendo admitidos produtos de classificação superior ao Tipo D, desde que atendam integralmente às exigências da norma.	PCT	i. plast	680,00	R$ 13,09	R$ 8.901,20
158	SACO PLÁSTICO (PRETO) P/ LIXO - 50 LITROS (PACOTE C 100 UNIDADES) para acondicionamento de resíduos, capacidade nominal de 50 litros, confeccionado em polietileno, cor preta, medindo no mínimo 63 cm x 80 cm (largura x altura), Classe I, Tipo E, conforme ABNT NBR 9191, sendo admitidos produtos de classificação superior ao Tipo E, desde que atendam integralmente às exigências da norma	PCT	i. plast	1.120,00	R$ 21,38	R$ 23.945,60
163	SACO PLÁSTICO P/ GELINHO - 23 X 04 CM (PACOTE C/ 1.000 UNIDADES).	PCT	plastpel	10,00	R$ 15,58	R$ 155,80
164	SACO PLÁSTICO PICOTADO - FREEZER MICROONDAS - 02 LITROS (ROLO C/ 100 UNIDADES), confeccionado em polietileno atóxico, capacidade máxima p/ 02 litros, medindo aproximadamente 20 x 35cm, indicado p/ armazenar alimentos perecíveis em freezeres, refrigeradores e fornos microondas, acondicionado conforme a praxe do fabricante de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso, rolo c/ 100 unidades. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do produto e procedência de fabricação.	ROLO	termoprat	90,00	R$ 4,18	R$ 376,20
171	SODA CÁUSTICA (PACOTE C/ 01 KG)	PCT	x brilho	124,00	R$ 15,28	R$ 1.894,72
175	SUPORTE P/ PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO - ATÉ 600 MTS (DISPENSER DE PAREDE), confeccionado em material de alto impacto (ABS), na cor branco, indicado p/ rolos de até 600m, possui visor p/ verificação do volume de papel e sistema de fechamento c/ chave ou pressão, medindo aproximadamente 28 x 27 x 14cm (A x L x P). Acompanha parafusos e buchas p/ instalação.	UN	f. com	50,00	R$ 23,97	R$ 1.198,50
177	TAPETE ANTIDERRAPANTE VAZADO EM PVC PARA ÁREAS ÚMIDAS 1,20 M X 90 CM. Tapete antiderrapante perfurado (vazado), destinado ao uso nas unidades da Rede Municipal de Ensino, compreendendo escolas e Centros de Educação Infantil (CEIs). Indicado para instalação nas áreas de banho dos banheiros dos CEIs, nas áreas de bebedouros e em outros locais sujeitos à umidade e ao acúmulo de água. Características: Medidas: 1,20 m x 90 cm Fabricado em PVC emborrachado de alta resistência; Estrutura perfurada (vazada), permitindo o escoamento da água e evitando o acúmulo de umidade na superfície; Espessura mínima de 5 mm; Superfície antiderrapante; Material antichamas; Resistente ao alto tráfego de pessoas; Fácil higienização, secagem rápida e elevada durabilidade; Cor: Cinza.	UN	kapazi	50,00	R$ 129,53	R$ 6.476,50
178	TAPETE ANTIDERRAPANTE VAZADO EM PVC PARA ÁREAS ÚMIDAS 2,00 M X 1,20 CM. Tapete antiderrapante perfurado (vazado), destinado ao uso nas unidades da Rede Municipal de Ensino, compreendendo escolas e Centros de Educação Infantil (CEIs). Indicado para instalação nas áreas de banho dos banheiros dos CEIs, nas áreas de bebedouros e em outros locais sujeitos à umidade e ao acúmulo de água. Características: Medidas: 2,00 m x 1,20 cm Fabricado em PVC emborrachado de alta resistência; Estrutura perfurada (vazada), permitindo o escoamento da água e evitando o acúmulo de umidade na superfície; Espessura mínima de 5 mm; Superfície antiderrapante; Material antichamas; Resistente ao alto tráfego de pessoas; Fácil higienização, secagem rápida e elevada durabilidade; Cor: Cinza.	UN	kapazi	50,00	R$ 291,46	R$ 14.573,00
179	TAPETE CAPACHO EM VINIL 70X100CM. Tapete Capacho, material superfície: vinil, material base: pvc - cloreto de polivinila, tipo: borracha antiderrapante, largura: 70 cm, comprimento: 100 cm, cor básica: preta, espessura: 10 mm - item comprasnet 469723	UN	kapazi	141,00	R$ 117,00	R$ 16.497,00
183	TOUCA PROTETORA PARA CABELO TIPO REDE- lavável, com microporos que permitam a oxigenação do couro cabeludo, rede de material 100 poliamida e elástico da látex, pacote com 01 unidade	UN	talge	120,00	R$ 3,03	R$ 363,60
188	VASSOURA NYLON. Vassoura, material cerdas: náilon, material cepa: polipropileno, comprimento cepa: 25 cm, características adicionais: com ponteira alça, cabo rosqueado de 1,20 m Unidade - item comprasnet 406214	UN	exatinha	1.274,00	R$ 8,79	R$ 11.198,46
189	VASSOURA PALHA 60 CM. Vassoura, material cerdas: palha, material cabo: madeira, comprimento cerdas: 60 cm, características adicionais: cabo curto, aplicação: limpeza em geral - item comprasnet 327901	UN	caipira	112,00	R$ 20,82	R$ 2.331,84
TOTAL DO PROPONENTE						**R$ 304.349,00**

VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP ou no Diário Oficial do Município, conforme estabelece o artigo 22 do Decreto Municipal nº 72/2025.**

PREÇO

O preço registrado Total do fornecedor é de **R$304.349,00 (trezentos e quatro mil, trezentos e quarenta e nove reais.**

DATA ASSINATURA: Bataguassu/MS, 12 de novembro de 2026

ASSINAM: O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU E MULTI WORK COMERCIO E SERVICOS LTDA

Luciane de Lima Silva

Secretaria Municipal de Planejamento e Licitações

Matéria enviada por Luciane de Lima Silva

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 200/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 193/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2026

Código Registro TCE: EE6A597B0866584F0ADED393D8F763028A86A12F

O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU e a empresa C. H. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA

OBJETO

O objeto do presente instrumento "**Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de higiene e limpeza, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Bataguassu/MS",** de acordo com as condições, quantidades e especificações constantes no edital, no termo de referência e seus anexos.

C. H. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA
CNPJ: 35.247.597/0001-58
Rua Rio Grande do Sul, nº 2553, Gleba Figueira, Umuarama/PR, CEP: 87.505-000
Telefone: (44) 8813-7835 (44) 2030-4108
E-mail: compras.licitacaoch@gmail.com
Representante Legal: JANETE IZIDORO CASTANHARO FRANCHINI

Item	Descrição do Produto	UNID.	MARCA	Quant.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	AGUA SANITÁRIA (02 LITROS) concentração mínima de 02 á 2,5p.p de teor de cloro ativo, pronto p/ uso, composição básica: hipoclorito de sódio, carbonato de sódio e água, acondicionada em embalagem plástica original de fábrica, contendo especificação do produto, informações do fabricante, químico responsável, indicações, precauções de uso, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde.	UN	BIOKRIS	6.880,00	R$ 4,00	R$ 27.520,00
5	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 46º INPM 1L. Álcool etílico limpeza de ambientes, tipo: hidratado, aplicação: produto limpeza doméstica, características adicionais: incolor, concentração: 46 inpm. Unidade: Frasco 1,00 L - item comprasnet 429961	FRASC	SÓ AROMA	1.856,00	R$ 5,00	R$ 9.280,00
7	ÁLCOOL ETÍLICO LIMPEZA DE AMBIENTES 70 1L. Álcool etílico limpeza de ambientes, tipo: etílico hidratado, características adicionais: gel, concentração: 70. Unidade: Frasco 1,00 L - item comprasnet 429225	FRASC	BARBAREX	700,00	R$ 5,74	R$ 4.018,00
24	BOTA DE BORRACHA CANO LONGO, COR BRANCA, NOS TAMANHOS 36 AO 42, ADMITINDO NUMERAÇÃO INDIVIDUAL OU DUPLA (EX.: 36/37, 38/39, 40/41), CONFORME SOLICITADO NA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (AF) (cor branca), calçado de uso profissional, tipo impermeável, c/ proteção extra na biqueira, confeccionado em policloreto de vinila (pvc) injetado em uma só peça, forrado, solado anti-derrapante c/ ranhuras, calcanhar reforçado de forma que facilite o descalce, cano medindo aproximadamente 35cm, embalado individualmente.	PAR	INNPRO	349,00	R$ 38,99	R$ 13.607,51
66	Desodorizador, essência: capim limão, lavanda ,jasmim, apresentação: aerosol, aplicação: aromatizador ambiental, características adicionais: não contenha cfc Unidade: Frasco 400,00 ML - item comprasnet 331905	FRASC	LEVEUZE	1.414,00	R$ 8,00	R$ 11.312,00
67	Detergente ácido, aspecto físico: líquido, composição básica: tensoativos aniônicos, corante e água, aplicação: limpeza de alumínio Unidade: Frasco 500,00 ML - item comprasnet 251594	FRASC	BIOKRIS	85,00	R$ 2,51	R$ 213,35
88	FRALDA DESCARTÁVEL PEDIÁTRICA - P (PACOTE C/ 40 UNIDADES). Fralda descartável pediátrica, tamanho P, com no mínimo 40 unidades por pacote, capacidade de 5 a 10 kg.	PCT	LEBABY	520,00	R$ 21,20	R$ 11.024,00
100	LIMPADOR MULTIUSO FRASCO 500ML, líquido, pronto para uso, indicado para limpeza de superfícies laváveis em geral, com ação eficiente na remoção de gorduras, sujeiras, manchas e poeira. Acondicionado em frasco plástico contendo 500 mL, original de fábrica, devidamente lacrado, com rótulo contendo identificação do fabricante, composição, modo de usar, data de fabricação e prazo de validade, de qualidade igual ou superior às marcas Veja, UAU, Ypê, CIF ou equivalentes	FRASC	BIOKRIS	2.266,00	R$ 2,35	R$ 5.325,10
TOTAL DO PROPONENTE						**R$ 82.299,96**

VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à**

data de divulgação no PNCP ou no Diário Oficial do Município, conforme estabelece o artigo 22 do Decreto Municipal nº 72/2025.

PREÇO

O preço registrado Total do fornecedor é de **R$82.299,96 (oitenta e dois mil, duzentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos.**

DATA ASSINATURA: Bataguassu/MS, 12 de novembro de 2026.

ASSINAM: O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU E C. H. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA

Luciane de Lima Silva

Secretaria Municipal de Planejamento e Licitações

Matéria enviada por Luciane de Lima Silva

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 201/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 193/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2026

Código Registro TCE: EE6A597B0866584F0ADED393D8F763028A86A12F

O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU e a empresa N & N COMERCIO DE PRODUTOS LTDA

OBJETO

O objeto do presente instrumento "**Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de higiene e limpeza, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Bataguassu/MS",** de acordo com as condições, quantidades e especificações constantes no edital, no termo de referência e seus anexos.

N & N COMERCIO DE PRODUTOS LTDA
CNPJ: 42.351.193/0001-75
Rua Paraisópolis, nº 865, Vila Santo Eugênio, Campo Grande/MS, CEP: 79.060-550

Telefone: (67) 99878-9737
E-mail: nnlicitacao@gmail.com
Representante Legal: EDSON BARBOSA VIANA

Item	Descrição do Produto	UNID.	MARCA	Quant.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	ALCOOL EM GEL PARA MÃOS, ANTISSÉPTICO C/ ALOE VERA, 70 (500G). Higienizante para as Mãos, Frasco com 500 g, com bico dosador (válvula pump). Apresentar Registro do produto junto ao Ministério da Saúde/ANVISA.	UN	Barbarex	1.496,00	R$ 5,44	R$ 8.138,24
8	AMACIANTE DE ROUPA 2L, aspecto físico: líquido viscoso, composição: cloreto de dialquildimetilamônio, características adicionais: ph (puro) 3,0 a 3,6, Unidade: Frasco 2,00 L - item comprasnet 373115	FRASC	Bio Kriss	1.170,00	R$ 4,44	R$ 5.194,80
17	BALDE ESPREMEDOR 20 LITROS COM ALAVANCA, com divisória interna, corpo em polipropileno (PP), alavanca em metal com manopla plástica, rodízio com base metálica e rodas em borracha poliuretano (PU). Dimensões mínimas: Altura: 42 cm, Largura: 39 cm, Comprimento: 54 cm.	UN	Nobre	10,00	R$ 224,90	R$ 2.249,00
30	CARRO FUNCIONAL PARA LIMPEZA COM BOLSA 90L, estrutura reforçada, confeccionada em metal; base confeccionada em material plástico resistente (PVC rígido); pegadores revestidos c/ material anti-deslizante; bolsa de 90L com fecho de zíper com alta capacidade para facilitar a remoção do lixo, rodas giratórias que não deixam marcas no piso, compartimentos moldados para organização dos materiais e produtos de limpeza, composição PP e metal, medidas aproximadas A 100x L 50x P 82cm, Peso aproximado de 15 kg.	UN	Perfect	19,00	R$ 634,80	R$ 12.061,20
52	Condicionador para cabelos cacheados Frasco/embalagem com válvula pump ou tampa flip-top contendo no mínimo 400 ml. Especificações Técnicas: Tipo: Produto específico para cabelos cacheados, crespos ou ondulados. Função Principal: Desembaraço, hidratação profunda, nutrição intensa, definição dos cachos e controle de frizz. Composição: Fórmula enriquecida com ingredientes hidratantes e nutritivos, como óleos vegetais (ex: óleo de coco, abacate ou argan), manteiga de karité e queratina. Características: Produto dermatologicamente testado, com pH balanceado, livre de petrolatos pesados e parabenos (preferencialmente). Textura: Creme consistente que promova emoliência sem pesar excessivamente nos fios.	FRASC	Bothanic	30,00	R$ 10,45	R$ 313,50
53	CONDICIONADOR PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO: Fórmula com agentes condicionantes, hidratantes e nutritivos, enriquecida com vitaminas e óleos vegetais. Promove maciez, brilho e facilita o desembaraço dos fios. Produto dermatologicamente testado, com pH balanceado, fragrância suave e isento de sal (cloreto de sódio), quando aplicável à formulação. Validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega. Embalagem plástica resistente, com tampa dosadora, contendo no mínimo 300 mL. Produto regularizado junto à Anvisa, em conformidade com a legislação sanitária vigente.	FRASC	Bothanic	30,00	R$ 10,14	R$ 304,20

54	COPO DESCARTÁVEL 180 ML. Copo descartável, material: polipropileno, capacidade: 180 ml, características adicionais: abnt,nbr 14.865, cor: incolor. Unidade: Pacote 100,00 UN - item comprasnet 413185	PCT	Fonplast	16.198,00	R$ 3,77	R$ 61.066,46
61	DESINFETANTE - USO GERAL (GALÃO C/ 05 LITROS), líquido germicida, essência diversas, concentrado, c/ diluição de 01 x 20, acondicionado em embalagem plástica original de fábrica c/ 05 litros, contendo especificação do produto, informações do fabricante, químico responsável, indicações, precauções de uso, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde.	GALÃO	Bio Kriss	3.300,00	R$ 8,25	R$ 27.225,00
62	DESINFETANTE 2L, ação bactericida, embalagem com 2 litros, original do fabricante, perfume de lavanda ou floral..	UN	Bio Kriss	2.166,00	R$ 3,89	R$ 8.425,74
63	DESINGRIPANTE SPRAY 300ML	UN	Lub	56,00	R$ 7,93	R$ 444,08
68	DETERGENTE DESENGORDURANTE P/ LIMPEZA PESADA - QUÍMICO (GALÃO C/ 05 LITROS), líquido, concentrado, indicado p/ remoção de sujeiras de gorduras carbonizadas de fornos, coifas, fritadeiras, grelhas e na limpeza diária de equipamentos de cozinha em geral, composto por agentes desengordurantes, removedores, tensoativos e compostos alcalinos de elevada ação de limpeza, acondicionado em embalagem plástica original de fábrica, galão c/ 05 litros, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, químico responsável, indicações, precauções de uso, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde.	GALÃO	Bio Kriss	298,00	R$ 24,00	R$ 7.152,00
69	DETERGENTE LAVA-LOUÇAS 500ML líquido neutro para lavagem manual de louças, talheres, panelas, utensílios de cozinha e superfícies laváveis, formulado com tensoativo aniônico biodegradável (dodecilbenzeno sulfonato de sódio ou equivalente), com elevado poder desengordurante, incolor, inodoro, pH entre 6,5 e 7,5, de alta eficiência na remoção de gorduras e sujeiras, sem agredir as mãos quando utilizado conforme as instruções do fabricante. Acondicionado em frasco plástico resistente contendo 500 mL, devidamente rotulado, com informações do fabricante, composição, lote, data de fabricação, prazo de validade e registro ou notificação junto à ANVISA, quando aplicável.	UN	Bio Kriss	11.158,00	R$ 1,79	R$ 19.972,82
80	Esponja limpeza, material: lã de aço carbono, formato: retangular, aplicação: utensílios e limpeza em geral, características adicionais: textura macia e isenta de sinais de oxidação, comprimento mínimo: 90 mm, largura mínima: 40 mm, peso líquido mínimo: 42g , 8un Unidade: Pacote 8,00 UN - item comprasnet 252531	PCT	Proeza	2.664,00	R$ 1,48	R$ 3.942,72
84	FLANELA, 60 CM. Flanela, material: flanela, comprimento: 60 cm, largura: 40 cm, cor: laranja, características adicionais: cantos arredondados, acabamento nas bordas em over Unidade - item comprasnet 300142	UN	CL	1.526,00	R$ 2,00	R$ 3.052,00
93	Guardanapo de papel, material: celulose, largura: 22 cm, comprimento: 23 cm, cor: branca, tipo folhas: simples, características adicionais: macio e absorvente Unidade: Pacote 100,00 UN - item comprasnet 292281	PCT	MS Papéis	834,00	R$ 2,14	R$ 1.784,76
103	LUSTRA MÓVEIS FRASCO 500 ML, a base de silicone, perfume suave e ação de secagem rápida, acondicionado em frasco c/ 500ml, contendo especificação do produto, informações do fabricante, químico responsável, indicações, precauções de uso, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde.	FRASC	Barbarex	234,00	R$ 5,36	R$ 1.254,24
138	REFIL SANITÁRIO PERFUMADO (CAIXA C/ 03 UN), desodorizante, bacterostático, biodegradável, composição básica: paradiclorobenzeno 99, essência e corantes, refil em formato de cubo, p/ borda interna de vasos sanitários, caixa c/ 03 unidades de 35g cada.	CX	DS	94,00	R$ 4,40	R$ 413,60
148	SABONETE - LÍQUIDO (GALÃO C/ 05 LITRO), p/ higienização das mãos, bacteriostático, c/ hidratante, amaciante e essência aromatizante, acondicionado em embalagem original de fábrica, galão c/ 05 litros, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, químico responsável, indicações, precauções de uso, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde.	GALÃO	Bio Kriss	579,00	R$ 13,82	R$ 8.001,78
149	SABONETE EM BARRA (90 G), com hidratante, c/ fragrâncias diversas e agradável, acondicionado em embalagem original de fábrica c/ peso aproximado de 90g, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, químico responsável, indicações, precauções de uso, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde.	UN	Kite	500,00	R$ 1,54	R$ 770,00
166	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE (KG), medindo aproximadamente 30 X 40 CM, para acondicionamento de alimentos, em polietileno (PE), atóxico e inodoro, de material não reciclável, medindo aproximadamente 30 x 40 cm, com alta durabilidade e resistência a rasgos e perfurações, espessura de no mínimo 0,006 micron, pacote com 1kg (no mínimo 135 sacos).	KG	CL	115,00	R$ 21,98	R$ 2.527,70
168	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE 50X80CM (KG), medindo aproximadamente 50X80 CM, para acondicionamento de alimentos, em polietileno (PE), atóxico e inodoro, de material não reciclável, medindo aproximadamente 50 x 80 cm, com alta durabilidade e resistência a rasgos e perfurações, espessura de no mínimo 0,010 micron, pacote com 1kg (no mínimo 40 sacos)	KG	CL	60,00	R$ 33,62	R$ 2.017,20

170	SHAMPOO P/ TODOS OS TIPOS DE CABELO USO DIÁRIO 300ML. Shampoo para higienização e manutenção de todos os tipos de cabelo uso diário. Deve possuir formulação balanceada, suave e eficaz na remoção de impurezas e resíduos, promovendo limpeza sem ressecar ou agredir a fibra capilar. Enriquecido com agentes condicionadores, hidratantes e extratos botânicos para manter o brilho, a maciez e o pH natural dos fios. O produto não deve conter sal na formulação (sem cloreto de sódio). Frasco plástico com tampa dosadora ou flip-top que evite vazamentos, contendo no mínimo 300 ml (ou a volumetria de sua preferência).	FRASC	Bothanic	30,00	R$ 8,00	R$ 240,00
187	VASSOURA LIMPA TETO (BOLA PLÁSTICA) 18 cm diâmetro com cabo de madeira de no mínimo 2 metros.	UN	DP	110,00	R$ 21,47	R$ 2.361,70
TOTAL DO PROPONENTE						**R$ 178.912,74**

VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP ou no Diário Oficial do Município, conforme estabelece o artigo 22 do Decreto Municipal nº 72/2025.**

PREÇO

O preço registrado Total do fornecedor é de **R$178.912,74 (cento e setenta e oito mil, novecentos e doze reais e setenta e quatro centavos).**

DATA ASSINATURA: Bataguassu/MS, 12 de novembro de 2026.

ASSINAM: O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU E N & N COMERCIO DE PRODUTOS LTDA

Luciane de Lima Silva

Secretaria Municipal de Planejamento e Licitações

Matéria enviada por Luciane de Lima Silva

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 193/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2026

Código Registro TCE: EE6A597B0866584F0ADED393D8F763028A86A12F

O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU e a empresa KARLA KAROLINE FONTES MENESES

OBJETO

O objeto do presente instrumento "**Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de higiene e limpeza, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Bataguassu/MS",** de acordo com as condições, quantidades e especificações constantes no edital, no termo de referência e seus anexos.

KARLA KAROLINE FONTES MENESES
CNPJ: 37.937.325/0001-05
Av. Corretor Paulo Romão, nº 83, Lot. São Braz, Marcos Freire II,

Nossa Senhora do Socorro/PE CEP: 49.160-000

Telefone: (79) 99894-538 (79)99859-6555
E-mail: karlalicitacoes@gmail.com
Representante Legal: KARLA KAROLINE FONTES MENESES

Item	Descrição do Produto	UNID.	MARCA	Quant.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
59	CREME DENTAL INFANTIL SEM FLÚOR (PARA CRIANÇAS DE ATÉ 3 ANOS). Apresentação em bisnaga flexível com no mínimo 50 g. Fórmula sem flúor, sem corantes e sem conservantes. Textura em gel dental que faz pouca espuma e possui sabor agradável e suave, sem menta forte. Embalagem com tampa funcional que evite desperdício, contendo externamente informações de lote, fabricação, validade e registro na ANVISA.	TUBO	CONDOR	50,00	R$ 5,00	R$ 250,00
64	DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE AEROSSOL, FRASCO COM 150 ML, unissex, de ação antitranspirante e desodorante, secagem rápida, proteção contra odores da transpiração por no mínimo 72horas, dermatologicamente testado, embalagem original do fabricante, com data de fabricação, prazo de validade e demais informações do produto.	UN	MOOD	70,00	R$ 8,00	R$ 560,00
65	DESODORANTE ROLL-ON COM PERFUME, FRASCO COM NO MINIMO 50 ML	UN	DOYTH	80,00	R$ 4,80	R$ 384,00
89	FRALDA DESCARTÁVEL PEDIÁTRICA - XG (PACOTE C/ 20 UNIDADES). Fralda descartável pediátrica, tamanho XG, com no mínimo 20 unidades por pacote, capacidade acima de 13kg.	PCT	LIPPY BABY	820,00	R$ 18,00	R$ 14.760,00
92	GEL FIXADOR P/ CABELO - SEM ÁLCOOL (POTE C/ 230 G). Gel fixador para cabelo, sem álcool, pote com aproximadamente 230 g.	POTE	DOYTH	20,00	R$ 10,00	R$ 200,00
94	Haste flexível, material haste: papel, material ponta: algodão, aplicação: limpeza equipamentos laboratoriais, características adicionais: com 2 pontas pct 75 un - item comprasnet 457220	PCT	NATHY	54,00	R$ 1,75	R$ 94,50

101	LOÇÃO HIDRATANTE CORPORAL: Loção hidratante de uso diário, indicada para todos os tipos de pele. Fórmula enriquecida com agentes hidratantes e emolientes, como glicerina e/ou pantenol e/ou manteiga de karité e/ou óleos vegetais, que auxiliam na hidratação prolongada, promovendo maciez, suavidade e proteção contra o ressecamento da pele, sem deixar sensação oleosa. Dermatologicamente testada, com pH fisiológico e fragrância suave. Embalagem plástica resistente contendo, no mínimo, 400mL, com tampa de fechamento seguro.	FRASC	MURIEL	30,00	R$ 14,00	R$ 420,00
127	PENTE P/ CABELOS - COM CABO (uso infantil), indicado p/ pentear e desembaraçar os cabelos, corpo fabricado em material plástico resistente, não-tóxico, c/ espaçamentos uniformes entre os dentes, medindo aproximadamente 18cm de comprimento, contendo as informações do fabricante estampadas na peça.	UN	SANTA CLARA	50,00	R$ 5,00	R$ 250,00
150	SABONETE INFANTIL COM GLICERINA E HIDRATANTE COM NO MÍNIMO 90G, c/ fragrâncias diversas e agradável, acondicionado em embalagem original de fábrica c/ peso mínimo de 90g, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, químico responsável, indicações, precauções de uso, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde.	UN	123 BABY	1.025,00	R$ 2,60	R$ 2.665,00
TOTAL DO PROPONENTE						**R$ 19.583,50**

VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP ou no Diário Oficial do Município, conforme estabelece o artigo 22 do Decreto Municipal nº 72/2025.**

PREÇO

O preço registrado Total do fornecedor é dede **R$19.583,50 (dezenove mil, quinhentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos).**

DATA ASSINATURA: Bataguassu/MS, 12 de novembro de 2026.

ASSINAM: O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU E KARLA KAROLINE FONTES MENESES

Luciane de Lima Silva

Secretaria Municipal de Planejamento e Licitações

Matéria enviada por Luciane de Lima Silva

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 203/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 193/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2026

Código Registro TCE: EE6A597B0866584F0ADED393D8F763028A86A12F

O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU e a empresa MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA

OBJETO

O objeto do presente instrumento "**Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de higiene e limpeza, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Bataguassu/MS",** de acordo com as condições, quantidades e especificações constantes no edital, no termo de referência e seus anexos.

MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
CNPJ: 12.811.487/0001-71
Rua Raimundo Capeletti, nº 42, Linho, Erechim/RS, CEP: 99700-010
Telefone: (54) 3519-0140 (54) 98433-6388
E-mail: multisulcd@hotmail.com
Representante Legal: FRANCIELE ROVER BIANCHI

Item	Descrição do Produto	UNID.	MARCA	Quant.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	ARMAÇÃO MOP PÓ - 60CM, Fabricada em polipropileno com armação metálica em aço galvanizado.	UN	twist	10,00	R$ 52,83	R$ 528,30
27	CABO DE ALUMÍNIO 1,50M - COMPATÍVEL COM MOP	UN	twist	20,00	R$ 39,18	R$ 783,60
28	CAPA DE CHUVA TRANSPARENTE ADULTA TAMANHO G, confeccionada em material plástico impermeável (PE, EVA, PVC ou material de qualidade equivalente), com capuz integrado, mangas longas, fechamento frontal ou modelo tipo poncho, proporcionando proteção contra chuva e umidade. Deverá apresentar acabamento resistente, sem rasgos ou perfurações, sendo acondicionada individualmente.	UN	plastcor	20,00	R$ 27,00	R$ 540,00
70	Dispenser higienizador, material: plástico abs, capacidade: 400 ml, tipo fixação: parede, cor: branca, aplicação: mãos, características adicionais: visor frontal para álcool gel ou sabonete líquido Unidade - item comprasnet 469570	UN	nobre	150,00	R$ 24,80	R$ 3.720,00
71	Escova cabelo, material: madeira, material cerdas: náilon, tipo cerdas: vazadas, modelo: parte frontal vazada, diâmetro: 6,50 cm, aplicação: cabelos compridos, características adicionais: furos no cabo e cerdas com superfície lisa Unidade - item comprasnet 225325	UN	escobel	65,00	R$ 10,99	R$ 714,35
74	Escova limpeza geral, material corpo: plástico, material cerdas: polipropileno, características adicionais: copo plástico, aplicação: vaso sanitário Unidade - item comprasnet 331870	UN	let	237,00	R$ 3,95	R$ 936,15

75	ESCOVA P/ LAVAR MAMADEIRA, confecionada em polipropileno, formato anatômico, hastes flexíveis com cerdas de nylon para alcançar os cantos da mamadeira.	UN	let	60,00	R$ 5,99	R$ 359,40	
76	ESCOVA P/ LAVAR ROUPA, confeccionada em polipropileno ou madeira, formato anatômico, com cerdas de nylon, formado ovalado ou retangular, medindo aproximadamente 6 x 5 x 13,5cm.	UN	gaucha	326,00	R$ 3,44	R$ 1.121,44	
77	ESCOVA P/ LAVAR VASO SANITÁRIO (suporte), confeccionada em polipropileno, formato anatômico, com cerdas de nylon, formato ovalado, com cabo medindo aproximadamente 30cm.	UN	let	10,00	R$ 5,40	R$ 54,00	
81	ESPONJA P/ BANHO (INFANTIL)l, em espuma poliuretana, ação bactericida, formato retangular.	UN	bettanin	550,00	R$ 1,48	R$ 814,00	
83	FIO DENTAL (ROLO C/ 100 METROS), encerado, acondicionado em embalagem plástica resistene, vedado em caixa c/ rolo de no mínimo 100m, constando externamente especificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde.	UN	alg	50,00	R$ 2,99	R$ 149,50	
102	LOÇÃO HIDRATANTE INFANTIL PARA BEBÊS HIPOALERGÊNICA - FRASCO C/ 200ML: Loção hidratante corporal de uso diário, especialmente desenvolvida para a pele delicada de bebês. Fórmula suave, de rápida absorção, contendo agentes hidratantes e emolientes que auxiliam na manutenção da hidratação natural da pele, proporcionando maciez e proteção contra o ressecamento, sem deixar sensação oleosa. Dermatologicamente testada, hipoalergênica, com pH fisiológico, livre de álcool etílico, corantes e parabenos. Fragrância suave. Indicada para uso na pele sensível de bebês. Embalagem plástica resistente contendo, no mínimo, 200 mL, com tampa de fechamento seguro. Produto regularizado junto à Anvisa, em conformidade com a legislação sanitária vigente.	FRASC	anjihno	39,00	R$ 13,99	R$ 545,61	
110	NAFTALINA EM BOLAS 50 g: Produto destinado à repelência de insetos em ambientes fechados, armários, gavetas, guarda-roupas, depósitos e locais de armazenamento de roupas e tecidos. Apresentado em formato de bolas, com ação prolongada por sublimação. Embalagem contendo, no mínimo, 50 g de produto, devidamente identificada com informações do fabricante, composição, modo de uso, precauções, lote, data de fabricação e prazo de validade. Produto em conformidade com a legislação sanitária vigente.	UN	sanilar	200,00	R$ 4,86	R$ 972,00	
112	PALHA DE AÇO - N 02 (PACOTE C/ 01 UNIDADE), com no mínimo 20 gramas. Indicada para limpeza pesada de panelas, chapas, grelhas e superfícies metálicas.	PCT	vega	80,00	R$ 2,49	R$ 199,20	
113	PALITO DE BAMBU PARA ALGODÃO DOCE COM (100 UNIDADES). Tamanho: 40cm comprimento x 4 mm espessura, ideal para algodão doce. Sem ponta afiada para manuseio seguro. Acabamento de qualidade superior.	UN	talge	90,00	R$ 10,47	R$ 942,30	
126	PENTE P/ CABELOS - COM CABO (uso adulto), indicado p/ pentear e desembaraçar os cabelos, corpo fabricado em material plástico resistente, não-tóxico, c/ espaçamentos uniformes entre os dentes, medindo aproximadamente 25cm de comprimento, contendo as informações do fabricante estampadas na peça.	UN	escobel	70,00	R$ 3,99	R$ 279,30	
128	POLIDOR DE METAL LÍQUIDO COM 200ML, composto com solvente de petróleo, agente de polimento, oleína, amônia e perfume.	FRASC	worker	15,00	R$ 18,58	R$ 278,70	
135	PRATO DESCARTÁVEL P/ SOBREMESA (PACOTE C/ 10 UNIDADES), confeccionado em plástico resistente atóxico, na cor branco, medindo no mínimo 15cm de diâmetro, isento de materiais estranhos, rachaduras, deformações, rebarbas ou arestas, acondicionado conforme a praxe do fabricante de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso, pacote c/ 10 unidades. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do produto e procedência de fabricação.	PCT	dudigo	670,00	R$ 2,90	R$ 1.943,00	
162	SACO PLÁSTICO P/ CACHORRO QUENTE 20 X 10 CM (PACOTE C/ 100 UNIDADES), saco p/ acondicionamento de sanduíches, fabricado em polietileno de alta densidade (PEAD) virgem, medindo no mínimo 20 x 10cm, indicado p/ evitar o contato do alimento c/ as mãos e perda do conteúdo durante o manuseio, acondicionado conforme a praxe do fabricante de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso, pacote c/ 100 unidades. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do produto e procedência de fabricação.	PCT	vabene	500,00	R$ 3,50	R$ 1.750,00	
165	SACO PLÁSTICO PICOTADO - FREEZER MICROONDAS - 05 LITROS (ROLO C/ 100 UNIDADES), confeccionado em polietileno atóxico, capacidade máxima p/ 05 litros, medindo aproximadamente 28 x 42cm, indicado p/ armazenar alimentos perecíveis em freezeres, refrigeradores e fornos microondas, acondicionado conforme a praxe do fabricante de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso, rolo c/ 100 unidades. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do produto e procedência de fabricação.	ROLO	neisnaplast	110,00	R$ 8,00	R$ 880,00	
TOTAL DO PROPONENTE						**R$ 17.510,85**	

VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP ou no Diário Oficial do Município, conforme estabelece o artigo 22 do Decreto Municipal nº 72/2025.**

PREÇO

O preço registrado Total do fornecedor é de **R$17.510,85 (dezessete mil, quinhentos e dez reais e oitenta e cinco centavos).**

DATA ASSINATURA: Bataguassu/MS, 12 de novembro de 2026.

ASSINAM: O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU E MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA

Luciane de Lima Silva

Secretaria Municipal de Planejamento e Licitações

Matéria enviada por Luciane de Lima Silva

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 204/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 193/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2026

Código Registro TCE: EE6A597B0866584F0ADED393D8F763028A86A12F

O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU e a empresa JC FENIX DISTRIBUICAO LTDA

OBJETO

O objeto do presente instrumento "**Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de higiene e limpeza, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Bataguassu/MS",** de acordo com as condições, quantidades e especificações constantes no edital, no termo de referência e seus anexos.

JC FENIX DISTRIBUICAO LTDA
CNPJ: 56.689.278/0001-72
Av. Guanabara, nº 2065 Sala 01, Stella Maris, Andradina/SP, CEP: 16901-100
Telefone: (18) 3722-3574 (18) 99772-6203
E-mail: comercial@jcfenix.com
Representante Legal: CINTIA MADALENA DEL VALLE DA SILVA

Item	Descrição do Produto	UNID.	MARCA	Quant.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
51	CONDICIONADOR P/ CABELO INFANTIL 400ML. Condicionador infantil, para cabelos normais, frasco com no mínimo 400 ml.	UN	LSV	320,00	R$ 10,50	R$ 3.360,00
123	PAPEL TOALHA P/ COZINHA 20 X 22 CM (PCT C/ 02 UN). Papel toalha p/ cozinha, medindo no minimo 20 x 22 cm, folha dupla picotada texturizada, macias e absorvente, 100 fibras celulósicas, embalagem contendo 2 rolos com no minimo com 60 toalhas.	PCT	PEG	686,00	R$ 3,58	R$ 2.455,88
146	SABÃO EM PÓ, testado dermatologicamente, aromatizado, biodegradável, (com Enzimas), pronto para uso, acondicionado em embalagem original de fábrica de 800g, contendo especificação do produto, informações do fabricante, químico responsável, indicações, precauções de uso, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde	UN	VAPT	5.485,00	R$ 3,58	R$ 19.636,30
169	SHAMPOO P/ CABELO INFANTIL 350 ML. Shampoo infantil, indicado p/ todos os tipos de cabelos, suave, anti-alérgico, acondicionado em embalagem plástica original de fábrica, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, químico responsável, indicações, precauções de uso, data de fabricação e prazo de validade, frasco c/ 350 ml. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde.	UN	LSV	520,00	R$ 7,95	R$ 4.134,00
TOTAL DO PROPONENTE						**R$ 29.586,18**

VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP ou no Diário Oficial do Município, conforme estabelece o artigo 22 do Decreto Municipal nº 72/2025.**

PREÇO

O preço registrado Total do fornecedor é de **R$29.586,18 (vinte e nove mil, quinhentos e oitenta e seis mil e dezoito centavos).**

DATA ASSINATURA: Bataguassu/MS, 12 de novembro de 2026.

ASSINAM: O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU E JC FENIX DISTRIBUICAO LTDA

Luciane de Lima Silva

Secretaria Municipal de Planejamento e Licitações

Matéria enviada por Luciane de Lima Silva

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 205/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 193/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2026

Código Registro TCE: EE6A597B0866584F0ADED393D8F763028A86A12F

O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU e a empresa VINI HIGIENE PROFISSIONAL LTDA

OBJETO

O objeto do presente instrumento "**Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de higiene e limpeza, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Bataguassu/MS",** de acordo com as condições, quantidades e especificações constantes no edital, no termo de referência e seus anexos.

VINI HIGIENE PROFISSIONAL LTDA
CNPJ: 44.275.051/0001-00
Etn. Marola Rod. Comandante Joao Ribeiro de Barros, nº S/N, Bairro Sabia, Tupã/SP, CEP: 17626-899
Telefone: (14) 3441-4270 (14) 99777-9756
E-mail: vinihigieneprofissional@gmail.com
Representante Legal: VINICIUS BITENCOURT SANCHES

Item	Descrição do Produto	UNID.	MARCA	Quant.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
55	COPO DESCARTÁVEL 300 ML. Copo descartável, material: poliestireno, capacidade: 300 ml, aplicação: líquidos frios e quentes, características adicionais: sem tampa,normanbr 14865, cor: branco. Unidade: Pacote 100,00 UN - item comprasnet 361318	PCT	FONPLAST	655,00	R$ 6,55	R$ 4.290,25
56	COPO DESCARTÁVEL 50 ML. Copo descartável, material: poliestireno, capacidade: 50 ml, aplicação: café, características adicionais: atóxico, de acordo c, norma abnt, nbr 14865, cor: branco. Unidade: Pacote 100,00 UN - item comprasnet 419309	PCT	ORLEPLAST	1.787,00	R$ 1,98	R$ 3.538,26
97	Lenço descartável, material: papel, comprimento: 21,50 cm, largura: 14,80 cm, características adicionais: macio e duplo Unidade: Caixa 100,00 UN - ITEM COMPRASNET 325014	CX	KLEENEX	200,00	R$ 7,45	R$ 1.490,00
144	SABÃO DE COCO (PACOTE COM 5 UNIDADES DE 200 GR CADA). Levemente aromatizado, pronto para uso, acondicionado em embalagem plástica original de fábrica contendo 5 unidades de 200 gramas cada, contendo especificação do produto, informações do fabricante, químico responsável, indicações, precauções de uso, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde.	PCT	NETZ	12,00	R$ 13,34	R$ 160,08
181	TIRA LIMO 500ML, hipoclorito de sódio 3,5 p/p () como cloro ativo. O produto deve conter 500 ml. Ingrediente ativo, decil dimetil amina óxida, n-octil sulfonato de sódio, alcalinizante, tamponante, fragrância e veículo. () Podendo chegar até 2,0 p/p de cloro ativo ao final do prazo de validade, sem comprometer a eficácia do produto.	FRASC	START	34,00	R$ 5,69	R$ 193,46
TOTAL DO PROPONENTE						**R$ 9.672,05**

VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP ou no Diário Oficial do Município, conforme estabelece o artigo 22 do Decreto Municipal nº 72/2025.**

PREÇO

O preço registrado Total do fornecedor é de **R$9.672,05 (nove mil, seiscentos e setenta e dois reais e cinco centavos).**

DATA ASSINATURA: Bataguassu/MS, 12 de novembro de 2026.

ASSINAM: O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU E VINI HIGIENE PROFISSIONAL LTDA

Luciane de Lima Silva

Secretaria Municipal de Planejamento e Licitações

Matéria enviada por Luciane de Lima Silva

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 206/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 193/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2026

Código Registro TCE: EE6A597B0866584F0ADED393D8F763028A86A12F

O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU e a empresa BOAZ SAUDE E SEGURANCA LTDA

OBJETO

O objeto do presente instrumento "**Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de higiene e limpeza, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Bataguassu/MS",** de acordo com as condições, quantidades e especificações constantes no edital, no termo de referência e seus anexos.

BOAZ SAUDE E SEGURANCA LTDA
CNPJ: 61.853.683/0001-14
Rua Machado de Assis, nº 1237, Bela Vista, Erechim/RS, CEP: 99704-066
Telefone: (54) 3015-3661 (54) 99965-8244
E-mail: boazsaudeeseguranca@gmail.com
Representante Legal: JULIANA TOMAZZONI

Item	Descrição do Produto	UNID.	MARCA	Quant.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
57	CREME DENTAL EM PASTA DE USO ADULTO, higiene bucal diária, com flúor ativo (1450-1500 ppm). Bisnaga flexível de, no mínimo, 90g com sabor menta. Acondicionado em caixa de papel cartão com informações obrigatórias em português, registro na ANVISA/Ministério da Saúde e selo ABO.	TUBO	ALGDENT	250,00	R$ 2,09	R$ 522,50
58	CREME DENTAL INFANTIL COM FLUOR, composição básica: creme dental com fluor ativo de (1100 ppm), podendo ser solicitado o sabor tutti-frutti ou menta conforme AF, tipo: infantil, capacidade: 90 g Unidade: Tubo 90 G	TUBO	ALGDENT	500,00	R$ 3,39	R$ 1.695,00

72	ESCOVA DENTAL - 37 TUFOS (USO ADULTO), manual, indicada p/ higiene bucal de uso adulto; corpo e âncora em polipropileno e pigmentos atóxicos; c/ cerdas de nylon macias ou médias de no mínimo 37 (trinta e sete) tufos aparados uniformemente, arredondados e fixados na base; cabo reto c/ formato anatômico, medindo aproximadamente 17cm, opaco ou transparente, cores variadas; acondicionada em embalagem plástica individual, constando externamente especificação do produto, informações do fabricante, marca comercial e procedência de fabricação. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde.	UN	ALGDENTAL	150,00	R$ 2,95	R$ 442,50
73	ESCOVA DENTAL INFANTIL 26 TUFOS. Escova dental, material cerdas: sintético, material cabo: plástico, formato cabeça: retangular, com cantos arredondados, aplicação: infantil, tipo cerdas: macia, mínimo de 4 fileiras e 26 tufos Unidade: Embalagem 6 UN - item comprasnet 438125	UN	ALGDENTAL	550,00	R$ 2,95	R$ 1.622,50
109	MÁSCARA DESCARTÁVEL USO GERAL (CAIXA C/ 50UN), material: polipropileno, tipo fixação: com clipe e elástico , costura reforçada laterais,características adicionais: com filtro absorção bactérias , impurezas. Unidade: Caixa 50,00 UN. Código Catmat: 433920. Descrição Complementar: Máscaras com Tripla Camada.	CAIXA	MEDIX	106,00	R$ 8,60	R$ 911,60
156	SACO PLÁSTICO (PRETO) P/ LIXO - 15 LITROS (PACOTE C/ 100 UNIDADES), para acondicionamento de resíduos, capacidade nominal de 15 litros, confeccionado em polietileno, cor preta, medindo no mínimo 39 cm 58 cm (largura x altura), Classe I, Tipo D, conforme ABNT NBR 9191, sendo admitidos produtos de classificação superior ao Tipo D, desde que atendam integralmente às exigências da norma.	PCT	EREPLAST	245,00	R$ 12,00	R$ 2.940,00
TOTAL DO PROPONENTE						**R$ 8.134,10**

VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP ou no Diário Oficial do Município, conforme estabelece o artigo 22 do Decreto Municipal nº 72/2025.**

PREÇO

O preço registrado Total do fornecedor é de **R$8.134,10 (oito mil, cento e trinta e quatro reais e dez centavos).**

DATA ASSINATURA: Bataguassu/MS, 12 de novembro de 2026.

ASSINAM: O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU E BOAZ SAUDE E SEGURANCA LTDA

Luciane de Lima Silva

Secretaria Municipal de Planejamento e Licitações

Matéria enviada por Luciane de Lima Silva

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 207/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 193/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2026

Código Registro TCE: EE6A597B0866584F0ADED393D8F763028A86A12F

O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU e a empresa VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO

O objeto do presente instrumento "**Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de higiene e limpeza, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Bataguassu/MS",** de acordo com as condições, quantidades e especificações constantes no edital, no termo de referência e seus anexos.

VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 13.229.567/0001-86
Av. Vinte e Um de Abril, nº 515, Centro, Barão de Cotegipe/RS, CEP: 99740-000
Telefone: (54) 3523-1529
E-mail: venezaltda@live.com
Representante Legal: IVONEI CESAR BALBINOT

Item	Descrição do Produto	UNID.	MARCA	Quant.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
85	FRALDA DESCARTÁVEL PEDIÁTRICA - EG (PACOTE C/ 20 UNIDADES)pediátrica, atóxica, com capa de tela polimérica, núcleo absorvente, com a primeira camada composta por algodão hidrófilo, polpa de celulose virgem e/ou materiais poliméricos absorventes e com capa de apoio estrutural tamanho EG com no mínimo 20 unidades por pacote, com capacidade acima de 13 kg.	PCT	LIFE KIDS	1.500,00	R$ 15,00	R$ 22.500,00
86	FRALDA DESCARTÁVEL PEDIÁTRICA - G (PACOTE C/ 24 UNIDADES). Fralda descartável pediátrica, atóxica, com capa de tela polimérica, núcleo absorvente, com a primeira camada composta por algodão hidrófilo, polpa de celulose virgem e/ ou materiais poliméricos absorventes e com capa de apoio estrutural tamanho G com no mínimo 24 unidades por pacote, com capacidade mínima para 9 a 13 kg.	PCT	LIFE KIDS	520,00	R$ 15,31	R$ 7.961,20

87	FRALDA DESCARTÁVEL PEDIÁTRICA - M (PACOTE C/ 26 UNIDADES). Fralda descartável pediátrica, atóxica, com capa de tela polimérica, núcleo absorvente, com a primeira camada composta por algodão hidrófilo, polpa de celulose virgem e/ ou materiais poliméricos absorventes e com capa de apoio estrutural tamanho M, com no mínimo 26 unidades por pacote, com capacidade mínima para 5 a 10 kg.	PCT	LIFE KIDS	520,00	R$ 18,00	R$ 9.360,00
TOTAL DO PROPONENTE						**R$ 39.821,20**

VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP ou no Diário Oficial do Município, conforme estabelece o artigo 22 do Decreto Municipal nº 72/2025.**

PREÇO

O preço registrado Total do fornecedor é de **R$39.821,20 (trinta e nove mil, oitocentos e vinte e um reais e vinte centavos).**

DATA ASSINATURA: Bataguassu/MS, 12 de novembro de 2026.

ASSINAM: O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU E VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Luciane de Lima Silva

Secretaria Municipal de Planejamento e Licitações

Matéria enviada por Luciane de Lima Silva

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 208/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 193/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2026

Código Registro TCE: EE6A597B0866584F0ADED393D8F763028A86A12F

O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU e a empresa GIANINI COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

OBJETO

O objeto do presente instrumento "**Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de higiene e limpeza, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Bataguassu/MS",** de acordo com as condições, quantidades e especificações constantes no edital, no termo de referência e seus anexos.

GIANINI COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
CNPJ: 46.722.432/0001-07
Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, nº 1238, Centro, Goioerê/PR, CEP: 87360-000
Telefone: (44) 3528-0344
E-mail: acaciamix@outlook.com.br
Representante Legal: OSMAR EDUARDO LACERDA GIANINI

Item	Descrição do Produto	UNID.	MARCA	Quant.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
106	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO EM LÁTEX NATURAL TAMANHOS P, M, G E XG (CX C/ 100UN). Luva para procedimento não cirúrgico, material: látex natural, íntegro e uniforme, tamanhos P, M, G e XG, conforme solicitado na Autorização de Fornecimento (AF) apresentação:atóxica, tipo: ambidestra, tipo uso: descartável, modelo: formato anatômico. Caixa com 100,00 UN	CX	MEDIX	865,00	R$ 17,64	R$ 15.258,60
151	SABONETE LÍQUIDO FRASCO 500 ML. Sabonete líquido, aspecto físico: líquido viscoso, acidez: neutro ph, composição: lauril éter sulfato de sódio, aroma: erva-doce Unidade: Frasco 500,00 ML - item comprasnet 339700, descrição complementar: com valvula pump.	FRASC	PROLINK	3.136,00	R$ 6,53	R$ 20.478,08
190	VASSOURA RASTELO DE GRAMA METALICA 22 DENTES, fabricada em aço carbono especial de alta qualidade, com cabo de madeira medindo 1,20m. Possui olho de 23 mm de diâmetro.	UN	LOCATELLI	174,00	R$ 23,00	R$ 4.002,00
191	VASSOURÃO INDUSTRIAL, cepa de plástico injetado com dimensão 42 x 7,2 cm, cerdas de polietileno, cabo de no mínimo 1,5 m de comprimento e 28mm de diâmetro.	UN	LOCATELLI	170,00	R$ 35,00	R$ 5.950,00
TOTAL DO PROPONENTE						**R$ 45.688,68**

VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP ou no Diário Oficial do Município, conforme estabelece o artigo 22 do Decreto Municipal nº 72/2025.**

PREÇO

O preço registrado Total do fornecedor é de **R$45.688,68 (quarenta e cinco mil, seiscentos e oitenta e oito reais e sessenta e oito centavos.**

DATA ASSINATURA: Bataguassu/MS, 12 de novembro de 2026.

ASSINAM: O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU E GIANINI COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

Luciane de Lima Silva

Secretaria Municipal de Planejamento e Licitações

Matéria enviada por Luciane de Lima Silva

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 209/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 193/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2026

Código Registro TCE: EE6A597B0866584F0ADED393D8F763028A86A12F

O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU e a empresa LB SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA LTDA

OBJETO

O objeto do presente instrumento "**Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de higiene e limpeza, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Bataguassu/MS",** de acordo com as condições, quantidades e especificações constantes no edital, no termo de referência e seus anexos.

LB SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 54.933.440/0001-20
Rua Izidoro Inacio de Souza nº 207 Sala A, Jardim Jangada, Taciba/SP, CEP: 19590-000
Telefone: (18) 99719-2007 (18) 99719-8659
E-mail: supermercadonsaparecida17@gmail.com
Representante Legal: LEONARDO LEANDRO GARCIA SILVA

Item	Descrição do Produto	UNID.	MARCA	Quant.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
115	PANO LIMPEZA, MATERIAL: ALGODÃO CRU, COMPRIMENTO: 85 CM, LARGURA: 60 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CHÃO, TIPO: SACO UNIDADE - ITEM COMPRASNET 357462	UN	BOM PANO	100,00	R$ 5,67	R$ 567,00
116	PANO P/ LIMPEZA DE CHÃO - 80 X 60 CM (SACO BRANCO). Saco de algodão alvejado (pano-de-chão), branco, confeccionado em algodão crú alvejado, alta absorção de umidade, com costuras laterais, sem espaços entre fios, medindo aproximadamente 80 x 60cm, c/ informações do fabricante e composição do produto estampados no corpo da peça.	UN	BOM PANO	48,00	R$ 5,67	R$ 272,16
120	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES 30M X 10CM (FARDO C/ 64 ROLOS). Papel higiênico, folha simples, cor branca, picotado, gofrado (texturizado) e de boa qualidade, não reciclado, de alta absorção, macio e suave, sem perfume, fabricado c/ fibra celulósica 100 virgem, acondicionado em embalagem plástica original de fábrica, fardo c/ 64 (sessenta e quatro) rolos de 30m x 10cm cada, constando externamente especificação do produto e informações do fabricante.	FARDO	JUMU	109,00	R$ 42,50	R$ 4.632,50
121	PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO 8X8 (PACOTE C/ 08 ROLOS), folha simples, cor branca, gofrado (texturizado) e de boa qualidade, não reciclado, de alta absorção, macio e suave, sem perfume, fabricado c/ fibra celulósica 100 virgem, acondicionado em embalagem plástica original de fábrica, pacote c/ 08 (oito) rolos de 300m x 10cm cada, constando externamente especificação do produto e informações do fabricante.	PCT	JUMU	100,00	R$ 42,00	R$ 4.200,00
145	SABAO EM BARRA PCTE COM 05 UNIDADES. Sabão em barra, pacote com 5 unidades, glicerinado neutro, transparente, sem perfume, original do fabricante.	PCT	BARRA	1.517,00	R$ 7,30	R$ 11.074,10
TOTAL DO PROPONENTE						**R$ 20.745,76**

VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP ou no Diário Oficial do Município, conforme estabelece o artigo 22 do Decreto Municipal nº 72/2025.**

PREÇO

O preço registrado Total do fornecedor é de **R$20.745,76 (vinte mil, setecentos e quarenta e cinco reais e setenta e seis centavos).**

DATA ASSINATURA: Bataguassu/MS, 12 de novembro de 2026.

ASSINAM: O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU E LB SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Luciane de Lima Silva

Secretaria Municipal de Planejamento e Licitações

Matéria enviada por Luciane de Lima Silva

PORTARIA Nº 640/2026, 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

"NOMEIA FISCAL E GESTOR DE CONTRATO"

Código Registro TCE: B5C7029C437952D0E6FFEAE3B9138BCF525EE8D1

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BATAGUASSU/MS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscal, suplente e gestor dos contratos descrito no artigo 2º. conforme abaixo:

FISCAL		SUPLENTE	GESTOR
SERVIDOR	**Rita de Cássia Buzinaro Ajala**	**Marcos Antônio Prado de Melo**	**Ronaldo de Souza Marcílio**
CARGO	Gerente de Atenção Primária	Gerente de Gestão Estratégica	Gerente de Gestão de Contratos
MATRÍCULA	116462	116910-2	11029-4
VÍNCULO	Efetivo	Comissionado	Efetivo
SECRETARIA	**SAÚDE**	**SAÚDE**	**Administração e Finanças**

Art. 2º A equipe de fiscalização e gestão designada no art. 1º, deverá atuar no âmbito dos contratos abaixo referenciada:

CONTRATOS	264/2026
OBJETO	Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços médicos oftalmológicos itinerantes, por meio de unidade móvel devidamente equipada, adaptada, regularizada e apta à realização de consultas oftalmológicas, destinadas ao atendimento da população residente nos assentamentos rurais, zonas rurais e Distrito de Nova Porto XV, no Município de Bataguassu/MS, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
CONTRATADO	JOÃO VITOR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ: 50.104.847/0001-94
VIGÊNCIA	12 (doze) meses
VALOR TOTAL ESTIMADO	**R$ 298.304,00** (duzentos e noventa e oito mil e trezentos e quatro reais).

Art. 3º Os integrantes da equipe de fiscalização deverão ter ciência expressa desta indicação.

Parágrafo único. Qualquer incompatibilidade ou conflito de atribuições deve ser comunicado de imediato.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bataguassu-MS, em 12 de novembro de 2026.

Wanderleia Caravina

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se

Alled Carolayne Reis Araujo

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

PORTARIA Nº 635/2026 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026

"Institui Comissão Especial para avaliação e destinação de livros didáticos vinculados ao Programa Nacional do Livro e do Material Didático – PNLD, e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE BATAGUASSU, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Ofício nº 997/2026/SEMEC, de 23 de outubro de 2026, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que solicita providências para o desfazimento de aproximadamente 10.000 (dez mil) livros didáticos vinculados ao Programa Nacional do Livro e do Material Didático – PNLD;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação dos materiais armazenados no Centro Cultural de Bataguassu, provenientes da Escola Municipal Marechal Rondon, para identificação daqueles que se encontram inservíveis, deteriorados ou cujo ciclo de atendimento tenha sido encerrado;

CONSIDERANDO as disposições das Resoluções CD/FNDE nº 12/2020 e nº 11/2023, bem como as orientações do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE quanto ao desfazimento dos materiais didáticos, observados os princípios da responsabilidade social e ambiental;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a adequada identificação, classificação, avaliação e destinação dos materiais, mediante procedimento administrativo devidamente documentado;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Especial de Avaliação e Desfazimento de Livros Didáticos do PNLD, destinada a realizar o levantamento, a avaliação e a classificação dos livros didáticos armazenados no Centro Cultural de Bataguassu, provenientes da Escola Municipal Marechal Rondon, objeto do Ofício nº 997/2026/SEMEC.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes servidores:

I – ALCENIR RODRIGUES DE LIMA – Presidente;

II – PATRICIA LUZ CAMARA – Membro;

III – MARCELO MORAES DE OLIVEIRA – Membro.

Art. 3º Compete à Comissão Especial:

I – realizar o levantamento e a identificação dos livros didáticos existentes no local, indicando, sempre que possível, os quantitativos, títulos, anos de edição e respectivos ciclos de atendimento do PNLD;

II – verificar o estado de conservação dos materiais, identificando aqueles que se encontram inservíveis, deteriorados, obsoletos ou sem possibilidade de aproveitamento pedagógico;

III – verificar o encerramento dos ciclos de atendimento dos livros, observando as normas e orientações do FNDE quanto à possibilidade de desfazimento;

IV – avaliar a possibilidade de reaproveitamento ou doação dos livros que ainda apresentem condições de utilização, observadas as disposições legais aplicáveis;

V – recomendar a destinação ambientalmente adequada dos materiais considerados inservíveis, priorizando sua

reciclagem, sempre que tecnicamente viável;

VI – elaborar relatório circunstanciado, acompanhado de registro fotográfico, contendo a quantidade e a classificação dos materiais avaliados, bem como a justificativa e a modalidade de destinação recomendada;

VII – encaminhar o relatório à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, para análise das providências patrimoniais cabíveis e posterior submissão à autoridade competente para autorização do desfazimento.

Art. 4º O desfazimento dos livros didáticos dependerá de prévia avaliação da Comissão e autorização da autoridade competente, observadas as normas do FNDE e a legislação patrimonial e ambiental aplicável.

§ 1º A destinação dos materiais deverá priorizar o reaproveitamento, a doação ou a reciclagem, conforme o estado de conservação, a possibilidade de utilização e as disposições legais pertinentes.

§ 2º A efetiva destinação dos materiais deverá ser documentada mediante termo próprio, com identificação dos quantitativos, da modalidade de destinação e do responsável pelo recebimento, quando houver.

§ 3º Concluído o procedimento, deverão ser adotadas as providências necessárias à baixa patrimonial dos materiais, quando cabível, com o devido registro nos assentamentos administrativos do Município.

Art. 5º A Comissão poderá solicitar informações e apoio técnico à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ao Setor de Patrimônio e aos demais órgãos municipais envolvidos, sempre que necessários ao cumprimento de suas atribuições.

Art. 6º Os trabalhos da Comissão serão considerados de relevante interesse público, não ensejando remuneração adicional aos seus integrantes.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 12 de Novembro de 2026.

Wanderleia Caravina

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Alled Carolayne Reis Araujo

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

PORTARIA Nº 636/2026 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026

"Dispõe sobre interrupção de férias do servidor que menciona e dá outras providências".

Wanderleia Caravina, Prefeita do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Artigo 1º Interromper, a contar de 29 de Outubro/2026, as férias a favor do Sr. **Luis Fernando Felipe Ribeiro,** concedido através da Portaria nº 549/2026, servidor lotado junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura, do Município de Bataguassu-MS, referente ao período aquisitivo compreendido entre 10/03/2025 a 09/03/2026.

Parágrafo Único O período remanescente de férias será oportunamente usufruído, conforme programação administrativa e interesse do serviço público, nos termos da legislação vigente.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 12 de Novembro de 2026.

Wanderleia Caravina

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Alled Carolayne Reis Araujo

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

PORTARIA Nº 637/2026 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026

"Dispõe sobre concessão de férias aos servidores que menciona e dá outras providências".

Wanderleia Caravina, Prefeita do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com o Artigo 111 da Lei 691/91,

R E S O L V E:

Artigo 1º Conceder Férias aos servidores abaixo mencionados, lotados junto à Administração Pública do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, referente aos períodos aquisitivo e de gozo abaixo descritos.

Servidor	*Período Aquisitivo*	*Período de Gozo*
Anelise Cabral Nunes Tizziani	03/03/2025 a 02/03/2026	01/12/2026 a 30/12/2026
Eduardo Cicero Batista Leal	07/12/2023 a 06/12/2024	01/12/2026 a 30/12/2026
Fabio Eduado da Silva	27/04/2025 a 26/04/2026	04/01/2027 a 02/02/2027
Graciele Liberato dos Santos	19/11/2025 a 18/11/2026	04/01/2027 a 02/02/2027
Julio Cezar Alves	21/03/2024 a 20/02/2025	04/01/2027 a 02/02/2027

Andre Luiz Siqueira dos Santos 13/1	13/11/2023 a 12/11/2024	01/12/2026 a 30/12/2026
Maria Aparecida da Silva Almeida	01/09/2024 a 28/02/2026	15/12/2026 a 13/01/2027

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeita Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 12 de Novembro de 2026

Wanderleia Caravina
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Alled Carolayne Reis Araujo
Secretária Municipal de Administração e Finanças
Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

PORTARIA Nº 638/2026 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026

"Dispõe sobre concessão de férias as servidoras que menciona e dá outras providências".

Wanderleia Caravina, Prefeita do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com o Artigo 111 da Lei 691/91,
R E S O L V E:

Artigo 1º Conceder Férias as servidoras abaixo mencionadas, lotadas junto à Administração Pública do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, referente aos períodos aquisitivo e de gozo abaixo descritos.

Servidor	***Período Aquisitivo***	***Período de Gozo***
Monique Aparecida F. Dib (Mat.15253-1)	17/08/23 a 16/08/24	23/10/26 a 28/10/26
Monique Aparecida F. Dib (Mat.15253-3)	09/12/23 a 08/12/24	23/10/26 a 28/10/26
Rutiane Helena Guesso da S. (Mat.15334-1)	02/10/23 a 01/10/24	23/10/26 a 28/10/26
Rutiane Helena Guesso da S. (Mat.15334-3)	08/05/24 a 07/05/25	23/10/26 a 28/10/26

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeita Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 12 de Novembro de 2026.

Wanderleia Caravina
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Alled Carolayne Reis Araujo
Secretária Municipal de Administração e Finanças
Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

PORTARIA N° 641/2026 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026

"NOMEIA FISCAL E GESTOR DE ATAS"

Código Registro TCE: [EE6A597B0866584F0ADED393D8F763028A86A12F]

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BATAGUASSU/MS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscal, suplente e gestor de atas descrita no artigo 2º. conforme abaixo:

	FISCAL	**SUPLENTE**	**GESTOR**
SERVIDOR	**Janaina Fernandes Marques da Silva**	**Márcia Aparecida da Silva Santos**	**Murilo Soares de Oliveira**
CARGO	Coordenadora do Almoxarifado	Zeladora	Assistente de Administração
MATRÍCULA	117739	116590-1	117810-1
VÍNCULO	Cargo de Confiança	Efetivo	Efetivo
SECRETARIA	**Administração e Finanças (Almoxarifado)**	**Administração e Finanças (Almoxarifado)**	**Administração e Finanças**

Art. 2º A equipe de fiscalização e gestão designada no art. 1º, deverá atuar no âmbito das atas abaixo referenciadas:

Nº DE ATA, CONTRATADOS	**ATA N° 199/2026 -** MULTI WORK COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ N° 42.456.341/0001-16 **ATA N° 200/2026 -** C. H. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA, CNPJ N° 35.247.597/0001-58 **ATA N° 201/2026 -** N & N COMERCIO DE PRODUTOS LTDA, CNPJ N° 42.351.193/0001-75 **ATA N° 202/2026 -** KARLA KAROLINE FONTES MENESES, CNPJ N° 37.937.325/0001-05 **ATA N° 203/2026 -** MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ N° 12.811.487/0001-71 **ATA N° 204/2026 -** JC FENIX DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ N° 56.689.278/0001-72 **ATA N° 205/2026 -** VINI HIGIENE PROFISSIONAL LTDA, CNPJ N° 44.275.051/0001-00 **ATA N° 206/2026 -** BOAZ SAUDE E SEGURANCA LTDA, CNPJ N° 61.853.683/0001-14 **ATA N° 207/2026 -** VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ N° 13.229.567/0001-86 **ATA N° 208/2026 -** GIANINI COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ N° 46.722.432/0001-07 **ATA N° 209/2026 -** LB SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ N° **54.933.440/0001-20**
OBJETO	**Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de higiene e limpeza, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Bataguassu/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e no Termo de Referência**
VIGÊNCIA	**12 meses.**
VALOR TOTAL	**R$ 804.820,02 (oitocentos e quatro mil, oitocentos e vinte reais e dois centavos)**

Art. 3º Os integrantes da equipe de fiscalização deverão ter ciência expressa desta indicação.

Parágrafo único. Qualquer incompatibilidade ou conflito de atribuições deve ser comunicado de imediato.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bataguassu-MS, em 12 de Novembro de 2026

Wanderleia Caravina

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se

Alled Carolayne Reis Araujo

Secretária de Administração e Finanças

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

PORTARIA N° 642/2026 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026

"NOMEIA FISCAL E GESTOR DE ATAS"

Código Registro TCE: [C75C589C0F3E60AC2A048BC2DEFE64391A0210DC]

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BATAGUASSU/MS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscal, suplente e gestor de atas descrita no artigo 2º. conforme abaixo:

	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
SERVIDOR	Rita de Cassia Buzinaro Ajala	Marcos Antonio Prado de Melo	Murilo Soares de Oliveira
CARGO	Gerente de Atenção Primária	Gerente de Atenção Segundária	Assistente de Administração
MATRÍCULA	116462	116910	117810
VÍNCULO	Efetivo	Efetivo	Efetivo
SECRETARIA	Secretaria Municipal de Saúde	Secretaria Municipal de Saúde	Administração e Finanças

Art. 2º A equipe de fiscalização e gestão designada no art. 1º, deverá atuar no âmbito das atas abaixo referenciadas:

Nº DE ATA, CONTRATADOS	**ATA N° 210/2026 - H**GM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ N° 37.053.176/0001-11 **ATA N° 211/2026 -** ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ N° 30.082.076/0001-74 **ATA N° 212/2026 -** ODONTOSUL LTDA, CNPJ N° 04.971.211/0001-22 **ATA N° 213/2026 -** INOVACOES COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ N° 32.138.304/0001-06 **ATA N° 214/2026 -** LIDER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ N° 38.170.314/0001- 05
OBJETO	**Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo odontológicos e correlatos, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Bataguassu/MS, incluindo as novas Unidades de Saúde da zona rural, os serviços de pequenas cirurgias odontológicas, Endodontia e o Laboratório Municipal de Prótese Dentária, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Edital.**
VIGÊNCIA	**12 meses.**
VALOR TOTAL	**R$ 47.059,05 (quarenta e sete mil, cinquenta e nove reais e cinco centavos).**

Art. 3º Os integrantes da equipe de fiscalização deverão ter ciência expressa desta indicação.

Parágrafo único. Qualquer incompatibilidade ou conflito de atribuições deve ser comunicado de imediato.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bataguassu-MS, em 12 de Novembro de 2026.

Wanderleia Caravina

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se

Alled Carolayne Reis Araujo

Secretária de Administração e Finanças

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

PORTARIA Nº 639/2026 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

"NOMEIA FISCAL E GESTOR DE CONTRATO"

Código Registro TCE: 4FA5522D5CA0080346AAAE5111C8441C958A7152

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BATAGUASSU/MS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscal, suplente e gestor dos contratos descrito no artigo 2º. conforme abaixo:

	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
SERVIDOR	**Rita de Cássia Buzinaro Ajala**	**Marcos Antônio Prado de Melo**	**Ronaldo de Souza Marcílio**
CARGO	Gerente de Atenção Primária	Gerente de Gestão Estratégica	Gerente de Gestão de Contratos
MATRÍCULA	116462	116910-2	11029-4
VÍNCULO	Efetivo	Comissionado	Efetivo
SECRETARIA	**SAÚDE**	**SAÚDE**	**Administração e Finanças**

Art. 2º A equipe de fiscalização e gestão designada no art. 1º, deverá atuar no âmbito dos contratos abaixo referenciada:

CONTRATOS	200 a 208/2026
OBJETO	Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atendimento das demandas do Centro de Especialidades e do Centro Municipal de Diagnóstico por Imagem da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA) do Município de Bataguassu/MS, oriunda de recurso de Emenda Parlamentar Federal - Proposta nº 10836939000125003, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Edital.
CONTRATADO	V. S. COSTA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.286.960/0001-83. ALL WORK COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.007.154/0001-70. DORAMEL LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.932.562/0001-76. AUDISERVICE – ASSISTÊNCIA DE APARELHOS AUDITIVOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.497.262/0001-03. STARMEDICAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.498.660/0001-61. LOC STOCK MEDICAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.128.873/0001-30. MEDICAL IMPORT LTDA, inscrita no CNPJ nº 67.680.402/0001-55. LC - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 59.890.563/0001-45. 3S VISION HOSPITALAR - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.581.390/0001-40.
VIGÊNCIA	06 (seis) meses
VALOR TOTAL ESTIMADO	**R$ 215.087,80** (duzentos e quinze mil, oitenta e sete reais e oitenta centavos).

Art. 3º Os integrantes da equipe de fiscalização deverão ter ciência expressa desta indicação.

Parágrafo único. Qualquer incompatibilidade ou conflito de atribuições deve ser comunicado de imediato.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bataguassu-MS, em 12 de novembro de 2026.

Wanderleia Caravina

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se

Alled Carolayne Reis Araujo

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU-MS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 204/2026 DISPENSA Nº 82/2026

OBJETO:Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de **instalação de central e rede de distribuição de gás GLP**, destinada à utilização de cilindros P-45, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra e demais componentes necessários à completa execução do serviço, para atendimento à Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Bataguassu/MS.

AUTORIZAÇÃO

A Sra. WANDERLEIA CARAVINA, Prefeita Municipal, portador da Matrícula Funcional nº 117684-1, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que o processo supramencionado foi instruído com os documentos exigidos pelo artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme estabelecido na Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO o levantamento de preços de mercado, realizado pela equipe de licitações deste Poder Executivo Municipal, assim como tudo que consta dos autos do processo em epígrafe, amparado pelo parecer jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município;

AUTORIZO A CONTRATAÇÃO DIRETA, nos termos descritos abaixo:

POLISINI E PIOVEZANI LTDA inscrita no CNPJ sob o n° 08.702.412/0001-85, com sede à avenida Dias Barroso, nº 47, bairro centro CEP 79.780-000, Município de BATAGUASSU – MS, no valor de R$ 13.750,00 (treze mil, setecentos e cinquenta reais), Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de **INSTALAÇÃO DE CENTRAL E REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS GLP**, destinada à utilização de cilindros P-45, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra e demais componentes necessários à completa execução do serviço, para atendimento à Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Bataguassu/MS, R$ 13.750,00 (treze mil, setecentos e cinquenta reais), conforme Fundamento Legal no inciso II, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;~~(Vide Decreto nº 10.922, de 2021) (Vigência) (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) (Vigência) (Vide Decreto nº 12.343, de 2024) (Vigência)~~ (Vide Decreto nº 12.807, de 2025) Vigência

Divulgue-se no Portal Nacional das Contratações Publicas – PNCP este ato ou o contrato decorrente desta contratação, em atendimento ao determinado no parágrafo único do artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021, esta decisão também deverá ser publicada na imprensa oficial e no portal de transparência do Município, onde deverá permanecer a disposição do público em geral.

Cumpra-se.

Publique-se.

Bataguassu/MS, data da assinatura digital.

WANDERLEIA CARAVINA

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Luciana Thomazini Carvalho

Secretaria Municipal de Educação

RESOLUÇÃO SEMEC Nº 007/2026, de 12 de novembro de 2026.

Dispõe sobre o processo de rematrícula na mesma unidade escolar e processo de matrícula de novos estudantes na Rede Municipal de Ensino de Bataguassu - MS e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o disposto no art. 208 da Constituição Federal; na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (LDB); na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (ECA); nas metas estabelecidas pelo Plano Municipal de Educação (Lei Municipal nº 2.293/2015), resolve estabelecer as normas para o processo de matrícula e rematrícula da Rede Municipal de Ensino (REME) conforme segue:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1° Regulamentar o processo de matrícula na Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2027, o qual será coordenado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e compreenderá as seguintes etapas:

Rematrícula na mesma unidade escolar para os estudantes que se encontrem regularmente matriculados;

Remanejamento de matrículas para outra unidade escolar da REME (CEIs);

Pré-matrícula digital para estudantes novos;

Designações;

Efetivação das matrículas.

Parágrafo único. O processo de rematrícula e matrícula é público, gratuito e obrigatório para crianças a partir dos 4 (quatro) anos de idade na Pré-escola, nos termos da legislação vigente.

Art. 2° Compete à Secretaria Municipal de Educação, por intermédio da Central de Matrículas:

Verificar, informar e orientar quanto à operacionalização do Sistema de Pré-Matrícula Digital;

Capacitar e orientar os responsáveis das unidades escolares;

Capacitar os assessores técnicos pedagógicos da Secretaria Municipal de Educação e demais setores envolvidos;

Deliberar sobre os casos omissos nesta resolução.

CAPÍTULO II

DA REMATRÍCULA

Art. 3° A etapa de rematrícula aplica-se somente aos estudantes que se encontram regularmente matriculados na unidade escolar no ano letivo de 2026.

Art. 4° A Unidade escolar dará ampla divulgação aos pais ou responsáveis legais sobre o período de rematrícula e os procedimentos necessários à sua efetivação.

§1° Os pais ou responsáveis legais deverão confirmar a rematrícula, até o dia 14/12/2026, diretamente na unidade escolar onde o estudante se encontra regularmente matriculado.

§2° O não cumprimento do parágrafo §1º deste artigo implicará em perda automática da vaga, devendo o interessado, participar do processo de Pré-Matrícula Digital para estudantes novos.

§3° A unidade escolar deverá efetuar, até o dia **10/01/2027**, a confirmação de rematrícula no Sistema de Gestão em Educação, acessando o Ano Letivo 2027- Rematrícula.

§4° A rematrícula deverá ser realizada por todos os estudantes da rede municipal de ensino interessados em se manter na mesma unidade escolar no ano letivo de 2027, independentemente de já serem considerados aprovados no ano em curso ou ainda dependerem de exame final.

§5° O estudante, cujos pais ou responsáveis não solicitarem a rematrícula/transferência até o 1º dia letivo do Calendário Escolar 2027, deverão ser encaminhados ao Conselho Tutelar, exceto a idade não obrigatória.

Parágrafo Único. Cabe à unidade escolar a obrigatoriedade do cumprimento do parágrafo 5.

DA DOCUMENTAÇÃO PARA REMATRÍCULA

Art. 5° A rematrícula ocorrerá mediante a apresentação de documentos na unidade escolar, conforme especificações seguintes

Declaração de vacinação atualizada(original);

Comprovante de endereço atualizado;

Cópias do RG e CPF dos responsáveis autorizados a retirar a criança da CEI ou unidade escolar;

Laudo médico atualizado (apenas no caso de crianças com deficiência, Transtorno do Espectro Autista - TEA ou necessidades especiais);

Termo de guarda, tutela ou adoção (se aplicável);

Cópia do comprovante de renda familiar (pai, mãe ou responsável legal);

Laudo de alergias e restrições alimentares (Intolerância a Lactose, Diabetes, etc);

Cópia do Cartão SUS;

Cópia do cartão Bolsa Família

Números de celulares (atualizado) dos pais e responsáveis pelo estudante;

CAPÍTULO III

DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL QUE NÃO OFERECEM MODALIDADE SUBSEQUENTE

Art. 6° Os Centros de Educação Infantil que não oferecem a modalidade subsequente para que o estudante permaneça na mesma unidade escolar deverão se articular com outras unidades escolares que ofereçam a modalidade seguinte, com o fim de garantir a permanência do estudante na Rede Municipal de Ensino por meio do REMANEJAMENTO.

§1° Os Centros de Educação Infantil informarão aos responsáveis legais quais

unidades escolares possuem vaga para a modalidade subsequente, cabendo aos pais aceitarem ou recusarem, formalmente, a vaga na escola de destino.

§2° Os responsáveis legais que recusarem a vaga na unidade escolar para a qual o estudante foi encaminhado, no prazo estipulado, deverão participar do processo de pré-matrícula digital para estudantes novos.

§3° O Centro de Educação Infantil que não oferece a modalidade subsequente deverá encaminhar para a unidade escolar de destino, até o dia 18/11/2026, a lista contendo os dados dos estudantes, cujos responsáveis aceitaram a unidade escolar estabelecida para o encaminhamento.

Art. 7° Os estudantes que realizarão o remanejamento terão período especial para realização da matrícula na nova unidade escolar:

§1° Os pais e/ou responsáveis legais pela criança remanejada que deixarem de cumprir os prazos estabelecidos perderão a prioridade de remanejamento e, caso houver interesse, deverão realizar pré matrícula digital como novo estudante.

CAPÍTULO IV

DA PRÉ-MATRÍCULA DIGITAL

Art. 8° A Pré-Matrícula Digital para estudantes novos será realizada exclusivamente via internet, através de link específico disponível **no endereço eletrônico http://www.bataguassu.ms.gov.br, entre 14/12/2026 à 14/01/2027.**

§1° O preenchimento da Pré-Matrícula Digital deverá ser realizado para interessados que não pertençam à rede municipal de ensino, portanto, somente para estudantes novos.

§2° O interessado também deverá realizar a Pré-Matrícula Digital, quando:

Não tiver confirmado a rematrícula no prazo estabelecido;

For estudante desistente.

Parágrafo único. A pré-matrícula digital não se aplica à Escola Municipal do Campo Maria da Conceição, Escola Municipal Professor Pedro Domingues de Figueiredo e CEI Professora Ana Maria Berro, devendo ser realizada diretamente na unidade escolar.

Art. 9° A Pré-matrícula digital possibilita à Secretaria Municipal de Educação e Cultura o gerenciamento de novos estudantes nos Centros de Educação Infantil (CEIs) e Escolas da Rede Municipal de Ensino (REME).

Parágrafo único. A Rede Municipal de Ensino e as Unidades Escolares divulgarão amplamente aos pais ou responsáveis legais o período de pré-matrículas e os procedimentos necessários para sua efetivação.

Art. 10. Os responsáveis legais, deverão realizar a pré-matrícula no Sistema de Gestão Escolar de acordo com os seguintes critérios:

A pré-matrícula será realizada através de inscrição do estudante no Sistema de Gestão Escolar, no site da prefeitura municipal: https://www.bataguassu.ms.gov.br/

Após ter realizado a inscrição no Sistema de Gestão Escolar, os pais e/ou responsáveis, deverão aguardar devolutiva de confirmação da pré-matrícula por meio de SMS no telefone cadastrado no ato da inscrição, e indicará a unidade

escolar a qual o estudante foi designado;

O responsável deverá comparecer a escola designada, munido dos documentos necessários, para a efetivação da matrícula, **no prazo de 3 dias úteis**;

O não comparecimento para a efetivação da matrícula, no prazo estipulado, implicará em desistência da vaga;

No caso de novo interesse em pré-matrícula o responsável deverá realizar nova inscrição.

Art. 11. A Secretaria Municipal de Educação não se responsabilizará por solicitação de pré-matrícula não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, por erro ou atraso dos interessados, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

Art. 12. Compete à Central de Matrícula da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

Planejar e garantir o pleno funcionamento do Processo Municipal de pré-matrículas;

Operacionalizar o funcionamento do Sistema Online;

Articular-se com os demais setores da SEMEC e unidades escolares da REME no que compete ao gerenciamento e à oferta de vagas;

Ofertar formação periódica aos diretores e secretários das unidades escolares, na administração dos processos de matrícula;

Oferecer atendimento telefônico, WhatsApp e presencial, prestando informações referentes ao Processo Municipal de pré-matrículas;

Sistematizar a oferta de vagas nas unidades escolares da REME;

Dimensionar as demandas de atendimento das unidades escolares;

Zelar pelo princípio constitucional de igualdade de condições para o acesso às unidades escolares;

Gerenciar dados estatísticos ao emitir relatórios específicos ou periódicos quando solicitados pela REME.

Art. 13. As unidades escolares da rede municipal e a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, localizada na rua Anaurilândia, n.º 543, centro, Bataguassu/MS serão pontos de apoio à etapa de pré-matrícula digital.

Art. 14. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura encaminhará para as unidades escolares até o dia **15/01/2027** a listagem contendo as designações (escola para qual o estudante foi designado), a qual deverá ser afixada no mural de cada unidade escolar.

Art. 15. Na etapa de pré-matrícula digital, o encaminhamento do estudante obedecerá aos seguintes critérios, respectivamente:

Existir disponibilidade de vaga conforme a modalidade, ano e o turno de interesse;

Ordem cronológica de solicitação de vagas no sistema de pré-matrícula digital.

Art. 16. A matrícula ocorrerá mediante a formalização de quatro etapas:

Pré-matrícula no Sistema de Gestão Escolar, obedecida a listagem das designações;

Designação da criança/estudante nos CEIs e escolas;

Efetivação da matrícula nas unidades escolares pelos pais e/ou pelos responsáveis legais, mediante a apresentação da documentação exigida;

Ensalamento do estudante.

CAPÍTULO V
DAS VAGAS DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 17. As vagas para atendimento em Centros de Educação Infantil (CEIs), destinadas a crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos, serão disponibilizadas mediante a procura registrada, estudos constantes de demanda territorial e a capacidade física de atendimento da unidade escolar pleiteada, observados os critérios estabelecidos na Resolução SEMEC nº 008/2025, em estrita consonância com os arts. 53, inciso V, e 54, inciso IV, da Lei Federal nº 8.069/1990 (ECA), com os arts. 4º, inciso II, e 30, inciso I, da Lei Federal nº 9.394/1996 (LDB).

Parágrafo único. A direção escolar prestará todas as informações necessárias ao planejamento de oferta de vagas pela Central de Matrículas.

Art. 18. A oferta de vagas, ao longo do ano letivo, ocorrerá de acordo com o acompanhamento da Central de Matrículas, mediante as informações inseridas no Sistema de Matrícula Digital e Lista de Espera, se houver, realizadas pelas unidades escolares.

§ 1° Caso ocorra a inexistência de vaga na unidade escolar desejada na pré- matrícula digital, o Sistema de Matrícula Digital disponibilizará outra que ofereça a vaga pretendida.

§ 2° Na hipótese de inexistência de vagas para a faixa etária desejada em nenhuma das unidades escolares, a criança passará a fazer parte de LISTA DE ESPERA, sob o acompanhamento da Central de Matrículas.

Art. 19. O atendimento prioritário nos Centros de Educação Infantil (CEIs) poderá ocorrer nos seguintes casos:

Crianças em vulnerabilidade social (crianças em situação de abandono, de risco social e/ou que são assistidas por portadores de doenças crônicas);

Grau socioeconômico familiar no qual todos os responsáveis legais pela criança exercem função laborativa (filhos de pai e mãe que trabalham);

Grau socioeconômico familiar no qual os responsáveis legais pela criança apenas um trabalhe (menor renda per capta);

Crianças com deficiência, desde que sejam garantidos seu direito ao tratamento multiprofissional, visto que, para algumas deficiências, o tratamento se estende para além do ambiente escolar;

Grau socioeconômico familiar no qual os responsáveis legais pela criança não se enquadram nas prioridades acima.

§ 1° Para comprovações, conforme o caso, na ocasião do encaminhamento, será necessário apresentar à unidade escolar:

Boletim de ocorrência, laudos de responsáveis pelo acolhimento;

Medida judicial;

Declaração de renda;

Laudos médicos.

§ 2° Caso não haja comprovação documental da condição de prioridade e não existam vagas disponíveis, a matrícula não será efetivada. Nesse caso, o estudante será incluído na lista de espera.

Parágrafo Único. Caso haja empate, serão utilizados os seguintes critérios, na ordem apresentada:

Mãe ou responsável legal com maior número de filhos;

Mãe trabalhadora ou responsável legal que apresentar a menor renda;

Criança com maior tempo de inscrição na Central de Matrículas;

Criança com maior idade.

CAPÍTULO VI
DA LISTA DE ESPERA

Art. 20. A lista de espera consiste em um conjunto de informações prestadas pelos pais e/ou responsáveis legais quando manifestam interesse por uma vaga nos Centros de Educação Infantil de 06 (seis) meses a 3 (três) anos de idade, até a data da inscrição, observada a data de corte etário de 31 de março.

Parágrafo Único. Os dados fornecidos, em conformidade com as normas desta Resolução, são utilizados para estabelecer a sequência de atendimento.

Art. 21. A lista de espera obedecerá à ordem de atendimento, conforme a data de inserção no cadastro, ressalvados os atendimentos prioritários previstos no art. 19 desta Resolução.

Art. 22. Na inexistência de vagas para novas matrículas nos CEIs, o cadastramento na lista de espera será uma etapa obrigatória. Ao concluir esse registro, os pais ou responsáveis legais poderão acompanhar o processo de atribuição de vagas pelo site da prefeitura municipal.

§1° É obrigatório o fornecimento de dados do estudante e dos responsáveis legais para o cadastro na lista de espera.

CAPÍTULO VII
DA DESIGNAÇÃO

Art. 23. Designação é o ato de encaminhar o estudante inscrito no banco de dados da Central de Matrículas para as unidades escolares, conforme disponibilidade de vaga.

§ 1° A designação pode ocorrer para uma das opções cadastradas no banco de dados, conforme a disponibilidade de vagas, e cabe aos pais e responsáveis legais a aceitação, mediante o comparecimento à unidade disponibilizada, no prazo estipulado.

§2° No CEIs a Central de Matrículas poderá direcionar o estudante para outro CEI caso não houver vaga para as opções de escolha no cadastro. A recusa da vaga para a unidade escolar designada implica cancelamento da inscrição.

§3° Na escola a Central de Matrículas poderá direcionar o período, caso não houver vaga para o período selecionado no cadastro. A recusa da vaga para o período designado implica cancelamento da inscrição.

Art. 24. A Central de Matrículas divulgará, conforme calendário, a listagem de designados, nos termos do cadastro realizado no banco de dados, e convocará os pais e responsáveis legais dos inscritos para efetuarem a matrícula nas unidades escolares da REME.

Art. 25. É dever dos pais e responsáveis legais acompanharem a divulgação da designação por meio de recebimento de mensagens via SMS e/ou e-mail cadastrado no ato da inscrição.

CAPÍTULO VIII
DA EFETIVAÇÃO DE MATRÍCULA PARA NOVOS ESTUDANTES

Art. 26. A efetivação de matrícula é o ato de aceitação da vaga, mediante o comparecimento dos pais e responsáveis legais à unidade escolar, para o qual o estudante foi designado, realizando entrega da documentação exigida no prazo de:

I – 18/01/2027 à 29/01/2027 – E M Marechal Rondon – Polo e Extensão.

II - 25/01/2027 à 29/01/2027 – Centros de Educação Infantil

Art. 27. A não efetivação da matrícula pelo interessado ou responsável no prazo estipulado, implicará em perda da vaga.

Art. 28. A matrícula será efetivada após a assinatura do responsável e a entrega de todos os documentos no prazo estabelecido.

Art. 29. Os originais e as cópias dos documentos exigidos para a matrícula, com base na legislação pertinente, deverão ser apresentados pelos pais e responsáveis legais na unidade escolar, no ato da efetivação da matrícula e, não será possível realizá-la, sob nenhuma outra condição, ressalvadas as determinações judiciais ou outras normativas da SEMEC.

Parágrafo único. Não será assegurada a vaga para o estudante cujas informações prestadas não corresponderem à documentação apresentada no ato da matrícula ou descumprimento ao período determinado para efetivar a matrícula na unidade escolar designada pela Central de Matrículas ou não apresentar os documentos solicitados no prazo estabelecido.

Art. 30. No encaminhamento, os pais e responsáveis legais pelo estudante inscrito, os quais, solicitarem atendimento prioritário, deverão apresentar os documentos que comprovem os critérios estabelecidos nesta Resolução na Central de Matrículas.

Parágrafo único. Os pais e responsáveis legais que não apresentarem comprovação do direito ao atendimento prioritário perderão o direito à vaga e retornarão ao banco de dados.

Art. 31. Os pais e responsáveis legais que aceitarem a vaga oferecida e não efetivarem a matrícula no prazo estabelecido terão seus cadastros automaticamente cancelados e será necessária nova inscrição no banco de dados.

Parágrafo único. A unidade escolar tem autonomia para definir o turno em que a criança cursará as etapas, tendo em vista as vagas disponíveis.

Art. 32. No momento da realização da matrícula de estudante público-alvo da educação especial, a secretaria escolar adotará as seguintes providências operacionais:

Acolher a documentação comprobatória da deficiência, dos transtornos globais do desenvolvimento ou das altas habilidades ou superdotação, resguardando-se que a ausência temporária de laudo clínico ou médico não constituirá impedimento para a efetivação da matrícula;

Realizar, obrigatoriamente antes da efetivação da matrícula, uma reunião entre a gestão escolar, a coordenação pedagógica e os pais ou responsáveis legais para a aplicação da anamnese (conforme modelo enviado à escola), coletando informações detalhadas sobre as especificidades de comunicação, locomoção e autonomia do estudante; esses dados devem subsidiar o histórico escolar e orientar de imediato o planejamento das ações de acolhimento e estudo de caso;

Acionar formalmente o setor responsável pela educação especial da Secretaria de Educação e Cultura para a organização do Atendimento Educacional Especializado, disponibilização de recursos de acessibilidade e provisão do suporte profissional necessário;

Proceder no ensalamento do estudante de forma equitativa, observando critérios pedagógicos que evitem a concentração excessiva de alunos público-alvo da educação especial em uma mesma turma, de modo a garantir a qualidade pedagógica e a efetiva inclusão.

CAPÍTULO IX
DA DOCUMENTAÇÃO PARA NOVOS ESTUDANTES

Art. 33. A matrícula ocorrerá mediante a apresentação de documentos na unidade escolar, conforme especificações seguintes:

Cópia legível da certidão de nascimento da criança/estudante;

Cópia do CPF da criança/estudante;

Declaração de vacinação atualizada(original);

Cópia do Cartão SUS;

Cópia do cartão Bolsa Família;

Declaração escolar/histórico escolar/Documento que comprove o desenvolvimento da criança (Educação Infantil), para novos estudantes;

Cópia do comprovante de residência atualizado;

Cópias do RG e do CPF dos pais e/ou responsáveis legais pela criança;

Cópias do RG e CPF dos responsáveis autorizados a retirar a criança da CEI ou unidade escolar;

Laudo médico atualizado (apenas no caso de crianças com deficiência, Transtorno do Espectro Autista - TEA ou necessidades especiais);

Termo de guarda, tutela ou adoção (se aplicável);

Laudo de alergias e restrições alimentares (Intolerância a Lactose, Diabetes, etc);

Cópia do comprovante de renda familiar (pai, mãe ou responsável legal);

Carteira de Registro Nacional Migratório, conforme legislação em vigor, quando se tratar de criança estrangeira.

Parágrafo Único. A unidade escolar poderá exigir outros documentos necessários no ato da efetivação da matrícula.

CAPÍTULO X
DAS RESPONSABILIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES

Art. 34. No que diz respeito ao Processo Municipal de Matrículas da REME, é de responsabilidade das unidades escolares:

Divulgar esta Resolução para os estudantes da casa;

Priorizar a matrícula e a rematrícula de estudantes em unidades escolares próximas às suas residências.

Manter atualizadas as informações no Sistema de Informações Online: inserção no sistema de: cor (etnia), restrições alimentares (Intolerância a Lactose, Diabetes, alergia, etc., laudo médico atualizado, transporte escolar rural ou urbano, garantir mais de um contato telefônico (atualizado) da família, endereço, NIS, uso de medicamentos controlados se for o caso;

Cumprir os prazos estabelecidos pela Central de Matrículas da SEMEC;

Consultar no Sistema Online, todos os encaminhamentos realizados para a unidade escolar, antes de efetivar a matrícula, a fim de confirmar as informações prestadas pelos pais e responsáveis legais;

Realizar o cancelamento de matrícula no sistema, sempre que for o caso, para possibilitar o aproveitamento imediato de vagas disponíveis;

Prestar todas as informações referentes ao Processo Municipal de Matrículas da REME aos pais e responsáveis legais e encaminhar apenas os casos necessários à Central de Matrículas;

Divulgar a listagem de encaminhamento em todos os meios disponíveis, sempre que publicada, para garantir o amplo conhecimento à comunidade;

Manter conformidade entre as informações do Sistema Online e os estudantes efetivamente matriculados e frequentes

na unidade escolar;

Sistematizar, orientar, divulgar e acompanhar o processo de confirmação de permanência dos estudantes e fornecer os dados de acesso aos pais e responsáveis legais;

Promover ações que garantam a divulgação permanente do processo de matrícula, no que diz respeito às confirmações dos procedimentos de inscrição, prazos e permanência de estudantes na REME;

Realizar a conferência de toda a documentação exigida nesta Resolução, antes da assinatura do requerimento de matrícula.

Art. 35. É expressamente proibido à unidade escolar:

Realizar a matrícula para novos estudantes sem que haja sido feita a inscrição da pré matrícula digital, no período estipulado;

Manter em sala de aula estudantes cuja entrega completa da documentação ou assinatura do requerimento de matrícula não tenham sido efetivadas;

Efetuar matrícula e remanejamento sem respeitar a lista de espera, seguindo a ordem de critérios estabelecidos nesta Resolução;

Coleta de assinatura no ato da matrícula por familiar que não é o responsável legal pelo estudante.

Efetuar a matrícula de estudantes em idade escolar obrigatória, sem histórico de frequência anterior, sem a prévia validação junto à Inspeção Escolar.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 36. Após o início do ano letivo, as unidades escolares deverão elaborar a lista de espera a partir das pré-matrículas realizadas, observando rigorosamente os critérios desta Resolução, e encaminhá-la diretamente à Central de Matrículas da SEMEC.

Art. 37. O descumprimento total ou parcial desta Resolução, sob qualquer justificativa, implicará ao diretor da unidade escolar, as penalidades previstas no ordenamento normativo da SEMEC.

Art. 38. Os casos não previstos nesta Resolução serão submetidos à apreciação da Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Art. 39. Esta Resolução possui caráter regimental.

Art. 40. Esta Resolução entra em vigor a partir da data de publicação, "revogadas as resoluções anteriores e demais disposições em contrário".

Bataguassu, 11 de novembro de 2026.

Nilza Costa Souza Primo

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Decreto nº. 006/2025

Monique Aparecida Ferreira Dib

Assessora Técnica e Pedagógica de Inspeção Escolar

Portaria n.º 534/2025 de 06/08/2026.

Anexo I

DO CRONOGRAMA

Remanejamento- 2026

Data	Instituição/Origem	Instituição/Destino	Turmas
18/11/2026	CEI. Casa da Vovó Diva CEI. Pref. Ênio Martins CEI. Vilma Martins CEI. Irmã Pura Pagani	E.M. Marechal Rondon Polo e Extensão	Listagem de alunos dos CEIs para Rondon
24 e 25 de novembro	CEI. Casa da Vovó Diva	E.M. Marechal Rondon Polo e Extensão	Maternal II para Pré I
26 e 27 de novembro	CEI. Pref. Ênio Martins	E.M. Marechal Rondon Polo e Extensão	Pré I para Pré II
30 de novembro	CEI. Irmã Pura Pagani	E.M. Marechal Rondon Polo e Extensão	Pré II para 1º ano
24 e 25 de novembro	CEI. Prof. Ana Maria Berro	E.M. Pedro Domingues de Figueiredo	Maternal II para Pré I

Rematrícula 2026 até 14/12/2026

Data	Instituição	Turmas
16 a 23 de novembro	E.M. Marechal Rondon Polo e Extensão	Pré I para Pré II e Pré II para 1º ano
01 a 03 de dezembro	E.M. Marechal Rondon Polo e Extensão	1º para o 2º ano
04 a 08 de dezembro	E.M. Marechal Rondon Polo e Extensão	2º para o 3º ano
09 a 14 de dezembro	E.M. Marechal Rondon Polo e Extensão	3º para o 4º ano
15 a 17 de dezembro	E.M. Marechal Rondon Polo e Extensão	4º para o 5º ano
23 de novembro a 10 de dezembro	E.M Pedro Domingues de Figueiredo	Todas as turmas
23 de novembro a 10 de dezembro	E.M. do Campo Maria da Conceição	Todas as turmas

16 de novembro a 01 de dezembro	CEI. Casa da Vovó Diva CEI. Pref. Ênio Martins CEI. Vilma Martins CEI. Prof. Ana Maria Berro	Todas as turmas

Pré-matrícula digital –EM. Marechal Rondon Polo e Extensão

Data	Instituição	Turmas
14/12/2026 a 14/01/2027	E.M. Marechal Rondon Polo e Extensão; CEI. Casa da Vovó Diva; CEI. Pref. Ênio Martins; CEI. Vilma Martins.	Todas as turmas
15/01/2027	E.M. Marechal Rondon Polo e Extensão; CEI. Casa da Vovó Diva; CEI. Pref. Ênio Martins; CEI. Vilma Martins.	Listagem de Designação para envio a TODAS as instituições.

Matrícula

Data	Instituição	Turmas
18/01/2027 a 29/01/2027	E.M. Marechal Rondon Polo e Extensão	Todas as turmas
25/01/2027 a 29/01/2027	CEI. Casa da Vovó Diva; CEI. Pref. Ênio Martins; CEI. Vilma Martins.	Todas as turmas
25/01/2027 a 29/01/2027	E.M. do Campo Maria da Conceição E.M. Pedro Domingues de Figueiredo CEI. Prof Ana Maria Berro	Todas as turmas

Matéria enviada por Alcenir Rodrigues de Lima

MUNICIPIO DE BATAGUASSU
AV. AQUIDAUANA Nº 1001
03.576.220/0001-56 Exercício: 2026

DECRETO Nº 202 , DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026 - LEI N.3228

Abre no orçamento vigente crédito adicional e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$129.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **129.000,00**

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

644	04.122.0201.2006.0000	3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	500 0000	100.000,00

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

234	13.392.0505.2021.0000	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	500 0000	9.000,00

02 10 10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

387	10.302.0108.2086.0000	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	500 1002	20.000,00

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 02 04 SUBPREFEITURA PORTO XV

50	15.452.0401.2101.0000	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500 0000	-9.000,00

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

648	15.451.0401.1001.0000	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	500 0000	-100.000,00

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

152	12.361.0502.1007.0000	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500 1001	-20.000,00

-129.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação,com efeitos retroativos à partir de 13/11/2026.

BATAGUASSU, 13 de novembro de 2026

WANDERLEIA CARAVINA
PREFEITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ESTUDO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

CFEM - Fonte de Recursos 1.708.0000 - Posição até outubro de 2026

Finalidade. Apurar a tendência de excesso de arrecadação da Fonte 1.708.0000, referente à Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais, com base nos períodos comparáveis de 2025 e 2026 e no comportamento dos dois últimos meses de 2025.

1 Dados utilizados

Descrição	Período	Valor
Previsão atualizada - Fonte 1.708.0000	2026	R$ 632.200,00
Arrecadação acumulada	jan-out/2025	R$ 544.052,52
Arrecadação total	jan-dez/2025	R$ 853.605,47
Arrecadação acumulada	**jan-out/2026**	**R$ 492.904,15**

2 Memória de cálculo da tendência

Etapa	Fórmula	Resultado
Variação entre períodos comparáveis	out/2026 ÷ out/2025 - 1	-9,40%
Receita de novembro e dezembro de 2025	dez/2025 - out/2025	R$ 309.552,95
Projeção para novembro e dezembro de 2026	nov-dez/2025 × 90,5986%	R$ 280.450,74
Receita total projetada para 2026	**out/2026 + projeção**	**R$ 773.354,89**
Excesso provável ao final de 2026	**projeção total - previsão**	**R$ 141.154,89**

3 Resultado e conclusão

Até outubro de 2026, não há excesso efetivamente realizado: a arrecadação está R$ 139.295,85 abaixo da previsão. Pela tendência sazonal comparativa, a receita poderá atingir R$ 773.354,89, gerando excesso provável de R$ 141.154,89 ao final do exercício.

Como teste conservador, a média simples de 2026 (R$ 49.290,42 por mês) produziria receita anual de R$ 591.484,99, sem excesso. Assim, eventual crédito baseado nos R$ 141.154,89 depende da manutenção da sazonalidade verificada em 2025 e do acompanhamento dos ingressos de novembro e dezembro.

Rubricas consideradas: 1.7.1.2.51.0.1.00.00.00 - Cota-Parte da CFEM; - Fonte 1.708.0000;

Bodoquena - MS, 12 de novembro de 2026.

Miriam Tereza Gonçalves
CONTADORA RESPONSÁVEL

Matéria enviada por DENIZE SILVA AVELAR

Contrato

PORTARIA Nº. 175, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

"NOMEIA FISCAL E GESTOR DE PROCESSO, DO MUNICÍPIO DE BODOQUENA-MS, NO ÂMBITO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021."

A PREFEITA MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:Art. 1º Nomear os servidores titulares abaixo relacionados para as funções de Fiscal do **Processo nº 239/2026, Pregão Eletronico 59/2026, Contrato 111/2026**, cujo objeto é o contratação de Serviços de decoração natalina, incluindo fornecimento, montagem, manutenção e desmontagem de iluminação, enfeites, arvores de Natal, guirlandas, painéis decorativos e demais elementos ornamentais, a serem instalados em espaços públicos do município de Bodoquena/MS, durante o período natalino., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

	Servidor	Matrícula
Gestro de Processo	**Cristiane Baptista de Souza**	**1839**
Fiscal de Processo-Titular	Tainara Ramires de Araujo	22991
Fiscal de Processo-Suplente	Danillo Ângelo dos Santos	968

Art. 2º Os servidores nomeados acima poderão solicitar sempre que necessário o auxílio de qualquer órgão ou servidor do Município, em especial à Assessoria Jurídica e ao Controle Interno.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Bodoquena, 11 de novembro de 2026.**

Maria Girleide Rovari Prefeita Municipal

Matéria enviada por ELIVANIA DE SOUZA CARVALHO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

DECRETO Nº 308/2026, de 13 de Dezembro de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 910/2025, de 30 de Outubro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 67.718,12, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
08.001.12.361.4.2010-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$67.718,12
1.708.0000.000000 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos 67.718,12

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$67.718,12
1.708.0000.000000 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos 67.718,12

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 13 de Dezembro de 2026.

MARIA GIRLEIDE ROVARI
PREFEITA MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

DECRETO Nº 310/2026, de 13 de Novembro de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 910/2025, de 30 de Outubro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 67.536,46, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.8.122.6.2155-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$8.100,00
1.501.0000.000000 Outros Recursos não Vinculados 8.100,00

05.000 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO
05.001 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO
05.001.4.122.2.2005-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$54.707,51
1.501.0000.000000 Outros Recursos não Vinculados 54.707,51

11.000 - SEC. MUN. DE DESENV. ECON. TURISMO E MEIO AMBIENTE
11.001 - SEC. MUN. DE DESENV. ECON. TURISMO E MEIO AMBIENTE
11.001.23.695.8.2143-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$2.647,00
1.501.0000.000000 Outros Recursos não Vinculados 2.647,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.8.122.6.2155-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$2.081,95
1.501.0000.000000 Outros Recursos não Vinculados 2.081,95

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.8.122.6.2155-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$8.100,00
1.500.0000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 8.100,00

05.000 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO
05.001 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO
05.001.4.122.2.2005-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$54.707,51
1.500.0000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 54.707,51

11.000 - SEC. MUN. DE DESENV. ECON. TURISMO E MEIO AMBIENTE
11.001 - SEC. MUN. DE DESENV. ECON. TURISMO E MEIO AMBIENTE
11.001.23.695.8.2143-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$2.647,00
1.500.0000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.647,00

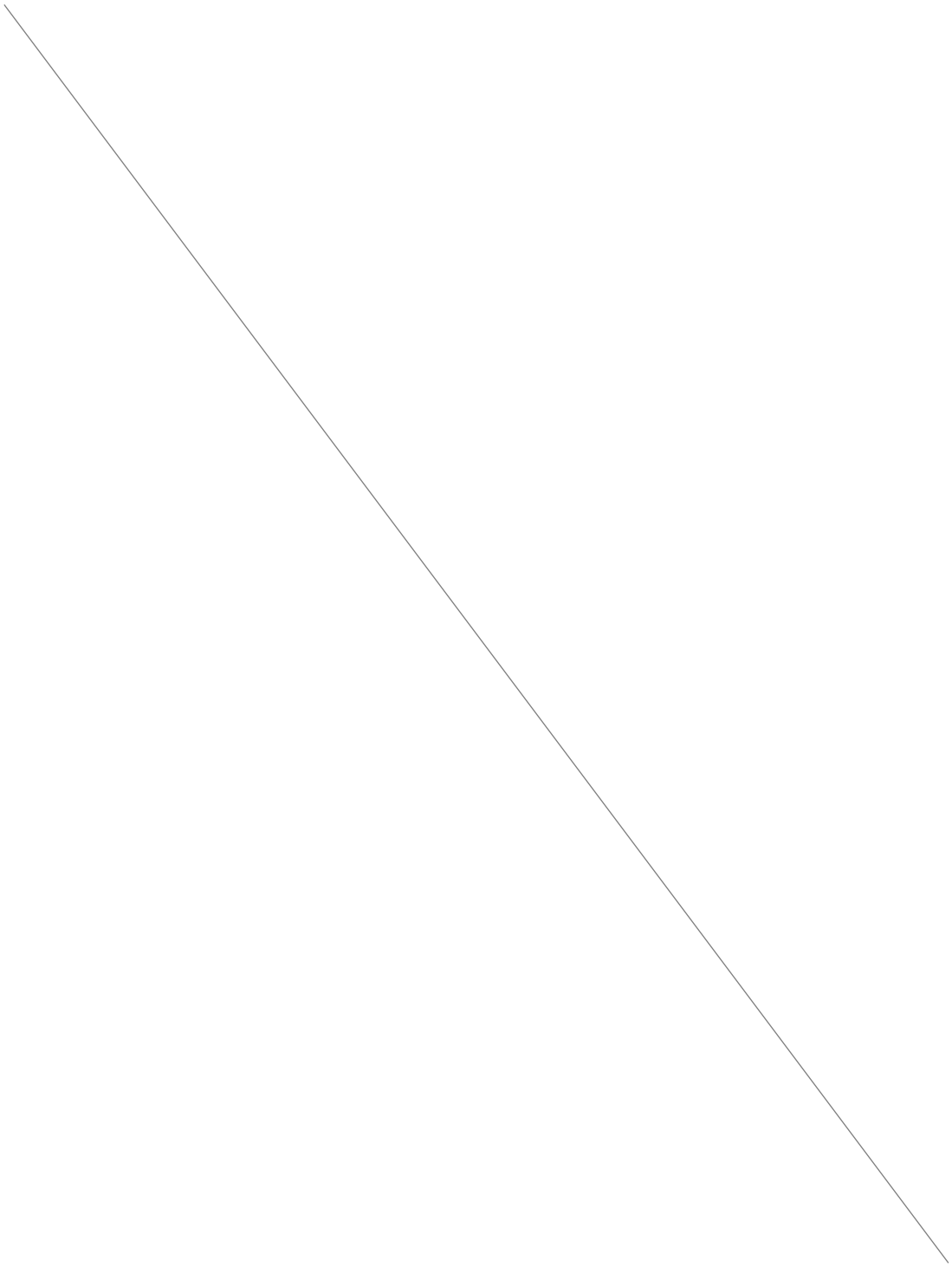
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.8.122.6.2155-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$2.081,95
1.500.0000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.081,95

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 13 de Novembro de 2026.

MARIA GIRLEIDE ROVARI
PREFEITA MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BODOQUENA
C.N.P.J.: 11.094.233/0001-17
Município: BODOQUENA

DECRETO Nº 311/2026, de 13 de Novembro de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 910/2025, de 30 de Outubro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 300.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
09.001.10.302.5.2134-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$300.000,00
1.500.1002.000000 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde 300.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
09.001.10.301.5.2133-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$300.000,00
1.500.1002.000000 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde 300.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 13 de Novembro de 2026.

MARIA GIRLEIDE ROVARI
PREFEITA MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CAMARA MUNICIPAL BODOQUENA
C.N.P.J.: 15.465.164/0001-61
Município: BODOQUENA

DECRETO Nº 312/2026, de 13 de Novembro de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 910/2025, de 30 de Outubro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 101.200,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

01.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE BODOQUENA
01.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE BODOQUENA
01.001.1.31.1.2001-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$101.200,00
1.500.0000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 101.200,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

01.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE BODOQUENA
01.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE BODOQUENA
01.001.1.31.1.2001-3.3.50.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS R$1.200,00
1.500.0000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.200,00
01.001.1.31.1.2001-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$100.000,00
1.500.0000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 100.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 13 de Novembro de 2026.

MARIA GIRLEIDE ROVARI
PREFEITA MUNICIPAL

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Data do Empenho: 19/10/2026
N° do Empenho: 2128/2026
ORDINARIO

C.N.P.J.: 11.094.233/0001-17
Município: BODOQUENA

Órgão:	09.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional:	10.301.5	CUIDAR COM PROPÓSITO: CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA EM SAÚDE
Projeto/Atividade:	2133	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.01.00.00.00	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS
Recurso:	1.600.0000.000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS
Despesa:	19	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO

Valor Dotação:	4.523.800,00	**Empenhos anteriores:**	3.049.633,78
Valor Dotação	6.171.023,46	**Valor do empenho:**	8.261,08
Total (A):	6.171.023,46	**Valor anulado:**	0,00
		Total (B):	3.057.894,86
		Total (A - B):	3.113.128,60

Credor: CONFIANCA NIEHUES LTDA
CPF/CNPJ: 03.722.944/0002-41 **Inscr.Est./Ident.** **Telefone:**
Endereço: PROJETADA A - S/N **Cidade:** Bodoquena **UF:** MS
Banco: 748 - Banco Cooperativo Sicredi S.A. **Conta:** 406431-
Agência: 0911- - Sicredi **Tipo da Conta:**

Especificação:
Registro dos menores preços para futura e eventual aquisição de combustível (gasolina comum), para suprir as necessidades da frota de veículos destinada à Secretaria de Assistência Social e suas respectivas Secretarias vinculadas em Bodoquena-MS.
contrato 1/2025; PA 27/2025

Fonte de Recurso: Vinculado **Valor geral:** 8.261,08

Fundamento legal:		**Número**	27/2025	**Data:**	
Modal. litação:	Pregão eletrônico	**Número**	2/2025	**Data:**	
Contrato:		**Número SF:**	1282/2026	**Data:**	
N° da ata:	1/2025				

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado)_____ Dat 19/10/2026
Responsável

Itens do Empenho:

Número	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitario	Total
2	GASOLINA COMUM	1088.416	7,59	8.261,08

MIRIAN TEREZA GONÇALVES
TÉCNICO EM CONTABILIDADE

KAREN ALVES BARBOSA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Data do Empenho: 14/10/2026
N° do Empenho: 2098/2026
ORDINARIO

C.N.P.J.: 11.094.233/0001-17
Município: BODOQUENA

Órgão:	09.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional:	10.302.5	CUIDAR COM PROPÓSITO: CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA EM SAÚDE
Projeto/Atividade:	2134	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO
Natureza de Despesa:	3.3.90.39.99.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Recurso:	1.621.0000.000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS
Despesa:	26	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO

Valor Dotação:	4.772.000,00	**Empenhos anteriores:**	3.951.885,48
Valor Dotação	4.761.600,73	**Valor do empenho:**	56.155,92
Total (A):	4.761.600,73	**Valor anulado:**	0,00
		Total (B):	4.008.041,40
		Total (A - B):	753.559,33

Credor: MCM LOCACOES LTDA
CPF/CNPJ: 17.533.095/0001-01 **Inscr.Est./Ident.** **Telefone:** (31) 3046-8102
Endereço: CONEGO ROCHA FRANCO - 266 **Cidade:** Belo Horizonte **UF:** MG
Banco: **Conta:**
Agência: **Tipo da Conta:**

Especificação:
Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de ambulâncias dos Tipos A (Simples Remoção), B (Suporte Básico) e D (Suporte Avançado - UTI Móvel), destinadas ao atendimento das demandas assistenciais, reguladas e emergenciais dos pacientes do Hospital Municipal Francisco Sales, no Município de Bodoquena-MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos

Fonte de Recurso: Vinculado **Valor geral:** 56.155,92

Fundamento legal:		**Número**	136/2025	**Data:**	
Modal. litação:	Pregão eletrônico	**Número**	17/2025	**Data:**	
Contrato:		**Número SF:**	1275/2026	**Data:**	
N° da ata:	92/2025				

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado)_____ Dat 14/10/2026

Responsável

Itens do Empenho:

Número	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitario	Total
1	Locação de Ambulância Tipo D – UTI Móvel, equipada com respectivo Kit de transporte, para atender a vulnerabilidade do Hospital Municipal Francisco Sales	1	28.077,96	28.077,96
2	Locação de Ambulância Tipo D – UTI Móvel, equipada com respectivo Kit de transporte, para atender a vulnerabilidade do Hospital Municipal Francisco Sales (Suporte)	1	28.077,96	28.077,96

MIRIAN TEREZA GONÇALVES
TÉCNICO EM CONTABILIDADE

KAREN ALVES BARBOSA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Data do Empenho: 14/10/2026
N° do Empenho: 2101/2026
ORDINARIO

C.N.P.J.: 11.094.233/0001-17
Município: BODOQUENA

Órgão:	09.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional:	10.301.5	CUIDAR COM PROPÓSITO: CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA EM SAÚDE
Projeto/Atividade:	2133	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO
Natureza de Despesa:	3.3.90.39.50.00.00.00	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL
Recurso:	2.600.0000.000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS
Despesa:	19	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO

Valor Dotação:	4.523.800,00	**Empenhos anteriores:**	2.960.462,55
Valor Dotação	6.171.023,46	**Valor do empenho:**	14.352,00
Total (A):	6.171.023,46	**Valor anulado:**	0,00
		Total (B):	2.974.814,55
		Total (A - B):	3.196.208,91

Credor: CLINICA MEDICA E ULTRASSONOGRAFIA BODOQUENA LTDA
CPF/CNPJ: 07.936.599/0001-19 **Inscr.Est./Ident.** **Telefone:** (67) 3268-1379
Endereço: 13 DE MAIO - 230 **Cidade:** Bodoquena **UF:** MS
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Conta:** 105052-4
Agência: 623-8 - Agencia 0623-8 **Tipo da Conta:**

Especificação:
Registro dos menores preços para futura e eventual prestação de serviços de realização de exames de Ultrassonografia, incluindo a emissão de laudos médicos por profissional legalmente habilitado, destinados ao atendimento dos pacientes do Hospital Municipal Francisco Sales e daqueles encaminhados pela Regulação da Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Bodoquena/MS.

Fonte de Recurso: Vinculado **Valor geral:** 14.352,00

Fundamento legal:		**Número**	52/2026	**Data:**	
Modal. litação:	Pregão eletrônico	**Número**	14/2026	**Data:**	
Contrato:		**Número SF:**	1379/2026	**Data:**	
N° da ata:	31/2026				

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado)_____ Dat 14/10/2026

Responsável

Itens do Empenho:

Número	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitario	Total
2	Exame de Ultrassonografia ABD SUPERIOR	9	185,00	1.665,00
3	Exame de Ultrassonografia AP URINARIO MASCULINO	4	155,00	620,00
4	Exame de Ultrassonografia AP URINARIO FEMININO	13	155,00	2.015,00
6	Exame de Ultrassonografia TRANSVAGINAL (ENDOVAGINAL)	20	170,00	3.400,00
7	Exame de Ultrassonografia OBT SIMPLES	17	190,00	3.230,00
19	Exame de Ultrassonografia ABD TOTAL	17	166,00	2.822,00
24	EXAME DE ULTRASSONOGRAFIA PARADE ABDOMINAL	3	200,00	600,00

MIRIAN TEREZA GONÇALVES
TÉCNICO EM CONTABILIDADE

KAREN ALVES BARBOSA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Data do Empenho: 14/10/2026
N° do Empenho: 2102/2026
ORDINARIO

C.N.P.J.: 11.094.233/0001-17
Município: BODOQUENA

Órgão:	09.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional:	10.301.5	CUIDAR COM PROPÓSITO: CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA EM SAÚDE
Projeto/Atividade:	2133	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.36.00.00.00	MATERIAL HOSPITALAR
Recurso:	2.600.3110.000000	IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS
Despesa:	19	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO

Valor Dotação:	4.523.800,00	**Empenhos anteriores:**	2.974.814,55
Valor Dotação	6.171.023,46	**Valor do empenho:**	5.777,70
Total (A):	6.171.023,46	**Valor anulado:**	0,00
		Total (B):	2.980.592,25
		Total (A - B):	3.190.431,21

Credor: L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA
CPF/CNPJ: 11.145.401/0001-56 **Inscr.Est./Ident.** **Telefone:** (55) 3025-9900
Endereço: PASCOAL GOMES LIBRELOTTO - 20 **Cidade:** Santa Maria **UF:** RS
Banco: **Conta:**
Agência: **Tipo da Conta:**

Especificação:
Registro dos menores preços para futura e eventual aquisição de Material Ambulatorial (insumos) para atender a demanda das Unidades de Saúde da Atenção Primária de Bodoquena MS. Ata 189/2025. Emenda Conta: 26.303-6

Fonte de Recurso: Vinculado **Valor geral:** 5.777,70

Fundamento legal:		**Número**	189/2025	**Data:**	
Modal. litação:	Pregão eletrônico	**Número**	36/2025	**Data:**	
Contrato:		**Número SF:**	1370/2026	**Data:**	
N° da ata:	189/2025				

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado)_____ Dat 14/10/2026
Responsável

Itens do Empenho:

Número	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitario	Total
1	ABAIXADOR DE LINGUA DE MADEIRA PCT COM 100 UNI~2	20	5,29	105,80
2	Água Destilada 10ml	50	0,26	13,00
5	AGULHA DESCARTÁVEL 25X7.0 CX COM 100 UND	30	6,49	194,70
7	AGULHA DE INSULINA 13.0/0,45 CAIXA C/ 100	50	6,09	304,50
8	Agulha 20/5.5 - usa diabético crianças e idoso CX C/ 100 UNIDADE	10	6,53	65,30
9	Agulhas Descartáveis 22G X 1 POL (25mmX0,70mm) - Caixa com 100 unidades	8	6,99	55,92
10	Agulha 24x3/4 - CAIXA COM 100 UNIDADE	10	6,99	69,90
12	Agulha Hipodérmica 20 x 0,55 mm Caixa 100 Unidades	20	6,39	127,80
27	DETERGENTE ENZIMÁTICO COMPOSIÇÃO: A BASE DE AMILASE, PROTEASE, LIPASE E CARBOIDRASE COMPOSIÇÃO II: MANANASE, CELULASE E PEPTIDASE 1 LITRO	40	17,49	699,60
31	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL G ESPECULO VAGINAL ESTERIL, MOD	300	1,15	345,00
32	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL M. ESPECULO VAGINAL ESTERIL, MO	700	1,14	798,00
33	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL TAMANHO P	250	1,15	287,50
34	Estetoscopio com diafragma/membrana para ausculta adulta e infantil	24	16,49	395,76
36	ESPARADRAPO 5,0X 4,5M COM CAPA	50	5,49	274,50
37	ESPARADRAPO 10 CM X 4,5 M ESPARADRAPO EM TECIDO DE ALGODAO,	50	7,99	399,50
39	Fita micropore 5mm x 4,5	300	3,20	960,00
44	Gel condutor p/ Ultrassom de 1Kg	5	7,34	36,70

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Data do Empenho: **14/10/2026**

C.N.P.J.: 11.094.233/0001-17

N° do Empenho: **2102/2026**

Município: BODOQUENA

ORDINARIO

48	Lidocaína Sem Vaso Constritor 2% - 20ml	6	4,99	29,94
70	Soro Fisiológico 0,9% em sistema fechado 500ml Frasco Caixa c/ 40 Unidades	2	208,59	417,18
81	Agulha descartável 0,25 x 0,7 Caixa com 100	30	6,57	197,10

MIRIAN TEREZA GONÇALVES
TÉCNICO EM CONTABILIDADE

KAREN ALVES BARBOSA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Data do Empenho: 14/10/2026
N° do Empenho: 2100/2026
ORDINARIO

C.N.P.J.: 11.094.233/0001-17
Município: BODOQUENA

Órgão:	09.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional:	10.301.5	CUIDAR COM PROPÓSITO: CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA EM SAÚDE
Projeto/Atividade:	2133	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.36.00.00.00	MATERIAL HOSPITALAR
Recurso:	2.600.3110.000000	IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS
Despesa:	19	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO

Valor Dotação:	4.523.800,00	**Empenhos anteriores:**	2.941.815,45
Valor Dotação	6.171.023,46	**Valor do empenho:**	18.647,10
Total (A):	6.171.023,46	**Valor anulado:**	0,00
		Total (B):	2.960.462,55
		Total (A - B):	3.210.560,91

Credor: RCA SAUDE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI
CPF/CNPJ: 11.352.270/0001-88 **Inscr.Est./Ident.** **Telefone:** (67) 3022-9057
Endereço: JOAQUIM MURTINHO - 3445 **Cidade:** Campo Grande **UF:** MS
Banco: **Conta:**
Agência: **Tipo da Conta:**

Especificação:
Registro dos menores preços para futura e eventual aquisição de Material Ambulatorial (insumos) para atender a demanda das Unidades de Saúde da Atenção Primária de Bodoquena MS. Ata 194/2025. Emenda Conta 26.303-6. Vander Loubet

Fonte de Recurso: Vinculado **Valor geral:** 18.647,10

Fundamento legal:		**Número**	189/2025	**Data:**	
Modal. litação:	Pregão eletrônico	**Número**	36/2025	**Data:**	
Contrato:		**Número SF:**	1179/2026	**Data:**	
N° da ata:	194/2025				

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado)_____ Dat 14/10/2026
Responsável

Itens do Empenho:

Número	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitario	Total
13	Álcool 70% 1 LITRO	300	5,04	1.512,00
14	ALGODÃO HIDRÓFILO (ROLO C/500 G)	20	11,88	237,60
16	APARELHO GLICEMIA COM FITA URGENCIA UNITARIO	20	35,00	700,00
17	Atadura de Crepom de 10 cm - pacote com 12 unidades	100	4,20	420,00
18	Atadura de Crepom de 15 cm - pacote com 12 unidades	100	6,30	630,00
25	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 07 LT CONFECCIONADO EM~2	100	3,57	357,00
26	Curativo adesivo redondo c/ 500 Unidades com micro aderência, pequeno para coleta de sangue, com miolo branco branco blood stop	30	10,12	303,60
38	Fita micropore 100mm x 4,5	30	5,28	158,40
45	Lancetas (Tiras reagentes medição de glicose lite) Caixa c/ 50 Unidades	50	16,80	840,00
53	Caixa de Máscaras Descartáveis N95/PFF2 (50 unidades): Máscaras de proteção respiratória de alta eficiência, confeccionadas com múltiplas camadas de material filtrante. A camada externa é feita de tecido não tecido (TNT) de polipropileno, que serve como b	100	4,62	462,00
59	Papel grau cirúrgico auto selante 150mm x 250mm c/ 100 unidades (envelope)	50	29,50	1.475,00
60	PVPI Tópico Frasco 1L	80	43,40	3.472,00
61	PVPI Degermante Frasco1L	60	48,00	2.880,00
64	SERINGA HIPODERMICA LUER SLIP S/AGULHA 20ML caixa com 100 unidades	20	33,60	672,00
65	Seringa 5 ml CX/C 100 UND	50	16,80	840,00
66	SERINGA 1ML PARA INSULINA caixa com 100 COM AGULHA FIXA DE 13 MM X 3 8 COM PROTETOR VALOR NOMINAL DE 100 UICOM	50	23,75	1.187,50

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Data do Empenho: **14/10/2026**
N° do Empenho: **2100/2026**
ORDINARIO

C.N.P.J.: 11.094.233/0001-17
Município: BODOQUENA

	INTERVALO DE 2 EM 2 UI RESIDUAL ZERO COM AGULHA FIXA TRIFACETADA E SILICONIZADA EM TODA SUA EXTENSAO			
69	Soro Fisiológico 0,9% em sistema fechado em Frasco 250ml Caixa c/ 40 Unid	15	150,00	2.250,00
73	TERMÔMETRO P/ CAIXA DE VACINA (CABO EXTENSOR FLEXÍVEL)	5	50,00	250,00

MIRIAN TEREZA GONÇALVES
TÉCNICO EM CONTABILIDADE

KAREN ALVES BARBOSA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Data do Empenho: 14/10/2026
N° do Empenho: 2099/2026
ORDINARIO

C.N.P.J.: 11.094.233/0001-17
Município: BODOQUENA

Órgão:	09.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional:	10.301.5	CUIDAR COM PROPÓSITO: CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA EM SAÚDE
Projeto/Atividade:	2133	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.36.00.00.00	MATERIAL HOSPITALAR
Recurso:	2.600.3110.000000	IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS
Despesa:	19	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO

Valor Dotação:	4.523.800,00	**Empenhos anteriores:**	2.941.529,70
Valor Dotação	6.171.023,46	**Valor do empenho:**	285,75
Total (A):	6.171.023,46	**Valor anulado:**	0,00
		Total (B):	2.941.815,45
		Total (A - B):	3.229.208,01

Credor: VITALLI COMERCIO E IMPORTACAO LTDA
CPF/CNPJ: 07.422.196/0001-51 **Inscr.Est./Ident.** **Telefone:** (21) 2244-7441
Endereço: NELSON CARDOSO - 309 **Cidade:** Rio de Janeiro **UF:** RJ
Banco: **Conta:**
Agência: **Tipo da Conta:**

Especificação:
Registro dos menores preços para futura e eventual aquisição de Material Ambulatorial (insumos) para atender a demanda das Unidades de Saúde da Atenção Primária de Bodoquena MS. Ata 191/2025. Emenda Conta 26.303-6

Fonte de Recurso: Vinculado **Valor geral:** 285,75

Fundamento legal:		**Número**	189/2025	**Data:**	
Modal. litação:	Pregão eletrônico	**Número**	36/2025	**Data:**	
Contrato:		**Número SF:**	1033/2026	**Data:**	
N° da ata:	191/2025				

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado)_____ Dat 14/10/2026
Responsável

Itens do Empenho:

Número	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitario	Total
71	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL FAIXA DE MEDICAO: DE 32,0°C ?? 43	5	57,15	285,75

MIRIAN TEREZA GONÇALVES
TÉCNICO EM CONTABILIDADE

KAREN ALVES BARBOSA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Data do Empenho: 15/10/2026
N° do Empenho: 2108/2026
ORDINARIO

C.N.P.J.: 11.094.233/0001-17
Município: BODOQUENA

Órgão:	09.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional:	10.301.5	CUIDAR COM PROPÓSITO: CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA EM SAÚDE
Projeto/Atividade:	2133	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.01.00.00.00	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS
Recurso:	1.600.0000.000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS
Despesa:	19	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO

Valor Dotação:	4.523.800,00	**Empenhos anteriores:**	2.988.265,25
Valor Dotação	6.171.023,46	**Valor do empenho:**	11.972,67
Total (A):	6.171.023,46	**Valor anulado:**	0,00
		Total (B):	3.000.237,92
		Total (A - B):	3.170.785,54

Credor: CONFIANCA NIEHUES LTDA
CPF/CNPJ: 03.722.944/0002-41 **Inscr.Est./Ident.** **Telefone:**
Endereço: PROJETADA A - S/N **Cidade:** Bodoquena **UF:** MS
Banco: 748 - Banco Cooperativo Sicredi S.A. **Conta:** 406431-
Agência: 0911- - Sicredi **Tipo da Conta:**

Especificação:
Registro dos menores preços para futura e eventual aquisição de combustível (diesel S10), para suprir as necessidades da frota de veículos destinada a Secretaria Municipal de Saúde(hospital) de Bodoquena MS.
Pregão eletrônico n° 37, Processo n° 136/2026, Ata n° 69, vigência 15/10/2026 a 15/10/2027

Fonte de Recurso: Vinculado **Valor geral:** 11.972,67

Fundamento legal:		**Número**	136/2026	**Data:**	
Modal. litação:	Pregão eletrônico	**Número**	37/2026	**Data:**	
Contrato:		**Número SF:**	1383/2026	**Data:**	
N° da ata:	69/2026				

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado)_____ Dat 15/10/2026
Responsável

Itens do Empenho:

Número	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitario	Total
1	Bio Diesel S10	1377.752	8,69	11.972,67

MIRIAN TEREZA GONÇALVES
TÉCNICO EM CONTABILIDADE

KAREN ALVES BARBOSA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Data do Empenho: 15/10/2026
N° do Empenho: 2107/2026
ORDINARIO

C.N.P.J.: 11.094.233/0001-17
Município: BODOQUENA

Órgão:	09.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional:	10.302.5	CUIDAR COM PROPÓSITO: CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA EM SAÚDE
Projeto/Atividade:	2134	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.01.00.00.00	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS
Recurso:	1.500.1002.000000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
Despesa:	26	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO

Valor Dotação:	4.772.000,00	**Empenhos anteriores:**	4.008.511,40
Valor Dotação	4.761.600,73	**Valor do empenho:**	13.565,50
Total (A):	4.761.600,73	**Valor anulado:**	0,00
		Total (B):	4.022.076,90
		Total (A - B):	739.523,83

Credor: CONFIANCA NIEHUES LTDA
CPF/CNPJ: 03.722.944/0002-41 **Inscr.Est./Ident.** **Telefone:**
Endereço: PROJETADA A - S/N **Cidade:** Bodoquena **UF:** MS
Banco: 748 - Banco Cooperativo Sicredi S.A. **Conta:** 406431-
Agência: 0911- - Sicredi **Tipo da Conta:**

Especificação:
Hospital
Registro dos menores preços para futura e eventual aquisição de combustível (diesel S10), para suprir as necessidades da frota de veículos destinada a Secretaria Municipal de Saúde(hospital) de Bodoquena MS.
Pregão eletrônico n° 37, Processo n° 136/2026, Ata n° 69, vigência 15/10/2026 a 15/10/2027

Fonte de Recurso: Ordinário **Valor geral:** 13.565,50

Fundamento legal:		**Número**	136/2026	**Data:**	
Modal. litação:	Pregão eletrônico	**Número**	37/2026	**Data:**	
Contrato:		**Número SF:**	1384/2026	**Data:**	
N° da ata:	69/2026				

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado)_____ Dat 15/10/2026
Responsável

Itens do Empenho:

Número	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitario	Total
1	Bio Diesel S10	1561.047	8,69	13.565,50

MIRIAN TEREZA GONÇALVES
TÉCNICO EM CONTABILIDADE

KAREN ALVES BARBOSA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

C.N.P.J.: 11.094.233/0001-17
Município: BODOQUENA

Data do Empenho: 16/10/2026
N° do Empenho: 2111/2026
ORDINARIO

Órgão:	09.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional:	10.301.5	CUIDAR COM PROPÓSITO: CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA EM SAÚDE
Projeto/Atividade:	2133	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO
Natureza de Despesa:	3.3.90.32.99.00.00.00	OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Recurso:	1.600.0000.000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS
Despesa:	19	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO

Valor Dotação:	4.523.800,00	**Empenhos anteriores:**	3.002.157,92
Valor Dotação	6.171.023,46	**Valor do empenho:**	174,60
Total (A):	6.171.023,46	**Valor anulado:**	0,00
		Total (B):	3.002.332,52
		Total (A - B):	3.168.690,94

Credor: E.A. MELO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CPF/CNPJ: 57.050.993/0001-23 **Inscr.Est./Ident.** **Telefone:** (44) 3528-0344
Endereço: BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO - 1266 **Cidade:** Goioerê **UF:** PR
Banco: **Conta:**
Agência: **Tipo da Conta:**

Especificação:
Registro dos menores preços visando a aquisição de medicamentos e insumos, colaborando com disponibilização aos pacientes, colaborando com a saúde dos pacientes. Evidencia-se que, a ordem judicial possui caráter imperativo e coexistem penalidades em face de seu descumprimento. Além disso, no caso da demanda ora em análise, verifica-se que o fornecimento dos medicamentos e insumos são urgentes e prioritários, devido ao risco iminente de danos (às vezes irreversíveis) aos que os aguarda.
ATA DE REGISTRO Nº 17/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 139/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 16/2025
Relação dos processos judiciais vinculados à presente aquisição de medicamentos:
0801496-44.2021.8.12.0015
0801635-93.2021.8.12.0015

Fonte de Recurso: Vinculado **Valor geral:** 174,60

Fundamento legal:		**Número**	139/2025	**Data:**	
Modal. litação:	Pregão eletrônico	**Número**	16/2025	**Data:**	
Contrato:		**Número SF:**	1285/2026	**Data:**	
N° da ata:	80/2025				

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado)_____ Dat 16/10/2026

Responsável

Itens do Empenho:

Número	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitario	Total
67	Equipo para dieta enteral	180	0,97	174,60

MIRIAN TEREZA GONÇALVES
TÉCNICO EM CONTABILIDADE

KAREN ALVES BARBOSA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Data do Empenho: 16/10/2026
N° do Empenho: 2110/2026
ORDINARIO

C.N.P.J.: 11.094.233/0001-17
Município: BODOQUENA

Órgão:	09.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional:	10.302.5	CUIDAR COM PROPÓSITO: CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA EM SAÚDE
Projeto/Atividade:	2134	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO
Natureza de Despesa:	3.3.90.39.99.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Recurso:	1.621.0000.000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS
Despesa:	26	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO

Valor Dotação:	4.772.000,00	**Empenhos anteriores:**	4.022.076,90
Valor Dotação	4.761.600,73	**Valor do empenho:**	9.789,00
Total (A):	4.761.600,73	**Valor anulado:**	0,00
		Total (B):	4.031.865,90
		Total (A - B):	729.734,83

Credor: ABC COMERCIO DE OXIGENIO EIRELI
CPF/CNPJ: 04.688.553/0001-30 **Inscr.Est./Ident.** **Telefone:**
Endereço: GUAICURUS - 1097 **Cidade:** Campo Grande **UF:** MS
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Conta:** 29555-8
Agência: 4211-0 - Empresa Campo Grande **Tipo da Conta:** Corrente

Especificação:
Registro de menor preço para eventual aquisição de oxigênio medicinal e demais gases hospitalares para abastecimento para atender o Hospital Municipal Francisco Sales do município de Bodoquena/Ms.

Fonte de Recurso: Vinculado **Valor geral:** 9.789,00

Fundamento legal:		**Número**	65/2025	**Data:**	
Modal. litação:	Pregão eletrônico	**Número**	6/2025	**Data:**	
Contrato:		**Número SF:**	1375/2026	**Data:**	
N° da ata:	10/2025				

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado)_____ Dat 16/10/2026
Responsável

Itens do Empenho:

Número	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitario	Total
1	CARGADE OXIGÊNIO MEDICINAL 01M(3) carga de oxigênio medicinal grau de pureza minimo de 99,5% acondicionada em cilindros com capacidade pra 01 m3	3	205,00	615,00
2	CARGA DE OXIGÊNIO ME DICIONAL 02M3 carga de oxigênio medicinal grau de pureza minima de 99,5% acondicionado em cilindros om capacidade para 02m3	9	308,00	2.772,00
3	CARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL 10M (3) com grau de pureza mínima de 99,5% , acondicionados em cilindros com capacidad e para 10m3.	15	426,80	6.402,00

MIRIAN TEREZA GONÇALVES
TÉCNICO EM CONTABILIDADE

KAREN ALVES BARBOSA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Data do Empenho: 23/10/2026
N° do Empenho: 2145/2026
ORDINARIO

C.N.P.J.: 11.094.233/0001-17
Município: BODOQUENA

Órgão:	09.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional:	10.301.5	CUIDAR COM PROPÓSITO: CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA EM SAÚDE
Projeto/Atividade:	2133	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO
Natureza de Despesa:	3.3.90.39.05.00.00.00	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS
Recurso:	2.600.0000.000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS
Despesa:	19	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO

Valor Dotação:	4.523.800,00	**Empenhos anteriores:**	3.163.951,52
Valor Dotação	6.171.023,46	**Valor do empenho:**	3.000,00
Total (A):	6.171.023,46	**Valor anulado:**	0,00
		Total (B):	3.166.951,52
		Total (A - B):	3.004.071,94

Credor: A. B. ALENCAR DE SOUZA
CPF/CNPJ: 48.536.104/0001-41 **Inscr.Est./Ident.** **Telefone:** (67) 9897-3839
Endereço: JOSÉ ROQUE DE CARVALHO - 291 **Cidade:** Bodoquena **UF:** MS
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Conta:** 266418-
Agência: 0623-8 - BANCO DO BRASIL - MIRANDA **Tipo da Conta:**

Especificação:
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na área de Educação Física, mediante disponibilização de profissional devidamente habilitado, para atuar na Academia da Saúde do Município de Bodoquena/MS, com jornada de 40 horas semanais, visando ao desenvolvimento, planejamento, orientação e acompanhamento das atividades físicas e práticas corporais destinadas aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS. Contrato 97/2026

Fonte de Recurso: Vinculado **Valor geral:** 3.000,00

Fundamento legal:	Lei 14133/2021, Art.6, XLI	**Número**	102/2026	**Data:**	
Modal. litação:	Pregão eletrônico	**Número**	26/2026	**Data:**	
Contrato:	97/2026	**Número SF:**	1376/2026	**Data:**	
N° da ata:	0/0				

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado)_____ Dat 23/10/2026

Responsável

Itens do Empenho:

Número	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitario	Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO FÍSICA PARA ATENDER 40 HORAS SEMANAIS NA ACADEMIA DE SAÚDE DE BODOQUENA MS.	1	3.000,00	3.000,00

MIRIAN TEREZA GONÇALVES
TÉCNICO EM CONTABILIDADE

KAREN ALVES BARBOSA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Data do Empenho: 20/10/2026
N° do Empenho: 2131/2026
ORDINARIO

C.N.P.J.: 11.094.233/0001-17
Município: BODOQUENA

Órgão:	09.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional:	10.301.5	CUIDAR COM PROPÓSITO: CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA EM SAÚDE
Projeto/Atividade:	2133	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.01.00.00.00	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS
Recurso:	1.600.0000.000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS
Despesa:	19	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO

Valor Dotação:	4.523.800,00	**Empenhos anteriores:**	3.058.001,52
Valor Dotação	6.171.023,46	**Valor do empenho:**	30.000,00
Total (A):	6.171.023,46	**Valor anulado:**	0,00
		Total (B):	3.088.001,52
		Total (A - B):	3.083.021,94

Credor: CONFIANCA NIEHUES LTDA
CPF/CNPJ: 03.722.944/0002-41 **Inscr.Est./Ident.** **Telefone:**
Endereço: PROJETADA A - S/N **Cidade:** Bodoquena **UF:** MS
Banco: 748 - Banco Cooperativo Sicredi S.A. **Conta:** 406431-
Agência: 0911- - Sicredi **Tipo da Conta:**

Especificação:
Registro dos menores preços para futura e eventual aquisição de combustível (gasolina comum), para suprir as necessidades da frota de veículos destinada à Secretaria de saude e suas respectivas Secretarias vinculadas em Bodoquena-MS.
contrato 1/2025; PA 27/2025
Proposta n° 360006665825202500/2025 - Emenda n° 14510017

Fonte de Recurso: Vinculado **Valor geral:** 30.000,00

Fundamento legal:		**Número**	27/2025	**Data:**	
Modal. litação:	Pregão eletrônico	**Número**	2/2025	**Data:**	
Contrato:		**Número SF:**	1385/2026	**Data:**	
N° da ata:	1/2025				

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado)_____ Dat 20/10/2026

Responsável

Itens do Empenho:

Número	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitario	Total
2	GASOLINA COMUM	3952.569	7,59	30.000,00

MIRIAN TEREZA GONÇALVES
TÉCNICO EM CONTABILIDADE

KAREN ALVES BARBOSA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Data do Empenho: 26/10/2026
N° do Empenho: 2159/2026
ORDINARIO

C.N.P.J.: 11.094.233/0001-17
Município: BODOQUENA

Órgão:	09.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional:	10.302.5	CUIDAR COM PROPÓSITO: CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA EM SAÚDE
Projeto/Atividade:	2134	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.01.00.00.00	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS
Recurso:	1.500.1002.000000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
Despesa:	26	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO

Valor Dotação:	4.772.000,00	**Empenhos anteriores:**	4.298.741,62
Valor Dotação	4.761.600,73	**Valor do empenho:**	30.000,00
Total (A):	4.761.600,73	**Valor anulado:**	0,00
		Total (B):	4.328.741,62
		Total (A - B):	432.859,11

Credor: CONFIANCA NIEHUES LTDA
CPF/CNPJ: 03.722.944/0002-41 **Inscr.Est./Ident.** **Telefone:**
Endereço: PROJETADA A - S/N **Cidade:** Bodoquena **UF:** MS
Banco: 748 - Banco Cooperativo Sicredi S.A. **Conta:** 406431-
Agência: 0911- - Sicredi **Tipo da Conta:**

Especificação:
Hospital
Registro dos menores preços para futura e eventual aquisição de combustível (gasolina comum), para suprir as necessidades da frota de veículos destinada à Secretaria de saúde e suas respectivas Secretarias vinculadas em Bodoquena-MS.
Pregão eletrônico n.° 37; PA 136/2026

Fonte de Recurso: Ordinário **Valor geral:** 30.000,00

Fundamento legal:		**Número**	136/2026	**Data:**	
Modal. litação:	Pregão eletrônico	**Número**	37/2026	**Data:**	
Contrato:		**Número SF:**	1387/2026	**Data:**	
N° da ata:	69/2026				

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado)_____ Dat 26/10/2026

Responsável

Itens do Empenho:

Número	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitario	Total
1	Bio Diesel S10	3452.244	8,69	30.000,00

MIRIAN TEREZA GONÇALVES
TÉCNICO EM CONTABILIDADE

KAREN ALVES BARBOSA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Data do Empenho: 23/10/2026
N° do Empenho: 2144/2026
ORDINARIO

C.N.P.J.: 11.094.233/0001-17
Município: BODOQUENA

Órgão:	09.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional:	10.301.5	CUIDAR COM PROPÓSITO: CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA EM SAÚDE
Projeto/Atividade:	2133	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.01.00.00.00	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS
Recurso:	1.600.0000.000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS
Despesa:	19	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO

Valor Dotação:	4.523.800,00	**Empenhos anteriores:**	3.128.951,52
Valor Dotação	6.171.023,46	**Valor do empenho:**	35.000,00
Total (A):	6.171.023,46	**Valor anulado:**	0,00
		Total (B):	3.163.951,52
		Total (A - B):	3.007.071,94

Credor: CONFIANCA NIEHUES LTDA
CPF/CNPJ: 03.722.944/0002-41 **Inscr.Est./Ident.** **Telefone:**
Endereço: PROJETADA A - S/N **Cidade:** Bodoquena **UF:** MS
Banco: 748 - Banco Cooperativo Sicredi S.A. **Conta:** 406431-
Agência: 0911- - Sicredi **Tipo da Conta:**

Especificação:
atenção primaria
Registro dos menores preços para futura e eventual aquisição de combustível (gasolina comum), para suprir as necessidades da frota de veículos destinada à Secretaria de saúde e suas respectivas Secretarias vinculadas em Bodoquena-MS.
Pregão eletrônico n° 37; PA 136/2026
Proposta n° 360006665825202500/2025 - Emenda n° 14510017

Fonte de Recurso: Vinculado **Valor geral:** 35.000,00

Fundamento legal:		**Número**	136/2026	**Data:**	
Modal. litação:	Pregão eletrônico	**Número**	37/2026	**Data:**	
Contrato:		**Número SF:**	1386/2026	**Data:**	
N° da ata:	69/2026				

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado)_____ Dat 23/10/2026
Responsável

Itens do Empenho:

Número	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitario	Total
1	Bio Diesel S10	4027.618	8,69	35.000,00

MIRIAN TEREZA GONÇALVES
TÉCNICO EM CONTABILIDADE

KAREN ALVES BARBOSA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Data do Empenho: 19/10/2026
N° do Empenho: 2120/2026
ORDINARIO

C.N.P.J.: 11.094.233/0001-17
Município: BODOQUENA

Órgão:	09.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional:	10.301.5	CUIDAR COM PROPÓSITO: CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA EM SAÚDE
Projeto/Atividade:	2133	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.07.00.00.00	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
Recurso:	1.600.0000.000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS
Despesa:	19	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO

Valor Dotação:	4.523.800,00	**Empenhos anteriores:**	3.039.242,52
Valor Dotação	6.171.023,46	**Valor do empenho:**	1.218,26
Total (A):	6.171.023,46	**Valor anulado:**	0,00
		Total (B):	3.040.460,78
		Total (A - B):	3.130.562,68

Credor: DJE COMERCIAL DE ALIMENTOS E SERVICOS LTDA.
CPF/CNPJ: 16.539.531/0001-97 **Inscr.Est./Ident.** **Telefone:** (67) 9989-0706
Endereço: SAO BENEDITO - 18 **Cidade:** Campo Grande **UF:** MS
Banco: 104 - Caixa Econômica Federal **Conta:** 434-4
Agência: 3252- - 3252 **Tipo da Conta:** Corrente

Especificação:
Registro dos menores preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde (ESFS, UBS, ACADEMIA DA SAÚDE, SECRETARIA DE SAÚDE). Ata 57/2025.

Fonte de Recurso: Vinculado **Valor geral:** 1.218,26

Fundamento legal:		**Número**	135/2025	**Data:**	
Modal. litação:	Pregão eletrônico	**Número**	15/2025	**Data:**	
Contrato:		**Número SF:**	1389/2026	**Data:**	
N° da ata:	57/2025				

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado)_____ Dat 19/10/2026
Responsável

Itens do Empenho:

Número	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitario	Total
7	CAFÉ EM PÓ (PACOTE C/ 500 G)	20	26,47	529,40
17	ABÓBORA KABOTCHAN (KG)	2	2,75	5,50
18	ABÓBORA MENINA BRASILEIRA PRECOCE E/OU ABOBRINHA VERDE (KG)	3	3,25	9,75
21	Alho cabeça - à granel (kg)	2	29,10	58,20
25	BANANA MAÇÃ (KG)	5	11,30	56,50
26	BATATA DOCE (KG)	4	2,90	11,60
28	BETERRABA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ESPECIAL, LAVADA, TAMANHO GRANDE E UNIFORME, PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DO AROMA, TENRA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA VARIEDADE E ESPÉCIE, GRAU DE EVOLUÇÃO E TAMANHO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, C/AUSENCIA D	3	4,40	13,20
30	CENOURA (KG)	4	9,00	36,00
31	CHUCHU (KG)	2	3,30	6,60
33	COUVE MANTEIGA - Mínimo de 300 g	2	6,40	12,80
34	CEBOLA NACIONAL, DE 1ª PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO E UNIFORME, PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DO AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA VARIEDADE E ESPÉCIE, GRAU DE EVOLUÇÃO E TAMANHO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, C/AUSÊNCIA DE SUJIDADES,	3	4,30	12,90
35	LARANJA PÊRA, de 1ª primeira qualidade, frutos frescos e maduros, tamanho médio de 170gr, perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios da variedade e spécie, grau máximo de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulaçã	4	4,65	18,60
36	LIMÃO TAITI (KG)	9	4,70	42,30

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Data do Empenho: **19/10/2026**

C.N.P.J.: 11.094.233/0001-17 **N° do Empenho:** **2120/2026**

Município: BODOQUENA **ORDINARIO**

37	MAÇÃ VERMELHA NACIONAL (KG)	4	6,25	25,00
38	MAMÃO FORMOSA (KG)	2	9,60	19,20
39	MANDIOCA DESCASCADA CONGELADA (KG)	2	6,15	12,30
43	MELANCIA MADURA - GRAÚDA (KG)	3	5,85	17,55
45	PIMENTÃO VERDE (KG)	2	12,30	24,60
47	PRESUNTO FATIADO (KG)	2	33,20	66,40
49	REPOLHO BRANCO - (KG)	3	4,40	13,20
50	REPOLHO ROXO (KG)	2	5,35	10,70
63	TOMATE MADURO (KG)	3	6,02	18,06
74	BOLACHA ÁGUA E SAL INTEGRAL - PCT 420G	3	5,30	15,90
105	MISTURA PARA BOLO SABORES VARIADOS (BAUNILHA/ COCO/ MILHO/~2	2	53,00	106,00
145	ACELGA	1	10,50	10,50
149	MUSSARELA FATIADA	1	60,00	60,00
166	FOLHA DE LOURO - PACOTE COM 25G	2	2,75	5,50

MIRIAN TEREZA GONÇALVES
TÉCNICO EM CONTABILIDADE

KAREN ALVES BARBOSA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Data do Empenho: 22/10/2026
N° do Empenho: 2142/2026
ORDINARIO

C.N.P.J.: 11.094.233/0001-17
Município: BODOQUENA

Órgão:	09.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional:	10.302.5	CUIDAR COM PROPÓSITO: CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA EM SAÚDE
Projeto/Atividade:	2134	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.07.00.00.00	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
Recurso:	1.500.1002.000000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
Despesa:	26	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO

Valor Dotação:	4.772.000,00	**Empenhos anteriores:**	4.291.051,42
Valor Dotação	4.761.600,73	**Valor do empenho:**	5.557,00
Total (A):	4.761.600,73	**Valor anulado:**	0,00
		Total (B):	4.296.608,42
		Total (A - B):	464.992,31

Credor: DJE COMERCIAL DE ALIMENTOS E SERVICOS LTDA.
CPF/CNPJ: 16.539.531/0001-97 **Inscr.Est./Ident.** **Telefone:** (67) 9989-0706
Endereço: SAO BENEDITO - 18 **Cidade:** Campo Grande **UF:** MS
Banco: 104 - Caixa Econômica Federal **Conta:** 434-4
Agência: 3252- - 3252 **Tipo da Conta:** Corrente

Especificação:

Registro dos menores preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender às demandas do Município de Bodoquena

Fonte de Recurso: Ordinário **Valor geral:** 5.557,00

Fundamento legal:		**Número**	135/2025	**Data:**	
Modal. litação:	Pregão eletrônico	**Número**	15/2025	**Data:**	
Contrato:		**Número SF:**	1396/2026	**Data:**	
N° da ata:	57/2025				

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado)_____ Dat 22/10/2026

Responsável

Itens do Empenho:

Número	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitario	Total
7	CAFÉ EM PÓ (PACOTE C/ 500 G)	30	26,47	794,10
17	ABÓBORA KABOTCHAN (KG)	31	2,75	85,25
18	ABÓBORA MENINA BRASILEIRA PRECOCE E/OU ABOBRINHA VERDE (KG)	50	3,25	162,50
21	Alho cabeça - à granel (kg)	30	29,10	873,00
25	BANANA MAÇÃ (KG)	15	11,30	169,50
26	BATATA DOCE (KG)	44	2,90	127,60
28	BETERRABA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ESPECIAL, LAVADA, TAMANHO GRANDE E UNIFORME, PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DO AROMA, TENRA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA VARIEDADE E ESPÉCIE, GRAU DE EVOLUÇÃO E TAMANHO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, C/AUSENCIA D	28	4,40	123,20
30	CENOURA (KG)	31	9,00	279,00
31	CHUCHU (KG)	32	3,30	105,60
33	COUVE MANTEIGA - Mínimo de 300 g	32	6,40	204,80
34	CEBOLA NACIONAL, DE 1ª PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO E UNIFORME, PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DO AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA VARIEDADE E ESPÉCIE, GRAU DE EVOLUÇÃO E TAMANHO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, C/AUSÊNCIA DE SUJIDADES,	35	4,30	150,50
35	LARANJA PÊRA, de 1ª primeira qualidade, frutos frescos e maduros, tamanho médio de 170gr, perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios da variedade e spécie, grau máximo de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulaçã	32	4,65	148,80
47	PRESUNTO FATIADO (KG)	20	33,20	664,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Data do Empenho: **22/10/2026**

C.N.P.J.: 11.094.233/0001-17

N° do Empenho: **2142/2026**

Município: BODOQUENA

ORDINARIO

49	REPOLHO BRANCO - (KG)	50	4,40	220,00
50	REPOLHO ROXO (KG)	5	5,35	26,75
63	TOMATE MADURO (KG)	70	6,02	421,40
74	BOLACHA ÁGUA E SAL INTEGRAL - PCT 420G	20	5,30	106,00
145	ACELGA	80	10,50	840,00
166	FOLHA DE LOURO - PACOTE COM 25G	20	2,75	55,00

MIRIAN TEREZA GONÇALVES
TÉCNICO EM CONTABILIDADE

KAREN ALVES BARBOSA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Data do Empenho: 22/10/2026
N° do Empenho: 2141/2026
ORDINARIO

C.N.P.J.: 11.094.233/0001-17
Município: BODOQUENA

Órgão:	09.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional:	10.302.5	CUIDAR COM PROPÓSITO: CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA EM SAÚDE
Projeto/Atividade:	2134	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.07.00.00.00	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
Recurso:	1.500.1002.000000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
Despesa:	26	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO

Valor Dotação:	4.772.000,00	**Empenhos anteriores:**	4.269.983,67
Valor Dotação	4.761.600,73	**Valor do empenho:**	21.067,75
Total (A):	4.761.600,73	**Valor anulado:**	0,00
		Total (B):	4.291.051,42
		Total (A - B):	470.549,31

Credor: DJE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI
CPF/CNPJ: 22.416.818/0001-22 **Inscr.Est./Ident.** **Telefone:**
Endereço: DONA TERESA CRISTINA - 266 **Cidade:** Campo Grande **UF:** MS
Banco: **Conta:**
Agência: **Tipo da Conta:**

Especificação:

Registro dos menores preços para eventual aquisição de carnes vermelha e branca para atender as demandas do municipio de Bodoquena/MS.

Fonte de Recurso: Ordinário **Valor geral:** 21.067,75

Fundamento legal:		**Número**	91/2025	**Data:**	
Modal. litação:	Pregão eletrônico	**Número**	10/2025	**Data:**	
Contrato:		**Número SF:**	1395/2026	**Data:**	
N° da ata:	23/2025				

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado)_____ Dat 22/10/2026

Responsável

Itens do Empenho:

Número	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitario	Total
1	Carne Bovina In Natura Tipo Corte: Patinho, Apresentação: Moída, Estado De Conservação: Congelado(A)	130	29,15	3.789,50
2	Carne Bovina In Natura Tipo Corte: Alcatra, Apresentação: Cortada Em Cubos, Estado De Conservação: Congelado(A)	115	42,05	4.835,75
3	Carne Bovina In Natura Tipo Corte: Alcatra, Apresentação: Fatiada Em Bife, Estado De Conservação: Congelado(A)	150	43,40	6.510,00
4	Frango sem miúdos In Natura, Tipo de Carne: Frango , Apresentação: Inteiro, Estado de Conservação: Congelado(a)	150	15,80	2.370,00
5	Peito de Frango In Natura, Tipo de Carne: Frango Apresentação: Sem osso Estado de Conservação: Congelado(a)	150	23,75	3.562,50

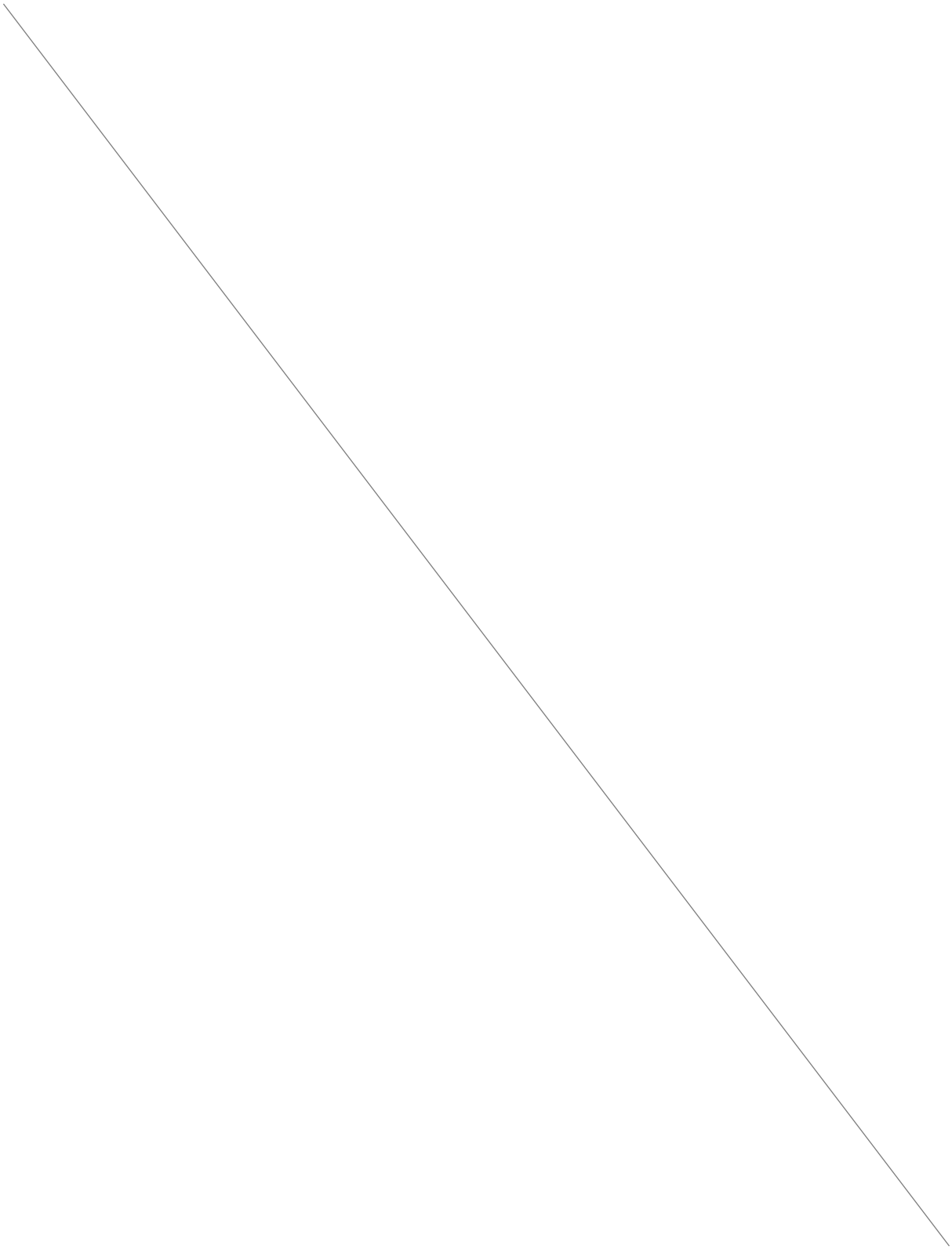
MIRIAN TEREZA GONÇALVES
TÉCNICO EM CONTABILIDADE

KAREN ALVES BARBOSA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

C.N.P.J.: 11.094.233/0001-17
Município: BODOQUENA

Data do Empenho: **22/10/2026**
N° do Empenho: **2141/2026**
ORDINARIO



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Data do Empenho: 21/10/2026
N° do Empenho: 2136/2026
ORDINARIO

C.N.P.J.: 11.094.233/0001-17
Município: BODOQUENA

Órgão:	09.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional:	10.301.5	CUIDAR COM PROPÓSITO: CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA EM SAÚDE
Projeto/Atividade:	2133	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO
Natureza de Despesa:	3.3.90.32.99.00.00.00	OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Recurso:	2.600.3110.000000	IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS
Despesa:	19	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO

Valor Dotação:	4.523.800,00	**Empenhos anteriores:**	3.096.870,12
Valor Dotação	6.171.023,46	**Valor do empenho:**	6.360,00
Total (A):	6.171.023,46	**Valor anulado:**	0,00
		Total (B):	3.103.230,12
		Total (A - B):	3.067.793,34

Credor: VIVA COMERCIO E IMPORTACAO LTDA
CPF/CNPJ: 17.289.619/0001-60 **Inscr.Est./Ident.** **Telefone:** (61) 3347-5188
Endereço: SIA TRECHO 4 LOTES 470 A 530 - S/N **Cidade:** Brasília **UF:** DF
Banco: **Conta:**
Agência: **Tipo da Conta:**

Especificação:
Registro dos menores preços para futura e eventual aquisição de medicamentos determinados por ações judiciais em relação aos itens fracassados no Município de Bodoquena/MS.

ATA DE REGISTRO Nº 47/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 211/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 47/2025
Relação dos processos judiciais vinculados à presente aquisição de medicamentos:
0801508-19.2025.8.12.0015
Despesa destinada à execução da Proposta nº 36000677874202500, Emenda nº 44200001, vinculada à ação de Aquisição de Insumos e Materiais de Uso Contínuo para Acompanhamento de Pessoas com Condições Crônicas

Fonte de Recurso: Vinculado **Valor geral:** 6.360,00

Fundamento legal:		**Número**	211/2025	**Data:**	
Modal. litação:	Pregão eletrônico	**Número**	47/2025	**Data:**	
Contrato:		**Número SF:**	1260/2026	**Data:**	
N° da ata:	273/2025				

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado)_____ Dat 21/10/2026
Responsável

Itens do Empenho:

Número	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitario	Total
17	fórmula infatrini 400g	40	159,00	6.360,00

MIRIAN TEREZA GONÇALVES
TÉCNICO EM CONTABILIDADE

KAREN ALVES BARBOSA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Data do Empenho: 20/10/2026
N° do Empenho: 2133/2026
ORDINARIO

C.N.P.J.: 11.094.233/0001-17
Município: BODOQUENA

Órgão:	09.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional:	10.301.5	CUIDAR COM PROPÓSITO: CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA EM SAÚDE
Projeto/Atividade:	2133	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO
Natureza de Despesa:	3.3.90.32.99.00.00.00	OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Recurso:	1.600.0000.000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS
Despesa:	19	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO

Valor Dotação:	4.523.800,00	**Empenhos anteriores:**	3.095.003,52
Valor Dotação	6.171.023,46	**Valor do empenho:**	1.866,60
Total (A):	6.171.023,46	**Valor anulado:**	0,00
		Total (B):	3.096.870,12
		Total (A - B):	3.074.153,34

Credor: E.A. MELO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CPF/CNPJ: 57.050.993/0001-23 **Inscr.Est./Ident.** **Telefone:** (44) 3528-0344
Endereço: BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO - 1266 **Cidade:** Goioerê **UF:** PR
Banco: **Conta:**
Agência: **Tipo da Conta:**

Especificação:
Registro dos menores preços visando a aquisição de medicamentos e insumos, colaborando com disponibilização aos pacientes, colaborando com a saúde dos pacientes. Evidencia-se que, a ordem judicial possui caráter imperativo e coexistem penalidades em face de seu descumprimento. Além disso, no caso da demanda ora em análise, verifica-se que o fornecimento dos medicamentos e insumos são urgentes e prioritários, devido ao risco iminente de danos (às vezes irreversíveis) aos que os aguarda.
ATA DE REGISTRO Nº 17/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 139/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 16/2025
Relação dos processos judiciais vinculados à presente aquisição de medicamentos:
0801496-44.2021.8.12.0015
0801635-93.2021.8.12.0015
Custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde para execução da estratégia de rastreamento e controle de condições crônicas, conforme Proposta nº 63000744614202600, visando acompanhamento contínuo em conformidade com as ações e finalidades previstas na proposta.

Fonte de Recurso: Vinculado **Valor geral:** 1.866,60

Fundamento legal:		**Número**	139/2025	**Data:**	
Modal. litação:	Pregão eletrônico	**Número**	16/2025	**Data:**	
Contrato:		**Número SF:**	1353/2026	**Data:**	
N° da ata:	80/2025				

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado)_____ Dat 20/10/2026
Responsável

Itens do Empenho:

Número	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitario	Total
49	Xadago 50mg (Mesilato de Safinamida)	210	7,38	1.549,80
50	Prolopa 100/25	120	2,64	316,80

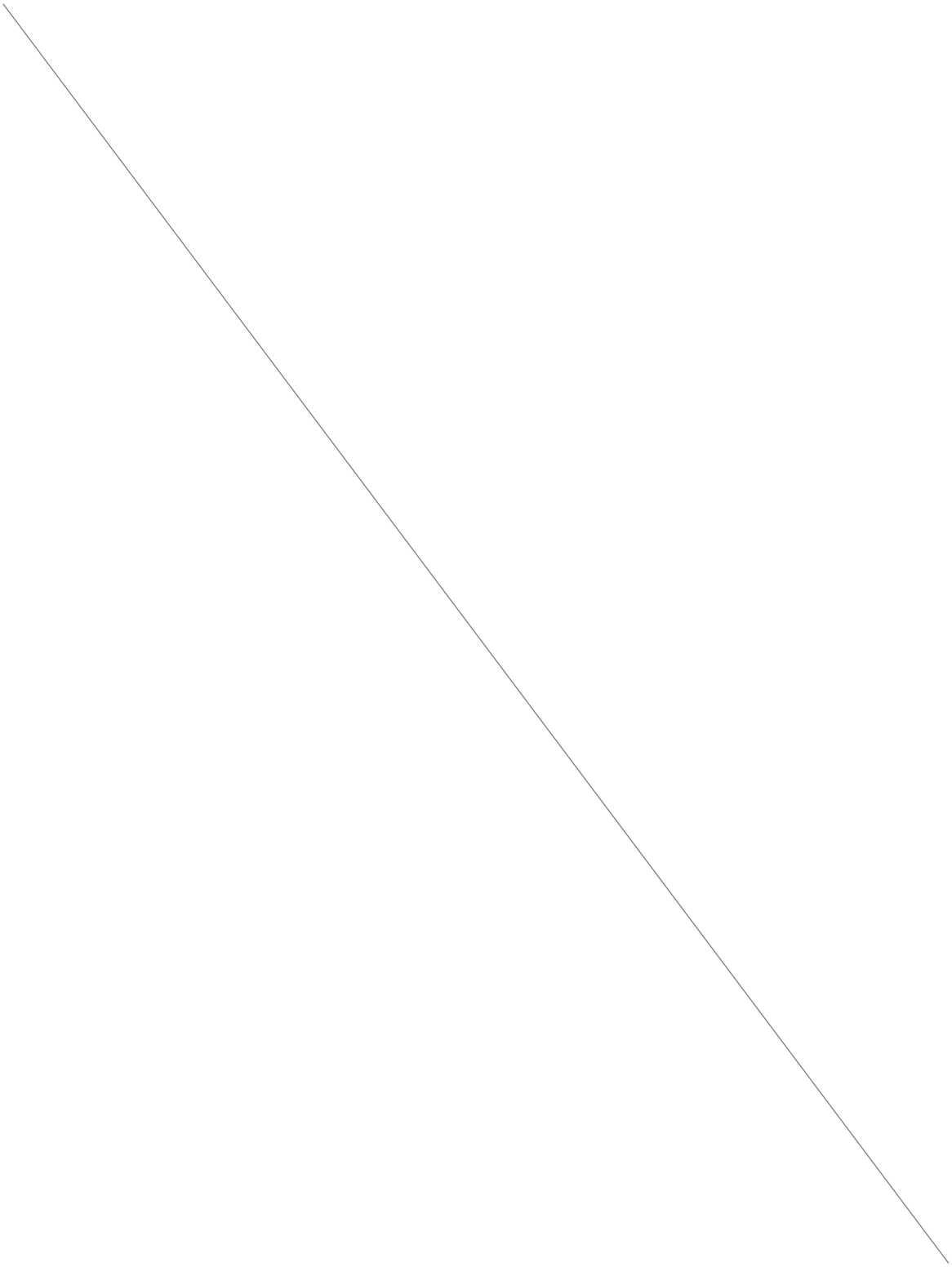
MIRIAN TEREZA GONÇALVES
TÉCNICO EM CONTABILIDADE

KAREN ALVES BARBOSA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

C.N.P.J.: 11.094.233/0001-17
Município: BODOQUENA

Data do Empenho: **20/10/2026**
N° do Empenho: **2133/2026**
ORDINARIO



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Data do Empenho: 21/10/2026
N° do Empenho: 2138/2026
ORDINARIO

C.N.P.J.: 11.094.233/0001-17
Município: BODOQUENA

Órgão:	09.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional:	10.301.5	CUIDAR COM PROPÓSITO: CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA EM SAÚDE
Projeto/Atividade:	2133	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO
Natureza de Despesa:	3.3.90.32.99.00.00.00	OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Recurso:	1.600.0000.000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS
Despesa:	19	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO

Valor Dotação:	4.523.800,00	**Empenhos anteriores:**	3.103.475,12
Valor Dotação	6.171.023,46	**Valor do empenho:**	476,40
Total (A):	6.171.023,46	**Valor anulado:**	0,00
		Total (B):	3.103.951,52
		Total (A - B):	3.067.071,94

Credor: A.D. DAMINELLI LTDA
CPF/CNPJ: 10.749.758/0001-80 **Inscr.Est./Ident.** **Telefone:** (44) 3423-0984
Endereço: GENERAL ANDRADE NEVES - 1108 **Cidade:** Paranavaí **UF:** PR
Banco: **Conta:**
Agência: **Tipo da Conta:**

Especificação:
Registro dos menores preços visando a aquisição de medicamentos e insumos, colaborando com disponibilização aos pacientes, colaborando com a saúde dos pacientes. Evidencia-se que, a ordem judicial possui caráter imperativo e coexistem penalidades em face de seu descumprimento. Além disso, no caso da demanda ora em análise, verifica-se que o fornecimento dos medicamentos e insumos são urgentes e prioritários, devido ao risco iminente de danos (às vezes irreversíveis) aos que os aguarda.
ATA DE REGISTRO Nº 17/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 139/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 16/2025
Relação dos processos judiciais vinculados à presente aquisição de medicamentos:
- 0800111-27.2022.8.12.0015
- 0801718-41.2023.8.12.0015
0801289-69.2026.8.12.0015
Custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde para execução da estratégia de rastreamento e controle de condições crônicas, conforme Proposta nº 63000744614202600, visando acompanhamento contínuo em conformidade com as ações e finalidades previstas na proposta.

Fonte de Recurso: Vinculado **Valor geral:** 476,40

Fundamento legal:		**Número**	139/2025	**Data:**	
Modal. litação:	Pregão eletrônico	**Número**	16/2025	**Data:**	
Contrato:		**Número SF:**	1355/2026	**Data:**	
N° da ata:	75/2025				

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado)_____ Dat 21/10/2026
Responsável

Itens do Empenho:

Número	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitario	Total
80	DEPAKOTE 250MG ER CP	300	1,588	476,40

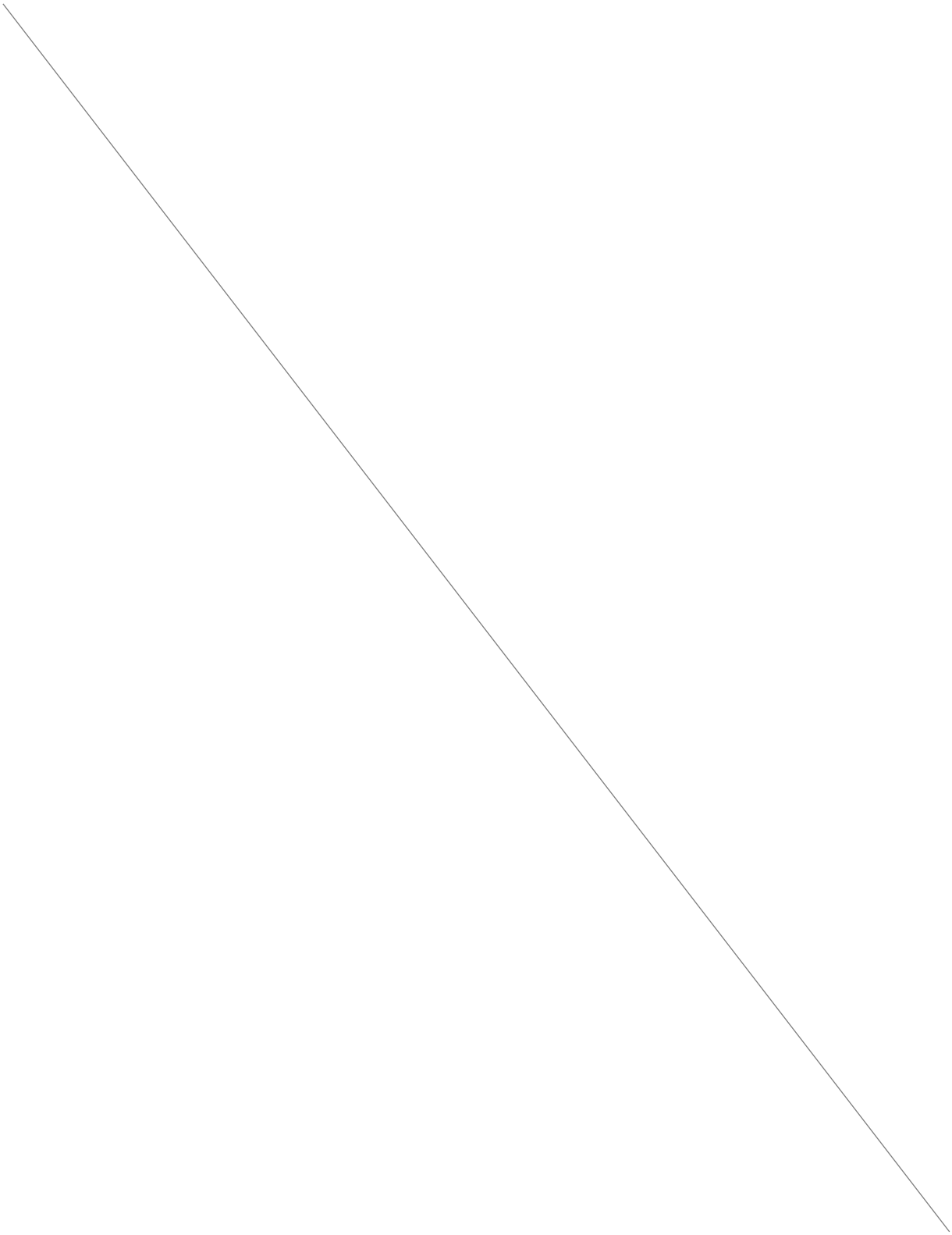
MIRIAN TEREZA GONÇALVES
TÉCNICO EM CONTABILIDADE

KAREN ALVES BARBOSA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

C.N.P.J.: 11.094.233/0001-17
Município: BODOQUENA

Data do Empenho: **21/10/2026**
N° do Empenho: **2138/2026**
ORDINARIO



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Data do Empenho: 21/10/2026
N° do Empenho: 2137/2026
ORDINARIO

C.N.P.J.: 11.094.233/0001-17
Município: BODOQUENA

Órgão:	09.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional:	10.301.5	CUIDAR COM PROPÓSITO: CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA EM SAÚDE
Projeto/Atividade:	2133	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO
Natureza de Despesa:	3.3.90.32.99.00.00.00	OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Recurso:	1.600.0000.000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS
Despesa:	19	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO

Valor Dotação:	4.523.800,00	**Empenhos anteriores:**	3.103.230,12
Valor Dotação	6.171.023,46	**Valor do empenho:**	245,00
Total (A):	6.171.023,46	**Valor anulado:**	0,00
		Total (B):	3.103.475,12
		Total (A - B):	3.067.548,34

Credor: A.D. DAMINELLI LTDA
CPF/CNPJ: 10.749.758/0001-80 **Inscr.Est./Ident.** **Telefone:** (44) 3423-0984
Endereço: GENERAL ANDRADE NEVES - 1108 **Cidade:** Paranavaí **UF:** PR
Banco: **Conta:**
Agência: **Tipo da Conta:**

Especificação:
Registro dos menores preços visando a aquisição de medicamentos e insumos, colaborando com disponibilização aos pacientes, colaborando com a saúde dos pacientes. Evidencia-se que, a ordem judicial possui caráter imperativo e coexistem penalidades em face de seu descumprimento. Além disso, no caso da demanda ora em análise, verifica-se que o fornecimento dos medicamentos e insumos são urgentes e prioritários, devido ao risco iminente de danos (às vezes irreversíveis) aos que os aguarda.
ATA DE REGISTRO Nº 17/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 139/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 16/2025
Relação dos processos judiciais vinculados à presente aquisição de medicamentos:
- 0800111-27.2022.8.12.0015
- 0801718-41.2023.8.12.0015
0801289-69.2026.8.12.0015
Custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde para execução da estratégia de rastreamento e controle de condições crônicas, conforme Proposta nº 63000744614202600, visando acompanhamento contínuo em conformidade com as ações e finalidades previstas na proposta.

Fonte de Recurso: Vinculado **Valor geral:** 245,00

Fundamento legal:		**Número**	139/2025	**Data:**	
Modal. litação:	Pregão eletrônico	**Número**	16/2025	**Data:**	
Contrato:		**Número SF:**	1286/2026	**Data:**	
N° da ata:	75/2025				

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado)_____ Dat 21/10/2026
Responsável

Itens do Empenho:

Número	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitario	Total
66	FRASCO DESCARTAVEL PARA DIETA ENTERAL 300 ML DESCARTAVEL C	250	0,98	245,00

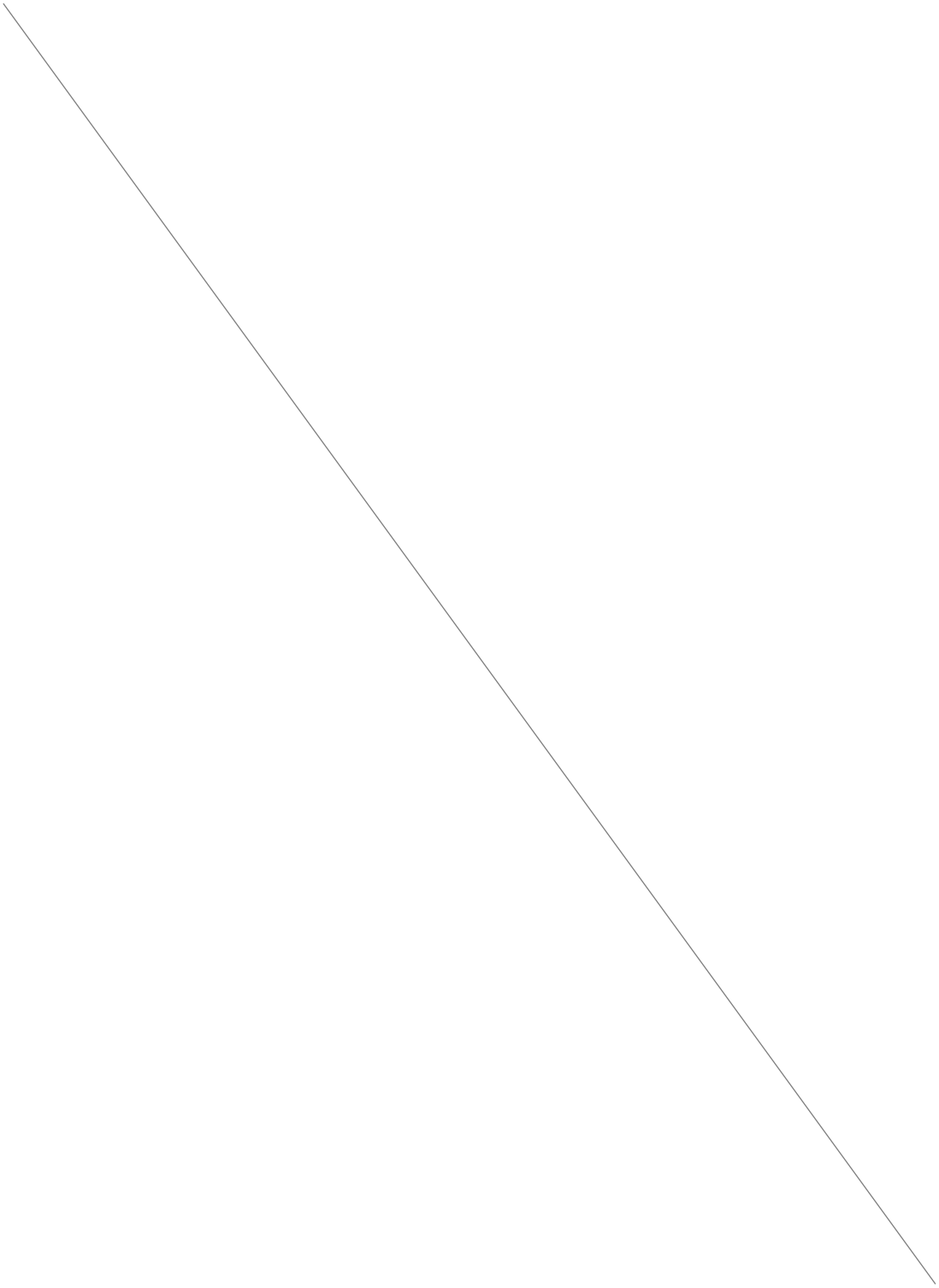
MIRIAN TEREZA GONÇALVES
TÉCNICO EM CONTABILIDADE

KAREN ALVES BARBOSA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

C.N.P.J.: 11.094.233/0001-17
Município: BODOQUENA

Data do Empenho: **21/10/2026**
N° do Empenho: **2137/2026**
ORDINARIO



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Data do Empenho: 28/10/2026
N° do Empenho: 2208/2026
ORDINARIO

C.N.P.J.: 11.094.233/0001-17
Município: BODOQUENA

Órgão:	09.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional:	10.302.5	CUIDAR COM PROPÓSITO: CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA EM SAÚDE
Projeto/Atividade:	2134	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.01.00.00.00	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS
Recurso:	1.500.1002.000000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
Despesa:	26	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO

Valor Dotação:	4.772.000,00	**Empenhos anteriores:**	4.329.061,62
Valor Dotação	4.761.600,73	**Valor do empenho:**	20.000,00
Total (A):	4.761.600,73	**Valor anulado:**	0,00
		Total (B):	4.349.061,62
		Total (A - B):	412.539,11

Credor: CONFIANCA NIEHUES LTDA
CPF/CNPJ: 03.722.944/0002-41 **Inscr.Est./Ident.** **Telefone:**
Endereço: PROJETADA A - S/N **Cidade:** Bodoquena **UF:** MS
Banco: 748 - Banco Cooperativo Sicredi S.A. **Conta:** 406431-
Agência: 0911- - Sicredi **Tipo da Conta:**

Especificação:
Registro dos menores preços para futura e eventual aquisição de combustível (gasolina comum), para suprir as necessidades da frota de veículos destinada à Secretaria de Saúde e suas respectivas unidades vinculadas em Bodoquena-MS.
contrato 1/2025; PA 27/2025

Fonte de Recurso: Ordinário **Valor geral:** 20.000,00

Fundamento legal:		**Número**	27/2025	**Data:**	
Modal. litação:	Pregão eletrônico	**Número**	2/2025	**Data:**	
Contrato:		**Número SF:**	1421/2026	**Data:**	
N° da ata:	1/2025				

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado)_____ Dat 28/10/2026
Responsável

Itens do Empenho:

Número	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitario	Total
2	GASOLINA COMUM	2635.046	7,59	20.000,00

MIRIAN TEREZA GONÇALVES
TÉCNICO EM CONTABILIDADE

KAREN ALVES BARBOSA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Data do Empenho: 23/10/2026
N° do Empenho: 2146/2026
ORDINARIO

C.N.P.J.: 11.094.233/0001-17
Município: BODOQUENA

Órgão:	09.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional:	10.301.5	CUIDAR COM PROPÓSITO: CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA EM SAÚDE
Projeto/Atividade:	2133	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO
Natureza de Despesa:	3.3.90.39.80.00.00.00	HOSPEDAGENS
Recurso:	1.600.0000.000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS
Despesa:	19	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO

Valor Dotação:	4.523.800,00	**Empenhos anteriores:**	3.166.951,52
Valor Dotação	6.171.023,46	**Valor do empenho:**	2.800,00
Total (A):	6.171.023,46	**Valor anulado:**	0,00
		Total (B):	3.169.751,52
		Total (A - B):	3.001.271,94

Credor: MARIO RAMOS ORTEGA
CPF/CNPJ: 06.171.856/0001-06 **Inscr.Est./Ident.** **Telefone:**
Endereço: JOSE ROQUE CARVALHO - 360 **Cidade:** Bodoquena **UF:** MS
Banco: 104 - Caixa Econômica Federal **Conta:** 00022266-9
Agência: 4556-0 - CEF - MIRANDA **Tipo da Conta:**

Especificação:
Registro de menores preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em hospedagem atender as necessidades da secretarias do município de Bodoquena/MS. Ata 138/2025

Fonte de Recurso: Vinculado **Valor geral:** 2.800,00

Fundamento legal:		**Número**	155/2025	**Data:**	
Modal. litação:	Pregão eletrônico	**Número**	23/2025	**Data:**	
Contrato:		**Número SF:**	1095/2026	**Data:**	
N° da ata:	138/2025				

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado)_____ Dat 23/10/2026
Responsável

Itens do Empenho:

Número	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitario	Total
1	PADRÃO TURÍSTICO: APARTAMENTO QUADRUPLO, INCLUSO CAFÉ DA MANHÃ, AR CONDICIONADO, WI-FI.	5	296,00	1.480,00
2	PADRÃO TURÍSTICO: APARTAMENTO TRIPLO, INCLUSO CAFÉ DA MANHÃ, AR CONDICIONADO, WI-FI.	3	240,00	720,00
3	PADRÃO TURÍSTICO: APARTAMENTO DOUBLE, INCLUSO CAFÉ DA MANHÃ, AR CONDICIONADO, WI-FI.	3	200,00	600,00

MIRIAN TEREZA GONÇALVES
TÉCNICO EM CONTABILIDADE

KAREN ALVES BARBOSA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Data do Empenho: 22/10/2026
N° do Empenho: 2140/2026
ORDINARIO

C.N.P.J.: 11.094.233/0001-17
Município: BODOQUENA

Órgão:	09.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional:	10.301.5	CUIDAR COM PROPÓSITO: CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA EM SAÚDE
Projeto/Atividade:	2133	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO
Natureza de Despesa:	3.3.90.40.06.00.00.00	LOCAÇÃO DE SOFTWARE
Recurso:	1.600.0000.000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS
Despesa:	19	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO

Valor Dotação:	4.523.800,00	**Empenhos anteriores:**	3.103.951,52
Valor Dotação	6.171.023,46	**Valor do empenho:**	25.000,00
Total (A):	6.171.023,46	**Valor anulado:**	0,00
		Total (B):	3.128.951,52
		Total (A - B):	3.042.071,94

Credor: NEXUS COMERCIO E TECNOLOGIA LTDA
CPF/CNPJ: 57.960.196/0001-83 **Inscr.Est./Ident.** **Telefone:**
Endereço: OLIVEIRA MARQUES - 2637 **Cidade:** Dourados **UF:** MS
Banco: **Conta:**
Agência: **Tipo da Conta:**

Especificação:
Contratação de empresa especializada para licenciamento de software de gestão da saúde e suporte técnico especializado na plataforma e-SUS PEC do Ministério da Saúde do Governo Federal.

Fonte de Recurso: Vinculado **Valor geral:** 25.000,00

Fundamento legal:	Lei 14133/2021, Art.6, XLI	**Número**	84/2026	**Data:**	
Modal. litação:	Pregão eletrônico	**Número**	20/2026	**Data:**	
Contrato:	81/2026	**Número SF:**	1165/2026	**Data:**	
N° da ata:	0/0				

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado)_____ Dat 22/10/2026
Responsável

Itens do Empenho:

Número	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitario	Total
1	Serviços de implantação, conversão, unificação de base de dados, treinamento técnico para a área da saúde;	1	16.000,00	16.000,00
2	Licenciamento de software de gestão da saúde especializada, sistema avançado de gestão do novo cofinanciamento do Ministério da Saúde do Governo Federal e suporte técnico especializado na plataforma e-SUS PEC software gratuito disponibilizado pelo Ministé	1	9.000,00	9.000,00

MIRIAN TEREZA GONÇALVES
TÉCNICO EM CONTABILIDADE

KAREN ALVES BARBOSA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Data do Empenho: 23/10/2026
N° do Empenho: 2148/2026
ORDINARIO

C.N.P.J.: 11.094.233/0001-17
Município: BODOQUENA

Órgão:	09.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional:	10.301.5	CUIDAR COM PROPÓSITO: CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA EM SAÚDE
Projeto/Atividade:	2133	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO
Natureza de Despesa:	3.3.90.39.50.00.00.00	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL
Recurso:	1.600.0000.000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS
Despesa:	19	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO

Valor Dotação:	4.523.800,00	**Empenhos anteriores:**	3.174.251,52
Valor Dotação	6.171.023,46	**Valor do empenho:**	16.639,00
Total (A):	6.171.023,46	**Valor anulado:**	0,00
		Total (B):	3.190.890,52
		Total (A - B):	2.980.132,94

Credor: LABORATORIO 2 IRMAOS LTDA
CPF/CNPJ: 46.536.333/0001-30 **Inscr.Est./Ident.** **Telefone:** (67) 9291-1143
Endereço: GUADALAJARA - 126 **Cidade:** Campo Grande **UF:** MS
Banco: **Conta:**
Agência: **Tipo da Conta:**

Especificação:
Registro dos menores preços para futura e eventual contratação para prestação de serviços especializados em modelagem e confecção de próteses dentárias, incluindo material/insumo para modelagem inicial, confecção, ajustes e entregas das peças finalizadas, para suprir as necessidades reabilitação protética dos pacientes do SUS, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Bodoquena-Ms.

Fonte de Recurso: Vinculado **Valor geral:** 16.639,00

Fundamento legal:		**Número**	224/2025	**Data:**	
Modal. litação:	Pregão eletrônico	**Número**	54/2025	**Data:**	
Contrato:		**Número SF:**	967/2026	**Data:**	
N° da ata:	293/2025				

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado)_____ Dat 23/10/2026

Responsável

Itens do Empenho:

Número	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitario	Total
1	SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIAS TOTAL SUPERIOR/MANDIBULAR, confeccionadas em resina acrílica termopolimerizavel, e dentes acrílicos em composição de polimetil metacrilato, corantes, para substituição total.	15	291,00	4.365,00
2	SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIAS TOTAL INFERIOR/MAXILAR. INCLUINDO MATERIAL/INSUMO PARA MOLDAGEM INICIAL E AJUSTE E ENTREGAS DAS PEÇAS FINALIZADAS, confeccionadas em resina acrílica termopolimerizavel, e dentes acrílicos em composição de polimet	9	291,00	2.619,00
3	SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA PARCIAL SUPERIOR MAXILAR (PPR) REMOVÍVEL. INCLUINDO MATERIAL/INSUMO PARA MOLDAGEM INICIAL E AJUSTE E ENTREGAS DAS PEÇAS FINALIZADAS (com adição de grampos), confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável, e	13	355,00	4.615,00
4	SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA PARCIAL INFERIOR /MANDIBULAR (PPR) REMOVÍVEL. INCLUINDO MATERIAL/INSUMO PARA MOLDAGEM INICIAL E AJUSTE E ENTREGAS DAS PEÇAS FINALIZADAS (com adição de grampos), confeccionadas em resina acrílica termopolimerizavel	14	360,00	5.040,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

C.N.P.J.: 11.094.233/0001-17
Município: BODOQUENA

Data do Empenho: **23/10/2026**
N° do Empenho: **2148/2026**
ORDINARIO

MIRIAN TEREZA GONÇALVES
TÉCNICO EM CONTABILIDADE

KAREN ALVES BARBOSA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Data do Empenho: 26/10/2026
N° do Empenho: 2158/2026
ORDINARIO

C.N.P.J.: 11.094.233/0001-17
Município: BODOQUENA

Órgão:	09.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional:	10.301.5	CUIDAR COM PROPÓSITO: CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA EM SAÚDE
Projeto/Atividade:	2133	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO
Natureza de Despesa:	3.3.90.32.99.00.00.00	OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Recurso:	1.600.0000.000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS
Despesa:	19	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO

Valor Dotação:	4.523.800,00	**Empenhos anteriores:**	3.226.824,05
Valor Dotação	6.171.023,46	**Valor do empenho:**	183,60
Total (A):	6.171.023,46	**Valor anulado:**	0,00
		Total (B):	3.227.007,65
		Total (A - B):	2.944.015,81

Credor: ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS LTDA
CPF/CNPJ: 27.718.661/0001-03 **Inscr.Est./Ident.** **Telefone:** (62) 3565-1600
Endereço: RIO DE JANEIRO - 309 **Cidade:** Senador Canedo **UF:** GO
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Conta:** 23827-9
Agência: 4148-3 - Setor Bueno **Tipo da Conta:** Corrente

Especificação:
Registro dos menores preços visando a aquisição de medicamentos e insumos, colaborando com disponibilização aos pacientes, colaborando com a saúde dos pacientes. Evidencia-se que, a ordem judicial possui caráter imperativo e coexistem penalidades em face de seu descumprimento. Além disso, no caso da demanda ora em análise, verifica-se que o fornecimento dos medicamentos e insumos são urgentes e prioritários, devido ao risco iminente de danos (às vezes irreversíveis) aos que os aguarda.
ATA DE REGISTRO Nº 17/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 139/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 16/2025
Relação dos processos judiciais vinculados à presente aquisição de medicamentos:
0801496-44.2021.8.12.0015
0801635-93.2021.8.12.0015
Custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde para execução da estratégia de rastreamento e controle de condições crônicas, conforme Proposta nº 63000744614202600, visando acompanhamento contínuo em conformidade com as ações e finalidades previstas na proposta.
Referente a reclassificação do empenho 1220/2026

Fonte de Recurso: Vinculado **Valor geral:** 183,60

Fundamento legal:		**Número**	139/2025	**Data:**	
Modal. litação:	Pregão eletrônico	**Número**	16/2025	**Data:**	
Contrato:		**Número SF:**	1425/2026	**Data:**	
N° da ata:	77/2025				

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado)_____ Dat 26/10/2026
Responsável

Itens do Empenho:

Número	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitario	Total
47	RIVAROXABANA 20 MG~2	180	0,28	50,40
77	DESVENLAFAXINA 100MG - DESVE	120	1,11	133,20

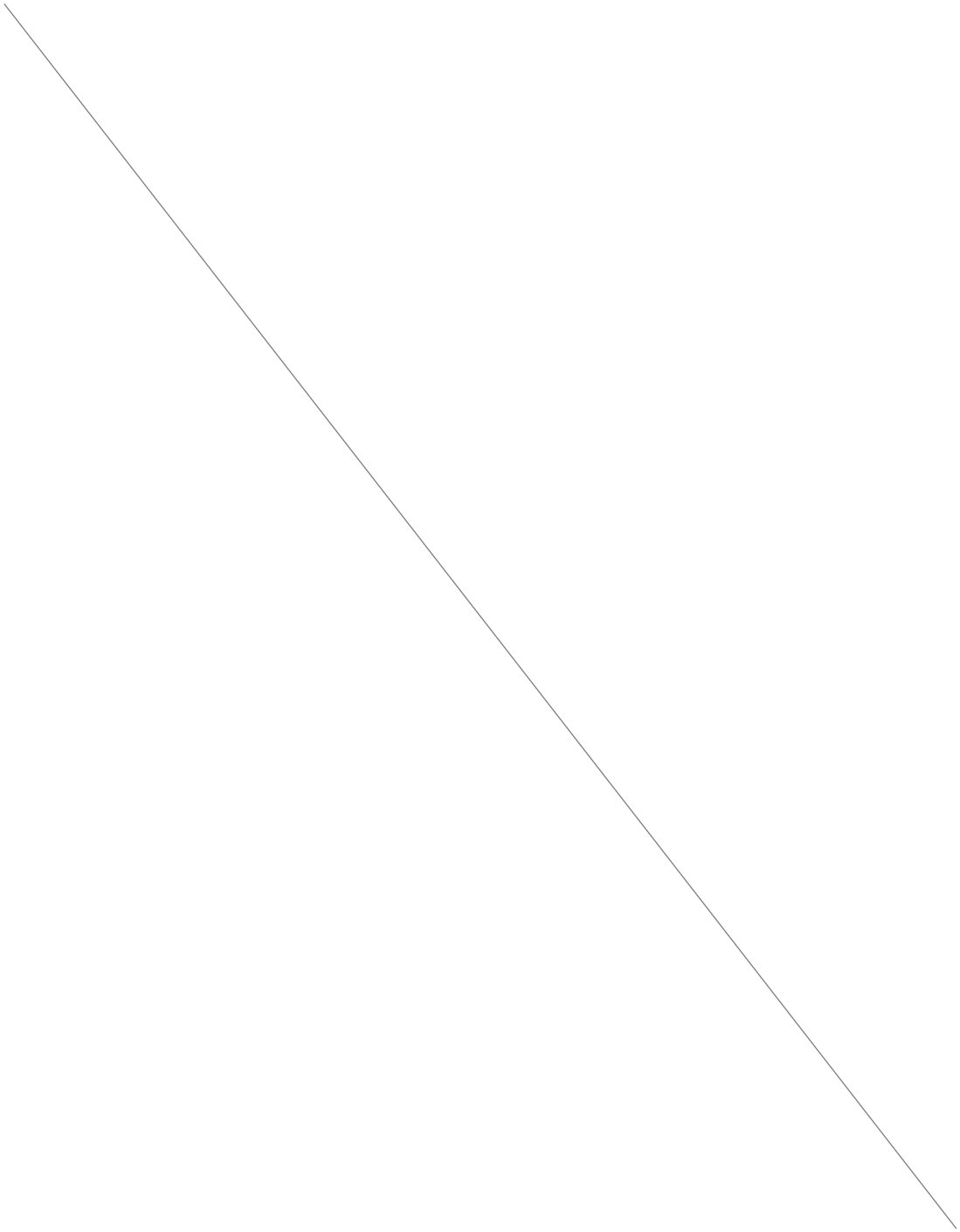
MIRIAN TEREZA GONÇALVES
TÉCNICO EM CONTABILIDADE

KAREN ALVES BARBOSA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

C.N.P.J.: 11.094.233/0001-17
Município: BODOQUENA

Data do Empenho: **26/10/2026**
N° do Empenho: **2158/2026**
ORDINARIO



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Data do Empenho: 27/10/2026
N° do Empenho: 2169/2026
ORDINARIO

C.N.P.J.: 11.094.233/0001-17
Município: BODOQUENA

Órgão:	09.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional:	10.301.5	CUIDAR COM PROPÓSITO: CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA EM SAÚDE
Projeto/Atividade:	2133	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO
Natureza de Despesa:	3.3.90.32.99.00.00.00	OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Recurso:	1.600.0000.000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS
Despesa:	19	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO

Valor Dotação:	4.523.800,00	**Empenhos anteriores:**	3.270.826,54
Valor Dotação	6.171.023,46	**Valor do empenho:**	2.505,60
Total (A):	6.171.023,46	**Valor anulado:**	0,00
		Total (B):	3.273.332,14
		Total (A - B):	2.897.691,32

Credor: EREFARMA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CPF/CNPJ: 15.439.366/0001-39 **Inscr.Est./Ident.** **Telefone:** (54) 3522-2993
Endereço: JERONIMO TEIXEIRA - 629 **Cidade:** Erechim **UF:** RS
Banco: **Conta:**
Agência: **Tipo da Conta:**

Especificação:
Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos destinados ao cumprimento de ordens judiciais, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bodoquena/MS, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência.
ATA DE REGISTRO N° 26/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 106/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 28/2026
Relação de processos judiciais vinculados à presente aquisição de medicamentos
Autos: oficio 1ª DPE nº 252/2017
Custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde para execução da estratégia de rastreamento e controle de condições crônicas, conforme Proposta nº 63000744614202600, visando acompanhamento contínuo em conformidade com as ações e finalidades previstas na proposta.
REFERENTE A RECLASSIFIAÇÃO DO EMPENHO 1679/2026

Fonte de Recurso: Vinculado **Valor geral:** 2.505,60

Fundamento legal:		**Número**	106/2026	**Data:**	
Modal. litação:	Pregão eletrônico	**Número**	28/2026	**Data:**	
Contrato:		**Número SF:**	1426/2026	**Data:**	
N° da ata:	50/2026				

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado)_____ Dat 27/10/2026
Responsável

Itens do Empenho:

Número	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitario	Total
18	LAMITOR 100MG (LAMOTRIGINA)	480	5,22	2.505,60

MIRIAN TEREZA GONÇALVES
TÉCNICO EM CONTABILIDADE

KAREN ALVES BARBOSA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Data do Empenho: 27/10/2026
N° do Empenho: 2166/2026
ORDINARIO

C.N.P.J.: 11.094.233/0001-17
Município: BODOQUENA

Órgão:	09.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional:	10.301.5	CUIDAR COM PROPÓSITO: CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA EM SAÚDE
Projeto/Atividade:	2133	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO
Natureza de Despesa:	3.3.90.32.99.00.00.00	OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Recurso:	1.600.0000.000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS
Despesa:	19	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO

Valor Dotação:	4.523.800,00	**Empenhos anteriores:**	3.253.116,56
Valor Dotação	6.171.023,46	**Valor do empenho:**	1.116,00
Total (A):	6.171.023,46	**Valor anulado:**	0,00
		Total (B):	3.254.232,56
		Total (A - B):	2.916.790,90

Credor: SS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CPF/CNPJ: 54.534.012/0001-25 **Inscr.Est./Ident.** **Telefone:** (44) 3771-1614
Endereço: NATAL - 3414 **Cidade:** Umuarama **UF:** PR
Banco: **Conta:**
Agência: **Tipo da Conta:**

Especificação:
Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos destinados ao cumprimento de ordens judiciais, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bodoquena/MS, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência.
ATA DE REGISTRO N° 26/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 106/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 28/2026
Relação de processos judiciais vinculados à presente aquisição de medicamentos
0801143-62.2025.8.12.0015
0801507-34.2025.8.12.0015
0802461-80.2025.8.12.0015
REFERENTE A RECLASSIFIAÇÃO DO EMPENHO 1677/2026

Fonte de Recurso: Vinculado **Valor geral:** 1.116,00

Fundamento legal:		**Número**	106/2026	**Data:**	
Modal. litação:	Pregão eletrônico	**Número**	28/2026	**Data:**	
Contrato:		**Número SF:**	1427/2026	**Data:**	
N° da ata:	55/2026				

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado)_____ Dat 27/10/2026

Responsável

Itens do Empenho:

Número	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitario	Total
5	Venzer 32mg	120	3,24	388,80
6	Glunac DUO (linagliptina cloridrato de metformina) 2,5 + 1000mg	240	2,28	547,20
9	Apixabana 2,5mg	240	0,75	180,00

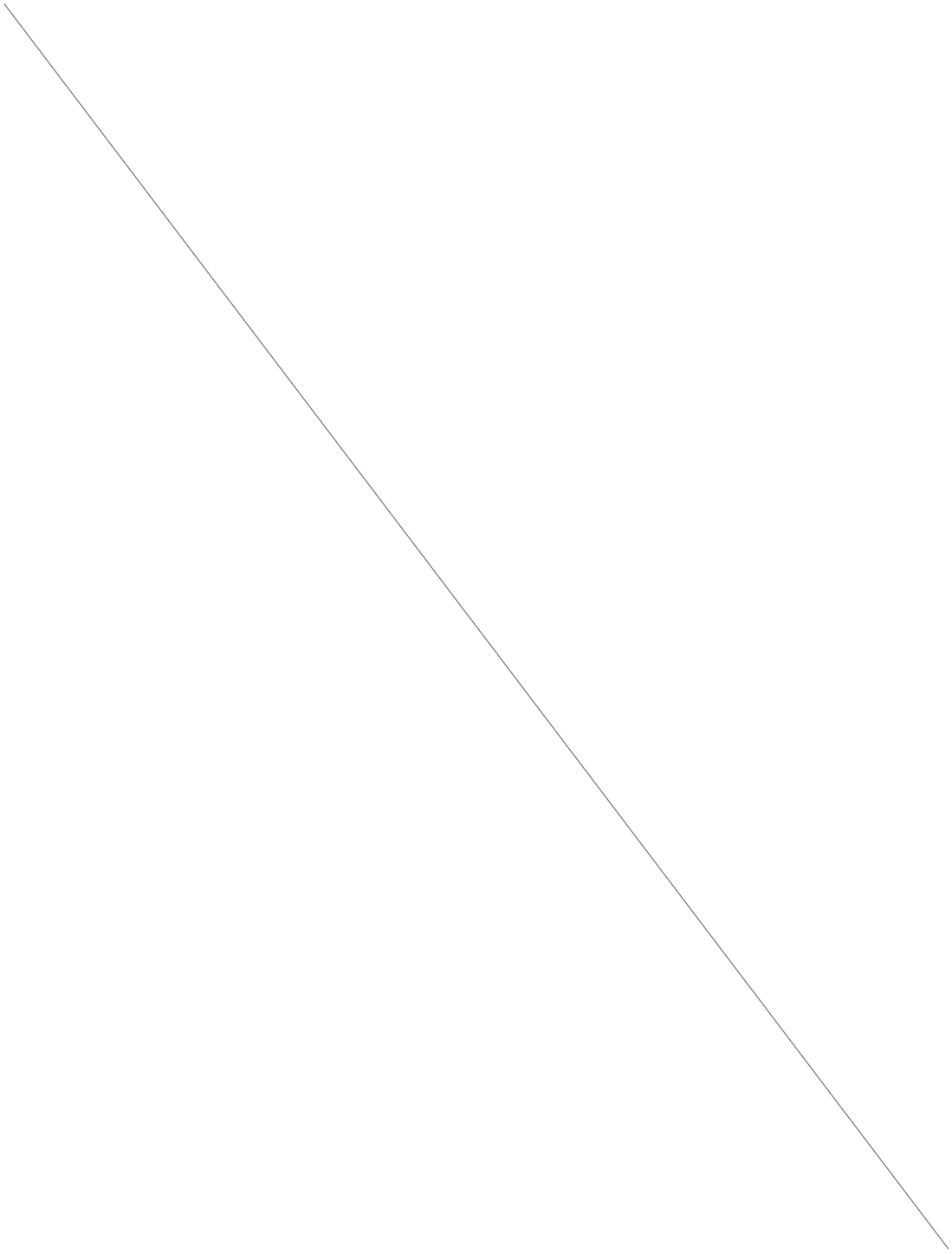
MIRIAN TEREZA GONÇALVES
TÉCNICO EM CONTABILIDADE

KAREN ALVES BARBOSA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

C.N.P.J.: 11.094.233/0001-17
Município: BODOQUENA

Data do Empenho: **27/10/2026**
N° do Empenho: **2166/2026**
ORDINARIO



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Data do Empenho: 27/10/2026
N° do Empenho: 2170/2026
ORDINARIO

C.N.P.J.: 11.094.233/0001-17
Município: BODOQUENA

Órgão:	09.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional:	10.301.5	CUIDAR COM PROPÓSITO: CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA EM SAÚDE
Projeto/Atividade:	2133	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO
Natureza de Despesa:	3.3.90.32.99.00.00.00	OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Recurso:	1.600.0000.000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS
Despesa:	19	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO

Valor Dotação:	4.523.800,00	**Empenhos anteriores:**	3.273.332,14
Valor Dotação	6.171.023,46	**Valor do empenho:**	1.071,00
Total (A):	6.171.023,46	**Valor anulado:**	0,00
		Total (B):	3.274.403,14
		Total (A - B):	2.896.620,32

Credor: SS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CPF/CNPJ: 54.534.012/0001-25 **Inscr.Est./Ident.** **Telefone:** (44) 3771-1614
Endereço: NATAL - 3414 **Cidade:** Umuarama **UF:** PR
Banco: **Conta:**
Agência: **Tipo da Conta:**

Especificação:
Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos destinados ao cumprimento de ordens judiciais, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bodoquena/MS, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência.
ATA DE REGISTRO N° 26/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 106/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 28/2026
Relação de processos judiciais vinculados à presente aquisição de medicamentos
0801143-62.2025.8.12.0015
0801507-34.2025.8.12.0015
0802461-80.2025.8.12.0015
Custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde para execução da estratégia de rastreamento e controle de condições crônicas, conforme Proposta nº 63000744614202600, visando acompanhamento contínuo em conformidade com as ações e finalidades previstas na proposta.

Fonte de Recurso: Vinculado **Valor geral:** 1.071,00

Fundamento legal:		**Número**	106/2026	**Data:**	
Modal. litação:	Pregão eletrônico	**Número**	28/2026	**Data:**	
Contrato:		**Número SF:**	1350/2026	**Data:**	
N° da ata:	55/2026				

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado)_____ Dat 27/10/2026

Responsável

Itens do Empenho:

Número	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitario	Total
5	Venzer 32mg	120	3,24	388,80
6	Glunac DUO (linagliptina cloridrato de metformina) 2,5 + 1000mg	240	2,28	547,20
9	Apixabana 2,5mg	180	0,75	135,00

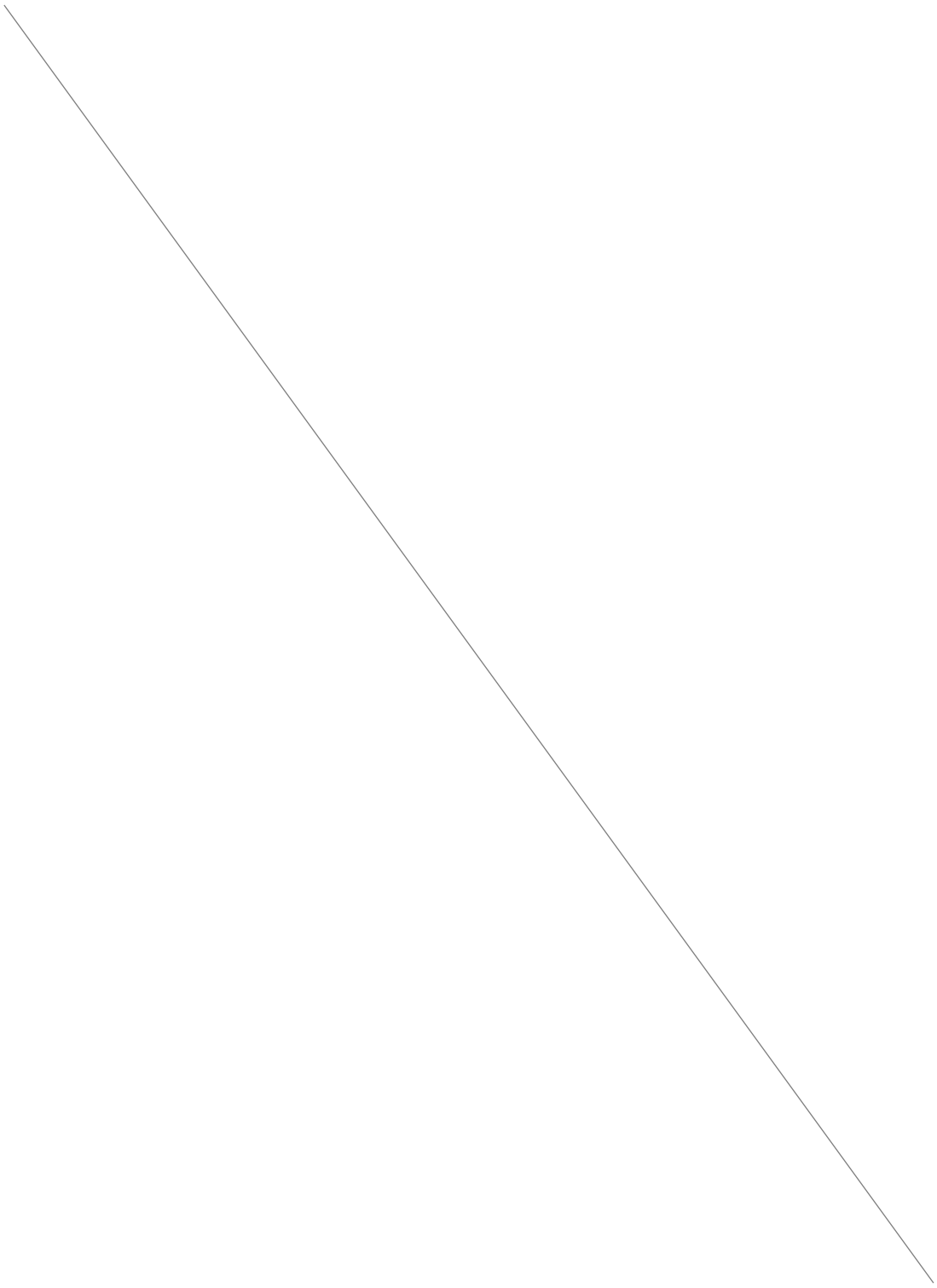
MIRIAN TEREZA GONÇALVES
TÉCNICO EM CONTABILIDADE

KAREN ALVES BARBOSA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

C.N.P.J.: 11.094.233/0001-17
Município: BODOQUENA

Data do Empenho: **27/10/2026**
N° do Empenho: **2170/2026**
ORDINARIO



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Data do Empenho: 27/10/2026
N° do Empenho: 2168/2026
ORDINARIO

C.N.P.J.: 11.094.233/0001-17
Município: BODOQUENA

Órgão:	09.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional:	10.301.5	CUIDAR COM PROPÓSITO: CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA EM SAÚDE
Projeto/Atividade:	2133	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO
Natureza de Despesa:	3.3.90.32.99.00.00.00	OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Recurso:	1.600.0000.000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS
Despesa:	19	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO

Valor Dotação:	4.523.800,00	**Empenhos anteriores:**	3.259.954,44
Valor Dotação	6.171.023,46	**Valor do empenho:**	10.872,10
Total (A):	6.171.023,46	**Valor anulado:**	0,00
		Total (B):	3.270.826,54
		Total (A - B):	2.900.196,92

Credor: ABBOTT LABORATORIOS DO BRASIL LTDA
CPF/CNPJ: 56.998.701/0034-84 **Inscr.Est./Ident.** **Telefone:** (11) 5536-7042
Endereço: VEREADOR GERMANO LUIZ VIEIRA - 500 **Cidade:** Itajaí **UF:** SC
Banco: **Conta:**
Agência: **Tipo da Conta:**

Especificação:
Registro dos menores preços visando a aquisição de medicamentos e insumos, colaborando com disponibilização aos pacientes, colaborando com a saúde dos pacientes. Evidencia-se que, a ordem judicial possui caráter imperativo e coexistem penalidades em face de seu descumprimento. Além disso, no caso da demanda ora em análise, verifica-se que o fornecimento dos medicamentos e insumos são urgentes e prioritários, devido ao risco iminente de danos (às vezes irreversíveis) aos que os aguarda.
ATA DE REGISTRO Nº 17/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 139/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 16/2025
Relação dos processos judiciais vinculados à presente aquisição de medicamentos:
0800089-61.2025.8.12.0015
0800938-43.2019.8.12.0015
0800938-43.2019.8.12.0015
0802152-59.2025.8.12.0015
0800369-71.2021.8.12.0015
0800257-34.2023.8.12.0015
Custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde para execução da estratégia de rastreamento e controle de condições crônicas, conforme Proposta nº 63000744614202600, visando acompanhamento contínuo em conformidade com as ações e finalidades previstas na proposta.
REFERENTE A RECLASSIFIAÇÃO DO EMPENHO 1878/2026

Fonte de Recurso: Vinculado **Valor geral:** 10.872,10

Fundamento legal:		**Número**	139/2025	**Data:**	
Modal. litação:	Pregão eletrônico	**Número**	16/2025	**Data:**	
Contrato:		**Número SF:**	1432/2026	**Data:**	
N° da ata:	76/2025				

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado)_____ Dat 27/10/2026
Responsável

Itens do Empenho:

Número	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitario	Total
78	Sensor Glicêmico Freestyle Libre 2	26	374,90	9.747,40
79	GLICOSIMETRO FREESTYLE LIBRE 2	3	374,90	1.124,70

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

C.N.P.J.: 11.094.233/0001-17
Município: BODOQUENA

Data do Empenho: **27/10/2026**
N° do Empenho: **2168/2026**
ORDINARIO

MIRIAN TEREZA GONÇALVES
TÉCNICO EM CONTABILIDADE

KAREN ALVES BARBOSA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Data do Empenho: 27/10/2026
N° do Empenho: 2164/2026
ORDINARIO

C.N.P.J.: 11.094.233/0001-17
Município: BODOQUENA

Órgão:	09.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional:	10.301.5	CUIDAR COM PROPÓSITO: CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA EM SAÚDE
Projeto/Atividade:	2133	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO
Natureza de Despesa:	3.3.90.32.99.00.00.00	OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Recurso:	1.600.0000.000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS
Despesa:	19	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO

Valor Dotação:	4.523.800,00	**Empenhos anteriores:**	3.237.205,09
Valor Dotação	6.171.023,46	**Valor do empenho:**	6.164,07
Total (A):	6.171.023,46	**Valor anulado:**	0,00
		Total (B):	3.243.369,16
		Total (A - B):	2.927.654,30

Credor: UNI HOSPITALAR CEARA LTDA
CPF/CNPJ: 21.595.464/0001-68 **Inscr.Est./Ident.** **Telefone:** (85) 3289-3722
Endereço: FRANCISCO JOSE ALBUQUERQUE PEREIRA - 1085 **Cidade:** Fortaleza **UF:** CE
Banco: **Conta:**
Agência: **Tipo da Conta:**

Especificação:
Registro dos menores preços para futura e eventual aquisição de medicamentos determinados por ações judiciais em relação aos itens fracassados no Município de Bodoquena/MS.
ATA DE REGISTRO Nº 47/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 211/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 47/2025
Relação dos processos judiciais vinculados à presente aquisição de medicamentos:
0800622-40.2013.8.12.0015
0800111-27.2022.8.12.0015
Custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde para execução da estratégia de rastreamento e controle de condições crônicas, conforme Proposta nº 63000744614202600, visando acompanhamento contínuo em conformidade com as ações e finalidades previstas na proposta.
REFERENTE A RECLASSIFIAÇÃO DO EMPENHO 1223/2026

Fonte de Recurso: Vinculado **Valor geral:** 6.164,07

Fundamento legal:		**Número**	211/2025	**Data:**	
Modal. litação:	Pregão eletrônico	**Número**	47/2025	**Data:**	
Contrato:		**Número SF:**	1433/2026	**Data:**	
N° da ata:	272/2025				

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado)_____ Dat 27/10/2026
Responsável

Itens do Empenho:

Número	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitario	Total
7	INSULINA XULTHOPY CANETA	18	186,39	3.355,02
21	TRESIBA CANETA	15	127,87	1.918,05
24	DEPAKOTE 500 MG ER C/30 CPR	300	2,97	891,00

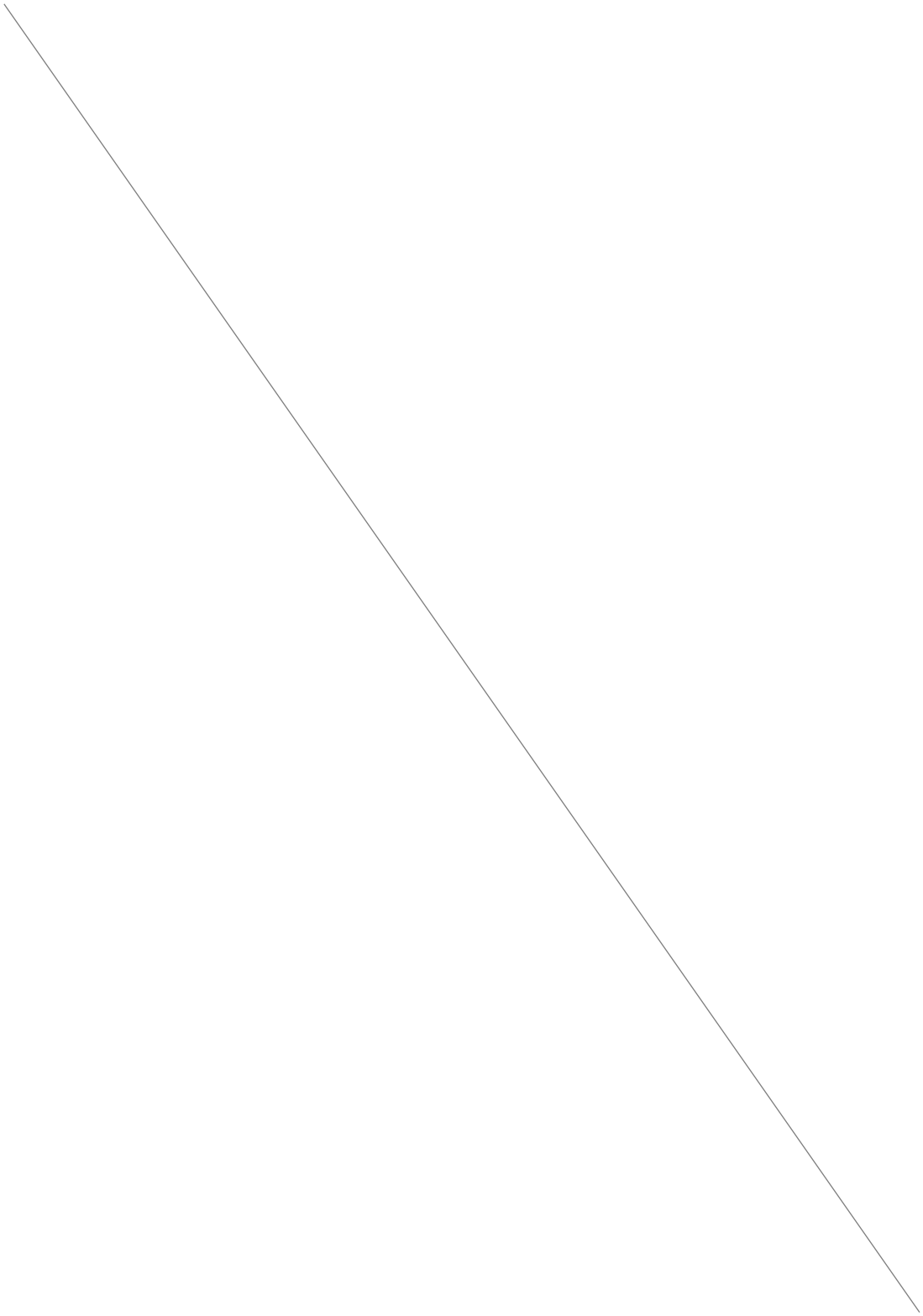
MIRIAN TEREZA GONÇALVES
TÉCNICO EM CONTABILIDADE

KAREN ALVES BARBOSA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

C.N.P.J.: 11.094.233/0001-17
Município: BODOQUENA

Data do Empenho: **27/10/2026**
N° do Empenho: **2164/2026**
ORDINARIO



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

C.N.P.J.: 11.094.233/0001-17
Município: BODOQUENA

Data do Empenho: 27/10/2026
N° do Empenho: 2163/2026
ORDINARIO

Órgão:	09.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional:	10.301.5	CUIDAR COM PROPÓSITO: CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA EM SAÚDE
Projeto/Atividade:	2133	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO
Natureza de Despesa:	3.3.90.32.99.00.00.00	OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Recurso:	1.600.0000.000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS
Despesa:	19	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO

Valor Dotação:	4.523.800,00	**Empenhos anteriores:**	3.235.779,49
Valor Dotação	6.171.023,46	**Valor do empenho:**	1.425,60
Total (A):	6.171.023,46	**Valor anulado:**	0,00
		Total (B):	3.237.205,09
		Total (A - B):	2.933.818,37

Credor: UNI HOSPITALAR CEARA LTDA
CPF/CNPJ: 21.595.464/0001-68 **Inscr.Est./Ident.** **Telefone:** (85) 3289-3722
Endereço: FRANCISCO JOSE ALBUQUERQUE PEREIRA - 1085 **Cidade:** Fortaleza **UF:** CE
Banco: **Conta:**
Agência: **Tipo da Conta:**

Especificação:
Registro dos menores preços para futura e eventual aquisição de medicamentos determinados por ações judiciais em relação aos itens fracassados no Município de Bodoquena/MS.
ATA DE REGISTRO Nº 47/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 211/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 47/2025
Relação dos processos judiciais vinculados à presente aquisição de medicamentos:
0800622-40.2013.8.12.0015
0800111-27.2022.8.12.0015
Custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde para execução da estratégia de rastreamento e controle de condições crônicas, conforme Proposta nº 63000744614202600, visando acompanhamento contínuo em conformidade com as ações e finalidades previstas na proposta.

Fonte de Recurso: Vinculado **Valor geral:** 1.425,60

Fundamento legal:		**Número**	211/2025	**Data:**	
Modal. litação:	Pregão eletrônico	**Número**	47/2025	**Data:**	
Contrato:		**Número SF:**	1357/2026	**Data:**	
N° da ata:	272/2025				

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado)_____ Dat 27/10/2026

Responsável

Itens do Empenho:

Número	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitario	Total
24	DEPAKOTE 500 MG ER C/30 CPR	480	2,97	1.425,60

MIRIAN TEREZA GONÇALVES
TÉCNICO EM CONTABILIDADE

KAREN ALVES BARBOSA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Data do Empenho: 26/10/2026
N° do Empenho: 2160/2026
ORDINARIO

C.N.P.J.: 11.094.233/0001-17
Município: BODOQUENA

Órgão:	09.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional:	10.301.5	CUIDAR COM PROPÓSITO: CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA EM SAÚDE
Projeto/Atividade:	2133	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO
Natureza de Despesa:	3.3.90.32.99.00.00.00	OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Recurso:	2.600.3110.000000	IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS
Despesa:	19	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO

Valor Dotação:	4.523.800,00	**Empenhos anteriores:**	3.227.007,65
Valor Dotação	6.171.023,46	**Valor do empenho:**	804,00
Total (A):	6.171.023,46	**Valor anulado:**	32,16
		Total (B):	3.227.779,49
		Total (A - B):	2.943.243,97

Credor: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CPF/CNPJ: 81.706.251/0001-98 **Inscr.Est./Ident.** **Telefone:**
Endereço: JOAO AMARAL DE ALMEIDA - 100 **Cidade:** Curitiba **UF:** PR
Banco: **Conta:**
Agência: **Tipo da Conta:**

Especificação:
Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos destinados ao atendimento dos pacientes da Atenção Primária à Saúde (APS).
ATA DE REGISTRO Nº 34/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 32/2026
N.º Proposta 36000662528202500
Conta Corrente 26.302-8
Emenda: 41810001

Fonte de Recurso: Vinculado **Valor geral:** 771,84

Fundamento legal:		**Número**	124/2026	**Data:**	
Modal. litação:	Pregão eletrônico	**Número**	32/2026	**Data:**	
Contrato:		**Número SF:**	1422/2026	**Data:**	
N° da ata:	82/2026				

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado)_____ Dat 26/10/2026
Responsável

Itens do Empenho:

Número	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitario	Total
100	Bromoprida,4 Mg/ML, Gotas, Frasco 20 ML	400	2,01	804,00

MIRIAN TEREZA GONÇALVES
TÉCNICO EM CONTABILIDADE

KAREN ALVES BARBOSA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Data do Empenho: 27/10/2026
N° do Empenho: 2162/2026
ORDINARIO

C.N.P.J.: 11.094.233/0001-17
Município: BODOQUENA

Órgão:	09.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional:	10.303.5	CUIDAR COM PROPÓSITO: CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA EM SAÚDE
Projeto/Atividade:	2135	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA
Natureza de Despesa:	3.3.90.32.99.00.00.00	OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Recurso:	1.600.0000.000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS
Despesa:	28	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA

Valor Dotação:	375.000,00	**Empenhos anteriores:**	126.381,24
Valor Dotação	447.313,16	**Valor do empenho:**	5.609,16
Total (A):	447.313,16	**Valor anulado:**	0,00
		Total (B):	131.990,40
		Total (A - B):	315.322,76

Credor: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CPF/CNPJ: 81.706.251/0001-98 **Inscr.Est./Ident.** **Telefone:**
Endereço: JOAO AMARAL DE ALMEIDA - 100 **Cidade:** Curitiba **UF:** PR
Banco: **Conta:**
Agência: **Tipo da Conta:**

Especificação:
Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos destinados ao atendimento dos pacientes da Atenção Primária à Saúde (APS).
ATA DE REGISTRO Nº 34/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 32/2026
RENAME

Fonte de Recurso: Vinculado **Valor geral:** 5.609,16

Fundamento legal:		**Número**	124/2026	**Data:**	
Modal. litação:	Pregão eletrônico	**Número**	32/2026	**Data:**	
Contrato:		**Número SF:**	1406/2026	**Data:**	
N° da ata:	82/2026				

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado)_____ Dat 27/10/2026
Responsável

Itens do Empenho:

Número	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitario	Total
23	Cloreto De Sódio 0,9 %, Solução Nasal	100	0,842	84,24
43	DIPIRONA SODICA, 500 MG, COMPRIMIDO	20000	0,12	2.400,00
52	FLUCONAZOL 150 MG	400	0,417	166,92
53	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO 1 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100 ML	200	5,97	1.194,00
89	SULFATO FERROSO 40MG DE FERRO II	12000	0,06	720,00
91	SULFATO FERROSO SOLUÇÃO ORAL-GOTAS 25MG/ML DE FERRO II	100	1,20	120,00
112	CLOPIDOGREL 75 MG COMPRIMIDO	2800	0,33	924,00

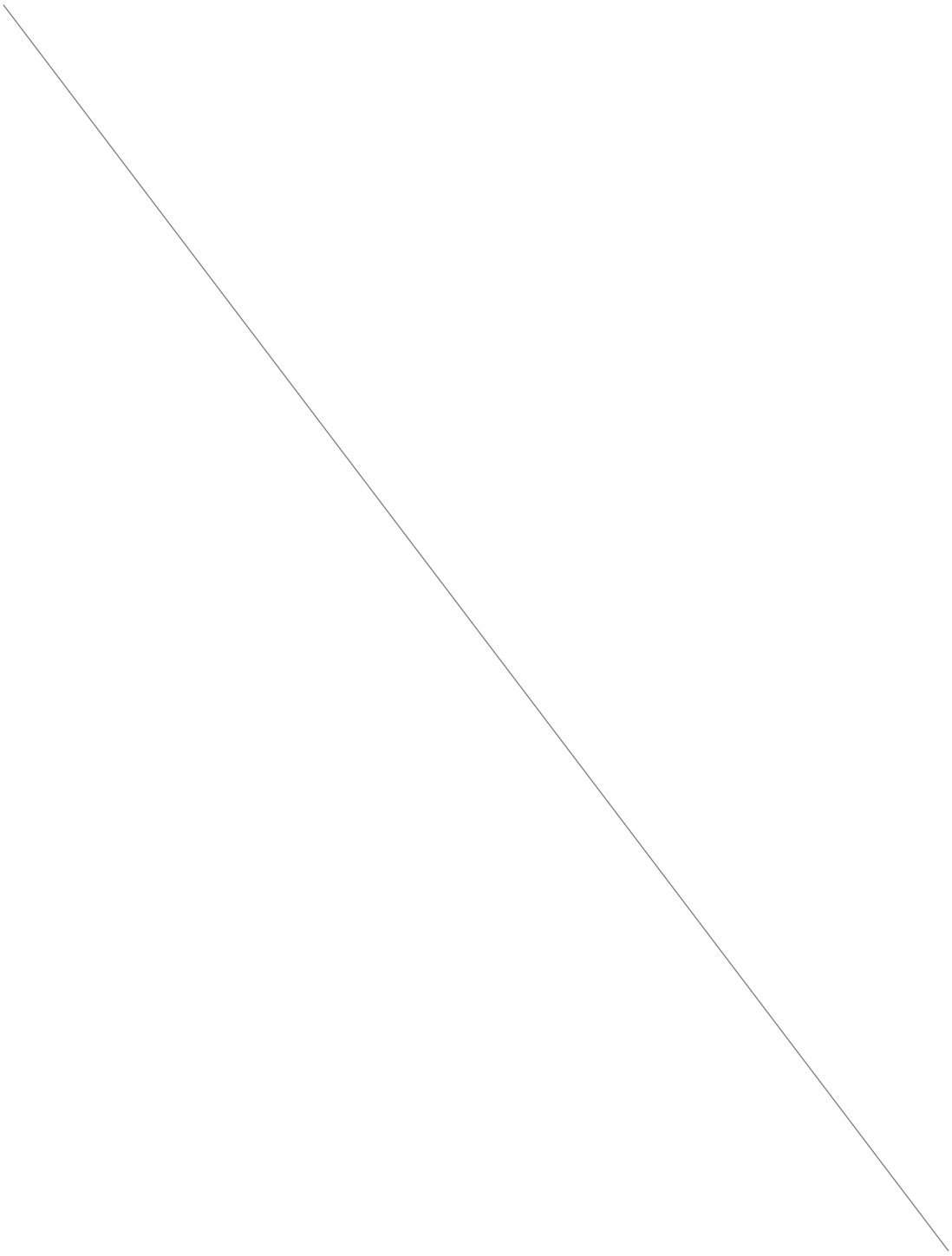
MIRIAN TEREZA GONÇALVES
TÉCNICO EM CONTABILIDADE

KAREN ALVES BARBOSA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

C.N.P.J.: 11.094.233/0001-17
Município: BODOQUENA

Data do Empenho: **27/10/2026**
N° do Empenho: **2162/2026**
ORDINARIO



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Data do Empenho: 27/10/2026
N° do Empenho: 2165/2026
ORDINARIO

C.N.P.J.: 11.094.233/0001-17
Município: BODOQUENA

Órgão:	09.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional:	10.301.5	CUIDAR COM PROPÓSITO: CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA EM SAÚDE
Projeto/Atividade:	2133	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO
Natureza de Despesa:	3.3.90.32.99.00.00.00	OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Recurso:	1.600.0000.000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS
Despesa:	19	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO

Valor Dotação:	4.523.800,00	**Empenhos anteriores:**	3.243.369,16
Valor Dotação	6.171.023,46	**Valor do empenho:**	9.747,40
Total (A):	6.171.023,46	**Valor anulado:**	0,00
		Total (B):	3.253.116,56
		Total (A - B):	2.917.906,90

Credor: ABBOTT LABORATORIOS DO BRASIL LTDA
CPF/CNPJ: 56.998.701/0034-84 **Inscr.Est./Ident.** **Telefone:** (11) 5536-7042
Endereço: VEREADOR GERMANO LUIZ VIEIRA - 500 **Cidade:** Itajaí **UF:** SC
Banco: **Conta:**
Agência: **Tipo da Conta:**

Especificação:
Registro dos menores preços visando a aquisição de medicamentos e insumos, colaborando com disponibilização aos pacientes, colaborando com a saúde dos pacientes. Evidencia-se que, a ordem judicial possui caráter imperativo e coexistem penalidades em face de seu descumprimento. Além disso, no caso da demanda ora em análise, verifica-se que o fornecimento dos medicamentos e insumos são urgentes e prioritários, devido ao risco iminente de danos (às vezes irreversíveis) aos que os aguarda.
ATA DE REGISTRO Nº 17/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 139/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 16/2025
Relação dos processos judiciais vinculados à presente aquisição de medicamentos:
0800089-61.2025.8.12.0015
0800938-43.2019.8.12.0015
0800938-43.2019.8.12.0015
0802152-59.2025.8.12.0015
0800369-71.2021.8.12.0015
0800257-34.2023.8.12.0015
Custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde para execução da estratégia de rastreamento e controle de condições crônicas, conforme Proposta nº 63000744614202600, visando acompanhamento contínuo em conformidade com as ações e finalidades previstas na proposta.
REFERENTE A RECLASSIFIAÇÃO DO EMPENHO 1446/2026

Fonte de Recurso: Vinculado **Valor geral:** 9.747,40

Fundamento legal:		**Número**	139/2025	**Data:**	
Modal. litação:	Pregão eletrônico	**Número**	16/2025	**Data:**	
Contrato:		**Número SF:**	1434/2026	**Data:**	
N° da ata:	76/2025				

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado)_____ Dat 27/10/2026
Responsável

Itens do Empenho:

Número	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitario	Total
78	Sensor Glicêmico Freestyle Libre 2	26	374,90	9.747,40

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

C.N.P.J.: 11.094.233/0001-17
Município: BODOQUENA

Data do Empenho: **27/10/2026**
N° do Empenho: **2165/2026**
ORDINARIO

MIRIAN TEREZA GONÇALVES
TÉCNICO EM CONTABILIDADE

KAREN ALVES BARBOSA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Data do Empenho: 26/10/2026
N° do Empenho: 2161/2026
ORDINARIO

C.N.P.J.: 11.094.233/0001-17
Município: BODOQUENA

Órgão:	09.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional:	10.301.5	CUIDAR COM PROPÓSITO: CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA EM SAÚDE
Projeto/Atividade:	2133	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO
Natureza de Despesa:	3.3.90.32.99.00.00.00	OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Recurso:	2.600.3110.000000	IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS
Despesa:	19	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO

Valor Dotação:	4.523.800,00	**Empenhos anteriores:**	3.227.779,49
Valor Dotação	6.171.023,46	**Valor do empenho:**	8.000,00
Total (A):	6.171.023,46	**Valor anulado:**	0,00
		Total (B):	3.235.779,49
		Total (A - B):	2.935.243,97

Credor: CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CPF/CNPJ: 03.652.030/0001-70 **Inscr.Est./Ident.** **Telefone:** (54) 3522-3081
Endereço: BR-480 - 795 **Cidade:** Barão de Cotegipe **UF:** RS
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Conta:** 12871-6
Agência: 0132-5 - 0132-5 **Tipo da Conta:**

Especificação:
Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos destinados ao atendimento dos pacientes da Atenção Primária à Saúde (APS).
ATA DE REGISTRO Nº 34/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 32/2026
N.º Proposta 36000662528202500
Conta Corrente 26.302-8
Emenda: 41810001

Fonte de Recurso: Vinculado **Valor geral:** 8.000,00

Fundamento legal:		**Número**	124/2026	**Data:**	
Modal. litação:	Pregão eletrônico	**Número**	32/2026	**Data:**	
Contrato:		**Número SF:**	1423/2026	**Data:**	
N° da ata:	72/2026				

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado)_____ Dat 26/10/2026
Responsável

Itens do Empenho:

Número	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitario	Total
113	DIOSMINA, ASSOCIADA À HESPERIDINA 450MG + 50MG	20000	0,40	8.000,00

MIRIAN TEREZA GONÇALVES
TÉCNICO EM CONTABILIDADE

KAREN ALVES BARBOSA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Data do Empenho: 26/10/2026
N° do Empenho: 2156/2026
ORDINARIO

C.N.P.J.: 11.094.233/0001-17
Município: BODOQUENA

Órgão:	09.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional:	10.303.5	CUIDAR COM PROPÓSITO: CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA EM SAÚDE
Projeto/Atividade:	2135	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA
Natureza de Despesa:	3.3.90.32.99.00.00.00	OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Recurso:	1.600.0000.000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS
Despesa:	28	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA

Valor Dotação:	375.000,00	**Empenhos anteriores:**	115.588,84
Valor Dotação	447.313,16	**Valor do empenho:**	10.792,40
Total (A):	447.313,16	**Valor anulado:**	0,00
		Total (B):	126.381,24
		Total (A - B):	320.931,92

Credor: CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CPF/CNPJ: 03.652.030/0001-70 **Inscr.Est./Ident.** **Telefone:** (54) 3522-3081
Endereço: BR-480 - 795 **Cidade:** Barão de Cotegipe **UF:** RS
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Conta:** 12871-6
Agência: 0132-5 - 0132-5 **Tipo da Conta:**

Especificação:
Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos destinados ao atendimento dos pacientes da Atenção Primária à Saúde (APS).
ATA DE REGISTRO Nº 34/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 32/2026,
RENAME

Fonte de Recurso: Vinculado **Valor geral:** 10.792,40

Fundamento legal:		**Número**	124/2026	**Data:**	
Modal. litação:	Pregão eletrônico	**Número**	32/2026	**Data:**	
Contrato:		**Número SF:**	1417/2026	**Data:**	
N° da ata:	72/2026				

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado)_____ Dat 26/10/2026

Responsável

Itens do Empenho:

Número	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitario	Total
7	AMOXICILINA 500MG	5000	0,18	900,00
12	ANLODIPINO, BESILATO DE 10 MG (COMPRIMIDO)	2000	0,05	100,00
24	Amiodarona 200mg	1200	0,36	432,00
25	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO 500mg	4500	0,16	720,00
26	CLINDAMICINA 300MG	960	0,89	854,40
42	DIGOXINA 0,25 MG (COMPRIMIDO)	600	0,14	84,00
44	Dipirona Sódica 500 Mg/ML, Solução Oral (Gotas), Frasco 20 ML	1000	2,23	2.230,00
54	GLIBENCLAMIDA 5 MG	20000	0,03	600,00
69	Loratadina 10mg	1200	0,06	72,00
70	LOSARTANA POTASSICA 50MG	60000	0,05	3.000,00
88	SINVASTATINA 20MG	6000	0,06	360,00
116	SERTRALINA CLORIDRATO 50MG	12000	0,10	1.200,00
133	CARBONATO DE CALCIO 500MG COMPRIMIDO	3000	0,08	240,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

C.N.P.J.: 11.094.233/0001-17
Município: BODOQUENA

Data do Empenho: **26/10/2026**
N° do Empenho: **2156/2026**
ORDINARIO

MIRIAN TEREZA GONÇALVES
TÉCNICO EM CONTABILIDADE

KAREN ALVES BARBOSA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Data do Empenho: 27/10/2026
N° do Empenho: 2167/2026
ORDINARIO

C.N.P.J.: 11.094.233/0001-17
Município: BODOQUENA

Órgão:	09.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional:	10.301.5	CUIDAR COM PROPÓSITO: CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA EM SAÚDE
Projeto/Atividade:	2133	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO
Natureza de Despesa:	3.3.90.32.99.00.00.00	OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Recurso:	1.600.0000.000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS
Despesa:	19	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO

Valor Dotação:	4.523.800,00	**Empenhos anteriores:**	3.254.232,56
Valor Dotação	6.171.023,46	**Valor do empenho:**	5.721,88
Total (A):	6.171.023,46	**Valor anulado:**	0,00
		Total (B):	3.259.954,44
		Total (A - B):	2.911.069,02

Credor: FUNCIONAL MATERIAIS HOSPITALARES E ASSESSORIAS LTDA
CPF/CNPJ: 33.475.145/0001-06 **Inscr.Est./Ident.** **Telefone:** (43) 3305-8700
Endereço: ROBERTO MENDES RABELLO - 1822 **Cidade:** Umuarama **UF:** PR
Banco: **Conta:**
Agência: **Tipo da Conta:**

Especificação:
Registro dos menores preços visando a aquisição de medicamentos e insumos, colaborando com disponibilização aos pacientes, colaborando com a saúde dos pacientes. Evidencia-se que, a ordem judicial possui caráter imperativo e coexistem penalidades em face de seu descumprimento. Além disso, no caso da demanda ora em análise, verifica-se que o fornecimento dos medicamentos e insumos são urgentes e prioritários, devido ao risco iminente de danos (às vezes irreversíveis) aos que os aguarda.
ATA DE REGISTRO Nº 17/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 139/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 16/2025
Relação dos processos judiciais vinculados à presente aquisição de medicamentos:
0802368-20.2025.8.12.0015
Custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde para execução da estratégia de rastreamento e controle de condições crônicas, conforme Proposta nº 63000744614202600, visando acompanhamento contínuo em conformidade com as ações e finalidades previstas na proposta.
REFERENTE A RECLASSIFIAÇÃO DO EMPENHO 1649/2026

Fonte de Recurso: Vinculado **Valor geral:** 5.721,88

Fundamento legal:		**Número**	139/2025	**Data:**	
Modal. litação:	Pregão eletrônico	**Número**	16/2025	**Data:**	
Contrato:		**Número SF:**	1435/2026	**Data:**	
N° da ata:	81/2025				

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado)_____ Dat 27/10/2026
Responsável

Itens do Empenho:

Número	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitario	Total
56	DIETA LÍQUIDA ISOSOURCE SOYA	212	26,99	5.721,88

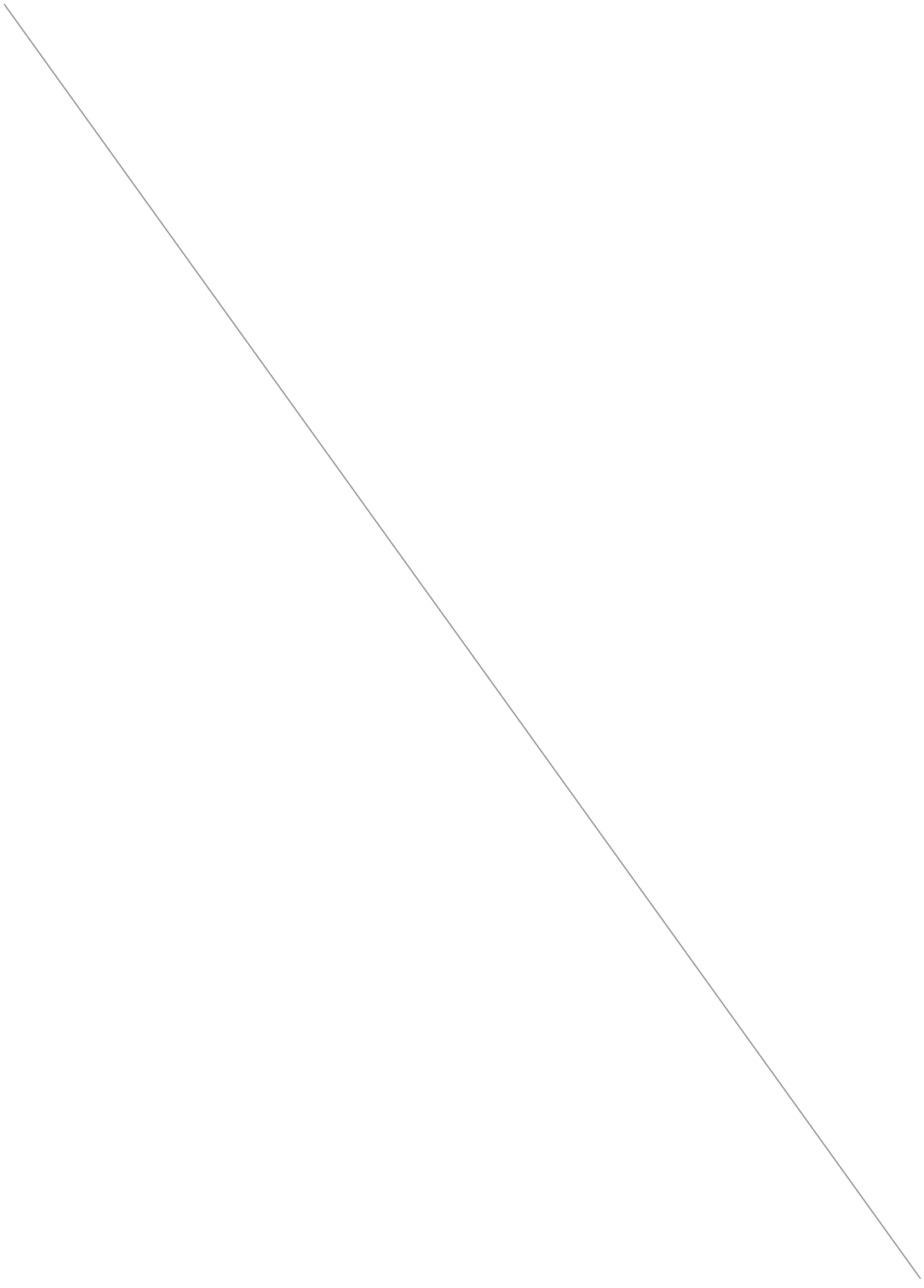
MIRIAN TEREZA GONÇALVES
TÉCNICO EM CONTABILIDADE

KAREN ALVES BARBOSA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

C.N.P.J.: 11.094.233/0001-17
Município: BODOQUENA

Data do Empenho: **27/10/2026**
N° do Empenho: **2167/2026**
ORDINARIO



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Data do Empenho: 26/10/2026
N° do Empenho: 2157/2026
ORDINARIO

C.N.P.J.: 11.094.233/0001-17
Município: BODOQUENA

Órgão:	09.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional:	10.301.5	CUIDAR COM PROPÓSITO: CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA EM SAÚDE
Projeto/Atividade:	2133	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO
Natureza de Despesa:	3.3.90.32.99.00.00.00	OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Recurso:	1.600.0000.000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS
Despesa:	19	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO

Valor Dotação:	4.523.800,00	**Empenhos anteriores:**	3.225.953,18
Valor Dotação	6.171.023,46	**Valor do empenho:**	870,87
Total (A):	6.171.023,46	**Valor anulado:**	0,00
		Total (B):	3.226.824,05
		Total (A - B):	2.944.199,41

Credor: METTA FARMACEUTICA LTDA
CPF/CNPJ: 42.496.258/0001-70 **Inscr.Est./Ident.** **Telefone:** (46) 9940-0358
Endereço: BR-158 - 8423 **Cidade:** Pato Branco **UF:** PR
Banco: **Conta:**
Agência: **Tipo da Conta:**

Especificação:
Registro dos menores preços para futura e eventual aquisição de medicamentos determinados por ações judiciais em relação aos itens fracassados no Município de Bodoquena/MS.
ATA DE REGISTRO Nº 47/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 211/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 47/2025
Relação dos processos judiciais vinculados à presente aquisição de medicamentos:
0800622-40.2013.8.12.0015
0800111-27.2022.8.12.0015
Custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde para execução da estratégia de rastreamento e controle de condições crônicas, conforme Proposta nº 63000744614202600, visando acompanhamento contínuo em conformidade com as ações e finalidades previstas na proposta.
REFERENTE A RECLASSIFIAÇÃO DO EMPENHO 1675/2026

Fonte de Recurso: Vinculado **Valor geral:** 870,87

Fundamento legal:		**Número**	211/2025	**Data:**	
Modal. litação:	Pregão eletrônico	**Número**	47/2025	**Data:**	
Contrato:		**Número SF:**	1436/2026	**Data:**	
N° da ata:	270/2025				

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado)_____ Dat 26/10/2026
Responsável

Itens do Empenho:

Número	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitario	Total
2	DIAMICRON MR 60MG	300	2,903	870,87

MIRIAN TEREZA GONÇALVES
TÉCNICO EM CONTABILIDADE

KAREN ALVES BARBOSA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Data do Empenho: 29/10/2026
N° do Empenho: 2217/2026
ORDINARIO

C.N.P.J.: 11.094.233/0001-17
Município: BODOQUENA

Órgão:	09.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional:	10.302.5	CUIDAR COM PROPÓSITO: CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA EM SAÚDE
Projeto/Atividade:	2134	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO
Natureza de Despesa:	3.3.90.39.99.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Recurso:	1.500.1002.000000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
Despesa:	26	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO

Valor Dotação:	4.772.000,00	**Empenhos anteriores:**	4.349.061,62
Valor Dotação	4.761.600,73	**Valor do empenho:**	45.860,67
Total (A):	4.761.600,73	**Valor anulado:**	0,00
		Total (B):	4.394.922,29
		Total (A - B):	366.678,44

Credor: MCM LOCACOES LTDA
CPF/CNPJ: 17.533.095/0001-01 **Inscr.Est./Ident.** **Telefone:** (31) 3046-8102
Endereço: CONEGO ROCHA FRANCO - 266 **Cidade:** Belo Horizonte **UF:** MG
Banco: **Conta:**
Agência: **Tipo da Conta:**

Especificação:
Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de ambulâncias dos Tipos A (Simples Remoção), B (Suporte Básico) e D (Suporte Avançado - UTI Móvel), destinadas ao atendimento das demandas assistenciais, reguladas e emergenciais dos pacientes do Hospital Municipal Francisco Sales, no Município de Bodoquena-MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos

Fonte de Recurso: Ordinário **Valor geral:** 45.860,67

Fundamento legal:		**Número**	136/2025	**Data:**	
Modal. litação:	Pregão eletrônico	**Número**	17/2025	**Data:**	
Contrato:		**Número SF:**	1437/2026	**Data:**	
N° da ata:	92/2025				

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado)_____ Dat 29/10/2026

Responsável

Itens do Empenho:

Número	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitario	Total
1	Locação de Ambulância Tipo D – UTI Móvel, equipada com respectivo Kit de transporte, para atender a vulnerabilidade do Hospital Municipal Francisco Sales	1	28.077,96	28.077,96
2	Locação de Ambulância Tipo D – UTI Móvel, equipada com respectivo Kit de transporte, para atender a vulnerabilidade do Hospital Municipal Francisco Sales (Suporte)	1	17.782,71	17.782,71

MIRIAN TEREZA GONÇALVES
TÉCNICO EM CONTABILIDADE

KAREN ALVES BARBOSA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Data do Empenho: 28/10/2026
N° do Empenho: 2214/2026
ORDINARIO

C.N.P.J.: 11.094.233/0001-17
Município: BODOQUENA

Órgão:	09.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional:	10.301.5	CUIDAR COM PROPÓSITO: CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA EM SAÚDE
Projeto/Atividade:	2133	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO
Natureza de Despesa:	3.3.90.32.99.00.00.00	OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Recurso:	2.600.3110.000000	IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS
Despesa:	19	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO

Valor Dotação:	4.523.800,00	**Empenhos anteriores:**	3.280.265,90
Valor Dotação	6.171.023,46	**Valor do empenho:**	600,00
Total (A):	6.171.023,46	**Valor anulado:**	0,00
		Total (B):	3.280.865,90
		Total (A - B):	2.890.157,56

Credor: INOVAMED HOSPITALAR LTDA
CPF/CNPJ: 12.889.035/0002-93 **Inscr.Est./Ident.** **Telefone:** (54) 2106-7930
Endereço: PARTICULAR - 110 **Cidade:** Pouso Alegre **UF:** MG
Banco: **Conta:**
Agência: **Tipo da Conta:**

Especificação:
Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos destinados ao atendimento dos pacientes da Atenção Primária à Saúde (APS).
ATA DE REGISTRO Nº 34/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 32/2026
N.º Proposta 36000662528202500
Conta Corrente 26.302-8
Emenda: 41810001

Fonte de Recurso: Vinculado **Valor geral:** 600,00

Fundamento legal:		**Número**	124/2026	**Data:**	
Modal. litação:	Pregão eletrônico	**Número**	32/2026	**Data:**	
Contrato:		**Número SF:**	1464/2026	**Data:**	
N° da ata:	77/2026				

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado)_____ Dat 28/10/2026
Responsável

Itens do Empenho:

Número	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitario	Total
101	ESCITALOPRAM OXALATO 10 MG	6000	0,10	600,00

MIRIAN TEREZA GONÇALVES
TÉCNICO EM CONTABILIDADE

KAREN ALVES BARBOSA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Data do Empenho: 28/10/2026
N° do Empenho: 2215/2026
ORDINARIO

C.N.P.J.: 11.094.233/0001-17
Município: BODOQUENA

Órgão:	09.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional:	10.301.5	CUIDAR COM PROPÓSITO: CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA EM SAÚDE
Projeto/Atividade:	2133	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO
Natureza de Despesa:	3.3.90.32.99.00.00.00	OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Recurso:	2.600.3110.000000	IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS
Despesa:	19	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO

Valor Dotação:	4.523.800,00	**Empenhos anteriores:**	3.280.865,90
Valor Dotação	6.171.023,46	**Valor do empenho:**	1.575,00
Total (A):	6.171.023,46	**Valor anulado:**	0,00
		Total (B):	3.282.440,90
		Total (A - B):	2.888.582,56

Credor: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CPF/CNPJ: 12.418.191/0001-95 **Inscr.Est./Ident.** **Telefone:** (47) 3366-7867
Endereço: BR 101 - 131 **Cidade:** Camboriú **UF:** SC
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Conta:** 28814-4
Agência: 1707-8 - CAMBORIU **Tipo da Conta:** Corrente

Especificação:
Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos destinados ao atendimento dos pacientes da Atenção Primária à Saúde (APS).
ATA DE REGISTRO Nº 34/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 32/2026
N.º Proposta 36000662528202500
Conta Corrente 26.302-8
Emenda: 41810001

Fonte de Recurso: Vinculado **Valor geral:** 1.575,00

Fundamento legal:		**Número**	124/2026	**Data:**	
Modal. litação:	Pregão eletrônico	**Número**	32/2026	**Data:**	
Contrato:		**Número SF:**	1414/2026	**Data:**	
N° da ata:	74/2026				

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado)_____ Dat 28/10/2026
Responsável

Itens do Empenho:

Número	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitario	Total
126	Escopolamina 6,67mg + 333mg/ML associada Com Dipirona Sódica, Solução oral	300	5,25	1.575,00

MIRIAN TEREZA GONÇALVES
TÉCNICO EM CONTABILIDADE

KAREN ALVES BARBOSA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Data do Empenho: 28/10/2026
N° do Empenho: 2213/2026
ORDINARIO

C.N.P.J.: 11.094.233/0001-17
Município: BODOQUENA

Órgão:	09.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional:	10.301.5	CUIDAR COM PROPÓSITO: CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA EM SAÚDE
Projeto/Atividade:	2133	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO
Natureza de Despesa:	3.3.90.32.99.00.00.00	OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Recurso:	2.600.3110.000000	IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS
Despesa:	19	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO

Valor Dotação:	4.523.800,00	**Empenhos anteriores:**	3.279.349,80
Valor Dotação	6.171.023,46	**Valor do empenho:**	916,10
Total (A):	6.171.023,46	**Valor anulado:**	0,00
		Total (B):	3.280.265,90
		Total (A - B):	2.890.757,56

Credor: ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS LTDA
CPF/CNPJ: 27.718.661/0001-03 **Inscr.Est./Ident.** **Telefone:** (62) 3565-1600
Endereço: RIO DE JANEIRO - 309 **Cidade:** Senador Canedo **UF:** GO
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Conta:** 23827-9
Agência: 4148-3 - Setor Bueno **Tipo da Conta:** Corrente

Especificação:
Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos destinados ao atendimento dos pacientes da Atenção Primária à Saúde (APS).
ATA DE REGISTRO Nº 34/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 32/2026
N.º Proposta 36000662528202500
Conta Corrente 26.302-8
Emenda: 41810001

Fonte de Recurso: Vinculado **Valor geral:** 916,10

Fundamento legal:		**Número**	124/2026	**Data:**	
Modal. litação:	Pregão eletrônico	**Número**	32/2026	**Data:**	
Contrato:		**Número SF:**	1463/2026	**Data:**	
N° da ata:	71/2026				

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado)_____ Dat 28/10/2026
Responsável

Itens do Empenho:

Número	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitario	Total
105	Nitrazepam - 5 Mg	2000	0,37	740,00
107	Clobetasol,0,05%, Creme, Sal Propionato, Bisnaga 30 G	30	5,87	176,10

MIRIAN TEREZA GONÇALVES
TÉCNICO EM CONTABILIDADE

KAREN ALVES BARBOSA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Data do Empenho: 28/10/2026
N° do Empenho: 2212/2026
ORDINARIO

C.N.P.J.: 11.094.233/0001-17
Município: BODOQUENA

Órgão:	09.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional:	10.303.5	CUIDAR COM PROPÓSITO: CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA EM SAÚDE
Projeto/Atividade:	2135	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA
Natureza de Despesa:	3.3.90.32.99.00.00.00	OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Recurso:	1.600.0000.000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS
Despesa:	28	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA

Valor Dotação:	375.000,00	**Empenhos anteriores:**	143.743,86
Valor Dotação	447.313,16	**Valor do empenho:**	3.360,52
Total (A):	447.313,16	**Valor anulado:**	0,00
		Total (B):	147.104,38
		Total (A - B):	300.208,78

Credor: MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
CPF/CNPJ: 94.389.400/0001-84 **Inscr.Est./Ident.** **Telefone:** (51) 3740-1450
Endereço: RSC 287, KM 109+500 - S/N **Cidade:** Vera Cruz **UF:** RS
Banco: **Conta:**
Agência: **Tipo da Conta:**

Especificação:
Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos destinados ao atendimento dos pacientes da Atenção Primária à Saúde (APS).
ATA DE REGISTRO Nº 34/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 32/2026
RENAME

Fonte de Recurso: Vinculado **Valor geral:** 3.360,52

Fundamento legal:		**Número**	124/2026	**Data:**	
Modal. litação:	Pregão eletrônico	**Número**	32/2026	**Data:**	
Contrato:		**Número SF:**	1410/2026	**Data:**	
N° da ata:	78/2026				

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado)_____ Dat 28/10/2026
Responsável

Itens do Empenho:

Número	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitario	Total
28	Clorpromazina - 100 Mg	600	0,319	191,52
49	Fenobarbital Sódico - 100 Mg	2000	0,16	320,00
115	Risperidona 1 Mg/Ml, Solução Oral, Com Pipeta Dosadora, Frasco 30 ML	200	7,99	1.598,00
128	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO, 3 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	300	4,17	1.251,00

MIRIAN TEREZA GONÇALVES
TÉCNICO EM CONTABILIDADE

KAREN ALVES BARBOSA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Data do Empenho: 28/10/2026
N° do Empenho: 2211/2026
ORDINARIO

C.N.P.J.: 11.094.233/0001-17
Município: BODOQUENA

Órgão:	09.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional:	10.303.5	CUIDAR COM PROPÓSITO: CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA EM SAÚDE
Projeto/Atividade:	2135	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA
Natureza de Despesa:	3.3.90.32.99.00.00.00	OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Recurso:	1.600.0000.000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS
Despesa:	28	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA

Valor Dotação:	375.000,00	**Empenhos anteriores:**	136.603,40
Valor Dotação	447.313,16	**Valor do empenho:**	7.140,46
Total (A):	447.313,16	**Valor anulado:**	0,00
		Total (B):	143.743,86
		Total (A - B):	303.569,30

Credor: INOVAMED HOSPITALAR LTDA
CPF/CNPJ: 12.889.035/0002-93 **Inscr.Est./Ident.** **Telefone:** (54) 2106-7930
Endereço: PARTICULAR - 110 **Cidade:** Pouso Alegre **UF:** MG
Banco: **Conta:**
Agência: **Tipo da Conta:**

Especificação:
Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos destinados ao atendimento dos pacientes da Atenção Primária à Saúde (APS).
ATA DE REGISTRO Nº 34/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 32/2026
RENAME

Fonte de Recurso: Vinculado **Valor geral:** 7.140,46

Fundamento legal:		**Número**	124/2026	**Data:**	
Modal. litação:	Pregão eletrônico	**Número**	32/2026	**Data:**	
Contrato:		**Número SF:**	1411/2026	**Data:**	
N° da ata:	77/2026				

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado)_____ Dat 28/10/2026
Responsável

Itens do Empenho:

Número	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitario	Total
2	Aciclovir 200 Mg	600	0,17	102,00
5	ALBENDAZOL 40MG/ML, 10ML	300	1,17	351,00
19	CEFALEXINA 500MG	5000	0,51	2.550,00
20	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML	200	2,06	412,00
21	Cefalexina 50 Mg/Ml Pó P/ Suspensão Oral 60ml	50	5,99	299,50
33	NORTRIPTILINA CLORIDRATO 25 MG	1200	0,185	222,36
68	Loratadina 1mg/Ml Xarope 100 ML	400	3,16	1.264,00
72	ENALAPRIL5MG	2000	0,05	100,00
73	Maleato de Enalapril 10 MG	9000	0,04	360,00
74	ENALAPRIL 20MG	12000	0,07	840,00
75	Doxazosina 4 Mg	4000	0,16	639,60

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

C.N.P.J.: 11.094.233/0001-17
Município: BODOQUENA

Data do Empenho: **28/10/2026**
N° do Empenho: **2211/2026**
ORDINARIO

MIRIAN TEREZA GONÇALVES
TÉCNICO EM CONTABILIDADE

KAREN ALVES BARBOSA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Data do Empenho: 28/10/2026
N° do Empenho: 2209/2026
ORDINARIO

C.N.P.J.: 11.094.233/0001-17
Município: BODOQUENA

Órgão:	09.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional:	10.303.5	CUIDAR COM PROPÓSITO: CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA EM SAÚDE
Projeto/Atividade:	2135	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA
Natureza de Despesa:	3.3.90.32.99.00.00.00	OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Recurso:	1.600.0000.000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS
Despesa:	28	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA

Valor Dotação:	375.000,00	**Empenhos anteriores:**	131.990,40
Valor Dotação	447.313,16	**Valor do empenho:**	2.709,00
Total (A):	447.313,16	**Valor anulado:**	0,00
		Total (B):	134.699,40
		Total (A - B):	312.613,76

Credor: ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS LTDA
CPF/CNPJ: 27.718.661/0001-03 **Inscr.Est./Ident.** **Telefone:** (62) 3565-1600
Endereço: RIO DE JANEIRO - 309 **Cidade:** Senador Canedo **UF:** GO
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Conta:** 23827-9
Agência: 4148-3 - Setor Bueno **Tipo da Conta:** Corrente

Especificação:
Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos destinados ao atendimento dos pacientes da Atenção Primária à Saúde (APS).
ATA DE REGISTRO Nº 34/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 32/2026
RENAME

Fonte de Recurso: Vinculado **Valor geral:** 2.709,00

Fundamento legal:		**Número**	124/2026	**Data:**	
Modal. litação:	Pregão eletrônico	**Número**	32/2026	**Data:**	
Contrato:		**Número SF:**	1418/2026	**Data:**	
N° da ata:	71/2026				

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado)_____ Dat 28/10/2026

Responsável

Itens do Empenho:

Número	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitario	Total
6	ALOPURINOL 100MG	600	0,14	84,00
31	ONDANSETRONA CLORIDRATO 4MG, COMPRIMIDO	900	0,20	180,00
32	Ondansetrona Cloridrato 8 Mg	900	0,24	216,00
37	VERAPAMIL 80MG	600	0,31	186,00
46	ESPIRONOLACTONA 25 MG (COMP)	2000	0,18	360,00
50	FINASTERIDA 5MG	6000	0,20	1.200,00
78	Nistatina 100.000 Ui/Ml Suspensão Oral, 40 ML	50	5,34	267,00
87	PREDNISONA 5MG	2000	0,06	120,00
99	CLONAZEPAM 2,0 MG	1920	0,05	96,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

C.N.P.J.: 11.094.233/0001-17
Município: BODOQUENA

Data do Empenho: **28/10/2026**
N° do Empenho: **2209/2026**
ORDINARIO

MIRIAN TEREZA GONÇALVES
TÉCNICO EM CONTABILIDADE

KAREN ALVES BARBOSA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Data do Empenho: 28/10/2026
N° do Empenho: 2210/2026
ORDINARIO

C.N.P.J.: 11.094.233/0001-17
Município: BODOQUENA

Órgão:	09.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional:	10.303.5	CUIDAR COM PROPÓSITO: CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA EM SAÚDE
Projeto/Atividade:	2135	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA
Natureza de Despesa:	3.3.90.32.99.00.00.00	OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Recurso:	1.600.0000.000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS
Despesa:	28	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA

Valor Dotação:	375.000,00	**Empenhos anteriores:**	134.699,40
Valor Dotação	447.313,16	**Valor do empenho:**	1.904,00
Total (A):	447.313,16	**Valor anulado:**	0,00
		Total (B):	136.603,40
		Total (A - B):	310.709,76

Credor: A.D. DAMINELLI LTDA
CPF/CNPJ: 10.749.758/0001-80 **Inscr.Est./Ident.** **Telefone:** (44) 3423-0984
Endereço: GENERAL ANDRADE NEVES - 1108 **Cidade:** Paranavaí **UF:** PR
Banco: **Conta:**
Agência: **Tipo da Conta:**

Especificação:
Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos destinados ao atendimento dos pacientes da Atenção Primária à Saúde (APS).
ATA DE REGISTRO Nº 34/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 32/2026
RENAME

Fonte de Recurso: Vinculado **Valor geral:** 1.904,00

Fundamento legal:		**Número**	124/2026	**Data:**	
Modal. litação:	Pregão eletrônico	**Número**	32/2026	**Data:**	
Contrato:		**Número SF:**	1419/2026	**Data:**	
N° da ata:	70/2026				

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado)_____ Dat 28/10/2026
Responsável

Itens do Empenho:

Número	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitario	Total
80	Nitrofurantoína 100 mg	2800	0,32	896,00
117	Venlafaxina 37,5mg	2100	0,48	1.008,00

MIRIAN TEREZA GONÇALVES
TÉCNICO EM CONTABILIDADE

KAREN ALVES BARBOSA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Data do Empenho: 16/10/2026
N° do Empenho: 518/2026
ORDINARIO

C.N.P.J.: 13.400.564/0001-63
Município: BODOQUENA

Órgão:	07.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade:	07.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Funcional:	8.245.6	GESTAO DE ASSITÊNCIA SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL, CUIDAR DE TODOS
Projeto/Atividade:	2164	BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS
Natureza de Despesa:	3.3.90.32.99.00.00.00	OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Recurso:	1.661.0000.000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA
Despesa:	13	BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS

Valor Dotação:	250.000,00	**Empenhos anteriores:**	155.502,11
Valor Dotação	280.636,71	**Valor do empenho:**	7.740,00
Total (A):	280.636,71	**Valor anulado:**	0,00
		Total (B):	163.242,11
		Total (A - B):	117.394,60

Credor: LUX COMERCIO E SERVICOS LTDA
CPF/CNPJ: 36.664.345/0001-97 **Inscr.Est./Ident.** **Telefone:** (67) 3042-1002
Endereço: DONA TERESA CRISTINA - 579 **Cidade:** Campo Grande **UF:** MS
Banco: **Conta:**
Agência: **Tipo da Conta:**

Especificação:
Registro dos menores preços para futura e eventual aquisição de cestas básicas, destinadas ao atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica, bem como de cestas natalinas, destinadas aos usuários e famílias acompanhados pelos serviços do PAIF, PAEFI e do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), no âmbito da Política de Assistência Social do Município de Bodoquena - MS.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 03/2026
Ficha 13 1661.0000

Fonte de Recurso: Vinculado **Valor geral:** 7.740,00

Fundamento legal:		**Número**	12/2026	**Data:**	
Modal. litação:	Pregão eletrônico	**Número**	3/2026	**Data:**	
Contrato:		**Número SF:**	262/2026	**Data:**	
N° da ata:	17/2026				

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado)_____ Dat 16/10/2026
Responsável

Itens do Empenho:

Número	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitario	Total
1	CESTA BÁSICA Contendo os seguintes itens: 02 Açúcar Cristal pct 2kg,02 Arroz agulha tipo I pct 5kg, 01 Café em pó pct 500g, 02 Creme Dental em pasta unidade 90g, 01 Detergente Líquido embalagem com 500ml, 02 Esponja de Lã de Aço embalagem contendo 8 unida	30	258,00	7.740,00

MIRIAN TEREZA GONÇALVES
TÉCNICA EM CONTABILIDADE

MARCIO LISBOA LOPES.
SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Data do Empenho: 21/10/2026
N° do Empenho: 523/2026
ORDINARIO

C.N.P.J.: 13.400.564/0001-63
Município: BODOQUENA

Órgão:	07.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade:	07.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Funcional:	8.244.6	GESTAO DE ASSITÊNCIA SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL, CUIDAR DE TODOS
Projeto/Atividade:	2163	SCFV - BLOCO DE MANUTENÇÃO E OPERAC DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.07.00.00.00	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
Recurso:	1.660.0000.000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA
Despesa:	9	SCFV - BLOCO DE MANUTENÇÃO E OPERAC DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E

Valor Dotação:	188.000,00	**Empenhos anteriores:**	250.229,46
Valor Dotação	333.750,01	**Valor do empenho:**	277,00
Total (A):	333.750,01	**Valor anulado:**	0,00
		Total (B):	250.506,46
		Total (A - B):	83.243,55

Credor: DJE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI
CPF/CNPJ: 22.416.818/0001-22 **Inscr.Est./Ident.** **Telefone:**
Endereço: DONA TERESA CRISTINA - 266 **Cidade:** Campo Grande **UF:** MS
Banco: **Conta:**
Agência: **Tipo da Conta:**

Especificação:
Registro dos menores preços para eventual aquisição de carnes vermelha e branca para atender as demandas do município de Bodoquena/MS.
ATA DE REGISTRO Nº07 /2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°91 /2025
PREGÃO ELETRÔNICO N°10 /2025
9 1660 SCFV

Fonte de Recurso: Vinculado **Valor geral:** 277,00

Fundamento legal:		**Número**	91/2025	**Data:**	
Modal. litação:	Pregão eletrônico	**Número**	10/2025	**Data:**	
Contrato:		**Número SF:**	264/2026	**Data:**	
N° da ata:	23/2025				

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado)_____ Dat 21/10/2026
Responsável

Itens do Empenho:

Número	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitario	Total
6	CARNE BOVINA MOÍDA - AGULHA/ACÉM - KG	10	27,70	277,00

MIRIAN TEREZA GONÇALVES
TÉCNICA EM CONTABILIDADE

MARCIO LISBOA LOPES.
SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

C.N.P.J.: 13.400.564/0001-63
Município: BODOQUENA

Data do Empenho: 21/10/2026
N° do Empenho: 521/2026
ORDINARIO

Órgão:	07.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade:	07.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Funcional:	8.244.6	GESTAO DE ASSITÊNCIA SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL, CUIDAR DE TODOS
Projeto/Atividade:	2163	SCFV - BLOCO DE MANUTENÇÃO E OPERAC DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.07.00.00.00	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
Recurso:	1.660.0000.000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA
Despesa:	9	SCFV - BLOCO DE MANUTENÇÃO E OPERAC DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E

Valor Dotação:	188.000,00	**Empenhos anteriores:**	248.060,09
Valor Dotação	333.750,01	**Valor do empenho:**	1.657,85
Total (A):	333.750,01	**Valor anulado:**	0,00
		Total (B):	249.717,94
		Total (A - B):	84.032,07

Credor: DJE COMERCIAL DE ALIMENTOS E SERVICOS LTDA.
CPF/CNPJ: 16.539.531/0001-97 **Inscr.Est./Ident.** **Telefone:** (67) 9989-0706
Endereço: SAO BENEDITO - 18 **Cidade:** Campo Grande **UF:** MS
Banco: 104 - Caixa Econômica Federal **Conta:** 434-4
Agência: 3252- - 3252 **Tipo da Conta:** Corrente

Especificação:
Registro dos menores preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender às demandas do Município de Bodoquena.
ATA DE REGISTRO Nº 14/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 135/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 15/2025
Ficha 9 1660 SCFV

Fonte de Recurso: Vinculado **Valor geral:** 1.657,85

Fundamento legal:		**Número**	135/2025	**Data:**	
Modal. litação:	Pregão eletrônico	**Número**	15/2025	**Data:**	
Contrato:		**Número SF:**	255/2026	**Data:**	
N° da ata:	57/2025				

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado)_____ Dat 21/10/2026
Responsável

Itens do Empenho:

Número	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitario	Total
7	CAFÉ EM PÓ (PACOTE C/ 500 G)	10	26,47	264,70
25	BANANA MAÇÃ (KG)	10	11,30	113,00
26	BATATA DOCE (KG)	5	2,90	14,50
28	BETERRABA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ESPECIAL, LAVADA, TAMANHO GRANDE E UNIFORME, PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DO AROMA, TENRA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA VARIEDADE E ESPÉCIE, GRAU DE EVOLUÇÃO E TAMANHO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, C/AUSENCIA D	3	4,40	13,20
30	CENOURA (KG)	4	9,00	36,00
31	CHUCHU (KG)	5	3,30	16,50
34	CEBOLA NACIONAL, DE 1ª PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO E UNIFORME, PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DO AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA VARIEDADE E ESPÉCIE, GRAU DE EVOLUÇÃO E TAMANHO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, C/AUSÊNCIA DE SUJIDADES,	10	4,30	43,00
37	MAÇÃ VERMELHA NACIONAL (KG)	13	6,25	81,25
42	MELÃO AMARELO (KG)	8	7,95	63,60
47	PRESUNTO FATIADO (KG)	8	33,20	265,60
48	MUÇARELA FATIADA - KG	8	59,40	475,20
52	ABACAXI HAWAI (KG) - Formato arredondado, polpa amarelada, folhas da coroa sem espinhos. Não deve estar danificado por qualquer tipo de lesão mecânica ou de parasitas. Fruto em condições adequadas e sadias para o consumo imediato.	11	7,60	83,60

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Data do Empenho: **21/10/2026**

C.N.P.J.: 13.400.564/0001-63 **N° do Empenho:** **521/2026**

Município: BODOQUENA **ORDINARIO**

96	LEITE PASTEURIZADO "UHT" - INTEGRAL LONGA VIDA (1LITRO)	20	5,26	105,20
112	SUCO EM PO 300 GRAMAS CADA PACOTE, SABOR LARANJA/ UVA	15	5,50	82,50

MIRIAN TEREZA GONÇALVES
TÉCNICA EM CONTABILIDADE

MARCIO LISBOA LOPES.
SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Data do Empenho: 21/10/2026
N° do Empenho: 522/2026
ORDINARIO

C.N.P.J.: 13.400.564/0001-63
Município: BODOQUENA

Órgão:	07.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade:	07.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Funcional:	8.244.6	GESTAO DE ASSITÊNCIA SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL, CUIDAR DE TODOS
Projeto/Atividade:	2163	SCFV - BLOCO DE MANUTENÇÃO E OPERAC DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.07.00.00.00	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
Recurso:	1.660.0000.000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA
Despesa:	9	SCFV - BLOCO DE MANUTENÇÃO E OPERAC DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E

Valor Dotação:	188.000,00	**Empenhos anteriores:**	249.717,94
Valor Dotação	333.750,01	**Valor do empenho:**	511,52
Total (A):	333.750,01	**Valor anulado:**	0,00
		Total (B):	250.229,46
		Total (A - B):	83.520,55

Credor: MS LICITACOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA
CPF/CNPJ: 54.167.555/0001-51 **Inscr.Est./Ident.** **Telefone:**
Endereço: XANXERE - 383 **Cidade:** Campo Grande **UF:** MS
Banco: **Conta:**
Agência: **Tipo da Conta:**

Especificação:
Registro dos menores preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender às demandas do Município de Bodoquena.
ATA DE REGISTRO Nº 14/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 135/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 15/2025
Ficha 9 1660 SCFV

Fonte de Recurso: Vinculado **Valor geral:** 511,52

Fundamento legal:		**Número**	135/2025	**Data:**	
Modal. litação:	Pregão eletrônico	**Número**	15/2025	**Data:**	
Contrato:		**Número SF:**	263/2026	**Data:**	
N° da ata:	60/2025				

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado)_____ Dat 21/10/2026

Responsável

Itens do Empenho:

Número	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitario	Total
3	AÇÚCAR CRISTAL PCT 02 KG	10	8,16	81,60
14	MARGARINA VEGETAL - SEM SAL (POTE C/ 500G)	3	7,80	23,40
22	AMEIXA EM CALDA - LATA DE 320G	3	20,00	60,00
40	OVO DE TIPO "A" (DZ)	6	8,40	50,40
46	PESSEGO EM CALDAS (LATA 800G)	5	13,80	69,00
80	COCO RALADO - PACOTE COM 100G	4	4,08	16,32
81	CREME DE LEITE (CAIXA C/ 200G)	10	2,98	29,80
85	FARINHA DE TRIGO - ESPECIAL 1 KG	10	3,36	33,60
87	FERMENTO BIOLOGICO SECO INSTANTANEO 10 GRAMA PARA PAO~2	10	2,90	29,00
91	GELATINA EM PÓ - SABOR ABACAXI (CAIXA COM 30G)	20	1,20	24,00
93	GELATINA EM PÓ - SABOR MORANGO (CAIXA COM 30G)	20	2,20	44,00
95	LEITE CONDENSADO (LATA C/ 395 G)	10	5,04	50,40

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

C.N.P.J.: 13.400.564/0001-63
Município: BODOQUENA

Data do Empenho: **21/10/2026**
N° do Empenho: **522/2026**
ORDINARIO

MIRIAN TEREZA GONÇALVES
TÉCNICA EM CONTABILIDADE

MARCIO LISBOA LOPES.
SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Data do Empenho: 21/10/2026
N° do Empenho: 524/2026
ORDINARIO

C.N.P.J.: 13.400.564/0001-63
Município: BODOQUENA

Órgão:	07.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade:	07.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Funcional:	8.244.6	GESTAO DE ASSITÊNCIA SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL, CUIDAR DE TODOS
Projeto/Atividade:	2163	SCFV - BLOCO DE MANUTENÇÃO E OPERAC DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.07.00.00.00	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
Recurso:	1.660.0000.000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA
Despesa:	9	SCFV - BLOCO DE MANUTENÇÃO E OPERAC DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E

Valor Dotação:	188.000,00	**Empenhos anteriores:**	250.506,46
Valor Dotação	333.750,01	**Valor do empenho:**	17,10
Total (A):	333.750,01	**Valor anulado:**	0,00
		Total (B):	250.523,56
		Total (A - B):	83.226,45

Credor: LUX COMERCIO E SERVICOS LTDA
CPF/CNPJ: 36.664.345/0001-97 **Inscr.Est./Ident.** **Telefone:** (67) 3042-1002
Endereço: DONA TERESA CRISTINA - 579 **Cidade:** Campo Grande **UF:** MS
Banco: **Conta:**
Agência: **Tipo da Conta:**

Especificação:
Registro dos menores preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender às demandas do Município de Bodoquena.
ATA DE REGISTRO Nº 14/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 135/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 15/2025
FICHA 9 1660 SCFV

Fonte de Recurso: Vinculado **Valor geral:** 17,10

Fundamento legal:		**Número**	135/2025	**Data:**	
Modal. litação:	Pregão eletrônico	**Número**	15/2025	**Data:**	
Contrato:		**Número SF:**	265/2026	**Data:**	
N° da ata:	59/2025				

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado)_____ Dat 21/10/2026
Responsável

Itens do Empenho:

Número	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitario	Total
89	FUBÁ DE MILHO (PCT 01KG)	5	3,42	17,10

MIRIAN TEREZA GONÇALVES
TÉCNICA EM CONTABILIDADE

MARCIO LISBOA LOPES.
SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Data do Empenho: 26/10/2026
N° do Empenho: 525/2026
ORDINARIO

C.N.P.J.: 13.400.564/0001-63
Município: BODOQUENA

Órgão:	07.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade:	07.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Funcional:	8.244.6	GESTAO DE ASSITÊNCIA SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL, CUIDAR DE TODOS
Projeto/Atividade:	2166	BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.01.00.00.00	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS
Recurso:	1.660.0000.000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA
Despesa:	19	BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO

Valor Dotação:	30.000,00	**Empenhos anteriores:**	24.070,87
Valor Dotação	38.430,01	**Valor do empenho:**	1.844,84
Total (A):	38.430,01	**Valor anulado:**	0,00
		Total (B):	25.915,71
		Total (A - B):	12.514,30

Credor: CONFIANCA NIEHUES LTDA
CPF/CNPJ: 03.722.944/0002-41 **Inscr.Est./Ident.** **Telefone:**
Endereço: PROJETADA A - S/N **Cidade:** Bodoquena **UF:** MS
Banco: 748 - Banco Cooperativo Sicredi S.A. **Conta:** 406431-
Agência: 0911- - Sicredi **Tipo da Conta:**

Especificação:
Registro dos menores preços para futura e eventual aquisição de combustível (gasolina comum, óleo diesel s-10 e óleo diesel), para suprir as necessidades da frota de veículos destinada à Secretaria de Assistência Social e suas respectivas Secretarias vinculadas em Bodoquena-MS.
UNO PLACA QAX9H27
19 - 1660 VALOR R$ 1.844,84 - BOLSA FAMILIA

Fonte de Recurso: Vinculado **Valor geral:** 1.844,84

Fundamento legal:		**Número**	27/2025	**Data:**	
Modal. litação:	Pregão eletrônico	**Número**	2/2025	**Data:**	
Contrato:		**Número SF:**	272/2026	**Data:**	
N° da ata:	1/2025				

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado)_____ Dat 26/10/2026
Responsável

Itens do Empenho:

Número	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitario	Total
2	GASOLINA COMUM	243.061	7,59	1.844,84

MIRIAN TEREZA GONÇALVES
TÉCNICA EM CONTABILIDADE

MARCIO LISBOA LOPES.
SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Data do Empenho: 26/10/2026
N° do Empenho: 526/2026
ORDINARIO

C.N.P.J.: 13.400.564/0001-63
Município: BODOQUENA

Órgão:	07.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade:	07.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Funcional:	8.244.6	GESTAO DE ASSITÊNCIA SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL, CUIDAR DE TODOS
Projeto/Atividade:	2163	SCFV - BLOCO DE MANUTENÇÃO E OPERAC DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.01.00.00.00	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS
Recurso:	1.661.0000.000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA
Despesa:	9	SCFV - BLOCO DE MANUTENÇÃO E OPERAC DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E

Valor Dotação:	188.000,00	**Empenhos anteriores:**	250.523,56
Valor Dotação	333.750,01	**Valor do empenho:**	2.115,41
Total (A):	333.750,01	**Valor anulado:**	0,00
		Total (B):	252.638,97
		Total (A - B):	81.111,04

Credor: CONFIANCA NIEHUES LTDA
CPF/CNPJ: 03.722.944/0002-41 **Inscr.Est./Ident.** **Telefone:**
Endereço: PROJETADA A - S/N **Cidade:** Bodoquena **UF:** MS
Banco: 748 - Banco Cooperativo Sicredi S.A. **Conta:** 406431-
Agência: 0911- - Sicredi **Tipo da Conta:**

Especificação:
Registro dos menores preços para futura e eventual aquisição de combustível (gasolina comum, óleo diesel s-10 e óleo diesel), para suprir as necessidades da frota de veículos destinada à Secretaria de Assistência Social e suas respectivas Secretarias vinculadas em Bodoquena-MS.
STRADA VOLCANO PLACA UGX 2E16 (SCFV) VALOR R$ 683,10
MICRO PLACA HSK 1700 (SCFV) VALOR R$ 1.111,86
AIRCROSS PLACA UGX 4B60 VALOR R$ 320,45

ficha 9 1661

Fonte de Recurso: Vinculado **Valor geral:** 2.115,41

Fundamento legal:		**Número**	27/2025	**Data:**	
Modal. litação:	Pregão eletrônico	**Número**	2/2025	**Data:**	
Contrato:		**Número SF:**	273/2026	**Data:**	
N° da ata:	1/2025				

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado)_____ Dat 26/10/2026
Responsável

Itens do Empenho:

Número	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitario	Total
2	GASOLINA COMUM	132.22	7,59	1.003,55
3	ÓLEO DIESEL COMUM, USO AUTOMOTIVO, APRESENTAÇÃO COM BIODIESEL, COMPOSIÇÃO CONCENTRAÇÃO DE ENXOFRE 500 MG/KG MG/KG	140.92	7,89	1.111,86

MIRIAN TEREZA GONÇALVES
TÉCNICA EM CONTABILIDADE

MARCIO LISBOA LOPES.
SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Data do Empenho: 26/10/2026
N° do Empenho: 527/2026
ORDINARIO

C.N.P.J.: 13.400.564/0001-63
Município: BODOQUENA

Órgão:	07.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade:	07.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Funcional:	8.244.6	GESTAO DE ASSITÊNCIA SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL, CUIDAR DE TODOS
Projeto/Atividade:	2166	BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.01.00.00.00	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS
Recurso:	1.660.0000.000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA
Despesa:	19	BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO

Valor Dotação:	30.000,00	**Empenhos anteriores:**	25.915,71
Valor Dotação	38.430,01	**Valor do empenho:**	498,59
Total (A):	38.430,01	**Valor anulado:**	0,00
		Total (B):	26.414,30
		Total (A - B):	12.015,71

Credor: CONFIANCA NIEHUES LTDA
CPF/CNPJ: 03.722.944/0002-41 **Inscr.Est./Ident.** **Telefone:**
Endereço: PROJETADA A - S/N **Cidade:** Bodoquena **UF:** MS
Banco: 748 - Banco Cooperativo Sicredi S.A. **Conta:** 406431-
Agência: 0911- - Sicredi **Tipo da Conta:**

Especificação:
Registro dos menores preços para futura e eventual aquisição de combustível (gasolina comum, óleo diesel s-10 e óleo diesel), para suprir as necessidades da frota de veículos destinada à Secretaria de Assistência Social e suas respectivas Secretarias vinculadas em Bodoquena-MS.
CITROEN C3 / Placa: SML-2A80 - CITROEN/ C3 LIVE PK 1.0
FICHA 19 1660.0000 (Bolsa Família)

Fonte de Recurso: Vinculado **Valor geral:** 498,59

Fundamento legal:		**Número**	27/2025	**Data:**	
Modal. litação:	Pregão eletrônico	**Número**	2/2025	**Data:**	
Contrato:		**Número SF:**	274/2026	**Data:**	
N° da ata:	1/2025				

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado)_____ Dat 26/10/2026

Responsável

Itens do Empenho:

Número	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitario	Total
2	GASOLINA COMUM	65.69	7,59	498,59

MIRIAN TEREZA GONÇALVES
TÉCNICA EM CONTABILIDADE

MARCIO LISBOA LOPES.
SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Data do Empenho: 26/10/2026
N° do Empenho: 528/2026
ORDINARIO

C.N.P.J.: 13.400.564/0001-63
Município: BODOQUENA

Órgão:	07.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade:	07.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Funcional:	8.245.6	GESTAO DE ASSITÊNCIA SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL, CUIDAR DE TODOS
Projeto/Atividade:	2164	BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.01.00.00.00	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS
Recurso:	2.665.0000.000000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES
Despesa:	13	BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS

Valor Dotação:	250.000,00	**Empenhos anteriores:**	163.306,11
Valor Dotação	280.636,71	**Valor do empenho:**	415,48
Total (A):	280.636,71	**Valor anulado:**	0,00
		Total (B):	163.721,59
		Total (A - B):	116.915,12

Credor: CONFIANCA NIEHUES LTDA
CPF/CNPJ: 03.722.944/0002-41 **Inscr.Est./Ident.** **Telefone:**
Endereço: PROJETADA A - S/N **Cidade:** Bodoquena **UF:** MS
Banco: 748 - Banco Cooperativo Sicredi S.A. **Conta:** 406431-
Agência: 0911- - Sicredi **Tipo da Conta:**

Especificação:
Registro dos menores preços para futura e eventual aquisição de combustível (gasolina comum, óleo diesel s-10 e óleo diesel), para suprir as necessidades da frota de veículos destinada à Secretaria de Assistência Social e suas respectivas Secretarias vinculadas em Bodoquena-MS.
Frontier placa QAB 5989 (Equipe volante)
13 - 2665 valor R$ 415,48

Fonte de Recurso: Vinculado **Valor geral:** 415,48

Fundamento legal:		**Número**	27/2025	**Data:**	
Modal. litação:	Pregão eletrônico	**Número**	2/2025	**Data:**	
Contrato:		**Número SF:**	275/2026	**Data:**	
N° da ata:	1/2025				

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado)_____ Dat 26/10/2026

Responsável

Itens do Empenho:

Número	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitario	Total
1	ÓLEO DIESEL S10, USO AUTOMOTIVO, APRESENTAÇÃO COM BIODIESEL, COMPOSIÇÃO CONCENTRAÇÃO DE ENXOFRE 10 MG/KG	52	7,99	415,48

MIRIAN TEREZA GONÇALVES
TÉCNICA EM CONTABILIDADE

MARCIO LISBOA LOPES.
SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Data do Empenho: 26/10/2026
N° do Empenho: 529/2026
ORDINARIO

C.N.P.J.: 13.400.564/0001-63
Município: BODOQUENA

Órgão:	07.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade:	07.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Funcional:	8.245.6	GESTAO DE ASSITÊNCIA SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL, CUIDAR DE TODOS
Projeto/Atividade:	2159	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.01.00.00.00	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS
Recurso:	2.661.0000.000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA
Despesa:	4	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Valor Dotação:	72.000,00	**Empenhos anteriores:**	74.060,46
Valor Dotação	143.428,07	**Valor do empenho:**	1.161,27
Total (A):	143.428,07	**Valor anulado:**	0,00
		Total (B):	75.221,73
		Total (A - B):	68.206,34

Credor: CONFIANCA NIEHUES LTDA
CPF/CNPJ: 03.722.944/0002-41 **Inscr.Est./Ident.** **Telefone:**
Endereço: PROJETADA A - S/N **Cidade:** Bodoquena **UF:** MS
Banco: 748 - Banco Cooperativo Sicredi S.A. **Conta:** 406431-
Agência: 0911- - Sicredi **Tipo da Conta:**

Especificação:
Registro dos menores preços para futura e eventual aquisição de combustível (gasolina comum, óleo diesel s-10 e óleo diesel), para suprir as necessidades da frota de veículos destinada à Secretaria de Assistência Social e suas respectivas Secretarias vinculadas em Bodoquena-MS.
Placa QAX9H29 ARGO (CREAS) combustivel gasolina
FICHA 4 - 2.661.0000

Fonte de Recurso: Vinculado **Valor geral:** 1.161,27

Fundamento legal:		**Número**	27/2025	**Data:**	
Modal. litação:	Pregão eletrônico	**Número**	2/2025	**Data:**	
Contrato:		**Número SF:**	276/2026	**Data:**	
N° da ata:	1/2025				

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado)_____ Dat 26/10/2026

Responsável

Itens do Empenho:

Número	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitario	Total
2	GASOLINA COMUM	153	7,59	1.161,27

MIRIAN TEREZA GONÇALVES
TÉCNICA EM CONTABILIDADE

MARCIO LISBOA LOPES.
SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Data do Empenho: 28/10/2026
N° do Empenho: 543/2026
ORDINARIO

C.N.P.J.: 13.400.564/0001-63
Município: BODOQUENA

Órgão:	07.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade:	07.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Funcional:	8.245.6	GESTAO DE ASSITÊNCIA SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL, CUIDAR DE TODOS
Projeto/Atividade:	2159	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.24.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS
Recurso:	2.661.0000.000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA
Despesa:	4	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Valor Dotação:	72.000,00	**Empenhos anteriores:**	80.796,73
Valor Dotação	143.428,07	**Valor do empenho:**	433,91
Total (A):	143.428,07	**Valor anulado:**	0,00
		Total (B):	81.230,64
		Total (A - B):	62.197,43

Credor: F DE SOUZA DUARTE
CPF/CNPJ: 29.306.108/0001-99 **Inscr.Est./Ident.** **Telefone:** (67) 9964-6361
Endereço: YOSSIO OKANEKO - 325 **Cidade:** Bodoquena **UF:** MS
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Conta:** 113736-0
Agência: 623-8 - Agencia 0623-8 **Tipo da Conta:** Corrente

Especificação:
Registro dos menores preços para eventual aquisição de materiais para pequenos reparos referente aos itens fracassados para atender às demandas do Município de Bodoquena. CREAS

Fonte de Recurso: Vinculado **Valor geral:** 433,91

Fundamento legal:		**Número**	208/2025	**Data:**	
Modal. litação:	Pregão eletrônico	**Número**	46/2025	**Data:**	
Contrato:		**Número SF:**	269/2026	**Data:**	
N° da ata:	240/2025				

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado)_____ Dat 28/10/2026
Responsável

Itens do Empenho:

Número	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitario	Total
9	INTERRUPTOR DE 3 TECLA COM TOMADA DE EMBUTIR 10A	6	19,09	114,54
17	REGISTRO DE PRESSÃO 50	1	58,28	58,28
19	MANGUEIRA P/JARDIM 3/4 - 30 metros	1	261,09	261,09

MIRIAN TEREZA GONÇALVES
TÉCNICA EM CONTABILIDADE

MARCIO LISBOA LOPES.
SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Data do Empenho: 28/10/2026
N° do Empenho: 544/2026
ORDINARIO

C.N.P.J.: 13.400.564/0001-63
Município: BODOQUENA

Órgão:	07.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade:	07.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Funcional:	8.245.6	GESTAO DE ASSITÊNCIA SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL, CUIDAR DE TODOS
Projeto/Atividade:	2164	BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.24.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS
Recurso:	2.665.0000.000000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES
Despesa:	13	BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS

Valor Dotação:	250.000,00	**Empenhos anteriores:**	184.278,59
Valor Dotação	280.636,71	**Valor do empenho:**	5.255,65
Total (A):	280.636,71	**Valor anulado:**	0,00
		Total (B):	189.534,24
		Total (A - B):	91.102,47

Credor: F DE SOUZA DUARTE
CPF/CNPJ: 29.306.108/0001-99 **Inscr.Est./Ident.** **Telefone:** (67) 9964-6361
Endereço: YOSSIO OKANEKO - 325 **Cidade:** Bodoquena **UF:** MS
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Conta:** 113736-0
Agência: 623-8 - Agencia 0623-8 **Tipo da Conta:** Corrente

Especificação:
Registro dos menores preços para eventual aquisição de materiais para pequenos reparos para atender às demandas do Município de Bodoquena.
ATA DE REGISTRO Nº 26/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 154/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N° 22/2025
ficha 13 2665 CRAS

Fonte de Recurso: Vinculado **Valor geral:** 5.255,65

Fundamento legal:		**Número**	154/2025	**Data:**	
Modal. litação:	Pregão eletrônico	**Número**	22/2025	**Data:**	
Contrato:		**Número SF:**	268/2026	**Data:**	
N° da ata:	148/2025				

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado)_____ Dat 28/10/2026

Responsável

Itens do Empenho:

Número	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitario	Total
16	CIMENTO 50 KG	5	42,46	212,30
37	PEDRA BRITA - N° 0 (M³)	2	183,00	366,00
46	TORNEIRA LAVATORIO MESA BICA MOVEL ABRE E FECHA COM 1/4 DE VOLTA 1/2"	3	58,00	174,00
50	TINTA ESMALTE SINTETICO 3,600 LT CORES DIVERSAS	6	100,00	600,00
63	TOMADA DE EMBUTIR 2P + T10A	10	4,00	40,00
168	AREIA LAVADA (M³)	3	105,00	315,00
176	ENXADA LARGA C/CABO 25MM POLIDO	1	42,00	42,00
177	FECHADURA INTERNA PORTA LE	2	38,00	76,00
178	FIO PARALELO 2 X 2,5MM 750V	40	3,80	152,00
179	FITA ISOLANTE 3M, A PROVA D AGUA, 19MM X 20M	4	6,90	27,60
201	KIT REPARO COMPLETO PARA VALVULA DESCARGA 1.1/2	1	51,00	51,00
218	RESISTÊNCIA POTENCIA 6.800W E 220V	3	39,00	117,00
231	EXTENSÃO ELETRICA C/10 METROS	5	35,00	175,00
258	MAÇANETA PARA PORTA	4	16,00	64,00
302	MASSA PVA CX 25KG 18 LTRS	5	62,00	310,00
303	Lixa d'agua n°60,80,100,120	25	2,35	58,75
305	TINTA ACRILICA, ACABAMENTO ACETINADO, RENDIMENTO MINIMO ~101	15	165,00	2.475,00

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

C.N.P.J.: 13.400.564/0001-63
Município: BODOQUENA

Data do Empenho: **28/10/2026**
N° do Empenho: **544/2026**
ORDINARIO

MIRIAN TEREZA GONÇALVES
TÉCNICA EM CONTABILIDADE

MARCIO LISBOA LOPES.
SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Usuário: denize.avelar

Data do Empenho: 29/10/2026
N° do Empenho: 547/2026
ORDINARIO

C.N.P.J.: 13.400.564/0001-63
Município: BODOQUENA

Órgão:	07.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade:	07.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Funcional:	8.244.6	GESTAO DE ASSITÊNCIA SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL, CUIDAR DE TODOS
Projeto/Atividade:	2163	SCFV - BLOCO DE MANUTENÇÃO E OPERAC DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.22.00.00.00	MATERIAL DE COPA E COZINHA
Recurso:	1.661.0000.000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA
Despesa:	9	SCFV - BLOCO DE MANUTENÇÃO E OPERAC DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E

Valor Dotação:	188.000,00	**Empenhos anteriores:**	299.546,97
Valor Dotação	333.750,01	**Valor do empenho:**	384,00
Total (A):	333.750,01	**Valor anulado:**	0,00
		Total (B):	299.930,97
		Total (A - B):	33.819,04

Credor: EUZEBIO NIHUES LTDA
CPF/CNPJ: 07.690.246/0001-81 **Inscr.Est./Ident.** **Telefone:** (67) 3268-1751
Endereço: MANOEL RODRIGUES DE OLIVEIRA - 552 **Cidade:** Bodoquena **UF:** MS
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Conta:** 108131-4
Agência: 623-8 - Agencia 0623-8 **Tipo da Conta:**

Especificação:
Registro dos menores preços para futura aquisição de gás de fogão, mangueira para registro de fogão e registro completo para fogão visando atender as necessidades das secretarias da prefeitura municipal do município de Bodoquena/MS.
SCFV
ATA DE REGISTRO Nº 13/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 95/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N° 12/2025
ficha 9 1661

Fonte de Recurso: Vinculado **Valor geral:** 384,00

Fundamento legal:		**Número**	95/2025	**Data:**	
Modal. litação:	Pregão eletrônico	**Número**	12/2025	**Data:**	
Contrato:		**Número SF:**	281/2026	**Data:**	
N° da ata:	41/2025				

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado)_____ Dat 29/10/2026
Responsável

Itens do Empenho:

Número	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitario	Total
1	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO P/ BOTIJÃO DE 13KG (GLP), GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), ACONDICIONADO EM BOTIJÃO DE 13 KG (P-13).	3	128,00	384,00

MIRIAN TEREZA GONÇALVES
TÉCNICA EM CONTABILIDADE

MARCIO LISBOA LOPES.
SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

Departamento de Licitações e Contratos

AVISO DE NOTIFICAÇÃO - MARIA DO SOCORRO SOUSA DO VALE ME

O **MUNICIPIO DE BONITO-MS** convoca a Empresa **MARIA DO SOCORRO SOUSA DO VALE ME –** CNPJ: 26.461.086/0001-43, com endereço comercial na Avenida Tamandaré, n° 1336, Vila Planalto, Campo Grande/MS, CEP: 79.009-790, para comparecer no Prédio da Prefeitura Municipal ou entrar em contato através do email: licitacao@bonito.ms.gov.br, no prazo 48 (quarenta e oito) horas para tratar de assuntos do seu interesse, referente a **Ata de Registro de Preços nº 20/2025, Pregão Eletrônico nº 35/2025, Processo Administrativo nº 146/2025,** que tem por objeto o **registro dos preços mais vantajosos para a Administração Pública, para aquisição futura de uniformes para atender a demanda das diversas secretarias do Município de Bonito/MS.** O não comparecimento autoriza a Administração ao prosseguimento do procedimento administrativo com adoção das medidas cabíveis e aplicação de penalidades.

Matéria enviada por Ana Carla Leite

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

EDITAL Nº 025/2026 — NATAL MAIS BONITO 2026 - RESULTADO FINAL DA HABILITAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO

O Município de Bonito/MS, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, torna público o resultado final da habilitação dos inscritos no Edital nº 025/2026, destinado ao cadastramento de expositores da economia criativa para participação nos espaços coletivos das casinhas do Natal Mais Bonito 2026, situadas na Praça da Liberdade, e convoca os habilitados para a reunião de organização.

1. DO RESULTADO FINAL

Ficam habilitados os seguintes inscritos, relacionados em ordem alfabética:

Nome completo	Situação
Alexander Ruiz Rico	Habilitado
Altemar José de Souza	Habilitado
Alvina Medina	Habilitada
Ana Silvia Carvalho Santos Dias	Habilitada
Ana Trindade de Arruda	Habilitada
André Vieira Ruiz Garcia	Habilitado
Anelise Flausino Godoy	Habilitada
Clara Violeta Corrêa Montedo	Habilitada
Cleonice Aguiar Corsini	Habilitada
Danielle Arruda	Habilitada
Dulcia Gois	Habilitada
Elizabeth Trindade	Habilitada
Gislaine da Silva Moreira	Habilitada
Jefferson Morales Oviedo	Habilitado
Mariana Padilha	Habilitada
Marilizi Duarte de Oliveira	Habilitada
Micchelle Vieira Martins	Habilitada
Natana Maira da Silveira	Habilitada
Natana Silveira	Habilitada
Rozângela Castilho Cárdena	Habilitada
Suelen dos Santos Correa	Habilitada
Yolanda Prantl Mangieri	Habilitada

2. DA CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO

Ficam convocados todos os habilitados relacionados nesta publicação para a reunião de organização dos espaços coletivos:

Data: 16 de novembro de 2026, segunda-feira.
Horário: 19h30, no horário oficial de Bonito/MS.
Local: Departamento de Cultura (CMU).

A reunião tratará da composição dos grupos, da distribuição dos participantes nos espaços disponibilizados, da indicação de representantes, das escalas de atendimento e das demais condições de organização e funcionamento.

Somente os habilitados presentes poderão apresentar propostas e participar das decisões sobre a organização dos espaços. O habilitado ausente permanecerá sujeito à organização definida na reunião e formalizada pelo Município, sem que a ausência implique, por si só, cancelamento da habilitação, conforme o item 6.7 do edital.

3. DAS CONDIÇÕES DE OCUPAÇÃO

A habilitação não garante espaço exclusivo, metragem individual, participação simultânea de todos ou permanência durante todo o evento. A ocupação observará a capacidade física das estruturas, as condições de segurança e as regras estabelecidas no edital.

A composição dos grupos, a distribuição dos espaços, as escalas e as demais condições de ocupação serão registradas em ata e divulgadas antes do início das atividades.

O início do uso dependerá da distribuição formal dos espaços e períodos, da autorização municipal e da assinatura do termo de uso e responsabilidade.

Bonito/MS, 13 de novembro de 2026.

Eliana Maria Rafael Fregatto

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Matéria enviada por Eliana Maria Rafael Fregatto

Departamento de Licitações e Contratos

AVISO DE NOTIFICAÇÃO - F.C. SOBRAL ARTIGOS DO VESTUÁRIO ME

O **MUNICIPIO DE BONITO-MS** convoca a Empresa **F.C. SOBRAL ARTIGOS DO VESTUÁRIO ME –** CNPJ: 15.148.472/0001-63, com endereço comercial na Rua Voluntária da Pátria, nº 581 - Fundos, Centro, Mundo Novo/MS, CEP: 79.980-000, para comparecer no Prédio da Prefeitura Municipal ou entrar em contato através do email: licitacao@bonito.ms.gov.br, no prazo 48 (quarenta e oito) horas para tratar de assuntos do seu interesse, referente a **Ata de Registro de Preços nº 20/2025, Pregão Eletrônico nº 35/2025, Processo Administrativo nº 146/2025,** que tem por objeto o **registro dos preços mais vantajosos para a Administração Pública, para aquisição futura de uniformes para atender a demanda das diversas secretarias do Município de Bonito/MS.** O não comparecimento autoriza a Administração ao prosseguimento do procedimento administrativo com adoção das medidas cabíveis e aplicação de penalidades.

Matéria enviada por Ana Carla Leite

RH

PORTARIA Nº 841/2026–RH.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º **CONVOCAR, ALEXSANDRO CHERES DE OLIVEIRA,** para o exercício das funções de magistério**,** no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com **20h/s,** para ministrar aulas no 5° ano A do Ensino Fundamental, período **matutino**, na Escola Municipal Manoel Inácio de Farias, no período de **26 á 29/10/2026**, em substituição à Profª **Flavia de Lima Valente,** nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 88, de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 05 de novembro de 2026.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por VANESSA ALEGRE TENORIO

RH

PORTARIA Nº 840/2026–RH.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º **CONVOCAR, DANIELLY CAIMAR MOURA,** para o exercício das funções de magistério**,** no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com **20h/s,** para ministrar aulas no 5° ano D do Ensino Fundamental, período **vespertino**, na Escola Municipal Manoel Inácio de Farias, no período de **26 á 29/10/2026**, em substituição à Profª **Flavia de Lima Valente,** nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 88, de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 05 de novembro de 2026.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por VANESSA ALEGRE TENORIO

RH

PORTARIA Nº 842/2026–RH

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º **CONVOCAR, LARISSA MANCUELHO MARTINS XIMENES,** para o exercício das funções de magistério**,** no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com **20h/s,** para ministrar aulas na Educação Infantil, período

vespertino, no Centro de Educação Infantil Vera Lucia Guizzi Figueiredo, no período de **26/10 á 31/10/2026**, em substituição à Profª **Cristina Araújo de Oliveira,** nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 88, de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 05 de novembro de 2026.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal

Matéria enviada por VANESSA ALEGRE TENORIO

RH

PORTARIA Nº 843/2026–RH

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º **CONVOCAR, ADRIANA RAMIRES DA SILVA,** para o exercício das funções de magistério**,** no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com **20h/s,** para ministrar aulas na Educação Infantil, período **matutino**, na Escola Municipal Prfofessora Durvalina Dorneles Teixeira, no período de **26/10 á 31/10/2026**, em substituição à Profª **Cristina Araújo de Oliveira,** nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 88, de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 05 de novembro de 2026.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por VANESSA ALEGRE TENORIO

RH

PORTARIA Nº 844/2026–RH.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º **CONVOCAR, LILIAN DE SOUZA RUIZ,** para o exercício das funções de magistério**,** no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com **20h/s,** para ministrar aulas de Língua Estrangeira Moderna – Ingles do 1° ano ao 5° ano do Ensino Fundamental, período **vespertino**, na Escola Municipal João Alves de Arruda e Professora Durvalina Dorneles Teixeira, no período de **26/10 á 08/11/2026**, em substituição à Profª **Rubiamara Dure Narvaez,** nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 88, de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 05 de novembro de 2026.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por VANESSA ALEGRE TENORIO

RH

PORTARIA Nº 845/2026–RH.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º **CONVOCAR, DAISY ANDREOTTI,** para o exercício das funções de magistério**,** no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com **20h/s,** para ministrar aulas no 1° ano A Inc do Ensino Fundamental, período **matutino**, na Escola Municipal João Alves de Arruda, no período de **03,04,05 e 06/11/2026**, em substituição à Profª **Maria Auxiliadora Mancuelho,** nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 88, de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza

os efeitos legais.

Bonito-MS, 05 de novembro de 2026.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por VANESSA ALEGRE TENORIO

RH

PORTARIA Nº 850/2026–RH.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º **CONVOCAR, ADERLENE DE LIMA,** para o exercício das funções de magistério**,** no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com **20h/s,** para ministrar aulas no 4° ano B do Ensino Fundamental, período **matutino**, na Escola Municipal Manoel Inácio de Farias, no período de **21/10 a 18/12/2026**, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 88, de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 06 de novembro de 2026.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por VANESSA ALEGRE TENORIO

RH

PORTARIA Nº 849/2026–RH

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º **CONVOCAR, ANA MARTA AIVI DA SILVA,** para o exercício das funções de magistério**,** no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com **20h/s,** para ministrar aulas de Recreação, Arte e Movimentos na Educação Infantil, período **matutino**, no Centro de Educação Infantil Laura Vicuna, no período de **28 a 30/10/2026**, em substituição à Profª **Rosa Sanches,** nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 88, de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 06 de novembro de 2026.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por VANESSA ALEGRE TENORIO

RH

PORTARIA Nº 848/2026–RH

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º **CONVOCAR, HERICA MACIEL RAMOS,** para o exercício das funções de magistério**,** no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com **20h/s,** para ministrar aulas na Educação Infantil, período **vespertino**, no Centro de Educação Infantil Laura Vicuna, no período de **28 a 30/10/2026**, em substituição à Profª **Rosa Sanches,** nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 88, de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 06 de novembro de 2026.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por VANESSA ALEGRE TENORIO

RH

PORTARIA Nº 846/2026–RH

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º **CONVOCAR, ROSIMARE RAMOS BARRETO,** para o exercício das funções de magistério**,** no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com **20h/s,** para ministrar aulas no 3° ano B do Ensino Fundamental, período **matutino**, na Escola Municipal Professora Durvalina Dorneles Teixeira, no período de **03,04 e 05/11/2026**, em substituição à Profª **Jaqueline Tolvay Rufino,** nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 88, de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 05 de novembro de 2026.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por VANESSA ALEGRE TENORIO

RH

PORTARIA Nº 854/2026–RH.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º **CONVOCAR, GISLAINE REGINA SOUZA DE PAULA,** para o exercício das funções de magistério**,** no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com **20h/s,** para ministrar aulas na Educação Infantil, período **vespertino**, no Centro de Educação Infantil Herminia Teixeira Siqueira, no período de **03,04 e 05/11/2026**, em substituição a Professora Marionice da Cruz Prates Silva, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 88, de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 06 de novembro de 2026.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por VANESSA ALEGRE TENORIO

RH

PORTARIA Nº 853/2026–RH

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º **CONVOCAR, ADRIANA RAMIRES DA SILVA,** para o exercício das funções de magistério**,** no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com **20h/s,** para ministrar aulas de Recreação, Arte e Movimentos na Educação Infantil, período **matutino**, na Escola Municipal Professora Durvalina Dorneles Teixeira, no período de **03,04 e 05/11/2026**, em substituição a Professora Marionice da Cruz Prates Silva, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 88, de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 06 de novembro de 2026.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por VANESSA ALEGRE TENORIO

RH

PORTARIA Nº 852/2026–RH

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º **CONVOCAR, GIOVANA SANTOS DA COSTA,** para o exercício das funções de magistério**,** no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com **20h/s,** para ministrar aulas na Educação Infantil, período **vespertino**, no Centro de Educação Infantil Izaltina Vieira Coelho, período de **29/10 e 30/10/2026**, em substituição a Professora Aniceia Aivi da Silva Lara, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 88, de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 06 de novembro de 2026.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por VANESSA ALEGRE TENORIO

RH

PORTARIA Nº 851/2026–RH

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º **CONVOCAR, GIOVANA SANTOS DA COSTA,** para o exercício das funções de magistério**,** no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com **20h/s,** para ministrar aulas de Recreação, Arte e Movimentos na Educação Infantil, período **vespertino**, no Centro de Educação Infantil Laura Vicuna, no período de **21/10 a 23/10/2026**, em substituição a Professora Maria de Fatima Mendes Lins, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 88, de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 06 de novembro de 2026.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por VANESSA ALEGRE TENORIO

RH

PORTARIA Nº 859/2026–RH

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º **CONVOCAR, ADRIANA RAMIRES DA SILVA,** para o exercício das funções de magistério**,** no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com **20h/s,** para ministrar aulas no 5° ano A do Ensino Fundamental, período **matutino**, na Escola Municipal João Alves de Arruda, no período de **06/11/2026 á 18/12/2026**, em substituição à Profª **Sara Maesano,** nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 88, de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 09 de novembro de 2026.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por VANESSA ALEGRE TENORIO

RH

PORTARIA Nº 860/2026–RH

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º **CONVOCAR, LILIAN DE SOUZA RUIZ,** para o exercício das funções de magistério**,** no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com **20h/s,** para ministrar aulas de Língua Estrangeira Moderna- Ingles do 1° ano ao 5° ano do Ensino Fundamental, período **vespertino**, nas Escolas Municipais João Alves de Arruda e Professora Durvalina Dorneles Teixeira, no período de **09/11/2026 á 11/11/2026**, em substituição à Profª **Rubiamara Dure Narvaez,** nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 88, de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 09 de novembro de 2026.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por VANESSA ALEGRE TENORIO

RH

PORTARIA Nº 861/2026–RH.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º **CONVOCAR, ANDREIA TEIXEIRA DA SILVA,** para o exercício das funções de magistério**,** no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com **20h/s,** para ministrar aulas na Educação Infantil, período **matutino**, na Escola Municipal João Alves de Arruda, no período de 06,**09 e 10/11/2026**, em substituição à Profª **Edlyn Souza Martinez,** nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 88, de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 09 de novembro de 2026.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal

Matéria enviada por VANESSA ALEGRE TENORIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
RUA CEL PILAD REBUÁ, 1780
03.073.673/0001-60 Exercício: 2026

DECRETO Nº 348 , DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026 - LEI N.1807

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$52.048,80 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **52.048,80**

02 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

195	23.695.0110.2097.0000	TURISMO INTEGRADO E ECONOMIA CRIATIVA	23.132,80
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 501 0000
	501	Outros Recursos não Vinculados	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
196	23.695.0110.1002.0000	TURISMO INTEGRADO E ECONOMIA CRIATIVA	28.916,00
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 501 0000
	501	Outros Recursos não Vinculados	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

202	23.695.0110.2018.0000	TURISMO INTEGRADO E ECONOMIA CRIATIVA	-52.048,80
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 501 0000
	501	Outros Recursos não Vinculados	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

-52.048,80

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSMAIL RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL
078.627.328-39

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA

Prefeitura do Município de Brasilândia / MS - Secretaria Municipal de Administração - Coordenadoria Geral de Licitações

AVISO DE RESULTADO DE ANALISE

DE DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

Número do Processo: 3242/2026

Modalidade: CREDENCIAMENTO

INEXIGIBILIDADE: 026/2026

Objeto: Credenciamento de empresas para prestação de serviços de hotelaria/hospedagem visando atender às necessidades das diversas secretarias da administração pública municipal de Brasilândia/MS.

Faz saber aos interessados que foi HABILITADA para o credenciamento supramencionado a empresa abaixo relacionada:

Item	10220 Código	A. S. MARTINEZ LTDA CNPJ: 49.111.654/0001-81 MANOEL VICENTE, 1541 - JARDIM CAMARGO II, BRASILANDIA - MS, CEP: 79670-000 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Valor Unitário
1	009.031.009	HOSPEDAGEM **APARTAMENTO MASTER**: CAMA DE CASAL, COM FRIGOBAR, AR-CONDICIONADO, INTERNET WI-FI, TELEVISÃO, QUARTO COM ILUMINAÇÃO E VENTILAÇÃO DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES PARA EDIFICAÇÕES, CHUVEIRO COM CONTROLE DE ÁGUA QUENTE E FRIA, SERVIÇO DIÁRIO DE LIMPEZA, FORNECIMENTO DE PRODUTOS BÁSICOS DE HIGIENE (SABONETE, SHAMPOO, TOALHAS DE ROSTO E CORPO), TROCA DE ROUPAS DE CAMA QUANDO DESEJADO PELO(S) HÓSPEDE(S) E CAFÉ DA MANHÃ. (DIÁRIA PARA 1 OU 2 HOSPEDES).	DIARIA	233,26
2	009.031.010	HOSPEDAGEM **APARTAMENTO STANDARD** – **DUPLO**: HOSPEDAGEM EM APARTAMENTOS COM CAMA DE CASAL OU 2 CAMAS DE SOLTEIRO, COM AR-CONDICIONADO, TV, INTERNET WI-FI, CHUVEIRO COM CONTROLE DE ÁGUA QUENTE E FRIA, SERVIÇO DIÁRIO DE LIMPEZA, FORNECIMENTO DE PRODUTOS BÁSICOS DE HIGIENE (SABONETE, SHAMPOO, TOALHAS DE ROSTO E CORPO) E CAFÉ DA MANHÃ. (DIÁRIA PARA OS 2 HOSPEDES).	DIARIA	249,98
3	009.031.011	HOSPEDAGEM **APARTAMENTO STANDARD – INDIVIDUAL**: HOSPEDAGEM EM APARTAMENTOS COM CAMA DE SOLTEIRO, COM AR-CONDICIONADO, TV, INTERNET WI-FI, CHUVEIRO COM CONTROLE DE ÁGUA QUENTE E FRIA, SERVIÇO DIÁRIO DE LIMPEZA, FORNECIMENTO DE PRODUTOS BÁSICOS DE HIGIENE (SABONETE, SHAMPOO, TOALHAS DE ROSTO E CORPO) E CAFÉ DA MANHÃ. (DIÁRIA PARA 1 HOSPEDE).	DIARIA	143,19

Para cada item, o quantitativo estimado previsto no Termo de Referência será dividido, em partes iguais, entre as pessoas jurídicas credenciadas e aptas à execução daquele respectivo item.

Brasilândia / MS, 09 de novembro de 2026.

ERALDO DE AZEVEDO COELHO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

Ordenadores:

SAMUEL TELLES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e **GABINETE DA PREFEITA**

MARCOS AUGUSTO FREIRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

CARLOS ALBERTO DOS SANTOS DUTRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

MARIA INES ANSELMO COSTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ANTÔNIO RODOLFO TECH CANTARIN

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

FELIPE AUGUSTO SOUTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS

HUGO GOULART DE PAULA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E LAZER

PATRÍCIA APARECIDA LOPES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

KEZIA DA SILVA SOARES

SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER

MARA NILZA DA SILVA ADRIANO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Matéria enviada por Thais Nascimento Silva

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2026 - ELETRÔNICA

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2026 - ELETRÔNICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.455/2026

A Câmara Municipal de Brasilândia/MS, por meio do Setor de Compras e Licitações, torna público que realizará **Dispensa de Licitação, processada por meio eletrônico**, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, conforme as informações abaixo:

OBJETO: Aquisição de pia/lavatório, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Brasilândia/MS.

DATA DA SESSÃO: 19 de novembro de 2026.

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 09h00 até as 15h00 (horário oficial de Brasília)

MODO DE DISPUTA: Aberto

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço unitário.

VALOR TOTAL ESTIMADO TOTAL: R$ 4.096,51 (quatro mil, noventa e seis reais e cinquenta e um centavos);

EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM – EXCLUSIVO

A sessão será realizada na plataforma LICITANET, disponível em: https://licitanet.com.br

O **Aviso de Dispensa de Licitação (COMPLETO)**, bem como o **Termo de Referência e seus anexos**, encontram-se disponíveis para consulta e download nos seguintes endereços:

Portal da Transparência da Câmara Municipal de Brasilândia/MS:

http://portal.brasilandia.ms.gov.br:8079/transparenciacm/

PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas:

https://pncp.gov.br/app/editais?pagina=1&orgaos=67836&q=brasilandia&status=recebendo_proposta

Plataforma Licitanet: https://licitanet.com.br

Os documentos também poderão ser solicitados pelo e-mail: compras@cmbras.ms.gov.br

Brasilândia/MS, 12 de novembro de 2026.

Maria Jovelina da Silva

Presidente da Câmara

Matéria enviada por LEANDRO DOS SANTOS PINDAIBA

Procuradoria Geral do Município

DECRETO Nº. 6.602/2026, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

Altera o inciso I do art. 1º do Decreto nº 6.450/2025, de 11 de dezembro de 2025, para substituir o gestor das parcerias da Secretaria Municipal de Saúde.

MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO, Prefeita Municipal de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da atribuição conferida pelo inciso IV do art. 66 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no inciso VI do art. 2º da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014,

DECRETA:

Art. 1º O inciso I do art. 1º do Decreto nº 6.450/2025, de 11 de dezembro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"I – Secretaria Municipal de Saúde – Samanta Pereira dos Santos, matrícula nº 71560."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasilândia/MS, 09 de novembro de 2026.

MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO

Prefeita Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

OSVALDO DA SILVA NETO

Procurador-Geral do Município

Matéria enviada por Valeria Barros Silva

Procuradoria Geral do Município

LEI Nº 3.322/2026, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

"Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Esporte de Brasilândia – CMEB e do Fundo Municipal de Esporte de Brasilândia – FMEB, e dá outras providências."

Márcia Regina do Amaral Schio, Prefeita Municipal de Brasilândia/MS, no uso das atribuições legais. FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE DE BRASILÂNDIA – CMEB

SEÇÃO I

DA CRIAÇÃO E FINALIDADE

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Esporte de Brasilândia – CMEB.

Art. 2º O Conselho Municipal de Esporte de Brasilândia é órgão colegiado de caráter consultivo, normativo e fiscalizador, vinculado à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL, integrante do Sistema Municipal de Esporte.

Art. 3º O Conselho Municipal de Esporte de Brasilândia tem por finalidade auxiliar na formulação, acompanhamento, avaliação e fiscalização das políticas públicas voltadas ao esporte e lazer no Município.

SEÇÃO II
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 4º Compete ao Conselho Municipal de Esporte:

I – colaborar com órgãos federais e estaduais responsáveis pelas políticas públicas de esporte;

II – propor diretrizes para a política municipal de esporte e lazer;

III – acompanhar a execução dos programas e projetos esportivos do Município;

IV – emitir pareceres e recomendações sobre assuntos relacionados ao esporte municipal;

V – acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Esporte;

VI – incentivar a prática esportiva em todas as suas manifestações;

VII – promover a integração entre esporte, educação, saúde, assistência social, cultura e turismo;

VIII – apoiar ações voltadas à inclusão social por meio do esporte;

IX – elaborar e aprovar seu Regimento Interno;

X – convocar e organizar a Conferência Municipal de Esporte;

XI – acompanhar a execução do Plano Municipal de Esporte;

XII – propor critérios para concessão de auxílios, bolsas e incentivos esportivos.

SEÇÃO III
DA COMPOSIÇÃO

Art. 5º O Conselho Municipal de Esporte será composto por 10 (dez) membros titulares e respectivos suplentes:

I – 04 (quatro) representantes do Poder Público:

a) 01 representante da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL;

b) 01 representante da Secretaria Municipal de Educação;

c) 01 representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

d) 01 representante da Secretaria Municipal de Saúde;

II – 01 representante do Poder Legislativo Municipal;

III – 05 representantes da sociedade civil:

a) 01 representante das associações esportivas do Município;

b) 01 representante dos atletas;

c) 01 representante dos treinadores ou professores de educação física;

d) 01 representante das instituições de ensino;

e) 01 representante das modalidades esportivas individuais e coletivas.

§1º Os membros serão nomeados por Decreto do Prefeito Municipal.

§2º O mandato será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.

§3º O exercício da função de conselheiro é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

§4º Cada membro titular terá um suplente.

Art. 6º O Presidente e o Vice-Presidente serão eleitos entre os membros do Conselho para mandato de dois anos.

Art. 7º A Secretaria Executiva será exercida por servidor designado pela SEMEL.

SEÇÃO IV
DAS REUNIÕES

Art. 8º O Conselho reunir-se-á ordinariamente a cada dois meses e extraordinariamente quando convocado pelo Presidente ou pela maioria absoluta dos seus membros.

Art. 9º As deliberações serão tomadas pela maioria simples dos presentes.

§1º O quórum mínimo para instalação das reuniões será de metade mais um dos membros.

§2º Em caso de empate, caberá ao Presidente o voto de qualidade.

Art. 10 As reuniões serão registradas em atas.

SEÇÃO V
DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ESPORTE

Art. 11 A Conferência Municipal de Esporte será realizada preferencialmente a cada quatro anos.

Art. 12 A Conferência Municipal de Esporte terá por objetivo:

I – avaliar a política municipal de esporte;

II – propor diretrizes para o desenvolvimento do esporte;

III – fortalecer a participação popular nas decisões relativas ao setor.

CAPÍTULO II
DO FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE DE BRASILÂNDIA – FMEB
SEÇÃO I

DA CRIAÇÃO E FINALIDADE

Art. 13 Fica criado o Fundo Municipal de Esporte de Brasilândia – FMEB, instrumento de natureza contábil destinado ao financiamento das políticas públicas de esporte e lazer.

Art. 14 O FMEB será administrado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL, sob orientação e fiscalização do Conselho Municipal de Esporte.

SEÇÃO II
DAS RECEITAS

Art. 15 Constituem receitas do FMEB:

I – dotações orçamentárias do Município;

II – transferências da União e do Estado;

III – recursos provenientes de convênios, contratos e parcerias;

IV – doações de pessoas físicas ou jurídicas;

V – patrocínios;

VI – recursos oriundos de emendas parlamentares;

VII – rendimentos de aplicações financeiras;

VIII – receitas provenientes da utilização de espaços esportivos municipais;

IX – valores arrecadados em eventos esportivos promovidos ou apoiados pelo Município;

X – recursos oriundos das loterias e demais mecanismos previstos na legislação federal;

XI – multas e indenizações decorrentes de danos ao patrimônio esportivo municipal;

XII – outras receitas destinadas ao esporte.

Parágrafo único. Os recursos serão depositados em conta bancária específica.

SEÇÃO III
DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 16 Os recursos do FMEB serão aplicados prioritariamente em:

I – programas de iniciação esportiva;

II – escolinhas esportivas municipais;

III – campeonatos municipais;

IV – participação de atletas e equipes em competições regionais, estaduais, nacionais e internacionais;

V – aquisição de materiais esportivos;

VI – manutenção, reforma e melhoria de instalações esportivas;

VII – capacitação de profissionais do esporte;

VIII – realização de eventos esportivos e recreativos;

IX – programas de esporte para pessoas com deficiência;

X – programas de esporte educacional, comunitário e de rendimento.

Art. 17 A aplicação dos recursos observará o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual.

SEÇÃO IV
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 18 A SEMEL apresentará ao Conselho Municipal de Esporte relatório anual de gestão e prestação de contas dos recursos do Fundo.

Art. 19 O Conselho Municipal de Esporte exercerá o controle social e fiscalizará a aplicação dos recursos do FMEB.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 20 O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 90 (noventa) dias.

Art. 21 O Conselho Municipal de Esporte aprovará seu Regimento Interno no prazo de até 90 (noventa) dias após sua instalação.

Art. 22 As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 23 O Fundo Municipal de Esporte terá vigência por prazo indeterminado.

Art. 24 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasilândia/MS, 04 de novembro de 2026.

MÁRCIA REGINA DO AMARAL SCHIO
Prefeita Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

Osvaldo da Silva Neto
Procurador Geral do Município

Projeto de Lei nº.31/2026
Autoria: Poder Executivo.

Matéria enviada por Valeria Barros Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ

Setor de Licitação e Contratos

AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 64/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 127/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 64/2026

AUTORIZAÇÃO

Autorizo a adesão aos Itens 52, 10, 19, 22, 20, 25, 34, 45, 56, 58, 76, 46, 57, 67, 77 e 54 da Ata de Registro de Preço nº 016/2025**,** do Município de Coxim - MS, tendo como fornecedor a empresa: PLANETA COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA LTDA, CNPJ 07.752.517/0001-86, ao valor total de R$ 117.704,10 (Cento e dezessete mil, setecentos e quatro reais e dez centavos), fundamentada no artigo nº 86, § 2, conforme solicitação, justificativa e parecer jurídico constantes no Processo nº 127/2026 – Dispensa de Licitação nº 64/2026, tendo como objeto a **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 322/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024 DO MUNICÍPIO DE COXIM-MS, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, CONFORME SOOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA DE CAARAPÓ-MS**

AUTORIZO a Adesão em cumprimento às determinações contidas no art. 72, VIII da Lei retro mencionada.

Caarapó – MS, 12 de novembro de 2026.

Bianca da Cruz Peromalle

Chefe de Gabinete

Matéria enviada por CLEONICE VIEIRA LOPES

Procuradoria Geral

DECRETO MUNICIPAL Nº 172/2026, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

"ESTABELECE NORMAS E PRAZOS PARA O ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA, CONTÁBIL E PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO DE 2026, PARA A ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS E PARA A PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DO MUNICÍPIO DE CAARAPÓ."

A Prefeita Municipal de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, Maria Lurdes Portugal, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 114 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Lei Municipal nº 1.688/2025 (Lei Orçamentária Anual de 2026), na Lei Municipal nº 1.662, de 10 de julho de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2026), e nas Resoluções do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul (TCE-MS) nº 225, de 18 de setembro de 2024, e nº 273, de 18 de dezembro de 2025, e respectivas alterações vigentes, e

CONSIDERANDO a Resolução TCE-MS nº 225, de 18 de setembro de 2024, e suas alterações, que instituiu o Sistema de Fiscalização Integrada de Gestão (e-Sfinge) e exige a remessa e a ratificação tempestivas dos dados e informações ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul;

CONSIDERANDO a Resolução TCE-MS nº 273, de 18 de dezembro de 2025, e suas alterações, que estabelece normas para a organização, a apresentação e a remessa eletrônica da prestação de contas anual;

CONSIDERANDO as exigências de preparação para a elaboração das demonstrações contábeis em atendimento às normas de contabilidade aplicadas ao setor público, em especial ao Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP);

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer prazos para os procedimentos de execução orçamentária e financeira, de contratação, de pagamento de fornecedores e de prestação de contas;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto estabelece normas e prazos para o encerramento da execução orçamentária, financeira, contábil e patrimonial do exercício financeiro de 2026, para a elaboração das demonstrações contábeis e para a prestação de contas anual do Município de Caarapó.

§ 1º Sujeitam-se a este Decreto os órgãos da administração direta do Poder Executivo, os fundos especiais e, no que couber, as entidades da administração indireta, inclusive a unidade gestora do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS).

§ 2º A colaboração da Câmara Municipal para a consolidação das contas do Município será solicitada na forma do § 3º do art. 39.

Art. 2º O encerramento do exercício de 2026 observará:

I - o princípio da anualidade e a coincidência do exercício financeiro com o ano civil, nos termos dos arts. 2º e 34 da Lei nº 4.320, de 1964;

II - o regime orçamentário, segundo o qual pertencem ao exercício as receitas nele arrecadadas e as despesas nele legalmente empenhadas, nos termos do art. 35 da Lei nº 4.320, de 1964;

III - o regime de competência no registro da despesa e da assunção de compromissos, nos termos do art. 50, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 2000, do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) da Secretaria do Tesouro Nacional, na edição vigente para o exercício, e do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP 2026),

aprovado pela Portaria STN/MF nº 1.952, de 3 de setembro de 2025, e alterações posteriores aplicáveis;

IV - a identificação individualizada dos recursos vinculados, por fonte ou destinação de recursos, nos termos do parágrafo único do art. 8º e do art. 50, inciso I, da Lei Complementar nº 101, de 2000; e

V - o equilíbrio das contas públicas, nos termos do art. 1º, § 1º, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo único. É vedada a realização de despesa sem prévio empenho, bem como a assunção de obrigação que exceda os créditos orçamentários ou adicionais, nos termos do art. 60 da Lei nº 4.320, de 1964, e do art. 167, inciso II, da Constituição Federal.

Art. 3º Para os fins deste Decreto, considera-se:

I - unidade gestora: órgão, fundo ou entidade que execute orçamento próprio ou descentralizado;

II - ordenador de despesa: autoridade de cujos atos resultem emissão de empenho, autorização de pagamento, concessão de suprimento ou dispêndio de recursos;

III - Contabilidade: unidade responsável pela contabilidade geral do Município;

IV - Tesouraria: unidade responsável pela movimentação financeira e pela guarda das disponibilidades do Município;

V - restos a pagar processados: despesas empenhadas e liquidadas, não pagas até 31 de dezembro de 2026;

VI - restos a pagar não processados em liquidação: despesas empenhadas cujo fato gerador, caracterizado pela entrega do bem ou pela prestação do serviço, tenha ocorrido até 31 de dezembro de 2026, pendente a conclusão da liquidação;

VII - restos a pagar não processados a liquidar: despesas empenhadas cujo fato gerador não tenha ocorrido até 31 de dezembro de 2026;

VIII - disponibilidade de caixa líquida: saldo das disponibilidades de cada fonte ou destinação de recursos em 31 de dezembro de 2026, deduzidos os restos a pagar processados, os restos a pagar não processados de exercícios anteriores e as demais obrigações financeiras, segundo a metodologia do Manual de Demonstrativos Fiscais da Secretaria do Tesouro Nacional; e

IX - dia útil: dia de expediente normal nas repartições públicas municipais, computados como úteis, para os fins deste Decreto, os dias do recesso administrativo de que trata o art. 6º, exceto sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Art. 4º Compete à Secretaria Municipal de Finanças coordenar as atividades de encerramento do exercício, expedir orientações técnicas complementares e consolidar as informações das unidades gestoras, e à Controladoria-Geral do Município acompanhar, de forma concomitante, o cumprimento deste Decreto.

§ 1º Cada Secretário Municipal e cada dirigente de entidade da administração indireta indicará à Secretaria Municipal de Finanças, até 18 de novembro de 2026 ou até o terceiro dia útil subsequente à publicação deste Decreto, se posterior, servidor responsável pelo acompanhamento das providências de encerramento na respectiva unidade.

§ 2º A Prefeita Municipal designará, por portaria, até 18 de novembro de 2026 ou até o terceiro dia útil subsequente à publicação deste Decreto, se posterior, a Comissão de Encerramento do Exercício e de Prestação de Contas Anual, vedada a designação de servidor em exercício na Controladoria-Geral do Município, em observância à segregação de funções.

§ 3º A Controladoria-Geral do Município comunicará à Prefeita Municipal e ao Secretário Municipal de Finanças, no prazo de dois dias úteis, o descumprimento de prazo deste Decreto de que tiver conhecimento.

Art. 5º As unidades de contabilidade, tesouraria, liquidação da despesa, compras, licitações e contratos, recursos humanos, almoxarifado, patrimônio e controle interno manterão expediente até a conclusão das atividades previstas neste Decreto, ainda que instituído recesso administrativo ou ponto facultativo no período.

Parágrafo único. Os servidores lotados nas unidades de que trata o caput poderão gozar dos dias de recesso administrativo ou de ponto facultativo trabalhados em outro período, mediante compensação, conforme escala previamente deliberada e aprovada pelo gestor da pasta, observadas as condições dos incisos I a III do § 1º do art. 6º, sem prejuízo da continuidade dos serviços e das atividades previstas neste Decreto.

Art. 6º Fica instituído recesso administrativo no período de 21 de dezembro de 2026 a 1º de janeiro de 2027, mantido o funcionamento contínuo dos órgãos e unidades de atendimento essencial à população e das unidades de que trata o art. 5º, sem prejuízo dos serviços e sem aumento de despesa.

§ 1º Nos setores cuja natureza do serviço exigir funcionamento durante o recesso, o respectivo responsável poderá, a seu critério, conceder dias de recesso compensatório em outras datas fora do período indicado no caput, desde que:

I - não haja comprometimento do atendimento ao público;

II - não gere aumento de despesa; e

III - a compensação seja previamente registrada na escala e comunicada à Administração.

§ 2º As chefias imediatas responderão pelo cumprimento deste artigo, especialmente quanto à adequada divisão de pessoal e à preservação da continuidade do atendimento à população.

§ 3º Na hipótese de a Secretaria Municipal ou determinados setores das Secretarias não concluírem, até 18 de dezembro de 2026, as demandas com prazo de conclusão fixado para o exercício de 2026, o recesso previsto no caput não lhes será aplicável até o encerramento da demanda.

§ 4º A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura seguirá calendário próprio.

§ 5º A Secretaria Municipal de Saúde organizará por meio de resolução própria o funcionamento de todos os serviços essenciais no período de recesso e feriados de fim de ano, a fim de compatibilizá-los com o atendimento dos cidadãos no período.

CAPÍTULO II
DAS CONTRATAÇÕES

Seção I

Das Contratações para Execução no Exercício de 2026

Art. 7º Ficam fixadas as seguintes datas-limite para a formalização, perante a Secretaria Municipal de Suprimento e Logística, de demandas de contratação a serem executadas e empenhadas no exercício de 2026:

I - 18 de novembro de 2026 ou o terceiro dia útil subsequente à publicação deste Decreto, se posterior, para a solicitação de abertura de licitação destinada à aquisição de bens, à contratação de serviços ou à execução de obras, nas modalidades previstas no art. 28 da Lei nº 14.133, de 2021; e

II - 24 de novembro de 2026, para a solicitação de contratação direta, por dispensa ou por inexigibilidade de licitação, nos termos dos arts. 72 a 75 da Lei nº 14.133, de 2021, e de adesão a ata de registro de preços gerenciada por outro órgão ou entidade.

§ 1º Não se sujeitam às datas-limite do caput as contratações:

I - fundadas em situação emergencial, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 2021, instruídas com a caracterização da emergência;

II - necessárias ao cumprimento de decisão judicial ou de obrigação pactuada em convênio ou instrumento congênere com prazo de execução no exercício; e

III - de bens e serviços de saúde cuja interrupção comprometa a continuidade do atendimento à população.

§ 2º As aquisições decorrentes de atas de registro de preços vigentes, em que o Município figure como órgão gerenciador ou participante, independem de nova solicitação de contratação e observam os prazos de empenho e de emissão de ordem de fornecimento ou de serviço deste Decreto.

§ 3º É vedado o fracionamento de despesa para enquadramento em hipótese de dispensa de licitação em razão do valor, observado o art. 75, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 8º A emissão de Ordem de Fornecimento (OF) ou de Ordem de Serviço (OS) à conta de dotações do exercício de 2026 observará as seguintes datas-limite:

I - 11 de dezembro de 2026, para os empenhos emitidos no prazo do caput do art. 12; e

II - 18 de dezembro de 2026, para os empenhos emitidos no prazo do § 1º do art. 12.

§ 1º É vedada a emissão de OF ou de OS sem o prévio empenho da despesa.

§ 2º A execução que ultrapassar 31 de dezembro de 2026 somente será admitida mediante a justificativa de que trata o inciso I do caput do art. 23.

Seção II

Das Contratações Destinadas ao Exercício de 2027

Art. 9º Os processos de contratação destinados ao exercício de 2027 poderão ser iniciados a partir da publicação deste Decreto, desde que previstos no Plano de Contratações Anual de 2027, de que trata o Decreto Municipal nº 249, de 12 de novembro de 2025, e compatíveis com o Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2027, nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º A formalização de contratação cuja execução financeira se inicie em 2027 observará a disponibilidade jurídica do crédito correspondente, sendo vedada, em 2026, a emissão de empenho à conta de dotações do orçamento de 2027. Não estando a Lei Orçamentária Anual vigente no início do exercício, serão observadas as hipóteses e os limites de execução provisória previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2027.

§ 2º Quando o sistema informatizado exigir registro para a tramitação de processo destinado ao exercício de 2027, será utilizado mecanismo de controle meramente administrativo, sem comprometimento, bloqueio ou reserva de crédito do orçamento de 2026, devendo constar do histórico que a despesa correrá à conta do orçamento de 2027, vedado qualquer efeito sobre a execução orçamentária de 2026.

CAPÍTULO III

DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Seção I

Dos Créditos Adicionais

Art. 10. As solicitações de créditos adicionais e de alterações orçamentárias serão encaminhadas à Secretaria Municipal de Finanças até 4 de dezembro de 2026, instruídas com a justificativa da necessidade e a indicação dos recursos disponíveis, nos termos do art. 43 da Lei nº 4.320, de 1964.

§ 1º Os decretos de abertura de créditos adicionais serão publicados até 18 de dezembro de 2026, observados a autorização legislativa, os limites da Lei Municipal nº 1.688/2025 e da Lei Municipal nº 1.662/2025 e o disposto no art. 167, inciso V, da Constituição Federal e no art. 42 da Lei nº 4.320, de 1964.

§ 2º Admite-se a publicação de decreto de abertura de crédito adicional até 30 de dezembro de 2026 exclusivamente para atender ao cumprimento de decisão judicial, à aplicação mínima em saúde e em educação e à execução de convênio ou transferência com recursos já ingressados e, até 28 de dezembro de 2026, a despesas com pessoal e encargos sociais, observado, em qualquer caso, que a abertura do crédito deve preceder o empenho e o pagamento da despesa.

§ 3º A Contabilidade manterá controle atualizado do montante dos créditos suplementares abertos com base na autorização legislativa e informará à Secretaria Municipal de Finanças, previamente à edição de cada decreto, o saldo remanescente da autorização, vedada a abertura de crédito que o exceda.

Seção II

Do Empenho

Art. 11. As unidades gestoras encaminharão à Secretaria Municipal de Finanças as solicitações de empenho até 30 de novembro de 2026, instruídas com os documentos do respectivo processo, ressalvadas as despesas de que trata o §

2º do art. 12.

Parágrafo único. A emissão do empenho fica condicionada à existência de crédito orçamentário e de disponibilidade financeira na respectiva fonte de recursos.

Art. 12. O prazo final para a emissão de empenho à conta das dotações do exercício de 2026 é 10 de dezembro de 2026.

§ 1º O empenho de despesa decorrente de processo de contratação solicitado nos prazos do art. 7º poderá ser emitido até 17 de dezembro de 2026, desde que a solicitação de empenho seja encaminhada até 15 de dezembro de 2026.

§ 2º Não se sujeitam aos prazos do caput e do § 1º os empenhos relativos a:

I - pessoal e encargos sociais;

II - serviço da dívida, parcelamentos de débitos e obrigações tributárias e contributivas;

III - precatórios, requisições de pequeno valor e cumprimento de decisões judiciais;

IV - energia elétrica, água e esgoto, telefonia e demais serviços prestados por concessionárias de serviço público;

V - tarifas bancárias e débitos autorizados em conta;

VI - contribuições a consórcios públicos decorrentes de contrato de rateio;

VII - devolução de recursos de convênios e transferências;

VIII - despesas de convênios, contratos de repasse e transferências com recursos já ingressados na conta específica;

IX - contratações de que trata o § 1º do art. 7º; e

X - despesas necessárias à aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde, em manutenção e desenvolvimento do ensino e na remuneração dos profissionais da educação básica, mediante justificativa do ordenador de despesa e demonstração de que a execução ocorrerá no exercício.

§ 3º As diárias e o suprimento de fundos observarão os prazos dos arts. 19 e 20.

Art. 13. As despesas de contratos de duração continuada, de obras e de ajustes de vigência plurianual serão empenhadas à conta do orçamento de 2026 somente no montante das parcelas cuja execução ocorra até 31 de dezembro de 2026.

Parágrafo único. As parcelas remanescentes serão empenhadas à conta do orçamento de 2027, após a sua publicação, observado o art. 50.

Art. 14. Cada unidade gestora encaminhará à Secretaria Municipal de Finanças, com cópia à Controladoria-Geral do Município, até 27 de novembro de 2026, o levantamento dos contratos, convênios e demais ajustes em execução, com a indicação, para cada instrumento:

I - da vigência e do valor global;

II - dos valores empenhados, liquidados e pagos;

III - das parcelas com execução prevista até 31 de dezembro de 2026 e das previstas para o exercício de 2027; e

IV - dos saldos de empenho que não serão executados no exercício, para fins de anulação.

Seção III

Da Liquidação

Art. 15. A liquidação da despesa observará o art. 63 da Lei nº 4.320, de 1964, e terá por base o contrato ou instrumento equivalente, a nota de empenho e os comprovantes da entrega do bem ou da prestação efetiva do serviço.

§ 1º As notas fiscais, faturas, medições e demais documentos comprobatórios, atestados pelo fiscal do contrato ou pelo responsável pelo recebimento, serão entregues à Secretaria Municipal de Finanças até:

I - 15 de dezembro de 2026, como regra geral; e

II - 18 de dezembro de 2026, para serviços contínuos, obras, transporte, limpeza urbana, coleta e destinação de resíduos sólidos, alimentação escolar, combustíveis, medicamentos e insumos de saúde, bem como para as despesas empenhadas na forma do § 1º do art. 12.

§ 2º O documento devolvido para correção será reapresentado no prazo de um dia útil, sob pena de processamento no exercício de 2027, na forma do § 4º.

§ 3º A liquidação dos documentos recebidos nos prazos do § 1º será concluída até 28 de dezembro de 2026.

§ 4º A despesa cujo fato gerador tenha ocorrido em 2026 e cujo documento seja recebido após os prazos do § 1º terá o empenho preservado, será registrada como despesa em liquidação e será liquidada em 2027 à conta de restos a pagar não processados, vedado o seu reconhecimento como despesa do exercício de 2027.

Seção IV

Do Pagamento

Art. 16. Os pagamentos de despesas orçamentárias liquidadas serão efetuados até 28 de dezembro de 2026, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida pelas categorias de contratos previstas nos incisos I a IV do caput do art. 141 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º Em 29 de dezembro de 2026, serão efetuados exclusivamente os pagamentos de:

I - folha de pagamento de dezembro e encargos sociais;

II - obrigações com vencimento fixado em lei, em contrato ou em decisão judicial;

III - transferências constitucionais e legais;

IV - devolução de recursos de convênios e transferências;

V - diárias de que trata o § 1º do art. 19; e

VI - repasses dos valores retidos e consignados em folha de pagamento, inclusive das contribuições dos servidores ao Regime Próprio de Previdência Social, e demais despesas extraorçamentárias.

§ 2º Em 30 e 31 de dezembro de 2026, não serão efetuados pagamentos, salvo para cumprimento de ordem judicial ou para atender a situação de urgência em saúde ou em assistência social, justificada por escrito pelo ordenador de despesa.

Art. 17. O repasse do duodécimo de dezembro de 2026 à Câmara Municipal será efetuado até 18 de dezembro de 2026, em observância ao art. 168 e ao art. 29-A, § 2º, inciso II, da Constituição Federal.

Seção V

Da Folha de Pagamento

Art. 18. A unidade de recursos humanos encaminhará à Secretaria Municipal de Finanças:

I - até 4 de dezembro de 2026, a folha da gratificação natalina e das gratificações e bonificações de que trata o § 3º, cujo pagamento será efetuado na data nele prevista; e

II - até 15 de dezembro de 2026, a folha de pagamento de dezembro, cujo pagamento será efetuado até 29 de dezembro de 2026.

§ 1º As despesas com pessoal e encargos sociais de competência de 2026, inclusive as obrigações patronais com vencimento em 2027, serão empenhadas, liquidadas e registradas no mês de competência, nos termos do art. 18, § 2º, e do art. 50, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 2000, vedado o diferimento do seu registro para o exercício de 2027.

§ 2º A unidade de recursos humanos encaminhará à Contabilidade, até 8 de janeiro de 2027, o demonstrativo mensal da despesa com pessoal de 2026, por competência, incluídos os contratos por tempo determinado e os contratos de terceirização de mão de obra que se refiram à substituição de servidores, para os fins do art. 18, § 1º, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

§ 3º A gratificação natalina e bonificações devidas pelo Município aos seus servidores, relativas ao exercício de 2026, serão pagas em 18 de dezembro de 2026, observado que:

I - somente serão pagas as gratificações e bonificações instituídas em lei, cujos requisitos de concessão estejam comprovados no respectivo processo, vedada a concessão de vantagem sem amparo legal e, enquanto a despesa total com pessoal exceder 95% (noventa e cinco por cento) do limite do art. 20 da Lei Complementar nº 101, de 2000, a concessão de vantagem que não derive de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, nos termos do art. 22, parágrafo único, inciso I, da mesma Lei Complementar;

II - as despesas serão empenhadas, liquidadas e registradas no mês de competência e computadas na despesa total com pessoal, nos termos do art. 18 da Lei Complementar nº 101, de 2000;

III - o pagamento observará a disponibilidade financeira na respectiva fonte de recursos, e as parcelas custeadas com recursos vinculados à saúde e à educação observarão as regras de aplicação das respectivas vinculações; e

IV - os valores da gratificação natalina antecipados no exercício serão deduzidos do montante a pagar, na forma da legislação municipal.

Seção VI

Das Diárias e do Suprimento de Fundos

Art. 19. As diárias relativas a deslocamentos até 31 de dezembro de 2026 serão solicitadas até 10 de dezembro de 2026 e pagas, antes do deslocamento, até 18 de dezembro de 2026.

§ 1º Excetuam-se dos prazos do caput as diárias de motoristas e servidores da saúde destinadas ao transporte e ao atendimento de pacientes e as decorrentes de situação de urgência justificada pelo ordenador de despesa, cujo pagamento poderá ser efetuado até 29 de dezembro de 2026.

§ 2º As diárias serão empenhadas, liquidadas e pagas no exercício, vedada a sua inscrição em restos a pagar não processados.

Art. 20. A concessão de suprimento de fundos observará o regime de adiantamento previsto nos arts. 68 e 69 da Lei nº 4.320, de 1964, a legislação municipal e as seguintes datas-limite:

I - 19 de novembro de 2026, para a solicitação;

II - 27 de novembro de 2026, para a concessão;

III - 11 de dezembro de 2026, para a aplicação dos recursos; e

IV - 15 de dezembro de 2026, para a prestação de contas e o recolhimento do saldo não aplicado.

Parágrafo único. O descumprimento do inciso IV do caput sujeita o responsável às medidas administrativas de ressarcimento e, esgotadas estas, à instauração de tomada de contas especial, na forma das normas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, vedada nova concessão a servidor em alcance.

Seção VII

Da Anulação de Saldos de Empenho

Art. 21. Os saldos de empenho de despesas que não serão executadas no exercício serão anulados pela Contabilidade, por solicitação ou com ciência prévia do ordenador de despesa, até 30 de dezembro de 2026, com base no levantamento do art. 14 e na justificativa do inciso I do caput do art. 23.

§ 1º Nos empenhos por estimativa, inclusive de energia elétrica, água, telefonia, combustíveis e encargos sociais, serão preservados os valores necessários à cobertura das obrigações de competência de dezembro de 2026, ainda que faturadas ou exigíveis em 2027, anulando-se apenas o saldo excedente.

§ 2º É vedada a anulação de empenho de despesa cujo fato gerador tenha ocorrido, salvo erro, duplicidade ou extinção da obrigação, devidamente comprovados em processo.

CAPÍTULO IV

DOS RESTOS A PAGAR E DAS DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 22. As despesas empenhadas e não pagas até 31 de dezembro de 2026 serão inscritas em restos a pagar, distinguindo-se as processadas das não processadas, nos termos do art. 36 da Lei nº 4.320, de 1964, e, entre estas, as em liquidação das a liquidar.

§ 1º Os restos a pagar processados serão inscritos integralmente, independentemente da disponibilidade de caixa, por corresponderem a obrigações liquidadas.

§ 2º O controle da inscrição e da execução dos restos a pagar será efetuado por fonte ou destinação de recursos.

Art. 23. A inscrição em restos a pagar não processados depende, cumulativamente:

I - de justificativa do ordenador de despesa, encaminhada à Secretaria Municipal de Finanças até 18 de dezembro de 2026, com a indicação, para cada empenho, da condição de despesa em liquidação ou a liquidar e do prazo previsto para a liquidação; e

II - quanto às despesas a liquidar, de disponibilidade de caixa líquida na respectiva fonte de recursos, nos termos do art. 1º, § 1º, e do art. 55, inciso III, alínea "b", item 3, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

§ 1º Entre as despesas a liquidar, terão prioridade para inscrição, nesta ordem:

I - as despesas vinculadas à aplicação mínima em saúde, em manutenção e desenvolvimento do ensino e na remuneração dos profissionais da educação básica;

II - as despesas de convênios e transferências com recursos já ingressados; e

III - as despesas de obras e de serviços contínuos essenciais com execução física em curso.

§ 2º Havendo insuficiência de disponibilidade de caixa líquida na fonte, serão anulados, em primeiro lugar, os empenhos de despesas a liquidar não enquadradas no § 1º e, em seguida, os demais empenhos de despesas a liquidar, na ordem inversa da prioridade prevista no § 1º.

§ 3º As despesas em liquidação, cujo fato gerador tenha ocorrido até 31 de dezembro de 2026, serão inscritas em restos a pagar não processados independentemente da disponibilidade de caixa, vedado o cancelamento do respectivo empenho por insuficiência financeira, e eventual insuficiência será evidenciada no Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar do Relatório de Gestão Fiscal e em nota explicativa, com a indicação das medidas de recomposição.

§ 4º Os empenhos sem a justificativa do inciso I do caput serão anulados, após notificação do ordenador de despesa para supri-la no prazo de um dia útil, ressalvados aqueles cujo fato gerador esteja comprovado nos autos.

Art. 24. Os restos a pagar não processados inscritos em exercícios anteriores a 2026 e não liquidados até 30 de dezembro de 2026 serão objeto de revisão individualizada e somente serão cancelados quando comprovada a inexistência, extinção ou perda do fundamento da obrigação, ressalvados, entre outros:

I - obras e serviços em execução, com cronograma físico-financeiro vigente;

II - convênios, contratos de repasse e transferências em vigor;

III - despesas objeto de decisão judicial;

IV - despesas em liquidação, com fato gerador comprovado; e

V - restos vinculados a contratos de duração plurianual e demais hipóteses protegidas pelo parágrafo único do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º É vedado o cancelamento automático exclusivamente em razão da antiguidade do saldo.

§ 2º O cancelamento de restos a pagar considerados para fins de aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde ou em manutenção e desenvolvimento do ensino será comunicado à Contabilidade e à Secretaria Municipal competente, para a recomposição da aplicação, nos termos do art. 24, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, e das normas de apuração da aplicação mínima em educação.

Art. 25. O cancelamento de restos a pagar processados somente será efetuado mediante processo administrativo específico, assegurada a manifestação do credor, nas hipóteses de:

I - pagamento indevido ou em duplicidade;

II - inexistência da obrigação ou erro na liquidação;

III - prescrição, nos termos do Decreto nº 20.910, de 6 de janeiro de 1932;

IV - devolução do objeto ou extinção do contrato, com estorno da obrigação; ou

V - decisão judicial.

Parágrafo único. A insuficiência de caixa não constitui fundamento para o cancelamento de obrigação liquidada.

Art. 26. É vedada a reinscrição de despesas em restos a pagar.

Parágrafo único. O crédito relativo a restos a pagar cancelados, comprovado pelo credor, será pago à conta de despesas de exercícios anteriores, nos termos do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, mediante processo administrativo e dotação específica.

Art. 27. As obrigações identificadas sem prévio empenho serão imediatamente comunicadas à Secretaria Municipal de Finanças, e, em qualquer caso, até 18 de dezembro de 2026, acompanhadas da documentação comprobatória, para reconhecimento patrimonial, quando configurado o fato gerador, definição do tratamento orçamentário e financeiro juridicamente cabível e apuração das responsabilidades decorrentes da inobservância do art. 60 da Lei nº 4.320, de 1964.

Parágrafo único. Quando o pagamento houver de ocorrer em exercício subsequente e estiver caracterizada hipótese legal, observar-se-á o art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, sem que o reconhecimento da obrigação implique convalidação da despesa realizada sem prévio empenho.

CAPÍTULO V
DAS RECEITAS, DOS CRÉDITOS E DA DÍVIDA PÚBLICA

Art. 28. As receitas orçamentárias serão registradas no exercício em que arrecadadas, nos termos do art. 35, inciso I, da Lei nº 4.320, de 1964, e a Secretaria Municipal de Finanças concluirá, até 8 de janeiro de 2027, a conciliação da arrecadação de 2026, inclusive:

I - dos arquivos de retorno bancário e dos créditos efetuados em conta até 31 de dezembro de 2026;

II - das transferências constitucionais, legais e voluntárias recebidas; e

III - do imposto sobre a renda retido na fonte pelo Município, nos termos do art. 158, inciso I, da Constituição Federal.

Art. 29. A unidade de tributação promoverá a inscrição em dívida ativa dos créditos tributários e não tributários vencidos e não pagos, apurada a sua liquidez e certeza, na forma da legislação tributária municipal e do art. 39, § 1º, da Lei nº 4.320, de 1964, e encaminhará à Contabilidade, até 13 de janeiro de 2027:

I - a posição, em 31 de dezembro de 2026, dos créditos tributários lançados e não arrecadados, segregados em créditos a vencer, vencidos não inscritos e inscritos em dívida ativa;

II - o demonstrativo da movimentação da dívida ativa tributária e não tributária em 2026, com saldo inicial, inscrições, recebimentos, cancelamentos, prescrições e saldo final; e

III - os subsídios para o cálculo do ajuste para perdas, segundo a metodologia do MCASP.

Parágrafo único. A baixa de créditos inscritos em dívida ativa depende de causa extintiva prevista no Código Tributário Nacional ou de lei específica, vedada a baixa por ato administrativo destinado a ajustar o resultado patrimonial.

Art. 30. A Procuradoria-Geral do Município encaminhará à Contabilidade, até 13 de janeiro de 2027:

I - a relação nominal dos precatórios pendentes de pagamento em 31 de dezembro de 2026, com a data de apresentação, a natureza alimentar ou comum, o valor atualizado e a indicação dos incluídos na Lei Orçamentária Anual de 2026 e não pagos, para os fins do art. 30, § 7º, da Lei Complementar nº 101, de 2000;

II - a relação das requisições de pequeno valor pendentes de pagamento em 31 de dezembro de 2026;

III - a relação das ações judiciais em que o Município figure no polo passivo, com a estimativa de valor e a classificação do risco de perda em provável, possível ou remoto, para o registro de provisões e a evidenciação de passivos contingentes, na forma do MCASP; e

IV - o demonstrativo das ações de cobrança judicial da dívida ativa promovidas em 2026.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Finanças, com o apoio da Procuradoria-Geral do Município, encaminhará à Contabilidade, no prazo do caput, o demonstrativo dos valores mensais repassados ao Tribunal de Justiça para pagamento de precatórios e dos precatórios e requisições de pequeno valor pagos no exercício, observados o art. 100 da Constituição Federal e o art. 10 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 31. A Secretaria Municipal de Finanças solicitará, até 11 de dezembro de 2026, às instituições financeiras e aos demais credores a posição, em 31 de dezembro de 2026, da dívida consolidada, inclusive das operações de crédito e dos parcelamentos de débitos previdenciários, tributários e de contribuições, para recebimento até 15 de janeiro de 2027.

Parágrafo único. Recebidas as posições, a Contabilidade conciliará os saldos e atualizará o Cadastro da Dívida Pública no Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios (Sadipem).

CAPÍTULO VI

DO PATRIMÔNIO E DOS INVENTÁRIOS

Art. 32. A Prefeita Municipal designará, por portaria, até 18 de novembro de 2026 ou até o terceiro dia útil subsequente à publicação deste Decreto, se posterior, comissão para o inventário físico dos bens móveis, imóveis e intangíveis e dos estoques dos almoxarifados, com data-base de 31 de dezembro de 2026.

§ 1º O inventário identificará os bens em poder de terceiros, os bens cedidos e recebidos em cessão, os bens inservíveis e as divergências entre os registros físicos e contábeis, observados os procedimentos contábeis patrimoniais previstos no MCASP e no Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais aplicáveis ao Município, inclusive quanto à depreciação, amortização, exaustão e redução ao valor recuperável, conforme a natureza do ativo.

§ 2º Os relatórios de inventário, assinados pelos responsáveis, serão encaminhados à Contabilidade até 13 de janeiro de 2027.

§ 3º A divergência entre o inventário e os registros contábeis será objeto de processo administrativo de apuração, vedado o ajuste contábil sem a respectiva comprovação.

Art. 33. No período de 28 a 31 de dezembro de 2026, as movimentações de entrada e de saída nos almoxarifados ficam restritas às de caráter inadiável, especialmente de medicamentos, insumos de saúde, combustíveis e gêneros alimentícios, registradas em documento de corte que permita a conciliação da contagem física com a data-base do inventário.

CAPÍTULO VII

DA TESOURARIA E DOS RECURSOS VINCULADOS

Art. 34. Em 31 de dezembro de 2026, a Tesouraria e a Contabilidade lavrarão termo de verificação das disponibilidades, com os saldos de caixa, das contas bancárias e das aplicações financeiras, por conta e por fonte ou destinação de recursos, cabendo à Controladoria-Geral do Município acompanhar e verificar o procedimento no exercício de suas competências de controle.

Art. 35. A Tesouraria e os fundos com movimentação financeira própria entregarão à Contabilidade, até 13 de janeiro de 2027, os extratos de todas as contas correntes e de aplicação financeira, inclusive as de convênios, com as conciliações bancárias de janeiro a dezembro de 2026, assinadas pelos responsáveis.

Art. 36. Os saldos de recursos vinculados, inclusive de convênios, transferências e emendas parlamentares, serão mantidos nas respectivas contas específicas, vedada a sua transferência, temporária ou definitiva, para contas de recursos não vinculados, nos termos do parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo único. A unidade responsável pelos convênios encaminhará à Contabilidade, até 13 de janeiro de 2027,

relatório de conciliação física e financeira de cada instrumento, com a indicação dos saldos a devolver e das contrapartidas pendentes, observados os respectivos termos de pactuação.

CAPÍTULO VIII

DO ENCERRAMENTO CONTÁBIL E DA GESTÃO FISCAL

Art. 37. A Contabilidade, com as Secretarias Municipais de Saúde e de Educação, apresentará à Prefeita Municipal e ao Secretário Municipal de Finanças, até 19 de novembro de 2026, a apuração preliminar, com dados até outubro de 2026 e projeção até 31 de dezembro de 2026, e, até 9 de dezembro de 2026, a sua atualização com dados até novembro de 2026:

I - da aplicação em ações e serviços públicos de saúde, nos termos do art. 7º da Lei Complementar nº 141, de 2012;

II - da aplicação em manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição Federal;

III - da aplicação dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) na remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício, nos termos do art. 212-A, inciso XI, da Constituição Federal e do art. 26 da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020; e

IV - da despesa total com pessoal, nos termos dos arts. 18 a 20 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 38. Os registros contábeis ordinários do exercício de 2026 serão concluídos até 20 de janeiro de 2027.

Parágrafo único. Após a data prevista no caput, a reabertura do sistema para registros no exercício de 2026 dependerá de autorização prévia e fundamentada do Secretário Municipal de Finanças e do contador responsável, com trilha de auditoria e identificação do usuário.

Art. 39. Para a consolidação das contas do Município, nos termos do art. 50, inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 2000, os fundos especiais e a unidade gestora do RPPS encaminharão à Contabilidade, até 20 de janeiro de 2027, os respectivos balancetes, conciliações bancárias e demonstrativos de encerramento.

§ 1º A unidade gestora do RPPS encaminhará à Contabilidade:

I - até 15 de janeiro de 2027, as informações necessárias ao registro das provisões matemáticas previdenciárias, na forma do MCASP; e

II - até 12 de março de 2027, a avaliação atuarial com data focal em 31 de dezembro de 2026, exigida pelo Anexo V da Resolução TCE-MS nº 273, de 2025.

§ 2º Os consórcios públicos de que o Município participe serão oficiados para encaminhar, até 15 de janeiro de 2027, as informações de que trata o art. 8º, § 4º, da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005.

§ 3º O Secretário Municipal de Finanças solicitará formalmente à Câmara Municipal, até 30 de novembro de 2026, o encaminhamento das informações necessárias à consolidação, indicando prazo compatível com o fechamento das contas e respeitada a autonomia do Poder Legislativo.

Art. 40. As remessas ao Sistema de Fiscalização Integrada de Gestão (e-Sfinge) observarão a Resolução TCE-MS nº 225, de 2024, e suas alterações, especialmente o art. 16, §§ 1º e 2º, e o art. 27-E, com a redação dada pela Resolução TCE-MS nº 303, de 22 de outubro de 2026, e os seguintes prazos internos:

I - dados de novembro de 2026: ratificação dos módulos até 18 de dezembro de 2026 e ratificação global até 23 de dezembro de 2026;

II - dados de dezembro de 2026: ratificação dos módulos até 20 de janeiro de 2027 e ratificação global até 25 de janeiro de 2027; e

III - assunto Atos de Pessoal, relativo às concessões e aos benefícios previdenciários das competências de 2026: remessa até 19 de março de 2027.

§ 1º A ratificação dos módulos e a ratificação global competem aos responsáveis designados na forma do Decreto Municipal nº 023/2025 e de suas alterações.

§ 2º A Secretaria Municipal de Finanças adotará as providências para a remessa do assunto Informações Financeiras a partir de 1º de janeiro de 2027, nos termos do art. 8º, § 6º, da Resolução TCE-MS nº 225, de 2024.

Art. 41. A Contabilidade elaborará, até 22 de janeiro de 2027, para publicação até 29 de janeiro de 2027:

I - o Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) do sexto bimestre de 2026, nos termos do art. 52 da Lei Complementar nº 101, de 2000; e

II - o Relatório de Gestão Fiscal (RGF) do Poder Executivo relativo ao terceiro quadrimestre de 2026, nos termos dos arts. 54 e 55 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

§ 1º Os dados do sexto bimestre de 2026 serão transmitidos ao Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde (SIOPS) e ao Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação (SIOPE) até 29 de janeiro de 2027.

§ 2º A Matriz de Saldos Contábeis (MSC) será enviada ao Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro (Siconfi) nos prazos fixados pela Secretaria do Tesouro Nacional, e a Declaração de Contas Anuais (DCA) do exercício de 2026 será homologada até 23 de abril de 2027, observado o prazo de 30 de abril de 2027, previsto no art. 51, § 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 42. A Secretaria Municipal de Finanças solicitará à Câmara Municipal, até 5 de fevereiro de 2027, o agendamento da audiência pública de demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais do terceiro quadrimestre de 2026, a realizar-se até 26 de fevereiro de 2027, nos termos do art. 9º, § 4º, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo único. Sempre que possível, a audiência será realizada em conjunto com a apresentação do relatório da Secretaria Municipal de Saúde de que trata o art. 36, § 5º, da Lei Complementar nº 141, de 2012.

Art. 43. A Contabilidade:

I - identificará, até 15 de janeiro de 2027, os saldos dos créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses de 2026, para reabertura no exercício de 2027, nos termos do art. 167, § 2º, da Constituição Federal; e

II - apurará, até 12 de fevereiro de 2027, o superávit financeiro por fonte ou destinação de recursos, com base no balanço patrimonial de 2026, para os fins do art. 43, § 1º, inciso I, e § 2º, da Lei nº 4.320, de 1964.

CAPÍTULO IX
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Art. 44. A prestação de contas anual de governo e as prestações de contas anuais de gestão do exercício de 2026 serão remetidas ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul até 24 de março de 2027, observados o prazo de 31 de março de 2027 e a composição estabelecida nos arts. 5º, 6º, 9º, inciso I, e 10 da Resolução TCE-MS nº 273, de 2025, com a redação dada pela Resolução TCE-MS nº 283, de 12 de março de 2026.

Art. 45. Até 5 de fevereiro de 2027, cada Secretário Municipal e cada dirigente de unidade jurisdicionada encaminhará à Comissão de que trata o § 2º do art. 4º:

I - o relatório de gestão, com o conteúdo mínimo do Anexo II da Resolução TCE-MS nº 273, de 2025, assinado digitalmente, incluídas as metas físicas e financeiras dos programas sob sua responsabilidade; e

II - os demais documentos e informações de encerramento da respectiva unidade exigidos pelo Tribunal de Contas.

§ 1º No prazo do caput, as Secretarias Municipais submeterão aos conselhos de políticas públicas os elementos necessários aos pareceres conclusivos previstos no art. 6º, inciso VI, da Resolução TCE-MS nº 273, de 2025, especialmente aos Conselhos de Saúde, de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb, de Alimentação Escolar, de Assistência Social, dos Direitos da Criança e do Adolescente e dos Direitos da Pessoa Idosa.

§ 2º Os pareceres de que trata o § 1º serão encaminhados à Comissão até 12 de março de 2027, ressalvado o parecer do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb, que será apresentado até 1º de março de 2027, nos termos do parágrafo único do art. 31 da Lei nº 14.113, de 2020.

Art. 46. A Contabilidade encaminhará à Controladoria-Geral do Município, até 26 de fevereiro de 2027, o balanço geral, com as notas explicativas, e os demonstrativos consolidados que integram a prestação de contas anual.

Parágrafo único. No prazo do caput, a Secretaria Municipal de Planejamento consolidará o relatório de atividades do Poder Executivo no exercício, previsto no art. 6º, inciso IV, da Resolução TCE-MS nº 273, de 2025, com base nos relatórios de gestão de que trata o art. 45.

Art. 47. A Controladoria-Geral do Município emitirá, até 17 de março de 2027:

I - o relatório sobre a execução dos orçamentos, com o conteúdo mínimo do Anexo I da Resolução TCE-MS nº 273, de 2025;

II - o relatório de avaliação e certificação das prestações de contas de gestão, com o conteúdo mínimo do Anexo III da Resolução TCE-MS nº 273, de 2025; e

III - o parecer previsto no art. 10, inciso VIII, da Resolução TCE-MS nº 273, de 2025, com a redação dada pela Resolução TCE-MS nº 283, de 2026.

Art. 48. A prestação de contas anual será divulgada no sítio eletrônico oficial do Município, na seção "Transparência e prestação de contas", em até trinta dias após o seu encaminhamento ao Tribunal de Contas, nos termos do art. 15 da Resolução TCE-MS nº 273, de 2025, e permanecerá disponível na forma do art. 31, § 3º, da Constituição Federal e do art. 49 da Lei Complementar nº 101, de 2000, sem prejuízo do encaminhamento à Câmara Municipal no prazo da Lei Orgânica do Município.

CAPÍTULO X
DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 49. Os pagamentos de 2027 serão realizados após a abertura do exercício e a conferência dos restos a pagar, observados os vencimentos legais e contratuais, a ordem cronológica e as prioridades previstas em lei. A rotina ordinária deverá estar normalizada até 18 de janeiro de 2027.

§ 1º Até a normalização da rotina ordinária de que trata o caput, terão tratamento prioritário os pagamentos de:

I - pessoal e encargos sociais;

II - tributos, contribuições e parcelamentos com vencimento no período;

III - serviço da dívida;

IV - precatórios, requisições de pequeno valor e decisões judiciais;

V - serviços prestados por concessionárias de serviço público e débitos autorizados em conta;

VI - duodécimo da Câmara Municipal, observado o art. 29-A, § 2º, inciso II, da Constituição Federal; e

VII - despesas urgentes de saúde e de assistência social, justificadas pelo ordenador de despesa.

§ 2º A abertura do exercício não justifica atraso de obrigação vencida.

§ 3º O pagamento dos restos a pagar observará a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 50. A execução do orçamento de 2027 observará:

I - a emissão de empenho somente após a publicação da Lei Orçamentária Anual de 2027 ou, enquanto não publicada, nos limites e condições da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2027;

II - o atesto, pelos gestores dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos, da existência de créditos orçamentários e da vantagem na manutenção do contrato, nos termos do art. 106, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021;

III - o estabelecimento da programação financeira, do cronograma mensal de desembolso e das metas bimestrais de arrecadação em até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual de 2027, nos termos dos arts. 8º e 13 da Lei Complementar nº 101, de 2000; e

IV - a abertura, se necessária, de crédito adicional para a utilização, no primeiro quadrimestre de 2027, de até dez por cento dos recursos do Fundeb recebidos em 2026, nos termos do art. 25, § 3º, da Lei nº 14.113, de 2020.

CAPÍTULO XI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 51. Os casos excepcionais, justificados pelo ordenador de despesa, serão decididos pelo Secretário Municipal de Finanças, após manifestação sobre a disponibilidade orçamentária e financeira na respectiva fonte de recursos e, quando envolverem contratação, da Secretaria Municipal de Suprimento e Logística.

§ 1º A decisão excepcional não dispensa as exigências da Lei nº 4.320, de 1964, da Lei Complementar nº 101, de 2000, e da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 2º A decisão do Secretário Municipal de Finanças limita-se à compatibilidade da medida com os prazos deste Decreto e com a disponibilidade orçamentária e financeira na respectiva fonte de recursos, permanecendo o ordenador de despesa responsável pela legalidade, pela necessidade e pela regularidade da despesa, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2026.

Art. 52. O descumprimento das normas e dos prazos deste Decreto sujeita os responsáveis à apuração de responsabilidade, na forma do regime jurídico dos servidores públicos do Município de Caarapó, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Complementar nº 101, de 2000, na Lei nº 10.028, de 19 de outubro de 2000, e na Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Art. 53. O Anexo Único consolida, para fins de controle, os prazos estabelecidos neste Decreto, prevalecendo, em caso de divergência, o texto dos artigos.

Art. 54. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Caarapó-MS, 12 de novembro de 2026, 67º da Emancipação Político-Administrativa.

Maria Lurdes Portugal

Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO
CRONOGRAMA DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2026

(Decreto Municipal nº 172/2026)

Data-limite	Providência	Responsável	Dispositivo
18/11/2026 quarta-feira (ou 3º dia útil após a publicação, se posterior)	Indicação do servidor responsável pelo encerramento em cada unidade	Secretários e dirigentes	Art. 4º, § 1º
18/11/2026 quarta-feira (ou 3º dia útil após a publicação, se posterior)	Designação da Comissão de Encerramento e Prestação de Contas e da comissão de inventário	Prefeita Municipal	Art. 4º, § 2º; Art. 32
18/11/2026 quarta-feira (ou 3º dia útil após a publicação, se posterior)	Último dia para solicitar abertura de licitação para execução em 2026	Unidades requisitantes	Art. 7º, I
19/11/2026 quinta-feira	Último dia para solicitar suprimento de fundos	Unidades gestoras	Art. 20, I
19/11/2026 quinta-feira	Apuração preliminar de saúde, MDE, Fundeb e despesa com pessoal (dados até outubro)	Contabilidade, Saúde e Educação	Art. 37
24/11/2026 terça-feira	Último dia para solicitar contratação direta ou adesão a ata de registro de preços	Unidades requisitantes	Art. 7º, II
27/11/2026 sexta-feira	Levantamento de contratos, convênios e ajustes, com saldos de empenho a anular	Unidades gestoras	Art. 14
27/11/2026 sexta-feira	Última concessão de suprimento de fundos	Secretaria de Finanças	Art. 20, II
30/11/2026 segunda-feira	Solicitações de empenho (regra geral)	Unidades gestoras	Art. 11
30/11/2026 segunda-feira	Ofício à Câmara Municipal solicitando os dados de encerramento para consolidação	Secretário de Finanças	Art. 39, § 3º
04/12/2026 sexta-feira	Solicitações de créditos adicionais e alterações orçamentárias	Unidades gestoras	Art. 10
04/12/2026 sexta-feira	Envio das folhas da gratificação natalina e das gratificações e bonificações	Recursos Humanos	Art. 18, I
09/12/2026 quarta-feira	Atualização da apuração de saúde, MDE, Fundeb e despesa com pessoal (dados até novembro)	Contabilidade, Saúde e Educação	Art. 37
10/12/2026 quinta-feira	Último dia para emissão de empenho (regra geral)	Secretaria de Finanças	Art. 12
10/12/2026 quinta-feira	Último dia para solicitar diárias	Unidades gestoras	Art. 19
11/12/2026 sexta-feira	Emissão de OF/OS dos empenhos da regra geral	Unidades gestoras	Art. 8º, I
11/12/2026 sexta-feira	Aplicação dos recursos de suprimento de fundos	Supridos	Art. 20, III

Data-limite	Providência	Responsável	Dispositivo
11/12/2026 sexta-feira	Solicitação da posição da dívida consolidada em 31/12/2026	Secretaria de Finanças	Art. 31
15/12/2026 terça-feira	Envio da folha de pagamento de dezembro	Recursos Humanos	Art. 18, II
15/12/2026 terça-feira	Prestação de contas e recolhimento do saldo de suprimento	Supridos	Art. 20, IV
15/12/2026 terça-feira	Solicitação de empenho de contratação concluída no prazo	Unidades gestoras	Art. 12, § 1º
15/12/2026 terça-feira	Entrega de notas fiscais e documentos para liquidação (regra geral)	Unidades gestoras e fiscais	Art. 15, § 1º, I
17/12/2026 quinta-feira	Emissão de empenho de contratação concluída no prazo	Secretaria de Finanças	Art. 12, § 1º
18/12/2026 sexta-feira	Pagamento da gratificação natalina e das gratificações e bonificações	Tesouraria	Art. 18, I e § 3º
18/12/2026 sexta-feira	Repasse do duodécimo de dezembro à Câmara Municipal	Tesouraria	Art. 17
18/12/2026 sexta-feira	Pagamento de diárias (regra geral)	Tesouraria	Art. 19
18/12/2026 sexta-feira	Publicação dos decretos de créditos adicionais (regra geral)	Gabinete e Secretaria de Finanças	Art. 10, § 1º
18/12/2026 sexta-feira	Emissão de OF/OS dos empenhos de contratação concluída	Unidades gestoras	Art. 8º, II
18/12/2026 sexta-feira	Justificativa dos empenhos a inscrever em restos a pagar não processados; comunicação de obrigações sem empenho	Ordenadores de despesa	Art. 23, I; Art. 27
18/12/2026 sexta-feira	Entrega de documentos de serviços contínuos, obras, combustíveis, medicamentos e empenhos excepcionais	Unidades gestoras e fiscais	Art. 15, § 1º, II
18/12/2026 sexta-feira	e-Sfinge: ratificação dos módulos (dados de novembro)	Responsáveis designados	Art. 40, I
21/12/2026 a 01/01/2027 segunda a sexta-feira	Recesso administrativo, mantidos os serviços essenciais e as unidades de que trata o art. 5º	Secretarias e chefias imediatas	Art. 6º
23/12/2026 quarta-feira	e-Sfinge: ratificação global (dados de novembro)	Responsável designado	Art. 40, I
28/12/2026 segunda-feira	Conclusão das liquidações	Secretaria de Finanças	Art. 15, § 3º
28/12/2026 segunda-feira	Último dia para pagamentos ordinários	Tesouraria	Art. 16
28 a 31/12/2026 segunda a quinta-feira	Restrição de movimentação dos almoxarifados (documento de corte)	Almoxarifados	Art. 33
28/12/2026 segunda-feira	Último dia para decreto de crédito adicional destinado a pessoal e encargos sociais	Gabinete e Secretaria de Finanças	Art. 10, § 2º
29/12/2026 terça-feira	Pagamento da folha de dezembro e dos pagamentos excepcionais	Tesouraria	Art. 16, § 1º; Art. 18, II; Art. 19, § 1º
30/12/2026 quarta-feira	Anulação de saldos de empenho e cancelamento de restos a pagar não processados de exercícios anteriores	Secretaria de Finanças	Art. 21; Art. 24
30/12/2026 quarta-feira	Último dia para decretos de créditos adicionais excepcionais (decisão judicial, saúde, educação e convênios)	Gabinete e Secretaria de Finanças	Art. 10, § 2º
31/12/2026 quinta-feira	Termo de verificação das disponibilidades e inscrição em restos a pagar	Tesouraria, Contabilidade e Controladoria	Art. 34; Art. 22
08/01/2027 sexta-feira	Conciliação da arrecadação de 2026; demonstrativo da despesa com pessoal por competência	Secretaria de Finanças; Recursos Humanos	Art. 28; Art. 18, § 2º
13/01/2027 quarta-feira	Extratos e conciliações bancárias; relatório de convênios	Tesouraria, fundos e convênios	Art. 35; Art. 36
13/01/2027 quarta-feira	Entrega dos relatórios de inventário	Comissão de inventário	Art. 32, § 2º
13/01/2027 quarta-feira	Créditos tributários e movimentação da dívida ativa	Unidade de tributação	Art. 29
13/01/2027 quarta-feira	Precatórios e RPV pendentes, demandas judiciais e cobrança da dívida ativa	Procuradoria-Geral	Art. 30
13/01/2027 quarta-feira	Demonstrativo dos repasses ao Tribunal de Justiça e dos precatórios e RPV pagos no exercício	Secretaria de Finanças, com apoio da Procuradoria-Geral	Art. 30, parágrafo único
15/01/2027 sexta-feira	Posições da dívida consolidada; provisões matemáticas do RPPS; consórcios; créditos a reabrir	Secretaria de Finanças, RPPS e Contabilidade	Art. 31; Art. 39, §§ 1º e 2º; Art. 43, I
18/01/2027 segunda-feira	Normalização da rotina ordinária de pagamentos do exercício de 2027	Tesouraria	Art. 49
20/01/2027 quarta-feira	Conclusão dos registros contábeis ordinários; dados de encerramento dos fundos especiais e do RPPS; e-Sfinge: ratificação dos módulos (dados de dezembro)	Contabilidade, fundos, RPPS e responsáveis designados	Art. 38; Art. 39; Art. 40, II

Data-limite	Providência	Responsável	Dispositivo
22/01/2027 sexta-feira	Elaboração do RREO e do RGF	Contabilidade	Art. 41
25/01/2027 segunda-feira	e-Sfinge: ratificação global (dados de dezembro)	Responsável designado	Art. 40, II
29/01/2027 sexta-feira	Publicação do RREO e do RGF; SIOPS e SIOPE	Contabilidade, Saúde e Educação	Art. 41
05/02/2027 sexta-feira	Relatórios de gestão; envio aos conselhos; pedido de agendamento da audiência pública	Secretarias e Secretaria de Finanças	Art. 45; Art. 42
12/02/2027 sexta-feira	Apuração do superávit financeiro por fonte de recursos	Contabilidade	Art. 43, II
26/02/2027 sexta-feira	Balanço geral à Controladoria; relatório de atividades; audiência pública de metas fiscais	Contabilidade, Planejamento e Secretaria de Finanças	Art. 46; Art. 42
01/03/2027 segunda-feira	Parecer do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb	Secretaria de Educação e CACS-Fundeb	Art. 45, § 2º
12/03/2027 sexta-feira	Pareceres dos demais conselhos; avaliação atuarial do RPPS	Secretarias e RPPS	Art. 45, § 2º; Art. 39, § 1º, II
17/03/2027 quarta-feira	Relatórios e parecer da Controladoria-Geral	Controladoria-Geral	Art. 47
19/03/2027 sexta-feira	e-Sfinge: remessa de Atos de Pessoal de 2026 (prazo do TCE-MS: 31/03/2027)	Recursos Humanos e RPPS	Art. 40, III
24/03/2027 quarta-feira	Remessa das prestações de contas ao TCE-MS (prazo final: 31/03/2027)	Prefeita e Secretaria de Finanças	Art. 44
23/04/2027 sexta-feira	Homologação da DCA no Siconfi (prazo legal: 30/04/2027)	Contabilidade	Art. 41, § 2º
Até 30 dias após a remessa	Divulgação da prestação de contas no sítio oficial	Secretaria de Finanças	Art. 48
Até 30 dias após a LOA 2027	Programação financeira, cronograma de desembolso e metas bimestrais	Secretaria de Finanças	Art. 50, III

Matéria enviada por Adriana Cristina Aveiro Manfré

Procuradoria Geral

DECRETO MUNICIPAL Nº 173/2026, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

ESTABELECE DIRETRIZES ORIENTATIVAS E EDUCATIVAS PARA O USO E A CIRCULAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOPROPELIDOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAARAPÓ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Maria Lurdes Portugal, Prefeita Municipal de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seu artigo 5º, caput, assegura a inviolabilidade do direito à vida e à segurança como garantias fundamentais e pilares do Estado Democrático de Direito;

CONSIDERANDO o princípio constitucional da supremacia do interesse público sobre o privado, que autoriza a Administração Pública a condicionar e restringir o uso de bens e o exercício de atividades individuais em prol do bem-estar e da segurança da coletividade;

CONSIDERANDO a competência constitucional dos Municípios para legislar sobre assuntos de interesse local e promover o adequado ordenamento do uso do espaço público urbano, bem como para regulamentar o trânsito e a circulação segura de pessoas e veículos, nos termos do artigo 30, incisos I e VIII, da Constituição da República;

CONSIDERANDO a importância da segurança viária como instrumento essencial para a preservação da vida, da integridade física e do bem-estar dos usuários das vias públicas, bem como para a promoção de um trânsito mais seguro, organizado e responsável;

CONSIDERANDO o aumento da utilização de diversas modalidades de veículos autopropelidos como meio de transporte e a necessidade de disciplinar e orientar sua circulação no território municipal;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 1.686/2025, de 03 de novembro de 2025, que estabelece diretrizes de segurança e conscientização para o uso de veículos autopropelidos, bicicletas e patinetes elétricos no Município de Caarapó-MS;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), e as Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) pertinentes, em especial a Resolução nº 996, de 15 de junho de 2023, que em seu artigo 6º atribui ao órgão ou entidade com circunscrição sobre a via a competência para regulamentar a circulação dos equipamentos de mobilidade individual autopropelidos;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto estabelece diretrizes educativas para o uso e a circulação de veículos autopropelidos no âmbito do Município de Caarapó, com o objetivo de promover boas práticas de circulação, requisitos de segurança e procedimentos de cadastro, com vistas à segurança viária, à proteção do pedestre e ao ordenamento harmônico do uso do espaço público urbano.

Art. 2º Para os fins de aplicação deste Decreto, consideram-se abrangidos por este Decreto exclusivamente os

Equipamentos de Mobilidade Individual Autopropelidos (EMIA) e as Bicicletas Elétricas, cujos conceitos, características, classificações e dimensões são aqueles estritamente definidos pela Resolução CONTRAN nº 996, de 15 de junho de 2023, ou normativa federal que venha a sucedê-la.

CAPÍTULO II

DAS REGRAS DE CIRCULAÇÃO E SEGURANÇA

Art. 3º A circulação de veículos autopropelidos no Município de Caarapó deverá observar as seguintes condições e recomendações orientativas:

I - Recomenda-se evitar a circulação de Equipamentos de Mobilidade Individual Autopropelidos (EMIA) em calçadas e demais áreas destinadas exclusivamente à circulação de pedestres, salvo em locais devidamente sinalizados que permitam o acesso, onde a velocidade máxima não deverá ultrapassar 6 km/h (seis quilômetros por hora);

II - A circulação de Equipamentos de Mobilidade Individual Autopropelidos (EMIA) é orientada a ocorrer preferencialmente em ciclovias, ciclofaixas, ciclorrotas e vias com velocidade máxima permitida de até 40 km/h (vinte quilômetros por hora), ou outras áreas a serem definidas por regulamentação municipal;

III - Em vias sem ciclovia, ciclofaixa ou ciclorrota, mas cuja velocidade máxima regulamentada se enquadre no limite estabelecido no inciso II deste artigo, os Equipamentos de Mobilidade Individual Autopropelidos (EMIA) devem circular no bordo direito da pista de rolamento, no mesmo sentido do fluxo de veículos, observada a velocidade máxima permitida para o equipamento e para a via;

IV - A circulação de Bicicletas Elétricas segue as mesmas diretrizes aplicáveis às bicicletas comuns, sendo indicada para ciclovias, ciclofaixas, ciclorrotas e demais vias abertas à circulação de bicicletas, observada a velocidade máxima regulamentada para a via ou infraestrutura cicloviária, admitida ainda a circulação em vias de trânsito rápido, estradas ou rodovias quando destinada a uso esportivo devidamente autorizado pela autoridade de trânsito com circunscrição sobre a via, hipótese em que a velocidade máxima assistida do motor auxiliar fica limitada a 45 km/h (quarenta e cinco quilômetros por hora).

§ 1º Orienta-se que não seja realizado o transporte de passageiros em Equipamentos de Mobilidade Individual Autopropelidos (EMIA);

§ 2º Recomenda-se a abstenção total do uso de qualquer Veículo Autopropelido por pessoas sob efeito de álcool ou qualquer substância psicoativa.

Art. 4º Os veículos de que trata este Decreto e seus condutores são orientados a observar as seguintes diretrizes de segurança:

I - Recomenda-se a todos os condutores de Veículos Autopropelidos e Bicicletas Elétricas a utilização de capacete de segurança, devidamente afixado à cabeça, com viseira ou óculos de proteção;

II - É indicada, para os Veículos Autopropelidos e Bicicletas Elétricas, a utilização dos seguintes equipamentos preventivos:

a) Sinalização noturna dianteira, traseira e lateral, com dispositivos refletivos e luminosos, incluindo sinalização nos pedais no caso de Bicicleta Elétrica;

b) Campainha ou buzina;

c) Indicador e limitador de velocidade;

d) Espelho retrovisor do lado esquerdo, exclusivamente quando o veículo for classificado como Bicicleta Elétrica;

e) Pneus em boas condições.

Art. 5º O uso de Equipamentos de Mobilidade Individual Autopropelidos (EMIA) por menores de idade independe do acompanhamento presencial de seus genitores ou responsáveis legais.

Parágrafo único. Os pais ou responsáveis legais do menor de idade são civilmente responsáveis pelos danos causados ao patrimônio público ou de terceiros, inclusive em caso de sinistros, lesões, mortes ou perdas e danos, decorrentes de atos praticados na condução do EMIA pelo menor sob sua responsabilidade.

CAPÍTULO III

DO ESTACIONAMENTO

Art. 6º O estacionamento de Equipamentos de Mobilidade Individual Autopropelidos (EMIA) e de Bicicletas Elétricas deve ser realizado prioritariamente em paraciclos, bicicletários e demais áreas especificamente designadas, bem como em calçadões, praças, parques e demais áreas públicas de lazer, desde que não obstrua a passagem de pedestres, pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.

§ 1º Nas vias públicas providas de espaço para estacionamento, indica-se o posicionamento de Equipamentos de Mobilidade Individual Autopropelidos (EMIA) e de Bicicletas Elétricas de forma perpendicular à guia da calçada (meio-fio), desde que não haja sinalização proibitiva.

§ 2º Recomenda-se evitar o estacionamento do EMIA e da Bicicleta Elétrica:

I - nos passeios, calçadas e acostamentos, ressalvadas as áreas de que trata o caput deste artigo;

II - em vagas de estacionamento destinadas a veículos automotores, exceto quando observada a regra disposta no § 1º deste artigo;

III - em áreas de embarque e desembarque de passageiros.

CAPÍTULO IV

DO CADASTRO DOS VEÍCULOS AUTOPROPELIDOS

Art. 7º É obrigatório o cadastro dos Equipamentos de Mobilidade Individual Autopropelidos (EMIA) e das Bicicletas Elétricas junto ao Departamento de Trânsito do Município de Caarapó.

§ 1º O cadastro de que trata o caput deste artigo será gratuito, vedada a exigência de licenciamento ou de emplacamento municipal, e terá como finalidades a identificação estatística dos proprietários, o planejamento de políticas públicas de

mobilidade, a promoção de campanhas educativas direcionadas aos usuários de EMIA e de bicicletas elétricas, bem como a prevenção de sinistros e a proteção de pedestres e de pessoas com deficiência.

§ 2º O cadastro dos EMIA e das Bicicletas Elétricas será um cadastro municipal específico.

§ 3º O cadastro de que trata este artigo tem finalidade exclusivamente administrativa, estatística e pedagógica, não se confundindo com o registro, o licenciamento e o emplacamento previstos na Lei Federal nº 9.503, de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro).

Art. 8º Tratando-se de usuário menor de idade, o cadastro do Equipamento de Mobilidade Individual Autopropelido (EMIA) ou da Bicicleta Elétrica deverá ser realizado em nome de um dos genitores ou do responsável legal, maior de 18 (dezoito) anos de idade.

Art. 9º O processo de cadastro, a documentação exigida e os prazos para sua efetivação serão detalhados em regulamento específico a ser editado pelo Departamento de Trânsito do Município de Caarapó.

CAPÍTULO V

DA AÇÃO EDUCATIVA E DE CONSCIENTIZAÇÃO

Art. 10. A atuação do Departamento de Trânsito do Município de Caarapó, no âmbito de suas atribuições quanto a este Decreto, será de caráter estritamente educativo e de orientação aos usuários visando fomentar o trânsito seguro.

Art. 11. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios, acordos de cooperação ou parcerias com a Polícia Militar e Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Mato Grosso do Sul para auxiliar nas abordagens educativas e na promoção do disposto neste Decreto, visando à segurança viária e à ordem pública no Município.

§ 1º O instrumento de cooperação ou parceria de que trata o caput poderá prever o estabelecimento de um canal de comunicação direto institucional entre a Polícia Militar e o órgão municipal de trânsito, destinado ao relato de condutas irregulares ou manobras perigosas praticadas por crianças, adolescentes e jovens na condução dos veículos abrangidos por este Decreto.

§ 2º Recebida a comunicação descrita no § 1º, o Departamento de Trânsito do Município priorizará a expedição de notificação de caráter puramente educativo e de advertência pedagógica aos pais ou responsáveis legais do menor, com o escopo de conscientizar sobre os riscos, promover a reeducação viária e prevenir eventuais sinistros, sem prejuízo do acionamento do Conselho Tutelar nas hipóteses de risco inerente que assim o exigirem.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. A Secretaria Municipal de Planejamento, Projetos, Habitação e Controle Urbano poderá expedir normas complementares visando o cumprimento das campanhas de que trata este Decreto, cabendo ao Departamento de Trânsito do Município realizar programas pedagógicos para a conscientização dos usuários sobre as melhores práticas de circulação e segurança dos veículos autopropelidos.

Art. 13. Havendo conflito ou superveniência de norma federal sobre a matéria tratada neste Decreto, prevalecerá a legislação federal em vigor, cabendo ao Departamento de Trânsito do Município de Caarapó promover as adequações regulamentares necessárias em seus manuais de instrução.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Caarapó-MS, 12 de novembro de 2026; 67º da emancipação político-administrativa.

Maria Lurdes Portugal

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Adriana Cristina Aveiro Manfré

Sala dos Conselhos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CMDI N° 11/2026

O Conselho Municipal de Direitos do Idoso - CMDI, instituído Lei Municipal n° 1.359/2018, de 01 de outubro de 2018, *CONVOCA* seus membros para a reunião **ordinária** deste Conselho que ocorrerá no dia 17 **de novembro de 2026 (terça-feira) às 7h15,** na Sala dos Conselhos, a rua Dom Pedro II, 1280. A pauta abordará os seguintes assuntos:

- Leitura de ofícios e documentos recebidos;
- Prestação de contas referente ao mês de outubro/2026;
- Apreciação Planejamento Anual do CMDI para 2027;
- Apreciação Plano de Aplicação para 2027;
- Assuntos gerais.

Contamos com sua presença!

Caarapó – MS, 12 de novembro de 2026.

Iria Comim

Presidente do CMDI

Matéria enviada por Lucimara Vieira Cavalheiri Martins

Sala dos Conselhos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO COMSEA N° 008/2026

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA) de Caarapó, instituído pelo Decreto Municipal n° 087/2025, de 23 de abril de 2025, *CONVOCA* seus membros para a reunião **ordinária** deste Conselho que ocorrerá no dia 18 **de novembro de 2026 (quarta-feira) às 07h15**, na Sala dos Conselhos, na Rua Dom Pedro II, 1280. As pautas serão as seguintes:

- Leitura de ofícios e documentos recebidos;
- Apreciação Plano Municipal de Segurança Alimentar 2027 a 2030;
- Apreciação Planejamento anual do COMSEA para 2027;
- Apreciação Plano de Aplicação para 2027;
- Assuntos Gerais.

Contamos com sua presença!

Caarapó – MS, 12 de novembro de 2026.

Izonete Lopes Pleutin Fleitas
Presidente do COMSEA

Matéria enviada por Lucimara Vieira Cavalheiri Martins

Setor de contratos

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATO QUE TORNA SEM EFEITO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 064/2026

ÓRGÃO/ENTIDADE: Município de Caarapó – MS / Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

OBJETO: Torna-se sem efeito, em todos os seus termos, o Extrato do Contrato nº 141/2026, veiculado na Edição nº 4218 do Diário Oficial da Assomasul, publicado em 12 de novembro de 2026, pág. 122.

Caarapó-MS, 12 de novembro de 2026.

CARLOS VINICIUS DA SILVA FIGUEIREDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

Pelo CONTRATANTE

Matéria enviada por Veridiana Roso Prates de Falchi

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

Licitação

EXTRATO DO AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO 038/2026

EXTRATO DO AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO

Cod. e-SFINGE TC/MS:

ÓRGÃO: DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES-DECOL

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 038/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2026

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM*.*

OBJETO: Registro de preço de futura e eventual aquisição de lençóis hospitalares.

VALOR ESTIMADO: R$ 52.269,00 (cinquenta e dois mil e duzentos e sessenta e nove reais).

DATA DA ABERTURA DA SESSÃO: 01/12/2026

HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO: 09h:00min (Horário de Brasília-DF)

DISPOSIÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preço e seus Anexos estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Camapuã-MS, no endereço https://camapua.ms.gov.br/ através do link https://avisolicitacao.qualitysistemas.com.br/municipio_de_camapua e também na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil https://bllcompras.com.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Camapuã, sito a Rua Bonfim, n.° 441, Centro, através do e-mail licitacao@camapua.ms.gov.br ou pelo telefone/whatsapp (67) 9 9911-4093, em dias úteis, das 08h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min (horário local).

Camapuã-MS, 12 de novembro de 2026.

Luis Eduardo G. B. Rodrigues

Pregoeiro

Matéria enviada por LUIS EDUARDO GONÇALVES BOGARIM RODRIGUES

Licitação

JUSTIFICATIVA PARA NÃO DIVULGAÇÃO DA IRP - REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE

JUSTIFICATIVA PARA NÃO DIVULGAÇÃO DA IRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2026

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Materiais de Expediente.

A Intenção de Registro de Preços (IRP) objetiva que à Administração torne pública sua intenção de abrir licitação para o Sistema de Registro de Preços e permita a participação de outros órgãos da sua Administração indireta, e/ou, ainda, de outros entes governamentais que tenham interesse em contratar o mesmo objeto, em prestígio à economia de escala, tão valorizada no novo regime licitatório.

Nesse sentido, vejamos o que a Lei 14.133/2021 explicitou:

Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

§ 1º O procedimento previsto no caput deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante

Contudo, conforme se percebe na transcrição acima, a publicação da Intenção de Registro de Preços – IRP, será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante, igual possibilidade se verificando no art. 12 do Decreto Municipal nº 4.970/2024.

Nos termos do referido normativo municipal, verifica-se que o município será o único órgão contratante do procedimento licitatório epigrafado, optando-se assim pela não divulgação da presente IRP, com fundamento no Art. 12, §2º, incisos IV, pela falta de estrutura do órgão para atendimento das obrigações de gerenciamento da ARP, visto que o volume de demandas internas sobrecarrega a capacidade de planejamento e execução da Prefeitura de Camapuã.

Pois a gestão de ARP exige tempo e atenção, e, com a alta demanda de processos internos, não é viável abrir uma IRP para órgãos públicos externos, sem comprometer o atendimento de suas obrigações primárias.

Desta forma, a atual estrutura organizacional do órgão não está dimensionada para suportar a implementação e a gestão eficaz de ARP para demandas de entidades externas, onde a reorganização e a alocação de recursos seriam essenciais para que o órgão conseguisse cumprir essa obrigação de maneira eficiente e dentro das normas estabelecidas.

Sendo assim, diante do exposto, e considerando as limitações estruturais e operacionais atuais, não é possível, no momento, atender de forma plena às obrigações de gerenciamento de ARP abrindo ITR para órgãos públicos externos, sem que haja um impacto negativo na gestão interna.

Camapuã/MS, 12 de novembro de 2026

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Sidney Afonso Sobrinho

Matéria enviada por TIAGO MATTIONI DUPPONT

Setor de Planejamento

JUSTIFICATIVA PARA NÃO DIVULGAÇÃO DA IRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO (MARMITEX E SELF- SERVICE) EM ATENDIMENTO AO DISTRITO DA PONTINHA DO COCHO E REGIÃO DO MANÉ TORTO.

A Intenção de Registro de Preços (IRP) objetiva que à Administração torne pública sua intenção de abrir licitação para o Sistema de Registro de Preços e permita a participação de outros órgãos da sua Administração indireta, e/ou, ainda, de outros entes governamentais que tenham interesse em contratar o mesmo objeto, em prestígio à economia de escala, tão valorizada no novo regime licitatório.

Nesse sentido, vejamos o que a Lei 14.133/2021 explicitou:

Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

§ 1º O procedimento previsto no caput deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante

Contudo, conforme se percebe na transcrição acima, a publicação da Intenção de Registro de Preços – IRP, será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante, igual possibilidade se verificando no art. 12 do Decreto Municipal nº 4.970/2024.

Nos termos do referido normativo municipal, verifica-se que o município será o único órgão contratante do procedimento licitatório epigrafado, optando-se assim pela não divulgação da presente IRP, com fundamento no Art. 12, §2º, incisos IV, pela falta de estrutura do órgão para atendimento das obrigações de gerenciamento da ARP, visto que o volume de demandas internas sobrecarrega a capacidade de planejamento e execução da Prefeitura de Camapuã.

Pois a gestão de ARP exige tempo e atenção, e, com a alta demanda de processos internos, não é viável abrir uma IRP para órgãos públicos externos, sem comprometer o atendimento de suas obrigações primárias.

Desta forma, a atual estrutura organizacional do órgão não está dimensionada para suportar a implementação e a gestão eficaz de ARP para demandas de entidades externas, onde a reorganização e a alocação de recursos seriam essenciais para que o órgão conseguisse cumprir essa obrigação de maneira eficiente e dentro das normas estabelecidas.

Sendo assim, diante do exposto, e considerando as limitações estruturais e operacionais atuais, não é possível, no momento, atender de forma plena às obrigações de gerenciamento de ARP abrindo ITR para órgãos públicos externos, sem que haja um impacto negativo na gestão interna.

Camapuã-MS, 12 de novembro de 2026.

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Sidney Afonso Sobrinho

Matéria enviada por LILLIAN VASQUES FAUSTINO

RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 016/2026.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2026.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO DE CAMAPUÃ-MS, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, constante no Edital de Homologação, e no uso de suas atribuições legais, RESOLVE TORNAR PÚBLICO, o que segue:

I – Fica CONVOCADO o candidato abaixo relacionado a comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias a contar de **13/11/2026**.

II – O não comparecimento do candidato nos termos em que for convocado será considerada como desistência, independente de notificação prévia, bem como aquele que não apresente toda a documentação necessária para a contração na data solicitada.

III – O candidato selecionado e convocado para a contratação deverá apresentar os originais e cópia dos seguintes documentos:

a) Carteira de identidade (RG);

b) CNH (se for o caso);

c) Registro no conselho de classe (se for o caso);

d) Comprovante de escolaridade;

e) Cartão SUS;

f) Título de Eleitor;

g) Certidão de Quitação Eleitoral;

- https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor

h) Cartão do CPF (Cadastro de Pessoa Física);

i) Cartão do CPF (Cadastro de Pessoa Física) dos dependentes;

j) Comprovante de inscrição e situação cadastral do CPF, expedido pela Receita Federal;

- https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/ConsultaPublica.asp

k) Certificado Militar (para os homens);

l) Certidão de Nascimento ou casamento;

m) Certidão de nascimento dos filhos acompanhada da carteira de vacinação (menores de 05 anos) ou do atestado de escolaridade (se estiver em idade escolar);

n) Certidão Negativa Cível e Criminal (Federal, Estadual);

- https://esaj.tjms.jus.br/esaj/portal.do?servico=810000 (Justiça Estadual);

- http://www.jfms.jus.br/csp/jfmsint/reqcertidao.csp(Justiça Federal);

o) Certidão Negativa Eleitoral;

- https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor

p) Certidão negativa do Tribunal de Contas da União

- https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/home.faces

q) Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul

- http://www.tce.ms.gov.br/certidao-negativa;

r) Comprovante de residência atual (luz, água ou telefone), no nome do candidato ou comprovante de residência acompanhado de declaração assinada pelo titular do comprovante apresentado;

s) 01 (uma) fotografia 3 x 4 recente;

t) Conta no Banco Bradesco: Dados bancários para crédito da remuneração, contendo nome do banco, número da agência, número da conta, dígito verificador e tipo de conta, mediante declaração do servidor ou comprovante bancário que contenha as informações necessárias;

u) Declaração de bens (modelo disponível no RH da Prefeitura) ou cópia do IRPF;

v) Declaração, sob as penas da lei, de que não detém cargo ou função pública ou privada que cause incompatibilidade com a função que passará a exercer (Art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988 - modelo disponível no RH da Prefeitura).

w) O encaminhamento para o exame admissional, só poderá ser realizado após a entrega e conferência de toda a documentação no setor de Recursos Humanos.

1. Os candidatos não precisarão apresentar Cartão do PIS/PASEP;

2. Todos os documentos deverão ser apresentados em 01(uma) via e serão conferidos, mediante a apresentação dos originais;

3. A não apresentação de quaisquer documentos relacionados acima, inviabilizará a celebração do contrato e será considerado desistente, não havendo direito a qualquer tipo de indenização.

Auxiliar de Serviços Gerais – Cozinheira - (Lotação: Asilo)	
Nome	**Classificação**
CARLA GARCIA NUNES	6º

Camapuã/MS, 12 de novembro de 2026.

Sidney Afonso Sobrinho.

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento de Camapuã-MS

Matéria enviada por MARIANE PEREIRA FRANÇA

RECURSOS HUMANOS

PUBLICAÇÃO 002 - RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO DE CAMAPUÃ – MS

A Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento e a Comissão Organizadora e Avaliativa do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2026, por intermédio do secretário de Administração, Finanças e Planejamento no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO O RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS** dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2026, destinado ao provimento das funções de Auxiliar de Serviços Gerais (Roçadeira e Afins) e Coletor de Resíduos, conforme as tabelas abaixo:

1-RESULTADO FINAL – PONTUAÇÃO DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇO GERAIS. ROÇADEIRA E AFINS

Classificação	Nome	Pontuação Títulos	PONTUAÇÃO FINAL
1º	Alex Pereira da Rocha	16,4	16,4
2º	Hidimilia de Oliveira	14	14
3º	Robson Melquiades Nunes	13,8	13,8
4º	Faustino da Costa Leite	10,6	10,6
5º	Ana Cristina Rodrigues	9,6	9,6
6º	José Fereira da Silva	7,2	7,2
7º	Regina da Silva Tiago	5	5
8º	Marcia Vieira Bernardes	5	5
9º	Felipe Souza Arruda	5	5
10	Luis Carlos Souza Rafael	4	4
11	Valdecir Malaquias Pires	3,2	3,2
12	José Carlos Pereira da Silva	1,2	1,2
13	Francisco Crisomar Braga Vaz	0	0
14	Cacildo Alves da Silva	0	0
15	Daniel da Luz	0	0
16	Osmerio Pereira da Silva	0	0
17	Neide Barbosa da Silva	0	0
18	Clesio Antônio Marques	0	0
19	Rozimar Dublin Calixtro	0	0
20	Josuel Batista Rodovalho	0	0
21	Bruno Ozoria da Silva	0	0

NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO FUNÇÃO: COLETOR DE RESÍDUOS			
Classificação	Nome	Pontuação Títulos	PONTUAÇÃO FINAL
1º	Pietro Henrique Eliezer Lima	8	8
2º	Ericles dos Santos Gonçalves	5,2	5,2
3º	Guilherme Afonso Martins de Assis	5	5
4º	Jose Aparecido da Silva	1,2	1,2

Camapuã – MS, 12 de novembro de 2026.

Sidney Afonso Sobrinho

Secretário Municipal de Administração Finanças e

Planejamento de Camapuã-MS

Matéria enviada por MARIANE PEREIRA FRANÇA

TERMO DE FOMENTO N. 050/2026.

Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/ Associação Recreativa Master de Camapuã-MS.

Objeto: O presente termo de fomento tem por objeto o repasse de recursos financeiros para compra de materiais permanentes, conforme apresentado no Anexo I.

Valor: O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), a ser pago em parcela única.

Dotação Orçamentária: **A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** transferirá, para execução do presente termo de fomento, recursos no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 02.014.27.812.0018.2121.3.3.50.43.00.00.99.1500.

Prazo: A presente Parceria vigorará a partir de sua assinatura, até 31 de janeiro de 2027.

Assinantes: Manoel Eugênio Nery/Jerson de Moura Calvis Junior/João Francischini Filho.

Data: 12 de novembro de 2026.

Matéria enviada por RONALDO MIRANDA DE BARROS

TERMO DE FOMENTO N. 051/2026-EMENDA IMPOSITIVA.

Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/ Associação de Apoio de Pacientes com Cancêr Amigos do Chitão.

Objeto: O presente termo de fomento tem por objeto destinar recursos financeiros, para alimentação, hospedagem, estadia, conforme detalhado no Plano de Trabalho

Valor: O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R$ 25.368,92 (vinte e cinco mil trezentos e sessenta e oito reais e noventa e dois centavos), a ser pago em parcela única.

A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de fomento, recursos no valor de R$ 25.368,92 (vinte e cinco mil trezentos e sessenta e oito reais e noventa e dois centavos), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 09.001.10.302.0007.2026.3.3.50.43.00.00.1500.

Prazo: A presente Parceria vigorará a partir de sua assinatura, até 31 de janeiro de 2027.

Assinantes: Manoel Eugênio Nery/André Luiz Ferreira Conceição/Nayara Barros Figueiredo.

Data: 12 de novembro de 2026.

Matéria enviada por RONALDO MIRANDA DE BARROS

TERMO DE FOMENTO N. 52/2026-EMENDAS IMPOSITIVAS.

Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/ Associação Clube de Malha de Camapuã.

Objeto: O presente termo de fomento tem por objeto a transferência de recursos financeiros para aquisição de bens

permanentes e utensílios destinados à qualificação da infraestrutura física da sede, conforme apresentado no Anexo I do Plano de Trabalho.

Valor: O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), a ser pago em parcela única.

A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de fomento, recursos no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 02.014.27.812.0018.21 21.3.3.3.50.43.00.00.1500.

Prazo: A presente Parceria vigorará a partir de sua assinatura, até 31/01/2027, conforme previsto no Plano de Trabalho e regido pela Lei 13.019/2014.

Assinantes: Manoel Eugênio Nery/Jerson de Moura Calvis Junior/Antônio Barbosa Correa.

Data: 12 de novembro de 2026.

Matéria enviada por RONALDO MIRANDA DE BARROS

Setor de Contratos

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N.º 2546/2026

ATA N° 008/2026
PROCESSO N° 118/2025
PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2025
REQUISITANTE: SEMEC **-** DEPARTAMENTO DE APOIO ÀS ATIVIDADES EDUCACIONAIS
REQUISITADO: WBI REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA - ME
OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - MERENDA ESCOLAR
VALOR: R$ 251,60 (DUZENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E SESSENTA CENTAVOS.)
DOTAÇÃO: 448.02.010.12.306.0029.2118
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.1500
DATA DO EMPENHO: 29 DE OUTUBRO DE 2026
ASSINAM: MANOEL EUGENIO NERY/WBI REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA - ME

Matéria enviada por BRUNA DE SOUZA NUNES

Setor de Contratos

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N.º 2547/2026

ATA N° 008/2026
PROCESSO N° 118/2025
PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2025
REQUISITANTE: SEMEC **-** DEPARTAMENTO DE APOIO ÀS ATIVIDADES EDUCACIONAIS
REQUISITADO: IRMÃOS CARDOSO LTDA
OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - MERENDA ESCOLAR
VALOR: R$ 241,35 (DUZENTOS E QUARENTA E UM REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS.)
DOTAÇÃO: 448.02.010.12.306.0029.2118
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.1500
DATA DO EMPENHO: 29 DE OUTUBRO DE 2026
ASSINAM: MANOEL EUGENIO NERY/IRMÃOS CARDOSO LTDA

Matéria enviada por BRUNA DE SOUZA NUNES

Setor de Contratos

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N.º 2548/2026

ATA N° 008/2026
PROCESSO N° 118/2025
PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2025
REQUISITANTE: SEMEC **-** DEPARTAMENTO DE APOIO ÀS ATIVIDADES EDUCACIONAIS
REQUISITADO: DJE COMERCIAL DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA
OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - MERENDA ESCOLAR
VALOR: R$ 1.297,83 (UM MIL, DUZENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS.)
DOTAÇÃO: 448.02.010.12.306.0029.2118
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.1500
DATA DO EMPENHO: 29 DE OUTUBRO DE 2026
ASSINAM: MANOEL EUGENIO NERY/DJE COMERCIAL DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA

Matéria enviada por BRUNA DE SOUZA NUNES

Setor de Contratos

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N.º 2549/2026

ATA N° 008/2026
PROCESSO N° 118/2025
PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2025
REQUISITANTE: SEMEC **-** DEPARTAMENTO DE APOIO ÀS ATIVIDADES EDUCACIONAIS
REQUISITADO: DJE COMERCIAL DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA
OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - MERENDA ESCOLAR
VALOR: R$ 1.603,80 (UM MIL, SEISCENTOS E TRÊS REAIS E OITENTA CENTAVOS.)
DOTAÇÃO: 448.02.010.12.306.0029.2118
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.1500
DATA DO EMPENHO: 29 DE OUTUBRO DE 2026
ASSINAM: MANOEL EUGENIO NERY/DJE COMERCIAL DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA

Matéria enviada por BRUNA DE SOUZA NUNES

Setor de Contratos

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N.º 2550/2026

ATA N° 008/2026
PROCESSO N° 118/2025
PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2025
REQUISITANTE: SEMEC **-** DEPARTAMENTO DE APOIO ÀS ATIVIDADES EDUCACIONAIS
REQUISITADO: IRMÃOS CARDOSO LTDA
OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - MERENDA ESCOLAR
VALOR: R$ 1.083,70 (UM MIL, OITENTA E TRÊS REAIS E SETENTA CENTAVOS.)
DOTAÇÃO: 60.02.010.12.306.0015.2054
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.1500
DATA DO EMPENHO: 29 DE OUTUBRO DE 2026
ASSINAM: MANOEL EUGENIO NERY/IRMÃOS CARDOSO LTDA

Matéria enviada por BRUNA DE SOUZA NUNES

Setor de Contratos

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N.º 2571/2026

ATA N° 008/2026
PROCESSO N° 118/2025
PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2025
REQUISITANTE: SEMEC **-** DEPARTAMENTO DE APOIO ÀS ATIVIDADES EDUCACIONAIS
REQUISITADO: DJE COMERCIAL DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA
OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - MERENDA ESCOLAR
VALOR: R$ 1.504,00 (UM MIL, QUINHENTOS E QUATRO REAIS.)
DOTAÇÃO: 60.02.010.12.306.0015.2054
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.1500
DATA DO EMPENHO: 6 DE NOVEMBRO DE 2026
ASSINAM: MANOEL EUGENIO NERY/DJE COMERCIAL DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA

Matéria enviada por BRUNA DE SOUZA NUNES

Setor de Contratos

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N.º 2572/2026

ATA N° 008/2026
PROCESSO N° 118/2025
PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2025
REQUISITANTE: SEMEC **-** DEPARTAMENTO DE APOIO ÀS ATIVIDADES EDUCACIONAIS
REQUISITADO: GRB COMÉRCIO SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA
OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - MERENDA ESCOLAR
VALOR: R$ 486,00 (QUATROCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS.)

DOTAÇÃO: 60.02.010.12.306.0015.2054
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.1500
DATA DO EMPENHO: 6 DE NOVEMBRO DE 2026
ASSINAM: MANOEL EUGENIO NERY/GRB COMÉRCIO SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA

Matéria enviada por BRUNA DE SOUZA NUNES

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO TERMO DE FOMENTO N. 002/2026

PARTES: Prefeitura Municipal de Camapuã/Associação de Apoio a Pacientes com Câncer Amigos do Chitão-AAPC.

OBJETO: O presente Termo Aditivo visa prorrogar a vigência e o valor do Termo de Fomento 02/2026, conforme alterações apresentadas no Plano de Trabalho, conforme permite o artigo 55 da Lei nº 13.019, de 2014.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente aditivo é celebrado em decorrência da previsão legal na Cláusula 13º do Termo de Fomento nº 002/2026 e Artigo 57 da Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014.

VIGÊNCIA: A Cláusula Décima Terceira do Termo de Fomento 02/2026, passa a viger com a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O presente Termo de Fomento irá viger até a data de 20/07/2027, podendo ser prorrogado nos seguintes termos e condições estabelecidas no Termo de Fomento 02/2026.

VALOR: Fica alterada a Cláusula Terceira do Termo de Fomento nº 002/2026, correspondente ao Procedimento de Desembolso, aditivando o valor total de R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), sendo a primeira no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), referente aos meses de outubro e novembro e nos Meses subsequentes o valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), mensais.

Assinantes: Manoel Eugênio Nery/André Luiz Ferreira Conceição/Nayara Barros Figueiredo.

Data: 12 de novembro de 2026.

Matéria enviada por RONALDO MIRANDA DE BARROS

Setor de Contratos

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N.º 2573/2026

ATA N° 008/2026
PROCESSO N° 118/2025
PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2025
REQUISITANTE: SEMEC **-** DEPARTAMENTO DE APOIO ÀS ATIVIDADES EDUCACIONAIS
REQUISITADO: GRB COMÉRCIO SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA
OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - MERENDA ESCOLAR
VALOR: R$ 108,00 (CENTO E OITO REAIS.)
DOTAÇÃO: 448.02.010.12.306.0029.2118
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.1500
DATA DO EMPENHO: 6 DE NOVEMBRO DE 2026
ASSINAM: MANOEL EUGENIO NERY/GRB COMÉRCIO SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA

Matéria enviada por BRUNA DE SOUZA NUNES

Setor de Contratos

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N.º 2574/2026

ATA N° 008/2026
PROCESSO N° 118/2025
PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2025
REQUISITANTE: SEMEC **-** DEPARTAMENTO DE APOIO ÀS ATIVIDADES EDUCACIONAIS
REQUISITADO: IRMÃOS CARDOSO LTDA
OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - MERENDA ESCOLAR
VALOR: R$ 1.346,80 (UM MIL, TREZENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS.)
DOTAÇÃO: 60.02.010.12.306.0015.2054
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.1500
DATA DO EMPENHO: 6 DE NOVEMBRO DE 2026
ASSINAM: MANOEL EUGENIO NERY/IRMÃOS CARDOSO LTDA

Matéria enviada por BRUNA DE SOUZA NUNES

Setor de Contratos

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N.º 2575/2026

ATA N° 008/2026

PROCESSO N° 118/2025
PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2025
REQUISITANTE: SEMEC **-** DEPARTAMENTO DE APOIO ÀS ATIVIDADES EDUCACIONAIS
REQUISITADO: A3 COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA
OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - MERENDA ESCOLAR
VALOR: R$ 5.491,80 (CINCO MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E UM REAIS E OITENTA CENTAVOS.)
DOTAÇÃO: 60.02.010.12.306.0015.2054
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.1500
DATA DO EMPENHO: 6 DE NOVEMBRO DE 2026
ASSINAM: MANOEL EUGENIO NERY/A3 COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA

Matéria enviada por BRUNA DE SOUZA NUNES

Setor de Contratos

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N.º 2576/2026

ATA N° 008/2026
PROCESSO N° 118/2025
PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2025
REQUISITANTE: SEMEC **-** DEPARTAMENTO DE APOIO ÀS ATIVIDADES EDUCACIONAIS
REQUISITADO: DJE COMERCIAL DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA
OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - MERENDA ESCOLAR
VALOR: R$ 1.034,48 (UM MIL, TRINTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS.)
DOTAÇÃO: 60.02.010.12.306.0015.2054
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.1500
DATA DO EMPENHO: 6 DE NOVEMBRO DE 2026
ASSINAM: MANOEL EUGENIO NERY/DJE COMERCIAL DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA

Matéria enviada por BRUNA DE SOUZA NUNES

Setor de Contratos

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N.º 2577/2026

ATA N° 008/2026
PROCESSO N° 118/2025
PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2025
REQUISITANTE: SEMEC **-** DEPARTAMENTO DE APOIO ÀS ATIVIDADES EDUCACIONAIS
REQUISITADO: DJE COMERCIAL DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA
OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - MERENDA ESCOLAR
VALOR: R$ 1.988,00 (UM MIL, NOVECENTO E OITENTA E OITO REAIS.)
DOTAÇÃO: 448.02.010.12.306.0029.2118
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.1500
DATA DO EMPENHO: 6 DE NOVEMBRO DE 2026
ASSINAM: MANOEL EUGENIO NERY/DJE COMERCIAL DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA

Matéria enviada por BRUNA DE SOUZA NUNES

Setor de Contratos

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N.º 2578/2026

ATA N° 008/2026
PROCESSO N° 118/2025
PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2025
REQUISITANTE: SEMEC **-** DEPARTAMENTO DE APOIO ÀS ATIVIDADES EDUCACIONAIS
REQUISITADO: WBI REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA - ME
OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - MERENDA ESCOLAR
VALOR: R$ 251,60 (DUZENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E SESSENTA CENTAVOS.)
DOTAÇÃO: 448.02.010.12.306.0029.2118
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.1500
DATA DO EMPENHO: 6 DE NOVEMBRO DE 2026
ASSINAM: MANOEL EUGENIO NERY/WBI REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA - ME

Matéria enviada por BRUNA DE SOUZA NUNES

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO Nº 102, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Vereador Pedro Dias Pereira (Pedrinho Cabeleireiro), Presidente da Câmara Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e conforme Regimento Interno dessa Casa de Leis.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias ao servidor GEOVANE PINHEIRO DIAS, ocupante do cargo de Zelador, do quadro Permanente desta Casa Legislativa.

Art. 2º - As férias serão gozadas no período de 04 (quatro) de janeiro a 02 (dois) de fevereiro de 2027.

Art. 3º - As férias referem-se ao período aquisitivo de 13 (treze) de dezembro de 2025 a 12 (doze) de dezembro de 2026.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da sua data de publicação.

Art. 5º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Camapuã-MS, aos 11 (onze) dias do mês de novembro de 2026.

Ver. Pedrinho Cabeleireiro

Presidente

Matéria enviada por DANNY LEMOS DE CARVALHO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMAPUÃ - FMAS

RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 485 / 2026

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMAPUÃ - FMAS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

SUPLEMENTAÇÃO POR ANULAÇÃO CONFORME SOLICITAÇÃO DO SECRETARIA PELA CI Nº 1276/2026

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2463 de 19/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMAPUÃ - FMAS discriminadas abaixo:

06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0011.2006 - Bloco da Proteção Social Básica - SCFV e Piso Básico Fixo

65 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 4.673,92

4.673,92

08.244.0011.2007 - Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade - MSE - PAEFI - Criança\Adolescente

70 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 2.414,15

2.414,15

Total Geral de Suplementações ...: 7.088,07

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0011.2129 - Beneficio Eventual Basica Média e Alta Complexidade

218 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 7.088,07

7.088,07

Total de Reduções ...: 7.088,07

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUÃ/MS, 12 de Novembro de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

AVISO DE ABERTURA DE CREDENCIAMENTO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 012/2026 CREDENCIAMENTO N° 003/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2026

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CARACOL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL,** por intermédio do Departamento de Licitações, torna público para o conhecimento dos interessados a que realizará do **CREDENCIAMENTO**, na forma **ELETRÔNICA**, que tem por objeto o **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE CATARATA POR FACOEMULSIFICAÇÃO COM IMPLANTE DE LENTE INTRAOCULAR, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARACOL/MS, COM RECURSOS DE EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL, TRANSFEREMS Nº 2026TR002677.**

Hipótese: Paralela e não excludente

Endereço / Plataforma de Disputa: https://bll.org.br/

Inicio do Recebimento dos documentos: 16/11/2026 às 09:00 horas (Horário de Brasília - DF)

Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, e Regulamentações Municipais disponíveis no sítio eletrônico https://pmcaracol.ms.gov.br/category/lei-14133/, bem como nas disposições estabelecidas no Edital e seus anexos.

O Edital e informações complementares, encontram-se à disposição dos interessados sítios eletrônicos: https://bll.org.br/ ;

https://avisolicitacao.qualitysistemas.com.br/prefeitura_municipal_de_caracol bem como poderá ser obtido através de e-mail eletrônico. Informações podem ser obtida no e-mail: licitacao@pmcaracol.ms.gov.br

Caracol MS, 12 de novembro de 2026.

CARLOS ANTONIO DOS SANTOS GOUVÊA
Secretário Municipal de Planejamento
(Autoridade nos Processos licitatórios, Conforme portaria 024/2024)

Matéria enviada por Vanderli Vieira Ximenes

Departamento de Recursos Humanos
À Senhora Anne Nataly Ferreira Escobar

Assunto: Resposta ao Recurso Administrativo referente ao Edital Nº 003/007/2026/SEMED.

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado, designada pela Portaria Nº 025 de 23 de outubro de 2024 estudou e avaliou o referido Recurso, chegando à seguinte conclusão.

Foi solicitado, pela candidata senhora **Anne Nataly Ferreira Escobar**, a revisão do resultado de pontuação, referente ao Processo Seletivo Simplificado, Edital 003/007/2026/SEMED, para o cargo de: Profissional de Apoio à Inclusão Escolar; do Município de Caracol MS, publicado na ASSOMASUL no dia 09 de novembro do corrente ano.

A candidata entregou no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Caracol, no ato de sua inscrição, envelope lacrado contendo os seguintes documentos: ficha de inscrição devidamente preenchida para o cargo de Profissional de Apoio à Inclusão Escolar, com o número de inscrição 087/2026, e cópias dos seguintes documentos: Carteira Nacional de Habilitação; CPF; Título de Eleitor; comprovante de quitação eleitoral; Comprovante de Residência; Certidão de Nascimento de filho menor de 14 anos (três); Histórico Escolar do Ensino Médio; 1 (um) Certificado de conclusão do curso de capacitação "Estatuto da Criança e do Adolescente", com carga horária de 60 horas e com conteúdo programático; 1 (um) Certificado de conclusão do curso de "Introdução ao Estatuto da Criança e do Adolescente", com carga horária de 60 horas e com conteúdo programático; 1 (um) Certificado de conclusão do curso "Cuidador Escolar", com carga horária de 40 horas e com conteúdo programático; 1 (um) Certificado de conclusão do curso "Estimule Desenvolvimento da Criança com Autismo", com carga horária de 40 horas e com conteúdo programático; 1 (um) Certificado de conclusão do curso "A Aprendizagem de Crianças com Síndrome de RETT", com carga horária de 20 horas e com conteúdo programático; 1 (um) Certificado de conclusão do curso "Atendimento Educacional Especializado", com carga horária de 20 horas e com conteúdo programático; Declaração de tempo de Serviço no cargo de Profissional de Apoio à Inclusão Escolar.

Consta no Edital 007/2026/SEMED, publicado no diário oficial do município, no Anexo III as atribuições de pontos:

ANEXO III DO EDITAL Nº 007/2026/SEMED

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS E AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS – PROFISSIONAL DE APOIO À INCLUSÃO ESCOLAR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	COMPROVANTE	QUANTIDADE	PONTOS		
				Unitário	Máximo	Total
1.	**Formação**					
1.1	Título de Especialista em área relacionada à Educação, com carga horária mínima de 360 horas.	Diploma ou certidão devidamente registrados pelo órgão competente.	1	35	35	
1.2	Diploma ou declaração de conclusão de curso de nível superior em área relacionada à Educação.		1	30	30	
2.	**Cursos**					

2.1	Formação/Curso igual ou acima de 80h em área relacionada à Educação Especial/ inclusiva, ou **Profissional de Apoio à Inclusão Escolar** realizados nos anos de, 2021, 2022, 2023, 2024 e 2025 até a data de publicação do edital.	Certificado ou declaração, devidamente registrado pelo órgão competente.	2	15	30	
2.2	Formação/Curso de 40h a 79h em área relacionada à Educação Especial/ inclusiva, realizados nos anos de, 2021, 2022, 2023, 2024, e 2025 até a data de publicação do edital.		2	10	20	
2.3	Formação/Curso de 20h a 39h em área relacionada à Educação Especial/ inclusiva, realizados nos anos de, 2021, 2022, 2023, 2024 e 2025 até a data de publicação do edital.		2	05	10	
3.	**Experiência profissional na área em que concorre**					
3.1	Tempo de serviço no cargo relacionada à Educação Especial/ Inclusão Escolar de no mínimo 3 (três) meses, por meio de declaração emitida pelo contratante. (A declaração deve ser dos serviços prestados do período de janeiro de 2021 até a data de publicação do edital)	Declaração devidamente assinada pela empresa contratante.	1	05	05	
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS:					**100**	
PONTUAÇÃO TOTAL DE TÍTULOS:						
..... – MS,de de 202__.						
Membro da Comissão			**Membro da Comissão**			
Presidente da Comissão						

Observações:

1) Os títulos apresentados nos itens 1.1, 1.2, não serão cumulativos, ou seja, será considerado somente o de maior valor.

2) Não será aceita a pontuação de um mesmo título mais de uma vez.

3) Nos certificados de comprovação dos cursos elencados no item 2, deverá constar a carga horária, o conteúdo programático, data de início e de término.

4) Só serão aceitos títulos cujos certificados ou declarações contenham carga horária, conteúdo do curso e identificação da instituição, com a assinatura do responsável pela organização/emissão do respectivo certificado/declaração.

5) Não será realizada a somatória da carga horária dos certificados apresentados pelo candidato para alcançar a carga horária disposta nos itens 2.1; 2.2 e 2.3.

A candidata obteve as seguintes pontuações: 20 pontos referentes aos cursos de capacitação de 40 horas a 79 horas relacionados a Educação Especial/Inclusiva, 10 pontos referentes aos cursos de capacitação de 20 horas a 39 horas relacionados a Educação Especial/Inclusiva, 5 pontos relacionado ao tempo de serviço no cargo relacionado a Educação Especial/Inclusão Escolar, totalizando 35 pontos.

Conforme análise dos documentos apresentados, a candidata não apresentou "Formação/Curso igual ou acima de 80h em área relacionada à Educação Especial/ inclusiva, ou Profissional de Apoio à Inclusão Escolar" e nem Diploma de Graduação.

Após análise dos documentos apresentados, a Comissão Organizadora dos Processos Seletivos do Município, vem informar o **INDEFERIDO** do Recurso.

Caracol – MS, 12 de novembro de 2026.

Antonio Carlos dos Santos Gouvêa

Presidente da Comissão

_____ _____

Daniel Magalhães Franco **Elaine Alves de Oliveira Pedrozo**

Membro da Comissão Membro da Comissão

Matéria enviada por Adriely Ortega Simão

Departamento de Recursos Humanos

À Senhora Fermina Gabrielly Chucarro Cardozo da Silva

Assunto: Resposta ao Recurso Administrativo referente ao Edital Nº 003/007/2026/SEMED.

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado, designada pela Portaria Nº 025 de 23 de outubro de 2024 estudou e avaliou o referido Recurso, chegando à seguinte conclusão.

Foi solicitado, pela candidata senhora **Fermina Gabrielly Chucarro Cardozo da Silva**, a revisão do resultado de pontuação, referente ao Processo Seletivo Simplificado, Edital 003/007/2026/SEMED, para o cargo de: Auxiliar de Ensino; do Município de Caracol MS, publicado na ASSOMASUL no dia 09 de novembro do corrente ano.

A candidata entregou no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Caracol, no ato de sua inscrição, envelope lacrado contendo os seguintes documentos: ficha de inscrição devidamente preenchida para o cargo de Auxiliar de Ensino, com o número de inscrição 031/2026, e cópias dos seguintes documentos: Carteira Nacional de Habilitação; CPF; Título de Eleitor; comprovante de quitação eleitoral; Comprovante de Residência; Certidão de Nascimento; Histórico Escolar do Ensino Médio; 1 (um) Certificado de conclusão do curso de capacitação "Informática Intermediária", com carga horária de 60 horas e com conteúdo programático; 1 (um) Certificado de conclusão do curso de "Auxiliar de Sala de Aula", com carga horária de 70 horas e com conteúdo programático; 1 (um) Certificado de conclusão do curso "Educação Especial", com carga horária de 220 horas e com conteúdo programático; 1 (um) Certificado de conclusão do curso "Auxiliar de Creche", com carga horária de 200 horas e com conteúdo programático; 1 (um) Certificado de conclusão

do curso "Auxiliar de Creche", com carga horária de 40 horas e com conteúdo programático; 1 (um) Certificado de conclusão do curso "Educação Infantil Básico", com carga horária de 50 horas e com conteúdo programático; 1 (um) Certificado de conclusão do curso "Avaliação da Qualidade na Educação Infantil", com carga horária de 30 horas e sem conteúdo programático; 1 (um) Certificado de conclusão do curso "Cultura Escrita na Educação Infantil", com carga horária de 30 horas e sem conteúdo programático; 1 (um) Certificado de conclusão do curso "Letramento Matemático na Educação Infantil", com carga horária de 30 horas e sem conteúdo programático; 1 (um) Certificado de conclusão do curso "Geometria e o Letramento Matemático", com carga horária de 30 horas e sem conteúdo programático; 1 (um) Certificado de conclusão do curso "Acompanhamento Pedagógico – Professores (as) da Educação Infantil", com carga horária de 30 horas e sem conteúdo programático; 1 (um) Certificado de conclusão do curso "Equidade étnico-racial na Educação Infantil", com carga horária de 30 horas e sem conteúdo programático; 1 (um) Certificado de conclusão do curso "Tecnologia educacional – Formação em Matemática nos anos iniciais", com carga horária de 40 horas e sem conteúdo programático; 1 (um) Certificado de conclusão do curso "Tecnologia educacional – Experiência Formativas em Cultura Escrita com Crianças de 4 a 6 anos", com

carga horária de 40 horas e sem conteúdo programático; Declaração de tempo de Serviço no cargo de Auxiliar de Ensino.

Consta no Edital 007/2026/SEMED, publicado no diário oficial do município, no Anexo IV as atribuições de pontos:

ANEXO IV DO EDITAL Nº 007/2026/SEMED

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS E AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS - AUXILIAR DE ENSINO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	COMPROVANTE	QUANTIDADE	PONTOS		
				Unitário	Máximo	Total
1.	**Formação**					
1.1	Título de Especialista em área relacionada à Educação, com carga horária mínima de 360 horas.	Diploma ou certidão devidamente registrados pelo órgão competente.	1	25	25	
1.2	Diploma ou declaração de conclusão de curso de nível superior em área relacionada à Educação.		1	20	20	
1.3	Certificado de conclusão de nível médio.		1	10	10	
2.	**Cursos**					
2.1	Formação/Curso igual ou superior 60h em área relacionada à Educação ou do cargo que concorre, realizados nos anos de 2020, 2021, 2022, 2023, 2024 e 2025, até a data de publicação do edital.	Certificado ou declaração, devidamente registrado pelo órgão competente.	2	10	20	
2.2	Formação/Curso de 40h a 59h em área relacionada à Educação ou do cargo que concorre, realizados nos anos de, 2021, 2022, 2023, 2024 e 2025, até a data de publicação do edital.		2	7,5	15	
2.3	Formação/Curso de 20h a 39h em área relacionada à Educação ou do cargo que concorre, realizados nos anos de 2021, 2022, 2023, 2024 e 2025, até a data de publicação do edital.		2	5	10	
2.4	Formação/curso profissionalizante Auxiliar de Creche com carga horária de 220 h ou superior, realizados nos anos de 2021, 2022, 2023, 2024 e 2025, até a data de publicação do edital.		1	20	20	
3.	**Experiência profissional na área em que concorre**					
3.1	Tempo de serviço no cargo que concorre de no mínimo 3 (três) meses, por meio de declaração emitida pelo contratante. (A declaração deve ser dos serviços prestados do período de janeiro de 2020 até a data de publicação do edital)	Declaração devidamente assinada pela empresa contratante.	1	10	10	
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS:					**100**	
PONTUAÇÃO TOTAL DE TÍTULOS:						
..... – MS,de de 202__.						
Membro da Comissão			**Membro da Comissão**			
Presidente da Comissão						

Observações:

1) Os títulos apresentados nos itens 1.1, 1.2 e 1.3, não serão cumulativos, ou seja, será considerado somente o de maior valor.

2) Não será aceita a pontuação de um mesmo título mais de uma vez.

3) Nos certificados de comprovação dos cursos elencados no item 2, deverá constar a carga horária, o conteúdo programático, data de início e de término.

4) Só serão aceitos títulos cujos certificados ou declarações contenham carga horária, conteúdo do curso e identificação da instituição, com a assinatura do responsável pela organização/emissão do respectivo certificado/declaração.

6) Não será realizada a somatória da carga horária dos certificados apresentados pelo candidato para alcançar a carga horária disposta nos itens 2.1; 2.2; 2.3 e 2.4.

A candidata obteve as seguintes pontuações: 10 (dez) pontos referentes ao Certificado de Conclusão de Ensino Médio, 20 pontos referentes aos cursos de capacitação de igual ou

superior a 60 horas, 15 pontos referentes aos cursos de capacitação de 40 horas a 59 horas, 10 pontos relacionado ao tempo de serviço no cargo de Auxiliar de Ensino, totalizando 55 pontos.

Conforme análise dos documentos apresentados, a candidata apresentou os Certificados de "Formação/Curso de 20h a 39h **sem** conteúdo programático, não pontuando, pois segundo o Anexo IV, é necessário apresentar o conteúdo programático no verso do certificado para validar.

Após análise dos documentos apresentados, a Comissão Organizadora dos Processos Seletivos do Município, vem informar o **INDEFERIDO** do Recurso.

Caracol – MS, 12 de novembro de 2026.

Antonio Carlos dos Santos Gouvêa
Presidente da Comissão

Daniel Magalhães Franco — Membro da Comissão

Elaine Alves de Oliveira Pedrozo — Membro da Comissão

Matéria enviada por Adriely Ortega Simão

Departamento de Recursos Humanos

À Senhora Janine Quintana Balta

Assunto: Resposta ao Recurso Administrativo referente ao Edital Nº 003/007/2026/SEMED.

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado, designada pela Portaria Nº 025 de 23 de outubro de 2024 estudou e avaliou o referido Recurso, chegando à seguinte conclusão.

Foi solicitado, pela candidata senhora **Janine Quintana Balta**, a revisão do resultado de pontuação, referente ao Processo Seletivo Simplificado, Edital 003/007/2026/SEMED, para o cargo de: Profissional de Apoio à Inclusão Escolar; do Município de Caracol MS, publicado na ASSOMASUL no dia 09 de novembro do corrente ano.

A candidata entregou no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Caracol, no ato de sua inscrição, envelope lacrado contendo os seguintes documentos: ficha de inscrição devidamente preenchida para o cargo de Profissional de Apoio à Inclusão Escolar, com o número de inscrição 136/2026, e cópias dos seguintes documentos: Carteira de Identidade; Carteira Nacional de Habilitação; CPF; Título de Eleitor; comprovante de quitação eleitoral; Comprovante de Residência; Certidão de Nascimento; Certidão de Nascimento de filho menor de 14 anos; Histórico Escolar do Ensino Médio; Certificado de Conclusão de Ensino Médio; Ficha do NIS/PIS; 1 (um) Certificado de conclusão do curso de capacitação "Transtorno do Espectro do Autismo TEA", com carga horária de 80 horas e com conteúdo programático; 1 (um) Certificado de conclusão do curso de "Condutas Típicas na Educação Especial", com carga horária de 80 horas e com conteúdo programático; 1 (um) Certificado de conclusão do curso "Educação Inclusiva Deficiência e Contexto Social", com carga horária de 120 horas e com conteúdo programático; 1 (um) Certificado de conclusão do curso "Alfabetização e Letramento", com carga horária de 50 horas e com conteúdo programático; 1 (um) Certificado de conclusão do curso "Gestão da Educação Infantil", com carga horária de 40 horas e com conteúdo programático; 2 cópias do Certificado de conclusão do curso "Pedagogia do Cotidiano na Educação Infantil", com carga horária de 120 horas e com conteúdo programático; 1 (um) Certificado de conclusão do curso "Primeiros Socorros", com carga horária de 120 horas e com conteúdo programático; Declaração de tempo de Serviço no cargo de Assistente Educacional Especial; duas folhas do serviços. Tem.gov.br constando cargos exercidos e período de trabalho.

Consta no Edital 007/2026/SEMED, publicado no diário oficial do município, no Anexo III as atribuições de pontos:

ANEXO III DO EDITAL Nº 007/2026/SEMED

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS E AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS – PROFISSIONAL DE APOIO À INCLUSÃO ESCOLAR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	COMPROVANTE	QUANTIDADE	PONTOS		
				Unitário	Máximo	Total
1.	**Formação**					
1.1	Título de Especialista em área relacionada à Educação, com carga horária mínima de 360 horas.	Diploma ou certidão devidamente registrados pelo órgão competente.	1	35	35	
1.2	Diploma ou declaração de conclusão de curso de nível superior em área relacionada à Educação.		1	30	30	
2.	**Cursos**					
2.1	Formação/Curso igual ou acima de 80h em área relacionada à Educação Especial/ inclusiva, ou **Profissional de Apoio à Inclusão Escolar** realizados nos anos de, 2021, 2022, 2023, 2024 e 2025 até a data de publicação do edital.	Certificado ou declaração, devidamente registrado pelo órgão competente.	2	15	30	
2.2	Formação/Curso de 40h a 79h em área relacionada à Educação Especial/ inclusiva, realizados nos anos de, 2021, 2022, 2023, 2024, e 2025 até a data de publicação do edital.		2	10	20	
2.3	Formação/Curso de 20h a 39h em área relacionada à Educação Especial/ inclusiva, realizados nos anos de, 2021, 2022, 2023, 2024 e 2025 até a data de publicação do edital.		2	05	10	
3.	**Experiência profissional na área em que concorre**					
3.1	Tempo de serviço no cargo relacionada à Educação Especial/ Inclusão Escolar de no mínimo 3 (três) meses, por meio de declaração emitida pelo contratante. (A declaração deve ser dos serviços prestados do período de janeiro de 2021 até a data de publicação do edital)	Declaração devidamente assinada pela empresa contratante.	1	05	05	
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS:					**100**	
PONTUAÇÃO TOTAL DE TÍTULOS:						

..... – MS,de de 202__.

Membro da Comissão — **Membro da Comissão**

Presidente da Comissão

Observações:

1) Os títulos apresentados nos itens 1.1, 1.2, não serão cumulativos, ou seja, será considerado somente o de maior valor.

2) Não será aceita a pontuação de um mesmo título mais de uma vez.

3) Nos certificados de comprovação dos cursos elencados no item 2, deverá constar a carga horária, o conteúdo programático, data de início e de término.

4) Só serão aceitos títulos cujos certificados ou declarações contenham carga horária, conteúdo do curso e identificação da instituição, com a assinatura do responsável pela organização/emissão do respectivo certificado/declaração.

5) Não será realizada a somatória da carga horária dos certificados apresentados pelo candidato para alcançar a carga horária disposta nos itens 2.1; 2.2 e 2.3.

A candidata obteve as seguintes pontuações: 30 (trinta) pontos referentes aos cursos de capacitação igual ou acima de 80 horas em área relacionada à Educação Especial/Inclusiva, ou Profissional de Apoio à Inclusão Escolar. 5 (cinco) pontos referentes ao Tempo de Serviço no cargo relacionada à Educação Especial/ Inclusão Escolar, totalizando 35 pontos.

Conforme análise dos documentos apresentados, a candidata não apresentou Formação/Curso igual ou acima de 40h a 79 horas em área relacionada à Educação Especial/ inclusiva, ou Profissional de Apoio à Inclusão Escolar" e nem Formação/Curso de 20h a 39

horas em área relacionada à Educação Especial/ inclusiva, ou Profissional de Apoio à Inclusão Escolar e também não apresentou Diploma de Graduação.

Após análise dos documentos apresentados, a Comissão Organizadora dos Processos Seletivos do Município, vem informar o **INDEFERIDO** do Recurso.

Caracol – MS, 12 de novembro de 2026.

Antonio Carlos dos Santos Gouvêa

Presidente da Comissão

_____ _____

Daniel Magalhães Franco **Elaine Alves de Oliveira Pedrozo**

Membro da Comissão Membro da Comissão

Matéria enviada por Adriely Ortega Simão

Departamento de Recursos Humanos

Ao Senhor Francisco Medina

Assunto: Resposta ao Recurso Administrativo referente ao Edital Nº 003/007/2026/SEMED.

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado, designada pela Portaria Nº 025 de 23 de outubro de 2024 estudou e avaliou o referido Recurso, chegando à seguinte conclusão.

Foi solicitado, pelo candidato senhor **Francisco Medina**, a revisão do resultado de pontuação, referente ao Processo Seletivo Simplificado, Edital 003/007/2026/SEMED, para o cargo de: Motorista; do Município de Caracol MS, publicado na ASSOMASUL no dia 09 de novembro do corrente ano.

O candidato entregou no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Caracol, no ato de sua inscrição, envelope lacrado contendo os seguintes documentos: ficha de inscrição devidamente preenchida para o cargo de Motorista, com o número de inscrição 099/2026, e cópias dos seguintes documentos: Carteira de Identidade (2 cópias); Carteira Nacional de Habilitação categoria AD com EAR; CPF; Título de Eleitor; comprovante de quitação eleitoral; Certificado de Reservista; Comprovante de Residência; Histórico Escolar do Ensino Médio; Certificado de Conclusão do Ensino Médio; 1 (um) Certificado de conclusão do Curso para Condutores de Veículo de Transporte Coletivo de Passageiros, com carga horária de 50 horas e com conteúdo programático; 1 (um) Certificado de conclusão do curso "Motorista: Deveres e Responsabilidades", com carga horária de 120 horas e com conteúdo programático; 1 (um) Certificado de conclusão do curso "Curso de formação Continuada de Liderança Comunitária", com carga horária de 10 horas e com conteúdo programático; 1 (um) Certificado de conclusão do curso "Motorista: Padrão de comportamento", com carga horária de 150 horas e com conteúdo programático; 1 (um) Certificado de conclusão do curso "Curso para Condutores de Veículos de Transporte de Produtos Perigosos", com carga horária de 50 horas e com conteúdo programático; 1 (um) Certificado de conclusão do curso "Curso de Atualização para Condutores de Veículo de Transporte de Escolares", com carga horária de 16 horas e com conteúdo programático; ; 1 (um) Certificado de conclusão do curso "Carga Indivisível", com carga horária de 100 horas e com conteúdo programático; ; 1 (um) Certificado de conclusão do curso "Motorista: Segurança Preventiva", com carga horária de 140 horas e com conteúdo programático; Declaração de "não Consta Pontos" na Habilitação; Detran – MS; Declaração de tempo de Serviço no cargo de Motorista de Transporte Escolar, da Prefeitura Municipal de Bela Vista – MS; Cópia da Carteira de Trabalho (7 páginas).

Consta no Edital 007/2026/SEMED, publicado no diário oficial do município, no Anexo V as atribuições de pontos:

ANEXO V DO EDITAL Nº 007/2026/SEMED.

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS E AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL - MOTORISTA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	COMPROVANTE	QUANTIDADE	PONTOS		
				Unitário	Máximo	Total
1.	Formação					

1.1	Certificado de conclusão de nível médio.	Diploma ou certidão devidamente registrados pelo órgão competente.	1	10	10	
1.2	Certificado de conclusão de graduação em nível superior em qualquer área.		1	20	20	
2.	**Cursos**					
2.1	Comprovante de participação em cursos realizados na área de condução de veículos de transporte escolar, com carga horária mínima de 50 horas, para cada certificado, concluídos nos últimos anos, a saber: de 2021, 2022, 2023 2024 e 2025 até a data de publicação do edital.	Certificado ou Declaração devidamente registrado pelo órgão competente.	1	15	15	
2.2	Comprovante de participação em cursos realizados na área de transporte de passageiros, com carga horária mínima de 20 horas, para cada certificado, concluídos nos últimos anos, a saber: de 2021, 2022, 2023 2024 e 2025 até a data de publicação do edital.		1	05	05	
3.	**Experiência profissional**					
3.1	Experiência profissional comprovada em atribuições na área de condução de veículos de transporte de escolares, de no mínimo 3 (três) meses, por meio de declaração emitida pelo contratante. (A declaração deve ser dos serviços prestados do período de janeiro de 2021 até a data de publicação do edital)	Declaração devidamente assinada pela empresa contratante.	1	10	10	
TOTAL DE PONTOS					**50**	
PONTUAÇÃO TOTAL DE TÍTULOS:						
..... – MS....., de..... de 202.....						
Membro da Comissão		**Membro da Comissão**				
Presidente da Comissão						

Observações:

1) Os títulos apresentados nos itens 1.1, 1.2 não serão cumulativos, ou seja, será considerado somente o de maior valor.

2) Não será aceita a pontuação de um mesmo título mais de uma vez.

3) Nos certificados de comprovação dos cursos elencados no item 2, deverá constar a carga horária, o conteúdo programático, data de início e de término.

4) Só serão aceitos títulos cujos certificados ou declarações contenham carga horária, conteúdo do curso e identificação da instituição, com a assinatura do responsável pela organização/emissão do respectivo certificado/declaração.

6) Não será realizada a somatória da carga horária dos certificados apresentados pelo candidato para alcançar a carga horária disposta nos itens 2.1; 2.2.

O candidato obteve as seguintes pontuações: 10 (dez) pontos referentes ao Certificado de conclusão de Ensino Médio, 5 (cinco) pontos referentes ao curso de Condutores de Veículo de Transporte Coletivo de Passageiros, com carga horária de 50 horas, 10 (dez) pontos referentes ao tempo de Serviço de Transporte de Escolares, totalizando 25 pontos.

Conforme análise dos documentos apresentados, o candidato apresentou Comprovante de participação em cursos realizados na área de condução de veículos de transporte escolar, com carga horária 16horas, e para pontuação o exigido é de 50 horas, conforme o anexo V,

item 2.1. Os demais cursos de capacitação apresentado pelo candidato não constam como requeridos para pontuação.

Após análise dos documentos apresentados, a Comissão Organizadora dos Processos Seletivos do Município, vem informar o **INDEFERIDO** do Recurso.

Caracol – MS, 12 de novembro de 2026.

Antonio Carlos dos Santos Gouvêa
Presidente da Comissão

Daniel Magalhães Franco
Membro da Comissão

Elaine Alves de Oliveira Pedrozo
Membro da Comissão

Matéria enviada por Adriely Ortega Simão

Departamento de Recursos Humanos
À Senhora Cleidemara Marin Rolon

Assunto: Resposta ao Recurso Administrativo referente ao Edital Nº 003/008/2026/SEMED.

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado, designada pela Portaria Nº 025 de 23 de outubro de 2024 estudou e avaliou o referido Recurso, chegando à seguinte conclusão.

Foi solicitado, pela candidata senhora **Cleidemara Marin Rolon**, a revisão do resultado de pontuação, referente ao Processo Seletivo Simplificado, Edital 003/008/2026/SEMED, para o cargo de: Professor Regente de Ensino Fundamental 1º ao 5º Ano – Séries Iniciais; do Município de Caracol MS, publicado na ASSOMASUL no dia 09 de novembro do corrente ano.

A candidata entregou no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Caracol, no ato de sua inscrição, envelope lacrado contendo os seguintes documentos: ficha de inscrição devidamente preenchida para o cargo de Professor Regente de Ensino Fundamental 1º ao 5º Ano – Séries Iniciais, com o número de inscrição 011/2026, e cópias dos seguintes documentos: Carteira de Identidade; CPF; Título de Eleitor; comprovante de quitação eleitoral; Comprovante de Residência; Certidão de Nascimento; Certidão de Nascimento de filho menor de 14 anos; Histórico Escolar do ensino Médio; Diploma do Curso de Pedagogia; Certificado de Conclusão do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Psicopedagogia com Ênfase em Educação Especial, com carga horária de 360 horas; 1 (um) Certificado de conclusão

do curso de Audiovisual na Escola, com carga horária de 60 horas e com conteúdo programático; 1 (um) Certificado de conclusão do curso de "A Inclusão da Criança com Síndrome de Down", com carga horária de 80 horas e com conteúdo programático; 1 (um) Certificado de conclusão do curso "Docência e Prática de Ensino", com carga horária de 60 horas e com conteúdo programático; 1 (um) Certificado de conclusão do curso "Educação Especial", com carga horária de 120 horas e com conteúdo programático; 1 (um) Certificado de conclusão do curso "Medidas Socioeducativas em Meio Aberto", com carga horária de 40 horas e com conteúdo programático; 1 (um) Certificado de conclusão do curso "Equipamentos e Materiais Didáticos", com carga horária de 40 horas e com conteúdo programático; 1 (um) Certificado de conclusão do curso "Psicologia da Aprendizagem", com carga horária de 40 horas e com conteúdo programático; 1 (um) Certificado de conclusão do curso "Técnicas de Construção Aplicadas à Escola", com carga horária de 40 horas e com conteúdo programático; 1 (um) Certificado de conclusão do curso "Aprendizagem significativas", com carga horária de 30 horas e com conteúdo programático; 1 (um) Certificado de conclusão do curso "Educação, Sociedade e Trabalho", com carga horária de 30 horas e com conteúdo programático; 1 (um) Certificado de conclusão do curso "Legislação Escolar", com carga horária de 20 horas e com conteúdo programático; 1 (um) Certificado de conclusão do curso "Psicopedagogia", com carga horária de 20 horas e com conteúdo programático; 1 (um) Certificado de conclusão do curso "Ludicidade como Instrumento Pedagógico", com carga horária de 20 horas e com conteúdo programático; 1 (um) Certificado de conclusão do curso "Ensino Inclusivo no Espaço Escolar", com carga horária de 20 horas e com conteúdo programático; 1 (um) Certificado de conclusão do curso "Ideias na mesa – Jogos na mesa", com carga horária de 20 horas e com conteúdo programático; Declaração de tempo de Serviço no cargo de Professora da Educação Infantil, na Escola e Hotelzinho Mundo da Alegria.

Consta no Edital 008/2026/SEMED, publicado no diário oficial do município, no Anexo III as atribuições de pontos:

ANEXO III DO EDITAL Nº 008/2026/SEMED

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS E AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS – NÍVEL SUPERIOR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	COMPROVANTE	QUANTIDADE	PONTOS		
				Unitário	Máximo	Total
1.	**QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL/Formação**					
1.1	Diploma devidamente registrado, certificado ou declaração de conclusão de curso Doutorado, na área de formação do candidato, fornecida por instituição de ensino superior devidamente reconhecida pelo MEC.	Diploma ou certidão devidamente registrado pelo órgão competente	1	45	45	
1.2	Diploma devidamente registrado, certificado ou declaração de conclusão de curso Mestrado, na área de formação do candidato, fornecida por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.	Diploma ou certidão devidamente registrado pelo órgão competente	1	35	35	
1.3	Diploma, devidamente registrado, certificado ou declaração de conclusão de curso de pós-graduação em nível de Especialização, na área da formação do candidato, devidamente registrado, com carga horária mínima de 360 horas/aula, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, acompanhado do respectivo Histórico Escolar	Diploma ou certidão devidamente registrado pelo órgão competente	1	30	30	
2.	**QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL/Cursos**					
2.1	Formação/Curso igual ou superior 60h em área relacionada à Educação ou do cargo que concorre, realizados nos anos de 2021, 2022, 2023, 2024 e 2025, até a data de publicação do edital.	Certificado ou Declaração devidamente registrado pelo órgão competente.	2	10	20	
2.2	Formação/Curso de 40h a 59h em área relacionada à Educação ou do cargo que concorre, realizados nos anos de 2021, 2022, 2023, 2024 e 2025, até a data de publicação do edital.		2	7,5	15	
2.3	Formação/Curso de 20h a 39h em área relacionada à Educação ou do cargo que concorre, realizados nos anos de 2021, 2022, 2023, 2024 e 2025, até a data de publicação do edital.		2	5	10	
3.	**EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**					
3.1	Tempo de serviço no cargo que concorre de no mínimo 3 (três) meses, por meio de declaração emitida pelo contratante. (A declaração deve ser dos serviços prestados nos últimos cinco anos, do período de janeiro de 2021 até a data de publicação do edital)	Declaração devidamente assinada pela empresa contratante.	1	10	10	
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS:					**100**	
PONTUAÇÃO TOTAL DE TÍTULOS:						
..... – MS, dede 202..... .						
Membro da Comissão	**Membro da Comissão**					
Presidente da Comissão						

Observações:

1) Os títulos apresentados nos itens 1.1, 1.2,1.3, não serão cumulativos, ou seja, será considerado somente o de maior valor.

2) Não será aceita a pontuação de um mesmo título mais de uma vez.

3) Nos certificados de comprovação dos cursos elencados no item 2, deverá constar a carga horária, o conteúdo programático, data de início e de término.

4) Caso haja certificados com carga horária diferente, com a data de realização concomitante, será considerado somente o que possuir maior carga horária.

5) Só serão aceitos títulos cujos certificados ou declarações contenham carga horária, conteúdo do curso e identificação da instituição, com a assinatura do responsável pela organização/emissão do respectivo certificado/declaração.

6) Não será realizada a somatória da carga horária dos certificados apresentados pelo candidato para alcançar a carga horária disposta nos itens 2.1; 2.2 e 2.3.

A candidata obteve as seguintes pontuações: 30 pontos referente ao certificado de Pós-Graduação, 20 pontos referentes aos cursos de capacitação igual ou superior 60 horas relacionados a educação ou ao cargo que concorre, 15 pontos referentes aos cursos de capacitação de 40 horas a 59 horas relacionados a educação ou ao cargo que concorre, 10 pontos referentes aos cursos de capacitação de 20 horas a 39 horas relacionados a educação ou ao cargo que concorre,

totalizando 75 pontos.

Conforme análise dos documentos apresentados, a candidata apresentou comprovante de tempo de serviço que não corresponde ao cargo Professor Regente de Ensino Fundamental 1º ao 5º Ano – Séries Iniciais, portanto não obteve pontuação de tempo de serviço.

Após análise dos documentos apresentados, a Comissão Organizadora dos Processos Seletivos do Município, vem informar o **INDEFERIDO** do Recurso.

Caracol – MS, 11 de novembro de 2026.

Antonio Carlos dos Santos Gouvêa
Presidente da Comissão

_____ _____

Daniel Magalhães Franco **Elaine Alves de Oliveira Pedrozo**
Membro da Comissão Membro da Comissão

Matéria enviada por Adriely Ortega Simão

Departamento de Recursos Humanos

À Senhora Patrícia Monteiro Oliveira

Assunto: Resposta ao Recurso Administrativo referente ao Edital Nº 003/008/2026/SEMED.

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado, designada pela Portaria Nº 025 de 23 de outubro de 2024 estudou e avaliou o referido Recurso, chegando à seguinte conclusão.

Foi solicitado, pela candidata senhora **Patrícia Monteiro Oliveira**, a revisão do resultado de pontuação, referente ao Processo Seletivo Simplificado, Edital 003/008/2026/SEMED, para o cargo de: Professor de Educação Infantil - Regente; do Município de Caracol MS, publicado na ASSOMASUL no dia 09 de novembro do corrente ano.

A candidata entregou no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Caracol, no ato de sua inscrição, envelope lacrado contendo os seguintes documentos: ficha de inscrição devidamente preenchida para o cargo de Professor de Educação Infantil - Regente, com o número de inscrição 004/2026, e cópias dos seguintes documentos: Carteira de Identidade; CPF; Título de Eleitor; comprovante de quitação eleitoral; Comprovante de Residência; Diploma do Curso de Pedagogia; Histórico Escolar do Curso de Pedagogia; 1 (um) Certificado de conclusão do curso "Práticas Pedagógicas", com carga horária de 60 horas e com conteúdo programático; 1 (um) Certificado de conclusão do curso de "Educação Infantil", com carga horária de 60 horas e com conteúdo programático; 1 (um) Certificado de conclusão do curso "Alfabetização e Letramento", com carga horária de 40 horas e com conteúdo programático; 1 (um) Certificado de conclusão do curso "Introdução à Alfabetização Infantil", com carga horária de 40 horas e com conteúdo programático; 1 (um) Certificado de conclusão do curso "Literatura na Educação Infantil", com carga horária de 20 horas e com conteúdo programático; 1 (um) Certificado de conclusão do curso "Atendimento Educacional Especializado", com carga horária de 20 horas e com conteúdo programático; Declaração de tempo de Serviço no cargo de Auxiliar de Ensino e Profissional de Apoio à Inclusão Escolar.

Consta no Edital 008/2026/SEMED, publicado no diário oficial do município, no Anexo III as atribuições de pontos:

ANEXO III DO EDITAL Nº 008/2026/SEMED

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS E AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS – NÍVEL SUPERIOR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	COMPROVANTE	QUANTIDADE	PONTOS		
				Unitário	Máximo	Total
1.	**QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL/Formação**					
1.1	Diploma devidamente registrado, certificado ou declaração de conclusão de curso Doutorado, na área de formação do candidato, fornecida por instituição de ensino superior devidamente reconhecida pelo MEC.	Diploma ou certidão devidamente registrado pelo órgão competente	1	45	45	
1.2	Diploma devidamente registrado, certificado ou declaração de conclusão de curso Mestrado, na área de formação do candidato, fornecida por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.	Diploma ou certidão devidamente registrado pelo órgão competente	1	35	35	
1.3	Diploma, devidamente registrado, certificado ou declaração de conclusão de curso de pós-graduação em nível de Especialização, na área da formação do candidato, devidamente registrado, com carga horária mínima de 360 horas/aula, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, acompanhado do respectivo Histórico Escolar	Diploma ou certidão devidamente registrado pelo órgão competente	1	30	30	
2.	**QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL/Cursos**					
2.1	Formação/Curso igual ou superior 60h em área relacionada à Educação ou do cargo que concorre, realizados nos anos de 2021, 2022, 2023, 2024 e 2025, até a data de publicação do edital.	Certificado ou Declaração devidamente registrado pelo órgão competente.	2	10	20	
2.2	Formação/Curso de 40h a 59h em área relacionada à Educação ou do cargo que concorre, realizados nos anos de 2021, 2022, 2023, 2024 e 2025, até a data de publicação do edital.		2	7,5	15	
2.3	Formação/Curso de 20h a 39h em área relacionada à Educação ou do cargo que concorre, realizados nos anos de 2021, 2022, 2023, 2024 e 2025, até a data de publicação do edital.		2	5	10	
3.	**EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**					
3.1	Tempo de serviço no cargo que concorre de no mínimo 3 (três) meses, por meio de declaração emitida pelo contratante. (A declaração deve ser dos serviços prestados nos últimos cinco anos, do período de janeiro de 2021 até a data de publicação do edital)	Declaração devidamente assinada pela empresa contratante.	1	10	10	
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS:					**100**	
PONTUAÇÃO TOTAL DE TÍTULOS:						

..... – MS, dede 202..... .	
Membro da Comissão	**Membro da Comissão**
Presidente da Comissão	

Observações:

1) Os títulos apresentados nos itens 1.1, 1.2,1.3, não serão cumulativos, ou seja, será considerado somente o de maior valor.

2) Não será aceita a pontuação de um mesmo título mais de uma vez.

3) Nos certificados de comprovação dos cursos elencados no item 2, deverá constar a carga horária, o conteúdo programático, data de início e de término.

4) Caso haja certificados com carga horária diferente, com a data de realização concomitante, será considerado somente o que possuir maior carga horária.

5) Só serão aceitos títulos cujos certificados ou declarações contenham carga horária, conteúdo do curso e identificação da instituição, com a assinatura do responsável pela organização/emissão do respectivo certificado/declaração.

6) Não será realizada a somatória da carga horária dos certificados apresentados pelo candidato para alcançar a carga horária disposta nos itens 2.1; 2.2 e 2.3.

A candidata obteve as seguintes pontuações: 20 pontos referentes aos cursos de capacitação igual ou superior 60 horas relacionados a educação ou ao cargo que concorre, 15 pontos referentes aos cursos de capacitação de 40 horas a 59 horas relacionados a educação ou ao cargo que concorre, 10 pontos referentes aos cursos de capacitação de 20 horas a 39 horas relacionados a educação ou ao cargo que concorre, totalizando 45 pontos.

Conforme análise dos documentos apresentados, a candidata apresentou comprovante de tempo de serviço que não corresponde ao cargo que concorre, e nem Títulos de Pós-Graduação.

Após análise dos documentos apresentados, a Comissão Organizadora dos Processos Seletivos do Município, vem informar o **INDEFERIDO** do Recurso.

Caracol – MS, 11 de novembro de 2026.

Antonio Carlos dos Santos Gouvêa

Presidente da Comissão

_____ _____

Daniel Magalhães Franco **Elaine Alves de Oliveira Pedrozo**

Membro da Comissão Membro da Comissão

Matéria enviada por Adriely Ortega Simão

Departamento de Recursos Humanos

Ao Senhor Jefferson Rodrigues Gutierres

Assunto: Resposta ao Recurso Administrativo referente ao Edital Nº 003/008/2026/SEMED.

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado, designada pela Portaria Nº 025 de 23 de outubro de 2024 estudou e avaliou o referido Recurso, chegando à seguinte conclusão.

Foi solicitado, pelo candidato senhor **Jefferson Rodrigues Gutierres**, a revisão do resultado de pontuação, referente ao Processo Seletivo Simplificado, Edital 003/008/2026/SEMED, para o cargo de: Professor de Educação Infantil - Regente; do Município de Caracol MS, publicado na ASSOMASUL no dia 09 de novembro do corrente ano.

O candidato entregou no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Caracol, no ato de sua inscrição, envelope lacrado contendo os seguintes documentos: ficha de inscrição devidamente preenchida para o cargo de Professor de Educação Infantil - Regente, com o número de inscrição 036/2026, e cópias dos seguintes documentos: Carteira de Identidade; CPF; Título de Eleitor; comprovante de quitação eleitoral; Comprovante de Residência; Certificado de Reservista; Diploma do Curso de Pedagogia; Histórico Acadêmico do Curso de Pedagogia; Certificado de Pós-Graduação Lato Sensu em Educação Infantil e Ensino Fundamental, com carga horária de 420 horas; Certificado de Pós-Graduação Lato Sensu em Educação Infantil e Alfabetização, com carga horária de 500 horas; 1 (um) Certificado de conclusão do curso "Ludicidade Educação Infantil e Anos Iniciais", com carga horária de 80 horas e com conteúdo programático; 1 (um) Certificado de conclusão do curso de "Educação Infantil e Ensino Fundamental", com carga horária de 80 horas e com conteúdo programático; 1 (um) Certificado de conclusão do curso "ABA e as Principais Propostas de Intervenção", com carga horária de 40 horas e com conteúdo programático; 1 (um) Certificado de conclusão do curso "Artes Visuais para Educação Infantil", com carga horária de 35 horas e com conteúdo programático; 1 (um) Certificado de conclusão do curso "Educação Infantil em Tempo Integral", com carga horária de 20 horas e com conteúdo programático; 1 (um) Certificado de conclusão do curso "Ilustração Infantil", com carga horária de 20 horas e com conteúdo programático; Declaração de tempo de Serviço na Instituição Prefeitura Municipal de Caracol-MS, nos cargos de Professor de Apoio Educacional, Professor de Apoio Sala de Recurso, Professor de Artes, Professor de História, Professor de Ciências da Natureza, Auxiliar de Ensino e Profissional de Apoio à Inclusão Escolar; Declaração de tempo de Serviço na Instituição Secretaria de Estado de Educação – SED (Escola Estadual Dr. Rubens de Castro Pinto - Caracol/ MS no cargo de Professor Regente.

Consta no Edital 008/2026/SEMED, publicado no diário oficial do município, no Anexo III as atribuições de pontos:

ANEXO III DO EDITAL Nº 008/2026/SEMED

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS E AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS – NÍVEL SUPERIOR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	COMPROVANTE	QUANTIDADE	PONTOS		
				Unitário	Máximo	Total
1.	**QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL/Formação**					
1.1	Diploma devidamente registrado, certificado ou declaração de conclusão de curso Doutorado, na área de formação do candidato, fornecida por instituição de ensino superior devidamente reconhecida pelo MEC.	Diploma ou certidão devidamente registrado pelo órgão competente	1	45	45	
1.2	Diploma devidamente registrado, certificado ou declaração de conclusão de curso Mestrado, na área de formação do candidato, fornecida por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.	Diploma ou certidão devidamente registrado pelo órgão competente	1	35	35	
1.3	Diploma, devidamente registrado, certificado ou declaração de conclusão de curso de pós-graduação em nível de Especialização, na área da formação do candidato, devidamente registrado, com carga horária mínima de 360 horas/aula, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, acompanhado do respectivo Histórico Escolar	Diploma ou certidão devidamente registrado pelo órgão competente	1	30	30	
2.	**QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL/Cursos**					
2.1	Formação/Curso igual ou superior 60h em área relacionada à Educação ou do cargo que concorre, realizados nos anos de 2021, 2022, 2023, 2024 e 2025, até a data de publicação do edital.	Certificado ou Declaração devidamente registrado pelo órgão competente.	2	10	20	
2.2	Formação/Curso de 40h a 59h em área relacionada à Educação ou do cargo que concorre, realizados nos anos de 2021, 2022, 2023, 2024 e 2025, até a data de publicação do edital.		2	7,5	15	
2.3	Formação/Curso de 20h a 39h em área relacionada à Educação ou do cargo que concorre, realizados nos anos de 2021, 2022, 2023, 2024 e 2025, até a data de publicação do edital.		2	5	10	
3.	**EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**					
3.1	Tempo de serviço no cargo que concorre de no mínimo 3 (três) meses, por meio de declaração emitida pelo contratante. (A declaração deve ser dos serviços prestados nos últimos cinco anos, do período de janeiro de 2021 até a data de publicação do edital)	Declaração devidamente assinada pela empresa contratante.	1	10	10	
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS:					**100**	
PONTUAÇÃO TOTAL DE TÍTULOS:						
..... – MS, dede 202..... .						
Membro da Comissão	**Membro da Comissão**					
Presidente da Comissão						

Observações:

1) Os títulos apresentados nos itens 1.1, 1.2,1.3, não serão cumulativos, ou seja, será considerado somente o de maior valor.

2) Não será aceita a pontuação de um mesmo título mais de uma vez.

3) Nos certificados de comprovação dos cursos elencados no item 2, deverá constar a carga horária, o conteúdo programático, data de início e de término.

4) Caso haja certificados com carga horária diferente, com a data de realização concomitante, será considerado somente o que possuir maior carga horária.

5) Só serão aceitos títulos cujos certificados ou declarações contenham carga horária, conteúdo do curso e identificação da instituição, com a assinatura do responsável pela organização/emissão do respectivo certificado/declaração.

6) Não será realizada a somatória da carga horária dos certificados apresentados pelo candidato para alcançar a carga horária disposta nos itens 2.1; 2.2 e 2.3.

O candidato obteve as seguintes pontuações: 30 ponto referente ao Certificado de Conclusão de Pós-Graduação Lato Sensu, 20 pontos referentes aos cursos de capacitação igual ou superior 60 horas relacionados a educação ou ao cargo que concorre, 7,5 pontos referentes ao curso de capacitação de 40 horas a 59 horas relacionados a educação ou ao cargo que concorre, 10 pontos referentes aos cursos de capacitação de 20 horas a 39 horas relacionados a educação ou ao cargo que concorre, totalizando 67,5 pontos.

Conforme análise dos documentos apresentados, o candidato apresentou comprovante de tempo de serviço que não corresponde ao cargo Professor de Educação Infantil - Regente, portanto não obteve pontuação de tempo de serviço.

Após análise dos documentos apresentados, a Comissão Organizadora dos Processos Seletivos do Município, vem informar o **INDEFERIDO** do Recurso.

Caracol – MS, 11 de novembro de 2026.

Antonio Carlos dos Santos Gouvêa

Presidente da Comissão

_____ _____

Daniel Magalhães Franco **Elaine Alves de Oliveira Pedrozo**

Membro da Comissão Membro da Comissão

Matéria enviada por Adriely Ortega Simão

DISPENSA EMERGENCIAL Nº 026/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2026

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 062/2026

CONTRATANTE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ 11.812.857/0001-22

CONTRATADO SEGUROS SURA S/A

CNPJ 33.065.699/0001-27

OBJETO CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO VEICULAR, VISANDO ASSEGURAR A PROTEÇÃO DAS 02 (DUAS) AMBULÂNCIAS OFICIAIS MERCEDES-BENZ SPRINTER 417, PERTENCENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARACOL/MS.

DO ITEM

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QUANTI.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE SEGURO TOTAL PARA O VEÍCULO MERCEDES-BENZ SPRINTER AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO. PLACA: SMH5A43. CHASSI: 8AC907645SE2S9147; NOME DA COR: BRANCA ÁRTICO; NÚMERO DO MOTOR: 654920W0179483; ANO DO MODELO: 2025; ANO DE FABRICAÇÃO: 2024.	UNI	1	3.895,00	3.895,00
2	SERVIÇO DE SEGURO TOTAL PARA O VEÍCULO MERCEDES-BENZ SPRINTER AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO. PLACA: SMH6B01. CHASSI: 8AC907645SE2587S9; NOME DA COR: BRANCA ÁRTICO; NÚMERO DO MOTOR: 654920R0179391; ANO DO MODELO: 2025; ANO DE FABRICAÇÃO: 2024.	UNI	1	3.895,00	3.895,00
VALOR TOTAL **R$ 7.790,00** (SETE MIL E SETECENTOS E NOVENTA REAIS).					

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Código	17	
Org. Unid.	04.001	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0500	Saúde a Todos
Proj. / Ativ.	2017	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde
El. Despesa	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
Sub Elemento	99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
F. de Recursos	1500	Recursos não vinculados de impostos
Desdobramento	1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO R$ 7.790,00 (SETE MIL E SETECENTOS E NOVENTA REAIS).

LEGAL: LEI FEDERAL 14.133/2021

O PRAZO DE VIGÊNCIA: É DE **12 (DOZE) MESES**, CONTADOS DO 1 DIA ÚTIL SUBSEQUENTE A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO, PUBLICADO EM DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.

DATA DE ASSINATURA 12/11/2026.

CARACOL/MS, 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

ASSINAM:

CRISTINA DE ARAÚJO PEZZINE – **CONTRATANTE**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARACOL/MS

SEGUROS SURA S/A-CONTRATADA

FERNANDA RODRIGUES DOS SANTOS LIMA

CNPJ 33.065.699/0001-27

Matéria enviada por Vanderli Vieira Ximenes

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 346 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

"Concessão de férias à servidor público."

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA, Prefeito de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal e nos termos dos artigos 76 a 79 da Lei Complementar Nº 415/2005,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Senhora Elaine Alves de Oliveira Pedrozo, ocupante do cargo de Instrutora de Programas Especiais, matrícula nº 537, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social ,15 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 14/01/2024 a 13/01/2025, a partir de 16/11/2026 a 30/11/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Caracol – MS 12 de novembro de 2026.

Carlos Humberto Pagliosa

Prefeito

Matéria enviada por Adriely Ortega Simão

PORTARIA/LIC/PMC Nº 221 – DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026

"NOMEIA FISCAL E GESTOR DE CONTRATO"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARACOL/MS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscal, suplente e gestor do contrato descrito no art. 2º. conforme abaixo:

	SERVIDOR	MAT.	VINCULO	SEC.
GESTOR	JEAN FRANCYS RAMIRES DOS SANTOS	1075	COMISS.	FMS
FISCAL	ALINE RIBAS VILALBA	2764	COMISS.	FMS
FISCAL	WESLEY TEIXEIRA DOS SANTOS	3658	COMISS.	FMS

Art. 2º A equipe de fiscalização e gestão designada no art. 1º, deverá atuar no âmbito do **Contrato** abaixo referenciado:

Nº	CONTRATO Nº 062/2026
OBJETO	CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO VEICULAR, VISANDO ASSEGURAR A PROTEÇÃO DAS 02 (DUAS) AMBULÂNCIAS OFICIAIS MERCEDES-BENZ SPRINTER 417, PERTENCENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARACOL/MS.
CONTRATADA	SEGUROS SURA S/A
CNPJ Nº	33.065.699/0001-27
VIGÊNCIA	**12 (DOZE) MESES**, CONTADOS DO 1 DIA ÚTIL SUBSEQUENTE A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO, PUBLICADO EM DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.
VALOR	**7.790,00** (SETE MIL E SETECENTOS E NOVENTA REAIS).

Art. 3º Os integrantes da equipe de fiscalização devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 4º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal nº30/2023

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Caracol MS, 09 de novembro de 2026.

Carlos Humberto Pagliosa
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Vanderli Vieira Ximenes

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2026
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RECONHECIMENTO

Considerando a análise da legalidade do procedimento, da conveniência e oportunidade da contratação, **AUTORIZO** e **RECONHEÇO** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** n° 011/2026, com fundamento no inciso II do art. 74 da Lei 14.133/2021, em favor da empresa **JULIANA G DE OLIVEIRA BRITO**, inscrita sob o **CNPJ 17.390.035/0001-87**, no valor total estimado de **R$ 25.000,00** (vinte e cinco mil reais), cujo objeto consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DO ESPETÁCULO ARTÍSTICO "JACARÉ DU BREJO SHOW", COMPOSTO POR APRESENTAÇÕES DE MANOBRAS RADICAIS E ACROBACIAS COM MOTOCICLETAS, NAS MODALIDADES *WHEELING* E *FREESTYLE*, INCLUINDO EQUIPE ARTÍSTICA E TÉCNICA, EQUIPAMENTOS E DEMAIS RECURSOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DA APRESENTAÇÃO**, conforme disposições contidas no Termo de Referência.

Caracol/MS, 12 de novembro de 2026.

CARLOS ANTONIO DOS SANTOS GOUVÊA
Secretário Municipal de Planejamento
(*Autoridade nos Processos licitatórios, Conforme portaria 024/2024***)**

Matéria enviada por Vanderli Vieira Ximenes

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AV LIBINDO FERREIRA LEITE, 251, CENTRO, CARACOL/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 415 / 2026

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

suplementação por anulação parcial

O(a) Prefeito(a) Municipal de CARACOL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1009 de 06/10/2026,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL discriminadas abaixo:

06.002 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.245.0008.2160 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)
89 - 3.1.90.13.02.00 - Contribuicoes Previdenciarias - Inss
1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS — 5.400,00
5.400,00

06.006 - Secretaria Municipal de Direitos Humanos, Assistência Social, Trabalho e Habitação

08.122.0300.2116 - Manutenção das Ativ. da Sec. Munic. de Diretos Humanos, Assist. Social e Habitação
133 - 3.1.90.13.02.00 - Contribuicoes Previdenciarias - Inss
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 60.000,00
60.000,00

06.002 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.243.0008.2164 - PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ
213 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais
1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS — 5.100,00
5.100,00

08.245.0008.2159 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
225 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais
1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS — 6.000,00
6.000,00

Total por Fonte de Recursos Suplementadas

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	60.000,00
1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	16.500,00
Total Geral de Suplementações ...:	**76.500,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

06.006 - Secretaria Municipal de Direitos Humanos, Assistência Social, Trabalho e Habitação

08.122.0300.2116 - Manutenção das Ativ. da Sec. Munic. de Diretos Humanos, Assist. Social e Habitação
113 - 3.3.90.31.00.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 500,00
114 - 3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas Com Locomoção
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 500,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AV LIBINDO FERREIRA LEITE, 251, CENTRO, CARACOL/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 415 / 2026

132 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
	21.000,00
06.002 - Fundo Municipal de Assistência Social	
08.245.0008.2160 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)	
167 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
	5.000,00
08.243.0008.2164 - PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ	
184 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
212 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	8.000,00
	18.000,00
08.245.0008.2159 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
229 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	13.000,00
235 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
	23.000,00
08.244.0008.2161 - GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
266 - 3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
	1.000,00
08.122.0008.2162 - EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL	
267 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	8.500,00
	8.500,00

Total por Fonte de Recursos Reduzidas	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	60.000,00
1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	16.500,00
Total de Reduções ...:	**76.500,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CARACOL/MS, 12 de Novembro de 2026

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL
Av. Libindo Ferreira Leite, 251, Centro, Caracol/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 418 / 2026

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Suplementação.

O(a) Prefeito(a) Municipal de Caracol, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1009 de 06/10/2026,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL discriminadas abaixo:

05.001 - Departamento de Educação

12.361.0600.2097 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação

277 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 15.000,00

15.000,00

Total por Fonte de Recursos Suplementadas

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00
Total Geral de Suplementações ...:	**15.000,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

05.001 - Departamento de Educação

12.365.0600.2155 - Atendimento a Primeira Infância Educação - PMPI

660 - 3.3.90.32.99.00 - Outros Materiais de Distribuicao Gratuita
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 15.000,00

15.000,00

Total por Fonte de Recursos Reduzidas

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00
Total de Reduções ...:	**15.000,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

Caracol/MS, 12 de Novembro de 2026

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 115/2026, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

"Dispõe sobre a formalização da Secretaria Municipal de Educação para fins de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, e dá outras providências."

NIÁGARA PATRÍCIA GAUTO KRAIEVSKI, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação às exigências da Receita Federal do Brasil para inscrição de órgãos públicos no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa RFB nº 2.119/2022;

CONSIDERANDO as exigências da Portaria FNDE nº 807/2022, quanto à identificação do órgão responsável pela gestão dos recursos da educação;

DECRETA:

Art. 1º Fica formalmente identificada, no âmbito da estrutura da Administração Pública Direta do Município de Coronel Sapucaia, a Secretaria Municipal de Educação, prevista na Lei Complementar nº 043/2014, como órgão integrante do Poder Executivo Municipal, sem personalidade jurídica própria e subordinada à estrutura administrativa do Município.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Educação:

I – constitui órgão da Administração Direta do Município, sem personalidade jurídica própria, com finalidade de execução direta;

II – possui competências definidas na Lei Complementar nº 043/2014;

III – atua na formulação, execução e gestão das políticas públicas de educação no âmbito municipal.

Art. 3º Para fins cadastrais junto à Receita Federal do Brasil:

I - a Secretaria Municipal de Educação deverá ser inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, na condição de órgão integrante da Administração Pública Direta do Poder Executivo Municipal;

II – a inscrição ficará vinculada ao CNPJ do Município de Coronel Sapucaia;

III – a natureza jurídica e a classificação cadastral serão definidas de acordo com o enquadramento aplicável estabelecido pela Receita Federal do Brasil.

Art. 4º Fica designada como responsável legal perante a Receita Federal do Brasil, a Sr.ª Roseni Martins Freitas, Secretária de Educação do Município de Coronel Sapucaia.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Educação, para fins de atendimento às normas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, poderá ser caracterizada como unidade responsável pela gestão de recursos da educação, inclusive no que se refere ao FUNDEB, conforme regulamentação específica.

Art. 6º O endereço da Secretaria Municipal de Educação é na Avenida Abílio Espíndola Sobrinho, nº 570, Centro, CEP 79995-000, nesta cidade.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Sapucaia, Gabinete da Prefeita, em 11 de novembro de 2026.

NIÁGARA PATRÍCIA GAUTO KRAIEVSKI

Prefeita de Coronel Sapucaia

Matéria enviada por ALESSANDRA SANCHES LHOPES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

Departamento de Licitação

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 096/2026

Processo n° 087/2026

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO/MS e AWL LOCAÇÃO DE VAN LTDA.

Objeto: contratação de empresa especializada para a locação temporária de veículo automotor, tipo van, sem motorista, com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros, além do condutor, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Eldorado/MS, garantindo a continuidade do transporte de pacientes durante o período de indisponibilidade de veículo pertencente à frota municipal.

Dotação Orçamentária:

10.122.0401.2039.0000.3.3.90.00.00 – Fonte de Recurso 15001002 – Ficha 109.

Valor: R$ 57.165,87 (cinquenta e sete mil cento e sessenta e cinco reais e oitenta e sete centavos).

Vigência: 12/11/2026 à 12/02/2027.

Data da Assinatura: 12/11/2026.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021.

Assinam: Fabiana Maria Lorenci, pela contratante e Leandro Lima Oliveira.

Matéria enviada por DAIANE FERREIRA PEDRO

Departamento de Licitação

AVISO DE RESULTADO DO PROCESSO LICITATORIO N° 0079/2026

A Prefeitura do Município de Eldorado/MS torna público aos interessados o seguinte resultado:
PROCESSO Nº: 0079/2026
MODALIDADE/Nº: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2026
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hospedagem, no município de Cascavel – PR, destinada aos pacientes do Município de Eldorado – MS, encaminhados para tratamento de saúde fora do domicílio, compreendendo pernoite e fornecimento de três refeições diárias – café da manhã, almoço e jantar –, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde.
Em consonância com a legislação vigente, fica o presente processo **ADJUDICADO** em favor de:
J. KUSS & CIA LTDA, no total de **R$ 40.971,00 (quarenta mil, novecentos e setenta e um reais).**

Eldorado/MS, 12 de novembro de 2026.
Fabiana Maria Lorenci

Prefeita Municipal de Eldorado

Despacho de Homologação

Em decorrência do exposto no Processo Licitatório n° 0079/2026, **HOMOLOGO** o resultado da dispensa de licitação e autorizo a formalização de contrato ou instrumento equivalente.

Eldorado/MS, 12 de novembro de 2026.
Fabiana Maria Lorenci

Prefeita Municipal de Eldorado

AVISO DE RESULTADO DO PROCESSO LICITATORIO N° 0081/2026

A Prefeitura do Município de Eldorado/MS torna público aos interessados o seguinte resultado:
PROCESSO Nº: 0081/2026
MODALIDADE/Nº: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2026
OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de cadeira giratória para a Unidade de Pronto Atendimento Dr. Fernando Conte, nos termos da Proposta nº 11109.8900001/26-004.
Em consonância com a legislação vigente, fica o presente processo **ADJUDICADO** em favor de:
R A MORAES LTDA - FILIAL, no total de **R$ 749,90 (setecentos e quarenta e nove reais e noventa centavos).**

Eldorado/MS, 12 de novembro de 2026.
Fabiana Maria Lorenci

Prefeita Municipal de Eldorado

Despacho de Homologação

Em decorrência do exposto no Processo Licitatório n° 0081/2026, **HOMOLOGO** o resultado da dispensa de licitação e autorizo a formalização de contrato ou instrumento equivalente.

Eldorado/MS, 12 de novembro de 2026.
Fabiana Maria Lorenci

Prefeita Municipal de Eldorado

Matéria enviada por DAIANE FERREIRA PEDRO

CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO-MS

PORTARIA Nº 084/2026

AUTORIZAÇÃO PARA VIAGEM E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

"Dispõe sobre a concessão de diárias, conforme a Lei Municipal nº 1.254/2019 e dá outras providências"

O Presidente da Câmara Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Ficam Autorizados à Deslocar-se ao Município de Campo Grande/MS - Os Vereadores.: ***DAIANE GOMES LACERDA, VALDEIR DE SOUZA LOPES, ANTONIO JORGE DOS SANTOS e MARIA ÂNGELA DIAS***, *Para Participação no Seminário Legislativo Nacional: "**Muito Além do Mandato".: (COMO TRANSFORMAR PLANEJAMENTO, RESPONSABILIDADE PÚBLICA E ATUAÇÃO INSTITUCIONAL EM RESULTADOS CONCRETOS PARA SOCIEDADE**"), A ser realizado nos dias 11, 12, e 13 de novembro de 2026. O evento será promovido pela empresa KCM – Assessoria, Capacitações, Treinamentos, Cursos, Eventos e Pesquisas Ltda., inscrita no CNPJ nº 58.772.397/0001-10, conforme programação e folder anexos.*

PARÁGRAFO ÚNICO.: Fica autorizado os pagamentos de 2 (diárias) a cada participante, conforme os valores previstos no Anexo I da Lei Municipal nº 1.254/2019.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

Daiane Gomes Lacerda

PRESIDENTE

Matéria enviada por Claudinei Francisco de Paula

Departamento de Licitação

PORTARIA N° 177/2026

NOMEIA GESTOR E FISCAL DE CONTRATO, DO MUNICÍPIO DE ELDORADO/MS, NO ÂMBITO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO/MS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores titulares e suplentes abaixo relacionados para as funções de gestor e fiscal do contrato nº 096/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a locação temporária de veículo automotor, tipo van, sem motorista, com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros, além do condutor, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Eldorado/MS, garantindo a continuidade do transporte de pacientes durante o período de indisponibilidade de veículo pertencente à frota municipal, em conformidade com o art. 117 da Lei Federal nº 14.133 de 2021:

	Servidor	**Matrícula**
Gestor	Lidiane Priori	1458901
Fiscal – **Titular**	Maicon Ricardo da Silva Santos	1447701
Fiscal - **Suplente**	Jucimara Rodrigues Bezerra	14148

Art. 2º Os servidores nomeados acima poderão solicitar sempre que necessário o auxílio de qualquer órgão ou servidor do Município, em especial à Assessoria Jurídica e ao Controle Interno.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Eldorado/MS, 12 de novembro de 2026.

Fabiana Maria Lorenci

Prefeita Municipal

Matéria enviada por DAIANE FERREIRA PEDRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO

JUSTIFICATIVA PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE CONVÊNIO COM ENTIDADE BENEFICIÁRIA DE EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19306/2026

Referência: Celebração de Termo de Convênio – Emenda Parlamentar Individual Impositiva nº 11/2026.

Interessada: Associação de Recuperação dos Hansenianos, mantenedora do Hospital São Julião, inscrita no CNPJ nº 03.273.885/0001-90.

Objeto Proposto: Celebração de Termo de Convênio com a Associação de Auxílio e Recuperação dos Hansenianos, mantenedora do Hospital São Julião, para repasse de recursos financeiros destinados à realização de procedimentos cirúrgicos de pterígio e catarata, consultas e avaliações pré-operatórias e exames complementares vinculados, visando ampliar o acesso da população de Figueirão/MS aos serviços especializados de saúde oftalmológica, conforme especificações, quantitativos, metas e demais condições estabelecidas no Plano de Trabalho aprovado.

Valor do Repasse: R$ 60.132,60 (sessenta mil, cento e trinta e dois reais e sessenta centavos).

Período de execução: 03 (três) meses, conforme cronograma aprovado.

Tipo de Parceria: Termo de Convênio.

Fonte de Recurso: Recurso próprio do Município – 1500.

Dotação Orçamentária: 379-06.002-10.301.0010.2176-3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

I – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente parceria encontra fundamento no art. 199, § 1º, da Constituição Federal, que prevê a participação complementar das instituições privadas no Sistema Único de Saúde – SUS, mediante contrato de direito público ou convênio, com preferência às entidades filantrópicas e sem fins lucrativos.

A Associação de Recuperação dos Hansenianos – Hospital São Julião, constitui entidade privada sem fins lucrativos, com atuação na área da saúde, cuja finalidade institucional e capacidade assistencial mostram-se compatíveis com a execução dos serviços especializados previstos no Plano de Trabalho.

A celebração do ajuste observa, ainda, os artigos 24 e 25 da Lei Federal nº 8.080/1990, que disciplinam a participação complementar da iniciativa privada no SUS, especialmente quando as disponibilidades dos serviços públicos de saúde forem insuficientes para garantir a cobertura assistencial à população, assegurando preferência às entidades filantrópicas e sem fins lucrativos.

Aplica-se, também, o disposto no art. 3º, inciso IV, da Lei Federal nº 13.019/2014, que estabelece a não aplicação do regime jurídico previsto nessa legislação aos convênios e contratos celebrados com entidades filantrópicas e sem fins lucrativos nos termos do § 1º do art. 199 da Constituição Federal.

No âmbito municipal, a Lei Municipal nº 671, de 23 de setembro de 2026, a Lei Municipal nº 675, de 25 de setembro de 2026 e a Lei Municipal nº 684, de 03 de novembro de 2026, autorizam a destinação e o repasse de recursos oriundos de emenda parlamentar individual impositiva à entidade beneficiária, identificando expressamente a entidade, o objeto da parceria e o valor destinado.

A celebração do ajuste deverá observar, ainda, a legislação aplicável à participação complementar no SUS, as autorizações legislativas municipais pertinentes, a existência de dotação orçamentária, o Plano de Trabalho e as demais exigências legais e regulamentares aplicáveis.

Também são aplicáveis à presente parceria, conforme sua pertinência:

Lei Federal 13.019/2014 (art. 3°, inciso IV);

Constituição Federal (art. 199, § 1°);

Lei Federal nº 8.080/1990 (art. 24);

Lei Federal nº 14.133/2021 (art. 184);

Lei Municipal nº 644, de 23 de dezembro de 2025, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Figueirão/MS para o exercício financeiro de 2026;

Lei Municipal nº 2.932, de 24 de novembro de 1992, que declara de Utilidade Pública a Associação de Recuperação dos Hansenianos – Hospital São Julião;

Lei Municipal nº 671, de 23 de setembro de 2026, Lei Municipal nº 675, de 25 de setembro de 2026 e a Lei Municipal nº 684, de 03 de novembro de 2026, que autorizam a celebração do Termo de Convênio com a entidade;

Emenda Impositiva Municipal nº 11/2026, de autoria dos Vereadores Abadio Ribeiro da Rocha, Denivan Ferreira Barbosa, Edegar José de Lima, Ivan Moreira Lima, Jânio Flávio de Assis, Pascoal Barbosa Amorim de Lima e Vagney Moreira Fernandes e das Vereadoras Kelly Karine Bernardes Alves e Luciene Teodora da Silva, destinada à execução do objeto previsto no Plano de Trabalho.

II – DA JUSTIFICATIVA

Conforme consta no Plano de Trabalho apresentado pela entidade, o valor total da parceria corresponde aos recursos destinados por meio da Emenda Parlamentar Impositiva nº 11, de autoria dos Vereadores Abadio Ribeiro da Rocha, Denivan Ferreira Barbosa, Edegar José de Lima, Ivan Moreira Lima, Jânio Flávio de Assis, Pascoal Barbosa Amorim de Lima e Vagney Moreira Fernandes e das Vereadoras Kelly Karine Bernardes Alves e Luciene Teodora da Silva, na aplicação de recursos para a realização de exames, consultas, avaliações e procedimentos especializados de saúde, em conformidade com o objeto proposto.

A celebração do convênio visa contribuir para a ampliação do acesso da população de Figueirão/MS, aos serviços

especializados de saúde, favorecendo o atendimento das demandas assistenciais relacionadas às doenças oculares, especialmente aquelas que necessitam de consultas, avaliações pré-operatórias, exames complementares e procedimentos cirúrgicos de pterígio e catarata.

A destinação dos recursos busca fortalecer a oferta de serviços especializados de saúde à população, contribuindo para a continuidade da assistência, a redução da demanda reprimida e a diminuição das dificuldades de acesso aos tratamentos oftalmológicos, proporcionando melhores condições de diagnóstico, tratamento e recuperação dos pacientes.

A proposta apresenta relevante interesse público, considerando a necessidade de ampliar a capacidade de atendimento especializado da rede municipal de saúde, mediante a utilização complementar dos serviços disponibilizados pela entidade conveniada, observadas as metas, etapas, quantitativos e demais condições estabelecidas no Plano de Trabalho aprovado.

III – DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando a documentação constante dos autos, o Plano de Trabalho apresentado, a natureza filantrópica e sem fins lucrativos da entidade beneficiária, a fundamentação legal aplicável e a relevância social dos serviços de saúde a serem executados, justifica-se a celebração do Termo de Convênio com a Associação de Recuperação dos Hansenianos, mantenedora do Hospital São Julião.

A celebração fica condicionada à comprovação do atendimento aos requisitos legais, técnicos, orçamentários e financeiros aplicáveis, à regularidade da documentação da entidade e à aprovação definitiva do Plano de Trabalho.

Dê-se publicidade à presente justificativa e aos atos decorrentes da celebração do Termo de Convênio, na forma da legislação aplicável e das normas municipais de transparência.

Encaminhem-se os autos ao setor competente para análise jurídica, adoção das providências administrativas cabíveis e, estando atendidos os requisitos necessários, formalização do instrumento.

Figueirão/MS, 12 de novembro de 2026.

JUVENAL CONSOLARO
Prefeito Municipal de Figueirão/MS

FABRÍCIA DANIELA FAGUNDES
Secretária Municipal de Saúde de Figueirão/MS
Decreto P/nº 025, de 06/02/2026

Matéria enviada por Luciane Aimi

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 52/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 19299/2026

O **Município de Figueirão/MS, por meio do Prefeito Municipal**, torna público aos interessados que realizará **Dispensa Eletrônica**, com critério de julgamento **menor preço por item.**

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento Bolo alimentício tipo Panetone/Chocottone, sabor trufado com gotas de chocolate: produto alimentício tipo panetone ou chocottone, sabor trufado com gotas de chocolate, com peso individual entre 400 g e 500 g. Deverá apresentar composição básica contendo farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, ovos, gordura vegetal, fermento biológico, gotas de chocolate, recheio trufado e aromatizantes, entre outros ingredientes próprios de sua fabricaçã.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 19/11/2026 às 09h00 horário de Brasília (08h00 horário de Mato Grosso do Sul).

O **Aviso de Dispensa Eletrônica** e demais informações estarão à disposição dos interessados no endereço eletrônico: https://avisolicitacao.qualitysistemas.com.br/prefeitura_municipal_de_figueirao e https://comprasbr.com.br/

Figueirão/MS, 12 de novembro de 2026.
JUVENAL CONSOLARO
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Talyta Rodrigues de Souza

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO/MS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19136/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 49/2026

OBJETO: Aquisição de panetones trufados com gotas de chocolate, destinados às atividades coletivas de convivência e fortalecimento de vínculos desenvolvidas pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Leontina Geraldino Galvão, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social de Figueirão/MS.

AUTORIZAÇÃO

O PREFEITO JUVENAL CONSOLARO, nomeado pela Ata nº 615/2021, publicada no diário oficial de 05 de janeiro de 2021, portador da Matrícula Funcional nº 05.022, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO que o processo supramencionado foi instruído com os documentos exigidos pelo artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme estabelecido no processo e estabelecido na Lei Federal 14.133/2021;

AUTORIZO A CONTRATAÇÃO DIRETA, nos termos descritos abaixo:

Favorecidos:

MS LICITAÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 54.167.555/0001-51.

Valor total: R$ 12.375,00 (doze mil, trezentos e setenta e cinco reais).

Vigência: 04 (quatro) meses.

Fundamento Legal: 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021

Divulgue-se no Diário oficial do Município bem como no respectivo sítio oficial na Internet este ato ou o contrato decorrente desta contratação, em atendimento ao determinado no parágrafo único do artigo 72 da Lei 14.133/2021.

FIGUEIRÃO-MS, 12 de novembro de 2026.

JUVENAL CONSOLARO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Talyta Rodrigues de Souza

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 04/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19225/2026

E-SFINGE- 0F43962175F283A2138FF0D11055A88405AF3381

O Município de Figueirão/MS, através do Prefeito Municipal, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade Concorrência Eletrônica do tipo "**MAIOR DESCONTO"**.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para execução de pavimentação asfáltica e implantação de sistema de drenagem de águas pluviais na Comunidade Santa Tereza, no Município de Figueirão-MS, conforme as condições e especificações estabelecidas no projeto e demais documentos técnicos, objeto do Convênio nº 979562/2025 – Transferegov.br nº 048697/2025, firmado entre o Ministério da Agricultura e Pecuária e o Município de Figueirão-MS, para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

DATA DA CONTINUAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 01/12/2026 as 09h00 (horário de Brasília) 08h00 (horário de Mato Grosso do Sul).

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no endereço https://comprasbr.com.br e no site https://avisolicitacao.qualitysistemas.com.br/prefeitura_municipal_de_figueirao .

Figueirão, 12 de novembro de 2026.

JUVENAL CONSOLARO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Deborah Cristina Lacerda de Souza

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18983/2026

O Município de Figueirão/MS, torna público aos interessados que fica **SUSPENSA a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 66/2026**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na confecção de próteses odontológicas totais e parciais, destinadas aos usuários do Sistema Único de Saúde, no âmbito do Programa Brasil Sorridente, aderido pelo Município de Figueirão/MS, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

A suspensão decorre da necessidade de análise de impugnação administrativa apresentada ao edital, a qual apontou a necessidade de revisão e adequação de disposições relacionadas às condições da contratação.

A medida tem por finalidade possibilitar a análise dos apontamentos apresentados e a revisão do edital e dos documentos que integram a fase preparatória, com vistas à realização dos ajustes necessários.

Após a conclusão das adequações, será providenciada a retificação e republicação do edital, com a reabertura dos prazos legais, quando cabível.

Figueirão 12 de novembro de 2026.

JUVENAL CONSOLARO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Deborah Cristina Lacerda de Souza

DECRETO Nº 2749, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a constituição e nomeação dos membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo de Responsabilização – CPAR, no âmbito da Administração Pública Municipal de Figueirão/MS, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que

lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que disciplinam as infrações e sanções administrativas aplicáveis aos licitantes e contratados;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 2.056, de 15 de setembro de 2025, que regulamenta os procedimentos administrativos para apuração de infrações e aplicação de sanções administrativas no âmbito da Administração Pública Municipal de Figueirão/MS;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a regular apuração de eventuais infrações administrativas praticadas por licitantes e contratados, com observância dos princípios do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa;

DECRETA:

Art. 1º Fica constituída, no âmbito da Administração Pública Municipal de Figueirão/MS, a Comissão Permanente de Processo Administrativo de Responsabilização – CPAR, destinada à condução dos processos administrativos instaurados para apuração de infrações praticadas por licitantes e contratados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 2.056/2025.

Art. 2º Ficam designados os seguintes servidores para compor a Comissão Permanente de Processo Administrativo de Responsabilização – CPAR:

I – **Kenede Barbosa de Amorim** – Presidente;

II – **Maiane Jordana Duck Ramos** – Membro;

III – **Maurilaine de Fátima Amorim** – Membro.

Art. 3º Compete à Comissão Permanente de Processo Administrativo de Responsabilização – CPAR:

I – conduzir os processos administrativos de responsabilização que lhe forem atribuídos pela autoridade competente;

II – promover a intimação dos interessados, assegurando-lhes o exercício do contraditório e da ampla defesa;

III – realizar diligências, requisitar informações e documentos e determinar a produção das provas necessárias à elucidação dos fatos;

IV – analisar as manifestações e os documentos apresentados pelos interessados;

V – elaborar relatório final fundamentado e conclusivo, com indicação dos fatos apurados, das provas produzidas e dos dispositivos legais pertinentes;

VI – encaminhar os autos à autoridade competente para julgamento, observada a necessidade de manifestação prévia do setor jurídico, quando exigida pela legislação aplicável;

VII – praticar os demais atos necessários à regular instrução dos processos, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 2.056/2025.

Art. 4º A Comissão Permanente exercerá suas atribuições nos processos administrativos de responsabilização regularmente instaurados mediante portaria da autoridade competente, observados os requisitos estabelecidos no art. 16 do Decreto Municipal nº 2.056/2025.

Art. 5º Os membros da Comissão deverão atuar com independência, imparcialidade e observância dos princípios que regem a Administração Pública, comunicando à autoridade competente eventuais situações de impedimento ou suspeição.

Art. 6º A Comissão Permanente de Processo Administrativo de Responsabilização – CPAR terá caráter permanente, permanecendo seus membros designados até ulterior alteração ou revogação deste Decreto.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Figueirão/MS, 13 de novembro de 2026.

Juvenal Consolaro

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Marianna de Lima Barbosa

CONVOCAÇÃO PARA AVALIAÇÃO MÉDICO-PERICIAL

ASO DEMISSIONAL, ASO DE RETORNO AO TRABALHO, ASO PERIÓDICO

Nome Completo: Durcilene Tiago da Costa

CPF: 81*.***.***-68

Cargo: Assistente Administrativo

Tipo de ASO									
X	Demissional		Retorno ao Trabalho		Periódico		Mudança de Risco Ocupacional		

Nome Completo: Elizangela Silva Morais

CPF: 02*.***.***-39

Cargo: Agente de fiscalização Sanitária

Tipo de ASO									
	Demissional	X	Retorno ao Trabalho		Periódico		Mudança de Risco Ocupacional		

Nome:	Cargo	Tipo de Licença		
		Médica	Readaptação	Tratamento de pessoal da família
NOME: Lucia Aparecida Alves de Lima **CPF**:44*.***.***-53 **Cargo**: **Matricula: 01.**244	Merendeira	X		

REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA

Nome:	**Cargo**	**Tipo de Licença**			
		Médica	Readaptação	Tratamento de pessoal da família	Redução de Carga Horária
NOME: Rondinelli Alves de Lima **CPF:** 04*.***.***-57 **Cargo:** Auxiliar de Serviços Gerais **Matricula: 0**1.234	Auxiliar de Serviços Gerais		x		x

O Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Figueirão, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, **CONVOCA os(as) servidores(as) acima identificados(as)** para comparecerem à avaliação médico-pericial administrativa, nos termos do Decreto Municipal nº 2.692, de 8 de outubro de 2026, que regulamenta o processamento de atestados médicos e odontológicos e a avaliação médico-pericial dos servidores públicos do Poder Executivo Municipal.

A avaliação tem por finalidade verificar a capacidade laborativa dos(as) servidores(as), bem como proceder à análise e à validação administrativa dos afastamentos por motivo de saúde e à avaliação das solicitações de redução da carga horária, conforme o caso e nos termos da regulamentação municipal.

DADOS DA AVALIAÇÃO MÉDICO-PERICIAL

Data: 16 de novembro de 2026
Horário: 14 horas
Local: Dependências do Paço Municipal da Prefeitura de Figueirão.

Os (As) servidores(as) deverão comparecer munidos(as) de documento oficial de identificação com foto e dos documentos médicos pertinentes à avaliação, tais como atestados, laudos, exames e demais informações clínicas que considerarem necessárias para subsidiar a análise pericial.

Caso o estado de saúde impossibilite o comparecimento, o(a) servidor(a) deverá comunicar o fato ao Setor de Recursos Humanos tão logo seja possível, apresentando documentação que justifique a impossibilidade, nos termos do art. 20 do Decreto Municipal nº 2.692/2026.

O não comparecimento deverá ser justificado perante o Setor de Recursos Humanos, conforme disposto no art. 41 do referido Decreto, ficando a justificativa sujeita à análise da Administração.

Solicita-se o comparecimento de todos(as) os(as) servidores(as) convocados(as) na data, no horário e no local indicados, para o regular cumprimento do procedimento administrativo.

Figueirão/MS, 13 de novembro de 2026.

Responsável pelo Setor de Recursos Humanos
Prefeitura Municipal de Figueirão/MS

Matéria enviada por Quélia Cristina Lacerda de Souza

Prefeitura de Figueirão
EXTRATO DA ATA 50/2026

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 75/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19172/2026

PARTES: Prefeitura Municipal de Figueirão/MS e as empresas, **MC GASES E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrito(a) no **CNPJ/MF sob o nº 49.444.918/0001-19,** sediado(a) na Rua Senador Pompeu, nº 95, Vivendas do Parque em Campo Grande - MS, doravante designado CONTRATADO **neste ato representado(a) por Jose Vicente Costardi Girotto (Sócio Administrador**).

OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de serviços de recarga de cilindros de oxigênio medicinal, destinados ao atendimento das necessidades do Hospital Municipal Mariana Silvéria Furtado, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Figueirão/MS, especificados no anexo I do edital de Licitação nº 75/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

VALOR VENCEDOR: R$ 231.998,00 (duzentos e trinta e um mil, novecentos e noventa e oito reais).

VIGÊNCIA: 03 de outubro de 2026 à 02 de outubro de 2027.

FUNDAMENTO LEGAL: Leis nº 14.133, de 1º de abril de 2021

ASSINAM: Juvenal Consolaro pela contratante, **Jose Vicente Costardi Girotto**, pela contratada.

DATA DA ASSINATURA: 03 de outubro de 2026.

Relação de itens da empresa:

3402	MC GASES E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - EPP					
Nr. Item	**Código**	**Descrição Produto**	**Qtd**	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Marca**
1/3	21229	SERVIÇO DE RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL EM CILINDRO COM CAPACIDADE DE 1 M³ (7 LITROS).	250,00	R$ 207,470000	R$ 51.867,50	
2/3	21230	SERVIÇO DE RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL EM CILINDRO COM CAPACIDADE DE 2 M³ (15 LITROS).	250,00	R$ 251,340000	R$ 62.835,00	
3/3	21231	SERVIÇO DE RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL EM CILINDRO COM CAPACIDADE DE 10 M³ (50 LITROS).	350,00	R$ 335,130000	R$ 117.295,50	

Qtd de Itens Vencedores: **0003**

Valor Total.....: **R$ 231.998,00**

Matéria enviada por Luana Vasconcelos da Silva

Prefeitura de Figueirão

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N°2108/2026

PROCESSO N°18618/2026
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – COMERCIAL NUTRICIONAL E ALIMENTAR LTDA

OBJETO AQUISIÇÃO DE DIETAS ENTERAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTOS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO/MS.OC Nº 2662/2026 COD 28690

VALOR: 2.250,00(DOIS MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)

DOTAÇÃO: 422.06.002.10.301.0010.2086

ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.32.00.99.2621

AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO Nº 39/2026

DATA DO EMPENHO 12/11/2026
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E FABRICIA DANIELA FAGUNDES

Matéria enviada por Ariane Domingas Menezes

Prefeitura de Figueirão

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N°2104/2026

PROCESSO N°18287/2026
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS – LIDER DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DE ENFERMAGEM PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS ASSISTENCIAIS DA UBS ARINDO RODRIGUES DA SILVA E DA UBS SUDALÍDIO AMORIM MALAQUIAS, VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO/MS.OC Nº 2664/2026 COD 28692

VALOR: 11.520,00(ONZE MIL. QUINHENTOS E VINTE REAIS)

DOTAÇÃO: 417.06.002.10.301.00110.2119

ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00.99.1600

AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO Nº 22/2026

DATA DO EMPENHO 12/11/2026
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E FABRICIA DANIELA FAGUNDES

Matéria enviada por Ariane Domingas Menezes

Prefeitura de Figueirão

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N°2105/2026

PROCESSO N°18657/2026
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE –VISION ART COMUNICAÇÃO & IMPRESSÃO EIRELI

OBJETO AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO/MS.OC Nº 2638/2026 COD 28666

VALOR: 97,00(NOVENTA E SETE REAIS)

DOTAÇÃO: 20.06.002.10.301.0010.2120

ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00.99.1500

AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO Nº 46/2026

DATA DO EMPENHO 12/11/2026
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E FABRICIA DANIELA FAGUNDES

Matéria enviada por Ariane Domingas Menezes

Prefeitura de Figueirão

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N°2115/2026

PROCESSO N°18240/2026
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE –FMS- MINI MERCADO BOM PREÇO LTDA

OBJETO AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO HOSPITAL MARIANA SILVERIO FURTADO, VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FIGUEIRÃO/MS.OC Nº 2/2026 COD 28473

VALOR: 916,52(NOVECENTOS E DEZESSEIS REAIS E DOIS CENTAVOS)

DOTAÇÃO: 20.06.001.10.302.0010.2120

ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00.07.1500

AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO Nº 14/2026

DATA DO EMPENHO 12/11/2026
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E FABRICIA DANIELA FAGUNDES

Matéria enviada por Ariane Domingas Menezes

Prefeitura de Figueirão

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N°2109/2026

PROCESSO N°18618/2026
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – COMERCIAL NUTRICIONAL E ALIMENTAR LTDA

OBJETO AQUISIÇÃO DE DIETAS ENTERAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTOS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO/MS.OC Nº 2666/2026 COD 28694

VALOR: 1.200,00(UM MIL, DUZENTOS REAIS)

DOTAÇÃO: 422.06.002.10.301.0010.2086

ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.32.00.99.2621

AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO Nº 39/2026

DATA DO EMPENHO 12/11/2026
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E FABRICIA DANIELA FAGUNDES

Matéria enviada por Ariane Domingas Menezes

Prefeitura de Figueirão

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N°2270/2026

PROCESSO N° 18240/2026
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA PEQUENA PROPRIEDADE RURAL - MINI MERCADO BOM PREÇO LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA PEQUENA PROPRIEDADE RURAL.O.C.Nº2671/2026 COD 28699

VALOR: 25,30(VINTE E CINCO REAIS E TRINTA CENTAVOS)

DOTAÇÃO: 646.10.001.04.122.0015.2141
ELEMENTO DE DESPESA3.3.90.30.00.07.1500
AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO N°: 14/2026
DATA DO EMPENHO 12/11/2026
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E PEDRO ANTONIO RODRIGUES

Matéria enviada por Ariane Domingas Menezes

Prefeitura de Figueirão

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N°2271/2026

PROCESSO N° 18240/2026
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA PEQUENA PROPRIEDADE RURAL – LATICINIOS MARIA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA PEQUENA PROPRIEDADE RURAL O.C Nº2673/2026 – COD 28701

VALOR: 204,15(DUZENTOS E QUATRO REAIS E QUINZE CENTAVOS)

DOTAÇÃO: 646.10.001.04.122.0015.2141
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.1500

AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO N°: 14/2026
DATA DO EMPENHO 12/11/2026
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E PEDRO ANTONIO RODRIGUES

Matéria enviada por Ariane Domingas Menezes

Prefeitura de Figueirão

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N°2269/2026

PROCESSO N° 17646/2025
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA PEQUENA PROPRIEDADE RURAL - SINGLE FIN IMPORTACOES E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA PEQUENA PROPRIEDADE RURAL**.**

VALOR: 126,00(CENTO E VINTE E SEIS REAIS)

DOTAÇÃO: 646.10.001.04.122.0015.2141
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.99.1500

AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO N°: 04/2025
DATA DO EMPENHO 12/112026
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E PEDRO ANTONIO RODRIGUES

Matéria enviada por Ariane Domingas Menezes

Prefeitura de Figueirão

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N°2268/2026

PROCESSO N° 17464/2025
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA PEQUENA PROPRIEDADE RURAL –MG INOVARE LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA PEQUENA PROPRIEDADE RURAL**.** OC Nº 2669/2026 COD 28697

VALOR: 1.886,15(UM MIL OITOCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E QUINZE CENTAVOS)

DOTAÇÃO: 646.10.001.04.122.0015.2141
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.99.1500

AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO N°: 04/2025
DATA DO EMPENHO 12/11/2026
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E PEDRO ANTONIO RODRIGUES

Matéria enviada por Ariane Domingas Menezes

Prefeitura de Figueirão

EXTRATO DO CONTRATO N° 180/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 50/2026

PROCESSO N° 19152/2026

PARTES: Prefeitura Municipal de Figueirão/MS e a empresa, **AMA COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrito(a) no **CNPJ/MF sob o nº 51.689.269/0001-68**, sediado(a) na Avenida Antonio Sales, nº 2772, Salas 10 e 11, Dionisio Torres em Fortaleza - CE, doravante designado CONTRATADO, **neste ato representado(a) por Gilcelia Amanda Maria Lima Sa (Sócia Administradora).**

OBJETO: Aquisição de kits de maternidade para atender à Secretaria Municipal de Assistência Social de Figueirão/MS.

VALOR TOTAL: R$ 8.480,00 (Oito mil, quatrocentos e oitenta reais).

VIGÊNCIA: início na data de 10/11/2026 e encerramento em 09/11/2027.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

ASSINAM: Juvenal Consolaro pela contratante e **Gilcelia Amanda Maria Lima Sa**, pela contratada.

DATA DA ASSINATURA: 10 de novembro de 2026.

Matéria enviada por Luana Vasconcelos da Silva

Prefeitura de Figueirão

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N°2267/2026

PROCESSO N° 17646/2025
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA PEQUENA PROPRIEDADE RURAL – CAZ COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA PEQUENA PROPRIEDADE RURAL**.** OC Nº 2668/2026 COD 28696

VALOR: 710,44(SETECENTOS E DEZ REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS)

DOTAÇÃO: 646.10.001.04.122.0015.2141
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.99.1500

AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO N°: 04/2026
DATA DO EMPENHO 12/11/2026
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E PEDRO ANTONIO RODRIGUES

Matéria enviada por Ariane Domingas Menezes

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 128/2025, ORIGINADO PELA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17624/2025.

PARTES: Município de Figueirão/MS e a empresa **SAGAZ EMPREENDIMENTOS E GESTÃO IMOBILIÁRIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 40.840.199/0001-80.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 128/2025 por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de **17/11/2026 a 17/11/2027**, visando à continuidade da prestação dos serviços de consultoria e assessoria técnica especializada em Regularização Fundiária Urbana (REURB), destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Figueirão/MS.

VALOR: Fica mantido o valor mensal de **R$ 12.000,00 (doze mil reais)**, totalizando **R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais)** para o período de prorrogação, passando o valor global acumulado do contrato para **R$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais)**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação nº 24 – Unidade Orçamentária: 03.005 – Classificação Orçamentária: 04.122.0003.2195 – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Fonte de Recurso: 1500.7000.

Dotação nº 861 – Unidade Orçamentária: 03.005 – Classificação Orçamentária: 04.122.0003.2195 – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Fonte de Recurso: 2501.7000.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, disposições do contrato original e Parecer Jurídico nº 260/2026, de 11 de novembro de 2026.

DATA DA ASSINATURA: 11 de novembro de 2026.

ASSINAM: Pelo CONTRATANTE, **JUVENAL CONSOLARO**, Prefeito Municipal de Figueirão/MS; pela CONTRATADA, **MARCIO HIROAKI SAKAI**, sócio-administrador da empresa SAGAZ EMPREENDIMENTOS E GESTÃO IMOBILIÁRIA LTDA.

Matéria enviada por Jefferson Cabral de Oliveira

Prefeitura de Figueirão

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N°2272/2026

PROCESSO N° 18666/2026
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO
PARTES: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO - CICERO DE SOUZA - ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDAS, SONORIZAÇÃO E OUTROS SERVIÇOS PARA EVENTOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE DO MUNICIPIO DE FIGUAIRÃO-MS**.**O.S Nº 2661/2026 – COD 28689
VALOR: 5.405,00 (CINCO MIL, QUATROCENTOS E CINCO REAIS)

DOTAÇÃO: 697.05.001.12.361.005.2146
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.99.1500
AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO N°:49/2026
DATA DO EMPENHO 12/11/2026
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E ANDRE NOGUEIRA BARBOSA

Matéria enviada por Ariane Domingas Menezes

Prefeitura de Figueirão

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N°453/2026

PROCESSO N° 18240/2026
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL – LEMA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**.** FIGUEIRÃO/MS.O.C Nº 2676/2026 – COD 28704

VALOR: 108,00(CENTO E OITO REAIS)

DOTAÇÃO: 87.04.001.08.244.0011.2189

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.1661

AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO N°: 14/2026

DATA DO EMPENHO: 12/11/2026
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E PEDRO ALEXANDRE EUSTAQUIO UBIALI CARVALHO

Matéria enviada por Ariane Domingas Menezes

Prefeitura de Figueirão

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N°452/2026

PROCESSO N° 18240/2026
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL – MINI MERCADO BOM PREÇO LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**.** FIGUEIRÃO/MS.O.C Nº 2675/2026 – COD 28703

VALOR:246,26(DUZENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS)

DOTAÇÃO: 87.04.001.08.244.0011.2189

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.1661

AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO N°: 14/2026
DATA DO EMPENHO: 12/11/2026
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E PEDRO ALEXANDRE EUSTAQUIO UBIALI CARVALHO

Matéria enviada por Ariane Domingas Menezes

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 124/2025, ORIGINADO PELA INEXIGIBILIDADE Nº 17/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17565/2025.

PARTES: Município de Figueirão/MS e o **ESPÓLIO DE ILSON RODRIGUES DA FONSECA**, inscrito o falecido no CPF nº 637.985.141-00, representado pela inventariante **MARIA DIVINA DE REZENDE RODRIGUES**, inscrita no CPF nº 554.571.691-20, conforme Escritura Pública de Nomeação de Inventariante lavrada em 21 de julho de 2026.

OBJETO: Regularização da representação contratual em decorrência do falecimento do locador original, Ilson Rodrigues da Fonseca, bem como a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 124/2025 por mais 12 (doze) meses, para continuidade da locação de imóvel destinado a abrigar a frota do transporte escolar municipal e acomodar a Banda Municipal, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Esporte.

VIGÊNCIA: De **16 de novembro de 2026 a 16 de novembro de 2027**.

VALOR: O valor mensal permanece em **R$ 7.837,50 (sete mil, oitocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)**, perfazendo o valor total do presente aditivo em **R$ 94.050,00 (noventa e quatro mil e cinquenta reais)**. O valor global acumulado do contrato passa a ser de **R$ 188.100,00 (cento e oitenta e oito mil e cem reais)**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Dotação nº 697 – Classificação Orçamentária: 05.001-12.361.0005.2146 – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.10 – Fonte de Recurso: 1500.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente o art. 74, inciso V; Lei Federal nº 8.245/1991, art. 10; arts. 1.784 e 1.791 do Código Civil; art. 75, inciso VII, do Código de Processo Civil; disposições do contrato original e Parecer Jurídico nº 259/2026, de 11 de novembro de 2026.

ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO, Prefeito Municipal de Figueirão/MS, pelo Contratante, e **MARIA DIVINA DE REZENDE RODRIGUES**, na qualidade de inventariante do Espólio de Ilson Rodrigues da Fonseca, pelo Contratado.

DATA DA ASSINATURA: 12 de novembro de 2026.

Matéria enviada por Jefferson Cabral de Oliveira

Portaria SEINFRA Nº 59/2026

PORTARIA SEINFRA Nº. 59 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

"NOMEIA FISCAL E GESTOR DE CONTRATO"

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRURTURA E SERVIÇOS PUBLICOS DE FIGUEIRÃO-MS, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e

CONSIDERANDO o art. 8° do Decreto Municipal n° 779, de 28 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscal, suplente e gestor do contrato descrito no art. 2º. conforme abaixo:

	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
SERVIDOR	Lucas Parreira Barbosa	Jean Carlos Malaquias da Silva	Jefferson Cabral de Oliveira
CARGO	Engenheiro Civil	Superintendente De Projeto	Gestor de Contratos
SECRETARIA	Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos	Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos	Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças

Art. 2º A equipe de fiscalização e gestão designada no art. 1º, deverá atuar no âmbito do contrato abaixo referenciado:

Ata nº	51/2026
Pregão Eletrônico SRP nº	60/2026
Processo Administrativo nº	18841/2026
OBJETO	Aquisição de materiais e ferramentas de construção diversos, adotando como critério de julgamento o maior percentual de desconto por item, com base na Tabela de Insumos SINAPI vigente para o Estado de Mato Grosso do Sul, com desoneração, destinada a atender às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Pequena Propriedade Rural, da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura Meio Ambiente e da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Figueirão-MS, especificados no item 1.1 anexo I do edital de Licitação nº 60/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
CONTRATADA	**A)** MG INOVARE LTDA -EPP CNPJ nº 22.495.249/0001-58. **B)** JL COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ nº 52.785.146/0001-93.
VIGÊNCIA	11/11/2026 e encerramento em 10/11/2027

Art. 3º Os integrantes da equipe de fiscalização devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 4º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal n° 779, de 28 de novembro de 2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Figueirão-MS, 11 de novembro de 2026.

RONIS DA SILVA MOREIRA

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

DECRETO P/N° 013, DE 16 DE JANEIRO DE 2026

CIÊNCIA DO (S) SERVIDOR (ES) DESIGNADO (S)

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

LUCAS PARREIRA BARBOSA

JEAN CARLOS MALAQUIAS DA SILVA

JEFFERSON CABRAL DE OLIVEIRA

Matéria enviada por Edilaine Estevão da Silva

PORTARIA/SMS/ Nº. 104 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

"NOMEIA FISCAL E GESTOR DE CONTRATO"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FIGUEIRÃO-MS, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e

CONSIDERANDO o art. 8° do Decreto Municipal n° 779, de 28 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscal, suplente e gestor do contrato descrito no art. 2º. conforme abaixo:

	FISCAL	**SUPLENTE**	**GESTOR**
SERVIDOR	WAGNER SAUL AMORIM DA SILVA	MAURILAINE DE FÁTIMA AMORIM	JEFFERSON CABRAL DE OLIVEIRA
CARGO	MOTORISTA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	GESTOR DE CONTRATOS
SECRETARIA	MUNICIPAL DE SAÚDE	MUNICIPAL DE SAÚDE	MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Art. 2º A equipe de fiscalização e gestão designada no art. 1º, deverá atuar no âmbito do contrato abaixo referenciado:

Número da Ata	51/2026
PREGÃO ELETRONICO SRP	60/2026
PROCESSO	18841/2026
OBJETO	Aquisição de materiais e ferramentas de construção diversos, adotando como critério de julgamento o maior percentual de desconto por item, com base na Tabela de Insumos SINAPI vigente para o Estado de Mato Grosso do Sul, com desoneração, destinada a atender às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Pequena Propriedade Rural, da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura Meio Ambiente e da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Figueirão-MS.
CONTRATADO	**MG INOVARE LTDA -EPP**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 22.495.249/0001-58 **JL COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 52.785.146/0001-93
VIGÊNCIA	11 de novembro de 2026 à 10 de novembro de 2027.

Art. 3º Os integrantes da equipe de fiscalização devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 4º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal n° 779, de 28 de novembro de 2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Figueirão-MS, 11 de novembro de 2026.

FABRICIA DANIELA FAGUNDES
Secretária Municipal de Saúde
Decreto P/nº. 025, de 06/02/2026

CIÊNCIA DO(S) SERVIDOR(ES) DESIGNADO(S)

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

WAGNER SAUL AMORIM DA SILVA
Fiscal

Maurilaine de Fátima Amorim
Suplente

JEFFERSON CABRAL DE OLIVEIRA
Gestor

Matéria enviada por Maurilaine de Fátima Amorim

PORTARIA Nº. 33 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

"NOMEIA FISCAL E GESTOR DE CONTRATO"

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE FIGUEIRÃO-MS, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e

CONSIDERANDO o art. 8° do Decreto Municipal n° 779, de 28 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscal, suplente e gestor do contrato descrito no art. 2º. conforme abaixo:

	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
SERVIDOR	KENEDE BARBOSA DE AMORIM	LUIZ EUSTAQUIO UBIALI CARVALHO	JEFFERSON CABRAL DE OLIVEIRA
CARGO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DIRETOR DE POLITICAS PUBLICAS	GESTOR DE CONTRATOS
SECRETARIA	PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	EDUCAÇÃO E ESPORTE	PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Art. 2º A equipe de fiscalização e gestão designada no art. 1º, deverá atuar no âmbito do contrato abaixo referenciado:

Ata	51/2026
Pregão Eletrônico	60/2026
Processo Administrativo	1841/2026
Objeto	Aquisição de materiais e ferramentas de construção diversos, adotando como critério de julgamento o maior percentual de desconto por item, com base na Tabela de Insumos SINAPI vigente para o Estado de Mato Grosso do Sul, com desoneração, destinada a atender às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Pequena Propriedade Rural, da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura Meio Ambiente e da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Figueirão-MS, especificados no item 1.1 anexo I do edital de Licitação nº 60/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
Contratado	MG INOVARE LTDA –EPP – CNPJ/MF sob o nº 22.495.249/0001-58 JL COMERCIO E SERVICOS LTDA – CNPJ/MF sob o nº 52.785.146/0001-93
Vigência	Início na data de 11/11/2026 e encerramento em 10/11/2027.

Art. 3º Os integrantes da equipe de fiscalização devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 4º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal n° 779, de 28 de novembro de 2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Figueirão-MS, 12 de novembro de 2026.

THIAGO INÁCIO D PAULA FURTADO
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

CIÊNCIA DO (S) SERVIDOR (ES) DESIGNADO (S)

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

KENEDE BARBOSA DE AMORIM

LUIZ EUSTAQUIO UBIALI CARVALHO

JEFFERSON CABRAL DE OLIVEIRA

Matéria enviada por Silene Grisoste da Silva

Secretaria de Turismo, Cultura e Meio Ambiente

PORTARIA Nº. 28 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

NOMEIA FISCAL E GESTOR DE CONTRATO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO-MS, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e

CONSIDERANDO que o art. 8° do Decreto Municipal n° 779, de 28 de novembro de 2023, dispõe que *"Os gestores e os fiscais de contratos e os respectivos substitutos serão representantes da administração, designados mediante portaria pela autoridade máxima do órgão ou da entidade"*

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscal, suplente e gestor do contrato descrito no art. 2º. conforme abaixo:

	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
SERVIDOR	NATALIA MENDONÇA GERETTI TIMPURIM	GRACIELLI MORAES PEREIRA AMORIM	JEFFERSON CABRAL DE OLIVEIRA
CARGO	ENGENHEIRA AMBIENTAL	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	GESTOR DE CONTRATOS
SECRETARIA	TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE.	TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE	GESTÃO

Art. 2º A equipe de fiscalização e gestão designada no art. 1º, deverá atuar no âmbito do contrato abaixo referenciado:

EXTRATO DA ATA Nº	51/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°	18841/2026
OBJETO	Aquisição de materiais e ferramentas de construção diversos, adotando como critério de julgamento o maior percentual de desconto por item, com base na Tabela de Insumos SINAPI vigente para o Estado de Mato Grosso do Sul, com desoneração, destinada a atender às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Pequena Propriedade Rural, da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura Meio Ambiente e da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Figueirão-MS.
CONTRATADO	MG INOVARE LTDA -EPP, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 22.495.249/0001-58 JL COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 52.785.146/0001-93
VIGÊNCIA	11 de novembro de 2026 à 10 de novembro de 2027.

Art. 3º Os integrantes da equipe de fiscalização devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 4º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal n° 779, de 28 de novembro de 2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Figueirão-MS, 13 de novembro de 2026.

MARINALVA PANIAGO FERREIRA

Secretária Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente.

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

NATALIA MENDONÇA GERETTI TIMPURIM

GRACIELLI MORAES PEREIRA AMORIM

JEFFERSON CABRAL DE OLIVEIRA

Matéria enviada por Gracielli Moraes Pereira Amorim

PORTARIA SECDPPR Nº. 049

PORTARIA SECDPPR Nº.49 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

"NOMEIA FISCAL E GESTOR DE CONTRATO"

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA PEQUENA PROPRIEDADE RURAL, FIGUEIRÃO-MS, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e

CONSIDERANDO o art. 8° do Decreto Municipal n° 779, de 28 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscal, suplente e gestor do contrato descrito no art. 2º. conforme abaixo:

	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
SERVIDOR	Daila Aparecida Mattos de Souza	Felipe Medeiros da Silva	Jefferson Cabral de Oliveira

CARGO	Assessor II	Coordenador de Desenvolvimento da pequena Propriedade Rural	Gestor de Contratos
SECRETARIA	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA PEQUENA PROPRIEDADE RURAL	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA PEQUENA PROPRIEDADE RURAL	Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças

Art. 2º A equipe de fiscalização e gestão designada no art. 1º, deverá atuar no âmbito do contrato abaixo referenciado:

EXTRATO DO CONTRATO N°	**182/2026**
DISPENSA ELETRÔNICA Nº	**47/2026**
Processo nº	**18930/2026**
OBJETO	Aquisição de caixa de abelha tipo langstroth. Para atendimento do Projeto FIGMEL, instituído pela Lei nº528, de 27 de junho de 2023 através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Pequena Propriedade Rural do município de Figueirão/MS.
CONTRATADA	3 G COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/MF: 47.865.006/0001-95.
VIGÊNCIA	12 de novembro de 2026 à 11 de janeiro de 2027.

Art. 3º Os integrantes da equipe de fiscalização devem ter ciência expressa desta indicação.
Art. 4º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal n° 779, de 28 de novembro de 2023.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Figueirão-MS, 12 de novembro de 2026.

PEDRO ANTONIO RODRIGUES
Secretário Municipal de Desenvolvimento da Pequena Propriedade Rural.
Decreto p/nº. 034 de 13 de fevereiro de 2026.

CIÊNCIA DO (S) SERVIDOR (ES) DESIGNADO (S)
Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

DAILA APARECIDA MATTOS DE SOUZA

FELIPE MEDEIROS DA SILVA

JEFFERSON CABRAL DE OLIVEIRA

Matéria enviada por Felipe Medeiros da Silva

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS
Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / FMPCA / FMHIS / FMMA

Decreto Orçamentário nº 2757 / 2026 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Abertura de crédito suplementar para reforço de dotação insuficiente no orçamento vigente, com base no Art. 43, §1º, III da Lei 4.320/64, mediante anulação parcial de dotações, visando à manutenção das atividades essenciais.

O(a) Prefeito(a) Municipal de FIGUEIRÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 644 de 23/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS discriminadas abaixo:

06.002 - UNIDADE BASICA DE SAUDE

10.301.0010.2176 - ART 125.1 - LEI ORGANICA

379 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 49.343,88
49.343,88

05.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.361.0005.2146 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

697 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 28.727,00
28.727,00

Total Geral de Suplementações ...: 78.070,88

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

05.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.782.0005.2177 - TRANSPORTE ESCOLAR

97 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 21.594,54
21.594,54

12.361.0005.2146 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

691 - 3.1.90.11.74.00 - Subsidios (exceto Agentes Políticos)
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 7.132,46
7.132,46

03.001 - SETOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

04.122.0003.2176 - ART 125.1 - LEI ORGANICA

787 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 49.343,88
49.343,88

Total de Reduções ...: 78.070,88

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / FMPCA / FMHIS / FMMA

Decreto Orçamentário nº 2757 / 2026 - Consolidado

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

FIGUEIRÃO/MS, 12 de Novembro de 2026

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS
Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / FMPCA / FMHIS / FMMA

Decreto Orçamentário nº 2758 / 2026 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS, por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Abertura de crédito suplementar para reforço de dotação insuficiente no orçamento vigente, com base no Art. 43, §1º, I da Lei 4.320/64, por superávit financeiro do exercício anterior, visando à manutenção das atividades essenciais.

O(a) Prefeito(a) Municipal de FIGUEIRÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 644 de 23/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS discriminadas abaixo:

06.002 - UNIDADE BASICA DE SAUDE

10.301.0010.2119 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS GRUPO ATENÇÃO PRIMÁRIA

420 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 2600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	192.000,00
	192.000,00

10.001 - DEPARTAMENTO DE AGRONEGÓCIO

20.606.0015.1085 - AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA E EQUIPAMENTOS DIVERSOS

897 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente 2500 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.145,00
	5.145,00

Total Geral de Suplementações ...: 197.145,00

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

FIGUEIRÃO/MS, 12 de Novembro de 2026

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS
Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / FMPCA / FMHIS / FMMA

Decreto Orçamentário nº 2759 / 2026 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS, por Excesso de Arrecadação de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Abertura de crédito suplementar para reforço de dotação insuficiente no orçamento vigente, com base no Art. 43, §1º, II da Lei 4.320/64, por excesso de arrecadação, visando à manutenção das atividades essenciais.

O(a) Prefeito(a) Municipal de FIGUEIRÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 644 de 23/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS discriminadas abaixo:

06.001 - HOSPITAL MUNICIPAL

10.302.0010.2120 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS GRUPO ATENÇÃO ESPECIALIZADA

20 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 3.069,36

3.069,36

06.002 - UNIDADE BASICA DE SAUDE

10.122.0010.2031 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE

51 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 5.000,00

5.000,00

07.001 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA

04.121.0004.2011 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

62 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 5.000,00

5.000,00

03.005 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

28.846.0003.2143 - CONTRIBUIÇÃO AO PASEP

659 - 3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 44.594,61

44.594,61

Total Geral de Suplementações ...: 57.663,97

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

FIGUEIRÃO/MS, 12 de Novembro de 2026

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / CAMARA / FMPCA / FMHIS / FMMA

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2026 / BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e par. 1º - Anexo I)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	70.000.000,00	77.262.517,05	15.309.384,51	19,81	73.625.828,69	95,29	3.636.688,36
RECEITAS CORRENTES	67.527.200,00	69.059.945,36	15.309.384,51	22,17	71.842.057,00	104,03	-2.782.111,64
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	14.697.699,88	14.835.391,28	4.454.702,20	30,03	25.441.400,88	171,49	-10.606.009,60
Impostos	14.525.499,88	14.525.499,88	4.419.926,87	30,43	25.157.679,05	173,20	-10.632.179,17
Taxas	172.000,00	309.691,40	34.775,33	11,23	283.721,83	91,61	25.969,57
Contribuição de Melhoria	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
CONTRIBUIÇÕES	450.000,00	450.000,00	89.179,51	19,82	427.457,72	94,99	22.542,28
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	450.000,00	450.000,00	89.179,51	19,82	427.457,72	94,99	22.542,28
RECEITA PATRIMONIAL	15.800,12	95.854,08	728.766,48	760,29	3.651.304,88	3.809,23	-3.555.450,80
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	15.800,12	95.854,08	728.766,48	760,29	3.651.304,88	3.809,23	-3.555.450,80
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	52.358.400,00	53.673.400,00	9.985.093,12	18,60	42.267.063,13	78,75	11.406.336,87
Transferências da União e de suas Entidades	24.168.100,00	25.283.100,00	5.329.716,02	21,08	19.468.802,75	77,00	5.814.297,25
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	24.628.100,00	24.828.100,00	4.099.362,19	16,51	19.983.878,69	80,49	4.844.221,31
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.562.000,00	3.562.000,00	556.014,91	15,61	2.800.746,58	78,63	761.253,42
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	200,00	200,00	0,00	0,00	13.635,11	6.817,56	-13.435,11
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.200,00	5.200,00	51.643,20	993,14	54.830,39	1.054,43	-49.630,39
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	5.100,00	5.100,00	0,00	0,00	732,65	14,37	4.367,35
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	100,00	100,00	51.643,20	51.643,20	54.097,74	54.097,74	-53.997,74
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	2.472.800,00	8.202.571,69	0,00	0,00	1.783.771,69	21,75	6.418.800,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	10.100,00	10.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.100,00
Alienação de Bens Móveis	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Alienação de Bens Imóveis	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / CAMARA / FMPCA / FMHIS / FMMA

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2026 / BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e par. 1º - Anexo I)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.462.700,00	8.192.471,69	0,00	0,00	1.783.771,69	21,77	6.408.700,00
Transferências da União e de suas Entidades	9.700,00	4.307.853,00	0,00	0,00	352.153,00	8,17	3.955.700,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.453.000,00	3.884.618,69	0,00	0,00	1.431.618,69	36,85	2.453.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	70.000.000,00	77.262.517,05	15.309.384,51	19,81	73.625.828,69	95,29	3.636.688,36
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	70.000.000,00	77.262.517,05	15.309.384,51	19,81	73.625.828,69	95,29	3.636.688,36
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	70.000.000,00	77.262.517,05	15.309.384,51	19,81	73.625.828,69	95,29	3.636.688,36
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	12.381.149,63	0,00	0,00	12.381.149,63	100,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	12.381.149,63	0,00	0,00	12.381.149,63	100,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	69.950.000,00	89.528.034,43	13.320.973,63	75.252.886,49	14.275.147,94	16.044.345,77	54.669.163,80	34.858.870,63	54.666.996,15
DESPESAS CORRENTES	58.717.596,77	72.763.943,09	11.266.457,33	64.413.190,11	8.350.752,98	14.939.394,23	50.369.991,65	22.393.951,44	50.367.824,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	26.375.765,85	28.108.523,10	5.322.609,75	25.031.412,47	3.077.110,63	5.323.690,41	25.028.664,27	3.079.858,83	25.026.496,62
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	32.339.830,92	44.655.419,99	5.943.847,58	39.381.777,64	5.273.642,35	9.615.703,82	25.341.327,38	19.314.092,61	25.341.327,38
DESPESAS DE CAPITAL	10.532.403,23	16.690.091,34	2.054.516,30	10.839.696,38	5.850.394,96	1.104.951,54	4.299.172,15	12.390.919,19	4.299.172,15
INVESTIMENTOS	10.511.403,23	16.690.091,34	2.054.516,30	10.839.696,38	5.850.394,96	1.104.951,54	4.299.172,15	12.390.919,19	4.299.172,15
INVERSÕES FINANCEIRAS	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	700.000,00	74.000,00	0,00	0,00	74.000,00	0,00	0,00	74.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	5.691,43	25.586,99	24.413,01	25.586,99
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	70.000.000,00	89.578.034,43	13.320.973,63	75.302.886,49	14.275.147,94	16.050.037,20	54.694.750,79	34.883.283,64	54.692.583,14
AMORTIZAÇÃO DA DÍV/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / CAMARA / FMPCA / FMHIS / FMMA

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2026 / BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	70.000.000,00	89.578.034,43	13.320.973,63	75.302.886,49	14.275.147,94	16.050.037,20	54.694.750,79	34.883.283,64	54.692.583,14
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.931.077,90	-18.931.077,90	18.933.245,55
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	70.000.000,00	89.578.034,43	13.320.973,63	75.302.886,49	0,00	16.050.037,20	73.625.828,69	0,00	73.625.828,69
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / CAMARA / FMPCA / FMHIS / FMMA

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2026 / BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e par. 1º - Anexo I)

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / CAMARA / FMPCA / FMHIS / FMMA

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2026 / BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e par. 1º - Anexo I)

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	5.691,43	25.586,99	24.413,01	25.586,99
DESPESAS CORRENTES	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	5.691,43	25.586,99	24.413,01	25.586,99
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	5.691,43	25.586,99	24.413,01	25.586,99
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS
Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / CAMARA / FMPCA / FMHIS / FMMA

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2026 / 5.º BIMESTRE

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	69.950.000,00	89.528.034,43	13.320.973,63	75.252.886,49	99,93	14.275.147,94	16.044.345,77	54.669.163,80	99,95	34.858.870,63
Legislativa	4.324.000,00	4.686.583,31	504.086,19	3.632.788,59	4,82	1.053.794,72	635.167,09	3.316.324,11	6,06	1.370.259,20
Ação Legislativa	4.324.000,00	4.686.583,31	504.086,19	3.632.788,59	4,82	1.053.794,72	635.167,09	3.316.324,11	6,06	1.370.259,20
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Essencial à Justiça	488.000,00	482.767,18	86.520,38	442.258,17	0,59	40.509,01	86.520,38	442.258,17	0,81	40.509,01
Representação Judicial e Extrajudicial	488.000,00	482.767,18	86.520,38	442.258,17	0,59	40.509,01	86.520,38	442.258,17	0,81	40.509,01
Administração	16.522.672,38	20.647.993,54	4.078.153,45	18.740.914,43	24,89	1.907.079,11	5.869.957,53	14.721.745,56	26,92	5.926.247,98
Planejamento e Orçamento	3.504.600,00	5.282.285,08	1.013.255,40	4.677.914,93	6,21	604.370,15	943.267,79	3.542.148,29	6,48	1.740.136,79
Administração Geral	13.018.072,38	15.365.708,46	3.064.898,05	14.062.999,50	18,68	1.302.708,96	4.926.689,74	11.179.597,27	20,44	4.186.111,19
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Social	2.826.100,00	3.718.897,29	665.406,82	3.144.080,36	4,18	574.816,93	595.646,58	2.352.406,72	4,30	1.366.490,57
Administração Geral	2.543.500,00	2.989.387,98	547.321,55	2.538.323,15	3,37	451.064,83	523.259,89	1.981.734,27	3,62	1.007.653,71
Assistência à Criança e ao Adolescente	11.500,00	25.107,50	13.980,00	13.980,00	0,02	11.127,50	0,00	0,00	0,00	25.107,50
Assistência Comunitária	217.800,00	645.321,66	104.105,27	543.724,35	0,72	101.597,31	65.981,01	340.505,88	0,62	304.815,78
Serviços Socioassitenciais	53.300,00	59.080,15	0,00	48.052,86	0,06	11.027,29	6.405,68	30.166,57	0,06	28.913,58
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saúde	15.582.843,11	19.717.467,66	2.388.253,01	16.739.381,25	22,23	2.978.086,41	2.992.542,24	12.968.386,33	23,71	6.749.081,33
Administração Geral	4.070.774,88	4.915.586,56	424.897,64	4.673.362,94	6,21	242.223,62	1.044.465,73	3.977.168,97	7,27	938.417,59
Normatização e Fiscalização	8.000,00	1.534,40	0,00	1.534,40	0,00	0,00	0,00	1.534,40	0,00	0,00
Atenção Básica	4.227.168,23	6.455.276,37	974.914,93	4.040.576,12	5,37	2.414.700,25	783.024,44	2.929.818,04	5,36	3.525.458,33
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	6.220.400,00	7.754.678,21	902.907,19	7.544.366,41	10,02	210.311,80	1.076.223,63	5.587.723,73	10,22	2.166.954,48
Suporte Profilático e Terapêutico	60.000,00	60.000,00	0,00	59.438,62	0,08	561,38	3.295,19	54.927,33	0,10	5.072,67
Vigilância Sanitária	567.000,00	170.675,20	20.259,20	102.982,37	0,14	67.692,83	20.259,20	100.901,47	0,18	69.773,73
Vigilância Epidemiológica	429.500,00	359.716,92	65.274,05	317.120,39	0,42	42.596,53	65.274,05	316.312,39	0,58	43.404,53
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação	13.346.386,30	14.732.937,74	2.733.179,03	12.830.144,74	17,04	1.902.793,00	2.688.055,32	10.056.446,62	18,39	4.676.491,12
Administração Geral	11.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS
Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / CAMARA / FMPCA / FMHIS / FMMA

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2026 / 5.º BIMESTRE

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
Assistência à Criança e ao Adolescente	500.000,00	373.766,12	0,00	308.946,00	0,41	64.820,12	0,00	308.946,00	0,56	64.820,12
Alimentação e Nutrição	361.000,00	405.796,15	69.713,68	329.237,95	0,44	76.558,20	69.146,55	268.668,37	0,49	137.127,78
Ensino Fundamental	6.109.150,00	6.864.597,90	1.290.635,60	5.941.730,71	7,89	922.867,19	1.224.224,95	5.543.361,74	10,14	1.321.236,16
Educação Infantil	3.843.436,30	3.681.577,12	751.870,20	3.169.608,06	4,21	511.969,06	741.267,00	2.503.107,02	4,58	1.178.470,10
Educação Especial	167.700,00	81.700,00	17.316,90	62.088,22	0,08	19.611,78	17.316,90	62.088,22	0,11	19.611,78
Transporte Rodoviário	2.354.000,00	3.325.500,45	603.642,65	3.018.533,80	4,01	306.966,65	636.099,92	1.370.275,27	2,51	1.955.225,18
Cultura	1.072.500,00	917.997,89	53.024,64	702.893,67	0,93	215.104,22	39.914,37	658.875,61	1,20	259.122,28
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	92.100,00	3.100,00	0,00	0,00	0,00	3.100,00	0,00	0,00	0,00	3.100,00
Difusão Cultural	980.400,00	914.897,89	53.024,64	702.893,67	0,93	212.004,22	39.914,37	658.875,61	1,20	256.022,28
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Urbanismo	3.004.600,00	7.124.598,17	0,00	5.690.205,37	7,56	1.434.392,80	879.894,75	2.687.804,27	4,91	4.436.793,90
Infra-Estrutura Urbana	1.002.300,00	4.275.394,84	0,00	2.844.109,37	3,78	1.431.285,47	467.686,58	1.518.961,45	2,78	2.756.433,39
Serviços Urbanos	2.002.000,00	2.849.203,33	0,00	2.846.096,00	3,78	3.107,33	412.208,17	1.168.842,82	2,14	1.680.360,51
Energia Elétrica	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação	1.001.300,00	4.874.332,69	813.873,87	3.916.683,27	5,20	957.649,42	263.707,04	797.415,04	1,46	4.076.917,65
Habitação Urbana	1.001.300,00	4.874.332,69	813.873,87	3.916.683,27	5,20	957.649,42	263.707,04	797.415,04	1,46	4.076.917,65
Saneamento	31.100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00
Saneamento Básico Urbano	31.100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00
Gestão Ambiental	962.100,00	977.164,26	34.580,74	895.138,01	1,19	82.026,25	143.380,41	630.948,31	1,15	346.215,95
Preservação e Conservação Ambiental	952.000,00	977.164,26	34.580,74	895.138,01	1,19	82.026,25	143.380,41	630.948,31	1,15	346.215,95
Controle Ambiental	10.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	901.700,00	359.268,03	0,00	226.747,11	0,30	132.520,92	43.200,00	196.479,00	0,36	162.789,03
Extensão Rural	901.700,00	359.268,03	0,00	226.747,11	0,30	132.520,92	43.200,00	196.479,00	0,36	162.789,03
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia	490.100,00	1.256.237,05	563.819,10	1.011.919,10	1,34	244.317,95	425.494,69	594.487,27	1,09	661.749,78
Energia Elétrica	490.100,00	1.256.237,05	563.819,10	1.011.919,10	1,34	244.317,95	425.494,69	594.487,27	1,09	661.749,78

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS
Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / CAMARA / FMPCA / FMHIS / FMMA

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2026 / 5.º BIMESTRE

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
Transporte	7.434.998,21	8.765.832,34	1.257.069,14	6.207.640,55	8,24	2.558.191,79	1.177.652,60	4.309.585,78	7,88	4.456.246,56
Extensão Rural	6.655.200,00	7.334.924,12	1.240.789,14	4.831.569,90	6,42	2.503.354,22	1.083.882,60	2.965.164,63	5,42	4.369.759,49
Transporte Rodoviário	779.798,21	1.430.908,22	16.280,00	1.376.070,65	1,83	54.837,57	93.770,00	1.344.421,15	2,46	86.487,07
Desporto e Lazer	766.400,00	725.092,71	138.738,98	606.327,30	0,81	118.765,41	132.017,67	489.368,28	0,89	235.724,43
Turismo	272.000,00	298.015,48	68.205,63	231.221,07	0,31	66.794,41	70.521,79	172.401,66	0,32	125.613,82
Desporto Comunitário	493.900,00	426.877,23	70.533,35	375.106,23	0,50	51.771,00	61.495,88	316.966,62	0,58	109.910,61
Lazer	500,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00
Encargos Especiais	495.200,00	465.764,57	4.268,28	465.764,57	0,62	0,00	71.195,10	446.632,73	0,82	19.131,84
Serviço da Dívida Interna	132.000,00	102.564,57	4.268,28	102.564,57	0,14	0,00	5.348,94	102.290,51	0,19	274,06
Outros Encargos Especiais	363.200,00	363.200,00	0,00	363.200,00	0,48	0,00	65.846,16	344.342,22	0,63	18.857,78
Reserva de Contingência	700.000,00	74.000,00	0,00	0,00	0,00	74.000,00	0,00	0,00	0,00	74.000,00
Reserva de Contingência	700.000,00	74.000,00	0,00	0,00	0,00	74.000,00	0,00	0,00	0,00	74.000,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	50.000,00	50.000,00		50.000,00	0,07		5.691,43	25.586,99	0,05	24.413,01
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saúde	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00	0,07	0,00	5.691,43	25.586,99	0,05	24.413,01
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00	0,07	0,00	5.691,43	25.586,99	0,05	24.413,01
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / CAMARA / FMPCA / FMHIS / FMMA

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2026 / 5.º BIMESTRE

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	70.000.000,00	89.578.034,43	13.320.973,63	75.302.886,49	100,00	14.275.147,94	16.050.037,20	54.694.750,79	100,00	34.883.283,64

Fonte:
* Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para a abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / CAMARA / FMPCA / FMHIS / FMMA

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO

Lei 9.394/96 Art. 72 - Anexo 8

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (ARTS. 212 E 212-A DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL)

Nr.	G1 - RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas até o Bimestre (b)
1	1- RECEITA DE IMPOSTOS	14.525.499,88	25.157.679,05
2	1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	761.399,88	331.880,43
3	1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	8.755.300,00	11.054.617,86
4	1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	3.008.100,00	11.523.934,43
5	1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	2.000.700,00	2.247.246,33
6	2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	52.720.000,00	40.453.021,60
7	2.1- Cota-Parte FPM	23.600.000,00	17.466.114,90
8	2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	22.200.000,00	15.790.855,03
9	2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.400.000,00	1.675.259,87
10	2.2- Cota-Parte ICMS	25.000.000,00	19.184.771,76
11	2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	220.000,00	241.299,56
12	2.4- Cota-Parte ITR	3.000.000,00	2.910.716,44
13	2.5- Cota-Parte IPVA	900.000,00	650.118,94
14	2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
15	2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
16	3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	67.245.499,88	65.610.700,65
17	4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	10.264.000,00	7.755.552,35
18	5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	6.547.374,97	8.647.122,82

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS
Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / CAMARA / FMPCA / FMHIS / FMMA

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO

FUNDEB

Nr.	G4 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas até o Bimestre (b)
19	6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.714.400,00	2.968.890,47
20	6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.563.000,00	2.842.043,79
21	6.1.1- Principal	3.562.000,00	2.800.746,58
22	6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	1.000,00	41.297,21
23	6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
24	6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	200,00	0,00
25	6.2.1- Principal	200,00	0,00
26	6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
27	6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
28	6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	200,00	0,00
29	6.3.1- Principal	200,00	0,00
30	6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
31	6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
32	6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	151.000,00	126.846,68
33	6.4.1- Principal	150.000,00	126.846,68
34	6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	1.000,00	0,00
35	6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
36	7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	-6.702.000,00	-4.954.805,77

Nr.	G5 - RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
37	8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	219.232,62
38	8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	219.232,62
39	8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS
Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / CAMARA / FMPCA / FMHIS / FMMA

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO

40	9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	3.188.123,09

Nr.	G7 - DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (POR ÁREA DE ATUAÇÃO)6	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas Até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
41	10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	3.933.632,62	3.017.506,55	3.017.506,55	3.017.506,55	0,00
42	10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.740.938,97	2.874.828,64	2.874.828,64	2.874.828,64	0,00
43	10.1.1 - Educação Infantil	1.629.156,97	1.126.151,46	1.126.151,46	1.126.151,46	0,00
44	10.1.2- Ensino Fundamental	2.030.482,00	1.686.588,96	1.686.588,96	1.686.588,96	0,00
45	10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46	10.1.4- Educação Especial	81.300,00	62.088,22	62.088,22	62.088,22	0,00
47	10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
48	10.2- OUTRAS DESPESAS	192.693,65	142.677,91	142.677,91	142.677,91	0,00
49	10.2.1- Educação Infantil	2.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00
50	10.2.2- Ensino Fundamental	190.043,65	142.677,91	142.677,91	142.677,91	0,00
51	10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
52	10.2.4- Educação Especial	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00
53	10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
54	10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
55	10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

Nr.	G8 - DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)	Inscritas Em Restos A Pagar Não Processados (Sem Disponibilidade de Caixa)7 (h)	Despesas Empenhadas Em Valor Superior Ao Total Das Receitas Recebidas No Exercício 9 (i)
56	11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	2.798.273,93	2.798.273,93	2.798.273,93	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS
Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / CAMARA / FMPCA / FMHIS / FMMA

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO

INDICADORES DO FUNDEB

Nr.	G8 - DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)	Inscritas Em Restos A Pagar Não Processados (Sem Disponibilidade de Caixa)7 (h)	Despesas Empenhadas Em Valor Superior Ao Total Das Receitas Recebidas No Exercício 9 (i)
57	11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.689.932,55	2.689.932,55	2.689.932,55	0,00	0,00	0,00
58	11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
59	11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
60	11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	108.341,38	108.341,38	108.341,38	0,00	0,00	0,00
61	12- OUTRAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE INDICADORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
62	12.1- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.661.269,67	2.661.269,67	2.661.269,67	0,00	0,00	0,00
63	12.2- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM ETI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
64	13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
65	14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G9 - INDICADORES - ART. 212-A, INCISO XI E § 3º - CONSTITUIÇÃO FEDERAL²	Valor Exigido (j)	Valor Aplicado (k)	Valor Considerado Após Deduções (l)	% Aplicado 10 (m)
66	15- INDICADORES FUNDEB (70% E 4%)	0,00	0,00	0,00	0,00
67	15.1 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.989.430,65	2.661.269,67	2.661.269,67	93,64
68	15.2 - MÍNIMO DE 4% DO FUNDEB NA CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM ETI11	118.755,62	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / CAMARA / FMPCA / FMHIS / FMMA

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO

Nr.	G9 - INDICADORES - ART. 212-A, INCISO XI E § 3º - CONSTITUIÇÃO FEDERAL²	Valor Exigido (j)	Valor Aplicado (k)	Valor Considerado Após Deduções (l)	% Aplicado 10 (m)
69	16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
70	17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G10 - INDICADOR - ART.25, § 3º - LEI Nº 14.113, DE 2020 - (MÁXIMO DE 10% DE SUPERÁVIT)3	Valor Máximo Permitido (n)	Valor Não Aplicado (o)	Valor Não Aplicado Após Ajuste (p)	Valor Não Aplicado Excedente Ao Máximo Permitido (q)	% Não Aplicado (r)
71	18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	296.889,05	170.616,54	170.616,54	0,00	5,75

Nr.	G11 - INDICADOR - ART.25, § 3º - LEI Nº 14.113, DE 2020 - (APLICAÇÃO DO SUPERÁVIT DE EXERCÍCIO ANTERIOR)3	Valor de Superávit Permitido No Exercício 2025 (s)	Valor Não Aplicado No Exercício 2025 (t)	Valor de Superávit Aplicado Até o Primeiro Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o Primeiro Quadrimestre (v)	Valor Total de Superávit não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor De Superávit Permitido no Exercício Anterior Não Aplicado Até o Primeiro Quadrimestre do Exercício Atual (x)
72	19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	359.314,56	219.232,62	219.232,62	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

Nr.	G12 - DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (POR SUBFUNÇÃO)	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
73	20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	9.281.602,27	8.983.912,00	6.364.628,95	6.364.628,95	2.619.283,05
74	20.1- Educação Infantil	2.046.170,15	2.043.456,60	1.376.955,56	1.376.955,56	666.501,04
75	20.2- Ensino Fundamental	4.175.190,12	4.000.524,72	3.680.455,75	3.680.455,75	320.068,97
76	20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
77	20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
78	20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / CAMARA / FMPCA / FMHIS / FMMA

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

Nr.	G12 - DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (POR SUBFUNÇÃO)	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
79	20.6- Transporte (Escolar)	3.060.242,00	2.939.930,68	1.307.217,64	1.307.217,64	1.632.713,04
80	20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

Nr.	G13 - DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (POR ÁREA DE ATUAÇÃO)6	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
81	21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	12.226.597,05	10.969.592,49	8.350.309,44	8.350.309,44	2.619.283,05
82	21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	3.740.577,12	3.169.608,06	2.503.107,02	2.503.107,02	666.501,04
83	21.1.1- Creche	440.342,20	375.992,20	367.622,20	367.622,20	8.370,00
84	21.1.2- Pré-escola	3.300.234,92	2.793.615,86	2.135.484,82	2.135.484,82	658.131,04
85	21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	8.486.019,93	7.799.984,43	5.847.202,42	5.847.202,42	1.952.782,01

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS
Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / CAMARA / FMPCA / FMHIS / FMMA

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO

Nr.	G14 - APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	Valor
86	22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS - L20(d ou e)	6.364.628,95
87	23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	7.755.552,35
88	24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
89	25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)	0,00
90	26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
91	27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af)	23.239,86
92	28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	14.096.941,44

Nr.	G15 - APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 E 5	Valor Exigido (z)	Valor Aplicado (aa)	% Aplicado (ab)
93	29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	16.402.675,16	14.096.941,44	21,49

Nr.	G16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	Saldo Inicial (ac)	RP Liquidados (ad)	RP Pagos (ae)	RP Cancelados (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
94	30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	2.031.113,94	1.844.006,55	1.847.000,64	23.239,86	160.873,44
95	30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	2.016.303,61	1.829.196,22	1.832.190,31	23.239,86	160.873,44
96	30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	14.810,33	14.810,33	14.810,33	0,00	0,00
97	30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

Nr.	G17 - RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas até o Bimestre (b)
98	31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	582.938,49	373.988,85
99	31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	387.000,00	288.505,10
100	31.1.1- Salário-Educação	271.000,00	265.831,87

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS
Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / CAMARA / FMPCA / FMHIS / FMMA

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

Nr.	G17 - RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas até o Bimestre (b)
101	31.1.2- PDDE	0,00	0,00
102	31.1.3- PNAE	81.000,00	4.880,41
103	31.1.4 - PNATE	31.000,00	17.636,06
104	31.1.5- Outras Transferências do FNDE	4.000,00	156,76
105	31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	193.974,87	77.457,73
106	31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
107	31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
108	31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
109	31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.963,62	8.026,02

Nr.	G18 - OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (POR SUBFUNÇÃO) 6	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas Até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
110	32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	1.517.702,85	828.726,19	674.311,12	674.311,12	154.415,07
111	32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
112	32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	468.882,13	111.939,12	33.639,12	33.639,12	78.300,00
113	32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
114	32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
115	32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
116	32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
117	32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
118	32.8- OUTRAS	1.044.820,72	716.787,07	640.672,00	640.672,00	76.115,07

Nr.	G19 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas Até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS
Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / CAMARA / FMPCA / FMHIS / FMMA

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO

Nr.	G19 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas Até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
119	33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	14.699.298,62	12.796.505,62	10.022.807,50	10.022.807,50	2.773.698,12
120	33.1- Despesas Correntes	13.204.895,38	11.575.576,39	9.671.810,99	9.671.810,99	1.903.765,40
121	33.1.1- Pessoal Ativo	7.803.090,20	6.824.264,16	6.824.240,19	6.824.240,19	23,97
122	33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
123	33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	70.000,00	70.000,00	46.666,64	46.666,64	23.333,36
124	33.1.4- Outras Despesas Correntes	5.331.805,18	4.681.312,23	2.800.904,16	2.800.904,16	1.880.408,07
125	33.2- Despesas de Capital	1.494.403,24	1.220.929,23	350.996,51	350.996,51	869.932,72
126	33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
127	33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.494.403,24	1.220.929,23	350.996,51	350.996,51	869.932,72

Nr.	G20 - CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	Salário Educação (ai)
128	34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	243.844,50	143.722,57
129	35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	2.968.890,47	265.831,87
130	36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	3.032.316,88	4.847,35
131	37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	180.418,09	404.707,09
132	38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	72.556,63	0,00
133	39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
134	40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	252.974,72	404.707,09

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / CAMARA / FMPCA / FMHIS / FMMA

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO

Nr.	G20 - CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	Salário Educação (ai)

1. Para atender à EC nº 119/2022, o ente deve identificar os valores não aplicados em 2020 e 2021 que ainda não foram compensados em 2022 e apresentar o valor remanescente que deve ser aplicado até o final de 2023, adicionando-o ao valor exigido para o exercício de 2023. Além disso, caso o ente apresente valor a ser aplicado em 2023, em decorrência do disposto na EC nº 119/2022, é necessário que esse fato seja evidenciado em NOTA EXPLICATIVA ao demonstrativo, ou seja, deve-se discriminar a informação da existência ou não de valor a ser compensado até 2023, qual seu montante e seu impacto no percentual apurado (Pág. 510, do MDF 13ª Edição).

Notas:

¹ SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB; SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.

² Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

³ Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: “Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.”

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

11 O Valor exigido (z1) (L91C1) deve ser igual a 25% de L3 (L16C2).

12 O Valor exigido (z2) (L91C2) deve ser igual à diferença a menor entre o valor aplicado e o valor mínimo exigível constitucionalmente para os exercícios de 2020 e 2021 (-) diferença a maior eventualmente aplicada em 2022 (MDF 13ª Edição, páginas 359/360). O valor não aplicado corresponde ao valor do limite exigível (25%) que deixou de ser aplicado nos exercícios de 2020 e 2021, em razão da pandemia do Coronavírus, deduzido de valores efetivamente aplicados no exercício de 2022 para alcançar o limite exigível nos referidos exercícios.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / CAMARA / FMPCA / FMHIS / FMMA

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

Nr.	G1 - RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
				Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
1	RECEITA DE IMPOSTOS (I)	14.525.499,88	14.525.499,88	25.157.679,05	173,20
2	Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	761.399,88	761.399,88	331.880,43	43,59
3	Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	8.755.300,00	8.755.300,00	11.054.617,86	126,26
4	Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.008.100,00	3.008.100,00	11.523.934,43	383,10
5	Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	2.000.700,00	2.000.700,00	2.247.246,33	112,32
6	RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	51.320.000,00	51.320.000,00	38.777.761,73	75,56
7	Cota-Parte FPM	22.200.000,00	22.200.000,00	15.790.855,03	71,13
8	Cota-Parte ITR	3.000.000,00	3.000.000,00	2.910.716,44	97,02
9	Cota-Parte IPVA	900.000,00	900.000,00	650.118,94	72,24
10	Cota-Parte ICMS	25.000.000,00	25.000.000,00	19.184.771,76	76,74
11	Cota-Parte IPI-Exportação	220.000,00	220.000,00	241.299,56	109,68
12	Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
13	TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	65.845.499,88	65.845.499,88	63.935.440,78	97,10

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / CAMARA / FMPCA / FMHIS / FMMA

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO

Nr.	G2 - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Despesas Pagas	
				Até o Bimestre (d)	% (d / c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e / c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f / c) x 100
14	ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.400.068,23	2.837.034,94	2.269.431,31	79,99	2.100.088,69	74,02	2.100.088,69	74,02
15	Despesas Correntes	2.014.600,00	2.597.130,92	2.129.148,42	81,98	2.100.088,69	80,86	2.100.088,69	80,86
16	Despesas de Capital	385.468,23	239.904,02	140.282,89	58,47	0,00	0,00	0,00	0,00
17	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	6.179.200,00	7.243.478,21	7.074.056,90	97,66	5.513.711,19	76,12	5.513.711,19	76,12
18	Despesas Correntes	6.079.000,00	7.170.068,00	7.000.646,69	97,64	5.456.318,58	76,10	5.456.318,58	76,10
19	Despesas de Capital	100.200,00	73.410,21	73.410,21	100,00	57.392,61	78,18	57.392,61	78,18
20	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	20.000,00	20.000,00	19.527,27	97,64	18.906,11	94,53	18.906,11	94,53
21	Despesas Correntes	20.000,00	20.000,00	19.527,27	97,64	18.906,11	94,53	18.906,11	94,53
22	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23	VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	555.000,00	158.675,20	95.846,57	60,40	95.846,57	60,40	95.846,57	60,40
24	Despesas Correntes	555.000,00	158.675,20	95.846,57	60,40	95.846,57	60,40	95.846,57	60,40
25	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	261.000,00	56.378,21	48.625,56	86,25	48.625,56	86,25	48.625,56	86,25
27	Despesas Correntes	261.000,00	56.378,21	48.625,56	86,25	48.625,56	86,25	48.625,56	86,25
28	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32	OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	4.078.374,88	4.783.908,46	4.605.724,71	96,28	3.909.530,74	81,72	3.909.530,74	81,72
33	Despesas Correntes	4.078.374,88	4.783.908,46	4.605.724,71	96,28	3.909.530,74	81,72	3.909.530,74	81,72
34	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
35	TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	13.493.643,11	15.099.475,02	14.113.212,32	93,47	11.686.708,86	77,40	11.686.708,86	77,40

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS
Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / CAMARA / FMPCA / FMHIS / FMMA

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO

Nr.	G3 - APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
36	Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	14.113.212,32	11.686.708,86	11.686.708,86
37	(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
38	(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
39	(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
40	(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	14.113.212,32	11.686.708,86	11.686.708,86

41	Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	9.590.316,12
42	Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (Lei Orgânica Municipal)	9.590.316,12

Nr.	G5 - DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
43	Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	4.522.896,20	2.096.392,74	2.096.392,74

44	Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00

Nr.	G7 - PERCENTUAL	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)
45	PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	22,07	18,28

LIMITE NÃO CUMPRIDO

Nr.	G8 - CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
			Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
46	Diferença de limite não cumprido no exercício de referência (x) (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47	Diferença de limite não cumprido no exercício anterior (x-1) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
48	Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
49	TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / CAMARA / FMPCA / FMHIS / FMMA

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR

Nr.	G9 - EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
50	Empenhos do exercício de referência (x)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
51	Empenhos do exercício anterior (x-1)	8.649.609,84	10.449.485,08	1.799.875,24	429.888,52	0,00	0,00	284.316,53	145.571,99	145.461,99	1.654.413,25
52	Empenhos de (x-2)	6.849.624,03	9.646.262,50	2.796.638,47	882.227,82	0,00	0,00	760.684,48	121.543,34	121.543,34	2.675.095,13
53	Empenhos de (x-3)	5.910.067,03	9.832.785,47	3.922.718,44	1.662.185,72	0,00	0,00	1.021.177,12	641.008,60	641.008,60	3.281.709,84
54	Empenhos de (x-4) e anteriores	21.914.043,02	39.090.732,76	17.176.689,74	1.069.031,50	0,00	0,00	0,00	1.069.031,50	0,00	17.176.689,74

55	TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	0,00
56	TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	0,00
57	TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	0,00

RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS

Nr.	G11 - CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (aa) = (w - (x ou y))
			Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
58	Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
59	Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício imediatamente anterior a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
60	Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
61	TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS
Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / CAMARA / FMPCA / FMHIS / FMMA

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO

Nr.	G12 - RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
				Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
62	RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.138.800,00	3.720.953,00	3.084.758,17	82,90
63	Proveniente da União	1.759.600,00	3.141.753,00	2.508.815,92	79,85
64	Proveniente dos Estados	379.200,00	579.200,00	575.942,25	99,44
65	Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
66	RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
67	OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
68	TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.138.800,00	3.720.953,00	3.084.758,17	82,90

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS
Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / CAMARA / FMPCA / FMHIS / FMMA

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
Nr.	G13 - DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Despesas Pagas	
				Até o Bimestre (d)	% (d / c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e / c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f / c) x 100
69	ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.827.100,00	3.618.241,43	1.771.144,81	48,95	829.729,35	22,93	829.729,35	22,93
70	Despesas Correntes	1.807.100,00	3.246.088,43	1.635.687,43	50,39	829.729,35	25,56	829.729,35	25,56
71	Despesas de Capital	20.000,00	372.153,00	135.457,38	36,40	0,00	0,00	0,00	0,00
72	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	91.200,00	561.200,00	520.309,51	92,71	99.599,53	17,75	99.599,53	17,75
73	Despesas Correntes	90.000,00	560.000,00	520.309,51	92,91	99.599,53	17,79	99.599,53	17,79
74	Despesas de Capital	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
75	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	40.000,00	40.000,00	39.911,35	99,78	36.021,22	90,05	36.021,22	90,05
76	Despesas Correntes	40.000,00	40.000,00	39.911,35	99,78	36.021,22	90,05	36.021,22	90,05
77	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
78	VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	12.000,00	12.000,00	7.135,80	59,47	5.054,90	42,12	5.054,90	42,12
79	Despesas Correntes	12.000,00	12.000,00	7.135,80	59,47	5.054,90	42,12	5.054,90	42,12
80	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
81	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	168.500,00	303.338,71	268.494,83	88,51	267.686,83	88,25	267.686,83	88,25
82	Despesas Correntes	168.500,00	303.338,71	268.494,83	88,51	267.686,83	88,25	267.686,83	88,25
83	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
84	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
85	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
86	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
87	OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	400,00	133.212,50	69.172,63	51,93	69.172,63	51,93	69.172,63	51,93
88	Despesas Correntes	400,00	133.212,50	69.172,63	51,93	69.172,63	51,93	69.172,63	51,93
89	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
90	TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.139.200,00	4.667.992,64	2.676.168,93	57,33	1.307.264,46	28,00	1.307.264,46	28,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / CAMARA / FMPCA / FMHIS / FMMA

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO

Nr.	G14 - DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Despesas Pagas	
				Até o Bimestre (d)	% (d / c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e / c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f / c) x 100
91	ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	4.227.168,23	6.455.276,37	4.040.576,12	62,59	2.929.818,04	45,39	2.929.818,04	45,39
92	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	6.270.400,00	7.804.678,21	7.594.366,41	97,31	5.613.310,72	71,92	5.613.310,72	71,92
93	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	60.000,00	60.000,00	59.438,62	99,06	54.927,33	91,55	54.927,33	91,55
94	VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	567.000,00	170.675,20	102.982,37	60,34	100.901,47	59,12	100.901,47	59,12
95	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	429.500,00	359.716,92	317.120,39	88,16	316.312,39	87,93	316.312,39	87,93
96	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
97	OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	4.078.774,88	4.917.120,96	4.674.897,34	95,07	3.978.703,37	80,92	3.978.703,37	80,92
98	TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	15.632.843,11	19.767.467,66	16.789.381,25	84,93	12.993.973,32	65,73	12.993.973,32	65,73

Notas:
¹ Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
² Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).
³ Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.
Instruções de Preenchimento: A Cota-Parte FPM (linha 13) registra, pelo valor bruto, as receitas recebidas por meio de cota-parte do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, descrita na CF, art. 159, I, alínea “b”, incluindo o valor deduzido para destinação ao FUNDEB. Não devem ser considerados os valores referentes às alíneas “d” e “e”, do art. 159, I, da CF. (Pág. 462 do MDF 10º Edição).

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / CAMARA / FMPCA / FMHIS / FMMA

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Anexo 1.1 - Demonstrativo da Relação das Despesas Correntes e Receitas Correntes
JANEIRO A OUTUBRO/2026

Art. 167-A da CF/88

G1 - RECEITAS CORRENTES	Evolução da Receita Realizada nos últimos 12 meses												Total dos Últimos 12 meses (a)
	Nov/2025	Dez/2025	Jan/2026	Fev/2026	Mar/2026	Abr/2026	Mai/2026	Jun/2026	Jul/2026	Ago/2026	Set/2026	Out/2026	
RECEITAS CORRENTES [1]	6.021.976,90	8.351.502,89	8.716.125,96	9.265.623,41	5.659.383,45	6.015.681,44	8.350.475,92	6.222.680,54	7.405.204,72	4.897.497,05	7.677.843,58	7.631.540,93	86.215.536,79
RECEITAS CORRENTES (EXCETO INTRA - ORÇAMENTÁRIAS)	6.021.976,90	8.351.502,89	8.716.125,96	9.265.623,41	5.659.383,45	6.015.681,44	8.350.475,92	6.222.680,54	7.405.204,72	4.897.497,05	7.677.843,58	7.631.540,93	86.215.536,79
RECEITAS (INTRA - ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

G2 - DESPESAS CORRENTES	Evolução da Despesa Liquidada nos últimos 12 meses												Total dos Últimos 12 meses (a)	Restos a Pagar NÃO Processados Inscritos (RPNP)		Total dos Últimos 12 meses Ajustado (e) = (b) + (c) - (d)
	Nov/2025	Dez/2025	Jan/2026	Fev/2026	Mar/2026	Abr/2026	Mai/2026	Jun/2026	Jul/2026	Ago/2026	Set/2026	Out/2026		Em 31 de Dezembro (c) [3]	Cancelamento (d) 4	
DESPESAS CORRENTES [2]	3.985.981,97	7.675.761,20	2.208.039,60	3.262.780,39	4.115.061,33	5.196.126,47	5.511.703,00	5.110.426,75	4.951.298,84	5.095.056,60	8.238.264,37	6.706.821,29	62.057.321,81	6.314.845,95	915.919,49	67.456.248,27
DESPESAS (EXCETO INTRA - ORÇAMENTÁRIAS)	3.983.252,46	7.668.029,35	2.208.039,60	3.259.939,33	4.112.331,82	5.193.434,15	5.508.857,29	5.107.618,22	4.948.415,94	5.091.961,07	8.232.572,94	6.706.821,29	62.021.273,46	6.314.845,95	915.919,49	67.420.199,92
DESPESAS (INTRA - ORÇAMENTÁRIAS)	2.729,51	7.731,85	0,00	2.841,06	2.729,51	2.692,32	2.845,71	2.808,53	2.882,90	3.095,53	5.691,43	0,00	36.048,35	0,00	0,00	36.048,35

RELAÇÃO ENTRE AS DESPESAS CORRENTES E RECEITAS CORRENTES (%) (f) = ((e) / (a) * 100)	78,24

G4 - TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE ESTABELECIDO NO ART. 167-A DA CF/88	Percentual (%) do Limite Máximo (f)	Percentual (%) que excedeu o Limite Permitido (g)	Percentual (%) do ajuste Fiscal Previsto no Ato Normativo (h)	Percentual (%) excedente para fins de ajuste fiscal (i) = (h) - (g)
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DO ART. 167-A DA CF/88 5	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS

Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Educação

EDITAL Nº 013/2026/SEMEC

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA DE PROFESSORES PARA O ANO DE 2027

O Município de Glória de Dourados**,** Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Complementar nº 137 de 27 de novembro de 2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária e Formação de Cadastro Reserva de professores para o ano de 2027**, para atuarem na Rede Municipal de Ensino, nos termos e condições deste Edital.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1- O presente Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, que terá validade por 1 (um) ano contado da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, e sua realização estará sob a responsabilidade da Comissão Organizadora dos Processos Seletivos Simplificados da Educação, constituída mediante **Portaria** Nº **134/2026, de 09 de novembro de 2026.**

1.2 - O Processo Seletivo Simplificado constará de Avaliação Curricular de Títulos, Experiência Profissional de Docente e cursos de capacitação, realizada em etapa única, e não haverá pagamento de taxa de inscrição.

1.3 - A contratação dar-se-á a critério da administração Pública Municipal, mediante Termo de Contrato, assinado entre as partes (contratante e contratado), tendo em vista a necessidade do serviço no Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI, Escolas Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental e suas respectivas extensões.

1.4 - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes a este processo seletivo, as quais serão publicadas no **Diário Oficial da Assomasul – Associação dos Municípios de Magro Grosso do Sul.**

1.5 – O **Cronograma** de atividades do Processo Seletivo Simplificado que consta no **Anexo IV** deste edital, o qual possui caráter exclusivamente informativo e poderá sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, a critério da Administração Municipal, enquanto não consumada a providência ou o evento que lhes disser respeito, circunstância esta que será divulgada mediante edital próprio.

1.6 – A realização do Processo Seletivo Simplificado, visa atender às demandas de profissionais da Secretaria Municipal de Educação, nas etapas de Educação Infantil, de Ensino Fundamental e em suas modalidades, bem como em projetos específicos, decorrentes de necessidade temporária, de excepcional interesse púbico, na forma e nas situações previstas na legislação pertinente.

2 – DAS INSCRIÇÕES

2.1 - O candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo, das quais, não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese. Portanto, a inscrição exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

2.2 – A inscrição do candidato será aceita, exclusivamente, via internet, pelo endereço eletrônico http://cadastroreserva.tagnos.com.br/ms, no período estabelecido no Cronograma de atividades (Anexo IV).

2.3 – O candidato poderá se inscrever para mais de um cargo do mesmo nível de escolaridade e/ou de nível de escolaridade diferente.

2.4 - O candidato, ao realizar o preenchimento da inscrição, estará tacitamente declarando, sob as penas de Legislações Federal e Municipal, vigentes e pertinentes, satisfazer às seguintes condições:

a) Conhecer, atender e aceitar as condições estabelecidas neste Edital;

b) Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis, bem como o gozo dos direitos políticos;

c) Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos no ato da contratação;

d) Possuir registro ativo no Conselho ou Órgão de Classe, quando o cargo exigir;

e) Ter a situação regularizada com as obrigações perante o serviço militar, se do sexo masculino;

f) Ter a situação regularizada perante a Justiça Eleitoral;

g) Possuir, até a data da contratação, todos os requisitos de habilitação exigidos para o cargo pretendido;

h) Estar em pleno gozo dos seus direitos políticos e civis;

i) Ter aptidão física e mental e não ser pessoa com deficiência incompatível com o exercício do cargo, mediante confirmação de exame médico admissional;

j) Não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo público;

k) Não possuir vínculo com qualquer órgão ou entidade que impossibilite acumulação de cargos, empregos e funções, ressalvados os casos contidos nas alíneas "a", "b" e "c", inc. XVI, do art. 37 da Constituição Federal, inclusive no que concerne à compatibilidade de horários;

l) Não ser aposentado por invalidez;

m) Não ter sido demitido por ato de improbidade ou exonerado "a bem do serviço público", mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental;

n) Não fazer parte, mesmo na condição de suplência, da comissão fiscalizadora do certame.

2.5 – No ato de inscrição, o candidato deverá estar de posse de seus números de Cadastro de Pessoa Física (CPF), de

Registro Geral (RG), da data de nascimento do candidato e comprovante de residência.

2.6 – Os documentos de identificação indicados pelo candidato no ato da sua inscrição, tornam-se obrigatórios para serem apresentados na contratação.

a) Serão aceitos como Documento de Identificação: Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares e pelos Corpos de Bombeiros Militares; Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc.); Passaportes; Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como documento de identidade; Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS e Carteira Nacional de Habilitação - CNH (somente o modelo novo, que contém foto).

2.7 – Serão de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas no ato da inscrição, bem como do envio dos títulos para a Prova de Títulos, arcando o candidato com as consequências de eventuais documentos ausentes ou enviados erroneamente.

2.8 - O candidato somente será considerado efetivamente inscrito no presente Processo seletivo após ter cumprido com todas as instruções descritas no edital.

2.9 - Será reservado percentual de 5% (cinco por cento) das funções públicas de que trata este Edital às pessoas com deficiência, ficando a contratação vinculada à ordem de classificação dos deficientes e à capacidade de exercício da função, a ser atestada em Perícia Médica que indique a compatibilidade das atribuições com a deficiência do candidato, bem como, eventuais adaptações a que o Candidato faça jus para o exercício da atividade.

2.10 - No ato da inscrição, o candidato fica ciente que a aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura a sua admissão, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosamente a ordem de classificação, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

2.11 - Fica o candidato ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando-o às penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

2.12 - O candidato, no ato da inscrição, reconhece a ciência de que, se aprovado no presente Processo Seletivo, eventual contratação ou recontratação não gera estabilidade ou qualquer relação empregatícia permanente com o Município de Glória de Dourados, não configurando vínculo de emprego ou continuidade do serviço.

3 - DO PROCESSO SELETIVO

3.1 - O Processo Seletivo tem caráter eliminatório e classificatório.

3.2 - O Processo Seletivo Simplificado será composto por Avaliação Curricular de Títulos, Experiência Profissional Docente e cursos de capacitação, e serão pontuados, conforme critérios de pontuação definidos no **anexo II** deste edital.

3.3 – Escolaridade e habilitação mínimas serão comprovados na convocação para contratação e não receberão pontuação nesta fase.

3.4 - Serão considerados **aprovados** os candidatos que atingirem pontuação mínima igual ou superior a **10 (dez) pontos** na avaliação curricular.

3.5 – A ausência de títulos pontuáveis acarretará nota zero.

3.6 - Os candidatos que não atingirem a pontuação mínima serão **eliminados** do Processo Seletivo Simplificado.

3.7 - Só serão aceitos certificados e diplomas emitidos por instituição reconhecida pela autoridade pública competente.

3.8 - Os comprovantes de cursos realizados fora do Brasil devem ser traduzidos e reconhecidos pela autoridade pública competente.

3.9 - A classificação dos candidatos, que atenderem aos requisitos básicos para exercerem as funções, dar-se-á em ordem decrescente, com base no somatório dos pontos obtidos na Avaliação Curricular.

3.10- Na hipótese de igualdade de pontuação entre os candidatos, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

a) preferência ao candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, observada a maior idade entre os candidatos nessa condição, em atenção ao art. 27, parágrafo único, da Lei Federal nº 10.741/2003;

b) maior pontuação obtida nos critérios de experiência profissional específica na área de atuação pretendida;

c) maior pontuação obtida na avaliação de títulos e formação acadêmica pertinente à função;

d) maior idade entre os candidatos não abrangidos pela preferência prevista na alínea "a";

e) sorteio público, caso persista o empate, com divulgação prévia de data, horário e local de realização.

5 - DOS RECURSOS

5.1 - Serão admitidos Recursos em face da divulgação da Classificação Preliminar no presente Processo Seletivo Simplificado.

5.2 - O candidato que desejar interpor recurso terá o **prazo de 2 (dois) úteis contados** da divulgação do resultado preliminar em diário oficial da Assomasul, conforme modelo do **Anexo III**, devendo ser dirigido à Comissão Organizadora dos Processos Seletivos Simplificados e entregues pessoalmente, ou por procuração, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no seguinte endereço: Rua Octávio Pereira de Oliveira, nº 2453, CEP 79730-039, em Glória de Dourados/MS.

5.3 - Na interposição de recurso o candidato receberá um Recibo de Entrega de Recurso, sendo este o único documento que confirma que o recurso foi interposto.

5.4 - Os pareceres dos recursos interpostos serão divulgados no Diário Oficial da Assomasul na data prevista no anexo IV deste edital.

5.5 - Não serão aceitos recursos interpostos fora dos prazos previstos neste Edital, bem como recursos via postal e por e-mail.

5.6 - Os recursos que não estiverem de acordo com o estabelecido neste Edital, não serão conhecidos.

5.7 - Não serão encaminhadas respostas individuais aos recorrentes.

5.8 - Cada candidato só poderá interpor um recurso por inscrição.

6 - DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

6.1 - Após a apreciação dos recursos interpostos, o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será divulgado e homologado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, publicado no Diário Oficial da Assomasul.

7 - DA CONTRATAÇÃO

7.1 - O regime contratual será o Regime Jurídico Administrativo do Município de Glória de Dourados - MS.

7.2 - A descrição sintética das atribuições específicas das funções consta no **Anexo I** deste Edital.

7.3 - Os candidatos convocados para a contratação, atendidas as exigências dos itens terão **um dia** útil para assinar o contrato, prorrogável uma vez, a pedido.

7.4 – A convocação por ordem de classificação será publicada no Diário Oficial da Assomasul.

7.5 – A Presença é obrigatória na chamada para apresentação de documentos e assinatura do contrato; sendo que a ausência do candidato convocado ou sua desistência não reclassifica o candidato para o final da lista.

7.6 - A lotação do professor contratado será efetuada conforme o interesse da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

7.7 - O valor da remuneração do profissional de educação convocado para ministrar aulas temporárias é a fixada no **Anexo I** deste edital, correspondente à jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, sendo que o valor a ser recebido pelo Profissional Docente Temporário, será calculado proporcionalmente à quantidade de horas/aulas efetivamente atribuídas no ato da contratação.

7.8 - Realizada a convocação para 20 (vinte) horas, de acordo com a função de inscrição, de todos os classificados do processo seletivo, se mesmo assim, houver vagas, proceder-se-á nova chamada com a convocação e posterior contratação para mais 20 (vinte) horas, seguindo sempre, a ordem de classificação da referida função, respeitando a demanda existente.

7.9 – O profissional convocado para ministrar aulas deve estar ciente que a vigência de contratos de professores será de acordo com o calendário letivo, não podendo haver durante o período de recesso e de férias das unidades escolares, contrato vigente.

7.10 - A contratação será por prazo determinado, conforme calendário letivo, licença médica, readaptação ou afastamento, podendo ser rescindido a qualquer tempo da vigência, antecipadamente desde que cessadas as situações excepcionais e de interesse público que justificaram a contratação, quando não atender as necessidades da função ou por iniciativa do convocado/contratado.

7.11 – A contratação decorrente deste Processo Seletivo Simplificado será formalizada exclusivamente em caráter temporário, para atender a necessidade excepcional e transitória do serviço público, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, e da legislação municipal aplicável.

7.12 – No ato da contratação, o candidato reconhece e declara ciência de que o vínculo estabelecido não gera estabilidade ou qualquer relação empregatícia permanente com o Município de Glória de Dourados, inclusive, a recontratação não configura vínculo de emprego ou continuidade do serviço.

8 – DOS IMPEDIMENTOS

8.1 - Não pode ser contratado pelo presente processo seletivo, o candidato que:

a) contratado anteriormente pela Administração Pública Municipal e com vínculo rescindido por justa causa.

b)mediante avaliação médica, não se encontre em perfeitas condições de saúde física e mental para o exercício da Função de Professor na Rede Municipal de Ensino.

c) Ocupante da função pública que implique em acumulação ilegal da função.

d) Ocupante de quaisquer cargos/função com carga horária semanal igual a 40 (quarenta) horas.

e) Candidato que não comprove habilitação para área de atuação.

f) Servidor que esteja readaptado provisória ou definitivamente.

g) Servidor cedido para outros órgãos ou unidades diversas da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados-MS.

h) Servidor licenciado ou afastado de suas funções, por qualquer motivo.

i) Servidor aposentado compulsoriamente ou por invalidez.

j) Servidor público do quadro administrativo.

k) Militar ou estrangeiro não naturalizado.

9 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 – O presente Edital constitui a norma reguladora deste certame, consubstanciando o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, possuindo força normativa e entrando em vigor na data de sua publicação oficial.

9.2 - O professor contratado por meio deste processo seletivo poderá ter seu contrato rescindido a qualquer tempo, caso apresente desempenho insatisfatório, devidamente registrado e fundamentado por relatórios da Direção, Coordenação Pedagógica, Equipe Multiprofissional e/ou Secretaria da Unidade Escolar. A medida tem por finalidade assegurar o bom rendimento da turma e o direito das crianças à aprendizagem, considerando o caráter temporário da contratação e sua vinculação direta ao interesse público.

9.3 - É de responsabilidade do Candidato, a atualização de seus dados Cadastrais, tais como: Endereço Completo, Telefones e de Endereço Eletrônico (e-mail), nos casos de alterações ocorridas após a inscrição, deverá comunicar toda e qualquer alteração através de requerimento devidamente entregue na Secretária Municipal de Educação de Glória de Dourados.

9.4 - Não serão passadas informações referentes ao Processo Seletivo por meio de telefone, fax ou e-mail. Todas as informações referentes ao Processo Seletivo estão contidas no presente Edital e seus anexos.

9.5 – Durante o período de recebimento de inscrições, não serão realizadas avaliações prévias de documentos ou solucionadas dúvidas quanto à adequação dos mesmos às exigências estabelecidas neste Edital, de modo que, para realizar a inscrição, o candidato deverá conhecer e cientificar-se de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital.

9.6 - A chamada será por Diário Oficial, podendo ser feita via telefone e, posteriormente, publicado em Diário Oficial, conforme conveniência da Administração Pública. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura não se responsabiliza por ligações não atendidas, números informados incorretamente ou números que não possam ser contatados por serem de outro Estado da Federação.

9.7 - A aprovação e a classificação final na seleção a que se refere este Edital não asseguram aos candidatos a contratação, mas tão somente a expectativa de ser contratado, obedecendo à rigorosa ordem de classificação, a existência de carência temporária, o interesse e a conveniência administrativa.

9.8 – A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Deodápolis - SEMEC, com base na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal (STF), poderá anular este certame por vício de ilegalidade, ou revogá-lo por motivo de conveniência e oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e o devido processo legal, não cabendo aos candidatos qualquer tipo de reclamação ou indenização.

9.9 - Todos os Aditivos, Erratas, Retificações, Notas de Esclarecimento e Editais de Convocação ou Complementares, uma vez publicados de forma oficial, integram este Edital para todos os fins de direito, possuindo igual força normativa.

9.10 - Os casos omissos serão resolvidos pelo sistema Tagnos Educação juntamente com a Comissão Organizadora dos Processos Seletivos Simplificados da Educação.

Glória de Dourados - MS, 13 de novembro de 2026.

Rafaela da Silva Rozas

Secretária Municipal de Educação e Cultura.

ANEXO I DO EDITAL Nº 013/2026/SEMEC

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA DE PROFESSORES PARA O ANO DE 2027

FUNÇÃO	ESCOLARIDADE/ REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	LOCAL DE TRABALHO	REMUNERAÇÃO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação em Educação Infantil.	Exercer as funções de magistério, as atividades de docência de suporte pedagógico. Promover o desenvolvimento integral da criança e do adolescente em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social. Participar da elaboração da proposta pedagógica e do plano de ensino da escola. Elaborar planos de aula, preparar, aplicar e corrigir testes, provas e exercícios escritos e orais. Participar de cursos de treinamento, aperfeiçoamento, atualização e outros. Participar de outros eventos propostos pela escola e/ou Secretaria Municipal de Educação. Elaborar e ministrar atividades de acordo com a faixa etária e Currículo da BNCC.	CR (cadastro reserva)	20 horas	CMEI Luiz Pinheiro da Silva e Escolas Municipais Dois de Maio e Marinha do Brasil.	R$ 3.430,00 (três mil e trezentos e oitenta reais) mensais.
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação para os anos iniciais do Ensino Fundamental.				Escolas Municipais Dois de Maio e Marinha do Brasil.	R$ 3.430,00 (três mil e trezentos e oitenta reais) mensais.
PROFESSOR DE INGLÊS	Licenciatura plena em Letras/Inglês	Planejar, desenvolver, coordenar e ministrar aulas regulares de **idiomas**, preparar, aplicar e corrigir testes, provas e exercícios escritos e orais, oferecer atividades de apoio em forma de aula ou exercícios, elaborar e ministrar atividades de acordo com a faixa etária e Currículo da BNCC.	CR (cadastro reserva)	20 horas	Escolas Municipais Dois de Maio e Marinha do Brasil.	R$ 3.430,00 (três mil e trezentos e oitenta reais) mensais.
PROFESSOR DE ARTE	Licenciatura plena em arte	Planejar aulas sobre arte e história da arte de acordo com os objetivos de aprendizagem e preparam a sala de aula reunindo e configurando equipamentos, materiais e suprimentos. Eles desenvolvem técnicas de desenho, coloração e pintura para os alunos e fornecem instruções usando mídia, incluindo grafite e lápis carvão ou tintas a óleo, acrílico e aquarela. Elaborar e ministrar atividades de acordo com a faixa etária e Currículo da BNCC.	CR (cadastro reserva)	20 horas	Escolas Municipais Dois de Maio e Marinha do Brasil.	R$ 3.430,00 (três mil e trezentos e oitenta reais) mensais.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	Licenciatura plena em educação física	Organizar, coordenar, realizar, supervisionar e avaliar atividades que envolvam temas da cultura corporal de movimento (esporte, danças, jogos, brincadeiras, ginásticas, lutas etc.), tais como: jogos e competições escolares, cursos, mostras, festivais, torneios, gincanas e excursões.	CR (cadastro reserva)	20 horas	Escolas Municipais Dois de Maio e Marinha do Brasil.	R$ 3.430,00 (três mil e trezentos e oitenta reais) mensais.

ANEXO II DO EDITAL Nº 013/2026/SEMEC
QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS E AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS, EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DOCENTE, CURSOS E PND

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	COMPROVANTE	QUANTIDADE	PONTOS		
				Unitário	Máximo	Total
1.	**Formação**					
1.1	Título de **Doutor** em área relacionada à Educação ou a área de Formação.	Diploma ou certidão/declaração de conclusão, acompanhado do histórico, devidamente registrado pelo órgão competente. Não será aceita a pontuação de um mesmo título mais de uma vez.	01	25 pontos	25 pontos	
1.2	Título de **Mestre** em área relacionada à Educação ou a área de Formação.		01	20 pontos	20 pontos	
1.3	Título de Especialista (**Pós Graduação ou Especialização**) em área relacionada à Educação ou a área de Formação, com carga horária mínima de 360 horas		02	15 pontos	30 pontos	
1.4	Diploma em área relacionada à Educação ou a área de Formação, com carga horária mínima de 360 horas, **desde que distinta da licenciatura exigida para a função.**		01	10 pontos	10 pontos	
2.	**Cursos**					
2.1	Formação/Curso **acima de 60h** em área relacionada à Educação ou a área de Formação, realizados nos anos de 2023, 2024, 2025 até a data de publicação do presente edital.	Certificado ou Declaração devidamente registrado pelo órgão competente. Deverá constar a data de início e término.	05	10 pontos	50 pontos	
2.2	Formação/Curso de **até 60h** em área relacionada à Educação ou a área de Formação, realizados nos anos de 2023, 2024, 2025 até a data de publicação do presente edital.		05	5 pontos	25 pontos	
2.3	Formação nos programas **MS Alfabetiza, CNCA e ProLeei,** realizados nos anos de 2023, 2024, 2025 até a data de publicação do presente edital.		03	15 pontos	15 pontos	
3.	**Experiência profissional em docência nas áreas da educação básica**					
3.1	Tempo de serviço na função que concorre de no mínimo 06 (meses) meses, por meio de declaração emitida pela administração pública ou privada em que prestou serviços. (A declaração deve ser dos serviços prestados, do período de janeiro de 2020 até a data de publicação do presente edital)	Declaração devidamente assinada pela empresa contratante com data exata do início e término do contrato.	10	01 ponto para cada 06 (seis) meses	10 pontos	
4.	**Prova Nacional Docente (PND)**					
4.1	Prova Nacional Docente (PND) de 2025 ou 2026	Boletim de Desempenho Individual, disponibilizado no Sistema PND que apresenta a nota da parte objetiva, a nota da parte discursiva, a nota geral e o padrão de desempenho em que o participante se enquadrou.	01	10 pontos	10 pontos	
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS:						**195 pontos**

ANEXO III DO EDITAL Nº 013/2026/SEMEC
FORMULÁRIO DE RECURSO

Nome:_____

Nº da Inscrição:_____

CPF:_____

Telefone:_____

JUSTIFICATIVA PARA REVISÃO

_____ - MS ___ de _____ de 2026.

Assinatura do Candidato

ANEXO IV DO EDITAL Nº 013/2026/SEMEC

CRONOGRAMA

EVENTO	DATA	HORÁRIO
Período de Inscrição	**16/11/2026 à 20/11/2026**	http://cadastroreserva.tagnos.com.br/ms
Divulgação da Lista dos Inscritos	**25/11/2026**	Diário Oficial da Assomasul
Divulgação do Resultado dos Títulos (Preliminar)	**02/12/2026**	Diário Oficial da Assomasul
Prazo para interposição dos recursos	**03 e 04/12/2026**	2 dias, na SEMEC
Divulgação do Resultado dos Recursos	**08/12/2026**	Diário Oficial da Assomasul
Resultado final e homologação da Classificação final.	**08/12/2026**	Diário Oficial da Assomasul

Matéria enviada por Ane Caroline dos Santos de Siqueira

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA

Departamento de Licitação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026

O **MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA** Estado do Mato Grosso do Sul**,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.501.541/0001-91, com sede na Rua Adalberto de Menezes, n. 208, Bairro Planalto, na cidade de Guia Lopes da Laguna – MS, neste ato representado(s) pelo(s) abaixo assinado(s), considerando o julgamento da licitação supra mencionada, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para aquisição de materiais básicos de construção para atender às manutenções corretivas e preventivas nos prédios municipais das diversas secretaria, departamentos e unidades administrativas da Prefeitura municipal de Guia Lopes da Laguna/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital de licitação e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: SOLUTIONS COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 50.056.441/0001-83, RUA ORIENTE, 27, COHAFAMA – CAMPO GRANDE, MS. REPRESENTANTE LEGAL: EMILIANO LEIVA BALBUENA FILHO – EMPRESÁRIO.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO
1	**ADITIVO CONCENTRADO PARA ARGAMASSAS:** Aditivo químico líquido de alta performance, concentrado, para argamassas de assentamento e reboco, com a finalidade de melhorar a trabalhabilidade, aderência e plasticidade, reduzindo a fissuração por retração. Embalagem original de fábrica lacrada, contendo no mínimo 1 litro. Fornecimento por **frasco de 1 L**.	FRASCO	54	VEDAX	4,72
39	**IMPERMEABILIZANTE ASFÁLTICO:** Impermeabilizante líquido à base de emulsão asfáltica modificada, pronto para uso, ecologicamente correto (à base de água), formando película impermeável elástica. Fornecimento por **galão de 3,6 litros**.	GALÃO	52	NOVATROOL	108,64

FORNECEDOR: PEDRA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ Nº 05.066.780/0001-96, AV VISCONDE DE TAUNAY, 1566, CENTRO – GUIA LOPES DA LAGUNA, MS. REPRESENTANTE LEGAL: GRACIELY MACHADO SANTANA MARCAL – EMPRESÁRIA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO
2	**ARAME GALVANIZADO Nº 14 BWG:** Arame de aço de baixo teor de carbono, macio, revestido com camada de zinco por processo de galvanização para alta resistência à corrosão, bitola nº 14 BWG (diâmetro nominal correspondente), flexível e de alta resistência à tração. Fornecimento por **rolo**.	ROLO	46	BELGO	12,19
3	**AREIA GROSSA:** Agregado miúdo natural, tipo areia grossa, lavada, isenta de impurezas orgânicas, torrões de argila e materiais pulverulentos, com classificação granulométrica compreendida entre 1 mm e 2 mm. Fornecimento por **metro cúbico (m³)**.	M³	202	AQUIDAUANA	140,00
4	**AREIA FINA:** Agregado miúdo natural, tipo areia fina, lavada, limpa, isenta de torrões de argila, materiais orgânicos, detritos ou sais solúveis, com classificação granulométrica compreendida entre 1/16 mm e 1/4 mm. Fornecimento por **metro cúbico (m³)**.	M³	282	AQUIDAUANA	139,90
5	**ARGAMASSA COLANTE AC-II:** Argamassa colante industrializada de base cimentícia, tipo AC-II, de alta aderência e desempenho para assentamento de pisos e revestimentos cerâmicos em áreas internas e externas, em conformidade com as normas da ABNT NBR 14081. Fornecimento em saco íntegro de **20 kg**.	SACA	114	QUARTZOLIT	22,90
7	**BARRA DE AÇO CA-50 (12,5 mm):** Barra de aço estrutural para armadura de concreto armado, superfície nervurada, categoria CA-50, diâmetro nominal de 12,5 mm (1/2 polegada), atendendo integralmente às prescrições da norma ABNT NBR 7480. Fornecimento por **barra de 12 metros**.	BARRA	31	ACOFORT	105,09
8	**BARRA DE AÇO CA-50 (16 mm):** Barra de aço estrutural para armadura de concreto armado, superfície nervurada, categoria CA-50, diâmetro nominal de 16,0 mm (5/8polegada), em conformidade com os limites de escoamento e resistência da norma ABNT NBR 7480. Fornecimento por **barra de 12 metros**.	BARRA	27	ACOFORT	164,00
9	**BARRA DE AÇO CA-50 (10 mm - Padrão Mercado):** Barra de aço estrutural para armadura de concreto armado, superfície nervurada, categoria CA-50, diâmetro nominal de 3/8" (10,0 mm), atestando padrão de qualidade comercial para uso na construção civil e conformidade com a ABNT NBR 7480. Fornecimento por **barra de 12 metros**.	BARRA	58	ACOFORT	65,69
11	**BARRA DE AÇO CA-50 (8 mm):** Barra de aço estrutural para armadura de concreto armado, superfície nervurada, categoria CA-50, diâmetro de 8,0 mm (5/16"), com propriedades mecânicas garantidas conforme a norma ABNT NBR 7480. Fornecimento por **barra de 12 metros**.	BARRA	8	ACOFORT	40,00
12	**BARRA DE AÇO CA-25 (16 mm):** Barra de aço estrutural para armadura de concreto armado, superfície lisa, categoria CA-25, diâmetro nominal de 5/8" (16 mm), em estrita conformidade com as exigências e tolerâncias da norma ABNT NBR 7480. Fornecimento por **barra de 12 metros**.	BARRA	50	ACOFORT	46,00
14	**BATENTE PARA PORTA DE MADEIRA:** Batente (portal) estruturado para porta de madeira, dimensões mínimas de 0,80 x 2,10 m, fabricado em madeira de lei ou material de alta densidade tratado contra umidade, empenamentos e ataques de xilófagos (cupins). Fornecimento por **unidade**.	UN	70	PEROBA	260,00

15	**BEIRAL DE MADEIRA:** Beiral de madeira de primeira qualidade, essência tipo cedrinho, dimensões mínimas de 2,5 cm de espessura por 15 cm de largura, acabamento aplainado em ambas as faces, sem nós soltos ou rachaduras. Fornecimento por **metro linear**, em peças com no mínimo **6 metros**.	**MT**	**420**	**LARANJEIRA**	**75,63**
16	**BUCHA DE NYLON (6 mm):** Bucha de expansão e fixação fabricada em poliamida (nylon) virgem, com anel de borda, diâmetro nominal de 6 mm, indicada para fixações leves e médias em bases maciças ou ocas. Fornecimento por **unidade**.	**UN**	**215**	**MECARI**	**0,05**
17	**BUCHA DE NYLON (8 mm):** Bucha de expansão e fixação fabricada em poliamida (nylon) de alta resistência, com anel de aba, diâmetro nominal de 8 mm, ótima performance de ancoragem. Fornecimento por **unidade**.	**UN**	**180**	**MECARI**	**0,06**
18	**BUCHA DE NYLON (10 mm):** Bucha de expansão e fixação fabricada em poliamida (nylon) virgem de alta densidade, com anel de acabamento na borda para evitar afundamento, diâmetro nominal de 10 mm, projetada para forte retenção em alvenaria e concreto. Fornecimento por **unidade**.	**UN**	**170**	**MECARI**	**0,08**
19	**BUCHA DE NYLON (12 mm):** Bucha de expansão e fixação fabricada em poliamida (nylon) de alta qualidade, com anel de aba superior, diâmetro nominal de 12 mm, alta resistência mecânica à tração e cisalhamento. Fornecimento por **unidade**.	**UN**	**100**	**MECARI**	**0,14**
20	**CAIBRO DE MADEIRA (5 cm x 5 cm):** Caibro de madeira serrada não aparelhada (bruta), essência de madeira dura/resistente (Maçaranduba, Angelim ou Cambará), dimensões mínimas de 5 cm x 5 cm, isento de brocas, rachaduras profundas ou apodrecimento. Fornecimento por **metro linear**.	**MT**	**455**	**LARANJEIRA**	**14,82**
21	**CAIBRO DE MADEIRA (5 cm x 7 cm):** Caibro de madeira serrada bruta, essência madeireira de alta resistência estrutural (Maçaranduba, Angelim ou Cambará), dimensões mínimas de 5 cm x 7 cm, geometria uniforme. Fornecimento por **metro linear**.	**MT**	**175**	**LARANJEIRA**	**13,80**
22	**CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO:** Caixa de distribuição de energia para embutir, fabricada em policarbonato ou PVC rígido antichama, capacidade para até 16 disjuntores padrão DIN, acompanhada de barramento neutro/terra e trilho DIN metálico. Fornecimento por **unidade**.	**UN**	**38**	**KRONA**	**68,60**
23	**CAL HIDRATADA:** Cal hidratada industrializada para argamassas, tipo CH-III, de alta pureza e plasticidade, isenta de carbonatos não hidratados, em conformidade com as normas da ABNT. Fornecimento em **saca** de 20 kg.	**SACA**	**155**	**MECARI**	**23,00**
24	**CILINDRO PARA FECHADURA:** Cilindro (miolo) de segurança para fechadura de porta externa, com acabamento superficial cromado anticorrosivo, mecanismo de pinos de precisão e acompanhado de **02 chaves** de latão. Fornecimento por **unidade**.	**UN**	**41**	**ALIANCA**	**23,15**
25	**CIMENTO PORTLAND:** Cimento Portland comum com adição de pozolana, tipo CPIV-32 (ou equivalente comercial aprovado CPI F-32), classe de resistência 32 MPa, ensacado sem grumos ou umidade. Fornecimento em **saca** de 50 kg.	**SACA**	**708**	**CAUE**	**47,00**
26	**COLUNA DE AÇO PRONTA:** Coluna estrutural eletrosoldada pronta para armação de fundações e pilares em concreto armado, com ferros longitudinais de diâmetro de 8 mm (5/16") e seção transversal de 7 x 14 cm, fabricada com aço CA-50/60. Fornecimento por barra de **6 metros**.	**UN**	**84**	**ACOFORT**	**102,10**
27	**COLUNA PARA LAVATÓRIO:** Coluna (pedestal) de suporte para lavatório, fabricada em cerâmica sanitária de primeira linha, acabamento esmaltado na cor branca, sem defeitos de esmaltação ou fissuras. Fornecimento por **unidade**.	**UN**	**1**	**CELITE**	**110,00**
28	**CUMEEIRA CERÂMICA:** Cumeeira cerâmica em formato de capa, cor vermelha natural, primeira qualidade, dimensões mínimas de 41 cm x 21 cm, com encaixe perfeito e baixa absorção de água. Fornecimento por **unidade**.	**UN**	**150**	**GUERRA**	**6,26**
29	**DOBRADIÇA EM AÇO:** Dobradiça mecânica em aço estampado, tamanho 3 1/2 polegadas, acabamento zincado ou bicromatizado para resistência à oxidação, com anéis de articulação e pinos reforçados, acompanhada de parafusos de fixação. Fornecimento por **jogo com 3 unidades**.	**JG**	**60**	**ISABELA**	**16,05**
30	**FECHADURA EXTERNA:** Fechadura completa para porta externa, máquina de embutir blindada, acabamento em aço inoxidável escovado ou polido de alta resistência contra intempéries, trinco reversível, modelo 2600/71 ou equivalente técnico superior. Fornecimento por **unidade**.	**UN**	**15**	**ALIANCA**	**73,89**
31	**FECHADURA INTERNA COM ESPELHO:** Fechadura de embutir para porta interna, completa com chapa testa, contra-testa, maçanetas e espelhos estampados, fabricada rigorosamente conforme os requisitos da norma ABNT NBR 14913. Fornecimento por **unidade**.	**UN**	**70**	**ALIANCA**	**37,50**
32	**FECHADURA INTERNA (4700/70):** Fechadura de embutir para porta interna, modelo 4700/70, com acabamento em aço inoxidável ou material anticorrosivo, alta durabilidade do mecanismo interno de lingueta e trinco. Fornecimento por **unidade**.	**UN**	**15**	**ALIANCA**	**70,50**
33	**FECHADURA INTERNA (C813/03):** Fechadura de embutir para porta interna, modelo C813/03, com acabamento em aço inoxidável, design padronizado para escritórios e dependências institucionais. Fornecimento por **unidade**.	**UN**	**15**	**ALIANCA**	**63,18**
35	**FIXADOR PARA CAL:** Aditivo líquido fixador para cal e argamassas, em frasco dosador de 150 ml, destinado a reter umidade, plastificar e eliminar o esfarelamento do reboco. Fornecimento por **unidade**.	**UN**	**55**	**PINTAFIX**	**1,80**
36	**FORRO EM MADEIRA:** Forro de madeira machucada tipo pinus de primeira qualidade, isento de nós podres, ideal para revestimento de tetos, beirais e coberturas. Fornecimento por **metro quadrado (m²)**.	**M²**	**150**	**PINUS**	**28,68**
37	**FORRO EM PVC:** Lambris/forro em PVC modular alveolar, cor branca, dimensões de 100 mm de largura por 10 mm de espessura, material leve, imune a cupins, autoextinguível (não propaga chama) e 100% resistente à umidade. Fornecimento por **metro quadrado (m²)**.	**M²**	**550**	**QUIMIPLAST**	**27,10**
38	**GANCHO PARAFUSO:** Gancho roscado tipo parafuso, diâmetro de 10 mm, aço zincado de alta resistência à tração e intempéries, ideal para ancoragens estruturais leves e suspensões. Fornecimento por **unidade**.	**UN**	**90**	**GALVANIZADO**	**0,99**
40	**JANELA DE FERRO (VENEZIANA):** Janela de abrir tipo veneziana, fabricada em perfis de aço estrutural de alta qualidade, tratamento antienferrujado pré-pintado, dimensões mínimas de 120 x 100 x 14 cm, com batentes e trincos reforçados. Fornecimento por **unidade**.	**UN**	**19**	**METALURGICA HB**	**308,12**
41	**JANELA BASCULANTE (AÇO):** Janela basculante para banheiros e áreas de serviço, estrutura em perfis de aço galvanizado/tratado, com aros, vidros lisos transparentes inclusos e grade de proteção integrada, dimensões de 60 x 60 cm. Fornecimento por **unidade**.	**UN**	**4**	**METALURGICA HB**	**119,11**
42	**LÁPIS DE CARPINTEIRO:** Lápis grafite de carpinteiro/pedreiro, corpo com formato ovalado ou retangular ergonômico, mina de alta densidade e resistência à ruptura, próprio para marcações precisas em madeira bruta, alvenaria, concreto e superfícies ásperas. Fornecimento por **unidade**.	**UN**	**12**	**IRWIN**	**1,02**
45	**MAÇANETA TIPO ALAVANCA:** Par de maçanetas de reposição tipo alavanca ergonômica, com rosetas e pino guia integrado, acabamento resistente ao desgaste mecânico diário. Fornecimento por **par**.	**PAR**	**50**	**ALIANCA**	**19,43**

46	**CHAPA DE COMPENSADO (10 mm):** Chapa de madeira compensada resinada (Madeirite) de pinus, espessura nominal de 10 mm, colagem com resina fenólica resistente à umidade, dimensões de 2,20 x 1,10 m. Fornecimento por **unidade**.	**UN**	**38**	**MADERIT**	**114,25**
47	**CHAPA DE COMPENSADO (6 mm):** Chapa de madeira compensada resinada (Madeirite) de pinus, espessura nominal de 6 mm, dimensões de 2,20 x 1,10 m, revestida com película impermeável. Fornecimento por **unidade**.	**UN**	**20**	**MADERIT**	**77,99**
48	**CHAPA DE COMPENSADO (14 mm):** Chapa de madeira compensada resinada (Madeirite) de pinus, espessura nominal de 14 mm, alta resistência estrutural para fôrmas de concreto e canteiro, dimensões de 2,20 x 1,10 m. Fornecimento por **unidade**.	**UN**	**10**	**MADERIT**	**107,00**
49	**MALHA POP PESADA:** Malha eletrosoldada de aço nervurado para armação de pisos e lajes de concreto (malha pop), abertura de malha de 10 x 10 cm, fio com diâmetro de 4,2 mm, dimensões da folha de 1,96 x 3 m, conforme ABNT NBR 7481. Fornecimento por **unidade**.	**UN**	**150**	**ACOFORT**	**56,00**
50	**PARAFUSO DE CABEÇA CHATA (10 mm):** Parafuso de cabeça chata com fenda Philips, diâmetro de 10 mm, aço zincado endurecido, ideal para conexões em madeira e buchas de alta performance. Fornecimento por **unidade**.	**UN**	**222**	**JAMAICA**	**0,30**
51	**PARAFUSO DE CABEÇA CHATA (6 mm):** Parafuso de cabeça chata com fenda Philips, diâmetro de 6 mm, aço zincado resistente à corrosão superficial. Fornecimento por **unidade**.	**UN**	**222**	**JAMAICA**	**0,13**
52	**PARAFUSO DE CABEÇA CHATA (8 mm):** Parafuso de cabeça chata com fenda Philips, diâmetro de 8 mm, aço zincado de alta resistência mecânica. Fornecimento por **unidade**.	**UN**	**322**	**JAMAICA**	**0,20**
53	**PARAFUSO PARA TELHA:** Parafuso de fixação para telhas, diâmetro de 6 mm, com arruela de vedação plástica/metálica incorporada para estanqueidade contra infiltrações de água pluvial. Fornecimento por **unidade**.	**UN**	**150**	**JAMAICA**	**0,80**
54	**PEDRA BRITA Nº 01:** Agregado graúdo natural de rocha britada, tipo brita nº 01, granulometria uniforme compreendida entre 06 mm e 11 mm, limpo e isento de materiais pulverulentos, indicado para concretos estruturais e lajes. Fornecimento por **metro cúbico (m³)**.	**M³**	**222**	**BODOQUENA**	**167,98**
55	**PEDRA BRITA Nº 02:** Agregado graúdo de brita de rocha sã, tipo brita nº 02, granulometria compreendida entre 19 mm e 25 mm, isento de impurezas, ideal para fundações e concretos robustos. Fornecimento por **metro cúbico (m³)**.	**M³**	**77**	**BODOQUENA**	**180,00**
56	**PEDRISCO DE BASALTO:** Agregado miúdo/graúdo de basalto (pedrisco), granulometria controlada, excelente para pré-moldados, contrapisos e acabamentos rústicos. Fornecimento por **metro cúbico (m³)**.	**M³**	**127**	**BODOQUENA**	**178,00**
57	**PISO CERÂMICO ANTIDESLIZANTE:** Piso cerâmico esmaltado com características antiderrapantes, classe de qualidade A, resistência à abrasão superficial PEI 5 (adequado para alto tráfego e áreas molhadas), dimensões mínimas de 45 x 45 cm. Fornecimento por **metro quadrado (m²)**.	**M²**	**430**	**KARIAN**	**25,00**
58	**PISO CERÂMICO ESMALTADO:** Piso cerâmico esmaltado com acabamento brilhante, classe A, resistência à abrasão PEI 4 (tráfego intenso residencial/moderado comercial), dimensões mínimas de 45 x 45 cm, esquadria e bitola uniformes. Fornecimento por **metro quadrado (m²)**.	**M²**	**400**	**KARINA**	**27,70**
59	**PORTA DE ABRIR (VENEZIANA):** Porta de abrir tipo veneziana inteiriça, fabricada em chapa e perfis de aço tratados, dimensões mínimas de 2,10 m de altura por 0,80 m de largura, com batente/marco integrado de 0,12 m. Fornecimento por **unidade**.	**UN**	**5**	**METALURGICA HB**	**330,00**
60	**PORTA DE MADEIRA LISA:** Porta de madeira lisa interna (miolo semi-oco ou capa de HDF/compensado), dimensões de 80 cm de largura x 2,10 m de altura, padrão para instalação em alvenaria, já inclusos o portal (batente) em madeira e o kit completo de ferragens (dobradiças e fechadura). Fornecimento por **unidade**.	**UN**	**22**	**PINUS**	**120,00**
61	**PREGO ANELADO (10 x 10):** Prego anelado de alta fixação mecânica, dimensões nominais de 10 x 10 (comprimento aproximado de 10 cm / 3,9" e diâmetro industrial compatível), tratamento galvanizado. Fornecimento por **quilograma (kg)**.	**KG**	**30**	**PREGOFIX**	**21,99**
62	**PREGO ANELADO (17 x 21):** Prego anelado de alta aderência para madeira, dimensões referenciais industriais 17 x 21, aço de alta resistência ao arrancamento. Fornecimento por **quilograma (kg)**.	**KG**	**62**	**PREGOFIX**	**13,49**
63	**PREGO ANELADO (18 x 24):** Prego anelado industrial para estruturas de madeira, dimensões referenciais 18 x 24, haste com ranhuras anelares. Fornecimento por **quilograma (kg)**.	**KG**	**42**	**PREGOFIX**	**13,49**
64	**PREGO COM CABEÇA (22 x 48):** Prego com cabeça tradicional, dimensões industriais de referência 22 x 48, fabricado em aço com revestimento galvanizado para proteção contra oxidação em marcenaria e carpintaria. Fornecimento por **quilograma (kg)**.	**KG**	**52**	**PREGOFIX**	**19,86**
65	**PREGO COM CABEÇA (26 x 84):** Prego com cabeça de grande porte, dimensões industriais 26 x 84, aço galvanizado de alta resistência estrutural para montagem de cimbramentos e fôrmas pesadas. Fornecimento por **quilograma (kg)**.	**KG**	**20**	**PREGOFIX**	**24,69**
66	**REJUNTE CERÂMICO:** Rejunte cimentício flexível para juntas de assentamento de pisos e azulejos, hidrorepelente, embalagem de 1 kg íntegra e estanque. Fornecimento por **pacote (PCT)**.	**PCT**	**100**	**QUARTZOLIT**	**7,49**
67	**RIPÃO DE MADEIRA:** Ripão de madeira serrada (espécies Pinus ou Cambará), dimensões mínimas de 2,3 cm de espessura por 5 cm de largura, faces planas, indicado para sustentação de telhados e estruturas de forro. Fornecimento por **metro linear (m)**.	**MT**	**675**	**PINUS**	**7,96**
68	**TÁBUA DE MADEIRA (2,5 x 20):** Tábua de madeira bruta não aparelhada, espessura nominal de 2,5 cm, largura de 20 cm, comprimento de 3,00 m, geometria retilínea. Fornecimento por **metro linear (m)**.	**MT**	**285**	**PINUS**	**18,00**
69	**TÁBUA DE MADEIRA (2,5 x 25):** Tábua de madeira bruta não aparelhada, espessura nominal de 2,5 cm, largura de 25 cm, comprimento de 3,00 m. Fornecimento por **metro linear (m)**.	**MT**	**165**	**PINUS**	**23,90**
70	**TÁBUA PARA CAIXARIA:** Tábua de madeira não aparelhada para fôrmas e caixarias de concreto, espessura nominal de 2,5 cm, largura de 30 cm, comprimento de 3,00 m, madeira leve de reflorestamento. Fornecimento por **metro linear (m)**.	**MT**	**270**	**PINUS**	**23,00**
71	**TELHA CERÂMICA ROMANA:** Telha cerâmica tipo romana, cor vermelha natural, 1ª qualidade, dimensões aproximadas de 400 mm x 230 mm, baixa porosidade e alta impermeabilidade estrutural. Fornecimento por **unidade (un)**.	**UN**	**2.120**	**GUERRA**	**2,30**
72	**TELHA ONDULADA (2,44 m) - Cota Principal (75% - Ampla Concorrência):** Telha ondulada de fibrocimento (CRFS - cimento reforçado com fio sintético, isento de amianto), dimensões de 2,44 m de comprimento, 1,10 m de largura e espessura nominal de 6 mm, alta rigidez e durabilidade. Fornecimento por **unidade (un)**.	**UN**	**1.575**	**IMBRALIT**	**85,00**
73	**TELHA ONDULADA (3,66 m):** Telha ondulada de fibrocimento (CRFS - cimento reforçado com fio sintético, sem amianto), dimensões de 3,66 m de comprimento, 1,10 m de largura e espessura de 6 mm. Fornecimento por **unidade (un)**.	**UN**	**90**	**IMBRALIT**	**95,00**

74	**TIJOLO CERÂMICO (8 furos):** Tijolo cerâmico estrutural/vedação com 8 furos, dimensões nominais de 9 cm de espessura x 19 cm de largura x 19 cm de altura, esquadro perfeito e alta resistência mecânica à compressão. Fornecimento por **unidade (un)**.	**UN**	**20.000**	**DAGOSTINI**	**1,10**
75	**TIJOLO CERÂMICO (8 furos):** Tijolo cerâmico estrutural/vedação com 8 furos, dimensões nominais de 9 cm de espessura x 19 cm de largura x 19 cm de altura, esquadro perfeito e alta resistência mecânica à compressão. Fornecimento por **unidade (un)**.	**UN**	**5.300**	**AQUIDAUANA**	**0,60**
76	**TRELIÇA TG06:** Treliça eletrosoldada de aço para estruturação de lajes pré-moldadas, modelo TG06, altura e geometria padronizadas, barra com comprimento nominal de 6 metros. Fornecimento por **unidade (un)**.	**UN**	**30**	**ACOFORT**	**37,00**
77	**TRELIÇA TG08:** Treliça eletrosoldada de aço para estruturação de lajes e vigotas, modelo TG08, barra com comprimento nominal de 6 metros. Fornecimento por **unidade (un)**.	**UN**	**30**	**ACOFORT**	**38,00**
78	**TRELIÇA TG12:** Treliça eletrosoldada de alta capacidade para lajes e estruturas de grande vão, modelo TG12, barra com comprimento nominal de 6 metros. Fornecimento por **unidade (un)**.	**UN**	**82**	**ACOFORT**	**40,10**
79	**VIGA DE MADEIRA (4 m):** Viga de madeira serrada não aparelhada, essências de madeiras duras e resistentes (Maçaranduba, Peroba ou Angelim), dimensões mínimas de 5 cm x 11 cm, comprimento fixo de 4 metros. Fornecimento por **metro linear (m)**.	**MT**	**352**	**LARANJEIRA**	**19,78**
80	**VIGA DE MADEIRA (5 cm x 15 cm):** Viga de madeira serrada não aparelhada para sustentação de coberturas, essências duras (Maçaranduba, Peroba ou Angelim), dimensões mínimas de 5 cm x 15 cm, alta resistência mecânica. Fornecimento por **metro linear (m)**.	**MT**	**420**	**LARANJEIRA**	**19,90**
81	**TELHA ONDULADA (2,44 m) - Cota Principal (75% - Ampla Concorrência):** Telha ondulada de fibrocimento (CRFS - cimento reforçado com fio sintético, isento de amianto), dimensões de 2,44 m de comprimento, 1,10 m de largura e espessura nominal de 6 mm, alta rigidez e durabilidade. Fornecimento por **unidade (un)**.	**UN**	**525**	**IMBRALIT**	**85,00**

FORNECEDOR: ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, CNPJ Nº 46.423.434/0001-03, RUA SANTOS DUMONT, 888, BAIRRO SÃO CRISTOVÃO – ERECHIM, RS. REPRESENTANTE LEGAL: GRECIANO ANTONIO JAGUSESKI – EMPRESÁRIO.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO
6	**BARRA DE AÇO CA-50/60 (6,3 mm):** Barra de aço estrutural para armadura de concreto armado, tipo CA-50 ou CA-60 conforme padrão comercial certificado, diâmetro de 1/4" (6,3 mm), fabricada em conformidade com os parâmetros dimensionais e mecânicos da norma ABNT NBR 7480. Fornecimento por **barra de 12 metros**.	**BARRA**	**57**	**ARCELOR**	**26,75**
10	**BARRA DE AÇO CA-60 (4,2 mm):** Barra de aço estrutural para armadura de concreto armado, superfície lisa ou entalhada, categoria CA-60, diâmetro nominal de 4,2 mm, fabricada segundo as normas técnicas vigentes (ABNT NBR 7480). Fornecimento por **barra de 12 metros**.	**BARRA**	**70**	**ARCELOR**	**14,00**

FORNECEDOR: ROLDFER SERVIÇOS E ACESSÓRIOS LTDA, CNPJ Nº 34.465.947/0001-90, AV DOUTOR GUNTER HANS, 1150, JARDIM TIJUCA – CAMPO GRANDE, MS. REPRESENTANTE LEGAL: GENILDO FIGUEIREDO DA CRUZ – SÓCIO-ADMINISTRADOR.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO
13	**BARRA DE AÇO CA-50 (10 mm):** Barra de aço estrutural para armadura de concreto armado, superfície nervurada de alta aderência, categoria CA-50, diâmetro nominal de 3/8" (10,0 mm), conforme as especificações e exigências da norma técnica ABNT NBR 7480. Fornecimento por **barra de 12 metros**.	**BARRA**	**54**	**GRANDE AÇO**	**64,30**

FORNECEDOR: JVC ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 31.512.534/0001-20, RUA TIBURCIO DE OLIVEIRA, 441, NOVO MUNDO – GRAVATI, RS. REPRESENTANTE LEGAL: JAN VINICIUS CARCUCHINSKI OLYMPIO – EMPRESÁRIO.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO
34	**FITA DE SINALIZAÇÃO:** Fita de sinalização e delimitação de área (zebrada), bicolor (amarela e preta), fabricada em polietileno virgem de alta resistência mecânica e ao rasgamento, dimensões de 70 mm de largura por 200 m de comprimento. Fornecimento por **unidade**.	**UN**	**20**	**ECOCONVERT**	**12,23**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços constará como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

3.1. O órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA (MS).

3.2. Além do gerenciador, não há outros órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, outros órgãos e entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões:

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos:

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. Havendo prorrogação da ata considerando ser fornecimento continuado, haverá a renovação das quantidades originalmente registradas.

5.2.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual ou documento equivalente, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3.1. O instrumento contratual ou documento equivalente de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.5.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.5.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

5.5.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.6. O registro a que se refere o item 5.4.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.7. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.8. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.8.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.8.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.9. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.10. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.10.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.11. A ata de registro de preços preferencialmente será assinada por meio de assinatura digital.

5.12. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.13. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.1.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.13.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.13.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6.2. A Administração Pública Municipal possui o prazo de 1 (um) mês para apresentar resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro ou ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021. **9.1.4.1.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e Termo de Referência.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

11.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em uma via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Guia Lopes da Laguna (MS) 11 de Novembro de 2026.

ROSIANE NOGUEIRA ESCOBAR FERNANDES
Secretária Municipal de Administração
CONTRATANTE

SOLUTIONS COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ Nº 50.056.441/0001-83

EMILIANO LEIVA BALBUENA FILHO
EMPRESÁRIO

PEDRA MATERIAL DE
CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ Nº 05.066.780/0001-96

GRACIELY MACHADO SANTANA MARCAL EMPRESÁRIA

ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA
CNPJ Nº 46.423.434/0001-03

GRECIANO ANTONIO JAGUSESKI
EMPRESÁRIO

JVC ENGENHARIA E
SERVIÇOS LTDA
CNPJ Nº 31.512.534/0001-20

JAN VINICIUS CARCUCHINSKI OLYMPIO
EMPRESÁRIO

Matéria enviada por Vitória Gabriella Zornitta

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Defere, com condicionantes, o pedido de prorrogação do prazo para execução das obras de infraestrutura do Loteamento Urbano "Carandá", aprova o Cronograma Físico-Financeiro de Reprogramação e dá outras providências.

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS, Prefeito do Município de Guia Lopes da Laguna, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 69, inciso XXII, da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 30, inciso VIII, da Constituição Federal, nos arts. 2º, § 5º, 9º, 12, 18, inciso V, e 40 da Lei Federal nº 6.766/1979, nos arts. 34 e 44 da Lei Municipal nº 508/1989, no art. 20 do Decreto-Lei nº 4.657/1942 (LINDB) e nos arts. 2º, 38 e 50 da Lei Federal nº 9.784/1999, aplicada subsidiariamente;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado em 22 de junho de 2026 pela empresa **INFINITY SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 47.277.766/0001-81, loteadora do Loteamento Urbano "Carandá", aprovado pelo Ato de Aprovação de Loteamento nº 001/2024, publicado no Diário Oficial da ASSOMASUL em 24 de abril de 2024 e registrado sob o R-01 da Matrícula nº 24.517 do 1º Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Jardim/MS, por meio do qual pleiteia a prorrogação, por 24 (vinte e quatro) meses, do prazo previsto no § 1º do art. 3º do referido Ato;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico do Departamento de Engenharia e Arquitetura, de 18 de setembro de 2026, que constatou a execução parcial das obras de infraestrutura, com a abertura das vias, a demarcação parcial de lotes e a implantação da rede de energia elétrica em grande parte do loteamento, e a pendência da pavimentação, da sinalização viária vertical e da complementação da rede elétrica no prolongamento da Rua Marcílio Dias e na via paralela à Rua Irineu Vieira de Souza;

CONSIDERANDO a Decisão Administrativa de 01 de outubro de 2026, que converteu o julgamento em diligência e intimou a loteadora a apresentar cronograma físico-financeiro para a conclusão das obras pendentes no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica;

CONSIDERANDO que a loteadora apresentou, em 22 de outubro de 2026, Cronograma Físico-Financeiro de Reprogramação, no valor global estimado de R$ 1.765.000,00 (um milhão, setecentos e sessenta e cinco mil reais), distribuído em 8 (oito) trimestres, firmado pela Engenheira Civil Ana Claudia Bim Montoro, CREA/MS nº 62170;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico do Departamento de Engenharia e Arquitetura, de 04 de novembro de 2026;

CONSIDERANDO que o escoamento das águas pluviais integra a infraestrutura básica dos parcelamentos, nos termos do art. 2º, § 5º, da Lei Federal nº 6.766/1979, e que sua inclusão no cronograma amplia as obrigações da loteadora em favor do interesse público;

CONSIDERANDO que o art. 18, inciso V, da Lei Federal nº 6.766/1979, com a redação dada pela Lei Federal nº 14.118/2021, admite a prorrogação do cronograma de obras, e que o art. 34 da Lei Municipal nº 508/1989, que limita a 2 (dois) anos o cronograma inicial, não veda sua prorrogação, aplicando-se a legislação federal por força do art. 44 da mesma lei;

CONSIDERANDO que a caducidade prevista no § 1º do art. 3º do Ato de Aprovação nº 001/2024 depende de declaração formal, precedida de processo administrativo com contraditório e ampla defesa, o que não ocorreu, permanecendo o Ato formalmente vigente;

CONSIDERANDO que a hipoteca de primeiro grau sobre 27 (vinte e sete) lotes, constituída em favor do Município, permanece íntegra, conforme certidões atualizadas do Registro de Imóveis, e garante a execução das obras remanescentes;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 20 da LINDB, a prorrogação condicionada se mostra mais adequada ao interesse público do que a declaração de caducidade, por assegurar a conclusão das obras às expensas da loteadora, sem dispêndio de recursos públicos e com a preservação da garantia;

DECIDE:

Art. 1º Fica **DEFERIDO**, nas condições desta Decisão, o pedido de prorrogação formulado pela empresa INFINITY SERVIÇOS LTDA., CNPJ nº 47.277.766/0001-81, concedendo-se o prazo de **24 (vinte e quatro) meses**, contados da publicação desta Decisão, para a conclusão integral das obras de infraestrutura do Loteamento Urbano "Carandá".

Parágrafo único. Declara-se que o Ato de Aprovação de Loteamento nº 001/2024 permaneceu vigente no período compreendido entre 24 de abril de 2026 e a data de publicação desta Decisão, por não ter sido declarada a sua

caducidade.

Art. 2º Fica **APROVADO** o Cronograma Físico-Financeiro de Reprogramação apresentado pela loteadora, no valor global estimado de R$ 1.765.000,00, e passa a constituir o parâmetro de fiscalização do cumprimento das obrigações da loteadora, compreendendo as seguintes etapas:

I – Etapa 1 – Limpeza, manutenção de vias e demarcação: do 1º ao 24º mês;

II – Etapa 2 – Drenagem pluvial e solução para águas de cota superior: do 1º ao 12º mês;

III – Etapa 3 – Complementação das redes de energia elétrica e iluminação: do 7º ao 15º mês;

IV – Etapa 4 – Pavimentação asfáltica: do 10º ao 21º mês;

V – Etapa 5 – Sinalização viária vertical: do 16º ao 22º mês.

Art. 3º O art. 3º do Ato de Aprovação de Loteamento nº 001/2024 fica acrescido da obrigação de execução do sistema de drenagem e escoamento de águas pluviais, nos termos do art. 2º, § 5º, da Lei Federal nº 6.766/1979, às expensas da loteadora.

Art. 4º O deferimento fica condicionado ao cumprimento das seguintes obrigações pela loteadora:

I – executar as etapas e observar os prazos parciais do cronograma aprovado, admitidas alterações somente se devidamente justificadas e previamente aprovadas pela Administração Municipal;

II – apresentar, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da publicação desta Decisão, projeto executivo de drenagem pluvial, com a respectiva ART, para análise e aprovação do Departamento de Engenharia e Arquitetura, vedado o início da Etapa 2 antes dessa aprovação;

III – concluir, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da publicação desta Decisão, a limpeza das vias internas e a demarcação de lotes, quadras e áreas, mantendo a conservação permanente das vias até a entrega das obras;

IV – complementar a rede de energia elétrica no prolongamento da Rua Marcílio Dias e na via paralela à Rua Irineu Vieira de Souza;

V – comprovar, a execução integral da rede de distribuição de água potável, mediante declaração ou termo de aceite da concessionária responsável;

VI – executar as obras conforme os projetos aprovados, as normas técnicas aplicáveis e as orientações da fiscalização municipal, iniciando a pavimentação somente após a conclusão e verificação das intervenções subterrâneas e dos dispositivos de drenagem correspondentes;

VII – garantir o adequado direcionamento e lançamento das águas pluviais, com segurança hidráulica e proteção contra processos erosivos;

VIII – manter as vias em condições de trafegabilidade e segurança durante a execução das obras;

IX – apresentar ao Departamento de Engenharia e Arquitetura, ao final de cada trimestre do cronograma, relatório de andamento físico e financeiro, com registro fotográfico, sem prejuízo de vistorias a qualquer tempo;

X – submeter previamente à aprovação dos órgãos competentes qualquer alteração de escopo, valores ou soluções técnicas.

Art. 5º Permanecem íntegras a hipoteca de primeiro grau constituída sobre os 27 (vinte e sete) lotes relacionados no § 2º do art. 3º do Ato de Aprovação de Loteamento nº 001/2024, que vigorará até a expedição do termo de conclusão das obras, e a vedação de comercialização desses lotes prevista no § 4º do mesmo artigo.

Art. 6º O descumprimento de qualquer prazo ou condicionante desta Decisão, inclusive dos prazos parciais do cronograma, ensejará a notificação da loteadora e, não sanada a irregularidade no prazo assinalado, a instauração de processo administrativo para declaração da caducidade do Ato de Aprovação de Loteamento nº 001/2024, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da execução da garantia hipotecária e da adoção das medidas previstas no art. 40 da Lei Federal nº 6.766/1979.

Art. 7º A aprovação do cronograma e a prorrogação ora deferida não implicam recebimento, ainda que provisório, das obras já executadas, nem dispensam a loteadora do cumprimento integral das obrigações previstas nos projetos aprovados e nos demais instrumentos administrativos aplicáveis.

Art. 8º Compete ao Departamento de Engenharia e Arquitetura acompanhar e fiscalizar a execução das obras, realizar vistoria ao término de cada trimestre do cronograma e comunicar ao Gabinete do Prefeito, de imediato, qualquer atraso ou descumprimento.

Art. 9º Determina-se:

I – a intimação da loteadora INFINITY SERVIÇOS LTDA., na pessoa de sua representante legal, Sra. Miriane Nunes Cheres Dias, com cópia desta Decisão e de seu Anexo Único;

II – o encaminhamento de cópia ao Departamento de Engenharia e Arquitetura, para início da fiscalização.

Art. 10. Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

Guia Lopes da Laguna-MS, 12 de novembro de 2026.

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS

Prefeito Municipal de Guia Lopes da Laguna/MS

Matéria enviada por Vinicius Bahia Echeverria

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-Ms

CONVOCAÇÃO PREGÃO 19-26

Pregão Eletrônico nº 19/2026
Processo Administrativo nº 47/2026

Objeto: contratação de solução integrada de gestão pública municipal, mediante licenciamento de sistemas informatizados, implantação, parametrização, migração e conversão de dados, treinamento, suporte técnico e manutenção, para atendimento da Prefeitura Municipal, Câmara Municipal e Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Guia Lopes da Laguna/MS.

O MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA/MS, por intermédio da Pregoeira, CONVOCA a empresa **R3GED GESTÃO DE DOCUMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº21.268.622/0001-75, provisoriamente classificada em primeiro lugar, para a Prova de Conceito – PoC da solução ofertada, conforme o item 9 do Edital e o item 13 e respectivo subanexo do Termo de Referência.

Encerradas as etapas de lances e negociação e verificada a aceitabilidade preliminar da proposta quanto ao preço e às condições formais, a sessão pública fica suspensa para realização da demonstração nas seguintes condições:

Data:18/11/2026.
Horário: 09h00, horário de Brasília.
Local: Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna/MS, Rua Adalberto de Menezes, nº 208, Bairro Planalto, Sala do Departamento de Licitação.

A PoC será conduzida pela comissão de servidores designados pela Administração, com apoio técnico do setor de tecnologia da informação, observados o procedimento, o roteiro, o checklist, os percentuais, os pesos e os critérios objetivos estabelecidos no Termo de Referência e em seu respectivo subanexo.

A licitante utilizará equipamentos próprios e disponibilizará a solução devidamente configurada e apta à demonstração das funcionalidades exigidas, arcando integralmente com os custos de preparação, deslocamento e realização da PoC.

A sessão será pública, facultado o acompanhamento pelas demais licitantes e por outros interessados, vedada interferência durante a demonstração. Eventuais questionamentos serão apresentados ao término da sessão.

A comissão emitirá parecer técnico conclusivo no prazo do Termo de Referência. A aprovação permitirá o prosseguimento para a habilitação. A reprovação acarretará a desclassificação motivada da proposta e a convocação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação e o procedimento do Edital.

O eventual não comparecimento será registrado e apreciado motivadamente pela Pregoeira, conforme o Edital e o Termo de Referência.

A convocação e o agendamento serão registrados no sistema eletrônico BLL, para ciência da convocada, das demais licitantes e dos interessados.

Guia Lopes da Laguna/MS, 12 de novembro de 2026.

Leonora Quadra Saracho
Pregoeira

Matéria enviada por Leonora Quadra saracho

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-Ms

CONVOCAÇÃO PREGÃO 17-26

CONVOCAÇÃO PARA PROVA DE CONCEITO

Pregão Eletrônico nº 17/2026
Processo Administrativo nº 43/2026

Objeto: contratação de sistemas integrados de gestão em ambiente web para as Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social de Guia Lopes da Laguna/MS, incluindo implantação, conversão de dados, treinamento e suporte técnico.

O MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA/MS, por intermédio da Pregoeira, CONVOCA a empresa JAYSON MATTOSO MARECO ANALISE E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARES, inscrita no CNPJ sob o nº31.871.671/0001-51, provisoriamente classificada em primeiro lugar, para a Prova de Conceito – PoC da solução ofertada, conforme o item 9 do Edital e o item 13 e respectivo subanexo do Termo de Referência.

Encerradas as etapas de lances e negociação e verificada a aceitabilidade preliminar da proposta quanto ao preço e às condições formais, a sessão pública fica suspensa para realização da demonstração nas seguintes condições:

Data:19/11/2026.
Horário: 09h00, horário de Brasília.
Local: Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna/MS, Rua Adalberto de Menezes, nº 208, Bairro Planalto, Sala do Departamento de Licitação.

A PoC será conduzida pela comissão de servidores designados pela Administração, com apoio técnico do setor de tecnologia da informação, observados o procedimento, o roteiro, o checklist, os percentuais, os pesos e os critérios objetivos estabelecidos no Termo de Referência e em seu respectivo subanexo.

A licitante utilizará equipamentos próprios e disponibilizará a solução devidamente configurada e apta à demonstração das funcionalidades exigidas, arcando integralmente com os custos de preparação, deslocamento e realização da PoC.

A sessão será pública, facultado o acompanhamento pelas demais licitantes e por outros interessados, vedada interferência durante a demonstração. Eventuais questionamentos serão apresentados ao término da sessão.

A comissão emitirá parecer técnico conclusivo no prazo do Termo de Referência. A aprovação permitirá o prosseguimento para a habilitação. A reprovação acarretará a desclassificação motivada da proposta e a convocação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação e o procedimento do Edital.

O eventual não comparecimento será registrado e apreciado motivadamente pela Pregoeira, conforme o Edital e o Termo de Referência.

A convocação e o agendamento serão registrados no sistema eletrônico BLL, para ciência da convocada, das demais

licitantes e dos interessados.

Guia Lopes da Laguna/MS, 12 de novembro de 2026.

Leonora Quadra Saracho
Pregoeira

Matéria enviada por Leonora Quadra saracho

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 49, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

"Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Municipal de Avaliação de Imóveis para fixação e revisão de planta(s) genérica(s) de valores venais de imóveis urbanos para fins tributários para o exercício de 2027 e dá outras providências."

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS, Prefeito Municipal de Guia Lopes da Laguna, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA:**

Art. 1º Ficam nomeados os membros da Comissão Municipal de Avaliação de Imóveis para fixação e revisão dePlanta(s) Genérica(s) de Valores Venais de Imóveis Urbanos para fins tributários, com a seguinte composição:

Representantes do Executivo Municipal:

a) KLEVERSON AUGUSTO RODRIGUES AKAMATSU, cargo: Diretor do Departamento de Arrecadação;

b) RAFAEL DELUQUI DE SOUZA E SILVA, cargo: Diretor do Departamento e Engenharia Civil e Arquitetura;

c) REGINALDO AMARO DA SILVA, cargo: Diretor do Departamento de Agronomia, CRECI/MS Nº 14375.

Art. 2º Os trabalhos da presente Comissão serão presididos pelo membro **RAFAEL DELUQUI DE SOUZA E SILVA.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guia Lopes da Laguna/MS,
aos 12 dias do mêsde novembro de 2026.

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Vinicius Bahia Echeverria

GABINETE DO PREFEITO DECRETO 050, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre os procedimentos e prazos para o encerramento da execução orçamentária, financeira, contábil e patrimonial do exercício financeiro de 2026, no âmbito do Poder Executivo do Município de Guia Lopes da Laguna, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o encerramento tempestivo, íntegro e transparente do exercício financeiro, a correta evidenciação das contas públicas e a continuidade dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, e na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO as normas gerais de consolidação e transparência das contas públicas, os requisitos do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - Siafic, e as normas de contabilidade aplicadas ao setor público;

CONSIDERANDO o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP, o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público - PCASP e o Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF, em suas edições vigentes;

CONSIDERANDO as normas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, em especial a Resolução TCE-MS nº 88, de 3 de outubro de 2018, e alterações posteriores, bem como as regras específicas de transparência e rastreabilidade das emendas parlamentares previstas na Resolução TCE-MS nº 266, de 24 de novembro de 2025, e na Instrução Normativa TCE-MS nº 51, de 5 de fevereiro de 2026, e alterações; e

CONSIDERANDO a necessidade de fixar responsabilidades e um cronograma integrado para inventários, conciliações, registros, ajustes e elaboração das demonstrações contábeis e prestações de contas referentes a 2026;

DECRETA

CAPÍTULO I
DO OBJETO, DA ABRANGÊNCIA E DAS RESPONSABILIDADES

Art. 1º Este Decreto estabelece normas, responsabilidades e prazos para o encerramento da execução orçamentária, financeira, contábil e patrimonial do exercício financeiro de 2026 e para a elaboração das respectivas demonstrações e prestações de contas.

§ 1º Sujeitam-se a este Decreto os órgãos da Administração Direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações e as demais entidades integrantes do orçamento fiscal e da seguridade social do Poder Executivo Municipal.

§ 2º O Poder Legislativo e os órgãos dotados de autonomia administrativa e financeira poderão observar estas disposições mediante ato próprio, respeitadas suas competências.

Art. 2º Os órgãos e as entidades observarão o cronograma constante do Anexo I, sem prejuízo dos prazos legais e daqueles fixados pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, pela Secretaria do Tesouro Nacional e pelos demais órgãos de controle.

Parágrafo único. A alteração dos prazos previstos no Anexo I dependerá de justificativa da unidade responsável e de ato da autoridade competente, desde que não comprometa os prazos legais ou regulamentares.

Art. 3º Compete aos titulares dos órgãos, aos ordenadores de despesas e aos responsáveis pelas unidades administrativas:

I - cumprir e fazer cumprir os prazos deste Decreto;

II - prestar informações completas, fidedignas e tempestivas à Contabilidade, à Tesouraria e ao Controle Interno;

III - verificar a regularidade dos atos de gestão, a efetiva execução dos objetos e a suficiência da documentação comprobatória; e

IV - indicar formalmente os responsáveis por informações, conciliações, inventários e confirmações de saldos.

CAPÍTULO II
DO ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 4º As solicitações relativas à execução orçamentária e financeira e os documentos necessários à emissão ou à anulação de empenho, à liquidação, ao pagamento e aos demais procedimentos de encerramento deverão ser encaminhados às unidades competentes nos prazos estabelecidos no Anexo I, acompanhados da documentação pertinente e da indicação da fonte ou destinação de recursos.

Art. 5º Após a data-limite fixada para novos empenhos, somente poderão ser assumidas despesas:

I - com pessoal e encargos sociais, benefícios legalmente instituídos e obrigações tributárias e contributivas;

II - com amortização, juros e demais encargos da dívida;

III - indispensáveis à continuidade de serviços públicos essenciais;

IV - decorrentes de decisão judicial, situação de emergência ou calamidade pública regularmente reconhecida;

V - vinculadas a transferências voluntárias, emendas parlamentares ou instrumentos congêneres, quando a postergação puder causar perda do recurso ou descumprimento do ajuste; e

VI - expressamente autorizadas pelo(a) Prefeito(a), após manifestação do órgão central responsável pelas finanças municipais quanto à existência de dotação, à disponibilidade financeira e à observância das normas fiscais.

Parágrafo único. As exceções deste artigo não afastam a observância da legislação de contratações, da ordem cronológica de pagamentos, das vinculações legais e das demais regras de execução da despesa.

Art. 6º O reconhecimento da despesa observará a ocorrência do fato gerador, a competência do período, a regular liquidação e a documentação comprobatória, nos termos dos arts. 58 a 65 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, e das normas contábeis vigentes.

§ 1º As unidades deverão encaminhar, nos prazos previstos no Anexo I, notas fiscais, medições, atestos, folhas de pagamento, faturas, termos de recebimento e demais documentos referentes a bens entregues, serviços prestados e obrigações incorridas no exercício de 2026.

§ 2º A ausência de documento fiscal até o encerramento não afasta o reconhecimento patrimonial de obrigação já incorrida, desde que seu fato gerador e valor possam ser demonstrados por documentação idônea, sem prejuízo da regular liquidação orçamentária quando preenchidos os requisitos legais.

§ 3º Despesas cujo fato gerador ocorrer em 2027 serão executadas à conta do orçamento de 2027, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas.

Art. 7º Os saldos de empenhos do exercício serão analisados individualmente pelas unidades requisitantes e pelos fiscais de contratos, que deverão declarar sua manutenção, redução ou anulação, com a respectiva justificativa.

§ 1º Serão anulados os saldos que não representem obrigação válida, cuja execução tenha sido cancelada, cujo objeto não tenha sido iniciado e não deva prosseguir ou que excedam o valor necessário ao cumprimento da obrigação.

§ 2º É vedada a anulação de empenho relativo a obrigação efetivamente incorrida com a finalidade de melhorar artificialmente resultados orçamentários, financeiros ou fiscais.

Art. 8º A unidade de gestão de pessoas encaminhará à Contabilidade, nos prazos do Anexo I, a folha de dezembro, o décimo terceiro salário, férias, rescisões, encargos patronais, retenções, consignações, provisões e demais obrigações de pessoal pertinentes ao exercício de 2026.

Art. 9º Os suprimentos de fundos e adiantamentos terão aplicação, recolhimento de saldo e prestação de contas concluídos nos prazos do Anexo I e na forma da legislação municipal.

Parágrafo único. Não será admitida a utilização, em 2027, de saldo financeiro concedido à conta do orçamento de 2026.

Art. 10. As unidades responsáveis por compras, licitações, contratos e convênios encaminharão à Contabilidade, nos prazos estabelecidos no Anexo I, informações sobre os procedimentos em andamento, os contratos vigentes, os saldos a executar, as medições realizadas, as obrigações assumidas, as garantias, as vigências e os riscos de descontinuidade, para adequada evidenciação e planejamento do exercício seguinte.

CAPÍTULO III
DO ENCERRAMENTO FINANCEIRO E DAS CONCILIAÇÕES

Art. 11. A Tesouraria realizará a conciliação de todas as contas bancárias e aplicações financeiras na data-base de 15 de Janeiro de 2027, identificando e regularizando, mediante documentação própria, os valores pendentes de registro.

§ 1º Os extratos bancários deverão abranger a data-base do encerramento e, quando necessário, período subsequente

suficiente para comprovar a compensação dos valores conciliados.

§ 2º As pendências não regularizadas até o fechamento serão discriminadas em relatório de conciliação e, quando relevantes, em notas explicativas.

Art. 12. A Contabilidade e a Tesouraria apurarão a disponibilidade de caixa bruta, as obrigações financeiras e a disponibilidade líquida por fonte ou destinação de recursos, preservadas as vinculações constitucionais, legais e contratuais.

Parágrafo único. Os saldos vinculados não poderão ser utilizados para cobertura de obrigação estranha à finalidade do recurso, ainda que em exercício diverso daquele do ingresso, conforme o parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 13. É vedada a compensação indevida entre saldos de naturezas distintas ou entre fontes de recursos incompatíveis, devendo os ajustes financeiros e contábeis ser individualizados, documentados e rastreáveis.

CAPÍTULO IV
DOS RESTOS A PAGAR E DAS DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 14. Consideram-se Restos a Pagar as despesas legalmente empenhadas e não pagas até 31 de dezembro de 2026, distinguindo-se em:

I - Restos a Pagar Processados: despesas regularmente liquidadas, em relação às quais tenha sido verificado o direito adquirido pelo credor, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; e

II - Restos a Pagar Não Processados: despesas regularmente empenhadas, mas ainda não liquidadas, relativas a obrigações válidas cuja execução deva prosseguir no exercício seguinte, observados, para sua inscrição, os requisitos estabelecidos no art. 15 deste Decreto.

Art. 15. Somente poderão ser inscritas em Restos a Pagar Não Processados as despesas que atendam, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

I - tenham sido regularmente empenhadas no exercício de 2026;

II - correspondam a obrigação válida, formalmente constituída e compatível com o objeto contratado;

III - estejam em execução ou possuam previsão comprovada de continuidade no exercício seguinte;

IV - estejam amparadas por documentação suficiente para demonstrar a origem, o objeto, o valor e a necessidade de manutenção do empenho;

V - possuam saldo de empenho limitado ao valor efetivamente necessário à conclusão da obrigação; e

VI - disponham de cobertura financeira líquida, suficiente e efetiva, na respectiva fonte ou destinação de recursos.

§ 1º A cobertura financeira será apurada por fonte ou destinação de recursos, deduzidas as demais obrigações financeiras e considerados cumulativamente os saldos propostos para inscrição.

§ 2º É vedada a utilização de disponibilidade financeira pertencente a fonte ou destinação de recursos diversa daquela que financiou a despesa, especialmente quando se tratar de recursos constitucional, legal ou contratualmente vinculados.

§ 3º A manutenção do saldo de empenho dependerá de manifestação formal da unidade responsável e, quando se tratar de contrato, convênio ou instrumento congênere, do respectivo gestor ou fiscal, com indicação da situação da execução e do valor necessário à sua conclusão.

§ 4º Inexistindo cobertura financeira suficiente na respectiva fonte ou destinação de recursos, o saldo do empenho não será inscrito em Restos a Pagar Não Processados e deverá ser anulado no encerramento do exercício.

§ 5º A anulação prevista no § 4º não extingue eventual obrigação jurídica ou patrimonial já constituída, que deverá ser reconhecida, evidenciada e submetida às providências administrativas, orçamentárias, financeiras e contratuais cabíveis.

Art. 16. Os Restos a Pagar Não Processados inscritos em exercícios anteriores serão submetidos à revisão individualizada, a fim de verificar a permanência das condições que justificaram sua inscrição.

§ 1º Poderão ser cancelados os Restos a Pagar Não Processados que não representem obrigação existente e exigível, quando comprovada:

I - a inexistência da obrigação;

II - a rescisão, extinção ou perda de vigência do instrumento que originou a despesa;

III - a não continuidade da execução do objeto;

IV - a inexistência de interesse público na continuidade da contratação, devidamente motivada;

V - a duplicidade ou o erro no registro do empenho; ou

VI - outra causa juridicamente válida que afaste a necessidade de manutenção do saldo.

§ 2º O cancelamento será formalizado mediante processo administrativo devidamente instruído, observadas as manifestações técnicas cabíveis.

§ 3º É vedado o cancelamento de Restos a Pagar relativos a obrigação existente e exigível com a finalidade exclusiva de melhorar os resultados orçamentário, financeiro, fiscal ou patrimonial do Município.

Art. 17. As despesas de exercícios encerrados não processadas na época própria, os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício poderão ser pagos à conta de dotação específica, observadas as disposições do art. 37 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

§ 1º O pagamento dependerá de prévio processo administrativo de reconhecimento da obrigação e de autorização da autoridade competente.

§ 2º O processo será instruído com as manifestações técnicas cabíveis, conforme a natureza da obrigação.

§ 3º O reconhecimento da obrigação não afasta a apuração de eventual responsabilidade pela ausência de seu processamento na época própria.

CAPÍTULO V
DOS INVENTÁRIOS E DO PATRIMÔNIO

Art. 18. Os órgãos e as entidades promoverão o levantamento dos bens móveis e imóveis, dos materiais em almoxarifado e dos demais ativos sujeitos a controle patrimonial, com posição em 15 de janeiro de 2027, observados os prazos estabelecidos no Anexo I.

Art. 19. O resultado dos levantamentos será encaminhado ao Setor de Contabilidade para conciliação com os registros contábeis e realização dos ajustes necessários.

Art. 20. Os procedimentos de inventário, avaliação e movimentação patrimonial observarão a legislação, as normas contábeis aplicáveis e a regulamentação municipal vigente.

CAPÍTULO VI
DOS CRÉDITOS A RECEBER E DA DÍVIDA ATIVA

Art. 21. O setor responsável pelo controle da Dívida Ativa apresentará ao Setor de Contabilidade, no prazo estabelecido no Anexo I, o balanço da Dívida Ativa tributária e não tributária, contendo o saldo anterior, as inscrições, atualizações, recebimentos, baixas, cancelamentos, demais movimentações ocorridas no exercício e o saldo final em 15 de janeiro de 2027, para fins de conciliação, escrituração e ajustes contábeis.

Parágrafo único. Eventuais divergências entre os registros da Dívida Ativa e os saldos contábeis deverão ser identificadas e justificadas pelo setor responsável.

Art. 22. As unidades responsáveis pela arrecadação, pelas transferências recebidas e pelos demais créditos encaminharão ao Setor de Contabilidade, no prazo estabelecido no Anexo I, as informações necessárias à conciliação das receitas, deduções, restituições, créditos a receber, adiantamentos, depósitos, cauções, valores pendentes de identificação e demais valores realizáveis.

CAPÍTULO VII
DAS OBRIGAÇÕES, DOS PRECATÓRIOS E DOS PASSIVOS CONTINGENTES

Art. 23. As unidades responsáveis encaminharão ao Setor de Contabilidade, no prazo estabelecido no Anexo I, relação atualizada das obrigações administrativas, contratuais e financeiras existentes na data-base do encerramento, inclusive as relativas à dívida fundada e aos parcelamentos, ainda que identificadas posteriormente, para fins de escrituração e ajustes contábeis.

Art. 24. A unidade municipal responsável pelo acompanhamento dos assuntos jurídicos apresentará, no prazo estabelecido no Anexo I, relatório com posição na data-base do encerramento referente aos precatórios, requisições de pequeno valor, depósitos judiciais, ações judiciais, acordos e passivos contingentes, com as informações necessárias aos registros contábeis e às notas explicativas.

Art. 25. A baixa ou o cancelamento de obrigação passiva somente será realizado quando comprovada sua extinção, inexistência, inexigibilidade, prescrição ou erro de registro, mediante ato administrativo devidamente fundamentado, observado o disposto no art. 16 quanto aos Restos a Pagar Não Processados.

§ 1º A decisão que reconhecer a prescrição ou a inexigibilidade caberá à autoridade competente, precedida de análise do órgão jurídico municipal ou unidade equivalente.

§ 2º Os registros contábeis decorrentes da baixa ou do cancelamento observarão a natureza do fato e as normas contábeis aplicáveis.

§ 3º É vedada a baixa de passivo com a finalidade exclusiva de melhorar o resultado patrimonial.

CAPÍTULO VIII
DOS AJUSTES CONTÁBEIS E DAS DEMONSTRAÇÕES

Art. 26. As unidades contábeis promoverão a conciliação e a eliminação das transações e dos saldos recíprocos entre órgãos, fundos e entidades integrantes do Município, de modo a assegurar a adequada consolidação das contas.

Art. 27. O encerramento contemplará, conforme aplicável, o reconhecimento por competência de receitas e despesas, provisões, estoques, variações patrimoniais, depreciação, amortização, exaustão, perdas estimadas, ajustes cambiais, transferências financeiras e demais fatos necessários à fidedigna representação patrimonial.

Art. 28. As demonstrações contábeis e os demonstrativos fiscais serão elaborados de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 1964, a Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, o MCASP, o PCASP, o MDF, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e as exigências dos órgãos de controle.

Parágrafo único. As notas explicativas evidenciarão os critérios contábeis relevantes, as mudanças de procedimentos, as incertezas, os ajustes de exercícios anteriores, os saldos materiais, as insuficiências financeiras, os passivos contingentes e os demais fatos necessários à compreensão das contas.

Art. 29. As unidades responsáveis deverão verificar a consistência entre os sistemas de execução orçamentária, financeira, patrimonial, tributária, de pessoal e de contratos, bem como entre as demonstrações contábeis, a Matriz de Saldos Contábeis, o SICONFI, o e-Sfinge e os demais sistemas oficiais aplicáveis.

CAPÍTULO IX
DA TRANSPARÊNCIA E DAS EMENDAS PARLAMENTARES

Art. 30. As informações relativas à execução orçamentária e financeira serão mantidas atualizadas no Portal da Transparência, observada a legislação aplicável.

Art. 31. As unidades responsáveis pelas emendas parlamentares deverão conciliar sua execução orçamentária e financeira, inclusive os Restos a Pagar, assegurando a identificação, a rastreabilidade e a transparência dos recursos, conforme as normas aplicáveis.

Art. 32. O Município e as entidades da Administração Indireta deverão observar os prazos, procedimentos e demais exigências estabelecidas pelos órgãos de controle, especialmente quanto ao envio, à atualização e à consistência das informações.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 33. Nenhuma disposição deste Decreto autoriza a realização de despesa sem prévio empenho, a inobservância da legislação de contratações, o descumprimento de vinculação de recursos ou a prática de ato destinado apenas ao alcance formal de índice constitucional ou legal.

Art. 34. A Controladoria-Geral do Município ou unidade de controle interno acompanhará o cumprimento deste Decreto, comunicará as inconsistências às autoridades competentes e recomendará as providências corretivas cabíveis.

Art. 35. O descumprimento injustificado dos prazos, a omissão de informações ou a prestação de dados inexatos será comunicada ao titular do órgão e à autoridade competente para apuração de responsabilidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 36. Os casos omissos serão resolvidos pelas autoridades competentes, conforme a natureza da matéria.

Art. 37. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA, Estado de Mato Grosso do Sul, em 12 de Novembro de 2026.

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS

Prefeito Municipal

ANEXO I
CRONOGRAMA DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2026

Item	Atividade	Responsável	Data-limite
1	Publicação do decreto e indicação dos responsáveis	Gabinete Finanças	13/11/2026
2	Solicitações de novas compras, contratações e empenhos	Todas as unidades	[19/11/2026]
3	Emissão ordinária de notas de empenho e reforços	Finanças Contabilidade	[11/12/2026]
4	Aplicação de suprimentos de fundos e adiantamentos	Responsáveis pelos suprimentos	[11/12/2026]
5	Recolhimento de saldos e prestação de contas de suprimentos	Responsáveis Contabilidade	[18/12/2026]
6	Envio ordinário de documentos para liquidação e pagamento	Unidades Fiscais de contratos	[11/12/2026]
7	Envio complementar de documentos relativos a fatos ocorridos até 31/12/2026	Unidades Fiscais de contratos	[08/01/2027]
8	Revisão dos empenhos, anulação dos saldos indevidos e indicação dos saldos aptos à inscrição em Restos a Pagar.	Unidades Fiscais de contratos Contabilidade	[12/01/2027]
9	Conciliação bancária e apuração da disponibilidade por fonte	Tesouraria Contabilidade	[15/01/2027]
10	Relatórios de folha, encargos, provisões e consignações	Gestão de Pessoas	[15/01/2027]
11	Conciliação das receitas, balanço da Dívida Ativa e posição dos demais créditos a receber.	Arrecadação Unidades responsáveis Contabilidade.	[15/01/2027]
12	Relação das obrigações administrativas, contratuais e financeiras, inclusive dívida fundada e parcelamentos.	Todas as unidades Finanças Contabilidade	[15/01/2027]
13	Relatórios de precatórios, RPV, ações e passivos contingentes	Unidade Jurídica Municipal	[15/01/2027]
14	Inventários com posição em 31/12/2026 e relatórios correspondentes	Patrimônio Almoxarifado	[15/01/2027]
15	Conciliação de saldos recíprocos e consolidação	Unidades contábeis	[15/01/2027]
16	Inscrição dos Restos a Pagar, registros de encerramento e ajustes contábeis.	Finanças Contabilidade	[22/01/2027]
17	Elaboração das demonstrações contábeis, dos demonstrativos fiscais e das notas explicativas.	Finanças Contabilidade	[29/01/2027]
18	Conciliação da execução das emendas parlamentares e atualização das informações de transparência.	Unidades responsáveis Finanças Controle Interno.	[29/01/2027]
19	Remessas ao e-Sfinge, SICONFI e demais sistemas	Responsáveis designados	[CONFORME CALENDÁRIOS OFICIAIS]

Matéria enviada por Vinicius Bahia Echeverria

Departamento de Recursos Humanos

EDITAL N.º 95/2026.

RESULTADO(S) DO(S) JULGAMENTO(S) DO(S) RECURSO(S) INTERPOSTO(S) POR CANDIDATO(S).

Processo Seletivo Simplificado N.º 86/2026 – Para Contratação Temporária de Auxiliar de Serviços Diversos

II.

A Comissão de Avaliação dos Processos Seletivos para Contratações Temporárias do Município de Guia Lopes da Laguna/MS torna público, para conhecimento dos interessados, por meio deste edital, o(s) resultado(s) do(s) julgamento(s) do(s) recurso(s) interposto(s) por candidato(s) no âmbito do Processo Seletivo Simplificado n.º 86/2026, para contratação de Auxiliar de Serviços Diversos II.

Candidato(a) Recorrente: Margarida Nunes da Silva.

Número da Inscrição: 37.

Data da Interposição: 11/11/2026.

RELATÓRIO. FUNDAMENTAÇÃO. DISPOSITIVO.

Trata-se de recurso interposto pela candidata Margarida Nunes da Silva em face do Edital n.º 92/2026, que divulgou a classificação preliminar, com contagem dos pontos dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado n.º 86/2026, para o cargo de Auxiliar de Serviços Diversos II (ASD II). A recorrente requer, em síntese, a revisão da sua pontuação mediante: **a)** autorização para substituir a Declaração de Tempo de Serviço por novo documento assinado e com retificação do período trabalhado (alegando erro de digitação nas datas); **b)** contabilização do tempo de experiência profissional; e **c)** pontuação referente ao Ensino Fundamental Incompleto.

Analisando os autos, a Comissão Avaliadora verificou que o recurso é tempestivo (protocolado dentro do prazo de 48 horas previsto no item 9.3), porém as alegações não merecem acolhimento.

Quanto a autorização: A declaração de tempo de serviço entregue na inscrição carecia de assinatura da autoridade responsável, descumprindo o item 5.2.2 (II, "a") do edital, sendo que a conferência dos documentos é de inteira responsabilidade do candidato no ato da inscrição (item 5.8) e é vedada a substituição, correção ou juntada tardia após o período de inscrições (item 5.3); por essa razão não será considerada para qualquer efeito. Por consequência lógica, o tempo de serviço nela informada não será contabilizado para efeito de experiência profissional.

Quanto à escolaridade: Não foi entregue documento comprobatório na inscrição, sendo proibida a inclusão posterior (itens 5.2.1 e 5.3), além de o item 7 pontuar exclusivamente o Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental ou Médio, não havendo previsão de pontuação para Ensino Fundamental Incompleto ou atribuição proporcional de pontos em razão de escolaridade não concluída. Diante da ausência de previsão editalícia, não há fundamento para acolhimento do pedido.

Diante do exposto, a Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo **julga IMPROCEDENTE o recurso interposto pela candidata Margarida Nunes da Silva, mantendo-se o edital recorrido por todos os seus termos e fundamentos.**

2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

Os candidatos devem ficar atentos às próximas etapas do processo seletivo, que serão divulgadas por meio dos canais informados no edital de abertura.

Guia Lopes da Laguna/MS, 12 de novembro de 2026.

Francis Soares de Almeida – Presidente da Comissão.

Edina Bispo de Lima Acosta – Secretária.

Karina Olmedo Rodrigues – Membro

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 023/2026

PROCESSO: Termo de Fomento nº 023/2026
PARTES: A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA/MS E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO ASSENTAMENTO RETIRADA DA LAGUNA.
OBJETO: Execução de obras e melhorias de infraestrutura no Assentamento Retirada da Laguna, contemplando a reforma do barracão comunitário destinado às famílias residentes, bem como a realização de pequenos reparos na estrutura física, a aquisição de uma bomba para o poço d'água, a substituição da rede de encanamento existente no assentamento e a troca da caixa d'água utilizada para abastecimento comunitário, em estrita conformidade com o Plano de Trabalho.
FUNDAMENTO LEGAL: O presente Acordo é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Municipal nº 1.450/2025, decorrente das Emendas Parlamentares Impositivas Municipais nº 011/2025 do Vereador Aryclenes Vierma Penha, nº 028/2025 do Vereador Daniel Antônio Silva Cabral e nº 038/2025 do Vereador Neder dos Santos Larrêa e demais normas legais.
VALOR: R$ 33.000,00 (Trinta e três mil reais), repassados em parcela única.
VIGÊNCIA: Até 31/01/2027, a partir da data de sua assinatura.
DOTAÇÃO:

02.02.02.20.606.0006.2052.0000.1.500.7011.3.3.50.00.00 – Ficha 38 – Valor R$ 10.000,00

02.02.02.20.606.0006.2052.0000.1.500.7011.3.3.50.00.00 – Ficha 39 – Valor R$ 3.000,00

02.02.02.20.606.0006.2052.0000.1.500.7011.3.3.50.00.00 – Ficha 40 – Valor R$ 20.000,00

– Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.
DATA DA ASSINATURA: 11 de outubro de 2026.

DJIMI ROBERT BERWANGER
Secretário Municipal De Planejamento E Finanças

ALVÍCIO GRAEFF
Presidente da Associação De Pequenos
Produtores Rurais Do Assentamento Retirada Da Laguna.

Matéria enviada por Walker Paim dos Santos Filho

Departamento de Licitação

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026

PARTES:

INSTITUIÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA/MS.

EMPRESAS: SOLUTIONS COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO E SERVIÇOS LTDA;

PEDRA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA; ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA; ROLDFER SERVIÇOS E ACESSÓRIOS LTDA; JVC ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA.

Objeto: Registro de preços para a eventual contratação de empresa para aquisição de materiais básicos de construção para atender às manutenções corretivas e preventivas nos prédios municipais das diversas secretaria, departamentos e unidades administrativas da Prefeitura municipal de Guia Lopes da Laguna/MS.

FORNECEDOR: SOLUTIONS COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 50.056.441/0001-83, RUA ORIENTE, 27, COHAFAMA – CAMPO GRANDE, MS. REPRESENTANTE LEGAL: EMILIANO LEIVA BALBUENA FILHO – EMPRESÁRIO.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO
1	**ADITIVO CONCENTRADO PARA ARGAMASSAS:** Aditivo químico líquido de alta performance, concentrado, para argamassas de assentamento e reboco, com a finalidade de melhorar a trabalhabilidade, aderência e plasticidade, reduzindo a fissuração por retração. Embalagem original de fábrica lacrada, contendo no mínimo 1 litro. Fornecimento por **frasco de 1 L**.	FRASCO	54	VEDAX	4,72
39	**IMPERMEABILIZANTE ASFÁLTICO:** Impermeabilizante líquido à base de emulsão asfáltica modificada, pronto para uso, ecologicamente correto (à base de água), formando película impermeável elástica. Fornecimento por **galão de 3,6 litros**.	GALÃO	52	NOVATROOL	108,64

FORNECEDOR: PEDRA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ Nº 05.066.780/0001-96, AV VISCONDE DE TAUNAY, 1566, CENTRO – GUIA LOPES DA LAGUNA, MS. REPRESENTANTE LEGAL: GRACIELY MACHADO SANTANA MARCAL – EMPRESÁRIA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO
2	**ARAME GALVANIZADO Nº 14 BWG:** Arame de aço de baixo teor de carbono, macio, revestido com camada de zinco por processo de galvanização para alta resistência à corrosão, bitola nº 14 BWG (diâmetro nominal correspondente), flexível e de alta resistência à tração. Fornecimento por **rolo**.	ROLO	46	BELGO	12,19
3	**AREIA GROSSA:** Agregado miúdo natural, tipo areia grossa, lavada, isenta de impurezas orgânicas, torrões de argila e materiais pulverulentos, com classificação granulométrica compreendida entre 1 mm e 2 mm. Fornecimento por **metro cúbico (m³)**.	M³	202	AQUIDAUANA	140,00
4	**AREIA FINA:** Agregado miúdo natural, tipo areia fina, lavada, limpa, isenta de torrões de argila, materiais orgânicos, detritos ou sais solúveis, com classificação granulométrica compreendida entre 1/16 mm e 1/4 mm. Fornecimento por **metro cúbico (m³)**.	M³	282	AQUIDAUANA	139,90
5	**ARGAMASSA COLANTE AC-II:** Argamassa colante industrializada de base cimentícia, tipo AC-II, de alta aderência e desempenho para assentamento de pisos e revestimentos cerâmicos em áreas internas e externas, em conformidade com as normas da ABNT NBR 14081. Fornecimento em saco íntegro de **20 kg**.	SACA	114	QUARTZOLIT	22,90
7	**BARRA DE AÇO CA-50 (12,5 mm):** Barra de aço estrutural para armadura de concreto armado, superfície nervurada, categoria CA-50, diâmetro nominal de 12,5 mm (1/2 polegada), atendendo integralmente às prescrições da norma ABNT NBR 7480. Fornecimento por **barra de 12 metros**.	BARRA	31	ACOFORT	105,09
8	**BARRA DE AÇO CA-50 (16 mm):** Barra de aço estrutural para armadura de concreto armado, superfície nervurada, categoria CA-50, diâmetro nominal de 16,0 mm (5/8polegada), em conformidade com os limites de escoamento e resistência da norma ABNT NBR 7480. Fornecimento por **barra de 12 metros**.	BARRA	27	ACOFORT	164,00
9	**BARRA DE AÇO CA-50 (10 mm - Padrão Mercado):** Barra de aço estrutural para armadura de concreto armado, superfície nervurada, categoria CA-50, diâmetro nominal de 3/8" (10,0 mm), atestando padrão de qualidade comercial para uso na construção civil e conformidade com a ABNT NBR 7480. Fornecimento por **barra de 12 metros**.	BARRA	58	ACOFORT	65,69
11	**BARRA DE AÇO CA-50 (8 mm):** Barra de aço estrutural para armadura de concreto armado, superfície nervurada, categoria CA-50, diâmetro de 8,0 mm (5/16"), com propriedades mecânicas garantidas conforme a norma ABNT NBR 7480. Fornecimento por **barra de 12 metros**.	BARRA	8	ACOFORT	40,00
12	**BARRA DE AÇO CA-25 (16 mm):** Barra de aço estrutural para armadura de concreto armado, superfície lisa, categoria CA-25, diâmetro nominal de 5/8" (16 mm), em estrita conformidade com as exigências e tolerâncias da norma ABNT NBR 7480. Fornecimento por **barra de 12 metros**.	BARRA	50	ACOFORT	46,00

14	**BATENTE PARA PORTA DE MADEIRA:** Batente (portal) estruturado para porta de madeira, dimensões mínimas de 0,80 x 2,10 m, fabricado em madeira de lei ou material de alta densidade tratado contra umidade, empenamentos e ataques de xilófagos (cupins). Fornecimento por **unidade**.	**UN**	**70**	**PEROBA**	**260,00**
15	**BEIRAL DE MADEIRA:** Beiral de madeira de primeira qualidade, essência tipo cedrinho, dimensões mínimas de 2,5 cm de espessura por 15 cm de largura, acabamento aplainado em ambas as faces, sem nós soltos ou rachaduras. Fornecimento por **metro linear**, em peças com no mínimo **6 metros**.	**MT**	**420**	**LARANJEIRA**	**75,63**
16	**BUCHA DE NYLON (6 mm):** Bucha de expansão e fixação fabricada em poliamida (nylon) virgem, com anel de borda, diâmetro nominal de 6 mm, indicada para fixações leves e médias em bases maciças ou ocas. Fornecimento por **unidade**.	**UN**	**215**	**MECARI**	**0,05**
17	**BUCHA DE NYLON (8 mm):** Bucha de expansão e fixação fabricada em poliamida (nylon) de alta resistência, com anel de aba, diâmetro nominal de 8 mm, ótima performance de ancoragem. Fornecimento por **unidade**.	**UN**	**180**	**MECARI**	**0,06**
18	**BUCHA DE NYLON (10 mm):** Bucha de expansão e fixação fabricada em poliamida (nylon) virgem de alta densidade, com anel de acabamento na borda para evitar afundamento, diâmetro nominal de 10 mm, projetada para forte retenção em alvenaria e concreto. Fornecimento por **unidade**.	**UN**	**170**	**MECARI**	**0,08**
19	**BUCHA DE NYLON (12 mm):** Bucha de expansão e fixação fabricada em poliamida (nylon) de alta qualidade, com anel de aba superior, diâmetro nominal de 12 mm, alta resistência mecânica à tração e cisalhamento. Fornecimento por **unidade**.	**UN**	**100**	**MECARI**	**0,14**
20	**CAIBRO DE MADEIRA (5 cm x 5 cm):** Caibro de madeira serrada não aparelhada (bruta), essência de madeira dura/resistente (Maçaranduba, Angelim ou Cambará), dimensões mínimas de 5 cm x 5 cm, isento de brocas, rachaduras profundas ou apodrecimento. Fornecimento por **metro linear**.	**MT**	**455**	**LARANJEIRA**	**14,82**
21	**CAIBRO DE MADEIRA (5 cm x 7 cm):** Caibro de madeira serrada bruta, essência madeireira de alta resistência estrutural (Maçaranduba, Angelim ou Cambará), dimensões mínimas de 5 cm x 7 cm, geometria uniforme. Fornecimento por **metro linear**.	**MT**	**175**	**LARANJEIRA**	**13,80**
22	**CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO:** Caixa de distribuição de energia para embutir, fabricada em policarbonato ou PVC rígido antichama, capacidade para até 16 disjuntores padrão DIN, acompanhada de barramento neutro/terra e trilho DIN metálico. Fornecimento por **unidade**.	**UN**	**38**	**KRONA**	**68,60**
23	**CAL HIDRATADA:** Cal hidratada industrializada para argamassas, tipo CH-III, de alta pureza e plasticidade, isenta de carbonatos não hidratados, em conformidade com as normas da ABNT. Fornecimento em **saca** de 20 kg.	**SACA**	**155**	**MECARI**	**23,00**
24	**CILINDRO PARA FECHADURA:** Cilindro (miolo) de segurança para fechadura de porta externa, com acabamento superficial cromado anticorrosivo, mecanismo de pinos de precisão e acompanhado de **02 chaves** de latão. Fornecimento por **unidade**.	**UN**	**41**	**ALIANCA**	**23,15**
25	**CIMENTO PORTLAND:** Cimento Portland comum com adição de pozolana, tipo CPIV-32 (ou equivalente comercial aprovado CPI F-32), classe de resistência 32 MPa, ensacado sem grumos ou umidade. Fornecimento em **saca** de 50 kg.	**SACA**	**708**	**CAUE**	**47,00**
26	**COLUNA DE AÇO PRONTA:** Coluna estrutural eletrosoldada pronta para armação de fundações e pilares em concreto armado, com ferros longitudinais de diâmetro de 8 mm (5/16") e seção transversal de 7 x 14 cm, fabricada com aço CA-50/60. Fornecimento por barra de **6 metros**.	**UN**	**84**	**ACOFORT**	**102,10**
27	**COLUNA PARA LAVATÓRIO:** Coluna (pedestal) de suporte para lavatório, fabricada em cerâmica sanitária de primeira linha, acabamento esmaltado na cor branca, sem defeitos de esmaltação ou fissuras. Fornecimento por **unidade**.	**UN**	**1**	**CELITE**	**110,00**
28	**CUMEEIRA CERÂMICA:** Cumeeira cerâmica em formato de capa, cor vermelha natural, primeira qualidade, dimensões mínimas de 41 cm x 21 cm, com encaixe perfeito e baixa absorção de água. Fornecimento por **unidade**.	**UN**	**150**	**GUERRA**	**6,26**
29	**DOBRADIÇA EM AÇO:** Dobradiça mecânica em aço estampado, tamanho 3 1/2 polegadas, acabamento zincado ou bicromatizado para resistência à oxidação, com anéis de articulação e pinos reforçados, acompanhada de parafusos de fixação. Fornecimento por **jogo com 3 unidades**.	**JG**	**60**	**ISABELA**	**16,05**
30	**FECHADURA EXTERNA:** Fechadura completa para porta externa, máquina de embutir blindada, acabamento em aço inoxidável escovado ou polido de alta resistência contra intempéries, trinco reversível, modelo 2600/71 ou equivalente técnico superior. Fornecimento por **unidade**.	**UN**	**15**	**ALIANCA**	**73,89**
31	**FECHADURA INTERNA COM ESPELHO:** Fechadura de embutir para porta interna, completa com chapa testa, contra-testa, maçanetas e espelhos estampados, fabricada rigorosamente conforme os requisitos da norma ABNT NBR 14913. Fornecimento por **unidade**.	**UN**	**70**	**ALIANCA**	**37,50**
32	**FECHADURA INTERNA (4700/70):** Fechadura de embutir para porta interna, modelo 4700/70, com acabamento em aço inoxidável ou material anticorrosivo, alta durabilidade do mecanismo interno de lingueta e trinco. Fornecimento por **unidade**.	**UN**	**15**	**ALIANCA**	**70,50**
33	**FECHADURA INTERNA (C813/03):** Fechadura de embutir para porta interna, modelo C813/03, com acabamento em aço inoxidável, design padronizado para escritórios e dependências institucionais. Fornecimento por **unidade**.	**UN**	**15**	**ALIANCA**	**63,18**
35	**FIXADOR PARA CAL:** Aditivo líquido fixador para cal e argamassas, em frasco dosador de 150 ml, destinado a reter umidade, plastificar e eliminar o esfarelamento do reboco. Fornecimento por **unidade**.	**UN**	**55**	**PINTAFIX**	**1,80**
36	**FORRO EM MADEIRA:** Forro de madeira machucada tipo pinus de primeira qualidade, isento de nós podres, ideal para revestimento de tetos, beirais e coberturas. Fornecimento por **metro quadrado (m²)**.	**M²**	**150**	**PINUS**	**28,68**
37	**FORRO EM PVC:** Lambris/forro em PVC modular alveolar, cor branca, dimensões de 100 mm de largura por 10 mm de espessura, material leve, imune a cupins, autoextinguível (não propaga chama) e 100% resistente à umidade. Fornecimento por **metro quadrado (m²)**.	**M²**	**550**	**QUIMIPLAST**	**27,10**

38	**GANCHO PARAFUSO:** Gancho roscado tipo parafuso, diâmetro de 10 mm, aço zincado de alta resistência à tração e intempéries, ideal para ancoragens estruturais leves e suspensões. Fornecimento por **unidade**.	**UN**	**90**	**GALVANIZADO**	**0,99**
40	**JANELA DE FERRO (VENEZIANA):** Janela de abrir tipo veneziana, fabricada em perfis de aço estrutural de alta qualidade, tratamento antienferrujado pré-pintado, dimensões mínimas de 120 x 100 x 14 cm, com batentes e trincos reforçados. Fornecimento por **unidade**.	**UN**	**19**	**METALURGICA HB**	**308,12**
41	**JANELA BASCULANTE (AÇO):** Janela basculante para banheiros e áreas de serviço, estrutura em perfis de aço galvanizado/tratado, com aros, vidros lisos transparentes inclusos e grade de proteção integrada, dimensões de 60 x 60 cm. Fornecimento por **unidade**.	**UN**	**4**	**METALURGICA HB**	**119,11**
42	**LÁPIS DE CARPINTEIRO:** Lápis grafite de carpinteiro/pedreiro, corpo com formato ovalado ou retangular ergonômico, mina de alta densidade e resistência à ruptura, próprio para marcações precisas em madeira bruta, alvenaria, concreto e superfícies ásperas. Fornecimento por **unidade**.	**UN**	**12**	**IRWIN**	**1,02**
45	**MAÇANETA TIPO ALAVANCA:** Par de maçanetas de reposição tipo alavanca ergonômica, com rosetas e pino guia integrado, acabamento resistente ao desgaste mecânico diário. Fornecimento por **par**.	**PAR**	**50**	**ALIANCA**	**19,43**
46	**CHAPA DE COMPENSADO (10 mm):** Chapa de madeira compensada resinada (Madeirite) de pinus, espessura nominal de 10 mm, colagem com resina fenólica resistente à umidade, dimensões de 2,20 x 1,10 m. Fornecimento por **unidade**.	**UN**	**38**	**MADERIT**	**114,25**
47	**CHAPA DE COMPENSADO (6 mm):** Chapa de madeira compensada resinada (Madeirite) de pinus, espessura nominal de 6 mm, dimensões de 2,20 x 1,10 m, revestida com película impermeável. Fornecimento por **unidade**.	**UN**	**20**	**MADERIT**	**77,99**
48	**CHAPA DE COMPENSADO (14 mm):** Chapa de madeira compensada resinada (Madeirite) de pinus, espessura nominal de 14 mm, alta resistência estrutural para fôrmas de concreto e canteiro, dimensões de 2,20 x 1,10 m. Fornecimento por **unidade**.	**UN**	**10**	**MADERIT**	**107,00**
49	**MALHA POP PESADA:** Malha eletrosoldada de aço nervurado para armação de pisos e lajes de concreto (malha pop), abertura de malha de 10 x 10 cm, fio com diâmetro de 4,2 mm, dimensões da folha de 1,96 x 3 m, conforme ABNT NBR 7481. Fornecimento por **unidade**.	**UN**	**150**	**ACOFORT**	**56,00**
50	**PARAFUSO DE CABEÇA CHATA (10 mm):** Parafuso de cabeça chata com fenda Philips, diâmetro de 10 mm, aço zincado endurecido, ideal para conexões em madeira e buchas de alta performance. Fornecimento por **unidade**.	**UN**	**222**	**JAMAICA**	**0,30**
51	**PARAFUSO DE CABEÇA CHATA (6 mm):** Parafuso de cabeça chata com fenda Philips, diâmetro de 6 mm, aço zincado resistente à corrosão superficial. Fornecimento por **unidade**.	**UN**	**222**	**JAMAICA**	**0,13**
52	**PARAFUSO DE CABEÇA CHATA (8 mm):** Parafuso de cabeça chata com fenda Philips, diâmetro de 8 mm, aço zincado de alta resistência mecânica. Fornecimento por **unidade**.	**UN**	**322**	**JAMAICA**	**0,20**
53	**PARAFUSO PARA TELHA:** Parafuso de fixação para telhas, diâmetro de 6 mm, com arruela de vedação plástica/metálica incorporada para estanqueidade contra infiltrações de água pluvial. Fornecimento por **unidade**.	**UN**	**150**	**JAMAICA**	**0,80**
54	**PEDRA BRITA Nº 01:** Agregado graúdo natural de rocha britada, tipo brita nº 01, granulometria uniforme compreendida entre 06 mm e 11 mm, limpo e isento de materiais pulverulentos, indicado para concretos estruturais e lajes. Fornecimento por **metro cúbico (m³)**.	**M³**	**222**	**BODOQUENA**	**167,98**
55	**PEDRA BRITA Nº 02:** Agregado graúdo de brita de rocha sã, tipo brita nº 02, granulometria compreendida entre 19 mm e 25 mm, isento de impurezas, ideal para fundações e concretos robustos. Fornecimento por **metro cúbico (m³)**.	**M³**	**77**	**BODOQUENA**	**180,00**
56	**PEDRISCO DE BASALTO:** Agregado miúdo/graúdo de basalto (pedrisco), granulometria controlada, excelente para pré-moldados, contrapisos e acabamentos rústicos. Fornecimento por **metro cúbico (m³)**.	**M³**	**127**	**BODOQUENA**	**178,00**
57	**PISO CERÂMICO ANTIDESLIZANTE:** Piso cerâmico esmaltado com características antiderrapantes, classe de qualidade A, resistência à abrasão superficial PEI 5 (adequado para alto tráfego e áreas molhadas), dimensões mínimas de 45 x 45 cm. Fornecimento por **metro quadrado (m²)**.	**M²**	**430**	**KARIAN**	**25,00**
58	**PISO CERÂMICO ESMALTADO:** Piso cerâmico esmaltado com acabamento brilhante, classe A, resistência à abrasão PEI 4 (tráfego intenso residencial/moderado comercial), dimensões mínimas de 45 x 45 cm, esquadria e bitola uniformes. Fornecimento por **metro quadrado (m²)**.	**M²**	**400**	**KARINA**	**27,70**
59	**PORTA DE ABRIR (VENEZIANA):** Porta de abrir tipo veneziana inteiriça, fabricada em chapa e perfis de aço tratados, dimensões mínimas de 2,10 m de altura por 0,80 m de largura, com batente/marco integrado de 0,12 m. Fornecimento por **unidade**.	**UN**	**5**	**METALURGICA HB**	**330,00**
60	**PORTA DE MADEIRA LISA:** Porta de madeira lisa interna (miolo semi-oco ou capa de HDF/compensado), dimensões de 80 cm de largura x 2,10 m de altura, padrão para instalação em alvenaria, já inclusos o portal (batente) em madeira e o kit completo de ferragens (dobradiças e fechadura). Fornecimento por **unidade**.	**UN**	**22**	**PINUS**	**120,00**
61	**PREGO ANELADO (10 x 10):** Prego anelado de alta fixação mecânica, dimensões nominais de 10 x 10 (comprimento aproximado de 10 cm / 3,9" e diâmetro industrial compatível), tratamento galvanizado. Fornecimento por **quilograma (kg)**.	**KG**	**30**	**PREGOFIX**	**21,99**
62	**PREGO ANELADO (17 x 21):** Prego anelado de alta aderência para madeira, dimensões referenciais industriais 17 x 21, aço de alta resistência ao arrancamento. Fornecimento por **quilograma (kg)**.	**KG**	**62**	**PREGOFIX**	**13,49**
63	**PREGO ANELADO (18 x 24):** Prego anelado industrial para estruturas de madeira, dimensões referenciais 18 x 24, haste com ranhuras anelares. Fornecimento por **quilograma (kg)**.	**KG**	**42**	**PREGOFIX**	**13,49**
64	**PREGO COM CABEÇA (22 x 48):** Prego com cabeça tradicional, dimensões industriais de referência 22 x 48, fabricado em aço com revestimento galvanizado para proteção contra oxidação em marcenaria e carpintaria. Fornecimento por **quilograma (kg)**.	**KG**	**52**	**PREGOFIX**	**19,86**
65	**PREGO COM CABEÇA (26 x 84):** Prego com cabeça de grande porte, dimensões industriais 26 x 84, aço galvanizado de alta resistência estrutural para montagem de cimbramentos e fôrmas pesadas. Fornecimento por **quilograma (kg)**.	**KG**	**20**	**PREGOFIX**	**24,69**

66	**REJUNTE CERÂMICO:** Rejunte cimentício flexível para juntas de assentamento de pisos e azulejos, hidrorepelente, embalagem de 1 kg íntegra e estanque. Fornecimento por **pacote (PCT)**.	**PCT**	**100**	**QUARTZOLIT**	**7,49**
67	**RIPÃO DE MADEIRA:** Ripão de madeira serrada (espécies Pinus ou Cambará), dimensões mínimas de 2,3 cm de espessura por 5 cm de largura, faces planas, indicado para sustentação de telhados e estruturas de forro. Fornecimento por **metro linear (m)**.	**MT**	**675**	**PINUS**	**7,96**
68	**TÁBUA DE MADEIRA (2,5 x 20):** Tábua de madeira bruta não aparelhada, espessura nominal de 2,5 cm, largura de 20 cm, comprimento de 3,00 m, geometria retilínea. Fornecimento por **metro linear (m)**.	**MT**	**285**	**PINUS**	**18,00**
69	**TÁBUA DE MADEIRA (2,5 x 25):** Tábua de madeira bruta não aparelhada, espessura nominal de 2,5 cm, largura de 25 cm, comprimento de 3,00 m. Fornecimento por **metro linear (m)**.	**MT**	**165**	**PINUS**	**23,90**
70	**TÁBUA PARA CAIXARIA:** Tábua de madeira não aparelhada para fôrmas e caixarias de concreto, espessura nominal de 2,5 cm, largura de 30 cm, comprimento de 3,00 m, madeira leve de reflorestamento. Fornecimento por **metro linear (m)**.	**MT**	**270**	**PINUS**	**23,00**
71	**TELHA CERÂMICA ROMANA:** Telha cerâmica tipo romana, cor vermelha natural, 1ª qualidade, dimensões aproximadas de 400 mm x 230 mm, baixa porosidade e alta impermeabilidade estrutural. Fornecimento por **unidade (un)**.	**UN**	**2.120**	**GUERRA**	**2,30**
72	**TELHA ONDULADA (2,44 m) - Cota Principal (75% - Ampla Concorrência):** Telha ondulada de fibrocimento (CRFS - cimento reforçado com fio sintético, isento de amianto), dimensões de 2,44 m de comprimento, 1,10 m de largura e espessura nominal de 6 mm, alta rigidez e durabilidade. Fornecimento por **unidade (un)**.	**UN**	**1.575**	**IMBRALIT**	**85,00**
73	**TELHA ONDULADA (3,66 m):** Telha ondulada de fibrocimento (CRFS - cimento reforçado com fio sintético, sem amianto), dimensões de 3,66 m de comprimento, 1,10 m de largura e espessura de 6 mm. Fornecimento por **unidade (un)**.	**UN**	**90**	**IMBRALIT**	**95,00**
74	**TIJOLO CERÂMICO (8 furos):** Tijolo cerâmico estrutural/vedação com 8 furos, dimensões nominais de 9 cm de espessura x 19 cm de largura x 19 cm de altura, esquadro perfeito e alta resistência mecânica à compressão. Fornecimento por **unidade (un)**.	**UN**	**20.000**	**DAGOSTINI**	**1,10**
75	**TIJOLO CERÂMICO (8 furos):** Tijolo cerâmico estrutural/vedação com 8 furos, dimensões nominais de 9 cm de espessura x 19 cm de largura x 19 cm de altura, esquadro perfeito e alta resistência mecânica à compressão. Fornecimento por **unidade (un)**.	**UN**	**5.300**	**AQUIDAUANA**	**0,60**
76	**TRELIÇA TG06:** Treliça eletrosoldada de aço para estruturação de lajes pré-moldadas, modelo TG06, altura e geometria padronizadas, barra com comprimento nominal de 6 metros. Fornecimento por **unidade (un)**.	**UN**	**30**	**ACOFORT**	**37,00**
77	**TRELIÇA TG08:** Treliça eletrosoldada de aço para estruturação de lajes e vigotas, modelo TG08, barra com comprimento nominal de 6 metros. Fornecimento por **unidade (un)**.	**UN**	**30**	**ACOFORT**	**38,00**
78	**TRELIÇA TG12:** Treliça eletrosoldada de alta capacidade para lajes e estruturas de grande vão, modelo TG12, barra com comprimento nominal de 6 metros. Fornecimento por **unidade (un)**.	**UN**	**82**	**ACOFORT**	**40,10**
79	**VIGA DE MADEIRA (4 m):** Viga de madeira serrada não aparelhada, essências de madeiras duras e resistentes (Maçaranduba, Peroba ou Angelim), dimensões mínimas de 5 cm x 11 cm, comprimento fixo de 4 metros. Fornecimento por **metro linear (m)**.	**MT**	**352**	**LARANJEIRA**	**19,78**
80	**VIGA DE MADEIRA (5 cm x 15 cm):** Viga de madeira serrada não aparelhada para sustentação de coberturas, essências duras (Maçaranduba, Peroba ou Angelim), dimensões mínimas de 5 cm x 15 cm, alta resistência mecânica. Fornecimento por **metro linear (m)**.	**MT**	**420**	**LARANJEIRA**	**19,90**
81	**TELHA ONDULADA (2,44 m) - Cota Principal (75% - Ampla Concorrência):** Telha ondulada de fibrocimento (CRFS - cimento reforçado com fio sintético, isento de amianto), dimensões de 2,44 m de comprimento, 1,10 m de largura e espessura nominal de 6 mm, alta rigidez e durabilidade. Fornecimento por **unidade (un)**.	**UN**	**525**	**IMBRALIT**	**85,00**

FORNECEDOR: ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, CNPJ Nº 46.423.434/0001-03, RUA SANTOS DUMONT, 888, BAIRRO SÃO CRISTOVÃO – ERECHIM, RS. REPRESENTANTE LEGAL: GRECIANO ANTONIO JAGUSESKI – EMPRESÁRIO.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO
6	**BARRA DE AÇO CA-50/60 (6,3 mm):** Barra de aço estrutural para armadura de concreto armado, tipo CA-50 ou CA-60 conforme padrão comercial certificado, diâmetro de 1/4" (6,3 mm), fabricada em conformidade com os parâmetros dimensionais e mecânicos da norma ABNT NBR 7480. Fornecimento por **barra de 12 metros**.	**BARRA**	**57**	**ARCELOR**	**26,75**
10	**BARRA DE AÇO CA-60 (4,2 mm):** Barra de aço estrutural para armadura de concreto armado, superfície lisa ou entalhada, categoria CA-60, diâmetro nominal de 4,2 mm, fabricada segundo as normas técnicas vigentes (ABNT NBR 7480). Fornecimento por **barra de 12 metros**.	**BARRA**	**70**	**ARCELOR**	**14,00**

FORNECEDOR: ROLDFER SERVIÇOS E ACESSÓRIOS LTDA, CNPJ Nº 34.465.947/0001-90, AV DOUTOR GUNTER HANS, 1150, JARDIM TIJUCA – CAMPO GRANDE, MS. REPRESENTANTE LEGAL: GENILDO FIGUEIREDO DA CRUZ – SÓCIO-ADMINISTRADOR.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO
13	**BARRA DE AÇO CA-50 (10 mm):** Barra de aço estrutural para armadura de concreto armado, superfície nervurada de alta aderência, categoria CA-50, diâmetro nominal de 3/8" (10,0 mm), conforme as especificações e exigências da norma técnica ABNT NBR 7480. Fornecimento por **barra de 12 metros**.	**BARRA**	**54**	**GRANDE AÇO**	**64,30**

FORNECEDOR: JVC ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 31.512.534/0001-20, RUA TIBURCIO DE OLIVEIRA, 441, NOVO MUNDO – GRAVATI, RS. REPRESENTANTE LEGAL: JAN VINICIUS CARCUCHINSKI OLYMPIO – EMPRESÁRIO.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO
34	**FITA DE SINALIZAÇÃO:** Fita de sinalização e delimitação de área (zebrada), bicolor (amarela e preta), fabricada em polietileno virgem de alta resistência mecânica e ao rasgamento, dimensões de 70 mm de largura por 200 m de comprimento. Fornecimento por **unidade**.	**UN**	**20**	**ECOCONVERT**	**12,23**

Prazo: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata.

Data do Documento: 11 de Novembro de 2026

Assinam: ROSIANE NOGUEIRA ESCOBAR FERNANDES

Detentoras da Ata:

Emiliano Leiva Balbuena Filho - SOLUTIONS COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO E SERVIÇOS LTDA

Graciely Machado Santana Marcal - PEDRA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA

Greciano Antonio Jaguseski - ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA

Genildo Figueiredo da Cruz **-** ROLDFER SERVIÇOS E ACESSÓRIOS LTDA

Jan Vinicius Carcuchinski Olympio **-** JVC ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA

Matéria enviada por Vitória Gabriella Zornitta

SEMED - Secretaria Municipal de Educação

RESOLUÇÃO Nº 018/2026/SEMED, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026

"Fixa data e estabelece as orientações gerais e os critérios para a rematrícula e matrícula na Rede Municipal de Ensino de Guia Lopes da Laguna – MS, para o ano letivo de 2027."

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de Guia Lopes da Laguna – MS, por meio de seu Secretário Municipal de Educação, Professor Mallone Moraes Barros, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, considerando o disposto no artigo 208, § 3º, da Constituição Federal, na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, e no Plano Municipal de Educação, estabelece as diretrizes para matrícula e rematrícula na Educação Infantil e no Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino, para o ano letivo de 2027, e

RESOLVE:

Estabelecer os procedimentos destinados à rematrícula e à matrícula nas unidades de Educação Infantil e Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Guia Lopes da Laguna – MS, para o ano letivo de 2027.

DAS ORIENTAÇÕES GERAIS

1. DA APRESENTAÇÃO

Respeitando o que é estabelecido na Resolução do Conselho Nacional de Educação Nº 05 de 17 de dezembro de 2009, Resolução do Conselho Nacional de Educação Nº 20 de 11 de novembro de 2009, bem como a obrigatoriedade da matrícula para crianças que completarem 4 (quatro) anos de idade até o dia 31 de março de 2027 conforme a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei nº 9.394/1996, com o objetivo de regulamentar e democratizar o acesso à matrícula de alunos na Educação Infantil e no Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino, a presente resolução disponibiliza a organização das unidades escolares da seguinte forma:

Educação infantil - Organização da rede municipal:

ETAPAS	FAIXA ETÁRIA	UNIDADE
CRECHE	De 0 (zero) a 03 (três) anos e 11 meses de idade até 31 de março de 2027	CEI – Vitalina Martinez (parcial e integral)
PRÉ-ESCOLA	04 (quatro) e 05 (cinco) anos e 11 meses de idade até 31 de março de 2027	EMEI Prof. Candinha

B. Ensino Fundamental – Organização da Rede Municipal

O acesso ao Ensino Fundamental é direito público subjetivo, obrigatório e gratuito para todas as crianças e adolescentes que se encontram em idade escolar, inclusive aos que não tiveram acesso à escolaridade em idade própria. Para o ingresso no 1º ano do Fundamental, a criança deverá ter 6 (seis) anos de idade completos até a data de 31 de março de 2027. As crianças que completarem 6 (seis) anos após essa data deverão ser matriculadas na modalidade Pré-escola na Educação Infantil, conforme parecer do Conselho Nacional de Educação nº 11 de 7 de julho de 2010.

ANO/SÉRIE	**UNIDADE**
1º ao 5º ano (Ensino Fundamental)	E. M. Basílio Barbosa
3º ano – Educação em Tempo Integral (01 turma)	E. M. Basílio Barbosa
4º ano – Educação em Tempo Integral (01 turma)	E. M. Basílio Barbosa

2. DOS OBJETIVOS

1. DO OBJETIVO GERAL

1. Esta Resolução tem por objetivo geral a divulgação da matrícula e da rematrícula de todas as crianças e adolescentes na Educação Infantil e no Ensino Fundamental oferecido nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino nos termos da legislação vigente.

2. DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Dar publicidade a Resolução afixando-o em local de fácil acesso e visibilidade aos interessados;

Oferecer matrícula à criança na faixa etária de 0 meses a 5 (Cinco) anos de idade completos até o dia 31 de março de 2027, para Educação Infantil;

Renovar a matrícula dos alunos que estudam na Rede Municipal de Ensino de Guia Lopes da Laguna - MS;

Efetuar a matrícula de alunos novos, cumprindo os critérios desta Resolução;

Garantir matrícula ao aluno do Ensino Fundamental;

Organizar a distribuição de vagas disponíveis em cada unidade para as diferentes etapas de ensino.

3. DO PÚBLICO-ALVO

A Secretaria Municipal de Educação - SEMED garantirá a matrícula em unidade da Rede Municipal de Ensino seguindo rigorosamente a obrigatoriedade de acesso e permanência ao seguinte público correspondendo às etapas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental anos iniciais:

Criança/alunos, moradores do município de Guia Lopes da Laguna, matriculados na Rede Municipal de Ensino no ano de 2026;

REMATRÍCULAS para o ano de 2027

Criança/alunos, moradores do município de Guia Lopes da Laguna, novos solicitantes de vagas novas para o ano de 2027;

MATRÍCULAS NOVAS para o ano de 2027

4. DOS PROCEDIMENTOS

1. O processo de rematrícula e matrícula nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Guia Lopes da Laguna será realizado conforme o que segue abaixo sendo que na Educação Infantil no que compreende as vagas da CEI Vitalina Martinez, de forma a atender o princípio da equidade e necessidade, as vagas primeiramente e preferencialmente serão destinadas aos: **A) Filhos de mãe ou pai solo; B) Que sejam provenientes de situação de violência doméstica; C) Os inscritos no CadÚnico ou que comprovem a baixa renda; D) Quando ambos os pais trabalham de forma integral; E) Os que apresentarem laudo médico e necessidades específicas.**

4.1. REMATRÍCULA E MATRÍCULA PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL:

Rematrícula: É garantida para todas as crianças que frequentam as unidades de Educação Infantil, no ano de 2026, respeitada a idade para composição das turmas conforme esta Resolução,bem como a existência da turma e o turno de atendimento, incluindo os critérios no tocante às vagas integrais, desde que os prazos e orientações dessa Resolução sejam respeitados e não tenham perdido a vaga ou tiveram a matrícula cancelada no ano de 2026.

4.1.3 Matrícula nova: será oferecida em toda a Rede Municipal de Ensino após a realização das rematrículas, nas vagas disponíveis.

4.1.4. Matrícula por transferência para a educação infantil/permuta – Será efetuada as crianças que frequentaram o CEI no ano anterior ou estavam frequentando CEI no ano em curso e mudaram de residência, ou crianças vindas de outras localidades, quando houver disponibilidade de vaga.

QUADRO SÍNTESE

ATENDIMENTO	DATAS	ETAPA	LOCAL/UNIDADE
Solicitação/atualização de documentação para vaga integral (crianças já matriculadas)	17/11/2026 a 24/11/2026	Creche	CEI Vitalina Martinez
Rematrícula – período integral (conforme critérios) e parcial	16/11/2026 a 01/12/2026	Creche e Pré-escola	CEI Vitalina Martinez e EMEI Prof. Candinha
Matrículas novas – período parcial e integral	01/12/2026 a 14/12/2026	Creche e Pré-escola	Unidades que ofertarem vagas
Horário de atendimento	Matutino: 7h às 11h \| Vespertino: 13h às 17h	—	Unidades escolares

REMATRÍCULA E MATRÍCULA PARA O ENSINO FUNDAMENTAL

4.1.1 Rematrícula: Garantir a vaga ao aluno matriculado no Ensino Fundamental, oferecido na Rede Municipal de Ensino e que pretende continuar seus estudos na mesma unidade escolar. Neste caso, haverá apenas a atualização de dados e a confirmação dos mesmos pelos pais ou responsável legal, em data, local e horários definidos nessa resolução. Será compromisso da família comunicar à escola qualquer alteração de dados existentes na ficha de matrícula.

4.2.2. Matrícula nova para o ensino fundamental – A matrícula será realizada pelos pais ouresponsável legal, por meio do preenchimento da ficha de matrícula na Escola de Ensino Fundamental.As matrículas novas serão realizadas conforme o disposto nesta Resolução.

4.2.3. Matrícula por transferência para o ensino fundamental/permuta – Será efetuada aos alunos que frequentaram a escola no ano anterior ou estavam frequentando a escola no ano em curso e mudaram de residência próxima a outra unidade escolar, ou alunos vindos de outras localidades, quando houver disponibilidade de vaga.

4.2.4. DA MATRÍCULA E REMATRÍCULA NA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL – ENSINO FUNDAMENTAL

Para o ano letivo de 2027, a Escola Municipal Basílio Barbosa ofertará Educação em Tempo Integral no Ensino Fundamental, com a previsão inicial de:

I – 01 (uma) turma de 3º ano;

II – 01 (uma) turma de 4º ano.

§ 1º A quantidade de vagas por turma será definida pela Secretaria Municipal de Educação, observadas a capacidade física, a organização pedagógica e as condições de funcionamento da unidade escolar.

§ 2º A rematrícula dos estudantes da Rede Municipal de Ensino e a matrícula de novos estudantes para as turmas de Educação em Tempo Integral estarão condicionadas à existência de vagas e à organização da oferta estabelecida pela SEMED.

§ 3º Os estudantes matriculados nas turmas de Educação em Tempo Integral deverão cumprir a jornada escolar ampliada definida para essa oferta, conforme a matriz curricular, a proposta pedagógica e os atos normativos municipais pertinentes.

§ 4º A oferta em tempo integral será organizada de modo a assegurar o desenvolvimento integral dos estudantes, por meio de experiências educativas que articulem os componentes curriculares e as atividades previstas na proposta pedagógica da unidade escolar.

QUADRO SÍNTESE

ATENDIMENTO	DATAS	ETAPA	LOCAL/UNIDADE
Rematrícula – estudantes da Rede Municipal	16/11/2026 a 01/12/2026	Todas as etapas/anos ofertados	E. M. Basílio Barbosa
Matrículas novas – período parcial	01/12/2026 a 14/12/2026	1º ao 5º ano	E. M. Basílio Barbosa
Matrículas – Educação em Tempo Integral	01/12/2026 a 14/12/2026	3º ano (01 turma) e 4º ano (01 turma)	E. M. Basílio Barbosa
Horário de atendimento	Matutino: 7h às 11h \| Vespertino: 13h às 17h	—	E. M. Basílio Barbosa

DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

REMATRÍCULA (UNIDADE DE ORIGEM)

Considerando que a documentação da criança/aluno está devidamente em ordem no ano de 2026, para a rematrícula serão necessários a atualização dos seguintes documentos:

Carteira de vacinação atualizada (fotocópia da página das vacinas recebidas);

Comprovante de residência atualizado;

Se beneficiário do Programa de Transferência de renda, apresentar comprovante de inscrição no CadÚnico ou declaração contendo o Número de Identificação Social (NIS) ou cópia do cartão do beneficiário (caso ainda não tenha na escola);

Fotocópia do cartão do Sistema Único de Saúde (SUS), (caso ainda não tenha na escola).

Declaração de uso de imagem (fornecida pela escola no ato).

Declaração LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados) (fornecida pela escola no ato).

Apresentar cópia da tipagem sanguínea (opcional).

Laudo médico atualizado quando o caso.

MATRÍCULAS NOVAS E/OU POR TRANSFERÊNCIAS – PERMUTAS

Certidão de nascimento (original e fotocópia);

Carteira de vacinação atualizada (fotocópia da página das vacinas recebidas);

Histórico escolar, ou atestado de conclusão, no decorrer do ano;

CPF e RG do pai, da mãe e/ou responsável legal (em original e fotocópia);

Declaração de guarda emitida pelo Juizado da Infância e Juventude, para as crianças que convivem com responsáveis;

Comprovante de residência atualizado;

Se beneficiário do Programa de Transferência de renda, apresentar comprovante de inscrição no CadÚnico ou declaração contendo o Número de Identificação Social (NIS) ou cópia do cartão do beneficiário;

Laudo médico para alunos com necessidades específicas;

Atestado/ declaração médica, se portador de doenças crônicas entre outras;

Fotocópia do cartão do Sistema Único de Saúde (SUS);

Apresentar cópia da tipagem sanguínea (opcional).

Declaração de uso de imagem (fornecida pela escola no ato);

Declaração LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados) – (fornecida pela escola no ato).

ATUALIZAÇÃO DA RENDA PARA VAGA INTEGRAL – EDUCAÇÃO INFANTIL

Criança que já possui vaga integral nas unidades da Rede Municipal de Ensino: os pais devem procurar a unidade onde a criança está matriculada, apresentando os seguintes documentos:

Comprovante atualizado de renda dos responsáveis (com valor especificado) ou de inscrição no CadÚnico ou de qualquer programa de transferência de renda;

Declaração de emprego ou CTPS que comprove que ambos os genitores quando responsáveis, trabalham em tempo integral.

Casos de renda em trabalho autônomo, devem apresentar declaração com valor e jornada de trabalho;

Laudo médico que ateste necessidades específicas

Outros documentos comprobatórios que atestem alguma vulnerabilidade social se necessário.

Declaração da mãe ou pai nos termos da lei ou cópia de decisão judicial que comprove situação monoparental (pai ou mãe solo).

5. CANCELAMENTO DE MATRÍCULA NA EDUCAÇÃO INFANTIL

Os alunos de creche que ausentarem-se das Instituições de Educação Infantil por 10 (dez) dias sem justificativa, terão sua matrícula cancelada, abrindo vaga para nova criança inscrita na lista de espera.

6. OS CRITÉRIOS PARA SOLICITAÇÃO DE VAGA INTEGRAL – EDUCAÇÃO INFANTIL

1. Criança cuja renda familiar seja de até quatro salários-mínimos nacionais (renda familiar), comprovados através de contracheque (atuais), contrato de trabalho vigente ou declaração de vínculo atual, priorizando a ordem crescente das rendas;

2. Criança com necessidades específicas sendo exigido o laudo médico constando o CID, para a deficiência/necessidade não evidentes, cumulativamente com o disposto no item 4.4.1;

3. Criança com vulnerabilidade psicossocial, comprovada com parecer emitido por quaisquer órgãos de rede socioassistencial sobre a vulnerabilidade da criança, no âmbito familiar ou com pedido de medida de proteção, fundamentada e comprovada, desde que esteja recebendo acompanhamento da rede;

4. Criança cujo/a o responsável legal seja atendido pelo Programa de Transferência de renda comprovado mediante apresentação do Cartão no ato da inscrição e com cadastro atualizado, com situação do benefício exclusivamente "liberada", ou seja, que não esteja em estado de bloqueio ou suspensão ou, ainda, descumprindo as condicionalidades do programa, cumulativamente com o disposto nos itens 4.4.1;

5. Criança, filha/o de mãe estudante, e/ou menor de idade, mediante comprovação de matrícula escolar da mãe, cumulativamente com o disposto nos itens 4.4.1;

6. Criança, filha/o de mãe trabalhadora, mediante a comprovação do vínculo empregatício da genitora, e/ou pai solo, cumulativamente com o disposto nos itens 4.4.1;

7. Crianças com mais tempo em lista de espera;

8. Existência de vaga por faixa-etária;

DA DOCUMENTAÇÃO

2. O diretor da unidade escolar é responsável pela regularidade da documentação escolar dos alunos matriculados, cabendo-lhe também constante atualização dos registros.

3. Destaca-se que a matrícula, além de ser um ato administrativo que vincula o aluno à escola, é uma inclusão pedagógica no processo escolar, levando em consideração o direito de aprender de todos na perspectiva da educação inclusiva/direito à diversidade.

4. Toda documentação deverá ser apresentada em via original (para conferência) e xerox. Observar para que não haja rasuras ou falsificações.

5. Em toda a documentação escolar do aluno deverá ter registrado o nome completo do mesmo, sem abreviações e sem rasuras.

6. Será nula de qualquer efeito a matrícula que for realizada com apresentação de documentação falsa, adulterada ou inautêntica, ficando o responsável passível das penas que a lei determinar.

7. Será assegurada a matrícula do aluno que não possuir certidão de nascimento,

devendo a escola de imediato comunicar, através de ofício, ao Conselho Tutelar para os encaminhamentos necessários.

8. Será assegurada a matrícula e frequência do que não trouxer a documentação completa – histórico e transferência – da escola de origem, sendo que será aguardado o prazo de 15 (quinze) dias para entrega da documentação de transferência. O não cumprimento do responsável legal por esse item, será comunicado, através de ofício o Conselho Tutelar para os encaminhamentos necessários.

9. As matrículas com pendência de documentação devem ser sistematicamente monitoradas para a obtenção de todos os documentos exigidos para sua efetivação da matrícula.

10. A renovação de matrícula será realizada na instituição, pelos pais ou responsável legal, através do preenchimento da ficha específica, visando a atualização e renovação de cadastro com assinatura do diretor.

DA DIVULGAÇÃO

6.2 A Secretaria Municipal de Educação será responsável pela divulgação do período de matrículas e rematrículas da rede pública municipal;

6.3 A divulgação do período destinado a matrículas e rematrículas, acontecerá na imprensa escrita e falada.

7 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2. A equipe gestora da unidade escolar deverá, a partir do ato de matrícula, assegurar aos pais, responsáveis e alunos, a orientação quanto às normas de convivência, frequência obrigatória, justificativa de importância do acompanhamento da família nos estudos e da integração escola-família, opção pelo uso do uniforme escolar e demais informações contidas no Projeto Político Pedagógico e Regimento Escolar;

3. É de responsabilidade do secretário(a) escolar, armazenar e manter atualizados os dados no sistema de gestão educacional, sendo considerado como oficial os dados escolares contidos no referido sistema;

4. O gestor deverá deferir a matrícula, somente quando os pais ou responsável legal apresentar toda documentação exigida pela escola.

5. A escola deverá expedir as transferências solicitadas, com prazo máximo de 15 (quinze) dias, destacando- se a importância da brevidade na expedição das mesmas, a fim de evitar problemas de regularização da vida escolar do aluno, decorrentes de pendências de documentação.

6. Juntamente com os documentos de transferência, a escola deverá encaminhar, quando constatado, laudo médico e/ou parecer psicológico e pedagógico de deficiência, transtornos ou altas habilidades.

7. As informações constantes nas declarações das famílias e/ou responsável legal serão de inteira responsabilidade dos signatários, e, caso sejam inverídicas, os mesmos responderão, em conformidade com a legislação vigente;

8. As vagas no decorrer do ano letivo da Educação Infantil e Ensino Fundamental, é determinada pelo setor de vagas na Secretaria de Educação. Deve ser monitorada durante todo o ano letivo, a fim de entrar em contato com os interessados sempre que surgir vaga.

9. Após os prazos vigentes nessa resolução, toda solicitação de vaga e transferência devem ser feitas na secretaria escolar da unidade de interesse;

10. Os pais ou responsáveis deverão informar no ato de matrícula e atualizar sempre que necessário a informação de

problemas de saúde, de medicação e restrições, assim como troca de endereço e telefone;

11. A equipe gestora da unidade escolar deverá acompanhar e atualizar as informações deixando os professores cientes dos problemas de saúde do aluno;

12. Os alunos, público-alvo da educação especial, poderão no contraturno receber atendimento educacional especializado nas salas multifuncionais, localizadas na própria unidade ou em outra escola próxima;

13. Esta Resolução entra em vigor na presente data, podendo sofrer alteração, o que será amplamente divulgado, se ocorrer. Esta Resolução será publicada no Mural da Prefeitura Municipal, no Mural da Secretaria Municipal de Educação, no site da Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna, nos Murais das Escolas da rede e na imprensa oficial e remetido para os estabelecimentos de ensino envolvidos.

Guia Lopes da Laguna – MS, 12 de novembro de 2026.

Matéria enviada por Mallone Moraes Barros

PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA
RUA ADALBERTO DE MENEZES, 208
03403896/0001-48 Exercício: 2026

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 116 , DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026 - LEI N.1450

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS, PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA - MS, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VII, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de Guia Lpes da Laguna - MS, e do Art 9° e 10° da Lei Orçamentária Municipal n°. 1.450 de 28 de dezembro de 2025, conjugado com os dispositivos do art. 43 da Lei 4.320/ de 17 de março de 1964.

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$50.500,00 distribuídos as seguintes dotações orçamentária(s):

50.500,00

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

182	08.245.0004.2098.0000	DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA	50.500,00
	3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE	F.R.: 1 500 0000
	1 500 0000	Recursos não vinculados de Impostos	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

162	08.122.0004.2095.0000	DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA	-13.500,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 500 0000
	1 500 0000	Recursos não vinculados de Impostos	
183	08.245.0004.2098.0000	DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA	-37.000,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 500 0000
	1 500 0000	Recursos não vinculados de Impostos	

-50.500,00

Artigo 3o.- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Max Antonio Souza Morais
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

Compras e Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 184/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 076/2026

EXCLUSIVO ME/EPP

Código de Registro TCE - MS: 25364CEFB97AE1BEE0DA34076886B8B994E08871

O **MUNICÍPIO DE IGUATEMI**, **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, com sede na Avenida Laudelino Peixoto, nº 871, Centro, através do Prefeito Municipal e do Agente de Contratação, Onildes Barros Rodrigues, designado pela Portaria nº 046/2025, pelo presente, **torna público**, para o conhecimento dos interessados, que realizará **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e dos Decretos Municipais nº 2.209/2024, 2.214/2024, 2.216/2024 e 2.345/2024, sob as seguintes condições:

Objeto: A presente licitação tem por objeto a da **aquisição de Medicamentos da Farmácia Básica**, conforme especificações e quantitativos constantes no Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência e na Proposta de Preços, partes integrantes e complementares do Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08:00 horas do dia 13/11/2026 às 08:00 horas do dia 26/11/2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 09:00 horas do dia 26/11/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:10 horas do dia 26/11/2026.

Referência de tempo: HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA (DF).

LOCAL: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL – www.bllcompras.com

O cadastro poderá ser iniciado no Portal de Compras BLL, no sítio www.bllcompras.com, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

Iguatemi/MS, 12 de novembro de 2.026.

Onildes Barros Rodrigues

Agente de Contratação

Portaria nº 046/2025

Matéria enviada por Matheus Motta Cardoso Badziak

Compras e Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO.

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 181/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 074/2026

Código de Registro TCE - MS: B98EB574ED8F3E535B492FC15D0071AA095EE519

O **MUNICÍPIO DE IGUATEMI**, **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, com sede na Avenida Laudelino Peixoto, nº 871, Centro, através do Prefeito Municipal e do Agente de Contratação, Onildes Barros Rodrigues, designado pela Portaria nº 046/2025, pelo presente, **torna público**, para o conhecimento dos interessados, que realizará **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e dos Decretos Municipais nº 2.209/2024, 2.214/2024, 2.216/2024 e 2.345/2024, sob as seguintes condições:

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços de ponto eletrônico para controle de jornada dos servidores das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS, mediante locação de relógios de ponto com reconhecimento facial, software de gestão em nuvem, aplicativo móvel, integração com o sistema de folha de pagamento, suporte técnico e manutenção, conforme descrito no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e demais anexos do Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08:00 horas do dia 13/11/2026 às 08:00 horas do dia 30/11/2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 09:00 horas do dia 30/11/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:10 horas do dia 30/11/2026.

Referência de tempo: HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA (DF).

LOCAL: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL – www.bllcompras.com

O cadastro poderá ser iniciado no Portal de Compras BLL, no sítio www.bllcompras.com, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

Iguatemi/MS, 12 de novembro de 2.026.

Onildes Barros Rodrigues

Agente de Contratação

Portaria nº 046/2025

Matéria enviada por Matheus Motta Cardoso Badziak

Compras e Licitações

.AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 187/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 078

EXCLUSIVO ME/EPP

Código de Registro TCE - MS: B6D6CBF6143F47F8D50AB3C0F63E54B0719ABB4F

O **MUNICÍPIO DE IGUATEMI**, **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, com sede na Avenida Laudelino Peixoto, nº 871, Centro, através do Prefeito Municipal e do Agente de Contratação, Onildes Barros Rodrigues, designado pela Portaria nº 046/2025, pelo presente, **torna público**, para o conhecimento dos interessados, que realizará **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e dos Decretos Municipais nº 2.209/2024, 2.214/2024, 2.216/2024 e 2.345/2024, sob as seguintes condições:

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA ÀS CRIANÇAS DO MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS, EM COMEMORAÇÃO ÀS FESTIVIDADES NATALINAS NO EVENTO "NATAL FELIZ" 2026, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, COM JULGAMENTO POR ITEM**, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, NO TERMO DE REFERÊNCIA E NA PROPOSTA DE PREÇOS, PARTES INTEGRANTES E COMPLEMENTARES DO EDITAL.

DA SESSÃO PÚBLICA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08:00 horas do dia 13/11/2026 às 08:00 horas do dia 26/11/2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 09:00 horas do dia 26/11/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10:10 horas do dia 26/11/2026.

Referência de tempo: HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA (DF).

LOCAL: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL – www.bllcompras.com

O cadastro poderá ser iniciado no Portal de Compras BLL, no sítio www.bllcompras.com, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

Iguatemi/MS, 12 de novembro de 2.026.

Onildes Barros Rodrigues

Agente de Contratação

Portaria nº 046/2025

Matéria enviada por Matheus Motta Cardoso Badziak

Compras e Licitações

..AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 186/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 077/2026

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

Código de Registro TCE - MS: 6A026BC9F0669B1CB59E52167795109BB1872C14

O **MUNICÍPIO DE IGUATEMI**, **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, com sede na Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Centro, através do Prefeito Municipal e do Agente de Contratação, Onildes Barros Rodrigues, designado pela Portaria nº 046/2025; pelo presente, **torna público**, para o conhecimento dos interessados, que realizará **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM"**, que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Complementar Municipal 049/2011, dos Decretos Municipal nº. 2.218/2024, 1.910/21, 2.209/24 e 2.214/2024, Lei Complementar Federal 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas posteriores alterações, sob as seguintes condições:

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a futura e eventual aquisição de Tira de Glicemia para aferição de Glicemia Capilar, atendendo as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, na forma do art. 18, §2º, Lei Federal nº 14.133/21, **CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARTE INTEGRANTE E COMPLEMENTAR DESTE EDITAL.DA SESSÃO PÚBLICA**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08:00 horas do dia 13/11/2026 às 08:00 horas do dia 27/11/2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 09:00 horas do dia 27/11/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:10 horas do dia 27/11/2026.

Referência de tempo: HORÁRIO OFICIAL DE BRASILIA (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bllcompras.com

O cadastro poderá ser iniciado no Portal de Compras BLL, no sítio www.bllcompras.com, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

Iguatemi/MS, 12 de novembro de 2.026.

Onildes Barros Rodrigues
Agente de Contratação
Portaria nº 046/2025

Matéria enviada por Matheus Motta Cardoso Badziak

Compras e Licitações
AVISO DE LICITAÇÃO..
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 188/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2026
Código de Registro TCE - MS: C16CF19FDBF8F0E3D29C75BC31D272510BD45786

O **MUNICÍPIO DE IGUATEMI**, **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, com sede na Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Centro, através do Prefeito Municipal e do Agente de Contratação, Onildes Barros Rodrigues, designado pela Portaria nº 046/2025; pelo presente, **torna público**, para o conhecimento dos interessados, que realizará **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM"**, que será processado e julgado em conformidade com os preceitos do Decretos Municipal nº2.209/24 e 2.214/2024, Lei Complementar Federal 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas posteriores alterações, sob as seguintes condições:

OBJETO A presente licitação tem por objeto trata-se da a aquisição de veículo de carga ¾, equipado com baú, na forma do art. 18, §2º, Lei Federal nº 14.133/21, **CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARTE INTEGRANTE E COMPLEMENTAR DESTE EDITAL**.

DA SESSÃO PÚBLICA

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08:00 horas do dia 13/11/2026 às 08:00 horas do dia 27/11/2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 10:00 horas do dia 27/11/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10:10 horas do dia 27/11/2026.

Referência de tempo: HORÁRIO OFICIAL DE BRASILIA (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bllcompras.com

O cadastro poderá ser iniciado no Portal de Compras BLL, no sítio www.bllcompras.com, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

Iguatemi/MS, 12 de novembro de 2.025.

Onildes Barros Rodrigues
Agente de Contratação
Portaria nº 046/2025

Matéria enviada por Matheus Motta Cardoso Badziak

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI-MS
DECRETO Nº 3.081/2026
"INSTITUI O PROJETO "CONHECER E TRANSFORMAR" NO ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE IGUATEMI-MS E ESTABELECE DIRETRIZES PARA SUA EXECUÇÃO ANUAL."

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de promover a melhoria contínua da qualidade do ensino e da aprendizagem na Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO a importância das avaliações externas, especialmente do Sistema de Avaliação da Educação da Rede Pública de Mato Grosso do Sul (SAEMS) e do Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB), como instrumentos de diagnóstico e acompanhamento da aprendizagem;

CONSIDERANDO a necessidade de identificar as habilidades consolidadas pelos estudantes e aquelas que demandam intervenções pedagógicas;

CONSIDERANDO a importância do planejamento pedagógico fundamentado em evidências, do monitoramento dos resultados e da valorização do trabalho desenvolvido pelos profissionais da educação;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DA INSTITUIÇÃO E DOS OBJETIVOS

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Iguatemi-MS, o Projeto "Conhecer e Transformar", de caráter educacional e execução anual, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. O Projeto tem por finalidade contribuir para a melhoria da aprendizagem dos estudantes do Ensino Fundamental, por meio de avaliações diagnósticas periódicas, análise dos resultados e desenvolvimento de intervenções pedagógicas direcionadas às habilidades previstas nos referenciais curriculares e nas matrizes de avaliação do SAEMS e do SAEB.

Art. 3º. São objetivos do Projeto:

I – acompanhar o desenvolvimento das habilidades de Língua Portuguesa e Matemática dos estudantes participantes;

II – familiarizar os estudantes com a estrutura e as características das avaliações externas;

III – identificar avanços, dificuldades e habilidades que necessitam de consolidação;

IV – subsidiar o planejamento de ações pedagógicas de retomada, recuperação e aprofundamento das aprendizagens;

V – monitorar a evolução do desempenho dos estudantes e das turmas ao longo das aplicações dos simulados;

VI – fortalecer a participação e o comprometimento dos estudantes com o processo de aprendizagem;

VII – incentivar o trabalho colaborativo entre professores, coordenações pedagógicas, equipes gestoras e Secretaria Municipal de Educação;

VIII – reconhecer os avanços educacionais e valorizar o trabalho dos profissionais envolvidos, observados os critérios estabelecidos neste Decreto e na regulamentação complementar.

CAPÍTULO II

DO PÚBLICO-ALVO, DA ORGANIZAÇÃO E DAS AVALIAÇÕES

Art. 4º. O Projeto será desenvolvido nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino que ofertem as etapas definidas para cada edição, tendo como público-alvo:

I – estudantes matriculados no 2º ano do Ensino Fundamental;

II – estudantes matriculados no 4º ou no 5º ano do Ensino Fundamental, conforme a etapa selecionada para a respectiva edição.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Educação definirá, para cada edição, as etapas participantes, considerando o calendário das avaliações externas, as orientações dos órgãos competentes e as necessidades educacionais da Rede Municipal de Ensino.

Art. 5º. O Projeto será organizado anualmente pela Secretaria Municipal de Educação, por meio da Coordenação do Projeto, responsável pelo planejamento, pela organização, pela execução, pelo monitoramento e pela avaliação das ações previstas em cada edição.

Art. 6º. A execução do Projeto compreenderá, preferencialmente, as seguintes etapas:

I – planejamento e elaboração do cronograma anual de aplicações;

II – definição das etapas de ensino participantes e organização dos instrumentos avaliativos;

III – capacitação prévia dos aplicadores;

IV – comunicação às unidades escolares sobre o cronograma e os procedimentos de aplicação;

V – organização, impressão e distribuição dos instrumentos avaliativos e respectivos gabaritos;

VI – aplicação das avaliações nas turmas participantes;

VII – correção das avaliações e tabulação dos resultados por questão;

VIII – lançamento, conferência e consolidação dos dados em planilhas;

IX - cálculo dos percentuais de acertos e elaboração de gráficos demonstrativos do desempenho das turmas;

X - divulgação dos resultados e devolutiva aos professores regentes;

XI – desenvolvimento de intervenções pedagógicas pelas unidades escolares;

XII - acompanhamento da evolução das turmas nas aplicações subsequentes;

XIII - apuração da classificação final e realização da premiação e da culminância do Projeto.

Art. 7º. Serão realizadas quatro aplicações de simulados por edição, preferencialmente distribuídas ao longo do período letivo, conforme cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º O cronograma deverá ser comunicado às unidades escolares com antecedência suficiente para a organização das equipes, a preparação dos estudantes e a adoção das providências necessárias a participação das turmas;

§2º Na elaboração do cronograma, a Coordenação do Projeto deverá considerar, sempre que possível, a previsão do tempo e as condições que possam comprometer a realização das aplicações, especialmente nas unidades escolares e localidades sujeitas a dificuldades de deslocamento.

§3º Havendo situações que inviabilizem ou comprometam a aplicação, a Coordenação do Projeto, poderá ajustar o cronograma, comunicando as unidades escolares envolvidas.

Art. 8º. Os instrumentos avaliativos serão elaborados pela Coordenação do Projeto, observando as habilidades previstas nos referenciais curriculares e nas matrizes de avaliação do SAEMS e do SAEB.

§ 1º As avaliações serão organizadas da seguinte forma:

I – 2º ano do Ensino Fundamental:

a) Língua Portuguesa: 10 (dez) questões objetivas e 1 (uma) questão discursiva;

b) Matemática: 15 (quinze) questões objetivas.

II – 4º ou 5º ano do Ensino Fundamental, conforme a etapa definida para a edição:

a) Língua Portuguesa: 16 (dezesseis) questões objetivas e 1 (uma) produção textual;

b) Matemática: 20 (vinte) questões objetivas.

§ 2º A Coordenação do Projeto será responsável pela elaboração, impressão, organização e disponibilização dos instrumentos avaliativos, dos gabaritos e das orientações necessárias à realização das aplicações.

§ 3º Os critérios de correção das questões objetivas deverão ser disponibilizados aos aplicadores. A questão discursiva e a produção textual terão finalidade pedagógica e diagnóstica, conforme estabelecido neste Decreto.

§ 4º A questão discursiva de Língua Portuguesa do 2º ano e a produção textual do 4º ou 5º ano não serão computadas

no cálculo do percentual de acertos nem na média final da aplicação.

CAPÍTULO III

DA CAPACITAÇÃO E DAS RESPONSABILIDADES DOS COLABORADORES

Art. 9º. Antes do início das aplicações, a Coordenação do Projeto realizará capacitação destinada aos aplicadores designados, com a finalidade de padronizar os procedimentos e assegurar condições equivalentes de aplicação em todas as turmas participantes.

§ 1º A capacitação deverá contemplar, no mínimo:

I – organização e condução das aplicações;

II – procedimentos para entrega, aplicação e recolhimento dos instrumentos avaliativos;

III – cumprimento do tempo previsto e das instruções aos estudantes;

IV – critérios e procedimentos de correção;

V – preenchimento dos registros e tabulação dos resultados por questão;

VI – encaminhamento dos materiais e dados à Coordenação do Projeto;

VII – registro e comunicação de ocorrências que possam interferir nos resultados.

§ 2º Todos os aplicadores deverão observar as orientações recebidas na capacitação e cumprir os procedimentos estabelecidos pela Coordenação do Projeto.

Art. 10. Compete à Coordenação do Projeto:

I – planejar, coordenar e acompanhar todas as etapas de execução;

II – definir o cronograma das aplicações e comunicá-lo às unidades escolares com antecedência;

III – elaborar as avaliações, os respectivos gabaritos e as orientações de correção;

IV – providenciar a impressão, a organização e a distribuição dos materiais avaliativos;

V – realizar a capacitação dos aplicadores;

VI – designar e distribuir os aplicadores por turma, unidade escolar e período de aplicação;

VII – orientar e acompanhar os procedimentos de aplicação, correção e tabulação;

VIII – receber, conferir e validar os dados encaminhados pelos aplicadores;

IX – lançar os resultados em planilhas próprias, organizadas por edição, aplicação, unidade escolar e turma;

X – calcular os percentuais de acertos por turma em Língua Portuguesa e Matemática, observados os critérios deste Decreto;

XI – elaborar gráficos e relatórios que demonstrem os resultados de cada aplicação e permitam a comparação com as aplicações anteriores;

XII – identificar avanços, dificuldades e habilidades que demandem intervenções pedagógicas;

XIII – realizar a devolutiva dos resultados aos professores regentes participantes;

XIV – divulgar os resultados oficiais e a classificação final das turmas;

XV – organizar as ações de reconhecimento, premiação e culminância do Projeto;

XVI – elaborar relatório anual de execução do Projeto.

Art. 11. Compete aos aplicadores designados:

I – participar da capacitação promovida pela Coordenação do Projeto;

II – realizar a aplicação das avaliações nas turmas e nos períodos para os quais forem designados;

III – cumprir as orientações e os procedimentos padronizados;

IV – conferir a identificação e a quantidade dos instrumentos avaliativos recebidos e recolhidos;

V – realizar a correção das questões objetivas sob sua responsabilidade, de acordo com os gabaritos disponibilizados;

VI – realizar a tabulação dos resultados de cada turma, registrando a quantidade de estudantes que acertaram cada questão objetiva;

VII – preencher os instrumentos de registro da aplicação;

VIII – encaminhar os resultados e os materiais corrigidos à Coordenação do Projeto, no prazo estabelecido;

IX – comunicar ocorrências, inconsistências ou situações que possam comprometer a aplicação, a correção ou a confiabilidade dos dados;

X – preservar o sigilo dos instrumentos avaliativos antes de sua aplicação e zelar pela integridade dos registros e das informações dos estudantes.

Parágrafo único. A tabulação deverá permitir identificar, separadamente, em cada turma e componente curricular, a quantidade de estudantes que acertaram cada questão objetiva, de modo a subsidiar a análise dos resultados e o planejamento das intervenções pedagógicas.

Art. 12. Compete às equipes gestoras e às coordenações pedagógicas das unidades escolares:

I – assegurar as condições necessárias à realização das aplicações;

II – organizar a rotina escolar para o cumprimento do cronograma;

III – comunicar aos professores e estudantes as orientações pertinentes;

IV – acompanhar a participação dos estudantes e informar à Coordenação situações que possam interferir na aplicação;

V – colaborar com os aplicadores e com a Coordenação do Projeto na organização das atividades;

VI – promover, juntamente com os professores regentes, a análise dos resultados e o planejamento das intervenções

pedagógicas.

Art. 13. Compete aos professores regentes participantes:

I – preparar pedagogicamente os estudantes para a participação nas avaliações, preservada a finalidade diagnóstica dos instrumentos;

II – analisar os resultados apresentados pela Coordenação do Projeto;

III – utilizar os dados para identificar habilidades consolidadas e aquelas que necessitam de retomada ou aprofundamento;

IV – planejar e desenvolver intervenções pedagógicas voltadas à melhoria da aprendizagem;

V – acompanhar a evolução dos estudantes entre as aplicações;

VI – analisar a questão discursiva do 2º ano, considerando o nível de apropriação do sistema de escrita alfabética;

VII – analisar a produção textual do 4º ou 5º ano, considerando aspectos como nível de escrita, coerência e coesão, conforme a proposta avaliativa;

VIII – colaborar com as equipes gestoras e com a Coordenação do Projeto na execução das ações previstas.

Art. 14. A Coordenação do Projeto deverá realizar a devolutiva dos resultados aos professores regentes participantes após cada aplicação, em prazo definido no cronograma, apresentando os percentuais de acertos por componente curricular, os gráficos comparativos e os aspectos pedagógicos que mereçam atenção.

Parágrafo único. As informações deverão subsidiar o planejamento das intervenções pedagógicas e o acompanhamento contínuo da aprendizagem, não se limitando à classificação das turmas.

CAPÍTULO IV

DA TABULAÇÃO E DO CÁLCULO DOS RESULTADOS

Art. 15. A apuração dos resultados de cada aplicação será realizada por turma, separadamente nos componentes curriculares de Língua Portuguesa e Matemática, considerando exclusivamente as questões objetivas para o cálculo dos percentuais de acertos.

§ 1º O percentual de acertos da turma será calculado pela divisão do total de acertos obtidos pelos estudantes pelo total de respostas possíveis nas questões objetivas, multiplicada por 100, conforme a fórmula:

Percentual de acertos = (Total de acertos da turma ÷ Total de respostas possíveis) × 100

§ 2º O total de respostas possíveis será obtido pela multiplicação do número de estudantes participantes da aplicação pela quantidade de questões objetivas do respectivo componente curricular.

§ 3º Para fins de exemplificação, em uma turma com 16 (dezesseis) estudantes participantes de uma avaliação de Língua Portuguesa composta por 10 (dez) questões objetivas, o total de respostas possíveis será de 160 (cento e sessenta). Caso a turma obtenha 90 (noventa) acertos, o percentual de acertos será de 56,25% (cinquenta e seis vírgula vinte e cinco por cento).

§ 4º A questão discursiva de Língua Portuguesa prevista para o 2º ano e a produção textual prevista para o 4º ou 5º ano terão finalidade exclusivamente pedagógica e diagnóstica, não sendo computadas no cálculo do percentual de acertos nem na média final da aplicação.

Art. 16. O percentual de participação será calculado com base no número total de estudantes matriculados na turma, conforme a seguinte fórmula:

Percentual de participação = (Número de estudantes participantes ÷ Número total de estudantes matriculados) × 100

§ 1º Será considerado participante o estudante que efetivamente realizar a avaliação na respectiva aplicação.

§ 2º O número de estudantes matriculados corresponderá ao total de matrículas da turma na data de referência estabelecida pela Coordenação do Projeto.

§ 3º Eventuais transferências, matrículas posteriores, cancelamentos de matrícula ou outras alterações na composição das turmas deverão ser tratados conforme orientações previamente estabelecidas pela Coordenação do Projeto, assegurando critérios uniformes para todas as turmas participantes.

Art. 17. Após o cálculo dos percentuais de acertos de Língua Portuguesa e Matemática, será calculada a média percentual da turma na aplicação, mediante a soma dos percentuais dos dois componentes curriculares, dividida por 2 (dois).

Média percentual = (Percentual de Língua Portuguesa + Percentual de Matemática) ÷ 2

§ 1º A média final da aplicação será obtida pela multiplicação da média percentual da turma pelo percentual de participação, expresso na forma decimal, conforme a fórmula:

Média final da aplicação = Média percentual × Percentual de participação em forma decimal

§ 2º Para fins de cálculo, o percentual de participação será convertido para a forma decimal antes da multiplicação. Por exemplo, uma participação de 90% corresponderá ao fator 0,90.

§ 3º A Coordenação do Projeto deverá adotar o mesmo procedimento de cálculo em todas as turmas e aplicações, assegurando a uniformidade e a transparência da apuração.

Art. 18. A Coordenação do Projeto será responsável pelo lançamento, pela conferência e pela consolidação dos resultados em planilhas próprias, bem como pela elaboração de gráficos que demonstrem o desempenho das turmas em cada aplicação e sua evolução em relação às aplicações anteriores.

CAPÍTULO V

DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DAS TURMAS

Art. 19. Ao término das quatro aplicações previstas para cada edição do Projeto, serão identificadas, em cada categoria, duas turmas para fins de premiação, observados os seguintes critérios:

I – Melhor resultado acumulado: será reconhecida a turma que obtiver a maior somatória das médias finais

alcançadas nas quatro aplicações.

Pontuação final = MF_1 + MF_2 + MF_3 + MF_4

II – **Maior Progressão:** será reconhecida a turma que apresentar a maior evolução acumulada de desempenho ao longo das quatro aplicações, mediante a soma das diferenças entre as médias finais de cada aplicação e a imediatamente anterior.

Progressão acumulada = (MF_2 – MF_1) + (MF_3 – MF_2) + (MF_4 – MF_3).

§ 1º Para fins da fórmula prevista no inciso I, MF_1 corresponde à média final da primeira aplicação; MF_2, à média final da segunda aplicação; MF_3, à média final da terceira aplicação; e MF_4, à média final da quarta aplicação.

§ 2º Para fins de apuração da progressão, serão considerados os avanços ou as reduções de desempenho registrados entre aplicações consecutivas, de modo que eventuais quedas nas médias também sejam contabilizadas no resultado final.

§ 3º A apuração dos resultados será realizada separadamente por categoria, considerando as turmas do 2º ano e as turmas do 4º ou 5º ano do Ensino Fundamental, conforme definido para a respectiva edição.

§ 4º A turma que obtiver a maior pontuação acumulada e também apresentar a maior progressão não poderá receber as duas premiações, sendo a premiação por maior progressão destinada à turma subsequente nesse critério.

Art. 20. Em caso de empate na pontuação acumulada ou no índice de progressão, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I – maior percentual acumulado de participação dos estudantes nas quatro aplicações;

II – maior média final na quarta aplicação;

III – maior média final na terceira aplicação.

Art. 21. A Coordenação do Projeto será responsável pela consolidação, conferência e validação dos resultados, bem como pela divulgação oficial das turmas reconhecidas em cada categoria e modalidade de premiação.

Parágrafo único. Os cálculos e registros que fundamentarem a classificação deverão permanecer documentados para fins de transparência, conferência e prestação de contas.

CAPÍTULO VI

DO RECONHECIMENTO DAS PREMIAÇÕES E DAS BONIFICAÇÕES

Art. 22. Ao término de cada edição do Projeto, serão reconhecidas e premiadas duas turmas em cada uma das seguintes categorias:

I – turmas do 2º ano do Ensino Fundamental;

II – turmas do 4º ou 5º ano do Ensino Fundamental, conforme a etapa definida para a respectiva edição.

§ 1º Em cada categoria, serão concedidas as seguintes premiações:

I – **Destaque pelo Melhor Resultado Acumulado:** destinada à turma que obtiver a maior somatória das médias finais nas quatro aplicações;

II – **Destaque pela Maior Progressão:** destinada à turma que apresentar a maior evolução acumulada de desempenho ao longo das quatro aplicações, mediante a soma das diferenças entre as médias finais de cada aplicação e a imediatamente anterior, observada a regra prevista no § 4º do art. 19.

§ 2º A premiação dos estudantes terá caráter educativo, cultural, recreativo e de valorização do trabalho coletivo, reconhecendo o envolvimento das turmas e os resultados alcançados ao longo do Projeto.

§ 3º Os estudantes das turmas premiadas participantes do Projeto receberão certificado de participação, emitido pela Secretaria Municipal de Educação ao final de cada edição.

§ 4º Os estudantes das turmas premiadas poderão receber, ainda, medalhas, troféus ou brindes de caráter pedagógico, tais como livros, kits de leitura ou material escolar, sem prejuízo das premiações previstas no art. 23.

Art. 23. As turmas premiadas em cada categoria poderão ser contempladas, isolada ou cumulativamente, com uma ou mais das seguintes modalidades de premiação:

I – atividade de lazer, recreação ou confraternização, dentro ou fora do ambiente escolar;

II – passeio ou viagem de caráter educativo, cultural, científico, ambiental ou recreativo, dentro ou fora do Município de Iguatemi-MS;

III – premiação em pecúnia, observado o disposto no art. 24.

§ 1º A Secretaria Municipal de Educação definirá, por ato próprio, preferencialmente antes do início das aplicações de cada edição, as modalidades de premiação aplicáveis a cada categoria e colocação, os respectivos valores, o destino, a programação e as condições de realização das atividades, considerando a faixa etária dos estudantes, a finalidade pedagógica, a segurança e a disponibilidade orçamentária e financeira.

§ 2º A realização das atividades previstas nos incisos I e II do caput deverá prever acompanhamento adequado dos estudantes, autorização dos responsáveis quando necessária, transporte, alimentação, segurança e demais providências administrativas pertinentes.

§ 3º As premiações previstas nos incisos I e II do caput poderão incluir o custeio do transporte, da alimentação, da hospedagem e dos ingressos dos estudantes e dos servidores designados para o seu acompanhamento, observadas as normas aplicáveis à contratação de serviços e à realização de despesas públicas.

§ 4º As despesas de pequeno vulto e de pronto pagamento necessárias à realização das atividades previstas nos incisos I e II do caput poderão ser realizadas mediante suprimento de fundos (regime de adiantamento), nos termos dos arts. 68 e 69 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e da regulamentação municipal, sem prejuízo da concessão de diárias aos servidores acompanhantes, quando cabível.

Art. 24. Os professores regentes das turmas classificadas em cada categoria poderão ser contemplados, isolado ou

cumulativamente, com uma ou mais das seguintes modalidades de premiação, os seguintes limites por edição:

I – professor regente da turma com melhor resultado acumulado: até R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais);

II – professor regente da turma com maior progressão: até R$ 1.000,00 (mil reais).

§ 1º Persistindo o empate após a aplicação dos critérios previstos no art. 20, os valores correspondentes às colocações empatadas serão somados e divididos igualmente entre os professores regentes das turmas empatadas.

§ 2º A divulgação dos contemplados e dos valores pagos observará o disposto no art. 29, preservando-se a identificação e os dados pessoais.

Art. 25. Pelas atividades efetivamente desempenhadas em cada edição do Projeto, poderá ser concedida bonificação em pecúnia:

I – ao formador, assim entendido o profissional formalmente designado pela Secretaria Municipal de Educação para planejar e ministrar a capacitação dos aplicadores prevista no art. 9º e prestar suporte técnico-pedagógico às aplicações: até R$ 1.000,00 (mil reais) por edição;

II – ao professor regente de cada turma classificada conforme previsto no art. 24º;

III – a cada aplicador formalmente designado: até R$ 200,00 (duzentos reais) por edição.

§ 1º A concessão da bonificação depende de:

I – designação formal, por portaria da Secretaria Municipal de Educação, com indicação das turmas, das unidades escolares e das aplicações sob responsabilidade do designado;

II – participação na capacitação prevista no art. 9º, no caso dos aplicadores;

III – realização das atividades para as quais foi designado e entrega dos resultados e dos materiais nos prazos estabelecidos;

IV – atesto da Coordenação do Projeto quanto ao cumprimento das atividades.

§ 2º O aplicador que não realizar todas as aplicações para as quais foi designado receberá a bonificação proporcionalmente ao número de aplicações efetivamente realizadas.

§ 3º É vedado ao aplicador aplicar ou corrigir avaliações na turma em que atue como professor regente.

Art. 26. Às premiações e bonificações em pecúnia previstas nos arts. 24 e 25 aplicam-se as seguintes regras:

I – possuem caráter eventual e não habitual, vinculado ao resultado ou às atividades de cada edição, e, quando pagas a servidores, não se incorporam à remuneração nem servem de base de cálculo para qualquer outra vantagem;

II – serão pagas em parcela única, após a divulgação oficial da classificação final, no caso do art. 24, ou após o atesto de conclusão das atividades, no caso do art. 25;

III – estão sujeitas às retenções tributárias e previdenciárias cabíveis, na forma da legislação aplicável;

IV – as bonificações do art. 25 não poderão ser pagas cumulativamente com horas extraordinárias, diárias, gratificações ou qualquer outra retribuição pela mesma atividade;

V – não geram direito adquirido à sua concessão em edições futuras.

Parágrafo único. O pagamento das bonificações previstas no art. 25 a servidores públicos municipais fica condicionado à existência de autorização legal específica e de prévia dotação orçamentária suficiente, nos termos do art. 37, inciso X, e do art. 169, § 1º, da Constituição Federal.

CAPÍTULO VII

DO ACOMPANHAMENTO, DA TRANSPARÊNCIA E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27. Ao final de cada edição, a Secretaria Municipal de Educação elaborará relatório contendo, no mínimo:

I – descrição das ações realizadas;

II – número de unidades escolares, turmas e estudantes participantes;

III – síntese dos resultados obtidos nas aplicações;

IV – análise da evolução das aprendizagens;

V – intervenções pedagógicas desenvolvidas;

VI – classificação final das turmas;

VII – registro das ações de reconhecimento e dos resultados alcançados;

VIII – recomendações para o aprimoramento da edição seguinte.

Art. 28. A execução do Projeto observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência, equidade e interesse público.

Art. 29. A divulgação de resultados e registros do Projeto deverá respeitar a legislação de proteção de dados pessoais, especialmente quanto à identificação e à exposição de informações dos estudantes.

Art. 30. A Secretaria Municipal de Educação poderá expedir orientações e atos complementares necessários à execução deste Decreto, respeitados os limites de sua competência e a legislação vigente.

Art. 31. As despesas decorrentes da execução do Projeto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira, as regras de execução da despesa pública e as autorizações legais necessárias.

Parágrafo único. As premiações e bonificações em pecúnia previstas nos arts. 24 e 25 serão empenhadas na natureza de despesa 3.3.90.31 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras, ou em outra classificação indicada pelo setor de contabilidade, e as despesas com transporte, alimentação, hospedagem, ingressos e demais itens das premiações previstas nos incisos I e II do art. 23, nas naturezas de despesa correspondentes.

Art. 32. Os casos omissos serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação, observada a legislação aplicável e,

quando necessário, mediante consulta aos setores jurídico, administrativo e financeiro do Município.

Art. 33. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 3.064/2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

LÍDIO LEDESMA

PREFEITO

Matéria enviada por Rhuan Cirelle Marques Pereira

Compras e Licitações

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 063-2

TCE - MS: 3E23670A8479570D999031E7C728F37156E7DB2D

O **MUNICÍPIO DE IGUATEMI**, **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Lídio Ledesma, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Av. Laudelino Peixoto, Nº 878, centro nesta cidade de Iguatemi, Estado do Mato Grosso do Sul, portador do RG n.º 3.738.903 IFP/RJ e CPF nº. 088.930.041-00, doravante denominado **PROMISSARIO**, e a empresa; **AUTO ELETRICA SAO BENTO LTDA** CNPJ N° 59859597000177, (67) 9996-2975-(67) 9643-8674, PREFEITO GELSON ANDRADE MOREIRA, CENTRO, IGUATEMI-MS, neste ato representada por **GUILHERME GONÇALVES DA SILVA,** doravante denominada **PROMITENTE**, nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 2.218/2024 que institui a modalidade Pregão e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PROCESSO N° 167/2026** e do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2026**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA I – DO OBJETO

O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO A FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E PROPOSTA DE PREÇOS;

CLÁUSULA II – DOS PREÇOS

2.1. Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços, é os especificados na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Eletrônico nº. 068/2026**, a saber:

5	046.004.890	COMPRESSOR PARA SISTEMAS DE AR CONDICIONADO DA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND W130, PATRIMÔNIO 31/001926.	Serviço	UN	1,	R$ 4.700,00	R$ 4.700,00
58	040.003.755	VENTILADOR INTERNO PARA SISTEMA DE AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO.	Serviço	UN	32,	R$ 920,00	R$ 29.440,00
							R$ 34.140,00

CLAUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

3.2. Nos termos da Lei Federal 14.133/2021, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Iguatemi – MS, não será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2026,** que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA IV – DO PAGAMENTO (Conforme Termo de Referência e Edital)

CLÁUSULA V – DA ENTREGA E DO PRAZO (Conforme Termo de Referência e Edital)

CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES (Conforme Termo de Referência e Edital)

CLÁUSULA VII – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO (Conforme Termo de Referência e Edital)

CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES (Conforme Termo de Referência e Edital)

CLÁUSULA IX – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS (Conforme Termo de Referência e Edital)

CLÁUSULA X – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

10.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

10.1.2. a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

10.1.3. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

10.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

10.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

10.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses na Lei Federal n° 14.133/2021.

10.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO

11.1. A execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XII – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I – A Administração e os atos de controle do Contrato decorrente da presente licitação, será do Setor de Compras do Município de Iguatemi/MS.

II – Fica como responsabilidade do FISCAL, acionar tanto o Departamento de Licitação, como o Assessor Jurídico sob qualquer descumprimento das regras da Ata por parte das empresas, sendo que todos os comunicados deverão ser feitos por escrito.

III – O FISCAL da Ata deverá ser comunicado, bem como possuir cópia de todos os pedidos realizados pelo Departamento de Compras para possuir conhecimento de todos os Atos praticados.

IV – Todas as Secretarias deverão comunicar o FISCAL quando da chegada das mercadorias para que o mesmo realize a conferência.

CLÁUSULA XIII – DAS COMUNICAÇÕES

As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2026** e as proposta das empresas classificadas em 1º lugar no certame supra numerado.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº.2.218/2024 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XV – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Iguatemi - MS, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Iguatemi/MS, 03 de Novembro de 2026.

PROMISSÁRIO;

_____	_____
Lídio Ledesma	*Onildes Barros Rodrigues*
PREFEITO MUNICIPAL	**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

PROMITENTE;

GUILHERME GONÇALVES DA SILVA **AUTO ELETRICA SAO BENTO LTDA**

TESTEMUNHAS;

_____ _____

DIOGO HENRIQUE RIBEIRO RODRIGUES **JOÃO LUCAS SANTOS DE OLIVEIRA**

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

Compras e Licitações

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 063-1/2026

TCE - MS: 3E23670A8479570D999031E7C728F37156E7DB2D

O **MUNICÍPIO DE IGUATEMI**, **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Lídio Ledesma, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Av. Laudelino Peixoto, Nº 878, centro nesta cidade de Iguatemi, Estado do Mato Grosso do Sul, portador do RG n.º 3.738.903 IFP/RJ e CPF nº. 088.930.041-00, doravante denominado **PROMISSARIO**, e a empresa; **RONALDO DA SILVA CAMPOS** CNPJ N° 45469771000160, SEDIADA NA AV. GELSON ANDRADE MOREIRA, VILA NOVA, IGUATEMI-MS, NESTE ATO REPRESENTADA POR **RONALDO DA SILVA CAMPOS** SÓCIO/ADMINISTRADOR doravante denominada **PROMITENTE**, nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 2.218/2024 que institui a modalidade Pregão e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PROCESSO N° 167/2026** e do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2026**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA I – DO OBJETO

O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO A FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E PROPOSTA DE PREÇOS;

CLÁUSULA II – DOS PREÇOS

2.1. Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços, é os especificados na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Eletrônico nº. 068/2026**, a saber:

1	046.007.314	CARGA DE GÁS R-141B PARA LIMPEZA DE SISTEMA DE AR CONDICIONADO.	Serviço	UN	136,	R$ 229,00	R$ 31.144,00
2	046.007.309	CARGA DE GÁS R134B.	Serviço	UN	128,	R$ 239,00	R$ 30.592,00
7	046.008.814	COMPRESSOR VEÍCULO PESADO.	Serviço	UN	3,	R$ 4.559,00	R$ 13.677,00
9	046.008.812	CONDENSADOR PARA SISTEMA DE AR CONDICIONADO VEICULAR. VEÍCULOS PESADOS.	Serviço	UN	3,	R$ 2.979,00	R$ 8.937,00
10	046.007.733	CONDENSADOR PARA SISTEMAS DE AR CONDICIONADO DA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140, PATRIMÔNIO 31/001922.	Serviço	UN	1,	R$ 2.800,00	R$ 2.800,00
11	046.006.921	CONDENSADOR PARA SISTEMAS DE AR CONDICIONADO DO CAMINHÃO M.BENZ ATEGO 2426, ANO 2019/20.	Serviço	UN	1,	R$ 2.160,00	R$ 2.160,00
14	046.007.359	CONEXÃO PARA SISTEMA DE AR CONDICIONADO 10MM.	Serviço	UN	40,	R$ 53,00	R$ 2.120,00
15	046.007.360	CONEXÃO PARA SISTEMA DE AR CONDICIONADO 12MM.	Serviço	UN	43,	R$ 43,00	R$ 1.849,00
16	046.007.357	CONEXÃO PARA SISTEMA DE AR CONDICIONADO 6MM.	Serviço	UN	115,	R$ 43,00	R$ 4.945,00
17	046.007.358	CONEXÃO PARA SISTEMA DE AR CONDICIONADO 8MM.	Serviço	UN	115,	R$ 50,00	R$ 5.750,00
18	046.008.815	CONEXÃO PARA SISTEMA DE AR CONDICIONADO 8MM.	Serviço	UN	3,	R$ 50,00	R$ 150,00
20	046.007.328	FILTRO SECADOR DE AR CONDICIONADO	Serviço	UN	100,	R$ 198,00	R$ 19.800,00
21	046.005.544	JOGO DE REPARO ORING PARA SISTEMA DE AR CONDICIONADO.	Serviço	CJ	132,	R$ 19,00	R$ 2.508,00
22	046.005.374	MANGUEIRA PARA AR CONDICIONADO 10MM.	Serviço	M	14,	R$ 169,00	R$ 2.366,00
23	046.005.375	MANGUEIRA PARA AR CONDICIONADO 12MM.	Serviço	M	3,	R$ 139,00	R$ 417,00
24	046.005.426	MANGUEIRA PARA AR CONDICIONADO 6MM.	Serviço	M	87,	R$ 119,00	R$ 10.353,00
25	046.005.373	MANGUEIRA PARA AR CONDICIONADO 8MM.	Serviço	M	87,	R$ 149,00	R$ 12.963,00
27	046.007.338	NITROGÊNIO PARA SISTEMA DE AR CONDICIONADO.	Serviço	UN	142,	R$ 190,00	R$ 26.980,00
28	046.007.355	ÓLEO PARA SISTEMA DE AR CONDICIONADO.	Serviço	UN	162,	R$ 119,00	R$ 19.278,00
29	040.003.751	PRESSOSTATO PARA SISTEMA DE AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO.	Serviço	UN	82,	R$ 192,00	R$ 15.744,00
30	087.004.428	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA MANUTENÇÃO GERAL EM SISTEMAS DE AR CONDICIONADO DE VEÍCULOS LEVES	Serviço	H	401,	R$ 237,00	R$ 95.037,00
31	087.004.429	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA MANUTENÇÃO GERAL EM SISTEMAS DE AR CONDICIONADO DE VEÍCULOS MÉDIOS	Serviço	H	600,	R$ 229,00	R$ 137.400,00
32	007.074.673	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA MANUTENÇÃO GERAL EM SISTEMAS DE AR CONDICIONADO DE VEÍCULOS PESADOS (VAN, ÔNIBUS).	Serviço	SERV.	15,	R$ 1.599,00	R$ 23.985,00
33	087.004.431	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE AR CONDICIONADO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS EM GERAL.	Serviço	H	250,	R$ 259,00	R$ 64.750,00
34	046.006.831	SELO PARA COMPRESSOR DE SISTEMAS DE AR CONDICIONADO DA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 170, PATRIMÔNIO 31/001920.	Serviço	UN	3,	R$ 199,00	R$ 597,00
35	046.006.826	SELO PARA COMPRESSOR DE SISTEMAS DE AR CONDICIONADO DA MOTONIVELADORA RG 140, PATRIMÔNIO 31/001922.	Serviço	UN	3,	R$ 190,00	R$ 570,00
36	046.006.828	SELO PARA COMPRESSOR DE SISTEMAS DE AR CONDICIONADO DA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAN W130, PATRIMÔNIO 31/006927.	Serviço	UN	3,	R$ 199,00	R$ 597,00
37	046.006.830	SELO PARA COMPRESSOR DE SISTEMAS DE AR CONDICIONADO DA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND W130, PATRIMÔNIO 31/001926.	Serviço	UN	3,	R$ 199,00	R$ 597,00
38	046.006.893	SELO PARA COMPRESSOR DE SISTEMAS DE AR CONDICIONADO DO CAMINHÃO M.BENZ ATEGO 1419.	Serviço	UN	3,	R$ 199,00	R$ 597,00
39	046.003.543	SELO PARA COMPRESSOR DE SISTEMAS DE AR CONDICIONADO DO CAMINHÃO M.BENZ/ ATEGO 2426, ANO 2012/12, PLACAS HTO2542.	Serviço	UN	3,	R$ 199,00	R$ 597,00
40	046.006.894	SELO PARA COMPRESSOR DE SISTEMAS DE AR CONDICIONADO DO CAMINHÃO VW/26.280 CRM 6X4.	Serviço	UN	3,	R$ 199,00	R$ 597,00
41	046.007.321	SELO PARA COMPRESSOR DO SISTEMA DE AR CONDICIONADO.	Serviço	UN	93,	R$ 199,00	R$ 18.507,00
42	046.002.885	SELO PARA SISTEMAS DE AR CONDICIONADO DO CAMINHÃO M. BENZ ATEGO 2426, ANO 2019/20, PLACAS QAW0A62.	Serviço	UN	3,	R$ 199,00	R$ 597,00

43	087.004.420	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO EM GERAL.	Serviço	H	15,	R$ 238,00	R$ 3.570,00	
44	046.007.323	TERMOSTATO E PRESSOSTATO PARA SISTEMA DE AR CONDICIONADO.	Serviço	UN	9,	R$ 258,00	R$ 2.322,00	
45	040.003.750	TERMOSTATO PARA SISTEMA DE AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO.	Serviço	UN	82,	R$ 216,00	R$ 17.712,00	
46	046.006.838	TERMOSTATO PARA SISTEMAS DE AR CONDICIONADO DA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140, PATRIMÔNIO 31/001922.	Serviço	UN	3,	R$ 220,00	R$ 660,00	
47	046.006.839	TERMOSTATO PARA SISTEMAS DE AR CONDICIONADO DA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 170, PATRIMÔNIO 31/001920.	Serviço	UN	3,	R$ 219,00	R$ 657,00	
48	046.006.837	TERMOSTATO PARA SISTEMAS DE AR CONDICIONADO DA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND W130, PATRIMÔNIO 31/006927.	Serviço	UN	3,	R$ 209,00	R$ 627,00	
49	046.006.898	TERMOSTATO PARA SISTEMAS DE AR CONDICIONADO DO CAMINHÃO M.BENZ ATEGO 1419.	Serviço	UN	3,	R$ 249,00	R$ 747,00	
50	046.006.901	TERMOSTATO PARA SISTEMAS DE AR CONDICIONADO DO CAMINHÃO M.BENZ ATEGO 2426, ANO 2019/20.	Serviço	UN	3,	R$ 229,00	R$ 687,00	
51	046.003.433	TERMOSTATO PARA SISTEMAS DE AR CONDICIONADO DO CAMINHÃO M.BENZ/ATEGO 2426, ANO 2012/12, PLACAS HTO2542.	Serviço	UN	3,	R$ 141,00	R$ 423,00	
52	046.006.897	TERMOSTATO PARA SISTEMAS DE AR CONDICIONADO DO CAMINHÃO VW/26.280 6X4	Serviço	UN	3,	R$ 211,00	R$ 633,00	
53	046.007.377	VÁLVULA DE EXPANSÃO PARA SISTEMA DE AR CONDICIONADO.	Serviço	UN	92,	R$ 235,00	R$ 21.620,00	
54	046.006.879	VÁLVULA DE EXPANSÃO PARA SISTEMAS DE AR CONDICIONADO DA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140, PATRIMÔNIO 31/001922.	Serviço	UN	3,	R$ 297,00	R$ 891,00	
55	046.006.880	VÁLVULA DE EXPANSÃO PARA SISTEMAS DE AR CONDICIONADO DA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 170, PATRIMÔNIO 31/001920.	Serviço	UN	3,	R$ 284,00	R$ 852,00	
56	046.006.877	VÁLVULA DE EXPANSÃO PARA SISTEMAS DE AR CONDICIONADO DA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND W130, PATRIMÔNIO 31/001926.	Serviço	UN	3,	R$ 284,00	R$ 852,00	
57	046.006.878	VÁLVULA DE EXPANSÃO PARA SISTEMAS DE AR CONDICIONADO DA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND W130, PATRIMÔNIO 31/006927.	Serviço	UN	3,	R$ 299,00	R$ 897,00	
59	087.004.428	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA MANUTENÇÃO GERAL EM SISTEMAS DE AR CONDICIONADO DE VEÍCULOS LEVES	Serviço	H	133,	R$ 237,00	R$ 31.521,00	
60	087.004.429	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA MANUTENÇÃO GERAL EM SISTEMAS DE AR CONDICIONADO DE VEÍCULOS MÉDIOS	Serviço	H	199,	R$ 221,00	R$ 43.979,00	
							R$ 687.611,00	

CLAUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

3.2. Nos termos da Lei Federal 14.133/2021, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Iguatemi – MS, não será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2026** que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA IV – DO PAGAMENTO (Conforme Termo de Referência e Edital)

CLÁUSULA V – DA ENTREGA E DO PRAZO (Conforme Termo de Referência e Edital)

CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES (Conforme Termo de Referência e Edital)

CLÁUSULA VII – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO (Conforme Termo de Referência e Edital)

CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES (Conforme Termo de Referência e Edital)

CLÁUSULA IX – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS (Conforme Termo de Referência e Edital)

CLÁUSULA X – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

10.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

10.1.2. a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

10.1.3. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

10.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

10.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

10.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses na Lei Federal n° 14.133/2021.

10.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO

11.1. A execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XII – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I – A Administração e os atos de controle do Contrato decorrente da presente licitação, será do Setor de Compras do Município de Iguatemi/MS.

II – Fica como responsabilidade do FISCAL, acionar tanto o Departamento de Licitação, como o Assessor Jurídico sob qualquer descumprimento das regras da Ata por parte das empresas, sendo que todos os comunicados deverão ser feitos por escrito.

III – O FISCAL da Ata deverá ser comunicado, bem como possuir cópia de todos os pedidos realizados pelo Departamento de Compras para possuir conhecimento de todos os Atos praticados.

IV – Todas as Secretarias deverão comunicar o FISCAL quando da chegada das mercadorias para que o mesmo realize a conferência.

CLÁUSULA XIII – DAS COMUNICAÇÕES

As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2026** e as proposta das empresas classificadas em 1º lugar no certame supra numerado.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº.2.218/2024 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XV – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Iguatemi - MS, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Iguatemi/MS, 03 de Novembro de 2026.

PROMISSÁRIO;

_____	_____
Lídio Ledesma	*Onildes Barros Rodrigues*
PREFEITO MUNICIPAL	**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

PROMITENTE;

Ronaldo da Silva Campos

R. DA SILVA CAMPOS-LTDA

TESTEMUNHAS;

_____ _____

DIOGO HENRIQUE RIBEIRO RODRIGUES **JOÃO LUCAS SANTOS DE OLIVEIRA**

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

Compras e Licitações

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 063-3/2026

TCE - MS: 3E23670A8479570D999031E7C728F37156E7DB2D

O **MUNICÍPIO DE IGUATEMI**, **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Lídio Ledesma, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Av. Laudelino Peixoto, Nº 878, centro nesta cidade de Iguatemi, Estado do Mato Grosso do Sul, portador do RG n.º 3.738.903 IFP/RJ e CPF nº. 088.930.041-00, doravante denominado **PROMISSARIO**, e a empresa; **R A D DE ABREU** inscrita no CNPJ sob o nº 04.583.144/0001-79, sediada na AV GELSON ANDRADE MOREIRA, n° 480, centro, Município de Iguatemi – MS**,** neste ato representada pelo **Sr. Reginaldo Antônio Dutra de Abreu**, Sócio/Proprietário doravante denominada **PROMITENTE**, nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 2.218/2024 que institui a modalidade Pregão e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PROCESSO N° 167/2026** e do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº**

068/2026, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA I – DO OBJETO

O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO A FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E PROPOSTA DE PREÇOS;

CLÁUSULA II – DOS PREÇOS

2.1. Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços, é os especificados na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Eletrônico nº. 068/2026**, a saber:

3	040.003.752	COMPRESSOR PARA SISTEMA DE AR CONDICIONADO DE VEÍCULOS LEVES.	Serviço	UN	12,	R$ 1.950,00	R$ 23.400,00
6	046.008.813	COMPRESSOR VEÍCULO LEVE.	Serviço	UN	7,	R$ 2.210,00	R$ 15.470,00
12	040.003.756	CONDENSADORA PARA SISTEMA DE AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO PARA VEÍCULOS LEVES.	Serviço	UN	17,	R$ 1.110,00	R$ 18.870,00
19	040.003.754	ELETROVENTILADOR PARA SISTEMA DE AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO.	Serviço	UN	32,	R$ 999,00	R$ 31.968,00
							R$ 89.708,00

CLAUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

3.2. Nos termos da Lei Federal 14.133/2021, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Iguatemi – MS, não será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2026** que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA IV – DO PAGAMENTO (Conforme Termo de Referência e Edital)

CLÁUSULA V – DA ENTREGA E DO PRAZO (Conforme Termo de Referência e Edital)

CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES (Conforme Termo de Referência e Edital)

CLÁUSULA VII – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO (Conforme Termo de Referência e Edital)

CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES (Conforme Termo de Referência e Edital)

CLÁUSULA IX – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS (Conforme Termo de Referência e Edital)

CLÁUSULA X – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

10.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

10.1.2. a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

10.1.3. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

10.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

10.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

10.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses na Lei Federal n° 14.133/2021.

10.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO

11.1. A execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XII – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I – A Administração e os atos de controle do Contrato decorrente da presente licitação, será do Setor de Compras do Município de Iguatemi/MS.

II – Fica como responsabilidade do FISCAL, acionar tanto o Departamento de Licitação, como o Assessor Jurídico sob qualquer descumprimento das regras da Ata por parte das empresas, sendo que todos os comunicados deverão ser feitos por escrito.

III – O FISCAL da Ata deverá ser comunicado, bem como possuir cópia de todos os pedidos realizados pelo Departamento de Compras para possuir conhecimento de todos os Atos praticados.

IV – Todas as Secretarias deverão comunicar o FISCAL quando da chegada das mercadorias para que o mesmo realize a conferência.

CLÁUSULA XIII – DAS COMUNICAÇÕES

As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2026** e as proposta das empresas classificadas em 1º lugar no certame supra numerado.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº.2.218/2024 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XV – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Iguatemi - MS, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Iguatemi/MS, 03 de Novembro de 2026.

PROMISSÁRIO;

_____	_____
Lídio Ledesma	*Onildes Barros Rodrigues*
PREFEITO MUNICIPAL	**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

PROMITENTE;

Reginaldo Antônio Dutra de Abreu

R A D DE ABREU

TESTEMUNHAS;

_____ _____

DIOGO HENRIQUE RIBEIRO RODRIGUES **JOÃO LUCAS SANTOS DE OLIVEIRA**

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

Compras e Licitações

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 063-4/2026

TCE - MS: 3E23670A8479570D999031E7C728F37156E7DB2D

O **MUNICÍPIO DE IGUATEMI**, **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Lídio Ledesma, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Av. Laudelino Peixoto, Nº 878, centro nesta cidade de Iguatemi, Estado do Mato Grosso do Sul, portador do RG n.º 3.738.903 IFP/RJ e CPF nº. 088.930.041-00, doravante denominado **PROMISSARIO**, e a empresa; **BUCIOLI COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº .03.977.014/0001-58, sediada na Avenida Presidente Vargas, n° 1739, Centro de Iguatemi - MS, neste ato representada pelo Sr. **ALESSANDRO APARECIDO BUCIOLI** Sócio/Administrador doravante denominada **PROMITENTE**, nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 2.218/2024 que institui a modalidade Pregão e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PROCESSO N° 167/2026** e do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2026**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA I – DO OBJETO

O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO A FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E PROPOSTA DE PREÇOS;

CLÁUSULA II – DOS PREÇOS

2.1. Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços, é os especificados na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Eletrônico nº. 068/2026**, a saber:

4	040.003.753	COMPRESSOR PARA SISTEMA DE AR CONDICIONADO DE VEÍCULOS MÉDIOS.	Serviço	UN	12,	R$ 2.295,00	R$ 27.540,00
8	046.008.811	CONDENSADOR PARA SISTEMA DE AR CONDICIONADO VEICULAR. VEÍCULOS LEVES.	Serviço	UN	7,	R$ 1.245,00	R$ 8.715,00
13	040.003.757	CONDENSADORA PARA SISTEMA DE AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO PARA VEÍCULOS MÉDIOS.	Serviço	UN	17,	R$ 1.865,00	R$ 31.705,00
26	046.005.610	MOTOR DO VENTILADOR INTERNO PARA CAIXA DO AR CONDICIONADO DO VEÍCULO LEVE FIAT SIENA.	Serviço	UN	5,	R$ 899,00	R$ 4.495,00
							R$ 72.455,00

CLAUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

3.2. Nos termos da Lei Federal 14.133/2021, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Iguatemi – MS, não será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2026** que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA IV – DO PAGAMENTO (Conforme Termo de Referência e Edital)

CLÁUSULA V – DA ENTREGA E DO PRAZO (Conforme Termo de Referência e Edital)

CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES (Conforme Termo de Referência e Edital)

CLÁUSULA VII – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO (Conforme Termo de Referência e Edital)

CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES (Conforme Termo de Referência e Edital)

CLÁUSULA IX – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS (Conforme Termo de Referência e Edital)

CLÁUSULA X – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

10.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

10.1.2. a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

10.1.3. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

10.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

10.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

10.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses na Lei Federal n° 14.133/2021.

10.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO

11.1. A execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XII – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I – A Administração e os atos de controle do Contrato decorrente da presente licitação, será do Setor de Compras do Município de Iguatemi/MS.

II – Fica como responsabilidade do FISCAL, acionar tanto o Departamento de Licitação, como o Assessor Jurídico sob qualquer descumprimento das regras da Ata por parte das empresas, sendo que todos os comunicados deverão ser feitos por escrito.

III – O FISCAL da Ata deverá ser comunicado, bem como possuir cópia de todos os pedidos realizados pelo Departamento de Compras para possuir conhecimento de todos os Atos praticados.

IV – Todas as Secretarias deverão comunicar o FISCAL quando da chegada das mercadorias para que o mesmo realize a conferência.

CLÁUSULA XIII – DAS COMUNICAÇÕES

As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2026** e as proposta das empresas classificadas em 1º lugar no certame supra numerado.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº.2.218/2024 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XV – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Iguatemi - MS, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Iguatemi/MS, 03 de Novembro de 2026.

PROMISSÁRIO;

_____	_____
Lídio Ledesma	*Onildes Barros Rodrigues*
PREFEITO MUNICIPAL	**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

PROMITENTE;

ALESSANDRO APARECIDO BUCIOLI

BUCIOLI COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA

TESTEMUNHAS;

_____ _____

DIOGO HENRIQUE RIBEIRO RODRIGUES **JOÃO LUCAS SANTOS DE OLIVEIRA**

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

Compras e Licitações

EXTRATO DE CONTRATO N° 687/2026

Processo nº 000161/26
A7FF264700F092568AC931F2C84E3FB9533D151A
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS e a empresa CONSTRUTORA CHARRUA LTDA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E MODERNIZAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL RURAL JOÃO PAULO I, LOCALIZADA NO ASSENTAMENTO RANCHO LOMA, CONFORME PLANILHAS, PROJETO EXECUTIVO E MEMORIAL DESCRITIVO.
Dotação Orçamentária:
Ficha: 461 Ano Ficha: 2026
Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Orgão: 02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 02.05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Programa: 12.361.0009 - CONSTRUINDO SABERES PARA TRANSFORMAR O FUTURO
Projeto/Atividade: 12.361.0009.1228 - CONSTRUIR, REFORMAR E AMPLIAR UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE IGUATEMI
Categoria Econômica: 4.4.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
Fonte de Recurso: 1.550.0000 - Sem código de acompanhamento.
Valor: 256.500,00 duzentos e cinquenta e seis mil e quinhentos reais
Vigência: 11/11/2026 A 31/12/2026
Data da Assinatura: 11/11/2026
Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis 14.133/2021 e 10.520/2002 e 123/2006
Assinam: LIDIO LEDESMA, pela contratante e CRISTIANO VIEIRA FOLLE pela contratada

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

Compras e Litações

EXTRATO DE CONTRATO Nº 688/2026

TCE: EF4F0D4102177C17ED157C0E5DE02BE2DF1D24B6
Processo nº 000062/26

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS e a empresa CAARAPO SEGURANCA PRIVADA LTDA

Objeto: A presente licitação tem por objeto a futura e eventual contratação de empresas para prestação de serviços com fornecimento de toda estrutura, equipamentos, materiais, mão de obra e demais itens necessários para os eventos e festividades municipais, conforme Calendário Municipal, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E PRPOSTA DE PREÇO, PARTE INTEGRANTE E COMPLEMENTAR DESTE EDITAL.

Dotação Orçamentária:

Ficha: 34 Ano Ficha: 2026
Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Orgão: 02.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Unidade: 02.02.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Programa: 04.122.0006 - TRADIÇÃO E ALEGRIA: APOIO ÀS FESTAS E EVENTOS
Projeto/Atividade: 04.122.0006.2372 - PROMOVER E APOIAR AS FESTAS E EVENTOS
Categoria Econômica: 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
Fonte de Recurso: 1.500.0000 - Sem código de acompanhamento.

Valor: 4.800,00 quatro mil e oitocentos reais

Vigência: 11/11/2026 A 31/12/2026

Data da Assinatura: 11/11/2026

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021

Assinam: LIDIO LEDESMA, pela contratante e DIOGO ALBERTO MENDES pela contratada

Matéria enviada por DIOGO HENRIQUE RIBEIRO RODRIGUES

Compras e Litações

EXTRATO DE CONTRATO Nº 689/2026

TCE: 23CC582E4D0A31242807B77095F89EC674A8DE4E
Processo nº 000037/26

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS e a empresa MULTPAES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para compor o cardápio da merenda escolar, ano letivo 2026, conforme Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar.

Dotação Orçamentária:

Ficha: 67 Ano Ficha: 2026
Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Orgão: 02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 02.05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Programa: 12.306.0009 - CONSTRUINDO SABERES PARA TRANSFORMAR O FUTURO
Projeto/Atividade: 12.306.0009.2338 - APOIAR A OFERTA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE IGUATEMI
Categoria Econômica: 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
Fonte de Recurso: 1.552.0000 - Sem código de acompanhamento.

Valor: 6.550,00 seis mil, quinhentos e cinquenta reais

Vigência: 11/11/2026 A 31/12/2026

Data da Assinatura: 11/11/2026

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021

Assinam: LIDIO LEDESMA, pela contratante e ADEMIR FERREIRA DOS SANTOS pela contratada

Matéria enviada por DIOGO HENRIQUE RIBEIRO RODRIGUES

Compras e Licitações

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 179/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO o enquadramento do objeto na hipótese legal de Dispensa de Licitação prevista no **Art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021**.;

CONSIDERANDO a justificativa da necessidade da contratação, a instrução do Termo de Referência, a pesquisa de preços atestando a compatibilidade dos valores com o mercado, e a comprovação do preenchimento dos requisitos de habilitação da contratada;

CONSIDERANDO a manifestação jurídica favorável exarada nos autos e a prévia indicação de recursos orçamentários;

AUTORIZO E RATIFICO a contratação direta por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos seguintes termos:

1. Objeto: ***Contratação de empresa especializada na assessoria e consultoria em gestão patrimonial de bens móveis e imóveis para atender as necessidades da prefeitura municipal de Iguatemi-MS*.**

2. CONTRATADOS: G. A. P. GESTÃO, AVALIAÇÃO E PERICIA PATRIMONIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.153.238/0001-79**,** perfazendo o valor de R$ 144.000,00 (centro e quarenta e quatro reais).

DETERMINO o prosseguimento do feito para a emissão da respectiva nota de empenho e formalização do instrumento contratual ou documento equivalente (Art. 95 da Lei nº 14.133/2021).

DETERMINO, a publicação do extrato deste ato e do contrato no Diário Oficial do Município no prazo legal de até 10 (dez) dias úteis a contar de sua assinatura, conforme determina o Art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

Iguatemi-MS, 12 de novembro de 2026.

LÍDIO LEDESMA

Prefeito

Matéria enviada por EDUARDO GONÇALVES VILHALBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

03.568.318/0001-61 Exercício: 2026

DECRETO Nº 3082 , DE 12 DE novembro DE 2026

Transposiciona recursos do orçamento vigente de 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, no uso da atribuição que lhe confere o art.62, da Lei nº 2636 de 05/06/2025 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2026.
DECRETA:

Art.1º. Ficam transposicionados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº2636, de 05 de junho de 2025) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

IGUATEMI, 12 de novembro de 2026

LIDIO LEDESMA

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL				
Ficha: 121	08.122.0007.2100.0000	MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇ		2.000,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02 06 03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Ficha: 154	08.245.0015.2103.0000	PROTEÇÃO SOCIAL , INCLUSÃO E (		5.800,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SV URBANOS				
Ficha: 181	15.122.0007.2350.0000	MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇ		237.000,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				244.800,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

03.568.318/0001-61 Exercício: 2026

DECRETO Nº 3082 , DE 12 DE novembro DE 2026

REDUÇÕES

LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO			
	02 06 03	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Ficha:	164	08.245.0015.2104.0000	PROTEÇÃO SOCIAL , INCLUSÃO E C		-7.800,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO			
	02 07 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SV URBAN			
Ficha:	202	26.782.0012.2349.0000	DESENVOLVIMENTO INTELIGENTE (		-237.000,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS			

TOTAL DAS ANULAÇÕES -244.800,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

03.568.318/0001-61 Exercício: 2026

DECRETO Nº 3083 , DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026 - LEI N.2720

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$387.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **387.000,00**

Excesso

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SV URBANOS

205	26.782.0012.2349.0000	DESENVOLVIMENTO INTELIGENTE COM INOVAÇÃO E CON	387.000,00
		MANTER E RECUPERAR ESTRADAS VICINAIS E VIAS URBA	F.R.: 1 799 7400
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
	799	Outras vinculações legais	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **387.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LIDIO LEDESMA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

03.568.318/0001-61 Exercício: 2026

DECRETO Nº 3084 , DE 12 DE novembro DE 2026

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, no uso da atribuição que lhe confere o art.62, da Lei nº 2636 de 05/06/2025 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2026.
DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº2636, de 05 de junho de 2025) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

IGUATEMI, 12 de novembro de 2026

LIDIO LEDESMA

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS				
Ficha: 45	04.123.0007.2373.0000	MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇ		3.000,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02 18 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO				
Ficha: 289	18.122.0011.2358.0000	CONSTRUINDO UM MEIO AMBIENTI		4.050,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				7.050,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

03.568.318/0001-61 Exercício: 2026

DECRETO Nº 3084 , DE 12 DE novembro DE 2026

REDUÇÕES

LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
	02 06 07	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL		
Ficha:	176	16.482.0014.1246.0000	EXPERIÊNCIA QUE FAZ A DIFERENÇ	-7.050,00
		4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
		TOTAL DAS ANULAÇÕES		-7.050,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORA

Licitação

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 090/2026

CÓDIGO RASTREADOR 686856E846D9ECE8074BDB0F3339D1BF7F3DCB36

Processo Licitatório nº 060/2026

Partes: MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA KAIROS SERVIÇOS E NEGÓCIOS LTDA.

Objeto: "Contratação de empresa especializada visando a execução de obra de modernização no Ginásio Poliesportivo de Japorã/MS, nos termos do Plano de Ação nº 09032026-090968/2026, conforme condições e exigências estabelecidas no Projeto Básico e Planilha Orçamentária".

Dotação Orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

(473) 13.812.0018.2013.0000 – Gestão das Atividades de Apoio a Cultura, Esporte e Lazer

Fonte do Recurso: 1.700.3110

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

(246) 13.812.0018.2013.0000 – Gestão das Atividades de Apoio a Cultura, Esporte e Lazer

Fonte do Recurso: 1.500.000

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Valor: R$ 980.000,00 (novecentos e oitenta mil reais).

Vigência: 12/11/2026 a 11/05/2027.

Data da Assinatura: 12/11/2026.

Assinam: VERIDIANA BARBOSA DA SILVA pela Contratante e JOSÉ ALEXANDRE FERREIRA pela Contratada.

Matéria enviada por Gabriela Talita Klasmann

PREFEITURA MUNICIPAL JAPORÃ
AV. DEP. FERNANDO SALDANHA
15.905.342/0001-28 Exercício: 2026

DECRETO Nº 2205 , DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026 - LEI N.375

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$70.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

70.000,00

02 18 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJAMENTO E FINANÇAS

371

04.123.0002.2047.0000 GESTÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO E FISCAL 60.000,00
4.6.90.71.01 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATUAL F.R.: 1 500 0000
500 Recursos não vinculados de Impostos
000 000 Recursos que não se enquadram nos Detalh

02 19 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DESESNV. ECONOMICO E TURIS

216

04.122.0009.2048.0000 CONSTRUINDO O DESENVOLVIMENTO DE JAPORÃ 10.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 500 0000
500 Recursos não vinculados de Impostos
000 000 Recursos que não se enquadram nos Detalh

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

265

15.451.0013.1005.0000 MELHORIA URBANA/RURAL -50.000,00
4.4.90.61.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS F.R. Grupo: 1 500 0000
500 Recursos não vinculados de Impostos
000 000

02 19 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DESESNV. ECONOMICO E

214

04.122.0009.2048.0000 CONSTRUINDO O DESENVOLVIMENTO DE JAPORÃ -10.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 500 0000
500 Recursos não vinculados de Impostos
000 000

02 20 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

PREFEITURA MUNICIPAL JAPORÃ
AV. DEP. FERNANDO SALDANHA
15.905.342/0001-28 Exercício: 2026

DECRETO Nº 2205 , DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026 - LEI N.375

02 20 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

232

12.361.0020.2012.0000 GESTÃO DE POLÍTICAS NA EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUI -10.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 500 1001
500 Recursos não vinculados de Impostos
000 000

-70.000,00

Artigo 3o.- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAPORA, 13 de novembro de 2026

VITOR DA CUNHA ROSA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI

CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUARI

Pauta da Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 17 de Novembro de 2026.

PAUTA DA ORDEM DO DIA

De acordo com o art. 98, § 1º, do Regimento Interno dessa Casa de Leis **A PAUTA DA ORDEM DO DIA** da Sessão Ordinária do dia 17 de novembro de 2026, terça feira, às 16h00, conterá as seguintes matérias para votação:

Projeto de Lei nº 327/2026, de 20 de outubro de 2026, que "Dispõe sobre a Desafetação do Imóvel Público que especifica, autoriza sua alienação na modalidade de doação com encargos, e dá outras providências", de autoria do Executivo Municipal. (Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final e Comissão de Obras, Serviços e Bens Municipais).

Projeto de Lei nº 329/2026, de 10 de novembro de 2026, que "Altera a redação do § 1º do art. 1º da Lei Municipal nº 969/2022, para incluir cerimônias públicas de conclusão de etapa da educação básica entre os eventos passíveis de apoio municipal, e dá outras providências", de autoria do Vereador Renê Sérgio Lima de Moura-PSDB. (Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final).

Moção de Congratulação nº 018/2026, de autoria do Vereador Renê Sérgio Lima de Moura – PSDB, a ser encaminhada à Secretaria Municipal de Educação manifestando Congratulações pelo reconhecimento à Secretaria Municipal de Educação de Jaraguari pelo destaque nacional alcançado pela prática de Educação para as Relações Étnico-Raciais desenvolvida na Escola Municipal Dionísio Antônio Vieira, localizada na Comunidade Quilombola Furnas do Dionísio.

PETERSON MARTINS XAVIER – PSD

Presidente

Matéria enviada por AGENOR BARBOSA DE OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

Departamento de Licitação

CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 090/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 019/2026

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 04/2026

O Município de Jardim-MS, por intermédio da Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica, através da Comissão Permanente de Contratação, **CONVOCA** as empresas credenciadas relacionadas abaixo, conforme a solicitação do Secretário Municipal de Saúde, para que apresentem a documentação exigida no item 15.6 do instrumento convocatório, referente ao(s) profissional(is) médico(s) indicado(s) para a ocupação da(s) respectiva(s) vaga(s), como condição necessária à formalização e assinatura dos contratos.

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços médicos de clínico geral destinados às Estratégias de Saúde da Família (ESFs) e à Unidades Básica de Saúde (UBS), em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim – MS.

EMPRESAS CONVOCADAS:

Atenas Atendimentos Médicos Ltda ME – CNPJ: 22.122.864/0001-19;

Bruno Bazana Barbosa Ltda – CNPJ: 49.362.112/0001-81;

Equilíbrio Saúde Bem Estar Ltda – CNPJ: 62.621.910/0001-49;

Kelly P. Malhada Ltda – CNPJ: 59.105.228/0001-99;

M. Dorneles Nogueira Silva Ltda – CNPJ: 65.421.626/0001-17;

Jullyene da Silva Soares Ltda – CNPJ: 64.635.966/0001-88;

Frigheto Medicina e Saúde Ltda – CNPJ: 62.247.121/0001-90;

N. Cavalheiro Machado Ltda – CNPJ: 62.645.279/0001-18;

Mayara Marques Villalba Ltda – CNPJ: 48.723.411/0001-31;

R3 Clínica Medical Ltda – CNPJ: 49.685.554/0001-69;

Y.T. Minei Ltda – CNPJ: 58.473.829/0001-91;

Ana Marla Scardin Pleutim Ltda – CNPJ: 62.692.415/0001-20;

Ana Beatriz Reis Aranha Medicina Ltda – CNPJ: 62.858.969/0001-55;

Wagner Tolentino da Costa Ltda – CNPJ: 64.499.198/0001-82;

Samuellen Cantarin Borges Tolentino Ltda – CNPJ: 44.324.641/0001-77;

Instituto Grubert de Saúde Integral Ltda – CNPJ: 65.588.313/0001-58.

Nos termos do item 15.6 do Edital de Credenciamento, as empresas acima relacionadas deverão apresentar a documentação exigida, relativa ao(s) profissional(is) médico(s) indicado(s), no prazo de até **05 (cinco) dias úteis, contados da respectiva convocação**, observadas integralmente as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

A documentação deverá ser apresentada via protocolo na prefeitura municipal de Jardim, Sito à Rua Cel. Juvêncio, nº 547, Centro ou através do e-mail licitacao@jardim.ms.gov.br em horário compatível ao expediente (das 7h às 13h) e cabe a cada empresa convocada providenciar o cumprimento das exigências dentro do prazo estabelecido.

O não atendimento à convocação no prazo estipulado poderá ensejar a adoção das providências administrativas previstas no edital e na legislação aplicável, inclusive quanto à impossibilidade de formalização do contrato para a vaga correspondente, observadas as disposições editalícias pertinentes.

A presente convocação destina-se exclusivamente às empresas nela relacionadas, não dispensando o cumprimento dos demais requisitos necessários à contratação.

Jardim, 12 de novembro de 2026.

Renato da Silva -Presidente da Comissão Permanente de Contratação

Nyeli Simone Portela da Cunha -Membro

Michele Guerra Ramos -Membro

Matéria enviada por Nyeli Simone Portela da Cunha

Departamento de Licitação

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2026

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2026

O Município de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.162.047/0001-40, com sede na rua Coronel Juvêncio, nº 547, Bairro Centro, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Juliano da Cunha Miranda, em atendimento ao Art. 72, Inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021 e após Parecer da Controladoria Interna e Parecer da Assessoria Jurídica do

Município, ***AUTORIZA*** o resultado do Procedimento Auxiliar de Licitação proferido pelo Departamento de Licitações, constante dos autos do **Processo Administrativo nº 090/2026, Inexigibilidade de Licitação nº 019/2026, Edital de Credenciamento nº 04/2026**, referente ao credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços médicos de clínico geral destinados às Estratégias de Saúde da Família (ESFs) e à Unidades Básica de Saúde (UBS), em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim - MS.

Empresas Credenciadas:

ATENAS ATENDIMENTOS MÉDICOS LTDA ME

CNPJ nº 22.122.864/0001-19

Rua das Flores, nº 1109, Centro, na cidade de Bonito – MS.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VLR UNT MENSAL	VLR TOTAL 12 MESES
1	MÉDICO CLÍNICO GERAL / GENERALISTA. Profissional com graduação em Medicina e com registro no órgão competente para a prestação de serviços médicos, para atuação na Atenção Primária à Saúde, realizando consultas médicas, atendimento clínico, exame físico, diagnóstico, prescrição terapêutica, solicitação e interpretação de exames complementares, acompanhamento dos pacientes, bem como execução de quaisquer outras atividades inerentes ao exercício da medicina no âmbito da Estratégia de Saúde da Família (ESF), para atuar obedecendo à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.	POSTO DE TRABALHO/ MÊS	01	20.002,83	240.033,96
VALOR TOTAL					**R$ 240.033,96**

BRUNO BAZANA BARBOSA LTDA

CNPJ nº 49.362.112/0001-81

Avenida Coronel Stuck, nº 500, Vila Angélica, na cidade de Jardim - MS.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VLR UNT MENSAL	VLR TOTAL 12 MESES
1	MÉDICO CLÍNICO GERAL / GENERALISTA. Profissional com graduação em Medicina e com registro no órgão competente para a prestação de serviços médicos, para atuação na Atenção Primária à Saúde, realizando consultas médicas, atendimento clínico, exame físico, diagnóstico, prescrição terapêutica, solicitação e interpretação de exames complementares, acompanhamento dos pacientes, bem como execução de quaisquer outras atividades inerentes ao exercício da medicina no âmbito da Estratégia de Saúde da Família (ESF), para atuar obedecendo à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.	POSTO DE TRABALHO/ MÊS	01	20.002,83	240.033,96
VALOR TOTAL					**R $ 240.033,96**

EQUILIBRIO SAÚDE BEM ESTAR LTDA

CNPJ nº 62.621.910/0001-49

Rua José Roque de Carvalho, nº 348, Vila Rural, na cidade de Bodoquena - MS.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VLR UNT MENSAL	VLR TOTAL 12 MESES
1	MÉDICO CLÍNICO GERAL / GENERALISTA. Profissional com graduação em Medicina e com registro no órgão competente para a prestação de serviços médicos, para atuação na Atenção Primária à Saúde, realizando consultas médicas, atendimento clínico, exame físico, diagnóstico, prescrição terapêutica, solicitação e interpretação de exames complementares, acompanhamento dos pacientes, bem como execução de quaisquer outras atividades inerentes ao exercício da medicina no âmbito da Estratégia de Saúde da Família (ESF), para atuar obedecendo à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.	POSTO DE TRABALHO/ MÊS	01	20.002,83	240.033,96
VALOR TOTAL					**R $ 240.033,96**

KELLY P. MALHADA LTDA

CNPJ nº 59.105.228/0001-99

Rua da Pátria, nº 1232, Vila Taveirópolis, na cidade de Campo Grande - MS.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VLR UNT MENSAL	VLR TOTAL 12 MESES
1	MÉDICO CLÍNICO GERAL / GENERALISTA. Profissional com graduação em Medicina e com registro no órgão competente para a prestação de serviços médicos, para atuação na Atenção Primária à Saúde, realizando consultas médicas, atendimento clínico, exame físico, diagnóstico, prescrição terapêutica, solicitação e interpretação de exames complementares, acompanhamento dos pacientes, bem como execução de quaisquer outras atividades inerentes ao exercício da medicina no âmbito da Estratégia de Saúde da Família (ESF), para atuar obedecendo à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.	POSTO DE TRABALHO/ MÊS	01	20.002,83	240.033,96
VALOR TOTAL					**R $ 240.033,96**

M. DORNELES NOGUEIRA SILVA LTDA

CNPJ nº 65.421.626/0001-17

Rua Do Aquino, nº 2370, Centro, na cidade de Campo Grande - MS.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VLR UNT MENSAL	VLR TOTAL 12 MESES

1	MÉDICO CLÍNICO GERAL / GENERALISTA. Profissional com graduação em Medicina e com registro no órgão competente para a prestação de serviços médicos, para atuação na Atenção Primária à Saúde, realizando consultas médicas, atendimento clínico, exame físico, diagnóstico, prescrição terapêutica, solicitação e interpretação de exames complementares, acompanhamento dos pacientes, bem como execução de quaisquer outras atividades inerentes ao exercício da medicina no âmbito da Estratégia de Saúde da Família (ESF), para atuar obedecendo à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.	POSTO DE TRABALHO/ MÊS	01	20.002,83	240.033,96
VALOR TOTAL					**R $ 240.033,96**

JULLYENE DA SILVA SOARES LTDA

CNPJ nº 64.635.966/0001-88

Rua Anizio José dos Santos, nº 133, Centro, na cidade de Jardim - MS.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VLR UNT MENSAL	VLR TOTAL 12 MESES
1	MÉDICO CLÍNICO GERAL / GENERALISTA. Profissional com graduação em Medicina e com registro no órgão competente para a prestação de serviços médicos, para atuação na Atenção Primária à Saúde, realizando consultas médicas, atendimento clínico, exame físico, diagnóstico, prescrição terapêutica, solicitação e interpretação de exames complementares, acompanhamento dos pacientes, bem como execução de quaisquer outras atividades inerentes ao exercício da medicina no âmbito da Estratégia de Saúde da Família (ESF), para atuar obedecendo à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.	POSTO DE TRABALHO/ MÊS	01	20.002,83	240.033,96
VALOR TOTAL					**R $ 240.033,96**

FRIGHETO MEDICINA E SAÚDE LTDA

CNPJ nº 62.247.121/0001-90

Rua Barão do Grajaú, nº 133, Jardim dos Novos Estados, na cidade de Campo Grande - MS.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VLR UNT MENSAL	VLR TOTAL 12 MESES
1	MÉDICO CLÍNICO GERAL / GENERALISTA. Profissional com graduação em Medicina e com registro no órgão competente para a prestação de serviços médicos, para atuação na Atenção Primária à Saúde, realizando consultas médicas, atendimento clínico, exame físico, diagnóstico, prescrição terapêutica, solicitação e interpretação de exames complementares, acompanhamento dos pacientes, bem como execução de quaisquer outras atividades inerentes ao exercício da medicina no âmbito da Estratégia de Saúde da Família (ESF), para atuar obedecendo à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.	POSTO DE TRABALHO/ MÊS	01	20.002,83	240.033,96
VALOR TOTAL					**R $ 240.033,96**

N. CAVALHEIRO MACHADO LTDA

CNPJ nº 62.645.279/0001-18

Rua Marechal Rondon, nº 756, centro, na cidade de Jardim - MS.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VLR UNT MENSAL	VLR TOTAL 12 MESES
1	MÉDICO CLÍNICO GERAL / GENERALISTA. Profissional com graduação em Medicina e com registro no órgão competente para a prestação de serviços médicos, para atuação na Atenção Primária à Saúde, realizando consultas médicas, atendimento clínico, exame físico, diagnóstico, prescrição terapêutica, solicitação e interpretação de exames complementares, acompanhamento dos pacientes, bem como execução de quaisquer outras atividades inerentes ao exercício da medicina no âmbito da Estratégia de Saúde da Família (ESF), para atuar obedecendo à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.	POSTO DE TRABALHO/ MÊS	01	20.002,83	240.033,96
VALOR TOTAL					**R $ 240.033,96**

MAYARA MARQUES VILLALBA LTDA

CNPJ nº 48.723.411/0001-31

Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 1501, Bairro Presidente Vargas, na cidade de Amambai - MS.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VLR UNT MENSAL	VLR TOTAL 12 MESES
1	MÉDICO CLÍNICO GERAL / GENERALISTA. Profissional com graduação em Medicina e com registro no órgão competente para a prestação de serviços médicos, para atuação na Atenção Primária à Saúde, realizando consultas médicas, atendimento clínico, exame físico, diagnóstico, prescrição terapêutica, solicitação e interpretação de exames complementares, acompanhamento dos pacientes, bem como execução de quaisquer outras atividades inerentes ao exercício da medicina no âmbito da Estratégia de Saúde da Família (ESF), para atuar obedecendo à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.	POSTO DE TRABALHO/ MÊS	01	20.002,83	240.033,96
VALOR TOTAL					**R $ 240.033,96**

R3 CLÍNICA MEDICAL LTDA

CNPJ nº 49.685.554/0001-69

Rua Tenente Bernardes, nº 819, Centro, na cidade de Jardim - MS.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VLR UNT MENSAL	VLR TOTAL 12 MESES

1	MÉDICO CLÍNICO GERAL / GENERALISTA. Profissional com graduação em Medicina e com registro no órgão competente para a prestação de serviços médicos, para atuação na Atenção Primária à Saúde, realizando consultas médicas, atendimento clínico, exame físico, diagnóstico, prescrição terapêutica, solicitação e interpretação de exames complementares, acompanhamento dos pacientes, bem como execução de quaisquer outras atividades inerentes ao exercício da medicina no âmbito da Estratégia de Saúde da Família (ESF), para atuar obedecendo à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.	POSTO DE TRABALHO/ MÊS	01	20.002,83	240.033,96
VALOR TOTAL					**R $ 240.033,96**

Y.T. MINEI LTDA

CNPJ nº 58.473.829/0001-91

Rua Pernambuco, nº 344, Centro, na cidade de Campo Grande - MS.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VLR UNT MENSAL	VLR TOTAL 12 MESES
1	MÉDICO CLÍNICO GERAL / GENERALISTA. Profissional com graduação em Medicina e com registro no órgão competente para a prestação de serviços médicos, para atuação na Atenção Primária à Saúde, realizando consultas médicas, atendimento clínico, exame físico, diagnóstico, prescrição terapêutica, solicitação e interpretação de exames complementares, acompanhamento dos pacientes, bem como execução de quaisquer outras atividades inerentes ao exercício da medicina no âmbito da Estratégia de Saúde da Família (ESF), para atuar obedecendo à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.	POSTO DE TRABALHO/ MÊS	01	20.002,83	240.033,96
VALOR TOTAL					**R $ 240.033,96**

ANA MARLA SCARDIN PLEUTIM LTDA

CNPJ nº 62.692.415/0001-20

Av. Coronel Camisão, nº 146, Centro, na cidade de Jardim - MS.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VLR UNT MENSAL	VLR TOTAL 12 MESES
1	MÉDICO CLÍNICO GERAL / GENERALISTA. Profissional com graduação em Medicina e com registro no órgão competente para a prestação de serviços médicos, para atuação na Atenção Primária à Saúde, realizando consultas médicas, atendimento clínico, exame físico, diagnóstico, prescrição terapêutica, solicitação e interpretação de exames complementares, acompanhamento dos pacientes, bem como execução de quaisquer outras atividades inerentes ao exercício da medicina no âmbito da Estratégia de Saúde da Família (ESF), para atuar obedecendo à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.	POSTO DE TRABALHO/ MÊS	01	20.002,83	240.033,96
VALOR TOTAL					**R $ 240.033,96**

ANA BEATRIZ REIS ARANHA MEDICINA LTDA

CNPJ nº 62.858.969/0001-55

Rua Paraná, nº 697, Vila Angélica, na cidade de Jardim - MS.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VLR UNT MENSAL	VLR TOTAL 12 MESES
1	MÉDICO CLÍNICO GERAL / GENERALISTA. Profissional com graduação em Medicina e com registro no órgão competente para a prestação de serviços médicos, para atuação na Atenção Primária à Saúde, realizando consultas médicas, atendimento clínico, exame físico, diagnóstico, prescrição terapêutica, solicitação e interpretação de exames complementares, acompanhamento dos pacientes, bem como execução de quaisquer outras atividades inerentes ao exercício da medicina no âmbito da Estratégia de Saúde da Família (ESF), para atuar obedecendo à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.	POSTO DE TRABALHO/ MÊS	01	20.002,83	240.033,96
VALOR TOTAL					**R $ 240.033,96**

WAGNER TOLENTINO DA COSTA LTDA

CNPJ nº 64.499.198/0001-82

Av. Cel. Stuck, nº 46, Vila Angélica, na cidade de Jardim - MS.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VLR UNT MENSAL	VLR TOTAL 12 MESES
1	MÉDICO CLÍNICO GERAL / GENERALISTA. Profissional com graduação em Medicina e com registro no órgão competente para a prestação de serviços médicos, para atuação na Atenção Primária à Saúde, realizando consultas médicas, atendimento clínico, exame físico, diagnóstico, prescrição terapêutica, solicitação e interpretação de exames complementares, acompanhamento dos pacientes, bem como execução de quaisquer outras atividades inerentes ao exercício da medicina no âmbito da Estratégia de Saúde da Família (ESF), para atuar obedecendo à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.	POSTO DE TRABALHO/ MÊS	01	20.002,83	240.033,96
VALOR TOTAL					**R $ 240.033,96**

SAMUELLEN CANTARIN BORGES TOLENTINO LTDA

CNPJ nº 44.324.641/0001-77

Av. Onze de Dezembro, nº 88, Centro, na cidade de Jardim - MS.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VLR UNT MENSAL	VLR TOTAL 12 MESES

1	MÉDICO CLÍNICO GERAL / GENERALISTA. Profissional com graduação em Medicina e com registro no órgão competente para a prestação de serviços médicos, para atuação na Atenção Primária à Saúde, realizando consultas médicas, atendimento clínico, exame físico, diagnóstico, prescrição terapêutica, solicitação e interpretação de exames complementares, acompanhamento dos pacientes, bem como execução de quaisquer outras atividades inerentes ao exercício da medicina no âmbito da Estratégia de Saúde da Família (ESF), para atuar obedecendo à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.	POSTO DE TRABALHO/ MÊS	01	20.002,83	240.033,96
VALOR TOTAL					**R $ 240.033,96**

INSTITUTO GRUBERT DE SAÚDE INTEGRAL LTDA

CNPJ nº 65.588.313/0001-58

Rua Maracaju, nº 768, Vila Angélica, na cidade de Jardim - MS.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VLR UNT MENSAL	VLR TOTAL 12 MESES
1	MÉDICO CLÍNICO GERAL / GENERALISTA. Profissional com graduação em Medicina e com registro no órgão competente para a prestação de serviços médicos, para atuação na Atenção Primária à Saúde, realizando consultas médicas, atendimento clínico, exame físico, diagnóstico, prescrição terapêutica, solicitação e interpretação de exames complementares, acompanhamento dos pacientes, bem como execução de quaisquer outras atividades inerentes ao exercício da medicina no âmbito da Estratégia de Saúde da Família (ESF), para atuar obedecendo à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.	POSTO DE TRABALHO/ MÊS	01	20.002,83	240.033,96
VALOR TOTAL					**R $ 240.033,96**

Valor Total da Contratação: R$ 3.840.543,36 (três milhões, oitocentos e quarenta mil, quinhentos e quarenta e três reais e trinta e seis centavos).

Período da Contratação: 12 (doze) meses.

Jardim, 11 de novembro de 2026.

Juliano da Cunha Miranda

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Nyeli Simone Portela da Cunha

Departamento de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 097/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N° 029/2026

MENOR PREÇO POR ITEM

EXCLUSIVO MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E EQUIPARADAS

OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados à Unidade Básica de Saúde, sob gestão da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim/MS, visando atender às necessidades da rede municipal de saúde, com recursos provenientes da **Emenda Parlamentar, conforme InvestSUS nº 11891451000125009**, destinados exclusivamente a despesas de investimento, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 atualizada pela 147/2014, Decreto Municipal nº 016/2025, de 30 de janeiro de 2025, Decreto Municipal nº 042, de 28 de abril de 2026 e demais legislação aplicável.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 02 de dezembro de 2026 às 09h (horário Oficial de Brasília-DF).

INÍCIO DE CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 17 de novembro de 2026 às 10h (horário Oficial de Brasília-DF).

TÉRMINO DE CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 02 de dezembro de 2026 às 08h30min (horário Oficial de Brasília-DF).

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL (www.bll.org.br).

EDITAL NA ÍNTEGRA: O Edital encontra-se disponível para retirada na internet, no site: http://www.jardim.ms.gov.br/licitacao/, na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL (www.bll.org.br) e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

CÓDIGO DE REGISTRO DA INFORMAÇÃO e-SFINGE: " B6EC43C5C423306CB207506204527CC1A265AB55"

DUVIDAS E ESCLARECIMENTOS: Na sede da Prefeitura Municipal de Jardim, Rua Cel. Juvêncio, 547, Centro, Jardim/MS, telefone: (67) 9 9880-2231 ou pelo e-mail: licitacao@jardim.ms.gov.br.

Jardim-MS, 12 de novembro de 2026.

Fernando Valério Ramos -Secretário Municipal de Governo e Gestão Estratégica

Matéria enviada por Nyeli Simone Portela da Cunha

Departamento de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 098/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026

EDITAL DE LICITAÇÃO - MENOR PREÇO POR ITEM

EXCLUSIVO MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E EQUIPARADAS - ÂMBITO LOCAL – LEI MUNICIPAL Nº 2127/2025

OBJETO: Registro de preços para prestação de serviço de locação de jogos de mesas e cadeiras plásticas em polipropileno para atender as demandas das Secretarias Municipais e aos serviços, programas, projetos e departamento vinculados aos Fundos da Prefeitura Municipal de Jardim-MS.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 atualizada pela 147/2014, Decreto Municipal nº 016/2025, de 30 de janeiro de 2025, Decreto Municipal nº 022, de 30 de janeiro de 2025, Decreto Municipal nº 042, de 28 de abril de 2026 e Decreto Municipal nº 090, de 15 de maio de 2025.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 03 de dezembro de 2026 às 09h (Horário Oficial de Brasília).

INÍCIO DE CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 17 de novembro de 2026 às 10h (Horário Oficial de Brasília).

TÉRMINO DE CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 03 de dezembro de 2026 às 08h30min (Horário Oficial de Brasília).

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL (www.bll.org.br).

EDITAL NA ÍNTEGRA: O edital encontra-se disponível para retirada na internet, no site: http://www.jardim.ms.gov.br/licitacao/, na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL (www.bll.org.br) e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

CÓDIGO DE REGISTRO DA INFORMAÇÃO e-SFINGE: "73D4C42D900C77122E2B109F7B0208783D2EA0F8".

DUVIDAS E ESCLARECIMENTOS: Na sede da Prefeitura Municipal de Jardim, Rua Cel. Juvêncio, 547, Centro, Jardim/MS, telefone: (67) 99880-2231 ou pelo e-mail: licitacao@jardim.ms.gov.br.

Jardim, 12 de novembro de 2026.

Fernando Valério Ramos -Secretário Municipal de Governo e Gestão Estratégica

Matéria enviada por Nyeli Simone Portela da Cunha

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

DECRETO Nº 125/2026

Jardim-MS, 12 de novembro de 2026.

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DA UFMJ – UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM/MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIANO DA CUNHA MIRANDA, Prefeito Municipal de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, com base no Código Tributário Municipal:

Considerando a necessidade de lançamentos dos Tributos Municipais para o exercício de 2026, que tem como parâmetro a Unidade Fiscal do município (UFMJ).

DECRETA:

Art. 1° - Fica atualizada o valor da UFMJ–Unidade Fiscal do Município de Jardim/MS, para o **Exercício de 2026**, conforme o disposto no Artigo 521 da Lei Complementar nº 042 de 21 de dezembro de 2003.

Parágrafo único: O valor da UFMJ atualizado para o exercício de 2026, mês de **Novembro**, será de **R$ 56,23 (cinquenta e seis reais, vinte e três centavos.),** de acordo com IPCA analisado no mês anterior (Outubro de 2026).

Art. 2º - A atualização da UFMJ - Unidade Fiscal do Município de Jardim/MS poderá sofrer atualização mensal mediante a aplicação da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Ampliado - IPCA, conforme determina o Código Tributário Municipal.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

JULIANO DA CUNHA MIRANDA

Prefeito Municipal de Jardim-MS

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICIPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 894/2026 – DRH **Em, 10 de novembro de 2026.**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA AUXÍLIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder Licença Auxílio Doença a servidora **GABRIELA VALHENTE,** Matrícula 1264-1, **ATENDENDE DE CRECHE,** lotada na Secretaria Municipal de Educação no período de **23/10/2026 a 20/01/2027,** conforme Atestados Médico.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANO DA CUNHA MIRANDA (GUGA)

Prefeito Municipal de Jardim/MS

Matéria enviada por Maria Luísa de Campos Sá

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICIPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º886/2026 – DRH **Em, 09 de novembro de 2026.**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA AUXÍLIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder Licença Auxílio Doença a servidora **KETTLYN DAYANE FERREIRA MARTINS,** Matrícula 5730-2, **PROFESSORA,** lotada na Secretaria Municipal de Educação no período de **03/11/2026 a 09/11/2026,** conforme Atestados Médico.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANO DA CUNHA MIRANDA (GUGA)

Prefeito Municipal de Jardim/MS

Matéria enviada por Maria Luísa de Campos Sá

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICIPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 889/2026 – DRH **Em, 09 de novembro de 2026.**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA AUXÍLIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder Licença Auxílio Doença a servidora **LOURDES CRISTINA MERGAREJO,** Matrícula 1122-9 e 1122-10, **PROFESSORA,** lotada na Secretaria de Educação no período de **08/12/2026 a 02/03/2027 ,** conforme Atestado Médico e Boletim de Inspeção Médica.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANO DA CUNHA MIRANDA (GUGA)

Prefeito Municipal de Jardim/MS

Matéria enviada por Maria Luísa de Campos Sá

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICIPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º887/2026 – DRH **Em, 09 de novembro de 2026.**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA AUXÍLIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder Licença Auxílio Doença a servidora **THAYANE GAUNA MIRANDA,** Matrícula 3346-2, **EDUCADORA INFANTIL,** lotada na Secretaria Municipal de Educação no período de **03/11/2026 a 06/11/2026,** conforme Atestados Médico.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANO DA CUNHA MIRANDA (GUGA)

Prefeito Municipal de Jardim/MS

Matéria enviada por Maria Luísa de Campos Sá

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICIPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º893/2026 – DRH **Em, 09 de novembro de 2026.**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA AUXÍLIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder Licença Auxílio Doença a servidora **KATIANE LOPES,** Matrícula 1455-1, **ZELADORA,** lotada na Secretaria Municipal de Educação no período de **29/10/2026 a 27/11/2026,** conforme Atestados Médico.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANO DA CUNHA MIRANDA (GUGA)

Prefeito Municipal de Jardim/MS

Matéria enviada por Maria Luísa de Campos Sá

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICIPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º892/2026 – DRH **Em, 09 de novembro de 2026.**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA AUXÍLIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder Licença Auxílio Doença a servidora **ELIENE FLORES,** Matrícula 5416-1, **PROFESSORA,** lotada na Secretaria Municipal de Educação no período de **03/11/2026 a 02/12/2026,** conforme Atestados Médico.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANO DA CUNHA MIRANDA (GUGA)

Prefeito Municipal de Jardim/MS

Matéria enviada por Maria Luísa de Campos Sá

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICIPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º895/2026 – DRH **Em, 10 de novembro de 2026.**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA AUXÍLIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder Licença Auxílio Doença a servidora **LUCIANA MARTINES DE MORAES,** Matrícula 2131-1, **ZELADORA,** lotada no Gabinete do Prefeito no período de **05/11/2026 a 05/12/2026,** conforme Atestados Médico.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANO DA CUNHA MIRANDA (GUGA)

Prefeito Municipal de Jardim/MS

Matéria enviada por Maria Luísa de Campos Sá

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICIPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º896/2026 – DRH **Em, 10 de novembro de 2026.**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA AUXÍLIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder Licença Auxílio Doença a servidora **DRIELY KARLA HIPOLITO,** Matrícula 2273-4, **PROFISSIONAL DE APOIO,** lotada na Secretaria Municipal de Educação no período de **27/10/2026 a 05/11/2026 e 10/11/2026 a 24/11/2026,** conforme Atestados Médico.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANO DA CUNHA MIRANDA (GUGA)

Prefeito Municipal de Jardim/MS

Matéria enviada por Maria Luísa de Campos Sá

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICIPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 904/2026 – DRH **Em, 12 de novembro de 2026.**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA AUXÍLIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder Licença Auxílio Doença a servidora **LUIZA MARA BALTA QUINTA,** Matrícula 1753-1, **FISIOTERAPEUTA,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde no período de **03/11/2026 a 02/12/2026,** conforme Atestados Médico.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANO DA CUNHA MIRANDA (GUGA)

Prefeito Municipal de Jardim/MS

Matéria enviada por Maria Luísa de Campos Sá

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICIPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 905/2026 – DRH **Em, 12 de novembro de 2026.**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA AUXÍLIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder Licença Auxílio Doença a servidora **JACKELINE MOREIRA FERREIRA,** Matrícula 1654-2, **EDUCADORA SOCIAL,** lotada na Secretaria Municipal de Administração no período de **09/11/2026 a 13/11/2026,** conforme Atestados Médico.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANO DA CUNHA MIRANDA (GUGA)

Prefeito Municipal de Jardim/MS

Matéria enviada por Maria Luísa de Campos Sá

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICIPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 906/2026 – DRH **Em, 12 de novembro de 2026.**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA AUXÍLIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder Licença Auxílio Doença ao servidor **PAULO SOUZA DOS SANTOS,** Matrícula 4858-1, **CHEFE DE SEÇÃO,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde no período de **09/11/2026 a 23/12/2026,** conforme Atestados Médico.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANO DA CUNHA MIRANDA (GUGA)

Prefeito Municipal de Jardim/MS

Matéria enviada por Maria Luísa de Campos Sá

Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Jardim

Portaria n° 031/2026/IPJ Jardim, 12 de novembro de 2026

DESIGNA A OUVIDORA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JARDIM – MS – IPJ E ESTABELECE SUAS ATRIBUIÇÕES.

A **DIRETORA GERAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JARDIM – IPJ,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 36, inciso I, da Lei Complementar Municipal n◦ 083, de 20 de abril de 2011, e demais disposições aplicáveis,

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência previstos no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos dos usuários dos serviços públicos;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação);

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD);

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer os mecanismos de transparência, participação social, controle e melhoria contínua dos serviços prestados pelo Regime Próprio de Previdência Social;

CONSIDERANDO as boas práticas de governança, gestão de riscos, compliance e controles internos recomendadas aos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **PATRÍCIA DE LIMA ORTIZ,** matrícula nº **3292,** para exercer a função de **OUVIDORA** do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JARDIM – MS – IPJ.

Art. 2º Compete à Ouvidora:

I – receber, registrar, analisar, encaminhar e acompanhar manifestações dos usuários, compreendendo reclamações, denúncias, sugestões, elogios, solicitações e pedidos de simplificação;

II – atuar como canal permanente de comunicação entre os usuários e a administração do RPPS;

III – solicitar informações e documentos às unidades administrativas necessárias ao tratamento das manifestações;

IV – acompanhar os prazos de resposta e assegurar a conclusão das demandas;

V – propor medidas para aprimoramento dos serviços públicos e dos processos administrativos;

VI – elaborar relatórios gerenciais contendo indicadores, estatísticas e recomendações voltadas ao aperfeiçoamento institucional;

VII – preservar o sigilo das informações e da identidade do manifestante, quando aplicável, observada a legislação vigente;

VIII – promover a cultura da transparência, da participação social e da melhoria contínua dos serviços prestados;

IX – exercer outras atribuições correlatas previstas em legislação ou regulamento interno.

Art. 3º As unidades administrativas do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JARDIM – MS – IPJ deverão prestar à Ouvidora todas as informações, documentos e esclarecimentos necessários ao desempenho de suas atribuições, observadas as normas de sigilo e proteção de dados.

Art. 4º A Ouvidora deverá exercer suas atribuições com independência funcional, imparcialidade, ética, confidencialidade e observância aos princípios da Administração Pública.

Art. 5º A Ouvidora apresentará à Diretoria Presidente, sempre que solicitado e, no mínimo, anualmente, relatório consolidado das manifestações recebidas, contendo indicadores, análises e propostas de melhoria dos serviços prestados.

Art. 6º O exercício da função de Ouvidora não acarretará remuneração adicional, salvo disposição legal específica.

Art. 7º A Ouvidoria terá como canal exclusivo de atendimento o site institucional deste Instituto de Previdência, no endereço eletrônico https://ipj.jardim.ms.gov.br/site/FALE CONOSCO.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim/MS, 12 de novembro de 2026

Luciene Neto Vasques
Diretora Geral do IPJ
Portaria n.º 013/2025

Matéria enviada por PATRÍCIA DE LIMA ORTIZ

Departamento de Licitação

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0139/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 026/2025 – CREDENCIAMENTO Nº05/2025.

Publicada no Diário Oficial da Associação dos Município de Mato Grosso do Sul – Assomasul, no dia 12 de novembro de 2026, Edição nº 4218, Página 220.

ONDE SE LÊ:

Segue abaixo tabela com as especificações detalhadas dos itens, quantitativos, marcas e valores.

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO DE PINTURA LÁTEX ACRÍLICA - APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES INTERNAS OU EXTERNAS, DUAS DEMÃOS, INCLUSO PREPARAÇÃO, LIXAMENTO E LIMPEZA.	M²	8000	13,80	110.400,00
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO DE PINTURA DE PISO COM TINTA ACRILICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PREPARAÇÃO, LIXAMENTO E LIMPEZA.	M²	8000	12,98	103.840,00
3	PINTURA COM TINTA ALQUIDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTETICO BRILHANTE) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFICIES METALICAS, - DUAS DEMÃOS INCLUSO PREPARAÇÃO, LIXAMENTO E LIMPEZA.	M²	1200	12,00	14.400,00
4	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA - USO INTERNO E EXTERNO - DUAS DEMÃOS, INCLUSO PREPARAÇÃO, LIXAMENTO E LIMPEZA.	M²	1200	13,34	16.008,00
5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO DE EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDES INTERNAS OU EXTERNAS, DUAS DEMÃO, INCLUSO LIXAMENTO MANUAL.	M²	2000	15,27	30.540,00
6	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL) PARA FORRO DE TETO OU DIVISORIAS, COM ESTRUTURA METÁLICA, INCLUINDO MÃO DE OBRA, FIXADORES, PERFIS, PARAFUSOS, MASSAS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS.	M²	1800	151,00	271.800,00
VALOR TOTAL ESTIMADO R$ 546.988,00					

LEIA-SE:

Segue abaixo tabela com as especificações detalhadas dos itens, quantitativos, marcas e valores.

SALAZAR CONSTRUTORA LTDA – CNPJ: 19.613.171/0001-14 **Rua: Rondonópolis, nº 1.955, Vila Cachoeira, CEP: 79.240-000, Jardim/MS.**

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO DE PINTURA LÁTEX ACRÍLICA - APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES INTERNAS OU EXTERNAS, DUAS DEMÃOS, INCLUSO PREPARAÇÃO, LIXAMENTO E LIMPEZA.	M²	8000	13,80	110.400,00
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO DE PINTURA DE PISO COM TINTA ACRILICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PREPARAÇÃO, LIXAMENTO E LIMPEZA.	M²	8000	12,98	103.840,00
3	PINTURA COM TINTA ALQUIDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTETICO BRILHANTE) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFICIES METALICAS, - DUAS DEMÃOS INCLUSO PREPARAÇÃO, LIXAMENTO E LIMPEZA.	M²	1200	12,00	14.400,00
4	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA - USO INTERNO E EXTERNO - DUAS DEMÃOS, INCLUSO PREPARAÇÃO, LIXAMENTO E LIMPEZA.	M²	1200	13,34	16.008,00
5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO DE EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDES INTERNAS OU EXTERNAS, DUAS DEMÃO, INCLUSO LIXAMENTO MANUAL.	M²	2000	15,27	30.540,00
6	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL) PARA FORRO DE TETO OU DIVISORIAS, COM ESTRUTURA METÁLICA, INCLUINDO MÃO DE OBRA, FIXADORES, PERFIS, PARAFUSOS, MASSAS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS.	M²	1800	151,00	271.800,00
VALOR TOTAL ESTIMADO R$ 546.988,00					

Jardim, 12 de novembro de 2026.

Nyeli Simone Portela da Cunha -Departamento de Licitações

Matéria enviada por Nyeli Simone Portela da Cunha

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fundo municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF n° 10.566.814/0001-41, situada à Avenida Gabriel de Oliveira nº1000 - Centro, na cidade de JUTI – MS, representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal Sr (a). GILSON MARCOS DA CRUZ, brasileiro, casado, contador, portador da CI/Rg. nº 287.400 SSP/MS, inscrito no CPF sob o nº366.598.781-49, residente e domiciliado na Avenida Sérgio Maciel, 1104, Centro, CEP 79.955-000, nesta cidade de Juti/MS, resolve:

Aderir a Adesão de Ata de Registro de Preços nº056/2026 do Processo Administrativo nº 013/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº011/2025, Processo Administrativo nº019/2025 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REE DE URGÊNCIA E EMERG~ENCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE – CISREUNO, ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE VENTILADOR PULMONAR DE TRANSPORTE PARA ATENDIMENTO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, no valor de R$ 48.750,00 (Quarenta e oito mil setecentos e cinquenta reais) cuja empresa vencedora foi a MAGNAMED TECNOLOGIA MÉDICA S/A CNPJ Nº 01.298.443/0002-54.

Juti, 06 de Novembro de 2026.

GILSON MARCOS DA CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Rosângela Sodré de Oliveira Galdino

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE PROC. Nº110/2026

Em conformidade com o art. 72, XVII da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021, **AUTORIZO** a dispensa de licitação, fundamentada no art. 75, inciso I, da Lei retrocitada, conforme solicitação, justificativa e demais documentos constantes no processo abaixo enumerado, o qual tem por objeto Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de mão de obra no ramo da construção civil, visando a reforma e adequação do TRANSBORDO MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS no município de Juti-MS, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

PROCESSO Nº110/2026

DISPENSA Nº029/2026

FAVORECIDO: COMERCIAL V & C LTDA

CNPJ: nº 04.535.515/0001-47

VALOR TOTAL R$ 83.566,17(oitenta e três mil, quinhentos e sessenta e seis reais e dezessete centavos)

Ainda, determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato ou outro equivalente, e realize as publicações exigidas no diário oficial, bem como sítio eletrônico oficial desta Administração, consoante art. 72, parágrafo único c/c art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei n. 14.133/21.

Juti/MS, 12 de novembro de 2026.

GILSON MARCOS DA CRUZ
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Rosângela Sodré de Oliveira Galdino

RESULTADO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

Em decorrência do julgamento do mérito constante do CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº004/2026. PROCESSO Nº077/26. Em decorrência do julgamento do mérito constante do Parecer da Assessoria Jurídica e da Ata exarada pela Agente de Contratação, homologo a Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil para a Provisão de Unidades Habitacionais no Município de Juti/MS conforme Termo de Compromisso nº 996083/2026 - Operação 1106050-88, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. Processo 077/2026, Concorrência Eletrônica nº004/2026, a empresa licitante: ENGENHASUL PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, sendo vencedora do objeto licitado item: 1, no valor total de R$ 2.379.600,00 (dois milhões, trezentos e setenta e nove mil e seiscentos reais).

Código Registro Informação": 2CE90D062B2664E9D53B1C60BC35A1E60C6B9BC8",

"id Remessa Online": 9266034

Juti - MS, 12 de novembro de 2026.

LAÍS BARROS DE SOUZA
Agente de Contratação

GILSON MARCOS DA CRUZ
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Rosângela Sodré de Oliveira Galdino

DECRETO Nº 198 , DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026 - LEI N.757

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$80.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **80.000,00**

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

220	04.122.0200.2007.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA E GOVERNANÇA MUNICIPAL	80.000,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 2 720 0000
	720	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: **80.000,00**

Fontes de Recurso	
720 0000	80.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

WANESSA ALVES VIEIRA BERNARDINA
SECRETÁRIA DE FINANÇAS
033.419.111-46

ILTON SOUTO DE ARAUJO NETO
CONTADOR
286.696.651-15

GILSON MARCOS DA CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL
366.598.781-49

Juti, 12 de novembro de 2026

GILSON MARCOS DA CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 199 , DE 12 DE novembro DE 2026

Transposiciona recursos do orçamento vigente de 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE Juti, no uso da atribuição que lhe confere o art.6, da Lei nº 742 de 07/07/2025 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2026.
DECRETA:

Art.1º. Ficam transposicionados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº742, de 07 de julho de 2025) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Juti, 12 de novembro de 2026

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 05 01 SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Ficha:	279	12.365.0800.2068.0000 3.3.90.00.00	JUTI PELA PRIMEIRA INFÂNCIA APLICAÇÕES DIRETAS	21.769,14
Ficha:	302	12.361.0400.2008.0000 3.3.90.00.00	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE, CULTU APLICAÇÕES DIRETAS	5.175,00
		TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES		26.944,14

DECRETO Nº 199 , DE 12 DE novembro DE 2026

REDUÇÕES

LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
	02 05 01	SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
Ficha:	46	12.306.0400.2010.0000	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE, CULTU	-7.000,00
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
Ficha:	274	12.361.0400.2039.0000	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE, CULTU	-19.944,14
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
		TOTAL DAS ANULAÇÕES		-26.944,14

GILSON MARCOS DA CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 200 , DE 12 DE novembro DE 2026

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE Juti, no uso da atribuição que lhe confere o art.6, da Lei nº 742 de 07/07/2025 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2026.
DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº742, de 07 de julho de 2025) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Juti, 12 de novembro de 2026

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 13 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

Ficha: 204	04.122.0200.2105.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA E GOVE		60.000,00
	3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS		

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 60.000,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 05 01 SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Ficha: 88	13.392.0400.2012.0000 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE, CULTU		-60.000,00
	3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS		

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.50.29.9096 - 24095)
12/11/2026 15:57 Usuário: Carmem Lúcia Pussi Novais

DECRETO Nº 200 , DE 12 DE novembro DE 2026

TOTAL DAS ANULAÇÕES	-60.000,00

GILSON MARCOS DA CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO

Saude

1º TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 - PROCESSO Nº 2076/2026

1º TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 - PROCESSO Nº 2076/2026, cujo objeto refere-se ao CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA E JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LADÁRIO - MS.

O MUNICÍPIO DE LADÁRIO, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Corumbá, nº 500, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ nº 15.363.895/0001-04, neste ato representado pela Secretário Municipal de Saúde, **ALLEX PRADO DELLA**, brasileiro, portadora do RG nº 1641943 SEJUSP-MS, inscrito no CPF nº 040.082.901-09, residente e domiciliado na Rua Dom Aquino Correa n° 1516, Corumbá/MS, doravante denominado **CREDENCIANTE** e do outro lado, o **Sr. Fabio Lopes Mandu**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 709.593.xxx-xx, portador do RG nº 1116xxx SSP/MS, residente e domiciliado na Rua Cunha Couto, nº 1212, Ladário/MS, doravante denominado **CREDENCIADO,** tendo em vista o que dispõe as normas gerais da Lei Federal de licitações e contratos administrativos e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, firmam o presente **TERMO ADITIVO,** regido pelas disposições contidas no Art. 57 inciso II e Art. 24 inciso X, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, e do que consta do processo acima indicado, mediante as condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Credenciamento nº 001/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado por mais 6 (seis) meses, o prazo previsto na Cláusula Terceira do Termo de Credenciamento nº 001/2026, com efeitos a contar da data de 05/11/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

A execução dos serviços se dará por meio de convocações realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a necessidade e demanda do Município, sendo os atendimentos remunerados conforme tabela definida:

PESSOA FÍSICA				
Odontólogo	Por consulta	540	R$ 45,52	R$ 24.580,80

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam inalteradas as demais Cláusulas do Termo de Credenciamento nº 001/2026.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões da execução deste Termo Contratual, fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de Corumbá MS, excluído qualquer outro.

E, por estarem assim justos e acordes, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, sem rasuras, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

Ladário/MS, 28 de Outubro de 2026.

ALLEX PRADO DELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
ORDENADOR DE DESPESAS

FABIO LOPES MANDU
CREDENCIADO

Matéria enviada por Adriana Rodrigues de Oliveira Queiroz

Saude

1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 061/2026 - PROCESSO Nº 2076/2026

1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 061/2026 - PROCESSO Nº 2076/2026, cujo objeto refere-se ao CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA E JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LADÁRIO - MS.

O MUNICÍPIO DE LADÁRIO, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Corumbá, nº 500, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ nº 15.363.895/0001-04, neste ato representado pela Secretário Municipal de Saúde, **ALLEX PRADO DELLA**, brasileiro, portadora do RG nº 1641943 SEJUSP-MS, inscrito no CPF nº 040.082.901-09, residente e domiciliado na Rua Dom Aquino Correa n° 1516, Corumbá/MS, doravante denominado **CREDENCIANTE** e do outro lado, o **Sr. Fabio Lopes Mandu**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 709.593.xxx-xx, portador do RG nº 1116xxx SSP/MS, residente e domiciliado na Rua Cunha Couto, nº 1212, Ladário/MS, doravante denominado **CREDENCIADO,** tendo em vista o que dispõe as normas gerais da Lei Federal de licitações e contratos administrativos e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, firmam o presente **TERMO ADITIVO,** regido pelas disposições contidas no Art. 57 inciso II e Art. 24 inciso X, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, e do que consta do processo acima indicado, mediante as condições

estipuladas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 061/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado por mais 6 (seis) meses, o prazo previsto na Cláusula Oitava do Contrato Administrativo nº 061/2026, com efeitos a contar da data de 05/11/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A credenciada por meio do presente instrumento contratual, ratifica o compromisso de prestar os serviços nas seguintes modalidades:

Item	Código	Procedimento/ Serviço	Unidade	Qtd. Estimada/Mês	Valor Unitário (R$)	Valor Mensal Estimado (R$)	Prazo/Escala	Obs
1		ODONTÓLOGO	P/ HORA	90	45,52	4.096,80		
VALOR MENSAL TOTAL ESTIMADO						R$ 4.096,80		

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

O valor estimado do presente contrato é de R$ 24.580,80 (Vinte e quatro mil, quinhentos e oitenta reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Administrativo nº 061/2026.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Para dirimir as questões da execução deste Termo Contratual, fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de Corumbá MS, excluído qualquer outro.

E, por estarem assim justos e acordes, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, sem rasuras, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

Ladário/MS, 28 de Outubro de 2026.

ALLEX PRADO DELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
ORDENADOR DE DESPESAS

FABIO LOPES MANDU
CREDENCIADO

Matéria enviada por Adriana Rodrigues de Oliveira Queiroz

Saude

1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 075/2026 - PROCESSO Nº 2076/2026

1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 075/2026 - PROCESSO Nº 2076/2026, cujo objeto refere-se ao CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA E JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LADÁRIO - MS.

O MUNICÍPIO DE LADÁRIO, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Corumbá, nº 500, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ nº 15.363.895/0001-04, neste ato representado pela Secretário Municipal de Saúde, **ALLEX PRADO DELLA**, brasileiro, portadora do RG nº 1641943 SEJUSP-MS, inscrito no CPF nº 040.082.901-09, residente e domiciliado na Rua Dom Aquino Correa n° 1516, Corumbá/MS, doravante denominado **CREDENCIANTE** e do outro lado, a **Sra. Leila Reis Calçado Carneiro**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 340.649.xxx-xx, portadora do RG n° 2276xxx SSP/MS, residente e domiciliado na Rua Nelson Dib, n° 229, Corumbá/MS, doravante denominada **CREDENCIADA,** tendo em vista o que dispõe as normas gerais da Lei Federal de licitações e contratos administrativos e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, firmam o presente **TERMO ADITIVO,** regido pelas disposições contidas no Art. 57 inciso II e Art. 24 inciso X, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, e do que consta do processo acima indicado, mediante as condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 075/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado por mais 6 (seis) meses, o prazo previsto na Cláusula Oitava do Contrato Administrativo nº 075/2026, com efeitos a contar da data de 05/11/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A credenciada por meio do presente instrumento contratual, ratifica o compromisso de prestar os serviços nas seguintes modalidades:

Item	Código	Procedimento/ Serviço	Unidade	Qtd. Estimada/Mês	Valor Unitário (R$)	Valor Mensal Estimado (R$)	Prazo/Escala	Obs
1		ODONTÓLOGO	P/ HORA	90	45,52	4.096,80		
VALOR MENSAL TOTAL ESTIMADO						R$ 4.096,80		

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

O valor estimado do presente contrato é de R$ 24.580,80 (Vinte e quatro mil, quinhentos e oitenta reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Administrativo nº 075/2026.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Para dirimir as questões da execução deste Termo Contratual, fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de Corumbá MS, excluído qualquer outro.

E, por estarem assim justos e acordes, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, sem rasuras, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

Ladário/MS, 29 de Outubro de 2026.

ALLEX PRADO DELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
ORDENADOR DE DESPESAS

LEILA REIS CALÇADO CARNEIRO
CREDENCIADA

Matéria enviada por Adriana Rodrigues de Oliveira Queiroz

Saude

1º TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 012/2026 - PROCESSO Nº 2076/2026

1º TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 012/2026 - PROCESSO Nº 2076/2026, cujo objeto refere-se ao CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA E JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LADÁRIO - MS.

O MUNICÍPIO DE LADÁRIO, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Corumbá, nº 500, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ nº 15.363.895/0001-04, neste ato representado pela Secretário Municipal de Saúde, **ALLEX PRADO DELLA**, brasileiro, portadora do RG nº 1641943 SEJUSP-MS, inscrito no CPF nº 040.082.901-09, residente e domiciliado na Rua Dom Aquino Correa n° 1516, Corumbá/MS, doravante denominado **CREDENCIANTE** e do outro lado, a **Sra. Leila Reis Calçado Carneiro**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 340.649.xxx-xx, portadora do RG n° 2276xxx SSP/MS, residente e domiciliado na Rua Nelson Dib, n° 229, Corumbá/MS, doravante denominada **CREDENCIADA,** tendo em vista o que dispõe as normas gerais da Lei Federal de licitações e contratos administrativos e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, firmam o presente **TERMO ADITIVO,** regido pelas disposições contidas no Art. 57 inciso II e Art. 24 inciso X, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, e do que consta do processo acima indicado, mediante as condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Credenciamento nº 012/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado por mais 6 (seis) meses, o prazo previsto na Cláusula Terceira do Termo de Credenciamento nº 012/2026, com efeitos a contar da data de 05/11/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

A execução dos serviços se dará por meio de convocações realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a necessidade e demanda do Município, sendo os atendimentos remunerados conforme tabela definida:

PESSOA FÍSICA				
Odontólogo	Por consulta	540	R$ 45,52	R$ 24.580,80

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam inalteradas as demais Cláusulas do Termo de Credenciamento nº 012/2026.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões da execução deste Termo Contratual, fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de Corumbá MS, excluído qualquer outro.

E, por estarem assim justos e acordes, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, sem rasuras, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

Ladário/MS, 29 de Outubro de 2026.

ALLEX PRADO DELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
ORDENADOR DE DESPESAS

LEILA REIS CALÇADO CARNEIRO
CREDENCIADA

Matéria enviada por Adriana Rodrigues de Oliveira Queiroz

Saude

1º TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 010/2026 - PROCESSO Nº 2076/2026

1º TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 010/2026 - PROCESSO Nº 2076/2026, cujo objeto refere-se ao CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA E JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LADÁRIO - MS.

O MUNICÍPIO DE LADÁRIO, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Corumbá, nº 500, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ nº 15.363.895/0001-04, neste ato representado pela Secretário Municipal de Saúde, **ALLEX PRADO DELLA**, brasileiro, portadora do RG nº 1641xxx SEJUSP-MS, inscrito no CPF nº 040.082.xxx-xx, residente e domiciliado na Rua Dom Aquino Correa nº 1516, Corumbá/MS, doravante denominado **CREDENCIANTE** e do outro lado, o **Sr. Alessandra Aparecida Terredor Alzamende**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 006.504.271-90, portadora do RG nº 1544695 SEJUSP/MS, residente e domiciliada na Rua Afonso Pena, nº 709, Ladário/MS, doravante denominada **CREDENCIADA,** tendo em vista o que dispõe as normas gerais da Lei Federal de licitações e contratos administrativos e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, firmam o presente **TERMO ADITIVO,** regido pelas disposições contidas no Art. 57 inciso II e Art. 24 inciso X, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, e do que consta do processo acima indicado, mediante as condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Credenciamento nº 010/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado por mais 6 (seis) meses, o prazo previsto na Cláusula Terceira do Termo de Credenciamento nº 010/2026, com efeitos a contar da data de 05/11/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

A execução dos serviços se dará por meio de convocações realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a necessidade e demanda do Município, sendo os atendimentos remunerados conforme tabela definida:

PESSOA FÍSICA				
Fisioterapeuta	Por consulta	900	R$ 40,02	R$ 36.018,00

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam inalteradas as demais Cláusulas do Termo de Credenciamento nº 010/2026.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões da execução deste Termo Contratual, fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de Corumbá MS, excluído qualquer outro.

E, por estarem assim justos e acordes, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, sem rasuras, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

Ladário/MS, 29 de Outubro de 2026.

ALLEX PRADO DELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
ORDENADOR DE DESPESAS

ALESSANDRA APARECIDA TERREDOR ALZAMENDE
CREDENCIADA

Matéria enviada por Adriana Rodrigues de Oliveira Queiroz

Saude

1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 073/2026 - PROCESSO Nº 2076/2026

1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 073/2026 - PROCESSO Nº 2076/2026, cujo objeto refere-se ao CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA E JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LADÁRIO - MS.

O MUNICÍPIO DE LADÁRIO, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Corumbá, nº 500, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ nº 15.363.895/0001-04, neste

ato representado pela Secretário Municipal de Saúde, **ALLEX PRADO DELLA**, brasileiro, portadora do RG nº 1641943 SEJUSP-MS, inscrito no CPF nº 040.082.901-09, residente e domiciliado na Rua Dom Aquino Correa n° 1516, Corumbá/MS, doravante denominado **CREDENCIANTE** e do outro lado, o **Sr. Alessandra Aparecida Terredor Alzamende**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 006.504.xxx-xx, portadora do RG nº 1544xxx SEJUSP/MS, residente e domiciliada na Rua Afonso Pena, nº 709, Ladário/MS, doravante denominada **CREDENCIADA,** tendo em vista o que dispõe as normas gerais da Lei Federal de licitações e contratos administrativos e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, firmam o presente **TERMO ADITIVO,** regido pelas disposições contidas no Art. 57 inciso II e Art. 24 inciso X, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, e do que consta do processo acima indicado, mediante as condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 073/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado por mais 6 (seis) meses, o prazo previsto na Cláusula Oitava do Contrato Administrativo nº 073/2026, com efeitos a contar da data de 05/11/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A credenciada por meio do presente instrumento contratual, ratifica o compromisso de prestar os serviços nas seguintes modalidades:

Item	Código	Procedimento/ Serviço	Unidade	Qtd. Estimada/Mês	Valor Unitário (R$)	Valor Mensal Estimado (R$)	Prazo/Escala	Obs
1		FISIOTERAPEUTA	P/ HORA	150	40,02	6.003,00		
VALOR MENSAL TOTAL ESTIMADO						R$ 6.003,00		

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

O valor estimado do presente contrato é de R$ 36.000,18 (Trinta e seis mil e dezoito centavos).

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Administrativo nº 073/2026.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Para dirimir as questões da execução deste Termo Contratual, fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de Corumbá MS, excluído qualquer outro.

E, por estarem assim justos e acordes, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, sem rasuras, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

Ladário/MS, 29 de Outubro de 2026.

ALLEX PRADO DELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
ORDENADOR DE DESPESAS

ALESSANDRA APARECIDA TERREDOR ALZAMENDE
CREDENCIADA

Matéria enviada por Adriana Rodrigues de Oliveira Queiroz

Saude

1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 064/2026 - PROCESSO Nº 2076/2026

1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 064/2026 - PROCESSO Nº 2076/2026, cujo objeto refere-se ao CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA E JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LADÁRIO - MS.

O MUNICÍPIO DE LADÁRIO, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Corumbá, nº 500, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ nº 15.363.895/0001-04, neste ato representado pela Secretário Municipal de Saúde, **ALLEX PRADO DELLA**, brasileiro, portadora do RG nº 1641943 SEJUSP-MS, inscrito no CPF nº 040.082.901-09, residente e domiciliado na Rua Dom Aquino Correa n° 1516, Corumbá/MS, doravante denominado **CREDENCIANTE** e do outro lado, a **Sra. Marilú Inês Brazil de Barros**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 024.975.xxx-xx, portadora do RG n°1514xxx SSP/MS, residente e domiciliada na Rua Albuquerque Roque, n° 435, Corumbá/MS, doravante denominada **CREDENCIADA,** tendo em vista o que dispõe as normas gerais da Lei Federal de licitações e contratos administrativos e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, firmam o presente **TERMO ADITIVO,** regido pelas disposições contidas no Art. 57 inciso II e Art. 24 inciso X, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, e do que consta do processo acima indicado, mediante as condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 064/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado por mais 6 (seis) meses, o prazo previsto na Cláusula Oitava do Contrato Administrativo nº 064/2026,

com efeitos a contar da data de 05/11/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A credenciada por meio do presente instrumento contratual, ratifica o compromisso de prestar os serviços nas seguintes modalidades:

Item	Código	Procedimento/ Serviço	Unidade	Qtd. Estimada/Mês	Valor Unitário (R$)	Valor Mensal Estimado (R$)	Prazo/Escala	Obs
1		PSICÓLOGO	P/ HORA	60	40,86	2.451,60		
VALOR MENSAL TOTAL ESTIMADO						R$ 2.541,60		

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

O valor estimado do presente contrato é de R$ 14.709,60 (Catorze mil, setecentos e nove reais e sessenta centavos).

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Administrativo nº 064/2026.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Para dirimir as questões da execução deste Termo Contratual, fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de Corumbá MS, excluído qualquer outro.

E, por estarem assim justos e acordes, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, sem rasuras, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

Ladário/MS, 29 de Outubro de 2026.

ALLEX PRADO DELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
ORDENADOR DE DESPESAS

MARILÚ INÊS BRAZIL DE BARROS
CREDENCIADA

Matéria enviada por Adriana Rodrigues de Oliveira Queiroz

Saude

1º TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2026 - PROCESSO Nº 2076/2026

1º TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2026 - PROCESSO Nº 2076/2026, cujo objeto refere-se ao CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA E JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LADÁRIO - MS.

O MUNICÍPIO DE LADÁRIO, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Corumbá, nº 500, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ nº 15.363.895/0001-04, neste ato representado pela Secretário Municipal de Saúde, **ALLEX PRADO DELLA**, brasileiro, portadora do RG nº 1641943 SEJUSP-MS, inscrito no CPF nº 040.082.901-09, residente e domiciliado na Rua Dom Aquino Correa n° 1516, Corumbá/MS, doravante denominado **CREDENCIANTE** e do outro lado, a **Sra. Marilú Inês Brazil de Barros**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 024.975.xxx-xx, portadora do RG n°1514xxx SSP/MS, residente e domiciliada na Rua Albuquerque Roque, n° 435, Corumbá/MS, doravante denominada **CREDENCIADA,** tendo em vista o que dispõe as normas gerais da Lei Federal de licitações e contratos administrativos e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, firmam o presente **TERMO ADITIVO,** regido pelas disposições contidas no Art. 57 inciso II e Art. 24 inciso X, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, e do que consta do processo acima indicado, mediante as condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Credenciamento nº 004/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado por mais 6 (seis) meses, o prazo previsto na Cláusula Terceira do Termo de Credenciamento nº 004/2026, com efeitos a contar da data de 05/11/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

A execução dos serviços se dará por meio de convocações realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a necessidade e demanda do Município, sendo os atendimentos remunerados conforme tabela definida:

PESSOA FÍSICA				
Psicólogo	Por consulta	360	R$ 40,86	R$ 14.709,60

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam inalteradas as demais Cláusulas do Termo de Credenciamento nº 004/2026.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões da execução deste Termo Contratual, fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de Corumbá MS,

excluído qualquer outro.

E, por estarem assim justos e acordes, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, sem rasuras, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

Ladário/MS, 29 de Outubro de 2026.

ALLEX PRADO DELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
ORDENADOR DE DESPESAS

MARILÚ INÊS BRAZIL DE BARROS
CREDENCIADA

Matéria enviada por Adriana Rodrigues de Oliveira Queiroz

Saude

1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 063/2026 - PROCESSO Nº 2076/2026

1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 063/2026 - PROCESSO Nº 2076/2026, cujo objeto refere-se ao CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA E JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LADÁRIO - MS.

O MUNICÍPIO DE LADÁRIO, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Corumbá, nº 500, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ nº 15.363.895/0001-04, neste ato representado pela Secretário Municipal de Saúde, **ALLEX PRADO DELLA**, brasileiro, portadora do RG nº 1641943 SEJUSP-MS, inscrito no CPF nº 040.082.901-09, residente e domiciliado na Rua Dom Aquino Correa n° 1516, Corumbá/MS, doravante denominado **CREDENCIANTE** e do outro lado, a **Sra. Mayara Vitoria Souza das Neves**, inscrita no CPF sob o n° 084.728.xxx-xx, portadora do RG n° 2455xxx SSP/MS, residente e domiciliada na Rua Alameda 2 – Casa 9, Corumbá/MS,, doravante denominada **CREDENCIADA,** tendo em vista o que dispõe as normas gerais da Lei Federal de licitações e contratos administrativos e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, firmam o presente **TERMO ADITIVO,** regido pelas disposições contidas no Art. 57 inciso II e Art. 24 inciso X, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, e do que consta do processo acima indicado, mediante as condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 063/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado por mais 6 (seis) meses, o prazo previsto na Cláusula Oitava do Contrato Administrativo nº 063/2026, com efeitos a contar da data de 05/11/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A credenciada por meio do presente instrumento contratual, ratifica o compromisso de prestar os serviços nas seguintes modalidades:

Item	Código	Procedimento/ Serviço	Unidade	Qtd. Estimada/Mês	Valor Unitário (R$)	Valor Mensal Estimado (R$)	Prazo/Escala	Obs
1		PSICÓLOGO	P/ HORA	60	40,86	2.451,60		
VALOR MENSAL TOTAL ESTIMADO						R$ 2.541,60		

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

O valor estimado do presente contrato é de R$ 14.709,60 (Catorze mil, setecentos e nove reais e sessenta centavos).

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Administrativo nº 063/2026.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Para dirimir as questões da execução deste Termo Contratual, fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de Corumbá MS, excluído qualquer outro.

E, por estarem assim justos e acordes, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, sem rasuras, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

Ladário/MS, 29 de Outubro de 2026.

ALLEX PRADO DELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
ORDENADOR DE DESPESAS

MAYARA VITÓRIA SOUZA DAS NEVES
CREDENCIADA

Matéria enviada por Adriana Rodrigues de Oliveira Queiroz

Saude

1º TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2026 - PROCESSO Nº 2076/2026

1º TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2026 - PROCESSO Nº 2076/2026, cujo objeto refere-se ao CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA E JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LADÁRIO - MS.

O MUNICÍPIO DE LADÁRIO, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Corumbá, nº 500, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ nº 15.363.895/0001-04, neste ato representado pela Secretário Municipal de Saúde, **ALLEX PRADO DELLA**, brasileiro, portadora do RG nº 1641943 SEJUSP-MS, inscrito no CPF nº 040.082.901-09, residente e domiciliado na Rua Dom Aquino Correa n° 1516, Corumbá/MS, doravante denominado **CREDENCIANTE** e do outro lado, a **Sra. Mayara Vitoria Souza das Neves**, inscrita no CPF sob o n° 084.728.xxx-xx, portadora do RG n°2455xxx SSP/MS, residente e domiciliada na Rua Alameda 2 – Casa 9, Corumbá/MS, doravante denominada **CREDENCIADA,** tendo em vista o que dispõe as normas gerais da Lei Federal de licitações e contratos administrativos e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, firmam o presente **TERMO ADITIVO,** regido pelas disposições contidas no Art. 57 inciso II e Art. 24 inciso X, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, e do que consta do processo acima indicado, mediante as condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Credenciamento nº 005/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado por mais 6 (seis) meses, o prazo previsto na Cláusula Terceira do Termo de Credenciamento nº 005/2026, com efeitos a contar da data de 05/11/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

A execução dos serviços se dará por meio de convocações realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a necessidade e demanda do Município, sendo os atendimentos remunerados conforme tabela definida:

PESSOA FÍSICA				
Psicólogo	Por consulta	360	R$ 40,86	R$ 14.709,60

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam inalteradas as demais Cláusulas do Termo de Credenciamento nº 005/2026.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões da execução deste Termo Contratual, fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de Corumbá MS, excluído qualquer outro.

E, por estarem assim justos e acordes, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, sem rasuras, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

Ladário/MS, 29 de Outubro de 2026.

ALLEX PRADO DELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
ORDENADOR DE DESPESAS

MAYARA VITORIA SOUZA DAS NEVES
CREDENCIADA

Matéria enviada por Adriana Rodrigues de Oliveira Queiroz

Saude

1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 065/2026 - PROCESSO Nº 2076/2026

1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 065/2026 - PROCESSO Nº 2076/2026, cujo objeto refere-se ao CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA E JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LADÁRIO - MS.

O MUNICÍPIO DE LADÁRIO, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Corumbá, nº 500, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ nº 15.363.895/0001-04, neste ato representado pela Secretário Municipal de Saúde, **ALLEX PRADO DELLA**, brasileiro, portadora do RG nº 1641943 SEJUSP-MS, inscrito no CPF nº 040.082.901-09, residente e domiciliado na Rua Dom Aquino Correa n° 1516, Corumbá/MS, doravante denominado **CREDENCIANTE** e do outro lado, o **Sr. Thiago Rios Slaibi Conti**, inscrito no CPF sob o n° 014.766.xxx-xx, portador do RG n° 296839xxx SSP/RJ, residente e domiciliado na Rua Firmo de Matos, 1135, Corumbá/MS, doravante denominado **CREDENCIADO,** tendo em vista o que dispõe as normas gerais da Lei Federal de licitações e contratos administrativos e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, firmam o presente **TERMO ADITIVO,** regido pelas disposições contidas no Art. 57 inciso II e Art. 24 inciso X, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, e do que consta do processo acima indicado, mediante as condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 065/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado por mais 6 (seis) meses, o prazo previsto na Cláusula Oitava do Contrato Administrativo nº 065/2026, com efeitos a contar da data de 05/11/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A credenciada por meio do presente instrumento contratual, ratifica o compromisso de prestar os serviços nas seguintes modalidades:

Item	Código	Procedimento/ Serviço	Unidade	Qtd. Estimada/Mês	Valor Unitário (R$)	Valor Mensal Estimado (R$)	Prazo/Escala	Obs
1		PSICÓLOGO	P/ HORA	60	40,86	2.451,60		
VALOR MENSAL TOTAL ESTIMADO						R$ 2.541,60		

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

O valor estimado do presente contrato é de R$ 14.709,60 (Catorze mil, setecentos e nove reais e sessenta centavos).

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Administrativo nº 065/2026.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Para dirimir as questões da execução deste Termo Contratual, fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de Corumbá MS, excluído qualquer outro.

E, por estarem assim justos e acordes, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, sem rasuras, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

Ladário/MS, 29 de Outubro de 2026.

ALLEX PRADO DELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
ORDENADOR DE DESPESAS

THIAGO RIOS SLAIBI CONTI
CREDENCIADO

Matéria enviada por Adriana Rodrigues de Oliveira Queiroz

Saude

1º TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2026 - PROCESSO Nº 2076/2026

1º TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2026 - PROCESSO Nº 2076/2026, cujo objeto refere-se ao CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA E JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LADÁRIO - MS.

O MUNICÍPIO DE LADÁRIO, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Corumbá, nº 500, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ nº 15.363.895/0001-04, neste ato representado pela Secretário Municipal de Saúde, **ALLEX PRADO DELLA**, brasileiro, portadora do RG nº 1641943 SEJUSP-MS, inscrito no CPF nº 040.082.901-09, residente e domiciliado na Rua Dom Aquino Correa n° 1516, Corumbá/MS, doravante denominado **CREDENCIANTE** e do outro lado, o **Sr. Thiago Rios Slaibi Conti**, inscrito no CPF sob o n° 014.766.xxx-xx, portador do RG n° 296839xxx SSP/RJ, residente e domiciliado na Rua Firmo de Matos, 1135, Corumbá/MS, doravante denominado **CREDENCIADO,** tendo em vista o que dispõe as normas gerais da Lei Federal de licitações e contratos administrativos e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, firmam o presente **TERMO ADITIVO,** regido pelas disposições contidas no Art. 57 inciso II e Art. 24 inciso X, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, e do que consta do processo acima indicado, mediante as condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Credenciamento nº 003/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado por mais 6 (seis) meses, o prazo previsto na Cláusula Terceira do Termo de Credenciamento nº 003/2026, com efeitos a contar da data de 05/11/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

A execução dos serviços se dará por meio de convocações realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a necessidade e demanda do Município, sendo os atendimentos remunerados conforme tabela definida:

PESSOA FÍSICA				
Psicólogo	Por consulta	360	R$ 40,86	R$ 14.709,60

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam inalteradas as demais Cláusulas do Termo de Credenciamento nº 003/2026.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões da execução deste Termo Contratual, fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de Corumbá MS, excluído qualquer outro.

E, por estarem assim justos e acordes, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, sem rasuras, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

Ladário/MS, 29 de Outubro de 2026.

ALLEX PRADO DELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
ORDENADOR DE DESPESAS

THIAGO RIOS SLAIBI CONTI
CREDENCIADO

Matéria enviada por Adriana Rodrigues de Oliveira Queiroz

Saude

1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 074/2026 - PROCESSO Nº 2076/2026

1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 074/2026 - PROCESSO Nº 2076/2026, cujo objeto refere-se ao CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA E JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LADÁRIO - MS.

O MUNICÍPIO DE LADÁRIO, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Corumbá, nº 500, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ nº 15.363.895/0001-04, neste ato representado pela Secretário Municipal de Saúde, **ALLEX PRADO DELLA**, brasileiro, portadora do RG nº 1641943 SEJUSP-MS, inscrito no CPF nº 040.082.901-09, residente e domiciliado na Rua Dom Aquino Correa n° 1516, Corumbá/MS, doravante denominado **CREDENCIANTE** e do outro lado, o **Sr. Marcelo Nunes Araujo**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 701.961.xxx-xx, portadora do RG nº 1124xxx SSP/MS, residente e domiciliada na Rua Ciriaco de Toledo, nº 307, Corumbá/MS, doravante denominado **CREDENCIADO,** tendo em vista o que dispõe as normas gerais da Lei Federal de licitações e contratos administrativos e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, firmam o presente **TERMO ADITIVO,** regido pelas disposições contidas no Art. 57 inciso II e Art. 24 inciso X, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, e do que consta do processo acima indicado, mediante as condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 074/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado por mais 6 (seis) meses, o prazo previsto na Cláusula Oitava do Contrato Administrativo nº 074/2026, com efeitos a contar da data de 05/11/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A credenciada por meio do presente instrumento contratual, ratifica o compromisso de prestar os serviços nas seguintes modalidades:

Item	Código	Procedimento/ Serviço	Unidade	Qtd. Estimada/ Mês	Valor Unitário (R$)	Valor Mensal Estimado (R$)	Prazo/Escala	Obs
1		FISIOTERAPEUTA	P/ CONSULTA	150	40,02	6.003,00		
2		FISIOTERAPEUTA COM ACUPUNTURA	P/ CONSULTA	60	60,22	3.613,20		
VALOR MENSAL TOTAL ESTIMADO						R$ 9.616,20		

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

O valor estimado do presente contrato é de R$ 57.697,20 (Cinquenta e sete mil, seiscentos e noventa e sete reais e vinte centavos).

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Administrativo nº 074/2026.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Para dirimir as questões da execução deste Termo Contratual, fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de Corumbá MS, excluído qualquer outro.

E, por estarem assim justos e acordes, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, sem rasuras, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

Ladário/MS, 29 de Outubro de 2026.

ALLEX PRADO DELLA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
ORDENADOR DE DESPESAS

MARCELO NUNES ARAUJO
CREDENCIADO

Matéria enviada por Adriana Rodrigues de Oliveira Queiroz

Saude

1º TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 011/2026 - PROCESSO Nº 2076/2026

1º TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 011/2026 - PROCESSO Nº 2076/2026, cujo objeto refere-se ao CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA E JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LADÁRIO - MS.

O MUNICÍPIO DE LADÁRIO, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Corumbá, nº 500, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ nº 15.363.895/0001-04, neste ato representado pela Secretário Municipal de Saúde, **ALLEX PRADO DELLA**, brasileiro, portadora do RG nº 1641943 SEJUSP-MS, inscrito no CPF nº 040.082.901-09, residente e domiciliado na Rua Dom Aquino Correa n° 1516, Corumbá/MS, doravante denominado **CREDENCIANTE** e do outro lado, o **Sr. Marcelo Nunes Araujo**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 701.961.3xxx-xx, portadora do RG nº 1124xxx SSP/MS, residente e domiciliada na Rua Ciriaco de Toledo, nº 307, Corumbá/MS, doravante denominado **CREDENCIADO,** tendo em vista o que dispõe as normas gerais da Lei Federal de licitações e contratos administrativos e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, firmam o presente **TERMO ADITIVO,** regido pelas disposições contidas no Art. 57 inciso II e Art. 24 inciso X, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, e do que consta do processo acima indicado, mediante as condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Credenciamento nº 011/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado por mais 6 (seis) meses, o prazo previsto na Cláusula Terceira do Termo de Credenciamento nº 011/2026, com efeitos a contar da data de 05/11/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

A execução dos serviços se dará por meio de convocações realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a necessidade e demanda do Município, sendo os atendimentos remunerados conforme tabela definida:

PESSOA FÍSICA				
Fisioterapeuta	Por consulta	900	R$ 40,02	R$ 36.018,00
Fisioterapeuta com Acupuntura	Por consulta	360	R$ 60,22	R$ 21.679,20

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam inalteradas as demais Cláusulas do Termo de Credenciamento nº 011/2026.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões da execução deste Termo Contratual, fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de Corumbá MS, excluído qualquer outro.

E, por estarem assim justos e acordes, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, sem rasuras, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

Ladário/MS, 29 de Outubro de 2026.

ALLEX PRADO DELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
ORDENADOR DE DESPESAS

MARCELO NUNES ARAUJO
CREDENCIADO

Matéria enviada por Adriana Rodrigues de Oliveira Queiroz

PREFEITURA

DELIBERAÇÃO CME/LADÁRIO Nº 121, DE 02 DE OUTUBRO DE 2026.

Estabelece normas para a oferta da Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva no Sistema Municipal de Ensino de Ladário/MS, garantindo o atendimento educacional aos estudantes público-alvo da Educação Especial, com vistas à promoção da equidade, da acessibilidade e da inclusão em todas as etapas e modalidades de ensino.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LADÁRIO-MS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; considerando a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional; considerando a Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002 – Lei de Libras;

considerando o Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005; considerando a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, promulgada pelo Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009; considerando a Resolução CNE/CEB nº 2, de 11 de setembro de 2001; considerando a Resolução CNE/CEB nº 4, de 2 de outubro de 2009; considerando a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, de 2008; considerando a Lei nº 12.319, de 1º de setembro de 2010; considerando a Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012; considerando a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 – Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência; considerando a Lei nº 13.935, de 11 de dezembro de 2019; considerando a Lei nº 14.191, de 3 de agosto de 2021, que dispõe sobre a Educação Bilíngue de Surdos; considerando a Lei nº 14.254, de 30 de novembro de 2021; considerando a Lei nº 15.249, de 3 de novembro de 2025; considerando o Decreto nº 12.686, de 20 de outubro de 2025, com as alterações promovidas pelo Decreto nº 12.773, de 8 de dezembro de 2025; considerando a Portaria MEC nº 421, de 15 de maio de 2026, com as alterações da Portaria MEC nº 550, de 18 de junho de 2026; considerando a Portaria MEC nº 588, de 2 de julho de 2026, que institui a Política Nacional de Educação Bilíngue de Surdos – PNEBS; considerando as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica e a Base Nacional Comum Curricular – BNCC; considerando as normas e orientações do Conselho Nacional de Educação pertinentes à Educação Especial, à Educação Inclusiva e à Educação Bilíngue de Surdos; considerando a Deliberação CEE/MS nº 11.883/2019; considerando as Deliberações CME/Ladário nº 91 e nº 97/2025; considerando o Desenho Universal para a Aprendizagem – DUA; considerando o Guia de Orientações de Implementação da Avaliação Contínua da Aprendizagem na Perspectiva Inclusiva, de 2026,

DELIBERA:

Parte I
Das Disposições Preliminares

Art. 1º Esta Deliberação estabelece normas para a oferta da Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva e para a garantia da Educação Bilíngue de Surdos, no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Ladário-MS, aplicando-se às unidades da Rede Municipal de Ensino e às instituições privadas de Educação Infantil integrantes do Sistema Municipal de Ensino, observadas as competências previstas nos arts. 17 e 18 da Lei Federal nº 9.394/1996.

§ 1ºPara os fins desta Deliberação, integram o público da Educação Especial os estudantes com deficiência, com Transtorno do Espectro Autista - TEA e com altas habilidades ou superdotação, sem prejuízo da garantia de medidas pedagógicas inclusivas e apoios educacionais aos demais estudantes que apresentem dificuldades, transtornos ou necessidades específicas de aprendizagem, nos termos da legislação aplicável.

Art. 2ºA Educação Especial constitui modalidade de educação escolar transversal a todos os níveis, etapas e modalidades de ensino da Educação Básica.

Art. 3ºA Educação Especial tem por finalidade assegurar condições de acesso, permanência, participação, aprendizagem, desenvolvimento integral e conclusão da escolarização aos estudantes público-alvo da Educação Especial.

Art. 4ºA oferta da Educação Especial observará os princípios:

I – Da dignidade da pessoa humana;

II – Da igualdade de condições para acesso, permanência, participação e aprendizagem;

III – Da não discriminação;

IV – Da acessibilidade;

V – Da equidade;

VI – Da valorização das diferenças humanas;

VII – Do respeito à diversidade linguística e cultural;

VIII – Da educação inclusiva;

IX – Da educação bilíngue de surdos;

X – Da gestão democrática;

XI – Da articulação intersetorial;

XII – Da participação da família e da comunidade.

Capítulo II
Dos Princípios e Objetivos

Art. 5º A Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva e a Educação Bilíngue de Surdos fundamentam-se nos princípios dos direitos humanos, da equidade, da inclusão, da acessibilidade, da não discriminação, da valorização da diversidade humana, do respeito às diferenças individuais e da garantia do direito à educação de qualidade para todos.

Art. 6ºA Educação Especial observará os seguintes princípios:

I – Igualdade de condições para o acesso, a permanência, a participação, a aprendizagem, a progressão e a conclusão dos estudos;

II – Respeito à dignidade da pessoa humana, à autonomia, à identidade, à singularidade e às potencialidades dos estudantes;

III – Valorização das diferenças como elemento constitutivo da aprendizagem e do desenvolvimento humano;

IV – Eliminação de barreiras que limitem ou impeçam o acesso, a participação, a aprendizagem e o exercício da cidadania;

V – Garantia da acessibilidade arquitetônica, urbanística, comunicacional, informacional, metodológica, instrumental, tecnológica, digital e atitudinal;

VI – Oferta de recursos de acessibilidade, tecnologias assistivas, comunicação suplementar e alternativa e demais apoios necessários;

VII – Promoção da participação da família e da comunidade escolar nos processos educacionais;

VIII – Articulação intersetorial entre educação, saúde, assistência social, trabalho, justiça e demais políticas públicas;

IX – Reconhecimento e valorização da identidade linguística e cultural da comunidade surda;

X – Desenvolvimento das potencialidades, talentos, criatividade e autonomia dos estudantes com Altas Habilidades ou Superdotação;

XI – Garantia da educação ao longo da vida, visando ao desenvolvimento integral da pessoa e à sua participação social.

Parágrafo único.A educação e a aprendizagem ao longo da vida constituem processos permanentes que favorecem a construção contínua da pessoa humana, possibilitando o máximo desenvolvimento de suas capacidades, potencialidades, interesses e necessidades de aprendizagem, promovendo a autonomia, a participação social, o exercício da cidadania e a plena inclusão na vida comunitária.

Art. 7ºSão objetivos da Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva:

I – Assegurar o acesso, a permanência, a participação, a aprendizagem, a progressão e a conclusão da trajetória escolar dos estudantes;

II – Garantir a oferta de recursos, serviços, apoios e estratégias pedagógicas que promovam a aprendizagem e o desenvolvimento dos estudantes;

III – Eliminar ou minimizar as barreiras que dificultem ou impeçam a participação plena e efetiva dos estudantes na vida escolar;

IV – Promover o desenvolvimento integral dos estudantes, considerando suas necessidades, potencialidades, interesses e características individuais;

V – Assegurar o Atendimento Educacional Especializado – AEE e demais serviços de apoio à inclusão escolar;

VI – Favorecer a construção de ambientes educacionais acessíveis, inclusivos, acolhedores e livres de discriminação;

VII – Promover a formação continuada dos profissionais da educação para o atendimento à diversidade humana;

VIII – Assegurar a participação das famílias nos processos educacionais e no acompanhamento da escolarização dos estudantes;

IX – Estimular o desenvolvimento de práticas pedagógicas fundamentadas nos princípios do Desenho Universal para Aprendizagem – DUA;

X – Promover a identificação, o acompanhamento e o desenvolvimento das potencialidades dos estudantes com Altas Habilidades ou Superdotação;

XI – Assegurar aos estudantes Surdos, surdocegos e com deficiência auditiva o direito à Educação Bilíngue de Surdos, nos termos da legislação vigente.

Art. 8º A efetivação do direito à educação dos estudantes público-alvo da Educação Especial, bem como dos demais estudantes que apresentem necessidades específicas de aprendizagem, dar-se-á mediante a previsão e a provisão de recursos, serviços, apoios, estratégias pedagógicas e condições de acessibilidade que assegurem o acesso, a permanência, a participação, a aprendizagem, o desenvolvimento e a conclusão de sua trajetória escolar.

Art. 9ºCompete à Secretaria Municipal de Educação de Ladário-MS, planejar, coordenar, executar, supervisionar, acompanhar e avaliar as políticas, programas, ações e serviços destinados à promoção da educação inclusiva e ao atendimento dos estudantes público-alvo da Educação Especial, bem como dos demais estudantes que demandem medidas de apoio pedagógico para garantia de sua aprendizagem e participação escolar.

§ 1º Para a efetivação das atribuições previstas no caput, deverão ser desenvolvidas ações de monitoramento, assessoramento técnico, avaliação institucional, formação continuada e acompanhamento das condições de funcionamento das unidades escolares.

§ 2ºO Núcleo de Apoio à Educação Especial e Inclusiva - NAEEI, quando existente na estrutura administrativa municipal, atuará como instância técnico-pedagógica de assessoramento às unidades da Rede Municipal de Ensino, orientação aos profissionais da educação e acompanhamento pedagógico dos estudantes, podendo emitir pareceres técnicos de natureza educacional, sem caráter clínico ou regulatório, observadas as atribuições definidas em lei e nos atos do Poder Executivo.

Art. 10.As mantenedoras públicas e privadas deverão assegurar condições institucionais, pedagógicas, administrativas, financeiras, tecnológicas e de recursos humanos necessárias à implementação da Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva.

§ 1ºA estrutura educacional deverá contemplar recursos de acessibilidade, tecnologias assistivas, serviços especializados, profissionais qualificados e demais condições necessárias ao atendimento das necessidades dos estudantes.

§ 2ºNas instituições privadas, os serviços especializados poderão ser ofertados diretamente ou mediante convênios, parcerias ou cooperação técnica com instituições públicas ou privadas legalmente constituídas, sem prejuízo das responsabilidades educacionais da instituição de ensino.

Art. 11.A mantenedora e as instituições de ensino, no âmbito de suas competências, deverão:

I – Organizar os processos de ensino e aprendizagem de forma a assegurar a participação e o desenvolvimento de todos os estudantes;

II – Garantir o acesso ao currículo, mediante flexibilizações pedagógicas, adaptações razoáveis e recursos de acessibilidade;

III – Assegurar condições de acessibilidade física, comunicacional, informacional, metodológica, tecnológica, digital e atitudinal;

IV – Promover práticas pedagógicas inclusivas baseadas nos princípios do Desenho Universal para Aprendizagem – DUA;

V – Desenvolver ações de articulação intersetorial com as áreas da saúde, assistência social, cultura, esporte, trabalho, justiça e direitos humanos;

VI – Assegurar a participação dos estudantes em todas as atividades curriculares e extracurriculares em igualdade de oportunidades.

Parágrafo único. As ações voltadas à aprendizagem ao longo da vida poderão ser desenvolvidas em articulação com outras políticas públicas e instituições parceiras, incluindo centros de convivência, espaços culturais, esportivos, artísticos, profissionais e comunitários.

Art. 12.O Sistema Municipal de Ensino estabelecerá indicadores de qualidade para avaliação, monitoramento e aperfeiçoamento contínuo dos serviços e das ações voltadas à Educação Especial e à Educação Inclusiva.

Art. 13.A Educação Especial deverá ser ofertada de forma transversal e articulada às diferentes etapas e modalidades da Educação Básica, assegurando-se o atendimento às especificidades dos estudantes público da Educação Especial na Educação Escolar Indígena, na Educação do Campo, na Educação Escolar Quilombola, na Educação de Jovens e Adultos, na Educação Profissional e Tecnológica, na educação das águas e das florestas e nas demais modalidades previstas na legislação vigente.

Parágrafo único.As especificidades linguísticas, culturais, territoriais e comunitárias dos diferentes grupos sociais deverão ser consideradas na organização dos serviços, recursos e apoios especializados.

Art. 14.As Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica e as normas específicas da Educação Especial aplicam-se a todas as etapas, modalidades e níveis de ensino, observadas as especificidades de cada contexto educacional.

Art. 15. O estudante público-alvo da Educação Especial deverá contar com documento individualizado de natureza pedagógica, como o Plano de Atendimento Educacional Especializado - PAEE e o Plano Educacional Individualizado - PEI, ou instrumento de finalidade análoga adotado pelo Sistema, elaborado a partir do estudo de caso e atualizado continuamente, nos termos do Decreto Federal nº 12.686/2025, com as alterações do Decreto nº 12.773/2025.

§ 1ºA elaboração, implementação, acompanhamento e avaliação do PEI e do PAEE deverão fundamentar-se no estudo de caso, na avaliação pedagógica, na observação sistemática e nas demais informações relevantes ao processo educacional, assegurada a participação do estudante, quando possível, e de sua família ou responsáveis.

§ 2ºO PEI e o PAEE deverão ser revistos continuamente, considerando os avanços, as barreiras identificadas, as necessidades e os objetivos educacionais do estudante.

Capítulo II

Dos Conceitos e Definições

Art. 16. Para os fins desta Deliberação considera-se:

I – Educação Especial: modalidade de educação escolar, transversal a todos os níveis, etapas, modalidades e formas de ensino, destinada a promover o acesso, a participação, a aprendizagem e o desenvolvimento dos estudantes público-alvo da Educação Especial, por meio da oferta de serviços, recursos de acessibilidade, estratégias pedagógicas, tecnologias assistivas e atendimento educacional especializado, de forma complementar ou suplementar à escolarização;

II – Atendimento Educacional Especializado – AEE: serviço da Educação Especial que identifica, elabora, organiza e disponibiliza recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias educacionais que eliminem ou minimizem as barreiras para a plena participação dos estudantes, complementando ou suplementando sua formação, sem substituir a escolarização na classe comum;

III – Educação Inclusiva: concepção educacional fundamentada nos princípios dos direitos humanos, da equidade, da valorização da diversidade e da não discriminação, que assegura o acesso, a permanência, a participação, a aprendizagem e o desenvolvimento de todos os estudantes, mediante a eliminação de barreiras e a oferta dos apoios necessários;

IV – Educação Bilíngue de Surdos: modalidade de educação escolar destinada às pessoas Surdas, surdocegas, com deficiência auditiva sinalizantes e demais estudantes que optarem por essa modalidade, na qual a Língua Brasileira de Sinais – Libras constitui a primeira língua e a Língua Portuguesa, na modalidade escrita, constitui a segunda língua, observadas as especificidades linguísticas, culturais e identitárias da comunidade surda, nos termos da legislação vigente;

V – Plano Educacional Individualizado – PEI: instrumento de planejamento pedagógico individualizado, elaborado de forma colaborativa pela equipe escolar, professores, família e profissionais especializados, contendo objetivos, estratégias, recursos, apoios, adaptações, formas de acompanhamento e avaliação necessários ao desenvolvimento educacional do estudante;

VI – Tecnologia Assistiva ou Ajuda Técnica: área do conhecimento de característica interdisciplinar que compreende produtos, equipamentos, dispositivos, recursos, metodologias, estratégias, práticas e serviços que objetivam promover a funcionalidade, a autonomia, a independência, a qualidade de vida e a participação social e educacional das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;

VII – Desenho Universal para Aprendizagem – DUA: abordagem pedagógica baseada na flexibilização curricular e na diversificação das formas de apresentação dos conteúdos, engajamento dos estudantes e expressão das aprendizagens, visando garantir o acesso, a participação e o sucesso escolar de todos;

VIII – Barreiras: qualquer entrave, obstáculo, atitude, comportamento, prática, metodologia, instrumento, informação ou condição do ambiente que limite ou impeça o exercício de direitos, a participação social, a aprendizagem, a comunicação, a mobilidade, a autonomia ou a inclusão educacional dos estudantes;

IX – Acessibilidade: possibilidade e condição de alcance, utilização, compreensão, comunicação, participação e usufruto, com segurança, autonomia e independência, dos espaços, mobiliários, equipamentos, transportes, sistemas, tecnologias, informações, comunicações e serviços, inclusive os disponibilizados em meios digitais;

X – Recursos de Acessibilidade: produtos, equipamentos, dispositivos, materiais pedagógicos, tecnologias, serviços, estratégias e adaptações que promovam condições de acesso, participação, aprendizagem, comunicação, mobilidade e autonomia dos estudantes;

XI – Comunicação Suplementar e Alternativa – CSA: área que engloba recursos, estratégias, metodologias e tecnologias destinadas a ampliar, complementar ou substituir a comunicação oral e escrita de pessoas com dificuldades de expressão

e interação comunicativa;

XII – Profissional de Apoio Escolar: profissional que exerce atividades de apoio à alimentação, higiene, locomoção, comunicação, interação social, à utilização de tecnologias assistivas, recursos de acessibilidade e outras necessidades relacionadas à autonomia e à participação do estudante com deficiência no ambiente escolar, atuando de forma articulada com os profissionais da educação, sem substituir as atribuições docentes ou as atividades pedagógicas de responsabilidade do professor;

XIII - Auxiliar pedagógico: estudante regularmente matriculado em curso de licenciatura, que atua na condição de estagiário, nos termos da Lei Federal nº 11.788/2008, em caráter formativo e sob supervisão, com a finalidade de apoiar o professor regente, vedada a substituição do docente, do profissional de apoio escolar, do professor do AEE ou de qualquer outro cargo ou função cuja atuação seja legalmente exigida;

XIV – Sala de Recursos Multifuncionais – SRM: ambiente pedagógico dotado de mobiliários, equipamentos, materiais didáticos, recursos de acessibilidade e tecnologias assistivas destinado à oferta do Atendimento Educacional Especializado – AEE, realizado por professor com formação específica na área da Educação Especial;

XV – Adaptações Curriculares: medidas pedagógicas de flexibilização, adequação e diversificação das estratégias de ensino, dos recursos, dos procedimentos metodológicos e dos instrumentos de avaliação, destinadas a garantir o acesso ao currículo e a aprendizagem dos estudantes;

XVI – Estudantes com deficiência: aquelas que têm impedimentos de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, de longo prazo, que, em interação com uma ou mais barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas;

XVII – Estudantes com Transtorno do Espectro Autista: aquelas que podem apresentar alterações qualitativas nas interações sociais recíprocas e na comunicação, um repertório de interesses e atividades restrito, estereotipado e repetitivo;

XVIII – Estudantes com Altas Habilidades e/ou Superdotação: aquelas que apresentam manifestações diferenciadas de aprendizagem, domínio acadêmico-cognitivo, criatividade, investigação e pensamento complexo, liderança social, expressão artística, desempenho psicomotor ou resolução de problemas cotidianos em diferentes campos do conhecimento humano, que podem ocorrer de forma isolada ou combinada.

XIX – Transtornos/Distúrbios que impactam o desenvolvimento da aprendizagem: condições neurobiológicas que podem transcender as questões culturais e socioeconômicas que envolvem alterações no desenvolvimento, funcionamento ou comportamento, podendo afetar áreas como aprendizagem, atenção, comunicação, linguagem, cognição, interação social ou desempenho acadêmico. Dentre estes, temos: Dislalia (ou outro transtorno da linguagem e comunicação), Discalculia (ou outro transtorno da matemática e raciocínio lógico), Disgrafia, Disortografia (ou outro transtorno da escrita e ortografia), Dislexia, Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH) e Transtorno do Processamento Auditivo Central (TPAC).

Capítulo III
Do Público-Alvo da Educação Especial

Art. 17. De acordo com a legislação educacional vigente, todos os estudantes têm direito à educação inclusiva, à equidade, à acessibilidade e à oferta de apoios pedagógicos necessários ao seu desenvolvimento, independentemente de integrarem ou não o público-alvo da Educação Especial.

§ 1ºOs estudantes que apresentam dificuldades de aprendizagem, defasagem escolar, transtornos funcionais específicos, transtornos de aprendizagem, condições de vulnerabilidade social ou outras necessidades educacionais específicas que não se enquadram como público-alvo da Educação Especial deverão receber atendimento pedagógico adequado, intervenções educacionais, estratégias de ensino diferenciadas e demais medidas de apoio necessárias à sua aprendizagem e participação escolar.

§ 2ºA caracterização de um estudante como público-alvo da Educação Especial não é requisito obrigatório para o acesso a práticas pedagógicas inclusivas, adaptações metodológicas, flexibilizações curriculares, recursos de acessibilidade ou demais medidas destinadas à garantia do direito à educação.

§ 3ºConsideram-se público-alvo da Educação Especial os estudantes:

I – Com deficiência, entendida como impedimento de longo prazo de natureza física, intelectual, mental ou sensorial que, em interação com uma ou mais barreiras, possa obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade e no ambiente escolar em igualdade de condições com as demais pessoas;

II – Com Transtorno do Espectro Autista – TEA, nos termos da legislação específica;

III – Com Altas Habilidades e/ou Superdotação, caracterizados por potencial elevado, desempenho significativamente superior à média ou elevada capacidade em áreas intelectuais, acadêmicas, artísticas, criativas, psicomotoras, de liderança ou em outras áreas do conhecimento humano.

§ 4º A identificação do estudante como público-alvo da Educação Especial tem finalidade exclusivamente educacional e destina-se ao planejamento dos apoios, recursos, serviços e estratégias pedagógicas necessários à sua participação, aprendizagem e desenvolvimento, vedada qualquer forma de discriminação, segregação ou restrição de direitos.

§ 5ºAs instituições integrantes do Sistema Municipal de Ensino assegurarão a todos os estudantes o direito à educação de qualidade, fundamentada nos princípios da inclusão, da equidade, da valorização da diversidade humana, do respeito às diferenças e da garantia de oportunidades educacionais compatíveis com suas necessidades, potencialidades e formas de aprendizagem.

§ 6ºOs estudantes que apresentem dificuldades de aprendizagem, transtornos funcionais específicos, transtornos de aprendizagem, condições temporárias ou permanentes que impactem o desempenho escolar, bem como outras necessidades educacionais específicas, terão assegurados os apoios pedagógicos, recursos de acessibilidade e estratégias educacionais necessários ao seu desenvolvimento, observadas suas necessidades individuais e as normativas aplicáveis.

§ 7ºA oferta dos recursos e serviços educacionais deverá observar os princípios da educação inclusiva, da equidade,

da acessibilidade, da não discriminação e da garantia de oportunidades educacionais compatíveis com as necessidades, potencialidades e características de cada estudante.

Art. 18.O acompanhamento dos estudantes matriculados na Rede Municipal de Ensino, bem como o assessoramento aos professores e às equipes pedagógicas da rede municipal, serão realizados pelo NAEEI, quando existente, conforme as competências fixadas na legislação municipal e nos atos do Poder Executivo. Às instituições privadas de Educação Infantil integrantes do Sistema Municipal de Ensino poderão ser prestadas orientações técnico-pedagógicas no âmbito da função normativa e supervisora do Sistema, sem transferência das responsabilidades próprias da mantenedora.

Capítulo IV
Do Acesso, Matrícula e Permanência

Art. 19. O Sistema Municipal de Ensino de Ladário-MS oferecerá, preferencialmente na rede regular de ensino, e assegurará o acesso, a matrícula, a permanência, a participação, a aprendizagem e a conclusão da trajetória escolar dos estudantes, sem qualquer forma de discriminação, exclusão, segregação ou restrição de direitos em razão de deficiência, Transtorno do Espectro Autista – TEA, Altas Habilidades ou Superdotação, condição de saúde, características pessoais, sociais, culturais, linguísticas, étnico-raciais, religiosas ou quaisquer outras condições.

Art. 20.As instituições integrantes do Sistema Municipal de Ensino deverão assegurar a Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva de forma transversal. A oferta de classes, escolas ou polos de Educação Bilíngue de Surdos dependerá da organização do Sistema, da demanda educacional, da disponibilidade de profissionais habilitados e, quando cabível, de ato autorizativo específico do órgão competente, observadas as normas nacionais aplicáveis.

Art. 21.A matrícula dos estudantes será obrigatoriamente efetivada nas classes comuns do ensino regular, observadas as etapas, modalidades e formas de ensino ofertadas pela instituição educacional, vedada a recusa de matrícula ou a cobrança de valores adicionais de qualquer natureza em razão de deficiência ou de necessidades específicas do estudante.

§ 1ºA matrícula do estudante público-alvo da Educação Especial deverá ocorrer em igualdade de condições com os demais estudantes, respeitado o direito ao atendimento de suas necessidades específicas.

§ 2ºA inexistência de laudo médico, diagnóstico clínico ou documento equivalente não poderá constituir impedimento para a matrícula, rematrícula, transferência, permanência ou acesso aos serviços e recursos educacionais.

§ 3ºQuando houver documentação clínica ou multiprofissional disponível, esta poderá subsidiar o planejamento pedagógico e a oferta dos apoios necessários ao estudante.

Art. 22.A organização das turmas que incluam estudantes público-alvo da Educação Especial observará as normas gerais do Sistema Municipal de Ensino, a etapa educacional, a metragem e as condições de acessibilidade da sala, a composição da turma, as barreiras existentes e os apoios necessários, de modo a assegurar condições efetivas de participação e aprendizagem.

I – Na Educação Infantil, deverão ser observadas as condições de cuidado, interação, acessibilidade e desenvolvimento próprias da etapa;

II – No Ensino Fundamental, a composição da turma deverá considerar as condições pedagógicas e de acessibilidade necessárias à aprendizagem de todos os estudantes;

III – Sempre que necessário, a organização da turma poderá ser revista mediante estudo de caso e avaliação pedagógica fundamentada.

§ 1º É vedada a formação de turmas ou agrupamentos com base em critério de segregação por deficiência, diagnóstico ou condição do estudante.

§ 2ºA Secretaria Municipal de Educação poderá estabelecer, em ato próprio e observada a legislação aplicável, parâmetros quantitativos de organização das turmas da Rede Municipal, mediante justificativa pedagógica, estrutural e administrativa.

Art. 23.O acesso aos serviços, recursos de acessibilidade, apoios especializados e demais medidas de inclusão será definido a partir da identificação das necessidades educacionais específicas do estudante, mediante ao estudo de caso e avaliação pedagógica realizada pela equipe escolar, podendo ser complementada por pareceres técnicos e documentos de outras áreas.

Art. 24.As instituições educacionais deverão assegurar, desde o ato da matrícula e durante toda a trajetória escolar, condições de acessibilidade física, comunicacional, informacional, pedagógica, tecnológica, digital e atitudinal.

Art. 25.É vedada às instituições de ensino:

I – Recusar, cancelar, suspender ou dificultar matrícula;

II – Criar critérios seletivos ou restritivos para acesso e permanência;

III – Exigir acompanhante, cuidador ou profissional de apoio como condição para matrícula ou frequência escolar;

IV – Transferir à família responsabilidades que competem à instituição de ensino;

V – Submeter o estudante a tratamento discriminatório ou segregado;

VI – Restringir sua participação em atividades pedagógicas, culturais, esportivas, recreativas ou extracurriculares promovidas pela instituição.

Art. 26.O estudante público-alvo da Educação Especial terá assegurado o acesso aos recursos, serviços e apoios necessários à sua plena participação no processo educacional, observadas suas necessidades específicas.

Parágrafo único.Os apoios poderão compreender, entre outros:

I – Atendimento Educacional Especializado – AEE;

II – Plano Educacional Individualizado – PEI;

III – Recursos de tecnologia assistiva;

IV – Comunicação suplementar e alternativa;

V – Materiais pedagógicos acessíveis;

VI – Recursos de acessibilidade comunicacional;

VII – Profissional de apoio escolar, quando identificado como necessário, e, adicionalmente, auxiliar pedagógico em estágio, quando previsto no planejamento da Rede, vedada a utilização do estagiário em substituição ao profissional de apoio escolar ou a outros profissionais legalmente exigidos;

VIII – Tradutor e intérprete de Libras-Língua Portuguesa, guia-intérprete, professor bilíngue e demais profissionais previstos na legislação vigente.

Art. 27. A permanência e o desenvolvimento dos estudantes deverão ser garantidos mediante a adoção de práticas pedagógicas inclusivas, flexibilização curricular, adaptações razoáveis, recursos de acessibilidade e demais estratégias necessárias à eliminação das barreiras à aprendizagem e à participação.

Art. 28.As instituições educacionais deverão promover o acompanhamento sistemático do processo de escolarização dos estudantes público-alvo da Educação Especial, visando identificar potencialidades, necessidades educacionais específicas, barreiras existentes e medidas de apoio necessárias ao seu desenvolvimento.

Art. 29.A família ou os responsáveis legais deverão ser envolvidos no processo de acompanhamento educacional do estudante, por meio de diálogo permanente com a instituição de ensino, respeitando-se as atribuições e responsabilidades de cada parte.

Art. 30.Os estudantes público-alvo da Educação Especial e demais transtornos/distúrbios que impactam o desenvolvimento da aprendizagem terão assegurada a participação em todas as atividades curriculares e extracurriculares promovidas pela instituição de ensino, em igualdade de oportunidades com os demais estudantes.

Art. 31.Os estudantes com Altas Habilidades ou Superdotação terão assegurado o acesso a estratégias de enriquecimento curricular, aprofundamento de estudos, agrupamentos flexíveis, aceleração de estudos e outras formas de flexibilização curricular previstas na legislação vigente.

Art. 32.Aos estudantes Surdos, surdocegos e com deficiência auditiva que utilizam a Língua Brasileira de Sinais – Libras, deverão ser asseguradas condições para acesso à Educação Bilíngue de Surdos, observadas as disposições legais e normativas aplicáveis.

Art. 33.A frequência escolar dos estudantes público-alvo da Educação Especial seguirá os mesmos critérios estabelecidos para os demais estudantes, observadas as especificidades decorrentes de tratamentos de saúde, atendimentos especializados, internações hospitalares ou outras situações devidamente justificadas.

Art. 34.Nos casos de afastamento temporário por motivo de saúde, tratamento especializado ou internação hospitalar, a instituição educacional deverá articular estratégias para assegurar a continuidade do processo de escolarização, observada a legislação vigente.

Art. 35.O Sistema Municipal de Ensino promoverá ações permanentes destinadas à prevenção da evasão, do abandono, da exclusão escolar e de quaisquer formas de discriminação ou violência contra estudantes público-alvo da Educação Especial.

Art. 36.O acesso, a matrícula e a permanência dos estudantes deverão observar os princípios da inclusão, da equidade, da acessibilidade, da participação social, da valorização da diversidade humana e do respeito às singularidades de cada estudante, assegurando-lhes condições efetivas de aprendizagem, desenvolvimento e exercício da cidadania.

Capítulo V
Da Acessibilidade e das Adaptações

Art. 37. As instituições integrantes do Sistema Municipal de Ensino de Ladário-MS deverão assegurar aos estudantes público-alvo da Educação Especial condições de acessibilidade, participação, aprendizagem, permanência, desenvolvimento e conclusão da trajetória escolar, mediante eliminação de barreiras e oferta dos recursos, serviços, estratégias pedagógicas e apoios necessários, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único.A acessibilidade deverá ser garantida em todas as atividades educacionais, compreendendo os processos de matrícula, ensino, aprendizagem, avaliação e participação nas atividades escolares.

Art. 38.As instituições de ensino deverão identificar, prevenir e eliminar as barreiras urbanísticas, arquitetônicas, nos transportes, nas comunicações e informação, atitudinais e tecnológicas que possam restringir o acesso, a participação e a aprendizagem dos estudantes.

Art. 39.As adaptações pedagógicas deverão ser fundamentadas na avaliação da instituição de ensino, podendo ser subsidiadas, quando necessário, pelo estudo de caso, por pareceres ou relatórios técnicos dos profissionais competentes.

§ 1ºAs adaptações terão por finalidade assegurar o acesso ao currículo, à aprendizagem, à participação e à avaliação, respeitando as necessidades específicas do estudante e os objetivos de aprendizagem previstos para a etapa de ensino.

§ 2ºAs adaptações deverão integrar o planejamento pedagógico, no Plano de Atendimento Educacional Especializado (PAEE) e, quando aplicável, constar no Plano Educacional Individualizado (PEI), a partir do estudo de caso.

Art. 40.As instituições de ensino deverão, sempre que possível, adotar os princípios do Desenho Universal para a Aprendizagem (DUA), promovendo ambientes, recursos, metodologias e avaliações acessíveis desde o planejamento.

Art. 41.As adaptações educacionais poderão compreender, conforme as necessidades específicas do estudante:

I – Adequação de metodologias, estratégias e práticas pedagógicas;

II – Flexibilização dos procedimentos, instrumentos e formas de avaliação;

III – Adequação dos tempos, ritmos e espaços destinados às atividades pedagógicas;

IV – Utilização de tecnologia assistiva, recursos de acessibilidade e materiais didáticos acessíveis;

V – Disponibilização de recursos de comunicação acessível, incluindo a Língua Brasileira de Sinais (Libras), a Língua Portuguesa escrita como segunda língua para estudantes surdos, o Sistema Braille, caracteres ampliados, comunicação suplementar e alternativa, audiodescrição, legendagem e outros recursos que atendam às necessidades específicas do

estudante;

VI – Adaptação de mobiliários, equipamentos e recursos pedagógicos;

VII – Organização de ambientes que favoreçam a autonomia, a comunicação, a mobilidade, a interação social, a participação e a aprendizagem;

VIII – Outras medidas de acessibilidade e adaptação pedagógica compatíveis com as necessidades educacionais específicas do estudante.

Art. 42. As instituições de ensino deverão assegurar os recursos de acessibilidade e os apoios necessários ao processo de escolarização dos estudantes público-alvo da Educação Especial, bem como, demais transtornos/distúrbios que impactam o desenvolvimento da aprendizagem, observadas as competências dos entes federativos e a legislação vigente.

Art. 43.A avaliação da aprendizagem deverá considerar as adaptações pedagógicas implementadas, utilizando instrumentos e procedimentos acessíveis e compatíveis com as necessidades específicas do estudante em consonância com o estudo de caso.

Art. 44.As instituições de ensino deverão garantir acessibilidade na comunicação e na informação em todas as atividades escolares, assegurando, quando necessário:

I – Serviços de tradução e/ou interpretação da Língua Brasileira de Sinais (Libras);

II – Materiais didáticos e pedagógicos em formatos acessíveis;

III – Recursos de comunicação suplementar e alternativa;

IV – Recursos de tecnologia assistiva;

V – Outros meios, recursos e estratégias que promovam a comunicação, a autonomia, a participação e a aprendizagem dos estudantes.

Art. 45. º A organização das adaptações pedagógicas e dos recursos de acessibilidade deverá ocorrer de forma articulada entre a equipe gestora, professores, Atendimento Educacional Especializado (AEE), profissionais de apoio escolar e/ou auxiliares pedagógicos, quando houver, família ou responsável legal e demais profissionais envolvidos no processo educacional.

Art. 46.É vedada qualquer forma de discriminação, restrição de acesso, permanência, participação ou avaliação em razão da deficiência, do transtorno do espectro autista, das altas habilidades/superdotação ou de outras condições que demandem recursos de acessibilidade, sendo proibida a cobrança de valores adicionais para a oferta desses recursos, nos termos da legislação vigente.

Capítulo VI
Do Plano Educacional Individualizado – PEI

Art. 47. O Plano Educacional Individualizado - PEI, ou instrumento pedagógico de finalidade análoga adotado pelo Sistema, constitui documento individualizado de natureza pedagógica, derivado do estudo de caso, destinado a orientar o trabalho em sala comum, no AEE, as atividades colaborativas e, quando necessária, a articulação intersetorial dos estudantes público-alvo da Educação Especial.

Art. 48.A elaboração e a implementação do PEI serão obrigatórias para os estudantes público-alvo da Educação Especial quando adotado esse instrumento pelo Sistema, devendo ocorrer de forma colaborativa entre:

I – Professores do ensino regular;

II – Professores do Atendimento Educacional Especializado (AEE);

III – Equipe pedagógica;

IV – Família ou responsáveis legais; e

V – O estudante, sempre que possível e de acordo com sua idade, autonomia e condições de participação.

Parágrafo único.O PEI deverá ser atualizado continuamente e revisto, no mínimo, anualmente ou sempre que houver alteração relevante nas necessidades, barreiras, apoios ou objetivos educacionais do estudante.

Art. 49.O PEI deverá conter, obrigatoriamente:

I – O diagnóstico pedagógico, o estudo de caso e o levantamento das necessidades educacionais específicas do estudante;

II – Os objetivos, as metas de aprendizagem e as estratégias pedagógicas a serem desenvolvidas em cada bimestre, considerando as necessidades e potencialidades do estudante;

III – As atividades a serem desenvolvidas na Sala de Recursos Multifuncionais – SRM ou em outros espaços destinados ao Atendimento Educacional Especializado – AEE, articuladas com o professor regente e os demais profissionais da unidade escolar, nos diferentes espaços e contextos educativos;

IV – As medidas e estratégias de acessibilidade curricular, didático-pedagógica e avaliativa, incluindo a adaptação de materiais, avaliações e a utilização de recursos de tecnologia assistiva, quando indicadas pelo estudo de caso;

V – As estratégias de acompanhamento, monitoramento e avaliação da execução do plano e dos resultados da aprendizagem;

VI – O cronograma e o registro das reuniões, orientações e devolutivas às famílias, para acompanhamento do desenvolvimento e dos resultados do estudante.

Capítulo VII
Do Atendimento Educacional Especializado

Art. 50.O Atendimento Educacional Especializado – AEE integra a proposta pedagógica da instituição de ensino e será ofertado aos estudantes público da Educação Especial, em todas as etapas e modalidades da Educação Básica, de forma complementar e/ou suplementar ao processo de escolarização, considerando os objetivos, a organização e as especificidades de cada etapa ou modalidade de ensino, as diretrizes curriculares, o projeto político-pedagógico e os

diferentes contextos territoriais, socioculturais e linguísticos, não substituindo a escolarização em classe comum.

§ 1ºO Atendimento Educacional Especializado – AEE caracteriza-se como mediação pedagógica destinada a identificar, elaborar, organizar e disponibilizar recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias educacionais que eliminem ou minimizem as barreiras à aprendizagem, à participação e ao desenvolvimento dos estudantes, assegurando-lhes condições de acesso, permanência, participação e aprendizagem no currículo escolar.

§ 2ºO Atendimento Educacional Especializado – AEE será realizado, preferencialmente, em Sala de Recursos Multifuncionais (SRM) da própria unidade escolar, podendo ocorrer em outra instituição de ensino regular quando necessário.

§ 3ºA oferta de AEE por instituição especializada privada, para fins de parceria, convênio ou instrumento congênere com o Poder Público, observará os requisitos previstos na legislação federal aplicável, sem prejuízo do dever de cada instituição de ensino integrante do Sistema assegurar os recursos e apoios de acessibilidade devidos aos seus estudantes.

§ 4ºAs atividades desenvolvidas no Atendimento Educacional Especializado – AEE diferenciam-se daquelas realizadas na sala de aula comum, destinando-se ao desenvolvimento da autonomia, independência, comunicação, acessibilidade, habilidades cognitivas, socioemocionais, psicomotoras, comunicacionais, linguísticas, identitárias e culturais dos estudantes, considerando suas potencialidades, necessidades específicas e singularidades.

§ 5ºO professor do Atendimento Educacional Especializado – AEE atuará de forma articulada com os professores da classe comum, equipe gestora, profissionais de apoio e família, planejando, acompanhando e avaliando estratégias pedagógicas que favoreçam a aprendizagem e a participação dos estudantes.

§ 6ºPara assegurar a acessibilidade linguística, comunicacional e pedagógica dos estudantes surdos, surdocegos e com deficiência auditiva, o Atendimento Educacional Especializado – AEE contará, sempre que necessário, com os seguintes profissionais, observadas as atribuições previstas na legislação vigente:

I – Professor de Libras;

II – Professor Bilíngue, quando couber;

III – Tradutor e Intérprete da Língua Brasileira de Sinais (Libras) – Língua Portuguesa;

IV – Guia-intérprete, nos casos de estudantes com surdocegueira.

§ 7ºO Atendimento Educacional Especializado – AEE deverá ser planejado e registrado em Plano de Atendimento Educacional Especializado, elaborado pelo professor do AEE em articulação com os docentes da classe comum, considerando as avaliações pedagógicas, as necessidades específicas e os objetivos educacionais de cada estudante.

Art. 51.O Atendimento Educacional Especializado – AEE destinado às crianças de zero a três anos será realizado por meio de serviços de atenção precoce, em conformidade com a Lei Federal nº 14.880, de 4 de junho de 2024.

§ 1ºPara as crianças de zero a três anos, o AEE será desenvolvido em ambientes adequados ou adaptados às suas necessidades, dotados de infraestrutura, recursos pedagógicos e recursos de acessibilidade que favoreçam seu desenvolvimento integral, sua participação e sua aprendizagem.

Capítulo VIII
Da Educação Bilíngue de Surdos

Art. 52. A Educação Bilíngue de Surdos, nos termos da legislação vigente e em consonância com as diretrizes da Política Nacional de Educação Bilíngue de Surdos, instituída pela Portaria MEC nº 588, de 2 de julho de 2026, constitui modalidade de ensino destinada aos estudantes surdos, surdocegos, com deficiência auditiva sinalizantes, estudantes surdos com altas habilidades e/ou superdotação, surdos com outras deficiências associadas e àqueles que optarem por essa proposta educacional, assegurando-lhes o direito à educação de qualidade, ao acesso, à participação, à aprendizagem, ao desenvolvimento integral e à permanência, em condições de equidade, no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Ladário-MS e das instituições privadas de Educação Infantil integrantes do Sistema Municipal de Ensino.

§ 1ºA Língua Brasileira de Sinais (Libras) será considerada a primeira língua (L1) no processo de ensino e aprendizagem dos estudantes surdos, e a Língua Portuguesa, na modalidade escrita, a segunda língua (L2), reconhecendo e respeitando as especificidades linguísticas, culturais e identitárias da comunidade surda.

§ 2ºO Sistema Municipal de Ensino deverá assegurar a acessibilidade linguística e comunicacional dos estudantes surdos, mediante a oferta dos recursos, serviços e profissionais necessários ao seu pleno desenvolvimento educacional, incluindo professores bilíngues, tradutores e intérpretes de Libras–Língua Portuguesa, guias-intérpretes, instrutores de Libras, preferencialmente surdos, e materiais pedagógicos acessíveis, conforme as necessidades educacionais identificadas.

§ 3ºAs instituições de ensino deverão prever, em suas propostas pedagógicas, estratégias de ensino, metodologias, recursos didáticos, tecnologias assistivas e processos de avaliação compatíveis com a Educação Bilíngue de Surdos, promovendo a eliminação de barreiras linguísticas, comunicacionais, pedagógicas e atitudinais e garantindo a efetiva participação, aprendizagem e desenvolvimento dos estudantes.

§ 4ºO Sistema Municipal de Ensino incentivará e valorizará a atuação de profissionais surdos como referências linguísticas, culturais e identitárias no processo educativo, especialmente nas atividades relacionadas ao ensino e à difusão da Libras, observada a legislação vigente e a prioridade conferida às pessoas surdas para a formação e o exercício das atividades profissionais relacionadas à língua e à cultura surda.

§ 5ºEducação Bilíngue de Surdos poderá ser ofertada em escolas bilíngues de surdos, classes bilíngues de surdos, escolas comuns inclusivas ou em polos de Educação Bilíngue de Surdos, conforme a organização do Sistema Municipal de Ensino, as especificidades linguísticas e educacionais dos estudantes, a demanda existente, a garantia de acessibilidade e o direito de escolha dos estudantes e de suas famílias, assegurada, quando couber, a participação do estudante na definição de sua trajetória educacional.

§ 6ºAs classes e escolas bilíngues de surdos deverão constituir ambientes linguísticos acessíveis e favoráveis ao desenvolvimento da identidade, da cultura e da aprendizagem dos estudantes surdos, utilizando a Libras como língua de instrução, interação e comunicação e assegurando a Língua Portuguesa, na modalidade escrita, como segunda língua,

bem como a disponibilização de profissionais qualificados, recursos pedagógicos acessíveis e práticas educacionais adequadas às especificidades linguísticas e educacionais dos estudantes.

§ 7ºO Sistema Municipal de Ensino poderá instituir, organizar ou manter classes bilíngues e, conforme a demanda local e a disponibilidade administrativa, implementar ou estabelecer parcerias para a oferta da Educação Bilíngue de Surdos em escolas bilíngues ou em polos de Educação Bilíngue, observadas as diretrizes da Política Nacional de Educação Bilíngue de Surdos, visando à garantia do direito à educação, à acessibilidade linguística, à identidade e cultura surdas e ao pleno desenvolvimento dos estudantes.

§ 8ºA oferta da Educação Bilíngue de Surdos observará as disposições da legislação federal vigente, especialmente a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, com as alterações introduzidas pela Lei nº 14.191, de 3 de agosto de 2021, a Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002, o Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005, a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 – Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, e a Portaria MEC nº 588, de 2 de julho de 2026, que institui a Política Nacional de Educação Bilíngue de Surdos, bem como demais normas e diretrizes nacionais e estaduais aplicáveis à modalidade.

Capítulo IX
Dos Estudantes com Transtorno do Espectro Autista

Art. 53. As instituições integrantes do Sistema Municipal de Ensino de Ladário-MS deverão assegurar aos estudantes com Transtorno do Espectro Autista - TEA o direito à educação inclusiva, garantindo acesso, matrícula, permanência, participação, aprendizagem e desenvolvimento em igualdade de condições com os demais estudantes, respeitadas suas singularidades, potencialidades, características e necessidades educacionais específicas.

Art. 54.O atendimento educacional aos estudantes com TEA observará os princípios da dignidade da pessoa humana, inclusão, equidade, acessibilidade, não discriminação, participação, autonomia e respeito às especificidades do desenvolvimento, da comunicação, do comportamento e das interações sociais.

Art. 55.O estudante com Transtorno do Espectro Autista - TEA é considerado pessoa com deficiência para todos os efeitos legais, nos termos da Lei nº 12.764/2012 e da Lei nº 13.146/2015, devendo as instituições integrantes do Sistema Municipal de Ensino assegurar-lhe os direitos educacionais previstos na legislação vigente.

§ 1ºA matrícula e a permanência do estudante com TEA não poderão ser condicionadas à apresentação de laudo médico.

§ 2ºPara fins de organização do Atendimento Educacional Especializado – AEE e dos apoios educacionais especializados, serão observados os procedimentos estabelecidos na legislação municipal vigente, especialmente na Deliberação CME/Ladário nº 97/2025.

Art. 56.O estudante com TEA terá direito ao Atendimento Educacional Especializado – AEE, de caráter complementar e/ou suplementar à escolarização, preferencialmente em Sala de Recursos Multifuncionais – SRM, no contraturno escolar, quando identificado como necessário, observadas as normas do Sistema Municipal de Ensino.

§ 1ºO AEE deverá considerar as necessidades educacionais específicas, potencialidades, interesses, formas de comunicação, autonomia e participação do estudante.

§ 2ºO atendimento deverá utilizar recursos pedagógicos, tecnologias assistivas, comunicação alternativa e aumentativa – CAA, materiais acessíveis e demais estratégias necessárias à promoção da aprendizagem e da participação escolar.

Art. 57.As instituições de ensino deverão garantir acessibilidade arquitetônica, comunicacional, pedagógica e atitudinal aos estudantes com TEA, adotando estratégias e recursos que favoreçam sua participação e aprendizagem.

Parágrafo único.Poderão ser utilizados, conforme as necessidades identificadas, recursos visuais, organização de rotinas, materiais adaptados, tecnologias assistivas, comunicação alternativa e aumentativa, estratégias diferenciadas de ensino e outros recursos pedagógicos acessíveis.

Art. 58.O processo de escolarização dos estudantes com TEA deverá ser planejado de forma individualizada e articulada ao Projeto Político-Pedagógico da instituição, considerando suas potencialidades, necessidades educacionais, características, interesses e formas de aprendizagem.

§ 1ºA instituição de ensino deverá elaborar e acompanhar o PEI e o PAEE, ou instrumento equivalente adotado pelo Sistema, quando cabíveis, articulados ao trabalho desenvolvido na sala de aula comum e no AEE, a partir do estudo de caso.

§ 2ºA elaboração e o acompanhamento do planejamento individualizado deverão contar, sempre que possível, com a participação do professor regente, professor do AEE, equipe pedagógica, família e demais profissionais da educação envolvidos no atendimento do estudante.

Art. 59.Compete ao professor da sala de aula comum planejar e desenvolver estratégias pedagógicas inclusivas, assegurando a participação do estudante com TEA nas atividades curriculares, em articulação com o professor do AEE e a equipe pedagógica.

Art. 60.No âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Ladário-MS, poderão ser disponibilizados serviços de apoio pedagógico e profissional de apoio escolar mediante identificação das necessidades e das barreiras existentes, a partir de estudo de caso e avaliação pedagógica, observadas as disposições legais e as Deliberações CME/Ladário nº 91 e nº 97/2025. O auxiliar pedagógico em estágio poderá atuar de forma adicional, nos termos da Lei nº 11.788/2008, sem substituir profissional legalmente exigido.

§ 1ºA disponibilização do apoio deverá considerar as necessidades específicas do estudante e as barreiras existentes no ambiente escolar, não decorrendo exclusivamente da existência do diagnóstico de TEA.

§ 2ºO profissional de apoio deverá atuar de forma articulada com o professor regente, a equipe pedagógica e o professor do AEE, não substituindo o professor responsável pela escolarização nem exercendo atribuições de natureza clínica ou terapêutica.

Art. 61.A avaliação dos estudantes com TEA deverá ser contínua, formativa e processual, considerando seu desenvolvimento individual, suas potencialidades, características, formas de comunicação e progresso educacional.

§ 1ºOs instrumentos e procedimentos avaliativos deverão ser flexibilizados ou adaptados, quando necessário, para garantir condições de acessibilidade e possibilitar que o estudante demonstre seus conhecimentos e habilidades.

§ 2ºA avaliação não poderá ser utilizada como instrumento de exclusão ou segregação, devendo subsidiar o planejamento, a revisão das estratégias pedagógicas e a garantia da aprendizagem.

Art. 62.A instituição de ensino deverá manter diálogo permanente com a família do estudante com TEA, assegurando escuta, orientação, compartilhamento de informações e participação no processo educacional, respeitados os limites de competência de cada segmento.

Art. 63.No âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Ladário-MS, deverão ser promovidas ações de formação continuada dos profissionais da educação, observadas as responsabilidades das respectivas mantenedoras, com vistas ao aprimoramento das práticas pedagógicas inclusivas e ao atendimento das necessidades educacionais específicas dos estudantes.

Art. 64.As unidades escolares contarão, conforme a organização da Secretaria Municipal de Educação, com o apoio do Núcleo de Apoio à Educação Especial Inclusiva – NAEEI, visando à orientação e ao acompanhamento educacional dos estudantes com TEA e ao suporte às equipes escolares e às famílias.

Parágrafo único.A atuação do NAEEI terá caráter educacional, pedagógico e orientativo, não substituindo avaliação, diagnóstico ou tratamento clínico realizado pelos serviços de saúde.

Art. 65.O atendimento educacional dos estudantes com TEA poderá envolver articulação intersetorial entre educação, saúde, assistência social, Conselho Tutelar e demais órgãos e serviços da rede de proteção, quando necessária, observadas as atribuições de cada área e a legislação aplicável.

Art. 66.A Secretaria Municipal de Educação deverá acompanhar e monitorar as condições de acesso, permanência, participação e aprendizagem dos estudantes com TEA, promovendo as medidas necessárias para assegurar a efetividade das políticas de educação inclusiva.

Art. 67.A organização do atendimento educacional aos estudantes com TEA observará as disposições desta Deliberação e, especialmente, da Deliberação CME/Ladário nº 97/2025, de 21 de maio de 2025, que dispõe sobre as diretrizes do Sistema Municipal de Ensino de Ladário/MS quanto ao Atendimento Educacional de estudantes com Transtorno do Espectro Autista – TEA, bem como a legislação federal, estadual e municipal vigente.

Art. 68.As disposições deste Capítulo deverão ser interpretadas em consonância com a Lei nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional; Lei nº 12.764/2012; Lei nº 13.146/2015 – Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência; Decreto nº 8.368/2014; demais normas federais vigentes sobre educação especial e inclusão; e as normas do Sistema Municipal de Ensino de Ladário/MS.

Parágrafo único.Eventuais alterações na legislação federal, estadual ou municipal que ampliem ou modifiquem os direitos educacionais das pessoas com TEA deverão ser observadas pelo Sistema Municipal de Ensino, promovendo-se as adequações necessárias nos procedimentos e práticas educacionais.

Capítulo X
Dos Estudantes com Altas Habilidades ou Superdotação

Art. 69. Consideram-se estudantes com altas habilidades ou superdotação aqueles que apresentam potencial elevado e/ou desempenho significativamente superior ao esperado para sua faixa etária, em uma ou mais áreas do conhecimento ou da atividade humana, de forma isolada ou combinada, evidenciado em diferentes contextos, incluindo, entre outras:

I – Domínio acadêmico e cognitivo;

II – Criatividade e pensamento divergente;

III – Expressão artística e cultural;

IV – Liderança e habilidades sociais;

V – Desempenho psicomotor;

VI – Capacidade de investigação, elaboração e resolução de problemas;

VII – pensamento crítico, complexo e inovador; e

VIII – produção criativa e desenvolvimento de projetos em áreas de interesse.

Art. 70.A educação escolar dos estudantes com altas habilidades ou superdotação será assegurada, prioritariamente, em classes comuns da rede regular de ensino, em consonância com os princípios da educação inclusiva, podendo contar com o Atendimento Educacional Especializado – AEE e com estratégias pedagógicas que favoreçam o desenvolvimento pleno de suas potencialidades.

Art. 71.A identificação de estudantes com altas habilidades ou superdotação constitui processo pedagógico, contínuo e contextualizado, destinado a assegurar o reconhecimento de suas potencialidades e a garantia dos direitos educacionais, devendo ocorrer, prioritariamente, no âmbito da instituição de ensino, mediante:

I – Observação sistemática do percurso escolar e do desenvolvimento do estudante;

II – Análise de suas produções acadêmicas, artísticas, científicas, culturais, tecnológicas ou sociais;

III – escuta qualificada do estudante, de sua família e dos profissionais que o acompanham;

IV – Acompanhamento contínuo de seu desempenho, interesses, motivação e envolvimento em diferentes áreas;

V – Utilização de diferentes estratégias e instrumentos pedagógicos de identificação; e

VI – Consideração das condições socioculturais, econômicas, educacionais e das oportunidades de aprendizagem oferecidas ao estudante.

Art. 72.O processo de identificação deverá considerar a diversidade dos estudantes e evitar critérios restritivos que possam produzir invisibilidade ou subidentificação de potencialidades, especialmente em contextos de vulnerabilidade social, mediante:

I – Formação continuada dos profissionais da educação para o reconhecimento das diferentes manifestações das altas

habilidades ou superdotação;

II – Utilização de múltiplas fontes, instrumentos e estratégias de avaliação;

III – Valorização de diferentes formas de expressão e demonstração de potencialidades;

IV – Consideração dos contextos socioculturais e das oportunidades educacionais do estudante; e

V – Articulação entre escola, família e, quando necessário, serviços e instituições que possam contribuir para o processo educacional.

Art. 73.Nos casos de dupla excepcionalidade, caracterizados pela coexistência de altas habilidades ou superdotação com deficiência, Transtorno do Espectro Autista – TEA ou outros transtornos do neurodesenvolvimento, o processo de identificação e acompanhamento deverá considerar, de forma articulada, as potencialidades, as necessidades educacionais específicas e as barreiras que possam interferir na aprendizagem, na participação e no desenvolvimento do estudante.

Art. 74.Compete ao sistema de ensino assegurar condições pedagógicas para o desenvolvimento integral dos estudantes com altas habilidades ou superdotação, mediante experiências educacionais significativas, desafiadoras, contextualizadas e socialmente relevantes, considerando seus interesses, potencialidades e necessidades educacionais específicas.

Parágrafo único.As estratégias educacionais não deverão limitar-se à aceleração ou à antecipação de conteúdos, devendo contemplar, sempre que pertinente, o enriquecimento curricular, a ampliação de experiências e o aprofundamento dos conhecimentos.

Art. 75.As estratégias pedagógicas destinadas aos estudantes com altas habilidades ou superdotação deverão estar articuladas ao planejamento pedagógico da instituição de ensino e, quando caracterizado o público do Atendimento Educacional Especializado – AEE, ao Plano de Atendimento Educacional Especializado, com acompanhamento sistemático e revisão periódica, podendo contemplar:

I – Enriquecimento curricular e ampliação das oportunidades de aprendizagem;

II – Estudos orientados e projetos de investigação e pesquisa;

III – flexibilização e aprofundamento curricular, conforme as necessidades e potencialidades do estudante;

IV – Agrupamentos flexíveis, preferencialmente de caráter não segregador;

V – Orientação e mentoria acadêmica, científica, artística, cultural ou tecnológica;

VI – Articulação com universidades, instituições de pesquisa, espaços culturais, esportivos e tecnológicos;

VII – Desenvolvimento de habilidades socioemocionais, de autonomia e de convivência;

VIII – Participação em feiras, olimpíadas, concursos, exposições, projetos científicos, culturais e outras atividades de enriquecimento; e

IX – Desenvolvimento de projetos individuais ou coletivos relacionados às áreas de interesse e potencialidade do estudante.

Art. 76.A instituição de ensino deverá assegurar a articulação entre os profissionais responsáveis pelo processo educativo do estudante com altas habilidades ou superdotação, observadas as atribuições de cada função, garantindo:

I – Planejamento colaborativo entre professor regente, professor do Atendimento Educacional Especializado – AEE, coordenação pedagógica e demais profissionais envolvidos;

II – Registro sistemático das estratégias pedagógicas e dos avanços observados;

III – acompanhamento contínuo do desenvolvimento, da aprendizagem, da participação e do bem-estar do estudante; e

IV – Avaliação periódica das estratégias adotadas, com os ajustes necessários às necessidades e potencialidades identificadas.

Art. 77.A formação continuada dos profissionais da educação deverá contemplar as altas habilidades ou superdotação como dimensão da política de educação especial na perspectiva da educação inclusiva, articulando-se ao projeto político-pedagógico da instituição de ensino e às demandas identificadas no contexto escolar.

Parágrafo único.A formação continuada de que trata o caput deverá contemplar, entre outros, os seguintes aspectos:

I – Compreensão das altas habilidades ou superdotação em perspectiva multidimensional, contextual e inclusiva;

II – Reconhecimento das diferentes formas de manifestação de potencialidades e talentos;

III – Estratégias de flexibilização, enriquecimento e aprofundamento curricular;

IV – Práticas pedagógicas e avaliativas diversificadas, formativas e contextualizadas;

V – identificação e enfrentamento de barreiras à aprendizagem e à participação;

VI – Reconhecimento das possíveis desigualdades e processos de subidentificação relacionados às condições sociais, culturais, étnico-raciais e de gênero; e

VII – Estratégias de acompanhamento dos estudantes em situação de dupla excepcionalidade, considerando, simultaneamente, suas potencialidades e necessidades educacionais específicas.

Capítulo XI
Da Avaliação da Aprendizagem

Art. 78. A avaliação da aprendizagem constitui processo contínuo, diagnóstico, formativo, processual e cumulativo, destinado a acompanhar o desenvolvimento integral do estudante, identificar seus avanços, potencialidades, necessidades e dificuldades, bem como subsidiar o planejamento e a prática pedagógica, garantindo a adoção, em tempo oportuno, de estratégias diversificadas que favoreçam a aprendizagem e o desenvolvimento das competências e habilidades previstas, antes do encerramento do período letivo.

§ 1ºA avaliação deverá considerar os objetivos de aprendizagem e desenvolvimento previstos no currículo, na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), nas Diretrizes Curriculares Nacionais, na Proposta Pedagógica da instituição de

ensino e nas demais normas aplicáveis ao Sistema Municipal de Ensino.

§ 2ºPrevalecerão os aspectos qualitativos da aprendizagem sobre os quantitativos, bem como os resultados obtidos ao longo do período letivo sobre aqueles eventualmente verificados em avaliações finais, observadas as disposições da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

§ 3ºa verificação do rendimento escolar observará os seguintes critérios:

a) avaliação contínua e cumulativa do desempenho do aluno, com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos e dos resultados ao longo do período sobre os de eventuais provas finais;

b) possibilidade de aceleração de estudos para alunos com atraso escolar;

c) possibilidade de avanço nos cursos e nas séries mediante verificação do aprendizado;

d) aproveitamento de estudos concluídos com êxito;

e) obrigatoriedade de estudos de recuperação, de preferência paralelos ao período letivo, para os casos de baixo rendimento escolar, a serem disciplinados pelas instituições de ensino em seus regimentos;

Parágrafo único.A unidade escolar deverá assegurar acompanhamento pedagógico contínuo e individualizado aos estudantes que apresentarem dificuldades de aprendizagem, registrando as intervenções pedagógicas realizadas.

Art. 79.A avaliação será realizada por meio de diferentes instrumentos e procedimentos pedagógicos, adequados à etapa, modalidade de ensino e às características dos estudantes, podendo compreender, entre outros:

I – Observação sistemática;

II – Atividades individuais e coletivas;

III – Trabalhos, pesquisas e projetos;

IV – Produções orais, sinalizadas (Libras), escritas, artísticas e práticas;

V – Portfólios;

VI – Autoavaliação e avaliação entre pares, quando pedagogicamente pertinentes;

VII – Outros instrumentos de avaliação previstos na Proposta Pedagógica da unidade escolar.

Art. 80.Os resultados da avaliação deverão ser registrados de forma contínua, objetiva e fidedigna, assegurando o acompanhamento da trajetória escolar do estudante e subsidiando o planejamento e o replanejamento das práticas pedagógicas.

Art. 81.Na Educação Infantil, a avaliação terá caráter exclusivamente diagnóstico, processual, formativo e qualitativo, realizada mediante acompanhamento e registro do desenvolvimento da criança, vedada qualquer forma de classificação, promoção, retenção ou atribuição de notas, nos termos da legislação vigente.

Art. 82.A avaliação dos estudantes público-alvo da Educação Especial deverá observar os princípios da educação inclusiva, respeitando as especificidades de cada estudante e assegurando:

I – Acessibilidade nos instrumentos, procedimentos e ambientes de avaliação, respeitando os princípios da equidade e considerando as necessidades educacionais específicas de cada estudante;

II – Utilização de recursos de tecnologia assistiva, comunicação alternativa, sistemas de comunicação suplementar e alternativa, quando necessários, bem como dos demais recursos de acessibilidade e apoios especializados;

III – Realização de adaptações razoáveis e utilização de instrumentos avaliativos acessíveis, quando necessárias, sem descaracterizar os objetivos de aprendizagem previstos para a etapa ou modalidade de ensino;

IV – Consideração das informações constantes do Plano Educacional Individualizado (PEI), do estudo de caso, como instrumento orientador do processo de ensino e aprendizagem.

Parágrafo único.As adaptações previstas neste artigo destinam-se à eliminação de barreiras à aprendizagem e à participação, não implicando redução dos objetivos de aprendizagem previstos para a etapa ou modalidade de ensino, devendo garantir condições equitativas para que o estudante demonstre as competências e habilidades desenvolvidas.

Art. 83.A promoção, a progressão, a classificação, a reclassificação, a aceleração de estudos, o aproveitamento de estudos, a recuperação da aprendizagem, os registros da vida escolar e os demais procedimentos avaliativos observarão esta Deliberação, a legislação educacional vigente, as normas complementares expedidas pelo Conselho Municipal de Educação e as orientações administrativas e pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação, no âmbito de suas respectivas competências.

Art. 84.Os critérios gerais de avaliação, os procedimentos, os instrumentos, as formas de registro, a periodicidade da avaliação e os critérios de atribuição de notas ou conceitos observarão as normas do Conselho Municipal de Educação e serão detalhados nos Regimentos Escolares e nas Propostas Pedagógicas, sem prejuízo de orientações administrativas da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 85.A deficiência, o transtorno do espectro autista ou as altas habilidades/superdotação, por si só, não constituem fundamento para aprovação automática ou retenção do estudante.

§ 1ºA decisão quanto à progressão ou à retenção deverá fundamentar-se no processo de avaliação da aprendizagem, considerando os critérios de avaliação estabelecidos no Projeto Político-Pedagógico, no Regimento Escolar, as adaptações pedagógicas implementadas, os recursos de acessibilidade disponibilizados, os apoios ofertados e o Plano Educacional Individualizado (PEI).

§ 2ºO estudante público-alvo da Educação Especial poderá ser retido quando, após a adoção e o devido registro das estratégias pedagógicas, das adaptações razoáveis, dos recursos de acessibilidade e dos apoios necessários, ficar evidenciado, por meio do processo de avaliação da aprendizagem, que não alcançou os objetivos de aprendizagem previstos para a etapa de ensino, observadas suas especificidades e as normas do Sistema Municipal de Ensino.

§ 3ºA decisão de retenção deverá ser devidamente fundamentada em registros pedagógicos, relatórios ou pareceres técnicos e pedagógicos, quando cabíveis, e na deliberação do Conselho de Classe ou órgão colegiado equivalente, assegurada a participação da equipe gestora, da equipe pedagógica, dos professores e dos demais profissionais

envolvidos no atendimento ao estudante.

§ 4ºNo Plano Educacional Individualizado (PEI), a análise da progressão ou retenção deverá considerar os objetivos, as estratégias e as adaptações nele previstos, em consonância com o estudo de caso, currículo da etapa de ensino e com os critérios de avaliação estabelecidos pela instituição de ensino.

Capítulo XII
Do Professor de Libras e do Tradutor e Intérprete de Libras–Língua Portuguesa

Art. 86. O Sistema Municipal de Ensino, bem como as instituições privadas de Educação Infantil integrantes do Sistema Municipal de Ensino, assegurarão aos estudantes surdos, surdocegos, com deficiência auditiva sinalizantes, surdos com altas habilidades e/ou superdotação, surdos com outras deficiências associadas e àqueles matriculados na Educação Bilíngue de Surdos – escolas bilingues, classes bilíngues e escolas comuns –, a oferta dos serviços de Professor de Libras e de Tradutor e Intérprete de Libras–Língua Portuguesa (TILSP), conforme suas necessidades educacionais e linguísticas, em todas as etapas e modalidades de ensino da Rede Municipal de Ensino. A disponibilização desses profissionais observará a legislação federal pertinente, a legislação municipal de pessoal e carreira e a organização administrativa da mantenedora.

§ 1ºO Tradutor e Intérprete de Libras–Língua Portuguesa atuará nos ambientes educacionais e demais espaços institucionais, promovendo a acessibilidade linguística e comunicacional, por meio da mediação entre a Libras e a Língua Portuguesa, assegurando aos estudantes o acesso às informações, aos conteúdos curriculares, às atividades didático-pedagógicas e à participação plena na vida escolar.

§ 2ºO Professor de Libras atuará no ensino da Libras, no fortalecimento da identidade linguística e cultural da comunidade surda e no desenvolvimento das competências comunicativas dos estudantes, podendo exercer a função de referência linguística no contexto da Educação Bilíngue de Surdos.

§ 3ºEntende-se por estudante surdo aquele que compreende e interage com o mundo por meio de experiências visuais, utilizando a Libras como principal forma de expressão, comunicação e acesso ao conhecimento, respeitadas as diferentes formas de constituição linguística e identitária das pessoas surdas.

Art. 87.São atribuições do Tradutor e Intérprete de Libras–Língua Portuguesa:

I – Realizar a tradução e a interpretação entre Libras e Língua Portuguesa, de forma simultânea ou consecutiva, nos processos de ensino e aprendizagem e nas demais atividades escolares;

II – Assegurar a acessibilidade comunicacional dos estudantes surdos nos diferentes espaços e atividades da unidade escolar;

III – Atuar em colaboração com os professores, equipe gestora e profissionais da educação, contribuindo para a eliminação de barreiras linguísticas que dificultem o acesso, a participação e a aprendizagem dos estudantes;

IV – Participar das reuniões pedagógicas, conselhos de classe, estudos de caso e ações formativas, sempre que sua presença se fizer necessária para garantir a acessibilidade comunicacional;

V – Participar das ações de formação continuada promovidas pela Secretaria Municipal de Educação;

VI – Orientar a comunidade escolar quanto aos aspectos relacionados à comunicação e à acessibilidade linguística da pessoa surda.

Parágrafo único.O Tradutor e Intérprete de Libras–Língua Portuguesa não substitui o professor regente, não sendo responsável pelo planejamento pedagógico, pela elaboração de atividades curriculares, pela definição de estratégias metodológicas ou pela avaliação da aprendizagem dos estudantes.

Art. 88.São atribuições do Professor de Libras:

I – Ministrar o ensino da Libras aos estudantes surdos e ouvintes, conforme a proposta pedagógica da unidade escolar;

II – Colaborar na constituição de ambientes bilíngues, promovendo a valorização da Libras e da cultura surda;

III – Atuar como referência linguística e cultural para os estudantes surdos;

IV – Contribuir com os professores e equipe pedagógica na elaboração de estratégias que favoreçam a efetivação da Educação Bilíngue de Surdos;

V – Participar das reuniões pedagógicas, conselhos de classe e formações continuadas promovidas pela Secretaria Municipal de Educação;

VI – Desenvolver projetos e ações voltados à difusão da Libras e à sensibilização da comunidade escolar para a promoção da educação inclusiva.

Art. 89.A lotação e a distribuição dos profissionais de que trata esta Seção observarão a demanda educacional, a matrícula dos estudantes, a garantia da acessibilidade linguística, os requisitos de habilitação e a legislação municipal de pessoal e carreira, competindo à Secretaria Municipal de Educação praticar os atos de gestão funcional cabíveis.

Art. 90.O acompanhamento técnico-pedagógico dos serviços de Professor de Libras e de Tradutor e Intérprete de Libras–Língua Portuguesa será realizado pela equipe técnico-pedagógica da unidade escolar, em articulação com o setor responsável pela Educação Especial da Secretaria Municipal de Educação - NAEEI.

Capítulo XIII
Da equipe pedagógica e administrativa

Art. 91.Cabe às equipes pedagógicas e administrativas, no âmbito de suas atribuições legais e regimentais, promover condições para a inclusão, especialmente por meio de:

I – Zelar pela adequada utilização dos recursos de acessibilidade e comunicar à mantenedora as necessidades de infraestrutura e apoio;

II – Coordenar o apoio pedagógico no âmbito da unidade escolar;

III – Articular ações entre professores regentes, Atendimento Educacional Especializado - AEE e demais profissionais envolvidos no processo educacional.

Parágrafo único. A avaliação do processo educativo será coordenada pela equipe pedagógica da escola.

Art. 92.As ações de formação continuada promovidas pela Secretaria Municipal de Educação deverão contemplar, de acordo com o planejamento administrativo e pedagógico, conteúdos relacionados à Educação Especial e à Educação Inclusiva.

Capítulo XIV
Do Apoio Técnico Multiprofissional

Art. 93. A Secretaria Municipal de Educação poderá organizar apoio técnico multiprofissional à Educação Especial e Inclusiva, inclusive por meio do NAEEI, desde que previsto na estrutura administrativa municipal, observadas a legislação de pessoal, as atribuições dos cargos e funções e a disponibilidade administrativa e orçamentária.

§ 1ºA composição da equipe de apoio técnico poderá contar com profissionais das áreas pedagógica, psicológica, social, fonoaudiológica e outras áreas relacionadas, conforme previsão legal, necessidade do serviço e competências profissionais próprias.

§ 2ºA seleção, contratação, designação, lotação, movimentação e demais atos relativos aos profissionais observarão exclusivamente a legislação municipal de pessoal, os requisitos dos respectivos cargos ou funções e os atos administrativos do Poder Executivo.

§ 3ºEventuais apurações de conduta, inaptidão, descumprimento funcional, desligamento de equipe, remanejamento ou aplicação de sanções observarão o regime jurídico do servidor ou contratado, a competência da autoridade administrativa e, quando cabível, o devido processo legal.

Capítulo XV
Das atribuições da Equipe Técnica Educacional Especializada

Art. 94. A equipe técnica educacional especializada possui as seguintes atribuições:

I – Participar de estudos de caso e avaliações pedagógicas, emitindo parecer técnico-educacional quanto às barreiras, necessidades de apoio e estratégias pedagógicas, vedada a emissão de diagnóstico clínico;

II - Identificar a necessidade de medidas de suporte à aprendizagem e a inclusão escolar;

III - Acompanhar e assegurar um trabalho de orientação, com a equipe técnico pedagógica da unidade escolar em relação aos alunos público-alvo da educação especial;

IV – Acompanhar, orientar e subsidiar os procedimentos e metodologias de ensino utilizados pelos profissionais que atuam nos serviços de Educação Especial, respeitadas as atribuições legais de cada função e vedada a utilização de estagiários em substituição a profissionais legalmente exigidos;

V - Acompanhar, orientar e fornecer subsídios para a elaboração dos documentos específicos utilizados pelos profissionais que atuam nos serviços da educação especial;

VI - Acompanhar quantitativa e qualitativamente os resultados alcançados pelos alunos da educação especial nas avaliações, nota e frequência no ano escolar vigente;

VII - Elaborar os relatórios das ações executadas;

VIII - Acompanhar os dados informados no censo escolar referentes aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades matriculados nas unidades de ensino;

IX - Atualizar as planilhas com dados dos alunos público-alvo da educação especial e dos profissionais que atuam no atendimento educacional especializado da Rede Municipal de Ensino/REME de Ladário - MS;

X - Estimular a participação e participar de reuniões com os pais e/ou responsáveis dos alunos público-alvo da educação especial;

XI - Realizar e/ou oferecer formação continuada na perspectiva da educação inclusiva acerca da educação especial, com a finalidade de proporcionar o aprimoramento no atendimento pedagógico oferecido;

XII - Viabilizar a integração dos serviços educacionais com os das áreas de saúde e de assistência social, com o objetivo de viabilizar o desenvolvimento integral do aluno;

XIII – Articular-se, quando necessário e com ciência da família ou responsável, com os serviços públicos competentes das áreas de saúde e assistência social, respeitadas as atribuições de cada política pública, sem substituir avaliação, diagnóstico ou tratamento clínico.

Capítulo XVI
Da Terminalidade Específica

Art. 95. A Terminalidade Específica constitui certificação de conclusão do Ensino Fundamental destinada ao estudante público da Educação Especial que, em razão de deficiência, após esgotadas todas as possibilidades pedagógicas previstas no currículo, com a oferta dos apoios, recursos de acessibilidade, Atendimento Educacional Especializado (AEE), tecnologias assistivas, adaptações curriculares e demais estratégias previstas em seu Plano Educacional Individualizado (PEI), não tenha alcançado o nível de desenvolvimento e aprendizagem exigido para a conclusão dessa etapa de ensino, ainda que demonstre avanços significativos em relação às suas potencialidades.

§ 1ºA Terminalidade Específica não caracteriza promoção automática, retenção permanente ou redução do direito à aprendizagem, devendo ser considerada medida excepcional, fundamentada em avaliação pedagógica individualizada e interdisciplinar.

§ 2ºA certificação por Terminalidade Específica deverá assegurar o reconhecimento das competências, habilidades e conhecimentos efetivamente desenvolvidos pelo estudante durante sua trajetória escolar, respeitando suas características, potencialidades e necessidades educacionais específicas.

Art. 96.A concessão da Terminalidade Específica dependerá da elaboração de parecer técnico-pedagógico emitido pela unidade escolar, com participação da equipe gestora, professores regentes, professor do Atendimento Educacional Especializado (AEE), equipe técnica do Núcleo de Apoio à Educação Especial Inclusiva (NAEEI), quando houver

acompanhamento, e demais profissionais envolvidos no processo educacional do estudante.

§ 1ºO parecer deverá conter, no mínimo:

I – Histórico escolar e pedagógico do estudante;

II – Registros do desenvolvimento acadêmico, funcional, social e comunicacional;

III – Descrição das adaptações curriculares realizadas;

IV – Estratégias pedagógicas e recursos de acessibilidade utilizados;

V – Registros do Plano Educacional Individualizado (PEI);

VI – Evidências de que foram assegurados todos os apoios e serviços previstos na legislação;

VII – Justificativa pedagógica fundamentada para a concessão da Terminalidade Específica.

Art. 97.A decisão quanto à Terminalidade Específica deverá ser precedida de reunião com a família ou responsável legal, garantindo-se o direito à informação, orientação e participação no processo decisório, mediante registro em ata.

Art. 98.A certificação por Terminalidade Específica deverá ser registrada no Histórico Escolar e no Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental, mediante anotação específica, sem qualquer caráter discriminatório, indicando que a conclusão ocorreu nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único.O histórico escolar deverá apresentar, de forma descritiva, as competências, habilidades, conhecimentos e níveis de autonomia desenvolvidos pelo estudante, evitando referências pejorativas ou que possam gerar discriminação.

Art. 99.A Terminalidade Específica não impede o estudante de prosseguir sua trajetória educacional, inclusive por meio da Educação de Jovens e Adultos (EJA), da Educação Profissional, de programas de qualificação profissional, cursos de formação inicial e continuada ou outras modalidades de ensino compatíveis com seu projeto de vida e suas potencialidades.

Art. 100.Não será concedida Terminalidade Específica exclusivamente em razão da existência de deficiência, transtorno do espectro autista, altas habilidades/superdotação, dificuldades de aprendizagem, deficiência sensorial, deficiência física, deficiência intelectual ou qualquer condição clínica.

Parágrafo único.A certificação somente poderá ocorrer após a comprovação de que a instituição de ensino assegurou ao estudante todas as condições de acessibilidade, recursos pedagógicos, adaptações razoáveis, atendimento especializado, tecnologias assistivas, flexibilizações curriculares e demais medidas necessárias ao seu pleno desenvolvimento.

Art. 101.O Conselho de Classe, em conjunto com a equipe pedagógica da unidade escolar e o NAEEI, quando houver acompanhamento, deverá reavaliar anualmente a permanência ou necessidade da Terminalidade Específica, enquanto o estudante estiver matriculado na Rede Municipal de Ensino.

Capítulo XVII
Das Disposições Finais

Art. 102. O descumprimento desta Deliberação sujeitará a instituição ou responsável às providências administrativas cabíveis pela autoridade competente, nos limites da legislação aplicável e das competências do Sistema Municipal de Ensino, assegurados, quando exigíveis, o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único.As questões processuais decorrentes da aplicação desta Norma reger-se-ão pelas normas específicas de cada nível, etapa e modalidade de ensino.

Art. 103.As instituições integrantes do Sistema Municipal de Ensino adequarão, quando necessário, seus Regimentos Escolares e Projetos Político-Pedagógicos - PPP às disposições desta Deliberação no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de sua publicação.

Art. 104.A Secretaria Municipal de Educação poderá expedir orientações administrativas e pedagógicas para execução desta Deliberação. O NAEEI poderá elaborar orientações técnicas e manuais instrutivos de natureza pedagógica, sem caráter normativo, observadas as normas expedidas pelo Conselho Municipal de Educação e as competências legais de cada órgão.

Art. 105.Os casos omissos ou as dúvidas suscitadas na aplicação desta Deliberação serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Educação de Ladário/MS (CME/LADÁRIO), ouvida a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 106.Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação. As Deliberações CME/Ladário nº 91 e nº 97/2025 permanecem vigentes naquilo que forem compatíveis com esta Deliberação, até revisão ou revogação expressa.

Ladário – MS, 02 de outubro de 2026.

ROBSON CORRÊA DE BARROS

Presidente do CME/Ladário-MS

Homologo

Em: ___/___/2026

FERNANDA SALGADO DA CUNHA BORGES

Secretária Municipal de Educação de Ladário-MS

Matéria enviada por MARIA EMILIA ANDRADE PRADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO

EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO DE VALOR E PRAZO - CONTRATO Nº 65/2022

PROCESSO Nº 038/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021

OBJETO: Aquisição de oxigênio medicinal e insumo para uso nas unidades básicas de saúde, ambulância e para uso domiciliar de pacientes por ordem judicial, a ser fornecida em cilindros sob a forma de comodato pelo período de 06

(Seis) meses.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO: GIROGAZ COMERCIAL DE OXIGÊNIO EIRELI

TABELA DE FORNECIMENTO DOS MATERIAIS					
Cód.	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Total
39717	Oxigênio Gasoso Medicinal a ser fornecido em cilindros, sob a forma de COMODATO, capacidade do cilindro de 1m³	UN	60	R$ 218,00	R$ 13.080,00
39718	Oxigênio Gasoso Medicinal a ser fornecido em cilindros, sob a forma de COMODATO, capacidade do cilindro de 2m³	UN	15	R$ 266,00	R$ 3.990,00
39719	Oxigênio Gasoso Medicinal a ser fornecido em cilindros, sob a forma de COMODATO, capacidade do cilindro de 4m³	UN	15	R$ 302,00	R$ 4.530,00
39720	Oxigênio Gasoso Medicinal a ser fornecido em cilindros, sob a forma de COMODATO, capacidade do cilindro de 7 m³	M³	70	R$ 30,00	R$ 2.100,00
39721	Oxigênio Gasoso Medicinal a ser fornecido em cilindros, sob a forma de COMODATO, capacidade do cilindro de 10m³	M³	540	R$ 30,00	R$ 16.200,00
				TOTAL	R$ 39.900,00

PRAZO: Prazo de vigência para 06 (seis) meses, com término em 12 de maio de 2027, mantendo inalteradas as demais cláusulas contratuais.

VALOR CONTRATADO: R$ 39.900,00 (trinta e nove mil e novecentos reais).

FISCAL DO CONTRATO: Rosiele Dias da Cruz – Matrícula: 15.464

ASSINAM: Allex Prado Dellas - Ordenador de Despesas e **GIROGAZ COMERCIAL DE OXIGÊNIO EIRELI**

Matéria enviada por Paulo Roberto Ibrahim Orrego

PREFEITURA

PORTARIA N° 447/PML, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

Exoneração de Assessor Executivo III, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 59, inciso VII e VIII da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, revisada e atualizada em 04 de novembro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar o servidor **SANDRO DA CONCEIÇÃO RODRIGUES -** Matrícula 14.940, do cargo de Assessor Executivo III, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a contar do dia 13 de novembro de 2026.

Ladário – MS, 11 de novembro de 2026.

MUNIR SADEQ RAMUNIEH

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARIA EMILIA ANDRADE PRADO

PREFEITURA

PORTARIA N° 448/PML, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

Exoneração de Gerente I, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 59, inciso VII e VIII da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, revisada e atualizada em 04 de novembro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar o servidor **AGNALDO DA SILVA BARROS -** Matrícula 15.521, do cargo de Gerente I, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a contar do dia 13 de novembro de 2026.

Ladário – MS, 11 de novembro de 2026.

MUNIR SADEQ RAMUNIEH

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARIA EMILIA ANDRADE PRADO

PREFEITURA

PORTARIA N° 449/PML, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

Exoneração de Assessor II, lotado no Gabinete do Prefeito.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 59, inciso VII e VIII da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, revisada e atualizada em 04 de novembro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar o servidor **UBIRAJARA SEBASTIÃO FEITOSA DO NASCIMENTO -** Matrícula 15.136, do cargo de Assessor II, lotado no Gabinete do Prefeito.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a contar do dia 13 de novembro de 2026.

Ladário – MS, 11 de novembro de 2026.

MUNIR SADEQ RAMUNIEH

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARIA EMILIA ANDRADE PRADO

PREFEITURA

PORTARIA N° 450/PML, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

Exoneração de Assessor III, lotado na Secretaria Municipal Extraordinária de Habitação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 59, inciso VII e VIII da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, revisada e atualizada em 04 de novembro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar o servidor **HIANNES CAMPOS DA SILVA -** Matrícula 15.335, do cargo de Assessor III, lotado na Secretaria Municipal Extraordinária de Habitação.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a contar do dia 13 de novembro de 2026.

Ladário – MS, 11 de novembro de 2026.

MUNIR SADEQ RAMUNIEH

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARIA EMILIA ANDRADE PRADO

PREFEITURA

PORTARIA N° 451/PML, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

Exoneração de Assessor III, lotada na Fundação Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 59, inciso VII e VIII da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, revisada e atualizada em 04 de novembro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar a servidora **CAMILLA DE CAMPOS RIBAS -** Matrícula 15.493, do cargo de Assessor III, lotada na Fundação Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a contar do dia 13 de novembro de 2026.

Ladário – MS, 11 de novembro de 2026.

MUNIR SADEQ RAMUNIEH

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARIA EMILIA ANDRADE PRADO

PREFEITURA

PORTARIA N° 452/PML, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

Exoneração de Assessor II, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 59, inciso VII e VIII da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, revisada e atualizada em 04 de novembro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar a servidora **KELLY CRISTINA DE OLIVEIRA -** Matrícula 15.135, do cargo de Assessor II, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a contar do dia 13 de novembro de 2026.

Ladário – MS, 11 de novembro de 2026.

MUNIR SADEQ RAMUNIEH

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARIA EMILIA ANDRADE PRADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 03 DE 12 NOVEMBRO DE 2026

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, WAGNER ROSEMBERG FARIAS FERREIRA DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Especial de Avaliação para Prova de Conceito (POC) do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4909/2026, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 19/2026, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP,** visando comprovar, ainda na fase de habilitação, que a solução tecnológica ofertada pela licitante realmente atende às características, requisitos e funcionalidades exigidas no Termo de Referência, demonstrando, na prática, sua capacidade técnica para executar o objeto da contratação. Em síntese, trata-se de uma demonstração presencial destinada a verificar a conformidade da solução antes da homologação do certame, permitindo à Administração confirmar se o sistema proposto atende, no mínimo, ao nível de desempenho e aderência exigidos para o Município de Ladário.

Art. 2º A Comissão Especial de Avaliação será composta pelos seguintes servidores:

Nome	Matrícula
Lourival Ferreira da Silva Junior	2489
Kevin Celescuekci Lodi Corá	14943
Mario Luiz da Silva Coelho	15338
Thomas Celescuekci Lodi Corá	12848

§ 1º Os trabalhos desta Comissão estarão sob a coordenação do servidor Lourival Ferreira da Silva Junior, na qualidade de Presidente.

§ 2º Os membros desta Comissão deverão acompanhar e julgar os módulos/sistemas apresentados, de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência, bem como observar os critérios e procedimentos estabelecidos para a Prova de Conceito.

Art. 3º A Prova de Conceito (POC) será realizada presencialmente nas dependências da Prefeitura, convocando-se a licitante melhor classificada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a fase de julgamento.

§ 1º A apresentação será avaliada quanto ao atendimento integral dos Requisitos Mínimos Obrigatórios, sendo a inobservância de qualquer deles motivo de desclassificação imediata da licitante, com convocação da próxima classificada.

§ 2º A demonstração deverá ser conduzida por representante técnico da empresa, com pleno domínio da ferramenta, no tempo máximo de 02 (duas) horas, prorrogável a critério da Comissão.

§ 3º Serão admitidos esclarecimentos e questionamentos pela Comissão durante a apresentação, bem como a solicitação de reapresentação de itens específicos, sempre no limite da sessão designada.

§ 4º Os equipamentos e recursos necessários à demonstração serão integralmente de responsabilidade da licitante, cabendo à Prefeitura apenas a disponibilização do espaço físico.

§ 5º O não comparecimento ou a falha em atender às condições estabelecidas implicará na desclassificação da licitante.

§ 6º A sessão será pública, permitindo acompanhamento de interessados, vedada qualquer intervenção externa.

§ 7º A decisão da Comissão será registrada em ata formal, no prazo de até 03 (três) dias úteis após a conclusão da apresentação.

Art. 4º A participação nesta Comissão não ensejará qualquer remuneração aos servidores designados, sendo considerada como serviço público relevante.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ladário/MS, 12 de novembro de 2026.

WAGNER ROSEMBERG FARIAS FERREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Decreto Nº 009/PML/2025

Matéria enviada por Ingrid Aguilar de Arruda

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE LADARIO
RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / CALAMIDADE

Decreto Orçamentário nº 803 / 2026 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICIPIO DE LADARIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

SUPLEMENTAÇÃO POR ANULAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO E SECRETARIA DE GOVERNO NO QUE SE REFERE A DIARIAS CIVIL E PAGAMENTO DE ESTAGIÁRIOS.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1222 de 16/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICIPIO DE LADARIO discriminadas abaixo:

02.002 - ADVOCACIA - GERAL DO MUNICÍPIO

02.062.2002.2203 - Ações de Manutenção e Melhorias da Procuradoria Geral do Município

28 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 1.900,00
1.900,00

03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

04.122.2002.2201 - Ações de Manutenção e Melhorias da Secretaria Municipal de Governo

86 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 10.758,00

90 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 1.200,00
11.958,00

Total Geral de Suplementações ...: 13.858,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE CALAMIDADE PÚBLICA E DEFESA CIVIL

99.999.2020.2261 - Atendimento à Passivos Contingentes, Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos

7 - 9.9.99.99.99.00 - Reserva de Contingência
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 13.858,00
13.858,00

Total de Reduções ...: 13.858,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 12 de Novembro de 2026

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE LADARIO
RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / CALAMIDADE

Decreto Orçamentário nº 803 / 2026 - Consolidado

RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFÁ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

MUNIR SADEQ RAMUNIEH
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE LADARIO
RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 804 / 2026

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICIPIO DE LADARIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO QUE SE REFERE A LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL FAROL DO NORTE POR UM PERÍIDOO DE 03 (TRÊS) MESES.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1222 de 16/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICIPIO DE LADARIO discriminadas abaixo:

08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.2003.2214 - Ações de Manutenção e Melhorias no Ensino Fundamental

368 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1550 - Transferência do Salário-Educação 35.455,59

35.455,59

Total Geral de Suplementações ...: 35.455,59

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.122.2003.2211 - Ações de Manutenção e Melhorias da Secretaria Municipal de Educação

419 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
1550 - Transferência do Salário-Educação 35.455,59

35.455,59

Total de Reduções ...: 35.455,59

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 12 de Novembro de 2026

RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFÁ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

MUNIR SADEQ RAMUNIEH
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA
CORUMBA, 500, CENTRO, LADARIO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 805 / 2026

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

SUPLEMENTAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA NO QUE SE REFERE AO PROCESSO Nº11166/2026 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REDE DO TIPO ROTEADOR CORPORATIVO , ROTULADOR ELETRÔNICO E FITA PARA IDENTIFICAÇÃO DE CABOS.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADARIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1222 de 16/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA discriminadas abaixo:

15.001 - FUNDAÇAO MUNICIPAL DE CULTURA

13.392.2008.2224 - Fomento às Festividades e Eventos Locais

38 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 2.500,00

2.500,00

Total Geral de Suplementações ...: 2.500,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

15.001 - FUNDAÇAO MUNICIPAL DE CULTURA

13.122.2008.2223 - Ações de Manutenção e Melhorias da Fundação Municipal de Cultura

24 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 2.500,00

2.500,00

Total de Reduções ...: 2.500,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADARIO/MS, 12 de Novembro de 2026

RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFÁ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

MUNIR SADEQ RAMUNIEH
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA CORUMBA, 1, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 806 / 2026

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

SUPLEMENTAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL REFERENTE A DIÁRIAS DOS SERVIDORES E AGENTES PÚBLICOS, PARA PARTICIPAÇÃO EM CURSOS, CAPACITAÇÕES, SEMINARIOS REUNIÕES TÉCNICAS E DEMAIS ATIVIDADES FORA DO MUNICÍPIO.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1222 de 16/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL discriminadas abaixo:

07.003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.2007.2247 - Manuteção do Bloco de Gestão do Cadastro Único/Bolsa Família

126 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil
2660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 3.000,00

3.000,00

Total Geral de Suplementações ...: 3.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

07.003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.2007.2247 - Manuteção do Bloco de Gestão do Cadastro Único/Bolsa Família

107 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
2660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 3.000,00

3.000,00

Total de Reduções ...: 3.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 12 de Novembro de 2026

RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFÁ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

MUNIR SADEQ RAMUNIEH
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA CORUMBA, 1, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 807 / 2026

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

SUPLEMENTAÇÃO PARA ATENDER AO PAGAMENTO DE DESPESAS DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO ANTENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1222 de 16/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE discriminadas abaixo:

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.2006.2231 - Ações de Manutenção e Melhorias da Secretaria Municipal de Saúde

75 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 1.120,00

1.120,00

Total Geral de Suplementações ...: 1.120,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.2006.2231 - Ações de Manutenção e Melhorias da Secretaria Municipal de Saúde

67 - 3.1.91.13.00.00 - Contribuições Patronais
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 1.120,00

1.120,00

Total de Reduções ...: 1.120,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 12 de Novembro de 2026

RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFÁ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

MUNIR SADEQ RAMUNIEH
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA CORUMBA, 1, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 808 / 2026

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

SUPLEMENTAÇÃO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO QUE SE REFERE A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1222 de 16/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE discriminadas abaixo:

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.2006.2231 - Ações de Manutenção e Melhorias da Secretaria Municipal de Saúde

75 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 17.000,00

17.000,00

Total Geral de Suplementações ...: 17.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.2006.2233 - Manutenção do Bloco de Atenção Especializada em Saúde

116 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 17.000,00

17.000,00

Total de Reduções ...: 17.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 12 de Novembro de 2026

RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFÁ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

MUNIR SADEQ RAMUNIEH
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 78/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24/2024

PARTES: Município de Laguna Carapã/MS e LINO DE OLIVEIRA DOS SANTOS.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Sexta – Do Valor do Aluguel e da Cláusula Oitava – Da Vigência e Prorrogação do Contrato Administrativo nº 78/2024, referente à locação de imóvel destinado ao funcionamento do Conselho Tutelar, em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social.

DO VALOR: Em razão da aplicação do reajuste anual pelo índice IGP-M, correspondente a 4,857360%, o valor mensal da locação passa de R$ 1.895,36 para R$ 1.987,42, totalizando o valor anual de R$ 23.849,09.

DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 25 de novembro de 2026 a 25 de novembro de 2027.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Assistência Social. Funcional/Programática: 04.122.0002.2002 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar. Fonte de Recurso: 1.500.0000. Natureza da Despesa: 3.3.90.36.15.00.00.00.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 05 de novembro de 2026.

ASSINAM: Alcioniede Aparecida Tamanho – Secretária Municipal de Assistência Social e Ordenadora de Despesas; Lino de Oliveira dos Santos – Locador.

Matéria enviada por Caroline Batista de Sousa

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2026

PREGÃO ELETRÔNICO: 030/2026

PARTES: O MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ/MS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua avenida erva mate, 650, inscrito no CNPJ Nº 01.989.813/0001/-19, neste ato representado pela Secretária Municipal de_administração, Ordenadora de Despesas, nomeada através do Decreto Municipal nº 004/2025 a senhora **THAILA LUZIA FARIAS**, brasileira, portadora do RG nº001806078 SEJUSP/MS, CPF nº040.897.111-85,matrícula nº5131, residente a rua gorgonto Espindola S/N, bairro centro, no município de Laguna Carapã/MS; o senhor **FERNANDO SOUZA SANTOS**, **Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**, brasileiro, divorciado, portador do RG nº. 000794196 (SSP/MS), inscrito sob o CPF nº.763.331.191-91, matricula nº. 4769, residente e domiciliado em Laguna Carapã (MS), na Estrada Faz Municipal, s/n, zona rural, conforme Portaria nº 06/2025 e Ordenador de Despesas, nomeado através do Decreto Municipal nº 004/2025; o senhor **SÉRGIO BAREIRO GIMENES**, **Secretário Municipal de Educação e Cultura**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 000716120 (SSP/MS), inscrito sob o CPF nº. 600.533.561-87, matrícula nº. 4767, residente e domiciliado em Laguna Carapã (MS), na Chácara Campina, zona rural, conforme Portaria nº 04/2025 e Ordenador de Despesas, nomeado através do Decreto Municipal nº 004/2025; o senhor **CARLOS ALBERTO MILANI**, **Secretário Municipal de Esportes e Lazer**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 316345 (SSP/MS), inscrito sob o CPF nº. 437.396.601-04, matricula nº. 4768, residente e domiciliado em Laguna Carapã (MS), na Rua Inocêncio Barbosa, nº. 159, Bairro Cristo Rei, conforme Portaria nº 05/2025 e Ordenador de Despesas, nomeado através do Decreto Municipal nº 004/2025; **o senhor PAULINO EFFTING**, **Secretário Municipal de Infraestrutura**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 541595 SEJUSP/MS, inscrito sob o CPF nº. 869.766.131-53, matrícula nº. 4852, residente e domiciliado na Rua João Maria Matozo, em Laguna Carapã MS; conforme Portaria nº 100/2025 e Ordenador de Despesas, nomeado através do Decreto Municipal nº 004/2025 o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 10.570.099/0001-10 com sede a Avenida Erva Mate, 650, Centro, Município de Laguna Carapã/MS, neste ato representada pela **Secretária Municipal de Saúde**, conforme Portaria nº 03/2025 e Ordenadora de Despesas, nomeada através do Decreto Municipal nº 004/2025, a Senhora **MARIA ANTONIA VERAS,** Secretária Municipal Saúde e Ordenadora de Despesas, conforme Decreto nº 004/2025, brasileira, portadora do Registro Geral - RG nº 328464, SSP/ MS e CPF nº 337.448.821-87, residente e domiciliada na Rua aimoré de oliveira lima, nº916 Bairro centro, no município de Laguna Carapã/MS; e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 14.777.630/0001-81, com sede a Avenida Erva Mate, 650, Centro, Município de Laguna Carapã/MS, neste ato representada pela **Secretaria Municipal de Assistência Social**, conforme Portaria nº 17/2025 e Ordenadora de Despesas, nomeada através do Decreto Municipal nº 004/2025, a Senhora **ALCIONEIDE APARECIDA TAMANHO** CPF nº. 454.870.141-91, matrícula nº. 4773, residente e domiciliada em Laguna Carapã (MS), na Rua Marco Vieira, nº. 517, Cristo Rei, brasileira, solteira, portadora do RG nº. 17/R1697565 (SSP/MS). Considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2026**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, **65.397.327 REGIANI LEMOS SCALVIN CNPJ Nº 65.397.327/0001-94, CAZ COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO LTDA CNPJ Nº47.944.342/0001-23; COMERCIAL LF PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA CNPJ Nº50.915.667/0001-92; DC SOLUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ N53.738.801-0001-15;GZ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ Nº53.852.451/0001-13;JOÃO ADMAR CUSTODIO LOPES LTDA CNPJ Nº23.190.679/0001-24;M3.BUSINESS GROUP LTDA CNPJ Nº54.494.740/0001-50;ROMI MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ Nº05.170.020/0001-24.**

OBJETO: Aquisição de Materiais de Expediente para atender às demandas das Secretarias Municipais de Administração, Agricultura e Meio Ambiente, Educação e Cultura, Esporte e Lazer, Infraestrutura, bem como os Fundos Municipais de

Assistência Social e Saúde de Laguna Carapã/MS

Preço: O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, o fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as dispostas a seguir:

FORNECEDORA: **65.397.327 REGIANI LEMOS SCALVIN**

CNPJ:**65.397.327/0001-94**

ENDEREÇO: ROD.ANTONIO HEIL Nº11480, ARRAIAL DOS CUNHA, CEP:88.318-111, ITAJAI/SC

REPRESENTANTE:**REGIANI LEMOS SCALVIN**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
20	**CANETA MARCA TEXTO – Cor: Verde fluorescente**. Material: plástico. Tipo da ponta: chanfrada. Tipo: não recarregável. Características adicionais: secagem rápida e boa resistência à luz. Caixa com no mínimo 12 unidades.	MAXPRINT/ MASTERPRINT	CX	25	R$5,99	R$149,75
21	**CANETA MARCA TEXTO – Cor: Amarela fluorescente**. Material: plástico. Tipo da ponta: chanfrada. Tipo: não recarregável. Características adicionais: secagem rápida e boa resistência à luz. Caixa com no mínimo 12 unidades.	MAXPRINT/ MASTERPRINT	CX	59	R$6,25	R$512,50
22	**CANETA MARCA TEXTO – Cor: Azul fluorescente**. Material: plástico. Tipo da ponta: chanfrada. Tipo: não recarregável. Características adicionais: secagem rápida e boa resistência à luz. Caixa com no mínimo 12 unidades.	MAXPRINT/ MASTERPRINT	CX	59	R$6,12	R$361,08
24	**CANETA MARCA TEXTO – Cor: Rosa fluorescente**. Material: plástico. Tipo da ponta: chanfrada. Tipo: não recarregável. Características adicionais: secagem rápida e boa resistência à luz. Caixa com no mínimo 12 unidades.	MAXPRINT/ MASTERPRINT	CX	60	R$6,19	R$371,40
					valor total	**R$1.394,73**

FORNECEDORA: **CAZ COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO LTDA**

CNPJ:47.944.342/0001-23

ENDEREÇO: RUA ANTONIO NERCINO MONTENEGRO Nº258,VILA ALBUQUEREQUE,CEP:79.060-120, CAMPO GRANDE/MS.

REPRESENTANTE:**AMADEU CLAUDIO ZILIOTTO**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	**CAIXA ARQUIVO MORTO GIGANTE –** Material: papelão. Cor pardo. Dimensões mínimas: 35 cm x 24 cm x 24 cm.	SÃO CARLOS	UN	300	R$7,10	R$2.130,00
53	**ESTILETE –** Tipo: Lâmina retrátil. Espessura mínima: 18 mm. Material do corpo: plástico. Características adicionais: lâmina de aço carbono.	MASTERPRINT	UN	91	R$1,35	R$122,85
54	**EXTRATOR DE GRAMPO –** Tipo: espátula. Material: aço inoxidável. Caixa com no mínimo 12 unidades.	MASTERPRINT	CX	28	R$16,05	R$449,40
					valor total	**R$2.702,25**

FORNECEDORA: **COMERCIAL LF PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA**

CNPJ: 50.915.667/0001-92

ENDEREÇO: RUA MONTE ALEGRENº5060,JARDIM GUANABARA.CEP:798633-120, /MS

REPRESENTANTE:**FABRICIO DOURADO DA SILVA**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	**APONTADOR LAPIS –** Tipo: escolar. Material: plástico e metal. Tamanho: médio. Quantidade de furos: 1 furo. Características adicionais: com depósito, lâmina em aço inoxidável. Caixa com no mínimo 24 unidades.	BAZZE 453	CX	95	R$10,91	R$1.036,45
25	**CAPA ENCADERNAÇÃO CRISTAL –** Tamanho: A4. Material: Polipropileno. Característica adicional: com textura de linhas transversais (line) em um dos lados. Com espessura de no mínimo 0,30 mm. Pacote com no mínimo 100 capas.	MARES 2415	PCT	51	R$40,00	R$2.040,00
26	**CAPA ENCADERNAÇÃO PRETA TIPO COURO –** Tamanho: A4. Material: Polipropileno. Características adicionais: um lado fosco tipo couro e outro brilhante. Com espessura de no mínimo 0,30 mm. Aplicação: fundo da encadernação. Pacote com no mínimo 100 capas.	MARES 123	PCT	66	R$30,50	R$2.013,00
27	**CAPA ENCADERNAÇÃO TRANSPARENTE –** Tamanho: A4. Material: PVC. Pacote com no mínimo 100 capas.	MARES 4534215	PCT	16	R$40,00	R$640,00
39	**COLCHETE Nº 13 –** Material: latão. Caixa com no mínimo 72 unidades.	TOP 78	CX	17	R$17,91	R$304,47
42	**COLCHETE Nº 5 –** Material: latão. Caixa com no mínimo 72 unidades.	TOP 5431	CX	04	R$6,71	R$26,84
					valor total	**R$6.060,76**

FORNECEDORA: **DC SOLUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**

CNPJ: 53.738.801/0001-15

ENDEREÇO: RUA GENERAL RONDON Nº1478, CENTRO, CEP:79300-020, CORUMBÁ/MS

REPRESENTANTE: SULEIMAN ANTAR SULEIMAN MOHAMMED

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	**BLOCO DE RECADO –** Material: Papel. Cor: Amarela. Dimensões mínimas: 76mm x 102mm. Caraterística: autoadesivo, removível. Quantidade de folhas: 100.	BRW 100	UN	681	R$2,44	R$1.661,64
6	**BLOCO DE RECADO –** Pacote com 4 blocos de cores variadas, com no mínimo 100 folhas cada. Material: Papel. Dimensões mínimas: 38mm x 51mm. Caraterística: autoadesivo, removível.	BRW 100	PCT	429	R$3.06	R$1.312,74
15	**CALCULADORA ELETRONICA –** Número de dígitos: 12. Tipo: de mesa. Contendo, no mínimo, duplo zero, funções básicas de soma, subtração, divisão, multiplicação, porcentagem, raiz quadrada, botão de voltar. Fonte alimentação: bateria.	MASTERPRINT 12	CX	134	R$24,00	R$3.216,00
					valor total	**R$6.190,38**

FORNECEDORA: **GZ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**

CNPJ: 53.852.451/0001-13

ENDEREÇO: RUA DELAMARE Nº925,CALA 02, CENTRO,CEP:79300-030,CORUMBÁ/MS.

REPRESENTANTE:**SAMIR ZIAD DAWOD YBRAIM**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
9	**BORRACHA APAGADORA DE ESCRITA –** Dimensões mínimas: Comprimento: 30 mm, largura: 20 mm e altura: 5 mm. Cor: Branca. Características adicionais: macia, sem manchar ou danificar o papel. Caixa com no mínimo 60 unidades.	MASTER	CX	63	R$12,18	R$767,34
11	**CAIXA ARQUIVO MORTO –** Material: papelão. Cor: pardo. Dimensões mínimas: 35 cm x 13 cm x 24 cm.	JUSSARA	UN	1.086	R$2,45	R$2.660,70
14	**CAIXA ORGANIZADORA –** Capacidade mínima: 20 litros. Dimensões aproximadas: comprimento: 42 cm, altura: 27 cm Largura: 28 cm. Cor: cores variadas. Características adicionais: com tampas e travas.	SANREMO	UN	117	R$35,00	R$4.095,00
23	**CANETA MARCA TEXTO – Cor: Laranja fluorescente**. Material: plástico. Tipo da ponta: chanfrada. Tipo: não recarregável. Características adicionais: secagem rápida e boa resistência à luz. Caixa com no mínimo 12 unidades.	BAZZE	CX	59	R$6.79	R$400,61
29	**CLIPE Nº 10/0 –** Aplicação: fixar papéis e similares. Tratamento superficial: galvanizado. Formato: paralelo. Material: arame de aço. Caixa com no mínimo 500 g.	CLIPESTOP	CX	49	R$12,30	R$602,70
34	**CLIPE Nº 8/0 –** Aplicação: fixar papéis e similares. Tratamento superficial: galvanizado. Formato: paralelo. Material: arame de aço. Caixa com no mínimo 500 g.	JUSSARA	CX	29	R$9,33	R$270,57
35	**COLA BASTAO –** Cor: branca. Aplicação: papel, cartolina, fotos e similares. Características adicionais: atóxica. Embalagem de no mínimo 40 g.	MASTER	UN	2.005	R$1,91	R$3.829,55
37	**COLCHETE Nº 10 –** Material: latão. Caixa com no mínimo 72 unidades.	CLIPESTOP	CX	30	R$10,30	R$309,00
38	**COLCHETE Nº 12 –** Material: latão. Caixa com no mínimo 72 unidades.	CLIPESTOP	CX	04	R$17,00	R$68,00
40	**COLCHETE Nº 14 –** Material: latão. Caixa com no mínimo 72 unidades.	CLIPESTOP	CX	13	R$23,00	R$299,00
41	**COLCHETE Nº 15 –** Material: latão. Caixa com no mínimo 72 unidades.	CLIPESTOP	CX	30	R$24,00	R$720,00
43	**COLCHETE Nº 8 –** Material: latão. Caixa com no mínimo 72 unidades.	CLIPESTOP	CX	04	R$16,00	R$64,00
49	**ENVELOPE KRAFT –** Modelo: saco padrão. Dimensões mínimas: 240 x 340 mm. Cor: natural. Gramatura mínima: 80 g/m².	REIPEL	UN	2.152	R$0,24	R$516,48
51	**ESPIRAL ENCADERNAÇÃO –** Material: plástico. Diâmetro: 33 mm. Quantidade de folhas: 250 folhas. Pacote com no mínimo 25 unidades.	USAFOLIEN	PCT	15	R$38,59	R$578,85
55	**FITA ADESIVA –** Material: Crepe. Cor: branca. Tipo: monoface. Dimensões mínimas: 18 mm x 50 m. Aplicação: multiuso.	KOROTECH	UN	514	R$3,31	R$1.701,34
56	**FITA ADESIVA –** Material: Crepe. Cor: branca. Tipo: monoface. Dimensões mínimas: 48 mm x 50 m. Aplicação: multiuso.	KOROTECH	UN	230	R$9,58	R$2.203,40
57	**FITA ADESIVA –** Material: polipropileno. Tipo: transparente. Dimensões mínimas: 12 mm x 30 m.	KOROTECH	UN	536	R$0,87	R$466,32
58	**FITA ADESIVA –** Material: polipropileno. Tipo: transparente. Dimensões mínimas: 48 mm x 45 m.	KOROTECH	UN	671	R$2,79	R$1.872,09
59	**FITA DUPLA FACE –** Fita dupla face transparente. Dimensões mínimas: 19 mm x 2 m.	GUEPAR	UN	421	R$9,41	R$3.961,61
61	**GRAMPO TRILHO ENCADERNADOR –** Material: plástico. Cor: branca. Capacidade mínima: 600 folhas. Pacote com no mínimo 50 unidades.	DELLO	PCT	48	R$10,64	R$510,72
63	**LAPISEIRA –** Diâmetro da carga: 0,7 mm. Material do corpo: plástico emborrachado. Ponta: cromada. Características adicionais: acionamento click superior, extremidade com borracha.	MASTER	UN	217	R$3,99	R$865,83
					valor total	**R$26.763,11**

FORNECEDORA: **JOÃO ADMAR CUSTÓDIO LOPES LTDA**

CNPJ: 23.190.679/0001-24

ENDEREÇO: RUA OLINDA PIRES DE ALMEIDA Nº3480, VILA ROSA,CEP:79831-030,DOURADOS/MS

REPRESENTANTE:**JOÃO ADMAR CUSTODIO LOPES**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**ALFINETE MAPA –** Material: metal. Material da cabeça: plástico. Comprimento mínimo: 15 mm. Cor: cores variadas. Caixa com no mínimo 50 unidades.	JOCAR	CX	67	R$3,95	R$264,65
3	**ALMOFADA CARIMBO –** Material da caixa: plástico/metal. Material da almofada: feltro. Tamanho: Nº 3. Cor: preta. Formato: retangular.	BAZZE	UN	20	R$5,20	R$104,00
62	**LAPIS PRETO –** Material do corpo: madeira. Dureza da carga: HB. Formato do corpo: sextavado. Acabamento: verniz. Características adicionais: sem borracha. Caixa com no mínimo 72 unidades.	BAZZE	CX	87	R$21,21	R$1.845,27
					valor total	**R$2.213,92**

FORNECEDORA: **M3. BUSINESS GROUP LTDA**

CNPJ: 54.494.740/0001-50

ENDEREÇO: AVENIDA COLOMBO MACHADO SALLES Nº232,SALA 01,JARDIM DOURADO,CEP:8821-000,PORTO BELO/SC.

REPRESENTANTE:**MATHEUS ALEXANDRE GRANDO**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
31	**CLIPE Nº 3/0 –** Aplicação: fixar papéis e similares. Tratamento superficial: galvanizado. Formato: paralelo. Material: arame de aço. Caixa com no mínimo 500 g.	JUSSARA TOP CLIP	CX	37	R$9,32	R$344,84
32	**CLIPE Nº 4/0 –** Aplicação: fixar papéis e similares. Tratamento superficial: galvanizado. Formato: paralelo. Material: arame de aço. Caixa com no mínimo 500 g.	JUSSARA TOP CLIP	CX	76	R$9,32	R$708,32
33	**CLIPE Nº 6/0 –** Aplicação: fixar papéis e similares. Tratamento superficial: galvanizado. Formato: paralelo. Material: arame de aço. Caixa com no mínimo 500 g.	JUSSARA TOP CLIP	CX	21	R$9,32	R$195,72
					valor total	**R$1.248,88**

FORNECEDORA: **ROMI MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA**

CNPJ: 05.170.020/0001-24

ENDEREÇO: RUA RIO BRANCO Nº1050,CENTRO, CEP:79990-000,AMAMBAI/MS

REPRESENTANTE:**RODRIGO SELHORST**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	**ALFINETE SEGURANÇA –** Tamanho: 000. Material: aço niquelado. Cor: prateada. Caixa com 100 unidades.	LULI	CX	10	R$6,02	R$60,20
7	**BOBINA PARA CALCULADORA -** 1V, Branca, Tamanho: 57MMX30M, 56G. Kit com 10 Unidades	SILFER	KIT	03	R$20,58	R$61,74
8	**BOBINA TÉRMICA** para relógio de ponto: Papel Termossensível de 57mmx300m. CX com 6 unidades	SILFER	CX	18	R$136,62	R$2.459,16
12	**CAIXA ARQUIVO** – Material: madeira MDF. Aplicação: organizador de mesa. Quantidade de gavetas: 5 gavetas. Dimensões mínimas da caixa: Comprimento: 36 cm. Largura: 25 cm, Altura: 24 cm. Cor: tabaco.	SOUZA	UN	44	R$127,79	R$5.622,76
13	**CAIXA DE CORRESPONDENCIA TRIPLA –** Caixa organizadora de mesa tripla. Material: acrílico. Dimensões mínimas: Comprimento: 370mm. Largura: 260 mm e altura: 50 mm. Cor: cristal. Características adicionais: com articulações em acrílico.	MAXCRIL	UN	68	R$40,25	R$2.737,00
16	**CANETA ESFEROGRAFICA AZUL –** Tipo de escrita: média. Material do corpo: poliestireno. Material da ponta: Latão com esfera de tungstênio. Características adicionais: tampa da mesma cor da tinta, corpo sextavado e orifício lateral. Caixa com no mínimo 50 unidades.	COMPACTOR	CX	101	R$29,96	R$3.025,96
17	**CANETA ESFEROGRAFICA PRETA** – Tipo de escrita: média. Material do corpo: poliestireno. Material da ponta: Latão com esfera de tungstênio. Características adicionais: tampa da mesma cor da tinta, corpo sextavado e orifício lateral. Caixa com no mínimo 50 unidades.	COMPACTOR	CX	62	R$29,96	R$1.857,52
18	**CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA –** Tipo de escrita: média. Material do corpo: poliestireno. Material da ponta: Latão com esfera de tungstênio. Características adicionais: tampa da mesma cor da tinta, corpo sextavado e orifício lateral. Caixa com no mínimo 50 unidades.	COMPACTOR	CX	34	R$29,96	R$1.018,64
19	**CANETA HIDROGRAFICA –** Aplicação: para projetor de slides. Diâmetro da ponta: 2 mm. Cor: Azul. Caixa com no mínimo 12 unidades.	LEONORA	CX	10	R$35,88	R$358,80
28	**CARIMBO NUMERADOR PROFISSIONAL–** Carimbo Numerador automático sequencial e de repetição. Material: metal. Com 6 dígitos e com medida de impressão: 5mmx21mm.	KAZ	UN	05	R$155,70	R$778,50
30	**CLIPE Nº 2/0 –** Aplicação: fixar papéis e similares. Tratamento superficial: galvanizado. Formato: paralelo. Material: arame de aço. Caixa com no mínimo 500 g.	JUSSARA	CX	80	R$10,44	R$835,20
36	**COLA –** Tipo: líquida. Embalagem de no mínimo 90 g. Cor: branca. Aplicação: escolar. Composição: Polivinil Acetato – PVA. Características adicionais: lavável e não tóxica.	FRAMA	UN	182	R$1,63	R$296,66

44	**CORRETIVO FITA –** Dimensões mínimas: 5 mm x 6 m. Aplicação: apagar caneta esferográfica. Caixa com no mínimo 12 unidades.	MASTERPRINT	CX	23	R$31,84	R$732,32
45	**CORRETIVO LIQUIDO –** Composição: à base d'água, secagem rápida. Aplicação: papel comum. Atóxico e lavável. Embalagens de no mínimo 18 ml. Caixa com no mínimo 12 unidades.	FRAMA	CX	39	R$20,28	R$790,92
46	**ELASTICO –** Material: látex. Cor: amarela. Aplicação: para amarrar dinheiro, processos, entre outros. Pacote com no mínimo 1 kg.	REDBOR	UN	10	R$29,91	R$299,10
48	**ENVELOPE KRAFT –** Modelo: saco padrão. Dimensões mínimas: 229 x 324 mm. Cor: natural. Gramatura mínima: 80 g/m².	SCRITY	UN	1.745	R$0,25	R$436,25
50	**ESPIRAL ENCADERNAÇÃO –** Material: plástico. Diâmetro: 14 mm. Quantidade de folhas: 85 folhas. Pacote com no mínimo 100 unidades.	KAZ	PCT	15	R$32,91	R$493,65
52	**ESPIRAL ENCADERNAÇÃO –** Material: plástico. Diâmetro: 9 mm. Quantidade de folhas: 50 folhas. Pacote com no mínimo 100 unidades.	KAZ	PCT	05	R$19,45	R$97,25
60	**FITA PARA CALCULADORA –** Fita para calculadora tipo sharp. Dimensões mínimas: 13 mm x 4 m. Cor: preta e vermelha. Caixa com no mínimo 12 unidades.	MASTERPRINT	CX	02	R$51,27	R$102,54
					valor total	**R$22.064,17**

Valor total da Ata de Registro de Preços é de R$ 68.638,20 (sessenta e oito mil seiscentos e trinta e oito reais e vinte centavos).

Prazo: A validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura da respectiva Ata de Registo de Preços, na forma do art.84 da Lei nº. 14.133 de 2021, podendo ser prorrogada por igual período nos termos do artigo 16 e 17 do Decreto Municipal nº. 63 de 12 de março de 2024, mediante a anuência do fornecedor, e desde que comprovado o preço vantajoso.

Código e-Sfinge : 5EF89AFFA70E064EC689E8DC753E71E9EAE70912

Data da assinatura: Laguna Carapã/MS, 12 de novembro de 2026.

ASSINAM: Thaila Luzia Farias- Secretaria Municipal de Administração; Fernando Souza dos Santos- Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente; Sergio Bareiro Gimenes- Secretário Municipal de Educação; Carlos Alberto Milani - Secretário Municipal de Esportes Cultura e Lazer; Alcioneide Aparecida Tamanho -Secretária Municipal de Assistência Social ;Maria Antônia Veras- Secretária Municipal de Saúde; Ordenadores de Despesas - Decreto Municipal nº 004/2025 p/ Contratante e Regiane Lemos Scalvin por 65.397.327 Regiane Lemos Scalvin; Amadeu Claudio Ziliotto por CAZ Comércio de Artigos para Escritório Ltda; Fabricio Dourado da Silva por Comercial LF Papelaria e Informática Ltda; Suleiman Antar Suleiman Mohammed por DC Soluções Comércio e Serviços Ltda; Samir Ziad Dawod Ybraim por GZ Comércio e Serviços Ltda; João Admar Custodio Lopes por João Admar Custodio Lopes; Matheus Alexandre Grando por M3.Business Group Ltda; Rodrigo Selhorst por Romi Móveis e Equipamentos Ltda p/ Contratada.

Matéria enviada por MARTA DE SOUZA LEDESMA

AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA INEXIGIBILIDADE Nº 037/2026 - RITO COMUM

ASSUNTO: Contratação da empresa GAP – GESTÃO, AVALIAÇÃO E PERÍCIA PATRIMONIAL LTDA para a prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria em gestão patrimonial de bens móveis e imóveis, compreendendo orientação, capacitação e acompanhamento técnico das rotinas patrimoniais, com enfoque na organização, controle, padronização e qualificação dos procedimentos adotados pelo Município de Laguna Carapã/MS, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

Tendo em vista a extrema necessidade da Secretaria requisitante descrita no Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência apresentado pela Coordenadoria de Planejamento e Estudos, juntados aos autos e, considerando o atendimento aos princípios da essencialidade, do interesse público e da economicidade, AUTORIZO a realização do procedimento de Inexigibilidade, nos termos do art. 7º Decreto nº 09/2024 - (Rito Comum)**.**

Autorizo, ainda, a inserção dos dados necessários nos sistemas pertinentes a fim de poderem ser realizados os procedimentos pertinentes.

Laguna Carapã/MS, 12 de novembro de 2026.

ITAMAR BILIBIO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Leticia Delgado dos Reis Matozo

AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA INEXIGIBILIDADE Nº 036/2026 - RITO COMUM

O Prefeito Municipal de Laguna Carapã/MS, o senhor Itamar Bilibio,no uso de suas atribuições Legais e, **CONSIDERANDO** que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação exigida para a contratação, conforme preconiza a legislação pertinente, em especial os artigos 7º a 9º Decreto nº 09, de 23 de janeiro de 2024.

AUTORIZO O OBJETO DA INEXIGIBILIDADE Nº 036/2026, em favor da vencedora abaixo relacionada e no valor apresentado, com fundamento no art. 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação do atendimento de todas as condições previstas no TR simplificado.

OBJETO: Locação de imóvel urbano localizado na sede do Município de Laguna Carapã/MS, através ao Fundo Municipal Saúde.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 174/2026

CONTRATADO: BEATRIS MARQUES CABRAL, inscrita no CPF sob o n° 069.***.***-37
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
VALOR TOTAL DO PROCESSO: de R$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Artigo 74 inciso V da Lei nº 14.133/2021
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional/Programática: 10.301.0017.2064 - Desenvolver as Ações da Atenção Primária - APS
Fonte de Recurso: 1.600.3110.000003
Natureza: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Laguna Carapã/MS, 12 de novembro de 2026.

ITAMAR BILIBIO
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Leticia Delgado dos Reis Matozo

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPA
C.N.P.J.: 01.989.813/0001-19
Município: LAGUNA CARAPÃ

DECRETO Nº 276/2026, de 13 de Novembro de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de LAGUNA CARAPÃ e autorização contida na Lei Municipal nº 710/2025, de 18 de Dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 29.059,20, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001.10.304.17.2066-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas R$3.350,00
1.500.1002.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 3.350,00

10.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001.10.301.17.2064-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas R$25.050,00
1.500.1002.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 25.050,00

10.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001.10.302.17.2063-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas R$659,20
1.500.1002.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 659,20

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

10.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001.10.122.17.2061-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas R$3.350,00
1.500.1002.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 3.350,00

10.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001.10.122.17.2061-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas R$25.050,00
1.500.1002.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 25.050,00

10.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001.10.122.17.2061-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas R$659,20
1.500.1002.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 659,20

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 13 de Novembro de 2026.

ITAMAR BILIBIO
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPA
C.N.P.J.: 01.989.813/0001-19
Município: LAGUNA CARAPÃ

DECRETO Nº 276/2026, de 13 de Novembro de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de LAGUNA CARAPÃ e autorização contida na Lei Municipal nº 710/2025, de 18 de Dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 5.550,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPA
02.001 - GABINETE DO PREFEITO
02.001.4.122.2.2002-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas R$2.050,00
1.500.0000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.050,00

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPA
02.001 - GABINETE DO PREFEITO
02.001.8.243.2.2013-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas R$3.500,00
1.500.0000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 3.500,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPA
02.001 - GABINETE DO PREFEITO
02.001.4.124.2.2011-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas R$2.050,00
1.500.0000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.050,00

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPA
02.001 - GABINETE DO PREFEITO
02.001.4.124.2.2011-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas R$3.500,00
1.500.0000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 3.500,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 13 de Novembro de 2026.

ITAMAR BILIBIO
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPA
C.N.P.J.: 01.989.813/0001-19
Município: LAGUNA CARAPÃ

DECRETO Nº 277/2026, de 13 de Novembro de 2026.

Abertura de crédito adicional especial, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de LAGUNA CARAPÃ e autorização contida na Lei Municipal nº 724/2026, de 11 de Maio de 2026.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 23.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
11.001.12.365.13.2078-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas R$23.000,00
1.500.1001.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 23.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT
04.001.20.608.4.2015-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas R$23.000,00
1.500.0000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 23.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 13 de Novembro de 2026.

ITAMAR BILIBIO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA

AVISO DE RETIFICAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 032/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRANDA, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento e do Agente de Contratação e sua Equipe de apoio, nomeados através do Decreto Municipal N° 4545/2026, consoante aos princípios da impessoalidade e publicidade, torna público a quem possa interessar a **RETIFICAÇÃO Nº 01/2026**, do Edital de Chamamento Público para Credenciamento, referente à Inexigibilidade de Licitação nº 032/2026, cujo objeto é o credenciamento de empresas especializadas para a prestação de serviços de análises clínicas e de exames complementares de diagnóstico em cardiologia (Monitorização Ambulatorial da Pressão Arterial – MAPA e Sistema Holter), com emissão de laudos diagnósticos, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Miranda/MS.

ALTERAÇÕES: foram retificados: (I) o item 5.5.4.4, para permitir o aproveitamento, nos dois Grupos de credenciamento, de documento comum válido e compatível com as exigências de cada Grupo mantido a obrigatoriedade dos documentos específicos; (II) o item 18.8, para estabelecer que o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis será contado da publicação do resultado; e (III) o item 2.2 do Anexo I e o item 1.3.1 da Minuta do Termo de Credenciamento, para esclarecer que o valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) corresponde à estimativa global dos dois Grupos, não representando valor individual por empresa ou por Grupo, nem garantia de contratação ou de demanda mínima.

PRAZOS E CONDIÇÕES: as alterações não comprometem a formulação dos pedidos de credenciamento, razão pela qual não há reabertura de prazo. O edital permanece aberto para novos pedidos, por tempo indeterminado ou enquanto durar o saldo requisitado pelo órgão contratante, observadas as condições e a forma de apresentação da documentação previstas no instrumento convocatório.

O Edital retificado e seus anexos serão disponibilizados para consulta dos interessados, através do sítio do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP: https://www.gov.br/pncp/pt-br no Diário Oficial Eletrônico do Município de Miranda/MS: http://www.miranda.ms.gov.br e pelo e-mail licita.mirandams@gmail.com ou presencialmente no endereço: Coordenadoria de Licitações – Praça Agenor Carrilho, n° 222, Centro, Miranda/MS, de segunda a sexta-feira, das 07hs às 13hs.

Miranda/MS, 12 de Novembro de 2026.

TATIELE DE JESUS SILVA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Matéria enviada por Tatiele de Jesus Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA "P" SEMED N° 053, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026 - CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS E PUBLICAÇÃO DOS DESISTENTES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROFESSORES - REME MIRANDA-MS - 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 9394, de 20 de dezembro de 1996 e suas alterações, Lei nº 12.796, de 04 de abril de 2013, na Resolução CNE/CEB nº 5, de 17 de dezembro de 2009, Resolução CNE/CEB nº 4, de 13 de julho de 2010, na Resolução CNE/CEB nº 7, de 14 de dezembro de 2010, na Proposta de Educação do Município de Miranda/MS e na legislação vigente para o Sistema Municipal de Ensino do Município de Miranda/MS, por meio da Comissão Municipal de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado do Município de Miranda do Estado de Mato Grosso do Sul, instituída através do Decreto nº 4449, de 05 de novembro de 2025.

RESOLVE:

1. CONVOCAR candidatos classificados no Cadastro Reserva do Processo Seletivo Simplificado de Professores para Rede Municipal de Ensino do Município de Miranda-MS, para o ano letivo de 2026, conforme relacionado no **Anexo I** e **PUBLICAR,** para conhecimento dos interessados, a relação dos candidatos DESISTENTES para cargos convocados pela PORTARIA "P" SEMED n.o 001, de 02 de fevereiro de 2026, e da PORTARIA "P" SEMED n.o 002, de 05 de fevereiro de 2026, conforme **Anexo II;**

2. Os candidatos convocados devem comparecer à **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, situada à Rua Benjamin Constant, 667, Centro – Miranda/MS, nas datas e horários conforme disposto no **Anexo I**.

3. Ao comparecer, os candidatos classificados deverão **APRESENTAR OBRIGATORIAMENTE TODOS OS DOCUMENTOS ABAIXO RELACIONADOS**, para fins de averiguação de compatibilidade funcional e administrativa:

a) ORIGINAL e CÓPIA SIMPLES do **Documento Oficial** com foto;

b) ORIGINAL(IS) e CÓPIA(S) SIMPLES do **Diploma de Licenciatura** correspondente ao cargo para o qual o candidato se inscreveu (não será aceito o certificado de conclusão de graduação apresentado na inscrição);

c) ORIGINAL(IS) e CÓPIA(S) SIMPLES do **Diploma(s)** ou Certificado(s) de Conclusão da(s) **Pós-Graduação(ções)** apresentado(s) pelo candidato na inscrição;

d) Certidões de **Antecedentes Criminais** na esfera **Estadual** (disponível pelo link: https://antecedentes.sejusp.ms.gov.br/pages/MasterPages/IUPrincipal.aspx# ou no site da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública) e na

Federal (disponível pelo link: https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/ ou no site da Polícia Federal);

e) Certidão Negativa de **Crime Eleitoral** (disponível pelo link: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor ou no site do Tribunal Superior Eleitoral);

f) Certidão de **Quitação Eleitoral** (disponível pelo link: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor ou no site do Tribunal Superior Eleitoral);

g) ORIGINAL e CÓPIA SIMPLES do **Certificado de Reservista** ou de Dispensa de Incorporação;

h) ORIGINAL do **Atestado médico**, emitido por médico do trabalho, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias;

i) Declaração de **não ter sofrido penalidades** no exercício da função pública, devidamente preenchida e assinada pelo candidato;

j) Declaração de **acúmulo lícito** ou de **não acúmulo** de cargo, devidamente preenchida e assinada pelo candidato;

k) Declaração de **não estar recebendo benefícios,** como licença maternidade, benefício temporário assistencial ou auxílio doença, devidamente preenchida e assinada pelo candidato.

l) Comprovante de dados bancários (cópia da frente do cartão/extrato bancário) do banco credenciado junto à Prefeitura Municipal de Miranda (Bradesco).

Parágrafo único. Caso o candidato esteja em gozo de alguma licença no ato da convocação e for vinculado à REME Miranda, a declaração deverá ser preenchida e assinada pelo responsável do setor de RH.

3.1. Além dos **documentos acima relacionados**, os candidatos convocados para os cargos cuja atuação se dará na **ÁREA INDÍGENA** deverão **APRESENTAR OBRIGATORIAMENTE**:

a) ORIGINAL e CÓPIA SIMPLES da **Documentação Indígena** – RANI ou Certidão de Nascimento com Pertencimento Étnico **ou** ORIGINAL da **Declaração de Pertencimento Étnico** assinada pelo Cacique e por mais duas lideranças da comunidade;

b) ORIGINAL da **Declaração de residência na comunidade indígena** pertencente ao território onde está lotada a vaga pretendida por, no mínimo, 2 (dois) anos, assinada pelo cacique e por mais duas lideranças da comunidade.

Parágrafo único: O candidato que **não apresentar** a **documentação indígena** e a **declaração de residência** na comunidade indígena devidamente **ASSINADA** pelo cacique e pelas lideranças **NÃO SERÁ LOTADO** e **NÃO SERÁ RECONVOCADO PARA A MESMA LOTAÇÃO** em outra oportunidade, podendo perder a vaga, retornando à sua posição na classificação geral.

4. Os documentos requisitados e descritos no **item 3** deverão ser apresentados em um **envelope A4**, identificado pelo candidato classificado, que será protocolado no momento da entrega para a Comissão Municipal de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo, onde será realizada a sessão de atribuição de aulas, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

5. Nos termos do **item 4.5**, alínea "c" e **item 4.8**, do Edital n.º 001/2025 do Processo Seletivo Simplificado, no ato da convocação, o **certificado de conclusão de Licenciatura não será aceito** para fins de contratação, devendo o candidato apresentar, obrigatoriamente, o **Diploma de Licenciatura** relacionado ao cargo para o qual solicitou inscrição, conforme **Grau de Escolaridade e Requisitos** previstos no **Anexo II** do mesmo edital, sob pena de indeferimento da contratação e perda da vaga.

6. Os documentos apresentados com cópia **não necessitam de autenticação**, sendo as cópias conferidas com os originais pelo servidor responsável pelo atendimento ao candidato.

7. As notas da *Avaliação de Desempenho dos Profissionais da Função de Docente Temporário* – 2025, que constitui exigência para a convocação, conforme previsto no 2.2, alínea "g", do Edital n.º 001/2025 do Processo Seletivo Simplificado, encontra-se disponível para consulta interna pela Secretaria Municipal de Educação (SEMED), dispensada a apresentação de qualquer documento comprobatório pelo candidato.

8. Para as convocações de candidatos negros (pretos e pardos), foram observados tanto o percentual de reserva de vagas, quanto os princípios de proporcionalidade e alternância por cargo/área, conforme dispõe o item 4.18.4 do Edital da 2ª Retificação 003/2025, de 28/11/2025.

9. Os links disponibilizados nesta Portaria para emissão de certidões possuem caráter meramente informativo, cabendo exclusivamente ao candidato providenciar a obtenção das referidas certidões por outros meios, caso os links indicados estejam indisponíveis, inoperantes ou apresentem qualquer falha, não podendo tal fato ser alegado como justificativa para a não apresentação da documentação exigida.

10. O preenchimento dos requisitos legais previstos no Edital n.º 001/2025, de 06 de novembro de 2025 (**item 2**. DOS REQUISITOS, subitem 2.2), indispensáveis à contratação na vaga temporária, serão exigidos por meio dos documentos relacionados no **item 3**. **A não apresentação, no ato da contratação, de todos os documentos e requisitos exigidos implicará na eliminação do processo seletivo simplificado de títulos e imediata convocação do candidato seguinte na ordem de classificação**.

Miranda/MS, 12 de novembro de 2026.

ANILDO FRANCISCO BALBUENA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Decreto "P" 004/2025

ANEXO I

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2026

ÁREA INDÍGENA

T.I. PILAD REBUÁ

Professor de Educação Infantil

COMPARECER
Dia: 16 de novembro de 2026
Horário: 7h30
Local: SEMED - Secretaria Municipal de Educação

ORDEM	RESERVA	NOME	PONTUAÇÃO FINAL
14º	-	SIRLENE PEREIRA DIAS OLIVEIRA	0,6

ANEXO II
PUBLICAÇÃO DOS CANDIDATOS DESISTENTES NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

OR	RESERVA	NOME	CARGO	ÁREA	PONTUAÇÃO FINAL	SITUAÇÃO
51º	AC	ROSELI SERPA MACHADO DE REZENDE	Professor Ensino Fundamental I	URBANA	20,4	DESISTENTE
19º	4º (N)	RUTHE DA SILVA	Professor Ensino Fundamental I	URBANA	27,4	DESISTENTE

Matéria enviada por AMANDA CRISTINA SOARES DA SILVEIRA RODRIGUES

SETOR DE COMPRAS
RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2026
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO N° 020/2026

A Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho de Miranda/MS, no uso de sua competência, bem como, considerando o arrazoado contido no Parecer exarado pela Assessoria Jurídica desta Municipalidade, que, dentre outras ponderações, sugere a Dispensa de Licitação, **DECIDE:**

"**RATIFICO** a Dispensa de Licitação, tendo como objetivo *Contratação de profissional instrutor especializado para ministrar curso de formação profissional na área de Manutenção de Celulares, com carga horária definida e metodologia teórica e prática, destinado aos usuários atendidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho de Miranda/MS, prioritariamente aos beneficiários do Programa Bolsa Família devidamente cadastrados e acompanhados pelas unidades da Assistência Social, com o objetivo de promover a qualificação profissional, desenvolver competências técnicas para manutenção e reparo de aparelhos celulares, incentivar a geração de renda e o empreendedorismo, bem como ampliar as oportunidades de inserção e permanência no mercado de trabalho*.
Empresa:
PATRICK JULIANO RIBEIRO ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 11.059.388/0001-12, situada na Rua Manoel Antonio Paes de Barros, n° 769, Parque dos Novos Estados, na cidade de Aquidauana/MS, CEP 79200-000. Com o valor total global de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
Com fundamento nos pareceres do Agente de Contratação e da Procuradoria Jurídica, ainda nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Miranda/MS, 09 de novembro de 2026.

Carmem Triches Braga Florença
Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho

Matéria enviada por Rebeka Jakeliny Maciel Rabello Menezes

RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2025
CREDENCIAMENTO

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRANDA/MS, no uso das atribuições do seu cargo e com fundamento no artigo 79 da Lei Federal nº. 14.133/2021 torna público que procedeu ao Credenciamento da empresa **JOSE DE SOUZA AGUIAR & CIA LTDA – EPP,** inscrita no CNPJ nº **17.771.397/0001-18**, para Credenciamento de Pessoas Jurídicas com vistas a seleção de parceiros para disponibilização de espaços públicos para publicidade, em contrapartida obter materiais para serem utilizados nos eventos e atividades realizadas pela Semel, pelo período de 12 meses, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Miranda-MS, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus anexos.
Desta forma RATIFICO a Contratação Direta nos termos do Art. 79 da Lei Federal 14.133/21.

Miranda/MS, 12 de Novembro de 2026.

Fábio Santos Florença
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Tatiele de Jesus Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI/MS

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2026 – CÓDIGO DE REGISTRO TCE/MS: FE2F07CAF50B7558296920E154EBC2EAACB5FF19

A Prefeitura Municipal de Naviraí, por meio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei nº. 14.133/2021 e Decreto n° 021/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 071/2026

***OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA ENSACADA, TIPO CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE A BASE DE PEDRA E CAP 30/45), PARA APLICAÇÃO A FRIO, ACONDICIONADA EM SACOS DE 25 KG, DESTINADA À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TAPABURACOS E MANUTENÇÃO CORRETIVA LOCALIZADA DE VIAS PÚBLICAS PAVIMENTADAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PD 16840/2026. DATA: A sessão acontecerá no dia 03/12/2026, às 08h30min (horário de Brasília/DF).*EDITAL: estará disponível para download no site https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic? Param1=0.

Naviraí – MS, 12de novembro de 2026.

Matéria enviada por SILVIO DE SOUZA RAMOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI/MS

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2026 – CÓDIGO DE REGISTRO TCE/MS: F9E38FEFE3C76546FCB0DCCF4CA6CC84FEDE75EA

A Prefeitura Municipal de Naviraí, por meio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei nº. 14.133/2021 e Decreto n° 021/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 059/2026

***OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO CORPORATIVO NOVO, DESTINADOAO APARELHAMENTO DAS NOVAS INSTALAÇÕES DA GERÊNCIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DO GABINETEDO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS. PD 12299/2026. DATA: A sessão acontecerá no dia 01/12/2026, às 08h30min (horário de Brasília/DF).*EDITAL: estará disponível para download no site https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic? param1=0

Naviraí – MS, 12de novembrode 2026.

Matéria enviada por SILVIO DE SOUZA RAMOS

Núcleo de Licitações e Contratos

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2026 – CÓDIGO DE REGISTRO TCE/MS: 58B5E2EC8950E11FC954A19308AF01E7E569A7CC

A Prefeitura Municipal de Naviraí, por meio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei nº. 14.133/2021 e Decreto n° 021/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 066/2026

***OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO TIPO CARNES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS GERÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS - PROCESSO DIGITAL Nº 16001/2026. DATA: A sessão acontecerá no dia 02/12/2026, às 08h30min (horário de Brasília/DF). *EDITAL: estará disponível para download no site https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic? param1=0

Naviraí – MS,12 de novembro de 2026.

Matéria enviada por Jaqueline Maria Garcia Mascioli

Núcleo de Licitações e Contratos

RESULTADO DE LICITAÇÃO DESERTA

PROCESSO N. º 165/2025 – CREDENCIAMENTO N. º 007/2025.

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, por intermédio do Agente de Contratação da Comissãode Licitações, torna público o resultado do processo acima mencionado. Informa que a **sessão 3 - Edital Republicado,** foi considerada **DESERTA**.

Gessé da Silva Andrade – Agente de Contratação

Portaria nº. 168 de 2026

Naviraí – MS, 12 de novembro de 2026

Matéria enviada por Jaqueline Maria Garcia Mascioli

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO

REPUBLICA-SE POR CORREÇÃO. DECRETO N.º 225, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

Delega competência ao servidor **Renato Napolitano de Souza**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Gerente de Assistência Social, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais, e com fulcro no artigo 76, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, c/c o artigo 30, da Lei Complementar n.º 132 de 11 de janeiro de 2013 e alterações posteriores, e

Considerando que a delegação de competências a titulares de cargos do primeiro escalão, é essencial a descentralização de ações governamentais e, que essa descentralização deve ser implementada, com objetivo de assegurar maior rapidez e objetividade às decisões,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica delegado ao servidor **Renato Napolitano de Souza**, designado no cargo de provimento em comissão de **Gerente de Assistência Social**, **Símbolo GER-2**, competência para autorizar e ordenar despesas e efetuar a emissão de notas de empenho, homologar e adjudicar as licitações, bem como assinar os contratos delas decorrentes exclusivamente na sua área de atuação, respondendo por seus atos nesta condição, com efeito, **no período de 30 de outubro a 12 de novembro de 2026**.

Parágrafo único. Fica delegada também ao servidor mencionado no caput, competência para ordenar despesas do Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS, Fundo Municipal de Investimentos Social - FMIS, Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - FMDPD, Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - FMDPI.

Art. 2º. Durante o período de substituição, o servidor designado ficará responsável pelos atos administrativos e demais assinaturas inerentes à Gerência Municipal de Assistência Social, observadas as competências legais e as delegações de atribuições vigentes, inclusive quanto à ordenação de despesas.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí – MS, 28 de outubro de 2026.

RODRIGO MASSUO SACUNO

Prefeito Municipal de Naviraí

Matéria enviada por Carla Andreia A. Freitas

GERÊNCIA DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE/PREFEITURA DE NAVIRAI

DECRETO Nº. 234, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2026 que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais em especial no disposto no Artigo 9º, da Lei Municipal Nº 2.650, de 17 de dezembro de 2025.

D E C R E T A

Art. 1ºFica aberto no Orçamento do corrente exercício financeiro um Crédito Suplementar no valor de R$50.200,00(Cinquenta mil e duzentos reais) de acordo com o inciso III § 1º do Art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de Março de 1964, para reforço das seguintes dotações orçamentárias;

01	PODER EXECUTIVO	
01.008	GERENCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
01.008.04.122.0203.2.052	Gerenciamento de Programas de Desenvolvimento Economico	
195 - 3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	8.000,00
Fonte: 15000000	Recursos Ordinarios	
10	FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.001.10.302.0902.1.008	MANUTENÇÃO DA MÉDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	
52 - 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	38.200,00
Fonte: 27550000	17550000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	
11	FMAS - FDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL	
11.001	FDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS	
11.001.08.122.0402.2.103	BLOCO DE GESTÃO DO BOLSA FAMILIA E CADASTRO UNICO	
13 - 3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	4.000,00
Fonte: 16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	Total Suplementação:	**50.200,00**

Art. 2ºComo recurso para atender ao disposto no art. 1º deste Decreto, o Executivo fará uso da redução das seguintes dotações orçamentárias, conforme disposto no art. 9º, da Lei Municipal Nº 2.650, de 17 de dezembro de 2025.

01	PODER EXECUTIVO	
01.002	GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO	
01.002.04.122.0201.2.005	Operacionalização das Atividades Finalisticas do Municipio	
42 - 4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	38.200,00
Fonte: 27550000	17550000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	
01.008	GERENCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
01.008.04.122.0203.2.052	Gerenciamento de Programas de Desenvolvimento Economico	
197 - 3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	8.000,00
Fonte: 15000000	Recursos Ordinarios	
11	FMAS - FDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL	
11.001	FDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS	
11.001.08.243.0403.2.108	PRIMEIRA INFÂNCIA DO SUAS CRIANÇA FELIZ	
51 - 4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	4.000,00
Fonte: 16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	

Total Redução:	**50.200,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí - MS,12 de novembrode 2026.

MARIA TELMA DE OLIVEIRA MINARI

Prefeita Municipal em Exercício

Matéria enviada por RENATO NAPOLITANO DE SOUZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ / GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Processo Seletivo Simplificado N° 01/2025

Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 08/2025

CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO

OGerente Municipal deServiços Públicosno uso de suas atribuições, considerando as condições previstas neste Edital e seus anexos e demais disposições legais aplicáveis **TORNA SEM EFEITO, CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO 01/2025 CARGO ELETRICISTA DE ALTA TENSÃO , NO QUADRO ABAIXO, EM VIRTUDE DO NÃO COMPARECIMENTO A TRAVÉS DO EDITAL 07/2025 DA GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS.**

Candidato	CLASSIFICAÇÃO
JHON CARLOS RIBEIRO MARTINS DOS SANTOS	**5º**

Este Edital será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, no site http://www.diariomunicipal.com.br/assomassule divulgados no endereço eletrónico www.navirai.ms.gov.br.

Este edital entre em vigor a partir de sua publicação no diário oficial do Município.

Naviraí-MS,13 de Novembro de 2026

FAUZE WALID SELEM

GERENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Matéria enviada por Ana Flávia Moreira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ / GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Processo Seletivo Simplificado N° 01/2025

Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 09/2025

CONVOCAÇÃODOS CANDIDATOS

O Gerente Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, considerando as condições previstas neste Edital e seus anexos e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO o EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS constantes no anexo I, referente ao cargo de **ELETRICISTA** do Processo Seletivo Simplificado n° 01/2025 da Gerência de Serviços Públicos.

Os candidato deverá comparecer na Gerência de Serviços Públicos, portando os documentos originais e com as cópias descritos nesse Edital entre os dias 13 e 16 de Novembro de 2026, das 08:00 às 10:30 e das 13:00 ás 16:30 munido das cópias e dos originais dos documentos descritos abaixo:

1.RG;

2. CPF;

3. Carteira de trabalho e número do PIS/PASEP/NIT

4. Certidão de Casamento ou nascimento;

5. Certidão de Nascimento dos filhos se menores;

6. Título de Eleitor;

7. Certidão Negativa Criminal - site da SEJUSP;

8. Atestado Admissional;

9. Comprovante de Residência;

10. Conta no banco Itaú de Naviraí-MS;

Este Edital será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, no site http://www.diariomunicipal.com.br/assomassule divulgados no endereço eletrónico www.navirai.ms.gov.br.

Este edital entre em vigor a partir de sua publicação no diário oficial do Município.

Naviraí-MS, 13 de Novembro de 2026

FAUZE WALID SELEM

GERENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS

ANEXO I

CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO

Candidato	CLASSIFICAÇÃO
DANIEL CAMPOS	7°
RAFAEL PEREIRA FERREIRA	8°
RENATO DUARTE DE ARAÚJO	9°

Naviraí-MS, 13 de Novembro de 2026

FAUZE WALID SELEM

GERENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Matéria enviada por Ana Flávia Moreira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ / GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

processo seletivo simplificado n° 08/2025

edital de processo seletivo simplificado nº 05/2025

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS

O Gerente Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, considerando as condições previstas neste Edital e seus anexos e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO o EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS** constantes no anexo I, referente ao cargo de **ELETRICISTA** do Processo Seletivo Simplificado n° 08/2025 da Gerência de Serviços Públicos.

Os candidato deverá comparecer na Gerência de Serviços Públicos, portando os documentos originais e com as cópias descritos nesse Edital entre os dias 13 e 16 de Novembro de 2026, das 08:00 às 10:30 e das 13:00 ás 16:30 munido das cópias e dos originais dos documentos descritos abaixo:

1.RG;

2. CPF;

3. Carteira de trabalho e número do PIS/PASEP/NIT

4. Certidão de Casamento ou nascimento;

5. Certidão de Nascimento dos filhos se menores;

6. Título de Eleitor;

7. Certidão Negativa Criminal - site da SEJUSP;

8. Atestado Admissional;

9. Comprovante de Residência;

10. Conta no banco Itaú de Naviraí-MS;

Este Edital será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, no site http://www.diariomunicipal.com.br/assomassule divulgados no endereço eletrónico www.navirai.ms.gov.br.

Naviraí-MS, 13 de Novembro de 2026

FAUZE WALID SELEM

GERENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS

ANEXO I

CANDIDATOS CONVOCADOS

CANDIDATO	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	CURSOS	TOTAL	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO
WAGNER MATOS FERREIRA	60	40	100	13/03/1999	2º

Naviraí-MS, 13 de Novembro de 2026

FAUZE WALID SELEM

GERENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Matéria enviada por Ana Flávia Moreira

GERÊNCIA DE SAÚDE/PREFEITURA DE NAVIRAÍ

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2025

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 100/2026

1. A **GERENTE DE SAÚDE DE NAVIRAÍ-MS**, no uso de suas atribuições legais, e na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal,considerando as condições previstas neste Edital e seus anexos e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA SEM EFEITO A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO 003/2025 DA GERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA A VAGA DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO, POR NÃO COMPARECIMENTO, ATRAVÉS DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS Nº. 099/2026.**

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO
100	THAISA GOMES CASTILHO

Naviraí-MS, 12 de novembro de 2026.

JOSIANE DE OLIVEIRA SILVA
GERENTE MUNICIPAL DE SAÚDE

Matéria enviada por Keila Tavares de Souza

GERÊNCIA DE SAÚDE/PREFEITURA DE NAVIRAÍ
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2025
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 101/2026
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS

1. AGERENTE MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal,considerando as condições previstas neste Edital e seus anexos e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO** o **EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS,** em substituição, constante no anexo I**,** referente ao cargode **AUXILIAR ADMINISTRATIVO** do Processo Seletivo Simplificado n° 003/2025da Gerência Municipal de Saúde.

2. Oscandidatosterãoosdias13 e 16 de novembtode 2026, sendo das 08:00 às 10:30 horase das 13:00 as 16:30 horaspara apresentar-se na Gerência de Saúde portando documento de identidade.

3. Este Edital estará disponível no endereço eletrônico www.diariooficialms.com.br/assomasule divulgado no site da Prefeitura Municipal de Saúde de Naviraí-MS: www.navirai.ms.gov.br.

4. Este edital entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

Naviraí-MS, 12 de novembro de 2026.

JOSIANE DE OLIVEIRA SILVA
GERENTE MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I
CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS
AUXILIAR ADMINISTRATIVO

CLASSIF.	NOME COMPLETO	CURSOS	EXPERIÊNCIA	TOTAL	DATA NASC.
103	RAYSSA ALVES DE OLIVEIRA	0	0	0	15/08/2003
104	LUANA DOS SANTOS BENAGEM	0	0	0	14/09/2003

Matéria enviada por Keila Tavares de Souza

GERÊNCIA DE OBRAS/PREFEITURA DE NAVIRAÍ
EDITAL Nº 54/2026 - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE MULTA

A Prefeitura Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Gerência de Obras, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, para dar ciência aos contribuintes abaixo relacionados acerca do lançamento de multas decorrentes do descumprimento das disposições contidas no art. 30, inciso VII, da Lei Complementar Municipal nº 62/2006 (Código de Posturas do Município de Naviraí), conforme respectivos processos administrativos:

Nº da Notificação	Data da Notificação	Nome do Contribuinte	Identificação do Imóvel	Processo de Multa
11954	18/09/2026	SILVINHA OLIVEIRA PORTO	Quadra 0012 – Lote 0008 – Bairro Portal Residence	185/2026
11490	16/09/2026	EDMAR JOSÉ BROCH	Quadra 0002 – Lote 0007 – Bairro Beija Flor	173/2026

Os contribuintes acima identificados ficam NOTIFICADOS acerca do lançamento das respectivas penalidades pecuniárias, em razão das infrações constatadas e devidamente registradas nos processos administrativos correspondentes.

Fica assegurado aos interessados o prazo de 07 (sete) dias, contado da ciência desta notificação, para, querendo, apresentar recurso administrativo, nos termos do art. 22 da Lei Complementar Municipal nº 62/2006, dirigido à autoridade administrativa competente, acompanhado dos documentos e demais elementos que entenderem pertinentes à defesa de seus interesses.

Os recursos deverão ser protocolados junto à Gerência de Obras ou pelo e-mail: fiscaliza.obras@navirai.ms.gov.br, dentro do prazo estabelecido.

Decorrido o prazo sem a apresentação de recurso, os processos terão seu regular prosseguimento, observadas as disposições legais aplicáveis.

Para que não se alegue desconhecimento, expede-se o presente Edital de Notificação, para publicação nos meios oficiais do Município, na forma da legislação aplicável.

Naviraí/MS,12denovembrode 2026.

Gerência de Obras

Setor de Fiscalização de Obras e Posturas

Matéria enviada por VANDERLEI PEREIRA DA SILVA

GERÊNCIA DE OBRAS/PREFEITURA DE NAVIRAÍ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 55/2026 ROÇADA E LIMPEZA DE TERRENOS

A Prefeitura Municipal de Naviraí-MS, por meio do Setor de Fiscalização de Obras e Postura da Gerência de Obras, com fundamento na Lei Complementar nº 62/2006 (Código de Posturas do Município), especialmente em seu **Art. 30, inciso VII, a), b), §2º da Lei Complementar nº 62/2006 – Código de Posturas de Naviraí**que dispõe: *"Para preservar a higiene pública, fica terminantemente proibida a existência de terrenos cobertos de vegetação alta ou com água estagnada, servindo de depósito de lixo, dentro do perímetro urbano"*, torna público que o(s)proprietário(s)abaixo relacionados ficam notificados a procedera limpeza de forma periódicano ano de 2026 à roçada, limpeza e, quando necessário, à remoção de lixo existente nos imóveis identificados, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de publicação deste edital.

O não atendimento ao presente edital implicará a aplicação de multa no valor de 300 (trezentas) UFN – Unidade Fiscal de Naviraí, equivalente a R$ 1.482,00 (um mil quatrocentos e oitenta e doisreais) para o exercício de 2026.

Nº NOT.	Proprietário	Quadra	Lote	Rua	Bairro
11979	MANEOL MARTINEZ FILHO	0264	0016	RUA GILSON NUNES PEREIRA	CENTRO

Matéria enviada por VANDERLEI PEREIRA DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ / GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 001/2025

Rescindir o contrato, em todos os seus termos e efeitos a partir de 12/11/2026, o Contrato nº 001/2025**.**

Partes : Município de Naviraí – MS e **ARLEY RODRIGO PREIS PAULI** .

Objeto do contrato : Contratado para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de ELETRICISTA, vinculado à Gerência de Serviços públicos.

Data da Assinatura da Rescisão : 12 de Novembro de 2026.

Assinam : **FAUZE WALID SELEM** – Gerente de Serviços Públicose **ARLEY RODRIGO PREIS PAULI** contratado.

Matéria enviada por Ana Flávia Moreira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

Extrato do 5º Termo Aditivo do Contrato n° 351/2021

Processo nº 228/2021 – Pregão Presencial nº 126/2021.

Naviraí e empresa **INFONAVI TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME**

Objeto: Alteração das Cláusulas Quarta – Do Valor e Condições de Pagamento e Sexta – Do Prazo: 4.1 - Fica acrescido ao contrato a quantia de R$ 13.494,72 (treze mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e setenta e dois centavos), correspondente ao período prorrogado, reajustado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, acumulado do período – 4,58% (quatro vírgula cinquenta e oito por cento);

Item	Cód.	Descrição do Item	Marca	Unid	Qte Meses	Vl. Unitário	Vl. Unitário Reajustado
2	37972	PONTO DE ACESSO A INTERNET FIBRA ÓPTICA 100/50 Mbps CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	Vouu	SRV	6,00 (01 ponto)	R$ 169,77	R$ 177,54
3	39017	PONTO DE ACESSO A INTERNET FIBRA ÓPTICA 50/25 Mbps CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	Vouu	SRV	6,00 (14 pontos)	R$ 141,49	R$ 147,97

6.1 - O prazo de vigência do presente contrato fica prorrogado por mais 06 (seis) meses, a contar de 02/12/2026 até o dia 01/06/2027.

Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no Artigo 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e alterações correlatas e justificativas.

Assinam:Sr. José Antônio Cordeiro Leal, Gerente de Desenvolvimento Econômico e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº. 013/2025; Sr. Vanderlei Chagas, Assessor de Gabinete e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 015/2025, Sr. João do Carmo Neves, Gerente de Meio Ambiente e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 014/2025, Sr. Fauze Walid Selem, Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 226/2026, Sr. Paulo Henrique Amos Ferreira, Gerente de Administração e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 232/2025, Sr. Kerginaldo de Miranda de Carvalho, Gerente de Esportes e Lazer e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 007/2025, pela Contratante e a Sra. Liege Vanessa Kraemer Lang, pela Contratada.

Naviraí/MS, 11 de novembro de 2026.

Matéria enviada por Katarina Djöser Galiazzi Ferreira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ / GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EXTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº. 004/2025

Partes : Município de Naviraí – MS e **ARLEY RODRIGO PREIS PAULI** .

Objeto : Prestar serviço na função de ELETRICISTA - (40 HORAS SEMANAIS), lotado na Gerência de Serviços Públicos.

Vigência : de 13 de Novembro de 2026 e término 13 de Novembro de 2027 .

Data : 12 de Novembro de 2026.

Assinam : **FAUZE WALID SELEM** – Gerente de Serviços Públicose **ARLEY RODRIGO PREIS PAULI** .

Matéria enviada por Ana Flávia Moreira

PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO SUBSTITUIÇÃO DE GERENCIADOR DA ATA N° 39/2025

PROCESSO: 091/2025 – PREGÃO ELETRONICO: 044/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS.

CONTRATADA: COMERCIAL BRASIL ALIMENTOS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA - ME; CHF COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA; MSS DE ALMEIDA - ME; CENTRAL CARNES LTDA; B2M VENDAS & SERVIÇOS LTDA; GLOBAL NEGÓCIOS LTDA.

ATO DE DESIGNAÇÃO DE GERENCIADOR DE ATA

A contar da data da Ato De Designação, fica designado como gerenciador deste instrumento o seguinte servidor:

Sr. Gustavo Henrique de Lima - Gerenciador.

Naviraí, 10 de Novembro de 2026.

Matéria enviada por KEROLAYNE PAULA DE OLIVEIRA

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO

REPUBLICA-SE POR CORREÇÃO. PORTARIA N.º 658, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

Designa o servidor **Renato Napolitano de Souza** para responder temporariamente pela Gerência Municipal de Assistência Social, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso VII, do artigo 76 da Lei Orgânica do Município,

Considerando o afastamento temporário do Prefeito Municipal, no período de 30 de outubro a 9 de novembro de 2026, para participação em missão oficial internacional;

Considerando que, durante o referido período, a Vice-Prefeita Maria Telma de Oliveira Minari assumirá o exercício da Chefia do Poder Executivo Municipal, nos termos do artigo 69 da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor Renato Napolitano de Souza, matrícula nº 276500-5, ocupante do cargo de provimento em comissão de Gerente de Orçamento e Contabilidade, para responder, sem ônus adicional para o Município, pela Gerência Municipal de Assistência Social, no período de 30 de outubro a 12 de novembro de 2026, em substituição à titular da pasta, Maria Telma de Oliveira Minari, que exercerá temporariamente a Chefia do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Durante o período de substituição, o servidor designado ficará responsável pelos atos administrativos e demais assinaturas inerentes à Gerência Municipal de Assistência Social, observadas as competências legais e as delegações de atribuições vigentes, inclusive quanto à ordenação de despesas.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos no período de 30 de outubro a 12 de novembro de 2026.

Naviraí - MS, 28 de outubro de 2026.

RODRIGO MASSUO SACUNO

Prefeito Municipal de Naviraí

Matéria enviada por Carla Andreia A. Freitas

RECURSOS HUMANOS - CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

PORTARIA Nº129/2026

Concede férias a servidora que menciona, e dá outras providências.

DANIEL MORETTO CARDOZO SIQUEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições regimentais e legais, resolve determinar o seguinte:

Art. 1° Conceder férias a servidora CARLA CAROLINE JARDIM SONCINI, lotada no cargo em comissão de Assessor Parlamentar II, no período de 25 de Janeiro a 03 de fevereiro de 2027, e de 05 a 24 de Julho de 2026, totalizando trinta dias, referente ao período aquisitivo de 2026/2027.

Art. 2° Conceder o pagamento de 50% (cinquenta por cento) de abono sobre suas férias, conforme regulamenta a Lei Orgânica do Município.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos do Poder Legislativo.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, ao dez dias do mês de novembro de 2026.

DANIEL MORETTO CARDOZO SIQUEIRA

Presidente

Matéria enviada por Kleber Junior de Carvalho Pavão

GERENCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAÍ

Resolução GEMED/GAB nº 22, de 12 de novembro de 2026

Institui e regulamenta o Projeto "Professor Destaque" no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Naviraí/MS para o ano letivo de 2026, estabelece critérios pedagógicos de concessão, comissão avaliadora e dá outras providências.

OGERENTE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE NAVIRAÍ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e considerando a necessidade de incentivar, valorizar e reconhecer publicamente as boas práticas pedagógicas de alfabetização e recomposição de aprendizagem desenvolvidas pelos docentes regentes dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental na Rede Municipal de Ensino, em consonância com as diretrizes do Programa MS Alfabetiza e do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada - CNCA;

RESOLVE:

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E DOS OBJETIVOS

Art. 1º Fica instituído o Projeto "Professor Destaque", no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Naviraí/MS, a ser executado durante o ano letivo de 2026 sob a coordenação da Gerência Municipal de Educação e Cultura (GEMED), por intermédio do Núcleo Pedagógico e em articulação com a Equipe Local do Programa MS Alfabetiza e CNCA.

Art. 2º O Projeto tem como objetivo geral reconhecer, valorizar e destacar as boas práticas pedagógicas de alfabetização e recomposição de aprendizagem dos professores dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º Ano), ressaltando o empenho profissional, o planejamento eficiente e o impacto positivo na aprendizagem dos estudantes.

Art. 3º São objetivos específicos do Projeto "Professor Destaque":

I. Oferecer reconhecimento público aos professores regentes que demonstraram elevada eficácia pedagógica e compromisso institucional ao longo do ano letivo de 2026;

II. Estimular a adoção de estratégias inovadoras e bem-sucedidas de alfabetização e recomposição de aprendizagem, alinhadas às diretrizes regionais e nacionais;

III. Fomentar a elevação dos indicadores educacionais do município, correlacionando o empenho no planejamento pedagógico com a evolução das avaliações contínuas;

IV. Fortalecer a assiduidade e a participação ativa dos docentes nas formações continuadas promovidas pela GEMED e na rotina escolar;

V. Socializar e difundir as experiências exitosas dos docentes premiados durante o Seminário Final dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

CAPÍTULO II – DA ABRANGÊNCIA E DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Art. 4º O Projeto destina-se exclusivamente aos professores regentes em efetivo exercício nas turmas de 1º ao 5º Ano do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Naviraí/MS durante o ano de 2026.

Art. 5º Serão contemplados 5 (cinco) professores vencedores, contemplando exatamente 1 (um) representante de cada ano de atuação, conforme as categorias:

Categoria I: Professor Destaque – 1º Ano;

Categoria II: Professor Destaque – 2º Ano;

Categoria III: Professor Destaque – 3º Ano;

Categoria IV: Professor Destaque – 4º Ano;

Categoria V: Professor Destaque – 5º Ano.

Art. 6º A avaliação e concessão do prêmio pautar-se-ão na análise cumulativa dos seguintes eixos de indicadores:

I. Eixo I – Assiduidade e Compromisso Profissional:

Frequência e participação ativa nos encontros de Formação Continuada promovidos pela GEMED / MS Alfabetiza;

Percentual de adesão e participação na Plataforma AvaSaber;

Integralidade e rigor na execução das atividades de formação continuada.

II. Eixo II – Desempenho na Aprendizagem dos Estudantes:

Resultados consolidados obtidos nas avaliações contínuas do CNCA/CAEd;

Evolução comprovada das hipóteses de escrita e fluência leitora dos estudantes no decorrer do ano letivo de 2026.

CAPÍTULO III – DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E DO CRONOGRAMA

Art. 7º O processo de acompanhamento, tabulação de dados e seleção final dos agraciados será conduzido pelo Comitê Municipal de Alfabetização em conjunto com a equipe técnica do Núcleo Pedagógico da GEMED.

Art. 8º As ações do Projeto observarão o seguinte cronograma de execução para o mês de novembro de 2026:

PERÍODO	AÇÃO / ETAPA	DESCRIÇÃO RESUMIDA
1ª Quinzena de Nov/2026	Lançamento e Divulgação	Apresentação das diretrizes e critérios do Projeto aos gestores e professores regentes nas escolas municipais.
2ª Quinzena de Nov/2026	Análise e Tabulação de Dados	Análise dos indicadores pedagógicos pelo Comitê Municipal e definição dos 5 docentes contemplados.
Novembro/2026	Organização Logística	Planejamento do cerimonial, confecção dos troféus e aquisição das premiações oficiais.
Dezembro/2026	Culminância e Premiação	Realização da solenidade de entrega de prêmios no Seminário Final dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

CAPÍTULO IV – DA PREMIAÇÃO E DA AVALIAÇÃO DO PROJETO

Art. 9º Cada um dos 5 (cinco) docentes selecionados receberá publicamente no Seminário Final:

a. Troféu "Diamante" – Professor Destaque: peça simbólica alusiva ao brilho, força, lapidação do conhecimento e valor da transformação docente;

b. Presente de Reconhecimento: premiação especial conferida pela equipe da Gerência Municipal de Educação e Cultura – GEMED, por meio do Núcleo Pedagógico, mediante parceria estabelecida para essa finalidade, sem ônus para a Administração Pública.;

c. Certificado de Destaque Pedagógico: documento oficial declaratório do desempenho de excelência na alfabetização e recomposição de aprendizagem.

Art. 10. A avaliação de impacto do Projeto será formalizada em relatório conclusivo elaborado pelo Comitê Municipal de Alfabetização, mensurando a evolução dos índices de fluência leitora, adesão às formações continuadas e o clima motivacional da rede.

Art. 11 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí, 12de novembro de 2026.

André Santana Vieira
Gerente de Educação
Portaria Nº 09/2025

Matéria enviada por Elaine Perin Ribeiro

5.7 - RESUMO DAS ESTRATÉGIAS DE ALOCAÇÃO - PRÓ-GESTÃO (NÍVEL III)

Nº	TIPO DE ATIVO	NÍVEL MÍNIMO DO PRÓ-GESTÃO	RESOLUÇÃO CMN 5.272/2025				POSIÇÃO DA CARTEIRA (R$): 30/10/2026	POSIÇÃO DA CARTEIRA (%) EM 30/10/2026	ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO - POLÍTICA DE INVESTIMENTO 2027		
			ARTIGO	LIMITE	LIMITE SEGMENTO	LIMITE GLOBAL			LIMITE INFERIOR (%)	ESTRATÉGIA ALVO (%)	LIMITE SUPERIOR
1	Fundo ou ETF 100% em Título Público Federal	NÃO EXIGE	7, I	100%	100%	100%	154.087.888,03	35,77%	0,00%	36,18%	75,00%
2	Títulos Públicos Federal - Plataforma Eletrônica/Oferta Primária	NÃO EXIGE	7, II	100%			-	0,00%	0,00%	0,00%	75,00%
3	Títulos Públicos Federal - Intermediação de Instituição Financeira	I	7, III	100%			98.619.373,25	22,89%	0,00%	23,16%	75,00%
4	Operações Compromissadas em TPF	I	7, IV	5%			-	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
5	Classe de Fundo ou ETF de Renda Fixa	II	7, V	80%			82.385.762,86	19,13%	0,00%	19,34%	40,00%
6	Ativo RF de Instituição Financeira Bancária	II	7, VI	20%			-	0,00%	0,00%	0,00%	10,00%
7	Classe de Fundo RF de Crédito Privado	III *	7, VII	20%	35%		1.568.681,00	0,36%	0,00%	0,37%	5,00%
8	Classe de Fundo Debêntures Infraestrutura	III *	7, VIII	20%			-	0,00%	0,00%	0,00%	1,00%
9	Subclasses Sênior de Fundos em Direitos Creditórios - FIDC	IV	7, IX	-			146,69	0,00%	0,00%	0,00%	VEDADO
10	SUB-TOTAL RENDA FIXA						336.661.851,83	78,16%	0,00%	79,05%	-
11	Classe de Fundo de Ações	II	8, I	40%	50%	50%	42.175.593,00	9,79%	0,00%	9,90%	15,00%
12	Classes de ETF de Ações, negociáveis na bolsa de valores	II	8, II	40%			-	0,00%	0,00%	0,00%	10,00%
13	Classe de Fundo com +67% em BDR-Ações ou BDR-ETF	III *	8,III	10%			8.648.799,99	2,01%	0,00%	2,03%	5,00%
14	Classe de ETF Internacional, negociado na Bolsa de Valores no Brasil	III *	8, IV	10%			-	0,00%	0,00%	0,00%	5,00%
15	SUB-TOTAL RENDA VARIÁVEL				Art. 8º		50.824.392,99	11,80%	0,00%	11,93%	40,00%
16	Classes de Fundos Multimercado	II	10, I	15%	20%		33.130.007,91	7,69%	0,00%	7,78%	15,00%
17	Classes de FIAGRO - Agroindústria	III *	10, II	5%			-	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
18	Classes de FIP - Fundo em Participação	IV	10, III	-			-	0,00%	0,00%	0,00%	VEDADO
19	Classes de Fundo de Ações - Mercado Acesso	IV	10, IV	-			-	0,00%	0,00%	0,00%	VEDADO
20	SUB-TOTAL INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS				Art. 10º		33.130.007,91	7,69%	0,00%	7,78%	-
21	Classes de Fundo Imobiliário	III *	11	20%	20%		1.167.524,01	0,27%	0,00%	0,27%	2,00%
22	SUB-TOTAL FUNDOS IMOBILIÁRIOS				Art. 11º	Art. 14, II	1.167.524,01	0,27%	0,00%	0,27%	2,00%
23	Classes de Fundo Renda Fixa - Dívida Externa	III *	9º, I	10%	10%		-	0,00%	0,00%	0,00%	5,00%
24	Classes de Fundo com +40% exterior (Inv. Qualificado)	III *	9º, II	10%			2.875.755,60	0,67%	0,00%	0,68%	5,00%
25	Classes de Fundo com +20% exterior (Investidor Geral)	III *	9º, III	10%			1.234.677,70	0,29%	0,00%	0,29%	5,00%
26	SUB-TOTAL INVESTIMENTO NO EXTERIOR				Art. 9º		4.110.433,30	0,95%	0,00%	0,97%	10,00%
27	Empréstimo Consignado	NÃO EXIGE	12, II	10%	-		-	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
28	SUB-TOTAL EMPRÉSTIMO CONSIGNADO						-	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
29	TOTAL GERAL DA CARTEIRA (Resolução CMN) (10+15+20+22+26+28)						425.894.210,04	98,87%		100,00%	

30	Total da Disponibilidade Financeira (Conta Corrente)	4.859.693,33	1,13%
31	PATRIMÔNIO LÍQUIDO TOTAL DO NAVIRAÍPREV	R$	430.753.903,37

*** O NAVIRAÍPREV atende o Anexo V da Portaria SRPC/MPS nº 236/2026, incluído pela Portaria SRPC/MPS nº 1.183/2026, considerando os parâmetros correspondentes ao Nível III do Pró-Gestão RPPS, conforme o DESPACHO Nº 134/2026/CGAAI/DRPPS/SRPC-MPS.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

Secretaria Municipal de Educação

DELIBERAÇÃO CME/PARANAÍBA/MS nº 118, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

Autoriza o Funcionamento da Educação Básica na etapa da Educação Infantil do Centro de Educação Infantil Francisca Ferreira da Silva - Dona Chiquinha de Paranaíba/MS.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CME/PARANAÍBA/MS nº 90/2026, aprovado na Câmara Conjunta, em Plenária do dia 05/11/2026 e o disposto no Processo nº 005/2026

DELIBERA:

Art. 1º Autoriza o Funcionamento da Educação Básica na etapa da Educação Infantil do **Centro de Educação Infantil Francisca Ferreira da Silva – Dona Chiquinha, localizado emParanaíba/MS,** a partir do ano de 2027, por 04 (quatro) anos.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaíba/MS, 05/11/2026

Elizângela Ferreira de Andrade

Conselheira-Presidente do CME/PARANAÍBA/MS

Matéria enviada por Leonardo Vinícius Martins

Secretaria Municipal de Educação

DELIBERAÇÃO CME/PARANAÍBA/MS nº 119, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

Autoriza o Funcionamento da Educação Básica nas etapas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental da Escola Municipal Professora Liduvina Motta Camargo de Paranaíba/MS.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CME/PARANAÍBA/MS nº 091/2026, aprovado na Câmara Conjunta, em Plenária do dia 05/11/2026 e o disposto no Processo nº 006/2026.

DELIBERA:

Art. 1º Autoriza o Funcionamento da Educação Básica nas etapas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental da Escola Municipal Professora Liduvina Motta Camargo, localizada em Paranaíba/MS, a partir do ano de 2027, por 03 (três) anos.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaíba/MS, 05/11/2026

Elizângela Ferreira de Andrade

Conselheira-Presidente do CME/PARANAÍBA/MS

Matéria enviada por Leonardo Vinícius Martins

Secretaria Municipal de Administração

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1384/2026.

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): GEOVANNA FERREIRA DE SOUZA

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Educação, em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de SERVIÇOS GERAIS FEMININO.

VALOR MENSAL: O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R$ 1.621,00 (UM MIL SEISCENTOS E VINTE E UM REAIS).

DOTAÇÃO: 12.365.0122.2048.0000.

ASSINADO EM: 13/11/2026.

ASSINARAM: JANE PAULA DA SILVA (Secretária Municipal de Educação), GEOVANNA FERREIRA DE SOUZA (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

Departamento de Licitação

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2026

Código de Registro TCE–MS 4A8DAA89A88EDFF759ABF59202ADC3AA543D7360

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, **TORNA PÚBLICO** o resultado do processo supra.

OBJETO: Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de ***materiais esportivos***, visando atender as necessidades das diversas secretarias do Município Paranaíba-MS.

ADJUDICO, no menor preço por item, conforme segue abaixo:

4160 - BRESCHIGLIARI & CIA LTDA EPP

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca
4	131.002.589	BOLA DE BASQUETE OFICIAL	UN	40	32,10	1.284,00	CONVOY
9	131.002.594	BOLA DE FUTEBOL DE FUTSAL	UN	80	70,00	5.600,00	DUALT
18	131.002.603	BOLA DE INICIAÇÃO TAMANHO 12	UN	150	17,50	2.625,00	DUALT
25	131.002.610	KIT UNIFORME FUTSAL	KT	8	1.360,00	10.880,00	G&L
26	131.002.611	KIT UNIFORME HANDBALL	KT	8	1.200,00	9.600,00	G&L
27	131.002.612	KIT UNIFORME VÔLEI	KT	8	1.360,00	10.880,00	G&L
49	131.002.605	BOLA DE VÔLEI OFICIAL	UN	37	68,50	2.534,50	RAINHA

Valor Total Geral: 43.403,50

9218 - ROBALINHO & GRANDE LTDA

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca
1	131.001.966	ANTENA OFICIAL PARA VOLEI EM FIBRA DE VIDR	PAR	16	78,00	1.248,00	PANGUE
8	131.002.593	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL INFANTIL	UN	40	42,00	1.680,00	TOPPER
21	131.002.606	BOLA EM EVA PERSONALIZADA	UN	150	25,00	3.750,00	KAGIVA
24	131.002.609	KIT COLETE ESPORTIVO COM 12 UNIDADES	UN	600	28,97	17.382,00	TRB
31	131.002.200	MEDALHA REDONDA HONRA AO MÉRITO	UN	3.000	2,40	7.200,00	CRESPAR
33	131.002.268	REDE DE FUTSAL	PAR	24	160,00	3.840,00	PANGUE
34	131.002.269	REDE DE FUTSAL 4MM	PAR	8	240,00	1.920,00	PANGUE
35	131.002.615	REDE DE PROTEÇÃO	ROLO	39	600,00	23.400,00	PANGUE
36	131.002.616	REDE OFICIAL PARA BASQUETE	PAR	16	45,00	720,00	PANGUE
40	131.002.278	REDE PARA GUARDAR BOLAS	UN	12	27,00	324,00	MASTER
41	131.002.619	REDE PARA VÔLEI DE QUADRA	PAR	16	153,00	2.448,00	PANGUE
46	131.002.292	TROFEU 41 CM	UN	60	39,00	2.340,00	JEBS

Valor Total Geral: 66.252,00

13044 - D.E.A CALCADOS LTDA

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca
2	131.001.967	APITO PROFISSIONAL PARA ÁRBITRO	UN	40	6,99	279,60	CONVOY OFICIAL
6	131.002.591	BOLA DE FUTEBOL DE AREIA	UN	20	44,99	899,80	MAGUSSY EVOLUTION
7	131.002.592	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL ADULTO	UN	40	43,99	1.759,60	MAGUSSY EVOLUTION
10	131.002.595	BOLA DE FUTEVÔLEI	UN	20	44,99	899,80	

MAGUSSY EVOLUTION

11	131.002.596	BOLA DE FUTSAL	UN	60	44,99	2.699,40	MAGUSSY EVOLUTION
12	131.002.598	BOLA DE FUTSAL OFICIAL SUB 11	UN	60	44,99	2.699,40	MAGUSSY EVOLUTION
13	131.002.599	BOLA DE FUTSAL OFICIAL SUB 13	UN	80	44,99	3.599,20	MAGUSSY EVOLUTION
14	131.002.597	BOLA DE FUTSAL TAMANHO 200	UN	40	44,99	1.799,60	MAGUSSY EVOLUTION
16	131.002.600	BOLA DE HANDEBOL FEMININA OFICIAL	UN	40	44,99	1.799,60	MAGUSSY EVOLUTION
20	131.002.605	BOLA DE VÔLEI OFICIAL	UN	113	44,99	5.083,87	MAGUSSY EVOLUTION
23	131.001.987	CONE PRATO	UN	250	2,09	522,50	SCALIBU OFICIAL
32	131.002.614	MEIÃO PARA ESPORTE	PAR	96	10,94	1.050,24	TRB OFICIAL
38	131.002.277	REDE PARA FUTEBOL SOCIETY	PAR	24	334,59	8.030,16	MATRIX OFICIAL

Valor Total Geral: 31.122,77

13048 - RMM SPORTS COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS LTDA

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca
17	131.002.602	BOLA DE INICIAÇÃO TAMANHO 10	UN	150	15,00	2.250,00	DU ALT 10
28	131.002.613	LUVA DE FUTSAL	PAR	52	66,58	3.462,16	STAR LUVA
37	131.002.617	REDE PARA FUTEBOL DE CAMPO	PAR	16	319,99	5.119,84	PPE CAMPO
39	131.002.618	REDE PARA FUTSAL	PAR	16	169,27	2.708,32	PPE FUTSAL

Valor Total Geral: 13.540,32

14981 - AK INOVACOES LTDA

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca
42	131.002.288	TROFEU 110 CM	UN	20	289,90	5.798,00	PROPRIA TROFÉU
43	131.002.289	TROFEU 130 CM	UN	20	307,90	6.158,00	PROPRIA TROFÉU
45	131.002.291	TROFEU 28 CM	UN	114	62,05	7.073,70	PROPRIA TROFÉU
47	131.002.293	TROFEU 60 CM	UN	60	105,90	6.354,00	PROPRIA TROFÉU
48	131.002.294	TROFEU 85 CM	UN	20	238,58	4.771,60	PROPRIA TROFÉU

Valor Total Geral: 30.155,30

16984 - FC SOLUCOES INTEGRADAS MULTISETORIAIS LTDA

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca
3	131.002.590	BOLA DE BASQUETE	UN	60	94,99	5.699,40	Penalty Bola Basquete Playoff

Valor Total Geral: 5.699,40

16985 - WPPT CONFECCOES LTDA

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca
29	131.002.198	MEDALHA QUADRADA	UN	3.000	3,50	10.500,00	CLER MEDALHA 7X5 CM
30	131.002.199	MEDALHA REDONDA	UN	3.000	3,49	10.470,00	CLER MEDALHA 65 MM
44	131.002.290	TROFEU 149 CM	UN	20	439,00	8.780,00	JEBS TROFEU 149 CM

Valor Total Geral: 29.750,00

16986 - ARENA ESPORTES LTDA

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca
5	131.002.588	BOLA DE BASQUETE OFICIAL MIRIM	UN	40	22,99	919,60	Dalebol Basquete baby borracha
15	131.002.601	BOLA DE HANDEBOL	UN	40	64,97	2.598,80	Dalebol H3 costurada à mão
19	131.002.604	BOLA DE INICIAÇÃO TAMANHO 8	UN	150	9,89	1.483,50	Dalebol Iniciação 8
22	131.001.984	BOMBA DE INFLAR DE BOLA	UN	10	18,53	185,30	Dalebol Dupla ação

Valor Total Geral: **5.187,20**

Valor Total da Licitação: **225.110,49**

HOMOLOGO a presente Licitação.

Paranaíba-MS, 12 de novembro de 2026.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

Departamento de Licitação

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2026

Código de Registro TCE–MS 4A8DAA89A88EDFF759ABF59202ADC3AA543D7360

OBJETO: Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de ***materiais esportivos***, visando atender as necessidades das diversas secretarias do Município Paranaíba-MS.

Ficam as empresas abaixo relacionadas convocadas para no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação desta convocação, efetuar assinatura da Ata de Registro de Preços, de forma eletrônica, devendo, o representante, na ocasião, possuir procuração, bem como os demais documentos necessários.

Empresas:

BRESCHIGLIARI & CIA LTDA EPP
ROBALINHO & GRANDE LTDA
D.E.A CALCADOS LTDA
RMM SPORTS COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS LTDA
AK INOVACOES LTDA
FC SOLUCOES INTEGRADAS MULTISETORIAIS LTDA
WPPT CONFECCOES LTDA
ARENA ESPORTES LTDA

Paranaíba-MS, 12 de novembro de 2026.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

Departamento de Licitações

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 6942/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2025

PREGÃO Nº 05/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2025

NOTA DE EMPENHO: 6942/2026

FAVORECIDO: VAZ SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA ME

OBJETO: Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para serviços de mão de obra para manutenção corretiva predial, com fornecimento e instalação de materiais, visando atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Paranaíba-MS, na forma estabelecida de serviços e insumos descritos nas planilhas disponíveis dos órgãos públicos oficiais (SINAPI, AGESUL, ORSE e SICRO).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0802-10.301.0116.2095-3.3.90.39-26003110001 – Manutenção e Conservação de Bens

Imóveis.

VALOR TOTAL: R$ 8.101,99

DATA: 27/10/2026

PRAZO DE VIGÊNCIA: 27/10/2026 à 02/04/2027

ORDENADOR DE DESPESA: CYNTHIA MIRELLA ALVES MACEDO

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

Departamento de Licitações

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 6959/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2025

PREGÃO Nº 05/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2025

NOTA DE EMPENHO: 6959/2026

FAVORECIDO: VAZ SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA ME

OBJETO: Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para serviços de mão de obra para manutenção corretiva predial, com fornecimento e instalação de materiais, visando atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Paranaíba-MS, na forma estabelecida de serviços e insumos descritos nas planilhas disponíveis dos órgãos públicos oficiais (SINAPI, AGESUL, ORSE e SICRO).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0701-12.361.0102.2032-3.3.90.39-15001001000 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis.

VALOR TOTAL: R$ 40.682,45

DATA: 28/10/2026

PRAZO DE VIGÊNCIA: 28/10/2026 à 02/04/2027

ORDENADOR DE DESPESA: JANE PAULA DA SILVA

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

Departamento de Licitação

AVISO DE REPETIÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2026

Código de Registro TCE- MS:

98863326DFEACE5CA380E8516997516B5425A449

O MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através do Agente de Contratação, designado pelo **DECRETO Nº 1210/2024, DE 12 DE JANEIRO DE 2024**, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1 de abril de 2021 com suas respectivas alterações, **TORNA PÚBLICO** que no dia **27 DE NOVEMBRO DE 2026, ÀS 9:00 (NOVE) HORAS (horário de Brasília-DF)**, através do site https://bll.org.br/**,** fará realizar a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do Tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM", MODO DE DISPUTA "ABERTO",** especificada no **OBJETO,** mediante as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus anexos.

OBJETO: Contratação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Equiparadas, previstos nos arts. 1º, 8º e 13, do Decreto n. 8.538/2015, conforme dispõe o art. 48, III, da Lei Complementar n. 123/2006, alterada pela Lei Complementar n. 147/2014, objetivando a Formação de Registro de Preços para aquisição parcelada de ***gêneros alimentícios***, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura do Município de Paranaíba-MS.

O **EDITAL** e seus **ANEXOS** encontram-se disponíveis aos interessados no portal da transparência do Município de Paranaíba no seguinte endereço www.paranaiba.ms.gov.br/portal_transparencia/ **e** https://bll.org.br/**.**

Paranaíba-MS, 12 de novembro de 2026.

RINALDO LEAL GARCIA

Diretor do Departamento de Licitação

Matéria enviada por Raimunda Fernandes da Silva

Departamento de Licitações

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22/2026

Reconheço a inexigibilidade de licitação, fundamentada artigo 74, inciso III, alínea "c",§ 3º da Lei nº 14133/21 conforme solicitação, justificativa e parecer jurídico, constantes no processo abaixo, tendo como objeto a Contratação de consultoria com finalidade de realizar estudos técnicos visando diagnosticar a situação real do regime próprio de Previdência Social - RPPS do Município, a elaboração de propostas de financiamento atuarial, o acompanhamento da evolução financeira e atuarial do RPPS, a elaboração de estudos simulando diferentes cenários financeiros e atuariais, o apoio a gestão jurídica e normativa, apoio técnico às questões previdenciárias e normativas, apoio técnico previdenciário, apoio à fiscalização e acompanhamento do RPPS**,** de acordo com as descrições constantes neste Termo de Referência, com fundamento no art, 74, inciso III c) § 3 da Lei nº 14133/21.

AUTORIZO a despesa, em cumprimento às determinações contidas na Lei retro mencionada.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 162/2026.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22/2026

FAVORECIDO: MELO ATUARIAL CÁLCULOS LTDA; inscrito no CNPJ Nº04.624.640/0001-23

VALOR: R$ 16.900,00 (dezesseis mil e novecentos reais).

PRAZO: 12 (Doze) meses.

Paranaíba-MS, 10 de novembro de 2026.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Manoel José Nunes Júnior

Câmara Municipal de Paranaíba

PORTARIA Nº 346, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026

Wanice Luciana de Oliveira, Presidenta da Câmara Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Artigo 1.º CONCEDER a servidora **TAINARA PATRICIA PATROCILIO DE MELO**, ocupante do cargo de Assessor Legislativo, símbolo DAS-I, referência 02, matrícula 373-1, do quadro permanente da Câmara Municipal, 01 (um) dia de afastamento do labor, conforme atestado médico protocolado sob o nº 8258-2026, em 10 de novembro de 2026.

Artigo 2.º Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua data de publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06 de novembro de 2026.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Paranaíba-MS., 12 de novembro de 2026.

Wanice Luciana de Oliveira

Presidenta

Publicada e **Registrada** na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.

Eliana da Silva Leal

Diretora Administrativa

Matéria enviada por Elaine Maria de Freitas Oliveira

Câmara Municipal de Paranaíba

PORTARIA Nº 347, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026

Wanice Luciana de Oliveira, Presidenta da Câmara Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Artigo 1.º CONCEDER a servidora **NADIR LOPES DE ALMEIDA**, ocupante do cargo de Assessor Parlamentar, símbolo DAS-I, referência 02, matrícula 324-1, do quadro permanente da Câmara Municipal, 01 (um) dia de afastamento do labor, conforme atestado médico protocolado sob o nº 8254-2026, em 09 de novembro de 2026.

Artigo 2.º Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua data de publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de novembro de 2026.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Paranaíba-MS., 12 de novembro de 2026.

Wanice Luciana de Oliveira

Presidenta

Publicada e **Registrada** na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.

Eliana da Silva Leal

Diretora Administrativa

Matéria enviada por Elaine Maria de Freitas Oliveira

Câmara Municipal de Paranaíba

PORTARIA Nº 348, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026

Wanice Luciana de Oliveira, Presidenta da Câmara Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Artigo 1.º CONCEDER a servidora **MAILIA CRISTINA FERREIRA COUTO**, ocupante do cargo Agente Legislativo, símbolo ADM-2, referência 2, matrícula 63-1, do quadro permanente da Câmara Municipal, 01 (um) dia de afastamento do labor, conforme atestado médico protocolado sob os nº 8262-2026 de 11 de novembro de 2026.

Artigo 2.º Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua data de publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 11 de novembro de 2026.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Paranaíba-MS., 12 de novembro de 2026.

Wanice Luciana de Oliveira

Presidenta

Publicada e **Registrada** na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.

Eliana da Silva Leal

Diretora Administrativa

Matéria enviada por Elaine Maria de Freitas Oliveira

Câmara Municipal de Paranaíba

PORTARIA Nº 349, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026

Wanice Luciana de Oliveira, Presidenta da Câmara Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Artigo 1.º CONCEDER ao servidor **JOÃO FERNANDO FERREIRA NUNES**, ocupante do cargo de Assessor Legislativo, símbolo DAS-1, referência 02, matrícula 343-1, do quadro permanente da Câmara Municipal, 01 (um) dia de afastamento do labor, conforme atestado médico protocolado sob o nº 8250-2026, em 09 de novembro de 2026.

Artigo 2.º Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua data de publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 29 de outubro de 2026.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Paranaíba-MS., 12 de novembro de 2026.

Wanice Luciana de Oliveira

Presidenta

Publicada e **Registrada** na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.

Eliana da Silva Leal

Diretora Administrativa

Matéria enviada por Elaine Maria de Freitas Oliveira

Câmara Municipal de Paranaíba

PORTARIA Nº 350, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026

Wanice Luciana de Oliveira, Presidenta da Câmara Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Artigo 1.º CONCEDER ao servidor **FREDSON FREITAS DA COSTA**, ocupante do cargo de Assessor Legislativo, símbolo DAS-1, referência 02, matrícula 332-1, do quadro permanente da Câmara Municipal, 01 (um) dia de afastamento do labor, conforme atestado médico protocolado sob o nº 8257-2026, em 10 de novembro de 2026.

Artigo 2.º Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua data de publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06 de novembro de 2026.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Paranaíba-MS., 12 de novembro de 2026.

Wanice Luciana de Oliveira

Presidenta

Publicada e **Registrada** na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.

Eliana da Silva Leal

Diretora Administrativa

Matéria enviada por Elaine Maria de Freitas Oliveira

Câmara Municipal de Paranaíba

PORTARIA Nº 351, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026

Wanice Luciana de Oliveira, Presidenta da Câmara Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Artigo 1.º CONCEDER ao servidor **ANTÔNIO FERREIRA DE VASCONCELOS**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Operacionais, símbolo SAX II, referência 04, matrícula 53-1, do quadro permanente da Câmara Municipal, 01 (um) dia de afastamento do labor, conforme atestado de comparecimento protocolado sob o nº 8248-2026, em 09 de novembro de 2026.

Artigo 2.º Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua data de publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06 de

novembro de 2026.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Paranaíba-MS., 12 de novembro de 2026.

Wanice Luciana de Oliveira

Presidenta

Publicada e **Registrada** na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.

Eliana da Silva Leal

Diretora Administrativa

Matéria enviada por Elaine Maria de Freitas Oliveira

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1532, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA, Secretária Municipal de Administração do Município de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 15 (Quinze) dias de FÉRIAS REGULAMENTARES, conforme artigo 87 e artigo 88 § 1º, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, aos servidores abaixo relacionados:

GLAUCIA DA SILVA CLARO

Matrícula: 8607-4

Cargo: Diretor de Departamento de Ensino Fundamental

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Período aquisitivo: 18/12/2024 a 17/12/2025

Período de Gozo: 04/12/2026 a 18/12/2026

WILSON SOUZA DA SILVA

Matrícula: 71619-4

Cargo: Fiscal de Obras e Postura

Lotação: Secretaria Municipal de Urbanismo, Habitação e Infraestrutura

Período aquisitivo: 20/12/2022 a 19/12/2023

Período de Gozo: 04/01/2027 a 18/01/2027

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 13 dias do mês de novembro de 2026.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1533, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA, Secretária Municipal de Administração do Município de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS REGULAMENTARES, conforme artigo 87 e artigo 88 § 1º, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, aos servidores abaixo relacionados:

CARLA DE OLIVEIRA VALIM

Matrícula: 71015-1

Cargo: Agente Comunitário de Saúde

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período aquisitivo: 03/04/2025 a 02/04/2026

Período de Gozo: 04/01/2027 a 02/02/2027

EDIMAR DOMINGOS VIEIRA

Matrícula: 2975-1

Cargo: Secretaria Escolar

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Período aquisitivo: 05/03/2024 a 04/03/2025

Período de Gozo: 12/11/2026 a 11/12/2026

JANAINA FAUSTINO DIAS ALVES DE FREITAS
Matrícula: 73136-6
Cargo: Diretor de Departamento - Controle Interno
Lotação: Controladoria Geral do Município
Período aquisitivo: 15/01/2026 a 14/01/2027
Período de Gozo: 07/12/2026 a 05/01/2027

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 13 dias do mês de novembro de 2026.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra

SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES

DECRETO Nº 169/2026

DECRETO Nº 169/2026

"**Estabelece o Cronograma de Migração Para a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e - no Padrão Nacional (NFS-e Nacional), dispõe sobre a adoção antecipada no Município de Pedro Gomes - MS e dá outras providências."**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO GOMES, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 62 da Lei Complementar Federal nº 214, de 16 de janeiro de 2025, que determina aos Municípios a obrigatoriedade de autorizar seus contribuintes a emitirem a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e no ambiente nacional a partir de 1º de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de modernização e padronização da administração tributária municipal, alinhada à Reforma Tributária do Consumo (Emenda Constitucional nº 132/2023), que exige a integração dos sistemas fiscais e a ampliação da segurança das informações por meio do Ambiente de Dados Nacional (ADN);

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar uma transição ordenada e gradual para o novo sistema, garantindo aos contribuintes tempo hábil para as adequações técnicas e operacionais.

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Este Decreto regulamenta, no âmbito do Município de Pedro Gomes - MS, a migração do sistema municipal de emissão da NFS-e para a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e - no Padrão Nacional (NFS-e Nacional), a ser emitida no ambiente eletrônico disponibilizado no endereço https://www.nfse.gov.br/EmissorNacional, conforme o disposto no art. 3º deste Decreto.

Parágrafo único - A NFS-e Nacional estará disponível para emissão em três modalidades, utilizadas a critério do emissor, a saber:

I - Por meio de digitação direta na página do Portal do Contribuinte, denominado Emissor Público Web;

II - Por meio de aplicativo para smartphones, denominado Emissor Público Mobile, disponível gratuitamente nas lojas virtuais Play Store, para dispositivos Android, e Apple Store, para dispositivos Apple (iOS);

III - Por meio de API (Interface de Programação de Aplicações), denominado Emissor Público API, destinado à integração entre sistemas.

Art. 2º. As empresas que utilizam sistemas próprios ou integrados para emissão de notas fiscais deverão adequá-los ao Emissor Nacional até a data prevista no artigo 3º, conforme as especificações técnicas disponibilizadas no Portal Nacional, acessíveis em https://www.gov.br/nfse/pt-br/biblioteca/documentacao-tecnica.

CAPÍTULO II

DAS MODALIDADES DE EMISSÃO DA NFS-e NACIONAL

Art. 3º. A obrigação da emissão da NFS-e no Sistema Nacional será a partir de 01 de dezembro de 2026.

Parágrafo único. A partir da data referida não será permitida a emissão de NFS-e por meio do sistema municipal, que permanecerá disponível apenas para consulta, emissão de guias de recolhimento (DAM) e demais funcionalidades administrativas, nos termos do art. 12.

Art. 4º. Fica facultada aos prestadores de serviços estabelecidos no Município de Pedro Gomes -MS a adoção antecipada da emissão da NFS-e no Sistema Nacional, a partir da data de publicação deste Decreto, independentemente da obrigatoriedade prevista no art. 3º.

§ 1º - A adoção antecipada implica a imediata cessação da autorização de emissão de NFS-e pelo Emissor Municipal para o contribuinte, tornando exclusiva a emissão pelo Sistema Nacional a partir da primeira nota emitida naquele ambiente.

§ 2º - A emissão de NFS-e no Sistema Nacional, ainda que realizada antes da data prevista no cronograma, produz efeitos legais plenos.

§ 3º - Somente as NFS-e emitidas no sistema municipal até a data-limite fixada no artigo 3º, ou até a data imediatamente anterior à adoção antecipada, permanecerão válidas para todos os efeitos legais, observadas as normas vigentes na data de sua emissão.

§ 4º - Os contribuintes enquadrados em regimes especiais de tributação ou situações específicas previstas na legislação municipal deverão observar integralmente o disposto neste Decreto e adotar as medidas necessárias para emissão da NFS-e no Sistema Nacional.

CAPÍTULO III

DO CRONOGRAMA DE OBRIGATORIEDADE E DA ADOÇÃO ANTECIPADA

Art. 5º. A emissão da NFS-e dar-se-á por meio do Sistema Nacional, mediante a utilização de:

I – O Emissor Público Nacional, acessível por portal web ou aplicativo oficial; ou

II – A integração eletrônica entre sistema próprio do contribuinte e o Ambiente de Dados Nacional (ADN), observadas as normas e padrões definidos pelo Comitê Gestor da NFS-e – CGNFS-e.

Parágrafo único. O acesso ao Sistema Nacional dar-se-á mediante certificado digital ICP-Brasil ou credenciais gov.br, conforme regras do CGNFS-e.

Art. 6º. Os contribuintes que optarem pela integração de sistemas próprios ao ADN devem adequar seus sistemas

ao leiaute padronizado da NFS-e, com a devida homologação técnica, sendo responsáveis pela emissão correta e tempestiva dos documentos fiscais.

Art. 7º. A indisponibilidade ou falha técnica do Sistema Nacional não exime o contribuinte da emissão tempestiva da NFS-e, devendo ser adotadas as medidas de contingência previstas nas normas do próprio Sistema Nacional, como a geração da Declaração de Prestação de Serviços (DPS) em modo assíncrono, a ser convertida em até 02 (dois) dias úteis.

CAPÍTULO IV

DA INTEGRAÇÃO POR SISTEMAS PRÓPRIOS

Art. 8º. O suporte à utilização do Emissor Nacional é de competência do Comitê Gestor da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica de Padrão Nacional, nos termos da Resolução CGSNFS-E nº 3, de 30 de agosto de 2023, cabendo à Secretaria Municipal de Governo, Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças prestar orientação subsidiária, esclarecimentos e apoio operacional aos contribuintes.

Art. 9º. No ambiente do Emissor Nacional deverão ser observados os manuais, tutoriais, orientações gerais, seção de perguntas frequentes, documentação técnica e demais conteúdos disponíveis no Portal da NFS-e Nacional.

Art. 10. O cancelamento e a substituição deverão ser realizados no mesmo ambiente em que o documento foi gerado.

§ 1º - O cancelamento e a substituição da NFS-e emitida pelo Emissor Nacional somente poderão ser realizados de forma automatizada, no Portal Nacional do Contribuinte ou via API, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da emissão da NFS-e, observadas as demais condições previstas na legislação nacional.

§ 2º – Esgotado o prazo previsto no § 1º, o contribuinte poderá solicitar o cancelamento da NFS-e diretamente no Emissor Nacional, mediante pedido que será encaminhado à Administração Tributária Municipal para análise e decisão quanto ao seu deferimento ou indeferimento.

CAPÍTULO V

DAS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS E DA GUARDA DE DOCUMENTOS

Art. 11. A utilização do Sistema Nacional da NFS-e não exime o contribuinte da responsabilidade pela veracidade e completude das informações prestadas.

§ 1º - O armazenamento das NFS-e no ADN não dispensa o contribuinte da guarda dos documentos fiscais e da apresentação ao Fisco Municipal, que poderá solicitar, a qualquer tempo, documentos, registros e arquivos digitais complementares.

§ 2º - O contribuinte deverá manter, pelo prazo legal de guarda de documentos fiscais, todas as NFS-e emitidas e os respectivos comprovantes eletrônicos de entrega e recebimento, bem como demais registros e relatórios relacionados às suas operações.

Art. 12. O ISSQN incidente sobre os serviços registrados na NFS-e Nacional deverá ser recolhido por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) emitido pelo sistema municipal, na forma estabelecida na legislação municipal, ressalvado o disposto para os optantes pelo Simples Nacional.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 13. A Secretaria Municipal de Finanças poderá expedir portarias, instruções normativas e outros atos complementares necessários à execução deste Decreto.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Gomes. Estado de Mato Grosso do Sul, em 12 de novembro de 2026.

Murilo Jorge Vaz Silva

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Marcioney Barbosa Silva

DECRETO Nº 170/2026

Dispõe sobre os procedimentos e prazos para o encerramento da execução orçamentária, financeira, contábil e patrimonial do exercício financeiro de 2026, no âmbito do Poder Executivo do Município de Pedro Gomes - MS, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO GOMES, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o encerramento tempestivo, íntegro e transparente do exercício financeiro, a correta evidenciação das contas públicas e a continuidade dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, e na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO as normas gerais de consolidação e transparência das contas públicas, os requisitos do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - Siafic, e as normas de contabilidade aplicadas ao setor público;

CONSIDERANDO o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP, o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público - PCASP e o Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF, em suas edições vigentes;

CONSIDERANDO as normas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, em especial a Resolução TCE-MS nº 88, de 3 de outubro de 2018, e alterações posteriores, bem como as regras específicas de transparência e rastreabilidade das emendas parlamentares previstas na Resolução TCE-MS nº 266, de 24 de novembro de 2025, e na Instrução Normativa TCE-MS nº 51, de 5 de fevereiro de 2026, e alterações; e

CONSIDERANDO a necessidade de fixar responsabilidades e um cronograma integrado para inventários, conciliações, registros, ajustes e elaboração das demonstrações contábeis e prestações de contas referentes a 2026;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DO OBJETO, DA ABRANGÊNCIA E DAS RESPONSABILIDADES

Art. 1º Este Decreto estabelece normas, responsabilidades e prazos para o encerramento da execução orçamentária, financeira, contábil e patrimonial do exercício financeiro de 2026 e para a elaboração das respectivas demonstrações e prestações de contas.

§ 1º Sujeitam-se a este Decreto os órgãos da Administração Direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações e as demais entidades integrantes do orçamento fiscal e da seguridade social do Poder Executivo Municipal.

§ 2º O Poder Legislativo e os órgãos dotados de autonomia administrativa e financeira poderão observar estas disposições mediante ato próprio, respeitadas suas competências.

Art. 2º Os órgãos e as entidades observarão o cronograma constante do Anexo I, sem prejuízo dos prazos legais e daqueles fixados pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, pela Secretaria do Tesouro Nacional e pelos demais órgãos de controle.

Parágrafo único. A alteração dos prazos previstos no Anexo I dependerá de justificativa da unidade responsável e de ato da autoridade competente, desde que não comprometa os prazos legais ou regulamentares.

Art. 3º Compete aos titulares dos órgãos, aos ordenadores de despesas e aos responsáveis pelas unidades administrativas:

I - cumprir e fazer cumprir os prazos deste Decreto;

II - prestar informações completas, fidedignas e tempestivas à Contabilidade, à Tesouraria e ao Controle Interno;

III - verificar a regularidade dos atos de gestão, a efetiva execução dos objetos e a suficiência da documentação comprobatória; e

IV - indicar formalmente os responsáveis por informações, conciliações, inventários e confirmações de saldos.

CAPÍTULO II
DO ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 4º As solicitações relativas à execução orçamentária e financeira e os documentos necessários à emissão ou à anulação de empenho, à liquidação, ao pagamento e aos demais procedimentos de encerramento deverão ser encaminhados às unidades competentes nos prazos estabelecidos no Anexo I, acompanhados da documentação pertinente e da indicação da fonte ou destinação de recursos.

Art. 5º Após a data-limite fixada para novos empenhos, somente poderão ser assumidas despesas:

I - com pessoal e encargos sociais, benefícios legalmente instituídos e obrigações tributárias e contributivas;

II - com amortização, juros e demais encargos da dívida;

III - indispensáveis à continuidade de serviços públicos essenciais;

IV - decorrentes de decisão judicial, situação de emergência ou calamidade pública regularmente reconhecida;

V - vinculadas a transferências voluntárias, emendas parlamentares ou instrumentos congêneres, quando a postergação puder causar perda do recurso ou descumprimento do ajuste; e

VI - expressamente autorizadas pelo(a) Prefeito(a), após manifestação do órgão central responsável pelas finanças municipais quanto à existência de dotação, à disponibilidade financeira e à observância das normas fiscais.

Parágrafo único. As exceções deste artigo não afastam a observância da legislação de contratações, da ordem cronológica de pagamentos, das vinculações legais e das demais regras de execução da despesa.

Art. 6º O reconhecimento da despesa observará a ocorrência do fato gerador, a competência do período, a regular liquidação e a documentação comprobatória, nos termos dos arts. 58 a 65 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, e das normas contábeis vigentes.

§ 1º As unidades deverão encaminhar, nos prazos previstos no Anexo I, notas fiscais, medições, atestos, folhas de pagamento, faturas, termos de recebimento e demais documentos referentes a bens entregues, serviços prestados e obrigações incorridas no exercício de 2026.

§ 2º A ausência de documento fiscal até o encerramento não afasta o reconhecimento patrimonial de obrigação já incorrida, desde que seu fato gerador e valor possam ser demonstrados por documentação idônea, sem prejuízo da regular liquidação orçamentária quando preenchidos os requisitos legais.

§ 3º Despesas cujo fato gerador ocorrer em 2027 serão executadas à conta do orçamento de 2027, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas.

Art. 7º Os saldos de empenhos do exercício serão analisados individualmente pelas unidades requisitantes e pelos fiscais de contratos, que deverão declarar sua manutenção, redução ou anulação, com a respectiva justificativa.

§ 1º Serão anulados os saldos que não representem obrigação válida, cuja execução tenha sido cancelada, cujo objeto não tenha sido iniciado e não deva prosseguir ou que excedam o valor necessário ao cumprimento da obrigação.

§ 2º É vedada a anulação de empenho relativo a obrigação efetivamente incorrida com a finalidade de melhorar artificialmente resultados orçamentários, financeiros ou fiscais.

Art. 8º A unidade de gestão de pessoas encaminhará à Contabilidade, nos prazos do Anexo I, a folha de dezembro, o décimo terceiro salário, férias, rescisões, encargos patronais, retenções, consignações, provisões e demais obrigações de pessoal pertinentes ao exercício de 2026.

Art. 9º Os suprimentos de fundos e adiantamentos terão aplicação, recolhimento de saldo e prestação de contas concluídos nos prazos do Anexo I e na forma da legislação municipal.

Parágrafo único. Não será admitida a utilização, em 2027, de saldo financeiro concedido à conta do orçamento de

2026.

Art. 10. As unidades responsáveis por compras, licitações, contratos e convênios encaminharão à Contabilidade, nos prazos estabelecidos no Anexo I, informações sobre os procedimentos em andamento, os contratos vigentes, os saldos a executar, as medições realizadas, as obrigações assumidas, as garantias, as vigências e os riscos de descontinuidade, para adequada evidenciação e planejamento do exercício seguinte.

CAPÍTULO III
DO ENCERRAMENTO FINANCEIRO E DAS CONCILIAÇÕES

Art. 11. A Tesouraria realizará a conciliação de todas as contas bancárias e aplicações financeiras na data-base de 31 de dezembro de 2026, identificando e regularizando, mediante documentação própria, os valores pendentes de registro.

§ 1º Os extratos bancários deverão abranger a data-base do encerramento e, quando necessário, período subsequente suficiente para comprovar a compensação dos valores conciliados.

§ 2º As pendências não regularizadas até o fechamento serão discriminadas em relatório de conciliação e, quando relevantes, em notas explicativas.

Art. 12. A Contabilidade e a Tesouraria apurarão a disponibilidade de caixa bruta, as obrigações financeiras e a disponibilidade líquida por fonte ou destinação de recursos, preservadas as vinculações constitucionais, legais e contratuais.

Parágrafo único. Os saldos vinculados não poderão ser utilizados para cobertura de obrigação estranha à finalidade do recurso, ainda que em exercício diverso daquele do ingresso, conforme o parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 13. É vedada a compensação indevida entre saldos de naturezas distintas ou entre fontes de recursos incompatíveis, devendo os ajustes financeiros e contábeis ser individualizados, documentados e rastreáveis.

CAPÍTULO IV
DOS RESTOS A PAGAR E DAS DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 14. Consideram-se Restos a Pagar as despesas legalmente empenhadas e não pagas até 31 de dezembro de 2026, distinguindo-se em:

I - Restos a Pagar Processados: despesas regularmente liquidadas, em relação às quais tenha sido verificado o direito adquirido pelo credor, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; e

II - Restos a Pagar Não Processados: despesas regularmente empenhadas, mas ainda não liquidadas, relativas a obrigações válidas cuja execução deva prosseguir no exercício seguinte, observados, para sua inscrição, os requisitos estabelecidos no art. 15 deste Decreto.

Art. 15. Somente poderão ser inscritas em Restos a Pagar Não Processados as despesas que atendam, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

I - tenham sido regularmente empenhadas no exercício de 2026;

II - correspondam a obrigação válida, formalmente constituída e compatível com o objeto contratado;

III - estejam em execução ou possuam previsão comprovada de continuidade no exercício seguinte;

IV - estejam amparadas por documentação suficiente para demonstrar a origem, o objeto, o valor e a necessidade de manutenção do empenho;

V - possuam saldo de empenho limitado ao valor efetivamente necessário à conclusão da obrigação; e

VI - disponham de cobertura financeira líquida, suficiente e efetiva, na respectiva fonte ou destinação de recursos.

§ 1º A cobertura financeira será apurada por fonte ou destinação de recursos, deduzidas as demais obrigações financeiras e considerados cumulativamente os saldos propostos para inscrição.

§ 2º É vedada a utilização de disponibilidade financeira pertencente a fonte ou destinação de recursos diversa daquela que financiou a despesa, especialmente quando se tratar de recursos constitucional, legal ou contratualmente vinculados.

§ 3º A manutenção do saldo de empenho dependerá de manifestação formal da unidade responsável e, quando se tratar de contrato, convênio ou instrumento congênere, do respectivo gestor ou fiscal, com indicação da situação da execução e do valor necessário à sua conclusão.

§ 4º Inexistindo cobertura financeira suficiente na respectiva fonte ou destinação de recursos, o saldo do empenho não será inscrito em Restos a Pagar Não Processados e deverá ser anulado no encerramento do exercício.

§ 5º A anulação prevista no § 4º não extingue eventual obrigação jurídica ou patrimonial já constituída, que deverá ser reconhecida, evidenciada e submetida às providências administrativas, orçamentárias, financeiras e contratuais cabíveis.

Art. 16. Os Restos a Pagar Não Processados inscritos em exercícios anteriores serão submetidos à revisão individualizada, a fim de verificar a permanência das condições que justificaram sua inscrição.

§ 1º Poderão ser cancelados os Restos a Pagar Não Processados que não representem obrigação existente e exigível, quando comprovada:

I - a inexistência da obrigação;

II - a rescisão, extinção ou perda de vigência do instrumento que originou a despesa;

III - a não continuidade da execução do objeto;

IV - a inexistência de interesse público na continuidade da contratação, devidamente motivada;

V - a duplicidade ou o erro no registro do empenho; ou

VI - outra causa juridicamente válida que afaste a necessidade de manutenção do saldo.

§ 2º O cancelamento será formalizado mediante processo administrativo devidamente instruído, observadas as manifestações técnicas cabíveis.

§ 3º É vedado o cancelamento de Restos a Pagar relativos a obrigação existente e exigível com a finalidade exclusiva de melhorar os resultados orçamentário, financeiro, fiscal ou patrimonial do Município.

Art. 17. As despesas de exercícios encerrados não processadas na época própria, os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício poderão ser pagos à conta de dotação específica, observadas as disposições do art. 37 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

§ 1º O pagamento dependerá de prévio processo administrativo de reconhecimento da obrigação e de autorização da autoridade competente.

§ 2º O processo será instruído com as manifestações técnicas cabíveis, conforme a natureza da obrigação.

§ 3º O reconhecimento da obrigação não afasta a apuração de eventual responsabilidade pela ausência de seu processamento na época própria.

CAPÍTULO V
DOS INVENTÁRIOS E DO PATRIMÔNIO

Art. 18. Os órgãos e as entidades promoverão o levantamento dos bens móveis e imóveis, dos materiais em almoxarifado e dos demais ativos sujeitos a controle patrimonial, com posição em 31 de dezembro de 2026, observados os prazos estabelecidos no Anexo I.

Art. 19. O resultado dos levantamentos será encaminhado ao Setor de Contabilidade para conciliação com os registros contábeis e realização dos ajustes necessários.

Art. 20. Os procedimentos de inventário, avaliação e movimentação patrimonial observarão a legislação, as normas contábeis aplicáveis e a regulamentação municipal vigente.

CAPÍTULO VI
DOS CRÉDITOS A RECEBER E DA DÍVIDA ATIVA

Art. 21. O setor responsável pelo controle da Dívida Ativa apresentará ao Setor de Contabilidade, no prazo estabelecido no Anexo I, o balanço da Dívida Ativa tributária e não tributária, contendo o saldo anterior, as inscrições, atualizações, recebimentos, baixas, cancelamentos, demais movimentações ocorridas no exercício e o saldo final em 31 de dezembro de 2026, para fins de conciliação, escrituração e ajustes contábeis.

Parágrafo único. Eventuais divergências entre os registros da Dívida Ativa e os saldos contábeis deverão ser identificadas e justificadas pelo setor responsável.

Art. 22. As unidades responsáveis pela arrecadação, pelas transferências recebidas e pelos demais créditos encaminharão ao Setor de Contabilidade, no prazo estabelecido no Anexo I, as informações necessárias à conciliação das receitas, deduções, restituições, créditos a receber, adiantamentos, depósitos, cauções, valores pendentes de identificação e demais valores realizáveis.

CAPÍTULO VII
DAS OBRIGAÇÕES, DOS PRECATÓRIOS E DOS PASSIVOS CONTINGENTES

Art. 23. As unidades responsáveis encaminharão ao Setor de Contabilidade, no prazo estabelecido no Anexo I, relação atualizada das obrigações administrativas, contratuais e financeiras existentes na data-base do encerramento, inclusive as relativas à dívida fundada e aos parcelamentos, ainda que identificadas posteriormente, para fins de escrituração e ajustes contábeis.

Art. 24. A unidade municipal responsável pelo acompanhamento dos assuntos jurídicos apresentará, no prazo estabelecido no Anexo I, relatório com posição na data-base do encerramento referente aos precatórios, requisições de pequeno valor, depósitos judiciais, ações judiciais, acordos e passivos contingentes, com as informações necessárias aos registros contábeis e às notas explicativas.

Art. 25. A baixa ou o cancelamento de obrigação passiva somente será realizado quando comprovada sua extinção, inexistência, inexigibilidade, prescrição ou erro de registro, mediante ato administrativo devidamente fundamentado, observado o disposto no art. 16 quanto aos Restos a Pagar Não Processados.

§ 1º A decisão que reconhecer a prescrição ou a inexigibilidade caberá à autoridade competente, precedida de análise do órgão jurídico municipal ou unidade equivalente.

§ 2º Os registros contábeis decorrentes da baixa ou do cancelamento observarão a natureza do fato e as normas contábeis aplicáveis.

§ 3º É vedada a baixa de passivo com a finalidade exclusiva de melhorar o resultado patrimonial.

CAPÍTULO VIII
DOS AJUSTES CONTÁBEIS E DAS DEMONSTRAÇÕES

Art. 26. As unidades contábeis promoverão a conciliação e a eliminação das transações e dos saldos recíprocos entre órgãos, fundos e entidades integrantes do Município, de modo a assegurar a adequada consolidação das contas.

Art. 27. O encerramento contemplará, conforme aplicável, o reconhecimento por competência de receitas e despesas, provisões, estoques, variações patrimoniais, depreciação, amortização, exaustão, perdas estimadas, ajustes cambiais, transferências financeiras e demais fatos necessários à fidedigna representação patrimonial.

Art. 28. As demonstrações contábeis e os demonstrativos fiscais serão elaborados de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 1964, a Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, o MCASP, o PCASP, o MDF, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e as exigências dos órgãos de controle.

Parágrafo único. As notas explicativas evidenciarão os critérios contábeis relevantes, as mudanças de procedimentos, as incertezas, os ajustes de exercícios anteriores, os saldos materiais, as insuficiências financeiras, os passivos contingentes e os demais fatos necessários à compreensão das contas.

Art. 29. As unidades responsáveis deverão verificar a consistência entre os sistemas de execução orçamentária, financeira, patrimonial, tributária, de pessoal e de contratos, bem como entre as demonstrações contábeis, a Matriz de Saldos Contábeis, o SICONFI, o e-Sfinge e os demais sistemas oficiais aplicáveis.

CAPÍTULO IX
DA TRANSPARÊNCIA E DAS EMENDAS PARLAMENTARES

Art. 30. As informações relativas à execução orçamentária e financeira serão mantidas atualizadas no Portal da Transparência, observada a legislação aplicável.

Art. 31. As unidades responsáveis pelas emendas parlamentares deverão conciliar sua execução orçamentária e financeira, inclusive os Restos a Pagar, assegurando a identificação, a rastreabilidade e a transparência dos recursos, conforme as normas aplicáveis.

Art. 32. O Município e as entidades da Administração Indireta deverão observar os prazos, procedimentos e demais exigências estabelecidas pelos órgãos de controle, especialmente quanto ao envio, à atualização e à consistência das informações.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 33. Nenhuma disposição deste Decreto autoriza a realização de despesa sem prévio empenho, a inobservância da legislação de contratações, o descumprimento de vinculação de recursos ou a prática de ato destinado apenas ao alcance formal de índice constitucional ou legal.

Art. 34. A Controladoria-Geral do Município ou unidade de controle interno acompanhará o cumprimento deste Decreto, comunicará as inconsistências às autoridades competentes e recomendará as providências corretivas cabíveis.

Art. 35. O descumprimento injustificado dos prazos, a omissão de informações ou a prestação de dados inexatos será comunicada ao titular do órgão e à autoridade competente para apuração de responsabilidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 36. Os casos omissos serão resolvidos pelas autoridades competentes, conforme a natureza da matéria.

Art. 37. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, em 12 de novembro de 2026.

Murilo Jorge Vaz Silva

Prefeito Municipal

ANEXO I – DECRETO Nº 170/2026
CRONOGRAMA DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2026

Item	Atividade	Responsável	Data-limite
1	Publicação do decreto e indicação dos responsáveis	Gabinete / Finanças	20/11/2026
2	Solicitações de novas compras, contratações e empenhos	Todas as unidades	10/12/2026
3	Emissão ordinária de notas de empenho e reforços	Finanças / Contabilidade	10/12/2026
4	Aplicação de suprimentos de fundos e adiantamentos	Responsáveis pelos suprimentos	10/12/2026
5	Recolhimento de saldos e prestação de contas de suprimentos	Responsáveis / Contabilidade	10/12/2026
6	Envio ordinário de documentos para liquidação e pagamento	Unidades / Fiscais de contratos	21/12/2026
7	Envio complementar de documentos relativos a fatos ocorridos até 31/12/2026	Unidades / Fiscais de contratos	08/01/2026
8	Revisão dos empenhos, anulação dos saldos indevidos e indicação dos saldos aptos à inscrição em Restos a Pagar.	Unidades / Fiscais de contratos / Contabilidade.	15/01/2026
9	Conciliação bancária e apuração da disponibilidade por fonte	Tesouraria / Contabilidade	15/01/2026
10	Relatórios de folha, encargos, provisões e consignações	Gestão de Pessoas	15/01/2026
11	Conciliação das receitas, balanço da Dívida Ativa e posição dos demais créditos a receber.	Arrecadação / Unidades responsáveis / Contabilidade.	15/01/2026
12	Relação das obrigações administrativas, contratuais e financeiras, inclusive dívida fundada e parcelamentos.	Todas as unidades / Finanças / Contabilidade	15/01/2026
13	Relatórios de precatórios, RPV, ações e passivos contingentes	Unidade jurídica municipal	15/01/2026
14	Inventários com posição em 31/12/2026 e relatórios correspondentes	Patrimônio / Almoxarifado	29/01/2026
15	Conciliação de saldos recíprocos e consolidação	Unidades contábeis	15/01/2026
16	Inscrição dos Restos a Pagar, registros de encerramento e ajustes contábeis.	Finanças / Contabilidade	22/01/2026
17	Elaboração das demonstrações contábeis, dos demonstrativos fiscais e das notas explicativas.	Finanças / Contabilidade	29/01/2026
18	Conciliação da execução das emendas parlamentares e atualização das informações de transparência.	Unidades responsáveis / Finanças / Controle Interno.	29/01/2026
19	Remessas ao e-Sfinge, SICONFI e demais sistemas	Responsáveis designados	CONFORME COLENDÁRIOS OFICIAIS]

Matéria enviada por Marcioney Barbosa Silva

Departmento de Recursos Humanos
DECRETO Nº 171/2026

"Dispõe sobre Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 005/2026 e das outras providencias.

O Prefeito Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições constitucionais e na forma prevista na Lei:

CONIDERANDO o Processo Seletivo nº 005/2026, realizado para seleção e classificação de candidatos habilitados para exercerem cargos temporários, resolve:

Art.1º Fica **HOMOLOGADO** o Processo Seletivo nº 005/2026, para os cargos de Farmacêutico e Recepcionista, concernente ao Edital nº 004/2026, de Classificação Final de 10 de novembro de 2026.

Art.2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Pedro Gomes-MS, 10 de novembro de 2026.

Murilo Jorge Vaz Silva

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ELEXANDRE LEONARDO CAMPOS

Departamento de Licitações e Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 216/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE PEDRO GOMES/MS, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças, e a empresa **WV ENGENHARIA, PERÍCIAS E AVALIAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 18.209.035/0001-09.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na disponibilização de plataforma tecnológica 100% web para gestão, análise e valoração de imóveis rurais, com base geoespacial integrada, imagens de satélite e recursos para apuração do Valor da Terra Nua (VTN) e do Valor Venal da Terra (VVT), conforme Instrução Normativa RFB nº 1.877/2019 e demais normas vigentes.

VALOR GLOBAL: R$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 02.05.00 – Secretaria Municipal de Finanças; Funcional Programática: 04.123.0102.2001.0000 – Operar e Manter Sistema Municipal de Finanças Públicas; Elemento de Despesa: 3.3.90.40.00 – Locação de Software; Fonte: 1.500.0000.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 10 de novembro de 2026.

ASSINAM: Marcioney Barbosa da Silva – Secretário Municipal de Finanças, pela Contratante, e Wagner de Oliveira Filippetti, pela Contratada.

Matéria enviada por CAMILLA NUNES MESQUITA

Departamento de Licitações e Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 215/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 039/2026

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRO GOMES/MS e a empresa **GIROGAZ COMERCIAL DE OXIGÊNIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 00.671.994/0001-78.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva mensal, incluindo o fornecimento de peças, da Usina Geradora de Oxigênio Medicinal instalada no Hospital Municipal Demétria Albano Ramos, incluindo inspeções periódicas, ajustes, regulagens, testes de funcionamento e desempenho, verificação dos sistemas elétricos, mecânicos e pneumáticos, controle e avaliação da pureza do oxigênio produzido, bem como demais procedimentos técnicos necessários para garantir o funcionamento contínuo, seguro e eficiente do equipamento.

VALOR GLOBAL: R$ 48.600,00 (quarenta e oito mil e seiscentos reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade: 020802 – Fundo Municipal de Saúde – FMS; Funcional Programática: 10.302.0104.2077.0000; Categoria Econômica: 3.3.90.00.00.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 10 de novembro de 2026.

ASSINAM: Juliélton de Melo Targino, pelo Fundo Municipal de Saúde, e José Vicente Costardi Girotto, pela Contratada.

Matéria enviada por CAMILLA NUNES MESQUITA

Departamento de Licitações e Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 217/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE PEDRO GOMES – MS, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, e a empresa PESO CAMINHÕES E IMPLEMENTOS LTDA.

OBJETO: Aquisição, com instalação, de 01 (uma) carroceria metálica, tipo carga seca, nova, incluindo a instalação do para-choque traseiro homologado pelo CONTRAN e das proteções laterais (protetores de ciclistas), destinada

ao caminhão Mercedes-Benz Atego 1419 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, conforme especificações e condições estabelecidas no contrato, no Termo de Referência e no Edital.

VALOR TOTAL: R$ 44.450,00 (quarenta e quatro mil quatrocentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade: 021003 – Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural – FMDR; Funcional: 20.606.0113.2043.0000 – Manter o Fundo de Desenvolvimento Rural; Categoria Econômica: 4.4.90.52.40 – Máquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 005/2024.

DATA DA ASSINATURA: 12 de novembro de 2026.

ASSINAM: Rodrigo Prudente Scalabrini, pelo Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural – Contratante, e Rogério Pires Galvão, pela empresa Peso Caminhões e Implementos Ltda. – Contratada.

Matéria enviada por CAMILLA NUNES MESQUITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

Gabinete do Prefeito

13° EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE CONCURSO PÚBLICO N° 01/2024 PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA – MS. (SUB JUDICE – PROCESSO N° 0901932-17.2026.8.12.001).

13° EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE CONCURSO PÚBLICO N° 01/2024 PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA – MS.

(SUB JUDICE – PROCESSO N° 0901932-17.2026.8.12.001).

A PREFEITURA DE SELVÍRIA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, CONVOCA o(s) candidato(s) habilitado(s) e aprovado(s), conforme relação constante no ANEXO I deste Edital, com vistas à nomeação e posse do(s) respectivo(s) cargo(s), observadas as seguintes condições:

1 DA ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA E ENTREGA DOS DOCUMENTOS

1.1. O(s) candidato(s) relacionado(s) no ANEXO I deste edital, após a presente convocação, deverá(ão) comparecer na Divisão de Recursos Humanos, situada na Avenida João Selvírio de Souza, 997 no prédio da Prefeitura Municipal de Selvíria.

1.2. Manifestado o interesse na vaga em até 30 dias após a convocação, para entregar a documentação relacionada no ANEXO II deste edital.

1.3. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante do ANEXO II acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

1.4. O não comparecimento nos termos do item 1 acima implicará a renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao

cargo para o qual o candidato foi aprovado.

2 DOS EXAMES MÉDICOS

2.1. Somente poderá ser empossado em cargo público aquele que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo. O exame médico avaliará a capacidade física e mental do candidato para exercer as atividades do cargo público que irá ocupar.

2.2. Eventuais candidatos portadores de necessidades especiais convocados neste edital, além de atender ao que determina o item 2, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção devidamente atualizado (prazo máximo de 30 dias)

3. DOS ATOS DE NOMEAÇÃO E POSSE

3.1. A publicação dos atos de nomeação se dará por meio de edital, obedecendo a legislação vigente. Cumpridas as exigências constantes deste Edital, após a convocação a ser realizada pelo Departamento de Recursos Humanos, o candidato deverá se apresentar na Prefeitura de Selvíria-MS para ser empossado e receber instruções sobre o local de trabalho para o qual será designado.

3.2. Da data da posse, o candidato terá 01 dia útil para apresentar-se no seu local de trabalho, devendo o servidor iniciar suas atividades funcionais imediatamente a sua apresentação, que será atestada pelo Secretário do departamento à qual ficará subordinado.

Selvíria dia 12 de novembro de 2026

JAIME SOARES FERREIRA

Prefeito Municipal

ANEXO I – EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE N.º 13/2026 CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2024 RELAÇÃO DE CANDIDATOS.

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Inscrição	Nome do candidato(a)	Classificação
10215	FELIPE CARDOSO MENDES XIMENO	**10**
10977	TATIANE ARAUJO DA PAZ	**11**
10514	JOSIANE ROSA DE LIMA	**12**

AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS

Inscrição	Nome do candidato(a)	Classificação
10208	MARINES GARCIA ROSA	**20**
17699	INGRID MEIRA BARSANAOR ARAÚJO	**21**
10547	GISLAINE PEDRO DA SILVA	**22**

FISIOTERAPEUTA

Inscrição	Nome do Candidato(a)	Classificação
15981	ANDERSON LUIZ LEAL ALMEIDA	**4**

GESTOR DE CONTRATOS

Inscrição	Nome do Candidato	Classificação
10847	DOUGLAS FERREIRA BELLINO	1

ANEXO II – EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE N.º 13/2026 CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2024
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

☐ Foto 3x4 recente
☐ Comprovante de residência atualizado, no nome do servidor ou do cônjuge, ou acompanhado de declaração do titular do comprovante, ou declaração de endereço de próprio punho.
☐ RG
☐ CPF
☐ Comprovante de regularidade do CPF (emitido pelo site da Receita Federal https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp)
☐ Título de Eleitor
☐ Comprovante de quitação eleitoral (emitido pelo site do TRE/MS http://www.trems.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral)
☐ Comprovante de Quitação do Serviço Militar (somente homens até 45 anos de idade)
☐ CNH
☐ CTPS (Página da foto, frente e verso) ou CTPS Digital.
☐ Certidão de Nascimento ou Certidão de casamento (Atualizada, especialmente se houve alteração de nome após o casamento ou separação)
☐ Cartão do PIS/NIT/NIS/PASEP
☐ Certidão de Nascimento dos Filhos (menores de 21 anos)
☐ Carteira de Vacinação dos filhos menores de 14 anos
☐ Comprovante de escolaridade (Diploma, Certidão ou Histórico Escolar da maior escolaridade concluída)
☐ Certificados de Pós Graduação (se houver)
☐ Carteira do órgão de classe profissional atualizada (se houver Órgão de classe não atualiza carteira)
☐ Cópia de decisão judicial que atribua a guarda de menores de 21 anos em seu nome
☐ Cópia de sentença decisão judicial de pensão alimentícia
☐ Declaração de Bens (será fornecida e preenchida pessoalmente no RH)
☐ Declaração de acúmulo de cargos (será fornecida e preenchida pessoalmente no RH)
☐ Declaração de Parentesco (Existência ou não de parentes trabalhando na Prefeitura Municipal de Selvíria) que será fornecida e preenchida pessoalmente no RH.
☐ Conta Pessoa Física (Banco do Brasil)

Todas as cópias dos documentos deverão estar acompanhadas do original para autenticação por servidor do RH.
As declarações serão preenchidas (de próprio punho) no setor de RH quando trazer as documentações mencionadas à cima.

Matéria enviada por Pamela Bianca Alves da Costa

Procuradoria Jurídica de Selviria

DECRETO Nº 247 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026 - Luto Oficial

DECRETO Nº 247 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

"Decreta Luto Oficial de 02 (dois) dias no município de Selvíria - MS em virtude do falecimento da Senhora Camila da Silva Soares Dias".

O Excelentíssimo Senhor **JAIME SOARES FERREIRA**, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Selvíria;

CONSIDERANDO o falecimento, nesta data, da servidora pública municipal **CAMILA DA SILVA SOARES DIAS**;

CONSIDERANDO os relevantes serviços prestados à Administração Pública Municipal e à comunidade;

CONSIDERANDO o dever de manifestar o pesar oficial do Poder Executivo Municipal e de prestar homenagem póstuma à memória da servidora;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica decretado luto oficial de 02 (dois) dias no âmbito do Município, em razão do falecimento da servidora pública municipal **CAMILA DA SILVA SOARES DIAS**, ocorrido em 10 de novembro de 2026.

Art. 2º - Durante o período de luto oficial, a Bandeira Nacional e a Bandeira do Município serão hasteadas em funeral nos edifícios dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

Art. - 3º Fica recomendado aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal que, no período de que trata o art. 1º, sejam adotadas as providências cabíveis para a observância do luto oficial, vedada a realização de eventos festivos e comemorações oficiais promovidas pelo Município.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Selvíria-MS,

Em 11 de novembro de 2026.

Jaime Soares Ferreira

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Sebastião Manoel de Santana

Departamento de Licitações - Dispensa - Prefeitura Municipal de Selviria

RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 145-2026 – DISPENSA ELETRONICA N° 001-2026

Data Abertura: 04/11/2026 às 08h00m(MS).

Data Encerramento: 10/11/2026 as 23h59(MS)

A contratação será realizada na forma de Dispensa Eletrônica, conforme art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21 e demais condições concomitantes com a Lei 123/2006, e regulamentação da Errata nº 001, do Decreto nº 007 de 25 de fevereiro de 2025, Art. 12º, § 4º, incisos II e III.

Objeto

"*Contratação de empresa especializada na área de engenharia para a elaboração de Projeto Básico e Executivo completo de engenharia (compreendendo levantamento cadastral, projeto arquitetônico, projeto estrutural, projetos de instalações elétricas e hidrossanitárias, projeto de prevenção e combate a incêndio, projeto de acessibilidade em conformidade com a Norma ABNT NBR 9050, memorial descritivo, orçamento estimativo detalhado com composições de custos fundamentadas na tabela SINAPI, cronograma físico-financeiro e emissão de Anotação/Registro de Responsabilidade Técnica - ART/RRT)*"

PARTICIPANTES

Proponente / Fornecedor Representante	Tipo Empresa CPF	CNPJ
RESENDE ENGENHARIA E ARQUITETURA Pedro Henrique Borges Resende	ME 104.964.976-18	27.114.535/0001-40
ALLMETRIC ENGENHARIA LTDA Luis Fernando Antunes Lima	ME 104.998.026-32	34.713.619/0001-65
CARLOS NEY DE SOUZA OLIVIERA Carlos Ney de Souza Oliviera	ME 105.099.171-00	11.130.319/0001-58
V.C. CONSTRUTORA LTDA Vinicius Camargo Rafael Moreira	EPP 034.665.041-04	48.044.518/0001-53

VENCEDOR

V.C. CONSTRUTORA LTDA EPP, valor a ser homologado, R$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais).

Selvíria - MS, 12 de novembro de 2026.

JAIME SOARES FERREIRA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Astrogilda Silvestre da Silva

Departamento de Licitaçoes e Contratos - Prefeitura Municipal de Selviria

Extrato do Contrato n.º 123 2026 - SK ODONTOLOGIA E SERVIÇOS LTDA (Serviços Odontológicos)

EXTRATO DO CONTRATO Nº 123/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA, ESTADO DE MATOGROSSO DO SUL E A EMPRESA SK ODONTOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.

Os infra-assinados, de um lado, como contratante, o **MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, 997, nesta cidade de Selvíria MS, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, Sr. **JAIME SOARES FERREIRA**, brasileiro, solteiro, portador do RG. nº 53.7590 - SSP/MS, inscrito no CPF sob n.º 446.184.681-49, residente e domiciliado na Rua Avenida Joao Selvíria de Souza, nº 1607, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, Unidade Orçamentária do Município de Selvíria, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.530.745/0001-16, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, nº 926, centro, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, a Sra. **Dalila Flavia Barbosa**

Rodrigues, portadora do RG nº 30.800.641-0 e do CPF nº 614.617.921-34, e de outro lado, como contratada, a empresa:

SK ODONTOLOGIA E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob n.º 62.515.830/0001-09, com sede na Avenida Professora Marilucia Rosa Torres Laluci, n.º 854, Centro, Cep.: 79.590-000, nesta cidade de Selviria/MS, por seu representante legal, o senhor **Kenned Henrique Orlandi Vieira**, brasileiro, casado, dentista, portador do RG. n.º 1.242.945 SSP/MS, inscrito no CPF: 031.213.171-21, contatos: (67) 9.9158-4417, Email: skodontologia4@gmail.com -, Celebram entre si, o presente Contrato Administrativo, conforme cláusulas e condições abaixo.

Cláusula primeira - do fundamento legal

O presente contrato é celebrado com fundamento no Pregão Eletrônico n.º 019/2026, Processo Adm. n.º 100/2026, devidamente homologado pelo Prefeito aos 04 dias de novembro de 2026, em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/21, e alterações posteriores.

Cláusula segunda - do objeto

"Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços odontológicos (Cirurgião-Dentista) e de Auxiliar em Saúde Bucal (ASB), visando fortalecer e ampliar a oferta de serviços odontológicos na Rede Municipal de Saúde, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde. Conforme PROPOSTA INVESTESUS Nº 36000706535202500 E PROPOSTA Nº 36000758517202600-MINISTÉRIO DA SAÚDE, em atendimento às demandas da Secretaria/Fundo Municipal de Saúde, conforme condições e exigências".

O objeto deverá compreender os itens, especificações, quantidades e valores, conforme abaixo:

Lote único – Serviços Odontológicos					
ITEM	DESCRIÇÃO/DETALHAMENTO	UNID.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Contratação de 03 Cirurgiões-Dentistas – 20 horas semanais	Mês	12	25.661,40	R$307.936,80
02	Contratação de 03 Auxiliares em Saúde Bucal (ASB) – 40 horas semanais	Mês	12	12.660,32	R$151.923,84
			Valor estimado total mensal	38.321,72	
				Valor total global	R$459.860,64

Cláusula terceira- da vigência

O prazo de vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, com inicio em 12 de novembro de 2026, independentemente da data de sua assinatura física e/ou digital, a qual retroagirá seus efeitos de validação a esta data de início, podendo ser aditivado por igual período conforme Lei 14.133/21.

Cláusula quarta - do valor e do pagamento

O pagamento, decorrente da execução do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação da respectiva **Nota Fiscal ou documento equivalente**, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe na Lei 14.133/21 e alterações.

O valor total estimado é de R$459.860,64 (quatrocentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e sessenta reais e sessenta e quatro centavos).

será pago um valor mensal estimado de R$ 38.321,72 (trinta e oito mil, trezentos e vinte e um reais, e setenta e dois centavos**), por 12 (doze) meses, conforme data de início do contrato, e a contratada deverá emitir a respectiva nota fiscal sempre após o fechamento de cada período mensal, a partir do dia 12 (doze) de cada mês.**

Cláusula quinta - da dotação orçamentária

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta de dotação orçamentária 2026, e seguintes:

Exercício 2026...

020902 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.301.0005.2063.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMARIA

33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PJ

Fonte 1.600.3110 cod 000-000

Ficha 569 – item 01-qt02meses...R$ 51.322,80

020902 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.301.0005.2063.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMARIA

33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PJ

Fonte 1.600.3110 cod 000-000

Ficha 569 – item 02-qt02meses... R$ 25.320,64

Exercício 2027

020902 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.301.0005.2063.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMARIA

33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PJ

Fonte 1.600.3110 cod 000-000

Ficha 569 – item 01-qt010meses...R$ 256.614,00

020902 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.301.0005.2063.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMARIA

33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PJ

Fonte 1.600.3110 cod 000-000

Ficha 569 – item 02-qt02meses... R$ 25.320,64

020902 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.301.0005.2063.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMARIA

33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PJ

Fonte 2.600 3130 cod 000-000

Ficha 734 – item 02-qt08meses... R$ 101.282,56

Cláusula décima terceira – das condições gerais

As partes elegem o foro da comarca de Três Lagoas/MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste termo, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Serviria/MS, - 12 de novembro de 2026.

JAIME SOARES FERREIRA

Prefeito Municipal

Dalila Flavia Barbosa Rodrigues

Secretário Municipal de Saúde

SK ODONTOLOGIA E SERVIÇOS LTDA

Kenned Henrique Orlandi Vieira

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

Câmara Municipal de Selvíria - Departamento de RH

PORTARIA Nº 54/2026-RH, de 12 de novembro de 2026

Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor **Aristides Pinheiro Bastos Junior**, Presidente da Câmara Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei

RESOLVE

Art. 1° Conceder férias à senhora Evelyn Cristina Machado Van Der Laan Loureiro, lotada no cargo de Assessor de Gabinete de Vereador, referente ao período aquisitivo de 2023/2024.

Art. 2º A servidora gozará suas férias entre os dias 09/11/2026 e 08/12/2026, nos termos da legislação vigente.

Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Selvíria-MS.

Aristides Pinheiro Bastos Junior

Presidente da Câmara Municipal

Matéria enviada por Wolfgang Velozo Waessman

Departamento de Licitaçoes e Contratos - Prefeitura Municipal de Selviria

PORTARIA N.º 242-2026 DLC, FISCAL DO CONTRATO N° 123.26 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026

PORTARIA N.º 242-2026 DLC, FISCAL DO CONTRATO 123/2026 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a designação de servidor para acompanhar e fiscalizar execução deste contrato e dá outras providencias.

Excelentíssimo Senhor JAIME SOARES FERREIRA, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e no artigo 9º, do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020.

CONSIDERANDO as determinações previstas no Art. 117, da Lei Federal nº 14.133/21.

CONSIDERANDO a indicação de Servidor no processo administrativo n.º 100/2026, pregão eletrônico n.º 019/2026.

Art.1º DESIGNAR, a Sra. Patrícia Chiochetta Alves, portadora do CPF n° 022.860.631-41, como fiscal do contrato de nº 123/2026, cujo o objeto é a "*Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços odontológicos (Cirurgião-Dentista) e de Auxiliar em Saúde Bucal (ASB), visando fortalecer e ampliar a oferta de serviços odontológicos na Rede Municipal de Saúde, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde. Conforme PROPOSTA INVESTESUS Nº 36000706535202500 E PROPOSTA Nº 36000758517202600-MINISTÉRIO DA SAÚDE, em atendimento às demandas da Secretaria/Fundo Municipal de Saúde, conforme condições e exigências*".

Art. 2º Ao Fiscal do Contrato, ora designado, fica garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução.

Art. 3º O servidor designado deverá cumprir integralmente as atribuições previstas no Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, exercendo o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se.

Paço Municipal de Selvíria/MS, 12 de novembro de 2026.

JAIME SOARES FERREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA
AV JOAO SELVIRIO DE SOUZA
15.410.665/0001-40 Exercício: 2026

DECRETO Nº 249 , DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026 - LEI N.1360

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE Selviria, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$294.200,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **294.200,00**

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

236	12.122.0014.2016.0000	EDUCAÇÃO CADA DIA MELHOR	1.600,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
246	12.306.0014.2019.0000	EDUCAÇÃO CADA DIA MELHOR	84.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	0000	Sem código de acompanhamento	
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
248	12.306.0014.2025.0000	EDUCAÇÃO CADA DIA MELHOR	48.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	0000	Sem código de acompanhamento	
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
316	12.365.0014.2024.0000	EDUCAÇÃO CADA DIA MELHOR	2.400,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	550	Transferência do Salário-Educação	
	0000	Sem código de acompanhamento	
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 01 01 GABINETE DO PREFEITO

19	04.122.0007.2005.0000	GESTÃO E INOVAÇÃO	14.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	0000	Sem código de acompanhamento	
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 02 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

45	04.122.0007.2007.0000	GESTÃO E INOVAÇÃO	700,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	0000	Sem código de acompanhamento	
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

AV JOAO SELVIRIO DE SOUZA
15.410.665/0001-40 Exercício: 2026

DECRETO Nº 249 , DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026 - LEI N.1360

02 02 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

52	04.122.0007.2007.0000	GESTÃO E INOVAÇÃO	9.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	0000	Sem código de acompanhamento	
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
53	04.122.0007.2007.0000	GESTÃO E INOVAÇÃO	3.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	0000	Sem código de acompanhamento	
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 11 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

690	13.392.0003.2030.0000	CULTURA EM AÇÃO	500,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	0000	Sem código de acompanhamento	
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
695	13.392.0003.2030.0000	CULTURA EM AÇÃO	126.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	0000	Sem código de acompanhamento	
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

778	15.452.0013.2056.0000	CIDADE EM OBRAS	5.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	799	Outras vinculações legais	
	7400	FUNDERSUL - Fundo de Desenvolvimento do Sistema Rodoviário do Estado de Mato Grosso do Sul	
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **153.200,00**

Fontes de Recurso	
500 0000	153.200,00

Superávit Financeiro: **5.000,00**

Fontes de Recurso	
799 7400	5.000,00

Anulação:

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA
AV JOAO SELVIRIO DE SOUZA
15.410.665/0001-40 Exercício: 2026

DECRETO Nº 249 , DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026 - LEI N.1360

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

241	12.122.0014.2016.0000	EDUCAÇÃO CADA DIA MELHOR	-3.720,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
274	12.361.0014.2017.0000	EDUCAÇÃO CADA DIA MELHOR	-10.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
288	12.361.0014.2018.0000	EDUCAÇÃO CADA DIA MELHOR	-119.280,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
320	12.365.0014.2024.0000	EDUCAÇÃO CADA DIA MELHOR	-3.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

-136.000,00

Artigo 3o.- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Selviria, 12 de novembro de 2026

JAIME SOARES FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

LEI N. 1.034/2026.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI N. 1.010, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ, PREFEITO MUNICIPAL DE SETE QUEDAS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal **APROVOU** e o Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o cargo em comissão de Assessor Técnico, símbolo DAS-3.

Art. 2º. Fica criado o cargo em comissão de Diretor Administrativo Hospitalar, símbolo DGA-2.

Art. 3º. Os Anexos II e III da Lei Municipal nº 1.010, de 1º de dezembro de 2025, passam a vigorar com a nova redação constante dos Anexos II e III desta Lei, respectivamente.

Art. 4°. As despesas decorrentes da implementação desta Lei correrão à conta do orçamento vigente, de acordo com as dotações alocadas aos órgãos da administração direta e às entidades da administração indireta do Poder Executivo.

Art. 5º. Fica integralmente revogada a Lei Municipal nº 1.018, de 31 de março de 2026, preservados os efeitos produzidos durante sua vigência.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de novembro de 2026.

Município de Sete Quedas-MS., 11 de novembro de 2026.

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO A LEI N. 1.034/2026

ANEXO II – LEI Nº 1.010/2025

CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO

TABELA "A" – DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR (DAS)

CARGO	QNT.	SÍMBOLO	QUALIFICAÇÃO
Secretário Municipal	10	AGP	Graduação de ensino superior ou capacidade pública notória
Assessor-Executivo de Governo e Planejamento Estratégico	1	DAS-1	Graduação de ensino superior
Procurador-Geral do Município	1	DAS-2	Bacharel em Direito, com inscrição na OAB/MS
Assessor Jurídico	1	DAS-2	Bacharel em Direito, com inscrição na OAB/MS
Controlador-Geral do Município	1	DAS-2	Servidor detentor de cargo efetivo municipal, graduado em nível superior, preferencialmente em Ciências Contábeis, Administração, Economia, Direito ou outros cursos de graduação ou pós-graduação que possuam, em seus planos de ensino, disciplinas voltadas à controladoria, auditoria ou gestão pública.
Superintendente	5	DAS-3	Graduação de ensino superior ou experiência comprovada e curso de capacitação na área
Assessor Técnico	4	DAS-3	Graduação de ensino superior ou experiência comprovada

TABELA "B" – DIREÇÃO, GERÊNCIA E ASSESSORAMENTO (DGA)

CARGO	QNT.	SÍMBOLO	QUALIFICAÇÃO
Diretor Técnico Hospitalar	1	DGA-1	Graduação em Medicina e registro no CRM/MS
Diretor de Enfermagem Hospitalar	1	DGA-2	Graduação em Enfermagem com registro no COREN/MS
Diretor Administrativo Hospitalar	1	DGA-2	Ensino Médio
Gerente	20	DGA-3	Graduação de ensino superior ou notória capacidade
Gestor de Núcleo	05	DGA-4	Ensino Médio completo ou notória capacidade
Assessor Governamental	20	DGA-5	Ensino médio
Assessor Institucional	12	DGA-6	Ensino Fundamental

TABELA "C" - FUNÇÕES DE CONFIANÇA E ASSISTÊNCIA (FCA)

SÍMBOLO	FUNÇÃO	QNT
FCA-1	Gestor de Processos I	5
FCA-3	Supervisor de Serviços I	8
FCA-4	Agente de Serviços	10

ANEXO A LEI N. 1.034/2026

ANEXO III – LEI Nº 1.010/2025

QUADRO DE REMUNERAÇÃO DOS CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO

TABELA "A" – DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR (DAS)

SÍMBOLO	VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO (ATÉ)	REMUNERAÇÃO (ATÉ)
AGP	* Subsídio		
DAS-1	R$ 6.500,00	50%	R$ 9.750,00
DAS-2	R$ 6.200,00		R$ 9.300,00
DAS-3	R$ 4.500,00		R$ 6.750,00

*Valor do subsídio estabelecido em lei de iniciativa da Câmara Municipal

TABELA "B" – DIREÇÃO, GERÊNCIA E ASSESSORAMENTO (DGA)

SÍMBOLO	VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO (ATÉ)	REMUNERAÇÃO (ATÉ)
DGA-1	R$ 5.500,00	30%	R$ 7.150,00
DGA-2	R$ 4.150,00		R$ 5.395,00
DGA-3	R$ 2.900,00		R$ 3.770,00
DGA-4	R$ 2.500,00		R$ 3.250,00
DGA-5	R$ 2.200,00	20%	R$ 2.640,00
DGA-6	R$ 1.700,00		R$ 2.040,00

TABELA "C" - FUNÇÕES DE CONFIANÇA E ASSISTÊNCIA (FCA)

SÍMBOLO	QNT	ATÉ % SOBRE VENCIMENTO DO DGA-1
FCA-1	5	50%
FCA-3	8	25%
FCA-4	10	15%

Matéria enviada por KAWOANY RODRIGUES

Departamento de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

AMPLA CONCORRÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0094/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0030/2026

SRP Nº 0026/2026

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

CODIGO E-SFINGE: 86750E06B55456AFD6D719F92A8A754AAFE0452F",

DATA DA SESSÃO: 30/11/2026 AS 08h30min (HORARIO DE MS)

O **MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS**, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº **03.889.011/0001-62**, com sede no Paço Municipal, situado na Rua Monteiro Lobato, nº 629, em Sete Quedas/MS, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, sob o **Sistema de Registro de Preços**, do tipo **MENOR PREÇO global** a qual será processada e julgada de acordo com as disposições contidas no Edital e seus anexos, nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 0035/2023**, **Decreto Municipal nº 0035/2024** e demais normas aplicáveis à espécie.

O certame será realizado sob o regime de **AMPLA CONCORRÊNCIA**, permitindo a participação de empresas de todos os portes que atendam às condições estabelecidas no Edital, sem exclusividade para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, assegurando-se, quando cabíveis, os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

O Pregão será conduzido pela **Pregoeira Oficial, Sra. Adriana Martins Rodrigues**, com o auxílio da equipe de apoio designada pela **Portaria nº 006/2026**.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMISETAS DE MANGA CURTA PARA UNIFORME ESCOLAR DO ANO LETIVO DE 2027, DESTINADAS AOS ALUNOS E FUNCIONÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, AO SESI E AOS MOTORISTAS DA FROTA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS, PELO PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES.

LOCAL, DATA E HORÁRIO DO CREDENCIAMENTO, DA ENTREGA DOS ENVELOPES E DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: O credenciamento e o recebimento dos envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação ocorrerão no dia **30/11/2026, às 08H30min**, na **Sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Sete Quedas/MS**, localizada na Rua Monteiro Lobato, nº 629, Centro, Sete Quedas/MS, CEP 79.935-000.

RETIRADA DO EDITAL: O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos no **Departamento/Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Sete Quedas/MS** ou por meio do site oficial da Prefeitura Municipal, no endereço eletrônico **www.setequedas.ms.gov.br**, na aba **Licitações – Editais e Anexos / Retirada de Editais**, bem como pelo portal de transparência utilizado pelo Município para disponibilização dos editais.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: poderão ser obtidas pelo telefone **(67) 3479-1220 (WhatsApp)**, pelo telefone **(67) 3479-1476**, ou pelo e-mail **gelpmsq@hotmail.com**.

Sete Quedas/MS, 12 de novembro de 2026.

ADRIANA MARTINS RODRIGUES

Pregoeira Oficial

PORTARIA 006/2026

Matéria enviada por ADRIANA MARTINS RODRIGUES

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS.

RESOLUÇÃO CMS/SQ/MS Nº 017/2026.

Dispõe sobre a aprovação do Relatório final da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Sete Quedas/MS, e dá outras providências.

O Presidente do **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE,** no município de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal de nº. 545/2012,

Considerando o deliberado pelo Pleno em Sessão Plenária Ordinária, realizada no vigésimo oitavo dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis,

RESOLVE:

Art. 2º. Aprovar o Relatório final da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Sete Quedas/MS;

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sete Quedas/MS, 28 de outubro de 2026.

MARCELO RICARDO TASSO

Presidente do CMS/SQ/MS.

Homologado em 10 de novembro de 2026.

EVERTON MAGDO DE CRISTO

Secretário Municipal de Saúde.

Matéria enviada por ENIA TIBERIO GOMES WIGGERS

Departamento de Licitação

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E RENOVAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL

CONTRATO: Nº 0101/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 0097/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 0052/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS – MS, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADA: CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA.

OBJETO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E RENOVAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL AO CONTRATO Nº 0101/2025, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE E EMISSÃO DE LAUDOS DE EXAMES DE ELETROCARDIOGRAMA (ECG) À DISTÂNCIA (TELE-ELETROCARDIOGRAFIA), DESTINADOS AOS PACIENTES ATENDIDOS NA REDE MUNICIPAL DE ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS.

1.1. Mantendo-se o valor mensal de R$ 900,00 (novecentos reais), totalizando o valor de R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais) para o período prorrogado de 12 (doze) meses, sem aplicação de reajuste.

1.2. Prorrogando o prazo da contratação pelo período de 12 (doze) meses, compreendido entre 13/11/2026 e 12/11/2027, passando o valor global acumulado do contrato para R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Todas as demais cláusulas permanecem inalteradas.

Data da assinatura: 10 de novembro de 2026.

Assinam: ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ e EVERTON MAGDO DE CRISTO, pelos CONTRATANTES, e MARCELO VALLADÃO FERREIRA DE CARVALHO, pela CONTRATADA.

Matéria enviada por ADRIANA MARTINS RODRIGUES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

RUA MONTEIRO LOBATO, 675

CNPJ: 03889011000162

NOTA DE EMPENHO

2445

NOTA DE EMPENHO Nº **2445**	FICHA: 41	FONTE DE RECURSO: 1.500.0000.000	DATA: 12/11/2026	CONTRATO NÚMERO:

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 000059/25	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:

NOME: MINI-MERCADO ODNEY LTDA CPF/CNPJ: 05.273.258/0001-85 CÓDIGO: 10343

ENDEREÇO: R 13 DE MAIO CIDADE: SETE QUEDAS

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 0000 Sem código de acompanhamento

VALOR QUE EMPENHAMOS NA SECRETARIA DE GESTÃO REF. ATA 0012/2025. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00692/26
Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000059/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 14 - Mod. Formatada: 14 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA, ACONDICIONAMENTO E EMBALAGENS, PARA ATENDER AS SEGUINTES SECRETARIAS: SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER E SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DESTE

OR - Ordinário **VALOR TOTAL DA SOMA R$: 905,28**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
02 08 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
3.3.90.30.21	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO
04.123.0014.2063.0000	PROMOVER A EFICIÊNCIA DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
3.180.000,00	1.149.924,98	905,28	2.029.169,74

VALOR A SER PAGO R$ **905,28**

novecentos e cinco reais e vinte e oito centavos * * *

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

RUA MONTEIRO LOBATO, 675
CNPJ: 03889011000162

NOTA DE EMPENHO
2446

NOTA DE EMPENHO Nº **2446**	FICHA: 41	FONTE DE RECURSO: 1.500.0000.000	DATA: 12/11/2026	CONTRATO NÚMERO:

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 000038/25	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:

NOME: G. A. CELLI ANDRADE SUPERMERCADO LTDA CPF/CNPJ: 03.118.384/0001-30 CÓDIGO: 11363
ENDEREÇO: AV DOM PEDRO II CIDADE: SETE QUEDAS

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 0000 Sem código de acompanhamento

VALOR QUE EMPENHAMOS NA SECRETARIA DE GESTÃO REF. ATA 007/2025. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00691/26 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000038/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 10 - Mod. Formatada: 10 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR CAFÉ DA MANHÃ, EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES E DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS E REPARTIÇÕES DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS, CONFORME QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS E TERMO DE REFERÊNCIA, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

OR - Ordinário **VALOR TOTAL DA SOMA R$: 489,40**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
02 08 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
04.123.0014.2063.0000	PROMOVER A EFICIÊNCIA DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
3.180.000,00	1.150.830,26	489,40	2.028.680,34

VALOR A SER PAGO R$ **489,40**

quatrocentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos * * *

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

RUA MONTEIRO LOBATO, 675

CNPJ: 03889011000162

NOTA DE EMPENHO

2447

NOTA DE EMPENHO Nº **2447**	FICHA: 41	FONTE DE RECURSO: 1.500.0000.000	DATA: 12/11/2026	CONTRATO NÚMERO:

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 000059/25	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:

NOME: G. A. CELLI ANDRADE SUPERMERCADO LTDA CPF/CNPJ: 03.118.384/0001-30 CÓDIGO: 11363

ENDEREÇO: AV DOM PEDRO II CIDADE: SETE QUEDAS

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 0000 Sem código de acompanhamento

VALOR QUE EMPENHAMOS NA SECRETARIA DE GESTÃO REF. ATA 0012/2025. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00690/26
Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000059/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 14 - Mod. Formatada: 14 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA, ACONDICIONAMENTO E EMBALAGENS, PARA ATENDER AS SEGUINTES SECRETARIAS: SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER E SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DESTE

OR - Ordinário **VALOR TOTAL DA SOMA R$: 1.019,02**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
02 08 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
3.3.90.30.21	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO
04.123.0014.2063.0000	PROMOVER A EFICIÊNCIA DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
3.180.000,00	1.151.319,66	1.019,02	2.027.661,32

VALOR A SER PAGO R$ **1.019,02**

um mil e dezenove reais e dois centavos * * *

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

Instituto Municipal de Previdência Social de Sidrolândia - Previlândia

ATA Nº 097/2026

CONSELHO CURADOR DO PREVILÂNDIA

Dispõe sobre a manifestação do Conselho Curador quanto ao interesse institucional na participação associativa do PREVILÂNDIA junto à ADIMP-MS e sobre o prosseguimento das providências para sua regularização.

O CONSELHO CURADOR DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SIDROLÂNDIA - PREVILÂNDIA, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, reunido em sessão realizada em 23 de setembro de 2026, após exame do procedimento administrativo instaurado para regularização da participação associativa do Instituto junto à Associação dos Institutos Municipais e Estadual de Previdência do Estado de Mato Grosso do Sul - ADIMP-MS,

CONSIDERANDO as finalidades institucionais da ADIMP-MS, voltadas à integração, ao intercâmbio, à capacitação e ao fortalecimento técnico, jurídico e administrativo dos Regimes Próprios de Previdência Social;

CONSIDERANDO que a contribuição associativa decorre do vínculo estatutário com a entidade, sendo calculada segundo os critérios previstos no Estatuto Social da ADIMP-MS e no Comunicado ADIMP/MS nº 001/2026;

CONSIDERANDO a instrução orçamentária constante dos autos e o Parecer Jurídico nº 17, que concluiu pela viabilidade jurídica da relação associativa institucional e recomendou a deliberação deste Conselho, bem como a obtenção de autorização legislativa específica, em observância, por segurança jurídica, à orientação do Parecer-C PAC00-9/2018 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul;

CONSIDERANDO o Despacho da Diretora-Presidente que acolheu a manifestação jurídica e submeteu a matéria à apreciação deste Conselho Curador;

DELIBERA:

Art. 1º Fica reconhecido o interesse institucional do PREVILÂNDIA na manutenção e regularização de sua participação associativa junto à ADIMP-MS, considerando as finalidades de integração, representação institucional, intercâmbio e aperfeiçoamento da gestão do Regime Próprio de Previdência Social.

Art. 2º O Conselho Curador manifesta-se favoravelmente ao prosseguimento do procedimento administrativo destinado à regularização da participação associativa e ao pagamento da correspondente contribuição estatutária, observadas as condições jurídicas, orçamentárias, financeiras e previdenciárias constantes dos autos.

Art. 3º Fica autorizada a Diretora-Presidente do PREVILÂNDIA a adotar as providências administrativas necessárias ao prosseguimento do feito, inclusive a encaminhar solicitação ao Chefe do Poder Executivo Municipal para que, no exercício da competente iniciativa legislativa, submeta à Câmara Municipal projeto de lei específico destinado a autorizar a vinculação associativa do PREVILÂNDIA à ADIMP-MS e o pagamento da respectiva contribuição associativa.

Art. 4º A presente deliberação não autoriza, por si só, a realização de repasses ou a assunção de novas obrigações financeiras, ficando a execução da despesa condicionada à conclusão do processo legislativo, à entrada em vigor da respectiva lei autorizativa e ao atendimento das demais condições indicadas no Parecer Jurídico nº 17.

Art. 5º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação.

Sidrolândia/MS, 23 de setembro de 2026.

Alice Valenzuela Romeiro Lechner
Conselheira Presidente

Gabriel Silveira Garcia
Conselheiro

Antônia Ferreira França Oliveira
Conselheira

Célia Regina Pirolo dos Reis
Conselheira

João Paulo Cabreira Neto
Conselheiro

Matéria enviada por Juliana Neves Martins

Instituto Municipal de Previdência Social de Sidrolândia - Previlândia

ATA Nº 98/2026

CONSELHO CURADOR DO PREVILÂNDIA

Dispõe sobre o interesse institucional na primeira filiação do PREVILÂNDIA à ABIPEM e o prosseguimento das providências para sua formalização.

O CONSELHO CURADOR DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SIDROLÂNDIA, PREVILÂNDIA, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, reunido em sessão realizada em 23 de outubro de 2026, após exame do procedimento administrativo destinado à primeira filiação à Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais, ABIPEM,

CONSIDERANDO as finalidades institucionais da ABIPEM, voltadas à representação das instituições previdenciárias, ao intercâmbio técnico, à capacitação e ao aperfeiçoamento da gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social;

CONSIDERANDO a contribuição anual de R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), correspondente à faixa de 1.001 a 1.999 servidores ativos da tabela apresentada pela ABIPEM, considerado o quantitativo informado de 1.223 (mil duzentos e vinte e três) servidores efetivos do Município;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico constante dos autos, que reconheceu a viabilidade jurídica da filiação e do custeio da contribuição com recursos da Taxa de Administração, indicando as providências legislativas, documentais e orçamentárias

necessárias à formalização, em consonância com a orientação do Parecer-C PAC00-9/2018 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul;

CONSIDERANDO o Despacho da Diretora-Presidente que acolheu a manifestação jurídica e submeteu a matéria à apreciação deste Conselho;

DELIBERA:

Art. 1º Fica reconhecido o interesse institucional do PREVILÂNDIA na primeira filiação à ABIPEM, tendo em vista suas finalidades de representação, intercâmbio técnico e aperfeiçoamento da gestão previdenciária, em complementaridade à atuação associativa estadual tratada no procedimento referente à ADIMP-MS.

Art. 2º O Conselho Curador manifesta-se favoravelmente ao prosseguimento do procedimento de filiação e ao custeio da contribuição anual de R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) com recursos da Taxa de Administração, observadas as providências jurídicas, orçamentárias, financeiras e previdenciárias indicadas no parecer.

Art. 3º Fica autorizada a Diretora-Presidente a adotar as providências administrativas necessárias ao prosseguimento do feito, inclusive encaminhar solicitação ao Chefe do Poder Executivo Municipal para que submeta à Câmara Municipal projeto de lei específico destinado a autorizar a filiação do PREVILÂNDIA à ABIPEM e o pagamento da respectiva contribuição associativa.

Art. 4º A formalização da filiação e a execução da despesa ocorrerão após a conclusão do processo legislativo, a entrada em vigor da lei autorizativa e o atendimento das demais providências documentais e orçamentárias indicadas no Parecer Jurídico. A presente deliberação não autoriza, por si só, o pagamento ou a assunção da obrigação associativa.

Art. 5º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação.

Sidrolândia/MS, 23 de outubro de 2026.

Alice Valenzuela Romeiro Lechner
Conselheira Presidente

Gabriel Silveira Garcia
Conselheiro

Antônia Ferreira França Oliveira
Conselheira

Célia Regina Pirolo dos Reis
Conselheira

João Paulo Cabreira Neto
Conselheiro

Matéria enviada por Juliana Neves Martins

Departamento de Licitação

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026

Município de Sidrolândia – MS, através do Pregoeiro e equipe de apoio, torna público para conhecimento de todos os interessados Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material didático e de expediente, em atendimento as necessidades da Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Sidrolândia – MS, de acordo com as especificações constantes do anexo I do Edital, apresentou o seguinte resultado:

EMPRESA VENCEDORA: APR ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA – CNPJ Nº

Item	Especificação	Und.	Quant	Valor Unit.	Valor Total	Marca
5	BALÃO 9 POLEGADAS ESTAMPADO CORES DIVERSAS DE BOA QUALIDADE PACOTE COM 50	PCT	200	R$ 10,49	R$ 2.098,00	SÃO ROQUE
36	ESTOJO SIMPLES EM NYLON DIMENSÕES CX L A: 20 X 5 X 5CM	UN	60	R$ 8,89	R$ 533,40	PACHECO
54	MOCHILA REFORÇADA ESCOLAR CONTENDO 4 COMPARTIMENTOS COM ZÍPER E 1 SEM ZÍPER NA FRENTE, 2 BOLSOS LATERAIS, CABO DE AÇO, ALTURA 49 CM, LARGURA 34 CM, PROFUNDIDADE 20 CM, COR PRETA.	UN	60	R$ 56,55	R$ 3.393,00	MACM 40LITROS
118	BOLEADORES PLÁSTICO PARA MANDALA E PASTA AMERICANA COM 8 UNIDADES	KIT	60	R$ 30,00	R$ 1.800,00	ACC
137	POSICIONADOR DE DEDOS COM VELCRO CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS: APOIO FUNCIONAL PARA ESTABILIZAÇÃO DOS DEDOS E MELHORA DA PREENSÃO; MEDIDAS: TAMANHO AJUSTÁVEL INFANTIL OU UNIVERSAL; MATERIAL: NEOPRENE, TECIDO ACOLCHOADO OU SINTÉTICO LAVÁVEL, COM VELCRO.	UN	40	R$ 47,27	R$ 1.890,00	MAF
151	SOROBAN, CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS: CÁLCULO MATEMÁTICO E RACIOCÍNIO LÓGICO; MEDIDAS: ENTRE 20 X 8 CM E 30 X 10 CM; MATERIAL: MADEIRA OU PLÁSTICO COM CONTAS MÓVEIS.	UN	40	R$ 42,00	R$ 1.680,00	AC
152	DOMINÓ, CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS: ASSOCIAÇÃO, ATENÇÃO E SOCIALIZAÇÃO; MEDIDAS: PEÇAS ENTRE 4 X 8 CM E 5 X 10 CM; MATERIAL: MDF, PLÁSTICO OU PAPELÃO PLASTIFICADO.	UN	40	R$ 12,00	R$ 480,00	PALSTRICO
154	DOMINÓ ALFABETO, CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS: ASSOCIAÇÃO ENTRE LETRAS E IMAGENS; MEDIDAS: PEÇAS ENTRE 4 X 8 CM E 5 X 10 CM; MATERIAL: MDF, EVA OU PAPELÃO PLASTIFICADO.	UN	40	R$ 27,55	R$ 1.102,00	AZ PAIS E FILHOS
178	LUPA ELETRÔNICA, CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS: AMPLIAÇÃO DIGITAL COM CONTRASTE AJUSTÁVEL; MEDIDAS: TELA ENTRE 4 E 10 POLEGADAS; MATERIAL: CORPO PLÁSTICO E COMPONENTES ELETRÔNICOS.	UN	30	R$ 507,50	R$ 15.225,00	LOBTEM 1000x
183	BINGO NUMERAIS, CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS: RECONHECIMENTO NUMÉRICO E ATENÇÃO; MEDIDAS: CARTELAS EM TAMANHO A5 OU A6; MATERIAL: PAPEL CARTÃO, PAPEL PLASTIFICADO OU PVC.	UN	40	R$ 94,25	R$ 3.770,00	BINGO
196	CUBOS CORSI, CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS: AVALIAÇÃO E TREINO DE MEMÓRIA VISUOESPACIAL; MEDIDAS: BASE PADRONIZADA COM CUBOS FIXOS; MATERIAL: MADEIRA OU ACRÍLICO.	UN	15	R$ 101,00	R$ 1.515,00	ACC
198	TESTE TOKEN, CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS: INSTRUMENTO PADRONIZADO PARA COMPREENSÃO VERBAL; MEDIDAS: CONFORME KIT OFICIAL; MATERIAL: MANUAL, PROTOCOLOS E PEÇAS DE APLICAÇÃO.	UN	15	R$ 58,00	R$ 870,00	TOKEN

261	BANDINHA INFANTIL COM 20 INSTRUMENTOS COMPOSTA POR 1 AFUCHE - LATERAL DE 100MM EM ALTO IMPACTO COM BOLINHAS DE POLIESTIRENO COLORIDO 12MM, 1 AGOGO -DUAS CANECAS EM AÇO TRATADO COM NIQUEL E CROMO MEDINDO 11.5CM DE COMPRIMENTO, 1 BLACK BLACK -DOIS PRATOS COM DIAMETRO DE 70MM, 1 CAMPANELA - COMPOSTO POR 4 GUIZOS COM DIAMETRO DE 24MM, 1 CASTANHOLA -COMPOSTO POR 2 CONCHAS DE 82MM DE COMPRIMENTO, 1 CHOCALHO -CONFECCIONADO EM ALUNINIO POLIDO NO COMPRIMENTO DE 98MM, 1 PAR DE CLAVES - 2 PEÇAS SOLIDAS EM MADEIRA DE LEI POLIDA NA MEDIDA DE 200MM DE COMPRIMENTO, 1 PAR DE COCO - 2 METADES ARTIFICIAIS DE COCO CONFECCIONADAS EM ALTO IMPACTO, 1 FLAUTA -CPNFECCIONADAEM PLASTICO DE ALTO IMPACTO NO COMPRIMENTO DE 320MM, 1 GANZA - 2COPOS CONFECCIONADOS EM ALUNINIOSOLIDO RECRAVADOS ENTRE SI COM COMPRIMENTO TOTAL DE 250MM, 1 PAR DE MARACA -CADA PEÇA É CONFECCIONADA EM TUBO DE 60MM DE COMPRIMENTO, 1 PANDEIRO -PELE DE POLIESTIRENO PRENSADA COM ANEL DE ALTYO IMPACTO, NAS MEDIDAS DE 200MM DE DIAMETRO, 1 PASTORIL -CONFECCIONADO EM ALTO IMPACTO NA MEDIDA DE 200MM DE DIAMETRO, 1 PLATINELAS - CONFECCIONADA EM ALTO IMPACTO COM 220MM DE COMPRIMENTO, 1 PAR DE PRATO -DUAS PEÇAS EM FORMATO DE PRATO, CONFECCIONADAS EM AÇO COM ESPESSURA DE 0,90MM, 1 SINO - CONFECCIONADO EM AÇO COM TRATAMENTO EM NIQUEL CROMO, CAMPANAS NAS MEDIDAS DE 55MM DE COMPRIMENTO, 1 TRIANGULO COM BATEDOR - CONFECCIONADO EM AÇO POLIDO COM 10MM DE DIAMETRO, 1 SURDAO -260MM ALTURA X 210MM LARGURA, 1 SURDO -160MM DE ALTURA X 210MM LARGURA, 1 TAMBOR - 80MM ALTURA X 210MM LARGURA, CERTIFICADO DE SEGURANÇA: INMETRO.	UN	25	R$ 870,00	R$ 21.750,00	ACC
					TOTAL R$	**56.107,20**

EMPRESA VENCEDORA: BRINKSUL INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA – **CNPJ Nº**

Item	Especificação	Und.	Quant	Valor Unit.	Valor Total	Marca
10	BRINQUEDO PEDAGOGICO MADEIRA BRINCANDO COM AS LETRAS 36 PEÇAS; RECOMENDADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 4 ANOS	UN	140	R$ 9,50	R$ 1.330,00	BRINKSUL
11	BRINQUEDO PEDAGOGICO MADEIRA LETRAS DO A AO Z 78 PEÇAS	UN	140	R$ 30,00	R$ 4.200,00	BRINKSUL
46	JOGO DE QUEBRA CABECAEDUCATIVO COM 100 PC EM MDF MODELOS DIVERSOS SOLICITADOS PELA SECRETARIA DEMANDANTE PARA EXERCITAR A MEMÓRIA VISUAL, DESENVOLVIMENTO DA CAPACIDADE DE RESOLUÇÃO DE PROBLEMAS. - PRODUTO NOVO E LACRADO - FAIXA ETÁRIA: A PARTIR DE 2 ANOS - CONTÉM: UM TABULEIRO EM MDF E PEÇAS DE ENCAIXE CERTIFICADO INMETRO	JG	350	R$ 20,50	R$ 7.175,00	BRINKSUL
47	JOGO DE DOMINÓ – 28 PEÇAS – MATERIAL: MELAMINA – DIMENSÃO DA PEÇA: 52, X 26 X 11 MM	UN	100	R$ 15,20	R$ 1.520,00	BRINKSUL
48	JOGO DA MEMORIA CAIXA EM MADEIRA CONTENDO NO MÍNIMO 40 PEÇAS EM MDF DE 5X5CM COM IMAGEM IMPRESSA. MEDIDAS DA EMBALAGEM MÍNIMA: 13X13X5CM	JG	100	R$ 15,00	R$ 1.500,00	BRINKSUL
79	QUEBRA CABEÇA DIVERSOS DE 60 PEÇAS IDEAL PARA CRIANÇAS RESISTENTE E DE ALTA QUALIDADE;AUXILIO NO DESENVOLVIMENTO DAS HABILIDADES COGNITIVAS E MOTORAS;TAMANHO DO QUEBRA-CABEÇA MONTADO: 20,7 X 29,8 CM	UN	120	R$ 12,50	R$ 1.500,00	BRINKSUL
81	TABULEIRO JOGOS 6X1 CONJUNTO COM CINCO JOGOS 6X1. CONJUNTO C/ CINCO JOGOS:DAMAS: 1 PLACA TABULEIRO, 24 PEÇAS EM MADEIRA TRILHA: 1 PLACA TABULEIRO, 18 PEÇAS EM MADEIRA JOGO DA VELHA: 1 PLACA TABULEIRO, 8 PEÇAS (4 BOLINHA E 4 X) EM MADEIRA, XADREZ: 1 TABULEIRO, 32 PEÇAS DE PLÁSTICO POLIPROPILENO, LUDO: 1 TABULEIRO/TAMPA, 16 PEÇAS EM MADEIRA + 1 DADO, RESTA 1: TABULEIRO 20X20CM, 32 PEÇAS, CONFECCIONADO EM MDF E MADEIRA, IMPRESSO EM CORES.	UN	120	R$ 30,00	R$ 3.600,00	BRINKSUL
113	PEDESTAL PARA BANNER 2,00M ALTURA REGULÁVEL, PORTA BANNER COM 2,00 METROS DE ALTURA É POSSÍVEL REGULAR EM QUALQUER MEDIDA ENTRE A ALTURA MÁXIMA DE 2,00M E MÍNIMA DE 0,90M MATERIAL: ALUMÍNIO E CONEXÕES NYLON DE ALTA RESISTÊNCIA INDICADO/ SUGERIDO PARA BANNERS DE CORDINHA COM DIMENSÕES DE 1,60M DE ALTURA X 1,00M DE LARGURA	UN	2	R$ 49,00	R$ 98	BRINKSUL
133	PLACA DE MADEIRA MDF REDONDA CRUA 35 CM DE DIAMENTRO POR 3 MM DE ESPESSURA	UN	70	R$ 4,81	R$ 336,70	BRINKSUL
141	ARANHA MOLA, CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS: RECURSO LÚDICO-SENSORIAL PARA ESTÍMULO TÁTIL; MEDIDAS: ENTRE 8 E 15 CM; MATERIAL: SILICONE, BORRACHA OU PLÁSTICO FLEXÍVEL.	UN	40	R$ 65,99	R$ 2.639,60	FUNDAMENTAL ARANHA MOLA
142	BLOCOS DE MONTAGEM, CARACTERISTICAS PRINCIPAIS: COORDENAÇÃO MOTORA, CRIATIVIDADE E RACIOCÍNIO ESPECIAL; MEDIDAS: PEÇAS VARIADAS DE PEQUENO E ,MÉDIO PORTE; MATERIAL: PLÁSTICO ATÓXICO OU MADEIRA, COM MINIMO DE 300 PEÇAS.	UN	40	R$ 39,99	R$ 1.599,60	BRINKSUL
143	QUEBRA-CABEÇA SUPERPOSTOS, CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS: PERCEPÇÃO VISUAL E ASSOCIAÇÃO POR CAMADAS; MEDIDAS: BASE ENTRE 20 X 20 CM E 30 X 40 CM; MATERIAL: MDF, PAPELÃO RÍGIDO PLASTIFICADO OU ACRÍLICO, COM NO MINIMO DE 10 PEÇAS..	UN	40	R$ 110,99	R$ 4.439,60	BRINKSUL
144	CAIXA TÁTIL, CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS: EXPLORAÇÃO SENSORIAL E RECONHECIMENTO TÁTIL; MEDIDAS: CERCA DE 30 X 20 X 20 CM; MATERIAL: MDF, PLÁSTICO RÍGIDO OU PAPELÃO REFORÇADO.	UN	40	R$ 85,99	R$ 3.439,60	ZARAMELO
146	CAIXA DE NÚMEROS, JOGO PEDAGOGICO, CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS: RECONHECIMENTO DE NUMERAIS E RELAÇÃO NÚMERO-QUANTIDADE; MEDIDAS: NÚMEROS ENTRE 3 E 6 CM; MATERIAL: EVA, MDF, PVC OU PLÁSTICO. DIMENSÕES E PESO: ALTURA: 27CM; LARGURA: 6CM; COMPRIMENTO: 20CM; PESO: 610G.	UN	40	R$ 29,30	R$ 1.172,00	BRINKSUL
147	KIT DE ENCAIXE, CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS: COORDENAÇÃO MOTORA FINA E PERCEPÇÃO VISUAL; MEDIDAS: PEÇAS ENTRE 3 E 10 CM; MATERIAL: PLÁSTICO OU MADEIRA, COM NO MINIMO DE 20 PEÇAS.	UN	45	R$ 27,00	R$ 1.215,00	BRINKSUL
153	TABELA PERIÓDICA BILÍNGUE EM LIBRAS, CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS: RECURSO VISUAL INCLUSIVO PARA ENSINO DE QUÍMICA; MEDIDAS: PAINEL ENTRE 60 X 90 CM E 90 X 120 CM; MATERIAL: LONA, PVC, PAPEL LAMINADO OU PLACA RÍGIDA.	UN	50	R$ 30,99	R$ 1.549,50	BRINKSUL
157	DOMINÓ DE ASSOCIAÇÃO DE IDEIAS, CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS: RELAÇÃO LÓGICA ENTRE FIGURAS E CONCEITOS; MEDIDAS: PEÇAS ENTRE 4 X 8 CM E 5 X 10 CM; MATERIAL: MDF, PAPELÃO PLASTIFICADO OU PLÁSTICO.	UN	40	R$ 18,00	R$ 720,00	BRINKSUL
158	DOMINÓ TÁTIL, CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS: ASSOCIAÇÃO COM RELEVO E TEXTURA; MEDIDAS: PEÇAS ENTRE 4 X 8 CM E 5 X 10 CM; MATERIAL: MDF, EVA OU PLÁSTICO COM APLICAÇÃO TÁTIL.	UN	40	R$ 25,00	R$ 1.000,00	BRINKSUL

159	TAPETE SENSORIAL, CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS: ESTIMULAÇÃO TÁTIL, PROPRIOCEPTIVA E EQUILÍBRIO; MEDIDAS: PLACAS ENTRE 25 X 25 CM E 30 X 30 CM OU TAPETE MAIOR; MATERIAL: EVA, BORRACHA, SILICONE OU PVC ANTIDERRAPANTE.	UN	35	R$ 150,00	R$ 5.281,50	BRINKSUL
161	ESQUEMA CORPORAL, CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS: IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES DO CORPO E LATERALIDADE; MEDIDAS: PAINEL ENTRE 40 X 60 CM E 90 X 120 CM; MATERIAL: PAPEL PLASTIFICADO, MDF, EVA OU TECIDO.	UN	20	R$ 39,50	R$ 790,00	BRINKSUL
167	TESOURA COM MOLA, CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS: TESOURA ADAPTADA COM RETORNO AUTOMÁTICO; MEDIDAS: ENTRE 12 E 18 CM; MATERIAL: LÂMINA METÁLICA, CABO PLÁSTICO E MOLA METÁLICA.	UN	40	R$ 19,50	R$ 780,00	BRW
169	JOGO DA MEMÓRIA DE NUMERAIS, CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS: MEMÓRIA VISUAL E RECONHECIMENTO DE NÚMEROS; MEDIDAS: PEÇAS ENTRE 5 X 5 CM E 8 X 8 CM; MATERIAL: MDF, PVC OU PAPELÃO PLASTIFICADO.	UN	35	R$ 19,00	R$ 665,00	BRINKSUL
170	JOGOS DE DAMAS ADAPTADO, CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS: JOGO DE REGRAS COM ACESSIBILIDADE VISUAL OU TÁTIL; MEDIDAS: TABULEIRO ENTRE 30 X 30 CM E 40 X 40 CM; MATERIAL: MDF, PLÁSTICO OU LONA COM PEÇAS ADAPTADAS.	UN	40	R$ 50,99	R$ 2.039,60	BRINKSUL
171	CUBO GRANDE, CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS: USO LÚDICO, MOTOR E COGNITIVO; MEDIDAS: ENTRE 20 X 20 X 20 CM E 30 X 30 X 30 CM; MATERIAL: ESPUMA REVESTIDA EM COURVIN, LONA OU TECIDO SINTÉTICO.	UN	40	R$ 25,00	R$ 1.000,00	BRINKSUL
172	JOGO DA VELHA ACESSÍVEL, CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS: JOGO LÓGICO COM PEÇAS AMPLIADAS E/OU TÁTEIS; MEDIDAS: BASE ENTRE 25 X 25 CM E 40 X 40 CM; MATERIAL: MDF, PLÁSTICO, EVA OU TECIDO ESTRUTURADO.	UN	40	R$ 20,00	R$ 800,00	BRINKSUL
173	SACOLÃO CRIATIVO, CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS: CONJUNTO VARIADO DE PEÇAS PARA CRIAÇÃO E ATIVIDADE MOTORA; MEDIDAS: BOLSA DE GRANDE CAPACIDADE; MATERIAL: PLÁSTICO ATÓXICO, EVA, ESPUMA OU TECIDO.	UN	35	R$ 70,00	R$ 2.450,00	BRINKSUL
174	JOGOS PEDAGÓGICOS DIVERSOS, CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS: APOIO EM ALFABETIZAÇÃO, MATEMÁTICA, MEMÓRIA E RACIOCÍNIO; MEDIDAS: VARIADAS CONFORME O JOGO; MATERIAL: MDF, EVA, PLÁSTICO OU PAPELÃO PLASTIFICADO. CAIXA COMPACTA E FÁCIL DE TRANSPORTAR MEDE 20 CM X 12 CM X 2 CM (LARGURA X COMPRIMENTO X ALTURA), JOGOS PEDAGÓGICOS EDUCATIVOS E PRÁTICOS PARA CRIANÇAS.	UN	30	R$ 20,00	R$ 600,00	BRINKSUL
181	TORRE DE HANOI, CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS: PLANEJAMENTO, SEQUÊNCIA E RACIOCÍNIO LÓGICO; MEDIDAS: BASE ENTRE 20 X 10 CM E 30 X 15 CM; MATERIAL: MADEIRA OU PLÁSTICO RÍGIDO.	UN	40	R$ 19,60	R$ 784,00	BRINKSUL
182	MEMÓRIA EDUCATIVA (JOGOS) – CORES, ALFABETO, SÍLABAS, MATEMÁTICA CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS: JOGO DE MEMÓRIA TEMÁTICO COM FOCO PEDAGÓGICO; MEDIDAS: CARTAS ENTRE 5 X 5 CM E 8 X 8 CM; MATERIAL: MDF, PVC OU PAPELÃO PLASTIFICADO.	UN	35	R$ 12,30	R$ 430,50	BRINKSUL
184	MEMÓRIA TÁTIL, CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS: PAREAMENTO POR TEXTURA E RELEVO; MEDIDAS: PEÇAS ENTRE 5 X 5 CM E 8 X 8 CM; MATERIAL: MDF, EVA, TECIDO, LIXA, BORRACHA OU PLÁSTICO.	UN	30	R$ 25,30	R$ 759,00	BRINKSUL
185	JOGO DA MEMÓRIA NUMÉRICO, CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS: ASSOCIAÇÃO DE NÚMEROS E QUANTIDADES; MEDIDAS: PEÇAS ENTRE 5 X 5 CM E 8 X 8 CM; MATERIAL: MDF, PVC OU PAPELÃO PLASTIFICADO.	UN	40	R$ 10,60	R$ 424,00	BRINKSUL
186	PAINEL PSICOMOTOR, CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS: TREINO DE COORDENAÇÃO, LATERALIDADE E AUTONOMIA; MEDIDAS: ENTRE 40 X 60 CM E 80 X 120 CM; MATERIAL: MDF, MADEIRA, PLÁSTICO E FERRAGENS SEGURAS.	UN	30	R$ 26,90	R$ 807,00	BRINKSUL
187	QUEBRA-CABEÇA NUMÉRICO, CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS: SEQUÊNCIA E ORGANIZAÇÃO NUMÉRICA; MEDIDAS: BASE ENTRE 20 X 30 CM E 30 X 40 CM; MATERIAL: MDF, EVA OU PAPELÃO RÍGIDO, ESPECIFICAÇÕES IDADE RECOMENDADA: A PARTIR DE 2 ANOS COR: MULTICOR NÚMERO DE PEÇAS: 30	UN	35	R$ 12,90	R$ 451,50	BRINKSUL
189	JOGO DA MEMÓRIA OPERAÇÕES MATEMÁTICAS, CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS: ASSOCIAÇÃO ENTRE OPERAÇÃO E RESULTADO; MEDIDAS: CARTAS ENTRE 5 X 5 CM E 8 X 8 CM; MATERIAL: MDF, PVC OU PAPELÃO PLASTIFICADO.	UN	40	R$ 19,00	R$ 760,00	BRINKSUL
190	PINOS DE ENCAIXE, CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS: COORDENAÇÃO MOTORA FINA E SEQUENCIAÇÃO; MEDIDAS: PINOS ENTRE 3 E 7 CM; MATERIAL: PLÁSTICO RÍGIDO.	UN	40	R$ 28,60	R$ 1.144,00	ZARAMELO
192	PLANO INCLINADO/SUPORTE PARA LEITURA, CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS: APOIO ERGONÔMICO PARA LEITURA E ESCRITA; MEDIDAS: ÁREA ÚTIL ENTRE 30 X 40 CM E 40 X 50 CM; MATERIAL: MDF, ACRÍLICO OU PLÁSTICO RÍGIDO.	UN	35	R$ 50,00	R$ 1.750,00	BRINKSUL
193	MAPA BRASIL (MONTAR REGIÕES – QUEBRA-CABEÇA), CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS: GEOGRAFIA, DIVISÃO REGIONAL E COORDENAÇÃO MOTORA; MEDIDAS: BASE ENTRE 30 X 40 CM E 50 X 60 CM; MATERIAL: MDF, EVA OU PAPELÃO RÍGIDO.	UN	30	R$ 24,90	R$ 747,00	BRINKSUL
194	TORRE DE LONDRES, CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS: AVALIAÇÃO E INTERVENÇÃO EM PLANEJAMENTO E FUNÇÕES EXECUTIVAS; MEDIDAS: BASE ENTRE 20 X 10 CM E 30 X 15 CM; MATERIAL: MADEIRA OU PLÁSTICO RÍGIDO.	UN	15	R$ 49,50	R$ 742,50	BRINKSUL
197	LIVROS DE HISTÓRIAS INFANTIS (PARA DIVERSAS FAIXAS ETÁRIAS – 6 À 13 ANOS), CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS: LEITURA, INTERPRETAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE VOCABULÁRIO; MEDIDAS: FORMATOS EDITORIAIS VARIADOS; MATERIAL: PAPEL OFFSET OU COUCHÊ, CAPA CARTONADA OU BROCHURA.	UN	100	R$ 12,80	R$ 1.280,00	BRINKSUL
213	ALFABETO ILUSTRADO EM LIBRAS, CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS: ASSOCIAÇÃO ENTRE LETRAS E SINAIS; MEDIDAS: LETRAS ENTRE 5 E 15 CM OU PAINEL EQUIVALENTE; MATERIAL: PAPEL PLASTIFICADO, MDF, PVC OU LONA.	UN	15	R$ 32,00	R$ 480,00	BRINKSUL
216	JOGO DE MEMÓRIA COM SINAIS EM LIBRAS, CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS: MEMORIZAÇÃO DE SINAIS E ASSOCIAÇÃO VISUAL; MEDIDAS: CARTAS ENTRE 5 X 5 CM E 8 X 8 CM; MATERIAL: MDF, PVC OU PAPELÃO PLASTIFICADO.	UN	35	R$ 20,00	R$ 700,00	BRINKSUL
217	ALFABETO DE ENCAIXE EM LIBRAS, CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS: LETRAS E SINAIS COM ENCAIXE; MEDIDAS: BASE ENTRE 25 X 30 CM E 30 X 40 CM; MATERIAL: MDF, EVA OU PLÁSTICO RÍGIDO.	UN	35	R$ 19,00	R$ 665,00	BRINKSUL
218	CAIXA DE NÚMEROS EM BRAILE, CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS: RECONHECIMENTO NUMÉRICO TÁTIL; MEDIDAS: PEÇAS ENTRE 3 E 6 CM; MATERIAL: MDF, PLÁSTICO OU ACRÍLICO COM RELEVO BRAILE.	UN	35	R$ 21,60	R$ 756,00	BRINKSUL
219	PRANCHA DE COMUNICAÇÃO, CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS: COMUNICAÇÃO ALTERNATIVA COM SÍMBOLOS, FIGURAS, LETRAS OU PALAVRAS; MEDIDAS: FORMATOS A4, A3 OU MAIORES; MATERIAL: PVC, PAPEL PLASTIFICADO, ACRÍLICO OU MDF.	UN	35	R$ 115,00	R$ 4.025,00	BRINKSUL
246	CORDAS CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS: ATIVIDADES MOTORAS, DELIMITAÇÃO E RECREAÇÃO; MEDIDAS: ENTRE 2 M E 10 M OU MAIS; MATERIAL: SISAL, ALGODÃO, NYLON OU POLIPROPILENO.	UN	40	R$ 20,99	R$ 839,60	BRINKSUL
					TOTAL R$	**70.985,80**

EMPRESA VENCEDORA**: CAZ COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO LTDA – CNPJ Nº 47.944.342/0001-23**

Item	Especificação	Und.	Quant	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	Marca
2	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO 15 X 06 CM, CORPO EM PLASTICO DE ALTA RESISTENCIA, SUPERFICIE INTERNA EM ESPUPA E BASE EM FELTRO. ANATOMICO. SUPORTE PARA DUAS CANETAS DE QUADRO BRANCO.	UN	335	R$ 2,75	R$ 921,25	MASTERPRINT
3	APONTADOR DE LAPIS MATERIAL: TERMOPLASTICO, TIPO: ESCOLAR, COR VARIADA, TAMANHO: MÉDIO, QUANTIDADE FUROS: 01 CARACTERISTICAS ADICIONAIS: COM DEPÓSITO	UN	235	R$ 0,50	R$ 117,50	MASTERPRINT
20	CAIXA ARQUIVO MATERIAL:PAPEL FIBRA LONGA, DIMENSÕES 140X270X390MM, COR:PARDA, CARACTERISTICA ADICIONAIS:SEM IMPRESSÕES, GRAMATURA:500G, M2, REVESTIMENTO: PAPEL KRAFT CORRUGADO	UN	205	R$ 2,83	R$ 580,15	SÃO CARLOS
29	COLA BRANCA 1 L A BASE DE AGUA E PVA COLA 100% LAVAVEL MSM DEPOIS DE SECA, BICO CONTRA ENTUPIMENTOS E VAZAMENTOS	LTR	213	R$ 10,12	R$ 2.155,56	PIRATININGA
31	COLA COLORIDA PARA PAPEL COM GLITER 23G VARIAS CORES	CX	565	R$ 3,17	R$ 1.791,05	ACRILEX
34	COLA QUENTE SILICONE 7,5 MM E 30 CM BASTÃO COLA, COMPOSIÇÃO: SILICONE, APLICAÇÃO: PISTOLA QUENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM 7,5MM DE DIÂMETRO E 30CM DE COMPRIMENTO, TIPO: BASTÃO	UN	1370	R$ 0,47	R$ 643,90	RENDICOLA
63	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO COR AZUL RECARREGÁVEL, PONTA REDONDA DE 2.0MM,	UN	1168	R$ 1,35	R$ 1.576,80	MASTERPRINT
64	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO COR PRETO RECARREGÁVEL, PONTA REDONDA DE 2.0MM	UN	288	R$ 1,35	R$ 388,80	MASTERPRINT
65	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO COR VERMELHO - RECARREGÁVEL, PONTA REDONDA DE 2.0MM,	UN	258	R$ 1,35	R$ 348,30	MASTERPRINT
76	PISTOLA PARA APLICACAO DE COLA QUENTE REFIL 7,5, MM ELETETRICA APLICAÇÃO DE COLA QUENTE, FABRICADA EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, PONTA C/ ISOLANTE TÉRMICO, POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 10 WATTS, ALIMENTAÇÃO 127V.	UN	170	R$ 12,70	R$ 2.159,00	LEONORA
94	PASTA MALETA COM ALÇA E FECHO POLIONDA MEDIDAS 240X 350 MM CORES VARIADAS. COM ABA NAS PONTAS	UN	90	R$ 11,62	R$ 1.045,80	POLIBRAS
104	CANETA MARCA TEXTO FLUORESCENTE ROSA, DE 1ª QUALIDADE, PONTA CHANFRADA C/ POSSIBILIDADE DE TRAÇO, TAMPA VENTILADA, CORPO PLÁSTICO MEDINDO APROXIMADAMENTE 13 CM (SEM CONSIDERAR A TAMPA), COM TINTA À BASE DE CORANTES E ÁGUA.	UN	10	R$ 0,60	R$ 6,00	MASTERPRINT
106	ESTILETE 18MM, PO: LÂMINA RETRÁTIL, ESPESSURA:18MM, MATERIAL CORPO: PLÁSTICO, COMPRIMENTO: 100MMMCARACTERISTICA ADICIONAIS: TRAVA DE SEGURANÇA, TRILHO METÁLICO PARA LÂMINA	UN	4	R$ 1,22	R$ 4,88	MASTERPRINT
107	BLOCO DE NOTAS ADESIVO TRADICIONAL 76X76 MM BLOCO C 100 FOLHAS	UN	504	R$ 1,65	R$ 831,60	MASTERPRINT
110	TINTA LÍQUIDA FACIAL KIDS PINTURA ARTISTICA - 6 CORES - POTE 15ML	KIT	2	R$ 27,45	R$ 54,90	MARIPEL
111	CADERNO CALIGRAFIA PEQUENO BROCHURA CAPA DURA 96 FOLHAS	UN	40	R$ 7,90	R$ 316,00	JANDAIA
116	CANETA MARCA TEXTO FLUORESCENTE LARANJA, DE 1ª QUALIDADE, PONTA CHANFRADA C/ POSSIBILIDADE DE TRAÇO, TAMPA VENTILADA, CORPO PLÁSTICO MEDINDO APROXIMADAMENTE 13 CM (SEM CONSIDERAR A TAMPA), COM TINTA À BASE DE CORANTES E ÁGUA.	UN	10	R$ 0,60	R$ 6,00	MASTERPRINT
222	APONTADOR SIMPLES DE LAPIS- COM DEPOSITO / PLASTICO-CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO ATÓXICO, 01 (UM) FURO, FORMATO RETANGULAR, LÂMINA DE AÇO TEMPERADO E AFIADA, MEDINDO 0,15X0,25X0,60M.	UN	50	R$ 0,72	R$ 36,00	LEONORA
235	PASTAS SUSPENSA KRAFT	UN	100	R$ 2,05	R$ 205,00	DELLO
238	ESTILETE LÂMINA RETRATIL CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS: CORTE DE PAPEL E MATERIAIS LEVES; MEDIDAS: PEQUENO OU MÉDIO; MEDIDA 9MM MATERIAL: CORPO PLÁSTICO E LÂMINA METÁLICA.	UN	70	R$ 1,22	R$ 85,40	MASTERPRINT
240	PERFURADOR PARA PAPEL MÉDIO - 50 FLS. PERFURADOR PARA PAPEL CENTRAL 02 FUROS - MÉDIO - ESTRUTURA METÁLICA DE ALTA RESISTÊNCIA, COM PORTA RESÍDUOS EM PVC NA BASE, CAPACIDADE PARA PERFURAR MÍNIMO 50 FOLHAS DE PAPEL DE 75 G/M² DE UMA SÓ VEZ.	UN	50	R$ 63,08	R$ 3.154,00	MASTERPRINT
243	GIZ ANTIALÉRGICO COLORIDO/BRANCO, CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS: ESCRITA EM QUADRO COM MENOR EMISSÃO DE PÓ; MEDIDAS: BASTÕES PADRÃO; MATERIAL: COMPOSTO MINERAL ANTIALÉRGICO, EMBALAGEM COM 50UNIDADES.	UN	50	R$ 5,93	R$ 296,50	DELTA
247	BASTÃO COLA QUENTE FINA - 7,5MM X 300MM BASTÃO COLA QUENTE FINA - 7,5 X 300 MM - PONTO DE AMOLECIMENTO 91 GRAUS - PACOTE COM 20 UNIDADES	PCT	40	R$ 0,47	R$ 18,80	RENDICOLA
271	CAIXA ARQUIVO, MATERIAL:PAPEL FIBRA LONGA, DIMENSÕES 140X270X390 MM, COR:PARDA, CARACTERISTICA ADICIONAIS:SEM IMPRESSÕES, GRAMATURA: 500G, M2, REVESTIMENTO: PAPEL KRAFT CORRUGADO	UN	500	R$ 2,83	R$ 1.415,00	SÃO CARLOS
					TOTAL R$	**18.158,19**

EMPRESA VENCEDORA: DC SOLUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ Nº 53.738.801/0001-15

Item	Especificação	Und.	Quant	Valor Unit.	Valor Total	Marca
1	ALFINETE COLORIDO PARA MURAL N° 03 CAIXA COM 50 UNIDADES ALFINETE COLORIDO P/ MURAL Nº 03 - ALFINETE COLORIDO COM CABEÇA DE POLIETILENO COLORIDA, FABRICADO EM ARAME DE AÇO NIQUELADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, CONTENDO EXTERNAMENTE ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO,	CX	250	R$ 3,22	R$ 805,00	BRW N° 03
6	BARALHO DE UNO - CONTENDO 114 CARTAS; MEDIDAS: 56MMX87MM; MATERIAL: CARTÃO COUCHÊ	UN	120	R$ 11,50	R$ 1.380,00	UNO
7	BARBANTE BARROCO MESCLADO DE 226 METROS CORES DIVERSAS	UN	509	R$ 12,80	R$ 6.515,20	MILANO MESCLADO 226
15	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA CAPA DURA FOLHAS: NUMERADAS; DE ALTA QUALIDADE; TAMANHO: 153 X 216 MM; 104 FOLHAS	UN	205	R$ 8,38	R$ 1.717,90	ANIMATIVA CD
16	CADERNO ESPIRAL PEQUENO CAPA DURA,1 MATERIA 96 FLS, ESTAMPAS DIVERSAS, FORMATO 140MMX20MM	UN	260	R$ 4,96	R$ 1.289,60	ANIMATIVA 96
25	CAIXA ORGANIZADORA TRANSPARENTE COM TAMPA - TRAVA LATERAL - 72 LITROS CAIXA ORGANIZADORA TRANSPARENTE COM TAMPA E DUAS TRAVAS EM CADA LATERAL COM CAPACIDADE DE 72 LITROS.	UN	300	R$ 95,00	R$ 28.500,00	INJEPLAST 72
28	COLA ADESIVA DE CONTATO 75G	UN	256	R$ 7,77	R$ 1.989,12	TEK BOND 75

38	FOLHA DE E.V.A. COM CORES VARIADAS (AS CORES SERÃO DEFINIDAS PELA SECRETARIA NO ATO DA COMPRA)	UN	715	R$ 1,21	R$ 865,15	BRW CV
39	FOLHAS DE E.V.A PLUSH CORES VARIADAS (AS CORES SERÃO DEFINIDAS PELA SECRETARIA NO ATO DA COMPRA)	UN	555	R$ 2,88	R$ 1.598,40	BRW CV
40	FOLHAS DE E.V.A POÁ CORES VARIADAS (AS CORES SERÃO DEFINIDAS PELA SECRETARIA NO ATO DA COMPRA)	UN	528	R$ 2,09	R$ 1.103,52	BRW CV
45	GUARDANAPO DIVERSOS PARA DECOUPAGE DIVERSAS ESTAMPAS MEDIDA: 33CM X 33CM MATERIAL: PAPEL FOLHA TRIPLA	UN	700	R$ 5,70	R$ 3.990,00	GUARDANAPO IHR DECOUPAGE
55	PAPEL CARTÃO CORES VARIADAS PAPEL CRIATIVO ENCORPORADO, MAIS RÍGIDO UTILIZADO PARA RECORTES, COLAGEM, DOBRADURAS, CONFECÇÃO DE EMBALAGENS E ENTRE OUTROS., ESCOLARES E ARTESANAIS. PAPEL CARTÃO CORES DIVERSAS TAMANHO 48X66 OBSERVAÇÃO A COR CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DEMANDANTE	UN	1390	R$ 1,00	R$ 1.390,00	RIDET CV
57	PAPEL COLORSET CORES VARIADAS PAPEL FOTOGRÁFICO A4 ADESIVO 135 G A COR CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DEMANDANTE	UN	1210	R$ 0,62	R$ 750,20	MILPEL CV
59	PAPEL CREPOM 48 CM X 2 MTS CORES VARIADAS UTILIZADO PARA RECORTES, COLAGEM, DOBRADURAS, CONFECÇÃO DE EMBALAGENS E ENTRE OUTROS., ESCOLARES E ARTESANAIS. PAPEL CARTÃO CORES DIVERSAS TAMANHO48X2,00 OBSERVAÇÃO A COR CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DEMANDANTE	UN	5272	R$ 1,16	R$ 6.115,52	RIDET CV
60	PAPEL PARDO EM BOBINA, 66 X 60 DE 10KG	RL	123	R$ 92,00	R$ 11.316,00	JUSSARA 10K
61	PASTA SUSPENSA KRAFT COM HASTE PLÁSTICA EM CARTÃO KRAFT (170G/M²). ACOMPANHA VISOR E ETIQUETA, GRAMPO PLÁSTICO E HASTES PLÁSTICAS REMOVÍVEIS LARGURA: 270MM, ALTURA: 375MM, COR: NATURAL	UN	2000	R$ 0,97	R$ 1.940,00	FRAMA HP
70	PINCEL PARA PINTURA ESCOLAR CHATO N 12 CABO: CURTO - COR AMARELO COMPOSIÇÃO: COR MARROM FILAMENTO: I FORMATO: CHATO IDEAL PARA: CANTOS, COBERTURA DE ÁREA, CONTORNOS, FUNDOS INDICAÇÃO DE TINTAS: TINTA A BASE DE ÁGUA TÉCNICA: AQUARELA, GUACHE VIROLA: ALUMÍNIO	UN	140	R$ 1,55	R$ 217,00	LEOELEO 12
83	TESOURA ESCOLAR 13CM SEM PONTA EM ACO INOXIDAVEL COM CABO DE POLIPROPILENO	UN	165	R$ 1,44	R$ 237,60	BRW 13 CM
85	TINTA GUACHE 250 ML CORES VARIADAS PARA PINTURA EM PAPEL, COMPOSTA DE RESINA VEGETAL, ÁGUA DESMINERALIZADA, PIGMENTOS ORGÂNICOS E CONSERVANTES TIPO ISOTIAZOLONA, PRODUTO NÃO TÓXICO, ACONDICIONADA EM FRASCOS DE NO MÍNIMO 250ML. O PRODUTO DEVERÁ TER VALIDADE DE NO MÍNIMO (DOZE) MESES.	JG	220	R$ 3,23	R$ 710,60	PIRA CV
96	TINTA ACRÍLICA PVA 100 ML - CORES VARIADAS (AS CORES SERÃO DEFINIDAS PELA SECRETARIA NO ATO DA COMPRA)	UN	110	R$ 7,94	R$ 873,40	TEK BOND
112	PAPEL FOTOGRÁFICO, RESMA COM 100 FOLHAS PAPEL FOTOGRÁFICO, TAMANHO A4 210X297MM 180G.	PCT	10	R$ 19,01	R$ 190,00	BRW PF
119	CONJUNTO ESTECAS PARA BISCUIT DE MADEIRA, 16 PONTAS KIT 8 PEÇAS ESTECAS PARA BISCUIT COM 16 MODELOS DE PONTA BRANCO COM VERMELHO MATERIAL: MADEIRA DE ALTA QUALIDADE	KIT	100	R$ 18,75	R$ 1.875,00	EPB 16P
120	EXTRUSORA DE METAL PROFISSIONAL COM 20 FORMAS (DISCOS) MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL PARA BISCUIT	UN	70	R$ 44,00	R$ 3.080,00	ENERIC 20F
129	PEDRARIAS CABEDAL STRASS CHATON POR METRO 14MM CORES VARIADAS (MIX) 100M, CORRENTE DE STRASS SS14, CORES DIVERSAS, ROLO DE STRASS CORRENTE 14MM PARA ARTESANATO.	RLO	50	R$ 105,00	R$ 5.250,00	GIFTAMANIA BRILHOS 100M
130	PEDRARIAS CABEDAL STRASS CHATON POR METRO 16MM CORES VARIADAS (MIX) 100M, CORRENTE DE STRASS SS16, CORES DIVERSAS, ROLO DE STRASS CORRENTE 14MM PARA ARTESANATO.	RLO	50	R$ 180,00	R$ 9.000,00	GIFTAMANIA BRILHOS 100M
131	PEDRARIAS MEIA PEROLA 10MM CHAMPANHE 1000 PEÇAS PARA COLAGEM COR PEROLA	KG	30	R$ 53,00	R$ 1.590,00	GIFTAMANIA BRILHOS 1000
132	PEDRARIAS MEIA PEROLAS 06MM CHAMPANHE 1000 PEÇAS PARA COLAGEM SEM FURO	KG	30	R$ 25,00	R$ 750,00	MACALL
135	ÁBACO DE MADEIRA COM 10 HASTES CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS: RECURSO PEDAGÓGICO PARA NUMERAÇÃO, SEQUÊNCIA E CÁLCULOS SIMPLES; MEDIDAS: APROXIMADAMENTE 30 CM X 20 CM X 7 CM MATERIAL: MADEIRA OU PLÁSTICO RÍGIDO, COM 10 COLUNAS HORIZONTAIS E CONTAS MÓVEIS.	UN	60	R$ 47,86	R$ 2.871,60	YINS PAPER 10
136	ÁBACO HORIZONTAL COM 10 COLUNAS CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS: RECURSO PEDAGÓGICO PARA NUMERAÇÃO, SEQUÊNCIA E CÁLCULOS SIMPLES; MEDIDAS: APROXIMADAMENTE 30 CM X 20 CM; MATERIAL: MADEIRA OU PLÁSTICO RÍGIDO, COM 10 COLUNAS HORIZONTAIS E CONTAS MÓVEIS.	UN	60	R$ 50,25	R$ 3.015,00	YINS PAPER 10
138	ALFABETO MÓVEL E SILABICO, CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS: APOIO À ALFABETIZAÇÃO, FORMAÇÃO DE PALAVRAS E SÍLABAS; MEDIDAS: LETRAS ENTRE 3 E 6 CM; EVA, MDF, PV OU ACRÍLICO, ACONDICIONADO EM CAIXA.	UN	40	R$ 40,00	R$ 1.600,00	BRW TE
139	ALFABETO RECORTADO, CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS: RECONHECIMENTO DE LETRAS E COMPOSIÇÃO DE PALAVRAS; MEDIDAS: LETRAS ENTRE 4 E 8 CM; MATERIAL: EVA, MDF, PAPEL CARTONADO PLASTIFICADO OU PLÁSTICO	UN	40	R$ 22,92	R$ 916,80	BRW
140	ALFABETO ENCAIXADO, CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS: IDENTIFICAÇÃO VISUAL E MOTORA DE LETRAS COM ENCAIXE; MEDIDAS: BASE ENTRE 25 X 30 CM E 30 X 40 CM; MATERIAL: MDF, MADEIRA OU PLÁSTICO RÍGIDO.	UN	50	R$ 17,30	R$ 865,00	BRW E
150	CAVALETE SUPORTE PINTURA, CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS: APOIO ESTÁVEL PARA TELAS OU FOLHAS; MEDIDAS: ALTURA REGULÁVEL ENTRE 1,20 M E 1,80 M; MADEIRA OU METAL.	UN	40	R$ 50,00	R$ 2.000,00	DRAK FULLS MADEIRA
156	TANGRAN DE MADEIRA, MATERIAL: MADEIRA; COMPOSIÇÃO: 1 BASE DE 14,6X14,6CM E 7 PEÇAS DE FORMATO GEOMÉTRICOS DISTINTOS SENDO (2 TRIÂNGULOS GRANDES, 1 TRIÂNGULO MÉDIO, 2 TRIÂNGULOS PEQUENOS, 1 QUADRADO E 1 PARALELOGRAMO). MENOR PEÇA (TRIÂNGULO MENOS) = 12,5X6X8,8CM; MAIOR PEÇA (TRIÂNGULO MAIOR) = 12,5X6X8,8CM ESPESSURA DAS PEÇAS 0,5CM. COR: MULTICORES. ACOMPANHA UMA CARTILHA COM ALGUMAS SUGESTÕES DE FIGURAS.	UN	45	R$ 19,55	R$ 879,75	BRW MADEIRA
168	FLIP CHART, CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS: SUPORTE PARA APRESENTAÇÃO E ESCRITA; MEDIDAS: ÁREA ÚTIL APROXIMADA DE 60 X 90 CM; MATERIAL: ESTRUTURA METÁLICA OU ALUMÍNIO.	UN	50	R$ 139,00	R$ 6.950,00	STALO FC
175	KIT DE DESENHO GEOMÉTRICO ADAPTADO, CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS: APOIO AO TRAÇADO GEOMÉTRICO COM MELHOR VISUALIZAÇÃO; MEDIDAS: RÉGUA 30 CM, TRANSFERIDOR 180° E ESQUADROS PADRÃO; MATERIAL: ACRÍLICO OU PLÁSTICO RESISTENTE.	UN	30	R$ 25,00	R$ 750,00	BRW GA

176	SINALIZAÇÃO TÁTIL, CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS: APOIO AO TRAÇADO GEOMÉTRICO COM MELHOR VISUALIZAÇÃO; MEDIDAS: RÉGUA 30 CM, TRANSFERIDOR 180° E ESQUADROS PADRÃO; MATERIAL: ACRÍLICO OU PLÁSTICO RESISTENTE.	UN	40	R$ 25,70	R$ 1.028,00	LEOELEO TATIL
199	QUADRO MAGNÉTICO, CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS: FIXAÇÃO DE PEÇAS MAGNÉTICAS E ESCRITA; MEDIDAS: 60 X 90 CM, 90 X 120 CM OU SIMILARES; MATERIAL: CHAPA METÁLICA COM MOLDURA DE ALUMÍNIO, MADEIRA OU MDF.	UN	30	R$ 158,00	R$ 4.740,00	LAN TIAN QM
201	BANDINHA RÍTMICA, CONJUNTO DE BRINQUEDO MUSICAL EDUCATIVO INFANTIL DE PERCUSSÃO KIT TRIÂNGULO XILOFONE HARMÔNICA MARACAS TAMBORIM ETC - VDQCARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS: MUSICALIZAÇÃO, RITMO E COORDENAÇÃO; MEDIDAS: KIT COM INSTRUMENTOS DE PEQUENO PORTE; MATERIAL: PLÁSTICO, MADEIRA E METAL LEVE.	UN	40	R$ 308,00	R$ 12.320,00	CAMEWIN BR
207	TESTE DE DESEMPENHO ESCOLAR (TDE-II), CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS: AVALIAÇÃO DE LEITURA, ESCRITA E ARITMÉTICA; MEDIDAS: CONFORME KIT OFICIAL; MATERIAL: MANUAL, PROTOCOLOS E CADERNOS DE APLICAÇÃO.	UN	15	R$ 870,00	R$ 13.050,00	TDE II
208	ROTEIRO PARA SONDAGEM DE HABILIDADES MATEMÁTICAS (PROMAT), CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS: AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO MATEMÁTICO; MEDIDAS: CONFORME KIT OFICIAL; MATERIAL: MANUAL, FOLHAS E MATERIAIS DE APLICAÇÃO.	UN	15	R$ 539,00	R$ 8.085,00	PROMATEM PROMAT
209	DENVER II – TESTE DE TRIAGEM DO DESENVOLVIMENTO, CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS: TRIAGEM DO DESENVOLVIMENTO INFANTIL; MEDIDAS: CONFORME KIT OFICIAL; MATERIAL: MANUAL, PROTOCOLOS E MATERIAIS ESPECÍFICOS.	UN	15	R$ 822,00	R$ 12.330,00	VENVER II TTD
211	ESCALA DE DÉFICIT DE ATENÇÃO/HIPERATIVIDADE EM CONTEXTO ESCOLAR (ETDAH – II), CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS: RASTREIO DE DESATENÇÃO E HIPERATIVIDADE; MEDIDAS: CONFORME VERSÃO OFICIAL; MATERIAL: MANUAL E FORMULÁRIOS.	UN	15	R$ 246,00	R$ 3.690,00	ETDAH-II
212	CONSCIÊNCIA FONOLÓGICA INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO SEQUENCIAL (CONFIAS), CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS: AVALIAÇÃO DE HABILIDADES FONOLÓGICAS; MEDIDAS: CONFORME KIT OFICIAL; MATERIAL: MANUAL, PROTOCOLOS E ESTÍMULOS IMPRESSOS.	UN	15	R$ 469,00	R$ 7.035,00	CONFIAS
220	AGENDA COMPROMISSO 1 DIA PARA CADA PÁGINA INTEIRA, SÁBADOS E DOMINGOS NA MESMA PÁGINATAMANHO DO MIOLO:A5 15X21 CM CALENDÁRIO DE3 3 ANOS, ANOTAÇÕES; ACABAMENTO: ELÁSTICO ENCADERNAÇÃO: WIRE-O 2X1 CORES VARIADAS.	UM	100	R$ 21,50	R$ 2.150,00	ANIMATIVA
228	LÁPIS JUMBO CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS: DESENHO E TRAÇO MACIO; MEDIDAS: TAMANHO PADRÃO ESCOLAR; MATERIAL: MADEIRA E GRAFITE MACIO 6B.	UN	100	R$ 0,89	R$ 89,00	BRW LJ
251	PAPEL CREPON CORES VARIAAS CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS: ARTESANATO, DECORAÇÃO E ATIVIDADES ESCOLARES; MEDIDAS: FOLHAS OU ROLOS PADRÃO; MATERIAL: PAPEL CREPOM.	UN	80	R$ 1,28	R$ 102,40	RIDET
264	BRINQUEDOS LUMINOSOS – BRINQUEDO DIDÁTICO - JOGO DA MEMORIA - CORES VARIADAS – BRINQUEDOS QUE EMITEM LUZES – MATERIAL: PLÁSTICO – DIMENSÃO APROXIMADA: 10 X 10 X 22 CM – CERTIFICADO PELO INMETRO	UN	60	R$ 104,00	R$ 6.240,00	INNOVO CI
265	LOUSA ESCOLAR BRANCA 300X120 QUADRO BRANCO GRANDE SALA DE AULA BRANCO ALTURA: 120 CM. LARGURA: 300 CM. SUPERFÍCIE DE LOUSA UV BRANCA PERMITE ESCRITA SUAVE E LEITURA CLARA COM MARCADORES A SECO. MOLDURA DE ALUMÍNIO EXTRUSADO TRAZ RESISTÊNCIA E ESTILO AO AMBIENTE ESCOLAR OU CORPORATIVO. PORTA-CANETA REMOVÍVEL DE PVC FACILITA A ORGANIZAÇÃO DOS ACESSÓRIOS DE ESCRITA.	UN	150	R$ 325,00	R$ 48.750,00	STALO 300X120
266	LOUSA ESCOLAR BRANCA 200X120 QUADRO BRANCO GRANDE SALA DE AULA BRANCO ALTURA: 120 CM. LARGURA: 200 CM. SUPERFÍCIE DE LOUSA UV BRANCA PERMITE ESCRITA SUAVE E LEITURA CLARA COM MARCADORES A SECO. MOLDURA DE ALUMÍNIO EXTRUSADO TRAZ RESISTÊNCIA E ESTILO AO AMBIENTE ESCOLAR OU CORPORATIVO. PORTA-CANETA REMOVÍVEL DE PVC FACILITA A ORGANIZAÇÃO DOS ACESSÓRIOS DE ESCRITA.	UN	150	R$ 220,00	R$ 33.000,00	STALO 200X120
272	TATAME EM EVA 1X1M COM ENCAIXE, MATERIAL: PLACA DE ESPUMA DE ETILENO VINIL ACETATO, COM SUPERFÍCIE TEXTURIZADA E ANTIDERRAPANTE, DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO; - DIMENSÕES: MEDINDO 1X1M, COM ESPESSURA ENTRE 15 E 20 MM; - OUTRAS CARACTERÍSTICAS: SISTEMA DE ENCAIXE TIPO "QUEBRA-CABEÇA", PERMITINDO MONTAGEM E EXPANSÃO.	UN	500	R$ 22,75	R$ 11.375,00	SEDEL 1X1
274	TATAMES DE EVA 40MM AZUL ROYAL, TATAMES DE EVA 40MM AZUL ROYAL - LARGURA: 1 METRO; COMPRIMENTO: 1 METRO; ESPESSURA: 40 MM; PESO: 4KG (CADA PLACA); LARGURA DA BORDA: 5 CM; COMPRIMENTO DA BORDA: 3 CM	UN	500	R$ 87,00	R$ 43.500,00	SEWDEL AR
					TOTAL R$	**321.455,06**

EMPRESA VENCEDORA: ESKIP DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ Nº

Item	Especificação	Und.	Quant	Valor Unit.	Valor Total	Marca
93	PAPEL SULFITE A4 210 MM X 297 MM, CAIXA CONTENDO 10 RESMA COM 500 FOLHAS	CX	1.045	R$ 229,00	R$ 239.305,00	PINHEIRO
					TOTAL R$	**239.305,00**

EMPRESA VENCEDORA: E ANTONINI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ Nº

Item	Especificação	Und.	Quant	Valor Unit.	Valor Total	Marca
24	CAIXA ORGANIZADORA TRANSPARENTE COM TAMPA - TRAVA LATERAL - 56,1 LITROS CAIXA ORGANIZADORA TRANSPARENTE COM TAMPA E DUAS TRAVAS EM CADA LATERAL COM CAPACIDADE DE 56,1 LITROS.	UN	365	R$ 58,80	R$ 21.462,00	UNINJET
49	JOGO WAR TABULEIRO MATERIAL: PAPEL-CARTÃO E PLÁSTICO DIMENSÕES APROXIMADAS DO TABULEIRO: 54,0 X 73,0 CM.	UN	100	R$ 158,00	R$ 15.800,00	GROW
50	JOGO ENIGMA DO LABIRINTO, DIMENSÕES 37,2 X 27,1 X 5,5 CM, CONTENDO 1 TABULEIRO, 1 DADO, 3 ANÉIS GIRATÓRIOS, 4 PEÕES, 4 DIAMANTES CARTONADOS E 4 JOIAS PRECIOSAS CARTONADAS E MANUAL DE INSTRUÇÕES	UN	100	R$ 79,80	R$ 7.980,00	GROW

179	LIVROS EM ALTO RELEVO, CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS: LEITURA ACESSÍVEL COM ELEMENTOS TÁTEIS; MEDIDAS: FORMATO APROXIMADO A4 OU SIMILAR; MATERIAL: PAPEL ESPECIAL, CARTÃO, EVA, RELEVO PLÁSTICO E/OU BRAILE.	UN	100	R$ 38,00	R$ 3.800,00	GEN
180	MATERIAL DOURADO, CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS: COMPREENSÃO DO SISTEMA DECIMAL; MEDIDAS: CONJUNTO COM UNIDADE, DEZENA, CENTENA E MILHAR; MATERIAL: MADEIRA OU PLÁSTICO RÍGIDO.	UN	30	R$ 49,80	R$ 1.494,00	FUNDAMENTAL
191	GLOBO TERRESTRE TÁTIL, CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS: GEOGRAFIA COM EXPLORAÇÃO TÁTIL E VISUAL; MEDIDAS: DIÂMETRO ENTRE 20 E 35 CM; MATERIAL: PLÁSTICO RÍGIDO COM RELEVO E BASE PLÁSTICA OU METÁLICA.	UN	50	R$ 198,80	R$ 9.940,00	LIBRERIA
200	KIT DE PROVAS PIAGETIANA, CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS: AVALIAÇÃO DE ESTRUTURAS COGNITIVAS; MEDIDAS: CONFORME KIT OFICIAL; MATERIAL: CONJUNTO DE PEÇAS EM MADEIRA, PLÁSTICO, VIDRO, CARTÕES E OUTROS, CONFORME PROVA.	UN	20	R$348,00	R$ 6.960,00	PIAGET
					TOTAL R$	**67.436,00**

EMPRESA VENCEDORA: GZ COMERCIO E SERVICOS LTDA – CNPJ Nº 53.852.451/0001-13

Item	Especificação	Und.	Quant	Valor Unit.	Valor Total	Marca
4	BALÃO 7 POLEGADAS ESTAMPADO CORES DIVERSAS DE BOA QUALIDADE PACOTE COM 50	UN	480	R$ 7,18	R$ 3.446,40	JOY
8	BARBANTE CRU N°6 COM NO MÍNIMO 600G CADA	UN	200	R$ 16,58	R$ 3.316,00	SOBERANO
13	CADERNO BROCHURRA GRANDE 96 FOLHAS CADERNO BROCHURRA GRANDE 96 FOLHAS CAPA DURA UNIVERSITÁRIO ÁREA PARA IDENTIFICAÇÃO E FOLHAS PAUTADAS. FORMATO: 200MM X 275MM	UN	325	R$ 6,75	R$ 2.193,75	CREDEAL
17	CADERNO ESPIRAL GRANDE CAPA DURA 1 MATÉRIA 96 FLS, ESTAMPAS DIVERSAS, FORMATO DE APROXIMADAMENTE 20,5 X 28,0CM.	UN	120	R$ 7,19	R$ 862,80	TILIBRA
23	CAIXA ORGANIZADORA TRANSPARENTE COM TAMPA 28,2 LITROS TAMANHO GRANDE PARA QUANTIDADE MÍNIMA DE 28,2 LITROS COM TAMPA COM SISTEMA DE TRAVAMENTO	UN	310	R$ 36,60	R$ 11.346,00	SANREMO
26	CANETA HIDROGRÁFICA, ESTOJO COM 12 CORES PONTA MÉDIA DE FELTRO RESIDENTE, COR DO CORPO INDICA COR DA TINTA, RESISTENTE A MANCHAS BORRÕES E FALHAS, LONGA DURAÇÃO TINTA LAVAVEL.	UN	340	R$ 2,99	R$ 1.016,60	BAZZE
27	CARTOLINA VARIAS CORES 180 G	UN	1090	R$ 0,89	R$ 970,10	SCRITY
30	COLA BRANCA 230 ML COMPOSIÇÃO: ACETATO DE POLIVINILA, COR BRANCO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ATÓXICA BICO APLICADOR ROSCADO E SELO INMETRO. TIPO: PASTOSA. TUBO 230ML.	TUBO	135	R$ 4,09	R$ 552,15	IRIS
32	COLA DE TECIDO 35GDE SECAGEM RÁPIDA, ADESIVO DE REFORÇO LÍQUIDO DE LIGAÇÃO RÁPIDA PARA TODOS OS TECIDOS, VESTUÁRIO E REPARO	UN	365	R$ 2,89	R$ 1.054,85	IRIS
33	COLA QUENTE SILICONE 15 MM COLA, COMPOSIÇÃO: SILICONE, APLICAÇÃO: PISTOLA QUENTE, CARACTERÍSTICA ADICIONAIS: 15MM, TIPO: BASTÃO	UN	2270	R$ 1,04	R$ 2.360,00	RENDICOLA
35	ELASTICO DE BORRACHA NATURAL 3 MM, (ELASTICO DE DINHEIRO) TAMANHO: FINO COR: AMARELO MEDIDAS APROXIMADAS: (LARGURA/ESPESSURA/ DIÂMETRO): 1,5 MM X 2 MM X 8 CM CONTÉM: 1200 UNIDADESPESO: 1000 GRAMAS PRAZO DE VALIDADE E GARANTIA: 24 MESES COMPOSIÇÃO: LÁTEX (BORRACHA NATURAL)	PCT	155	R$ 25,99	R$ 4.028,45	REDBOR
37	FITA ADESIVA DUPLA FACE TRANSPARENTE EXTRA FORTE 12MMX2M EXPESSURA 0,5 Á1,0MM FABRICADA EM MATERIAL DE BOA QUALIDADE.	UN	190	R$ 5,53	R$ 1.050,70	KOROTECH
41	FOLHAS E.V.A COM GLITTER CORES VARIADAS (AS CORES SERÃO DEFINIDAS PELA SECRETARIA NO ATO DA COMPRA)	UN	555	R$ 2,59	R$ 1.437,45	BRW
42	GIZ DE CERA CAIXA COM 12 UNIDADES COMPOSIÇÃO BÁSICA: PARAFINA, ESTEATINA E PIGMENTOS ORGÂNICOS, NÃO PARECÍVEL, NÃO TÓXICO, CONTENDO OBRIGATORIAMENTE AS CORES BÁSICAS. MEDINDO NO MINIMO 10 CM DE COMPRIMENTO, CAIXA COM APROXIMADAMENTE 215 GRAMAS.	UN	322	R$ 3,65	R$ 1.175,30	MASTER
51	LAPIS DE COR 12 CORES ANATOMICOS GRANDE FORMATO SEXTAVADO, COM CORES METÁLICAS. - MADEIRA PLANTADA DE ALTA QUALIDADE. - FÁCIL DE APONTAR. - SORTIMENTO DE CORES SELECIONADO QUE FACILITA O USO E O APRENDIZADO DAS CORES. - FIDELIDADE ENTRE A COR DO VERNIZ E A COR	UN	330	R$ 2,99	R$ 986,70	BAZZE
53	MASSA DE MODELAR 12 CORES CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS: MODELAGEM, CRIATIVIDADE E FORTALECIMENTO DAS MÃOS; MEDIDAS: POTES OU BARRAS PEQUENAS; MATERIAL: MASSA ATÓXICA À BASE DE CERA, AMIDO OU COMPOSIÇÃO SIMILAR.	UN	260	R$ 3,03	R$ 787,80	MASTER
56	PAPEL CELOFANE 66 X 96 CORES VARIADAS UTILIZADO PARA RECORTES, COLAGEM, DOBRADURAS, CONFECÇÃO DE EMBALAGENS E ENTRE OUTROS., ESCOLARES E ARTESANAIS. PAPEL CARTÃO CORES DIVERSAS TAMANHO 66 X 96 OBSERVAÇÃO A COR CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DEMANDANTE	UN	816	R$ 1,03	R$ 840,48	VMP
62	PINCEL ESCOLAR CHATO N°08 PINCEL ESCOLAR CHATO N° 08 AMARELO CABO LONGO, COMPOSIÇÃO: CERDA COR BRANCA.	UN	176	R$ 1,41	R$ 248,16	FUTURO
66	PINCEL PARA PINTURA ESCOLAR CHATO N 04 CABO: CURTO - COR AMARELO COMPOSIÇÃO: COR MARROM FILAMENTO: I FORMATO: CHATO IDEAL PARA: CANTOS, COBERTURA DE ÁREA, CONTORNOS, FUNDOS INDICAÇÃO DE TINTAS: TINTA A BASE DE ÁGUA TÉCNICA: AQUARELA, GUACHE VIROLA: ALUMÍNIO	UN	140	R$ 0,98	R$ 137,20	FUTURO
67	PINCEL PARA PINTURA ESCOLAR CHATO N 06 CABO: CURTO - COR AMARELO COMPOSIÇÃO: COR MARROM FILAMENTO: I FORMATO: CHATO IDEAL PARA: CANTOS, COBERTURA DE ÁREA, CONTORNOS, FUNDOS INDICAÇÃO DE TINTAS: TINTA A BASE DE ÁGUA TÉCNICA: AQUARELA, GUACHE VIROLA: ALUMÍNIO	UN	140	R$ 0,96	R$ 134,40	FUTURO
68	PINCEL PARA PINTURA ESCOLAR CHATO N 08 CABO: CURTO - COR AMARELO COMPOSIÇÃO: COR MARROM FILAMENTO: I FORMATO: CHATO IDEAL PARA: CANTOS, COBERTURA DE ÁREA, CONTORNOS, FUNDOS INDICAÇÃO DE TINTAS: TINTA A BASE DE ÁGUA TÉCNICA: AQUARELA, GUACHE VIROLA: ALUMÍNIO	UN	140	R$ 0,99	R$ 138,60	FUTURO
69	PINCEL PARA PINTURA ESCOLAR CHATO N 10 CABO: CURTO - COR AMARELO COMPOSIÇÃO: COR MARROM FILAMENTO: I FORMATO: CHATO IDEAL PARA: CANTOS, COBERTURA DE ÁREA, CONTORNOS, FUNDOS INDICAÇÃO DE TINTAS: TINTA A BASE DE ÁGUA TÉCNICA: AQUARELA, GUACHE VIROLA: ALUMÍNIO	UN	140	R$ 1,08	R$ 151,20	FUTURO
71	PINCEL PARA PINTURA ESCOLAR CHATO N 14 CABO: CURTO - COR AMARELO COMPOSIÇÃO: COR MARROM FILAMENTO: I FORMATO: CHATO IDEAL PARA: CANTOS, COBERTURA DE ÁREA, CONTORNOS, FUNDOS INDICAÇÃO DE TINTAS: TINTA A BASE DE ÁGUA TÉCNICA: AQUARELA, GUACHE VIROLA: ALUMÍNIO	UN	140	R$ 1,21	R$ 169,40	FUTURO

72	PINCEL PARA PINTURA ESCOLAR CHATO N 16 CABO: CURTO - COR AMARELO COMPOSIÇÃO: COR MARROM FILAMENTO: I FORMATO: CHATO IDEAL PARA: CANTOS, COBERTURA DE ÁREA, CONTORNOS, FUNDOS INDICAÇÃO DE TINTAS: TINTA A BASE DE ÁGUA TÉCNICA: AQUARELA, GUACHE VIROLA: ALUMÍNIO	UN	140	R$ 1,36	R$ 190,40	FUTURO
73	PINCEL PARA PINTURA ESCOLAR CHATO N18 CABO: CURTO - COR AMARELO COMPOSIÇÃO: COR MARROM FILAMENTO: I FORMATO: CHATO IDEAL PARA: CANTOS, COBERTURA DE ÁREA, CONTORNOS, FUNDOS INDICAÇÃO DE TINTAS: TINTA A BASE DE ÁGUA TÉCNICA: AQUARELA, GUACHE VIROLA: ALUMÍNIO	UN	140	R$ 1,54	R$ 215,60	FUTURO
74	PINCEL PARA PINTURA ESCOLAR CHATO N 02 CABO: CURTO - COR AMARELO COMPOSIÇÃO: COR MARROM FILAMENTO: I FORMATO: CHATO IDEAL PARA: CANTOS, COBERTURA DE ÁREA, CONTORNOS, FUNDOS INDICAÇÃO DE TINTAS: TINTA A BASE DE ÁGUA TÉCNICA: AQUARELA, GUACHE VIROLA: ALUMÍNIO	UN	176	R$ 1,08	R$ 190,08	FUTURO
77	QUADRO TIPO LOUSA BRANCO MAGNÉTICO 120X90 CM MAGNETICO, FABRICADO EM MOLDURA EM ALUMINIO, ALTA DENSIDADE, REVESTIDA C PINTURA UV DE ALTA QUALIDADE, NA COR BRANCA, BRILHANTE E VITRIFICADA, MOLDURA EM ALUMINIO NATURAL FRISADO, COM SUPORTE PARA APAGADOR E PINCEIS DIMENSÕES APROXIMADAS DE 1,20MX90CM	UN	72	R$ 104,90	R$ 7.552,80	STALO
78	QUADRO COM BASE EM FELTRO PARA FIXAÇÃO DE AVISO 1,20 X 0,90 FOTO, POSTER, MEDALHA, ETC. MOLDURA MADEIRA MDF RESINADA, 50 MM FRENTE X 18MM ESPESSURA. CANTOS RETOS. ORIFÍCIOS NA MOLDURA PARA FIXAÇÃO NA PAREDE COMPOSIÇÃO FELTRO VERDE, CHAPA DE FIBRA PO TRÍPLEX, CHAPA DE FIBRA DE MADEIRA REFLORESTADA. TAMANHO 120X90 CM.	UN	10	R$ 102,00	R$ 1.020,00	STALO
82	TESOURA EM AÇO INOXIDAVEL 21 CM MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO: PLÁSTICO COMPRIMENTO: 23CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM PONTA	UN	141	R$ 4,15	R$ 585,15	MASTER
84	TINTA EM SPRAY METÁLICA METALIZADO CORES DIVERSAS 300 ML. PARA USO EM OBJETOS DE DECORAÇÃO, ARTESANATOS, SKATES, BICICLETAS, CARROS, GALVANIZAÇÃO, ETC. PODE SER APLICADO EM METAIS, MADEIRAS, GESSO, PAPEL, CERÂMICA, ALGUNS PLÁSTICOS, RESINAS, ETC. OBS	UN	550	R$ 13,25	R$ 7.287,50	SPRAINT
86	TINTA GUACHE COM 06 UNIDADES DE 15ML PARA PINTURA EM PAPEL, COMPOSTA DE RESINA VEGETAL, ÁGUA DESMINERALIZADA, PINGMENTOS ORGANICOS E CONSERVANTES TIPO ISOTIAZOLONA, PRODUTO NÃO TÓXICO, ACONDICIONADA EM FRASCOS DE NO MINIMO 250ML. O PRODUTO DEVERA TER VALIDADE DE NO MINIMO (DOZE) MESES.	UN	350	R$ 2,79	R$ 976,50	MASTER
88	VERNIZ SPRAY NATURAL 400 ML USO EXTERNO E INTERNO. RECOMENDADO PARA PINTURA DE PORTAS, JANELAS, MÓVEIS, MOLDURAS DE QUADROS, ENTRE OUTROS ITENS DE MADEIRA COR DO VERNIZ: NATURAL ACABAMENTO DO VERNIZ: BRILHANTE GARANTIA MINIMAL: 90 DIAS	UN	166	R$ 14,90	R$ 2.473,40	ETANIZ
89	BARBANTE DE CORES DIVERSAS N°8	UN	159	R$ 7,99	R$ 1.270,41	SOBERANO
95	TESOURA EM AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO:15CM TIPO ESCOLAR COM PONTA ARREDONDADA	UN	75	R$ 3,18	R$ 238,50	MASTER
97	BASTAO DE COLA QUENTE 10MM	UN	500	R$ 1,13	R$ 565,00	RENDICOLLA
98	COLA À BASE DE CIANOACRILATO, ADESIVO INSTANTANEO, CIANOACRILICO INDUSTRIAL,20G.	UN	10	R$ 4,19	R$ 41,90	CIBRA
100	CANETA ESFEROGRAFICA AZUIS CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS: ESCRITO MANUAL; MEDIDAS: TAMANHO PADRÃO COMERCIAL; MATERIAL: CORPO PLÁSTICO, CARGA DE TINTA E PONTA METÁLICA. AZUL	UM	250	R$ 0,50	R$ 125,00	BAZZE
101	CANETA ESFEROGRAFICA COR PRETA CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS: ESCRITO MANUAL; MEDIDAS: TAMANHO PADRÃO COMERCIAL; MATERIAL: CORPO PLÁSTICO, CARGA DE TINTA E PONTA METÁLICA. PRETA	UN	250	R$ 0,50	R$ 125,00	BAZZE
102	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48MM X 50 M RESISTENTE, DE BOA ADESÃO, FABRICADA EM MATERIAL DE BOA QUALIDADE, LARGURA X COMPRIMENTO 48MMX50M, MATERIAL DA FITA: POLIPROPILENO, COR DA FITA: TRANSPARENTE.	UN	100	R$ 2,58	R$ 258,00	KOROTECH
103	FITA ADESIVA DUREX TRANSP. 19MM X 50 M	UN	30	R$ 2,19	R$ 65,70	KOROTECH
105	PASTA ORGANIZADORA, PASTA ORGANIZADORA PARA ARQUIVAR DOCUMENTOS IMPORTANTES E TRANSPORTAR IMPRESSOS, ALÉM DISSO, A PASTA AJUDA A CATALOGAR DIFERENTES TIPOS DE DOCUMENTOS COMO CONTAS, NOTAS, CONTRATOS E OUTROS PAPÉIS DE ESCRITÓRIO, O QUE CONTRIBUI PARA O ACESSO PRÁTICO E RÁPIDO ÀS INFORMAÇÕES.	UN	5	R$ 11,99	R$ 59,95	ACP
108	GRAMPEADOR 25 FOLHAS METÁLICO DE MESA, DUAS FUNÇÕES: GRAMPEAMENTO E TACHEAMENTO (ABERTURA DE 180º) TRILHO DE ALTA PERFORMANCE QUE DESLIZA MELHOR BASE ANTIDERRAPANTE SISTEMA ANTIBLOQUEIO DE GRAMPOS CAPACIDADE DO TRILHO: 150 GRAMPOS 24/6 \| 200 GRAMPOS 26/6	UN	63	R$ 12,39	R$ 780,57	BAZZE
109	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26 6 CAIXA COM 5000	CX	4	R$ 2,97	R$ 11,88	MAXPRINT
114	REGUA PLASTICA TRANSPARENTE 30 CM CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS: MEDIÇÃO E APOIO AO TRAÇO; MEDIDAS: 30 CM; MATERIAL: ACRÍLICO OU PLÁSTICO TRANSPARENTE.	UN	90	R$ 0,85	R$ 76,50	MAX
115	PASTA CATÁLOGO 100 ENVELOPE FINO, PASTA CATÁLOGO 100 ENVELOPE FINO MATERIAL LAMINADO DE PVCCOR DO PRODUTO: PRETA	UN	5	R$ 19,28	R$ 96,40	ACP
117	LIVRO ATA GRANDE C/ 100 FOLHAS, LIVRO ATA GRANDE C/ 100 FOLHAS - NUMERADAS E PAUTADAS - CAPA PRETA DE PAPELÃO COM GRAMATURA DE 1000 G/M², FOLHAS INTERNAS DE PAPEL BRANCO APERGAMINHADO, GRAMATURA NO MÍNIMO DE 56 G/M², MEDINDO APROXIMADAMENTE 220 X 320 MM.	UN	1	R$ 9,59	R$ 9,59	ANIMATIVA
164	TELA DE PINTURA DE DIVERSOS TAMANHOS, CARACTERISTICAS PRINCIPAIS: SUPORTE PARA PINTURA ESCOLAR A ARTÍSTICA; MEDIDAS 20X20 CM E SUPORTES; MATERIAL: TECIDO DE ALGODÃO OU POLIÉSTER SOBRE CHASSI DE MADEIRA.	UN	100	R$ 7,15	R$ 715,00	BLASS
165	TELA DE PINTURA DE DIVERSOS TAMANHOS , CARACTERISTICAS PRINCIPAIS: SUPORTE PARA PINTURA ESCOLAR A ARTÍSTICA; MEDIDAS 20X30 CM E SUPORTES; MATERIAL: TECIDO DE ALGODÃO OU POLIÉSTER SOBRE CHASSI DE MADEIRA.	UN	100	R$ 8,15	R$ 815,00	BLASS
221	GRAFITE 0.7, CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS: REFIL PARA LAPISEIRA; MEDIDAS: ESPESSURA 0,7 MM; MATERIAL: GRAFITE EM TUBO PLÁSTICO. TUBO POLIGONAL COM TAMPA DIMENSÃO: 7CM X 1,5CM X 1,5CM (ALTURA, LARGURA E COMPRIMENTO); - PESO: 4G; - CONTÉM: 01 TUBO COM 12 MINAS DE GRAFITE.	UN	200	R$ 1,30	R$ 260,00	FUTURO
225	CANETA ESFEROGRAFICA COR VERMELHA CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS: ESCRITA MANUAL; MEDIDAS: TAMANHO PADRÃO COMERCIAL; MATERIAL: CORPO PLÁSTICO, CARGA DE TINTA E PONTA METÁLICA. VERMELHA	UN	200	R$ 0,51	R$ 102,00	BAZZE
227	CARTOLINA VARIAS CORES 180 GRAMAS CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS: CONFECÇÃO DE CARTAZES, PAINÉIS E ATIVIDADES ESCOLARES, EM CORES VARIADAS; MEDIDAS: APROXIMADAMENTE 50 X 66 CM; MATERIAL: PAPEL CARTOLINA	UN	300	R$ 0,88	R$ 264,00	SCRITY
229	COLA BRANCA 90 G CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS: ADESÃO EM PAPEL E MATERIAIS LEVES; MEDIDAS: FRASCOS PEQUENOS, MÉDIOS OU GRANDES; MATERIAL: ADESIVO LÍQUIDO À BASE D'ÁGUA EM EMBALAGEM PLÁSTICA.	UN	100	R$ 1,89	R$ 189,00	IRIS

230	LÁPIS DE COLORIR JUMBO, MATERIAL: MADEIRA, MINA DE CERA E PIGMENTOS. ATÓXICO. TAMANHO: 175 MM X 7,5 MM, EMBALAGEM: 12 PEÇAS. CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS: COLORAÇÃO COM CORPO GROSSO PARA MELHOR PREENSÃO; MEDIDAS: TAMANHO PADRÃO COM DIÂMETRO AMPLIADO; MATERIAL: MADEIRA E MINA COLORIDA.	UN	100	R$ 10,34	R$ 1.034,00	FUTURO
232	LÁPIS 6B CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS: ESCRITA COM CORPO GROSSO, FACILITANDO A PEGA; MEDIDAS: TAMANHO PADRÃO ESCOLAR COM DIÂMETRO AMPLIADO; MATERIAL: MADEIRA E GRAFITE.	UN	100	R$ 1,10	R$ 110,00	FUTURO
233	ENVELOPE A4 SACO KRAFT 229X324MM CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS: ACONDICIONAMENTO, ORGANIZAÇÃO E ENVIO DE DOCUMENTOS, EM TAMANHO A4; MEDIDAS: APROXIMADAMENTE 229 MM X 324 MM OU COMPATÍVEL COM A4 SEM DOBRA; MATERIAL: PAPEL KRAFT, PAPEL SULFITE REFORÇADO OU SIMILAR.	UN	400	R$ 0,37	R$ 148,00	SCRITY
236	PASTA ABA PLASTICO EM POLIPROPILENO 245 X 335 MM - 100 % PLÁSTICA, ATÓXICA, RESISTENTE E 100 % RECICLÁVEL - ESPESSURA 0,35 MM - CORES DIVERSAS - DIMENSÕES: 235 MM X 350 MM.	UN	100	R$ 2,19	R$ 219,00	ACP
237	PASTA ABA ELÁSTICO PLÁSTICA OFÍCIO 55MM ESPECIFICAÇÕES: - MATERIAL EM POLIPROPILENO; - LOMBO DE 55 MM; - FECHAMENTO EM ELÁSTICO. CORES DIVERSAS DIMENSÕES: - 34 X 25 X 6 CM (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA); DE MARCA RECONHECIDA E QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR ÀS PRINCIPAIS MARCAS DO MERCADO.”	UN	100	R$ 4,29	R$ 429,00	ACP
239	PERFURADOR DE PAPEL GRANDE 100 FOLHAS ESTRUTURA METÁLICA DE ALTA RESISTÊNCIA, COM PORTA RESÍDUOS EM PVC NA BASE, CAPACIDADE PARA PERFURAR MÍNIMO 100 FOLHAS DE PAPEL DE 75 G/M² DE UMA SÓ VEZ.	UN	50	R$ 202,00	R$ 10.100,00	CANVIA
241	PASTA PLÁSTICA EM L PP 0 15 A4 - 220 X 330 MM PASTA PLÁSTICA EM L PP 0 15 A4, FABRICADA EM PVC TRANSLÚCIDO DE ESPESSURA MÉDIA, FOSCO, FLEXÍVEL, FORMATO A4, MEDINDO APROXIMADAMENTE 220 X 330 MM, CORES VARIADAS.	UN	80	R$ 0.61	R$ 48,80	ACP
244	TESOURA PONTA REDONDA CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS: CORTE SEGURO PARA USO INFANTIL; MEDIDAS: ENTRE 11 E 14 CM; MATERIAL: LÂMINA METÁLICA E CABO PLÁSTICO.	UN	50	R$ 1,89	R$ 94,50	MASTER
245	PISTOLA DE COLA QUENTE - 7,5 MM CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS: COLAGEM RÁPIDA EM TRABALHOS MANUAIS; MEDIDAS: PEQUENA OU MÉDIA; MATERIAL: CORPO PLÁSTICO COM RESISTÊNCIA ELÉTRICA INTERNA. PISTOLA DE COLA QUENTE, ESPESSURA FINA 7MM	UN	50	R$ 13,45	R$ 672,50	BESTFER
248	EVA 40X60 CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS: CONFECÇÃO DE RECURSOS VISUAIS, ARTESANATO E LETRAS; MEDIDAS: FOLHAS PADRÃO, COM ESPESSURAS VARIADAS; MATERIAL: ETILENO ACETATO DE VINILA.	UN	100	R$ 1,47	R$ 147,00	BRW
249	PINCEL QUADRO BRANCO CORES VARIADAS PINCEL PARA QUADRO BRANCO, CORES INTENSAS, FÁCIL APAGABILIDADE, PONTA REDONDA, COR AZUL / VERMELHO / PRETO. PODE SER USADO EM: QUADROS BRANCOS, VIDROS, SUPERFÍCIES NÃO POROSAS, EMBALAGEM COM 4 UNIDADES.	UN	100	R$ 6,85	R$ 685,00	MASTER
250	TINTA GUACHE 12 CORES CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS: PINTURA ESCOLAR; MEDIDAS: CONJUNTO COM 12 FRASCOS OU POTES; MATERIAL: TINTA À BASE D’ÁGUA.	UN	100	R$ 4,89	R$ 489,00	MASTER
252	PAPEL LAMINADO – CORES DIVERSAS CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS: ACABAMENTO DECORATIVO BRILHANTE; MEDIDAS: FOLHAS PADRÃO; MATERIAL: PAPEL COM FILME METALIZADO.	UN	200	R$ 1,25	R$ 250,00	VMP
253	BARBANTE CORES DIVERSAS N°6 CARACTERISTICAS PRINCIPAIS: AMARRAÇÃO E ATIVIDADES MANUAIS; MEDIDAS: ROLOS DIVERSOS; ALGODÃO, SISAL OU FIBRA SINTÉTICA, COM NO MÍNIMO 600G CADA	UN	25	R$ 17,47	R$ 436,75	SOBERANO
255	GIZ DE CERA JUMBO, CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS: COLORAÇÃO COM CORPO GROSSO E MELHOR PEGADA; MEDIDAS: BASTÕES CURTOS E GROSSOS; MATERIAL: CERA PIGMENTADA. DIMENSÕES DO GIZ: 6,9 CM ALTURA X 2,4 CM LARGURA. FORMATO: REDONDO. COMPOSIÇÃO: CERAS, CARGA MINERAL INERTE E PIGMENTOS ORGÂNICOS. ATÓXICO. EMBALAGEM: CAIXA COM 12 UNIDADES.	UN	80	R$ 3,79	R$ 303,20	MASTER
256	FITA COLORIDA ADESIVA CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS: MARCAÇÃO E DECORAÇÃO; MEDIDAS: ROLOS DE LARGURA VARIADA; MATERIAL: FILME PLÁSTICO OU PAPEL ADESIVADO COLORIDO.	UN	60	R$ 2,12	R$ 127,20	ADERE
260	PAPEL DOBRADURA, COLOR SET 48x66CM CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS: DOBRADURA, RECORTE E PRODUÇÃO ARTÍSTICA; MEDIDAS: FOLHAS PADRÃO ESCOLAR; MATERIAL: PAPEL COLORIDO DE GRAMATURA MÉDIA.	UN	300	R$ 1,60	R$ 480,00	VMP
267	ESTRATOR DE GRAMPOS ESPATULA, CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS: RETIRADA DE GRAMPOS; MEDIDAS: PEQUENO; MATERIAL: METAL E PLÁSTICO.	UN	70	R$ 1,48	R$ 103,60	BAZZE
268	REGUA MAGICA CRIATIVA ESFEROGRAFO. DIMENSOES DO PRODUTO (A X L X C) 20CMX10CMX2MM - CORES DIVERSAS.	UN	120	R$ 13,59	R$ 1.630,00	BRASNOVA
269	BLOCO AUTO ADESIVO PARA RECADOS 38X51, BLOCO AUTOADESIVO 38MM X 51 MM AMARELO	UN	500	R$ 2,69	R$ 1.345,00	FUTURO
270	PRENDEDOR DE PAPEL 51 MM 2	UN	200	R$ 1,43	R$ 286,00	BAZZE
275	PRANCHETA MDF, PARA FOLHA A4	UN	50	R$ 4,80	R$ 240,00	SOUZA
276	PRANCHETA ACRÍLICA OFÍCIO A4, COMPOSIÇÃO: POLIESTIRENO COR: CRISTAL MEDIDAS: 0,3 × 23 × 34,5 CM	UN	50	R$ 11,98	R$ 599,00	MAXCRIL
					TOTAL R$	**84.944,47**

EMPRESA VENCEDORA: MOSYLA COMERCIO E IMPORTACAO LTDA – **CNPJ Nº**

Item	Especificação	Und.	Quant	Valor Unit.	Valor Total	Marca
9	BORRACHA BRANCA ESCOLAR DIM - Nº 40 (MEDIA) COM NO MINIMO 40 UNIDADES; BORRACHA BRANCA ESCOLAR DIM - Nº 40 (MEDIA), PARA ESCRITA À LÁPIS, MEDINDO NO MÍNIMO 33 X 23 X 08 MM, COMPOSTA POR BORRACHA NATURAL, BORRACHA SINTÉTICA, CARGAS, ÓLEO MINERAL E ACELERADOR DE ENERGIA, VALIDADE DE NO MÍNIMO 01 (UM) ANO.33 X 23 X 08 MM.	CX	53	R$ 9.10	R$ 482,30	COLORARE
14	CADERNO CAPA DURA 200 FOLHAS FOLHAS: NUMERADAS; DE ALTA QUALIDADE; TAMANHO: 153 X 216 MM; ?104 FOLHAS	UN	295	R$ 11,31	R$ 3.336,45	LUDE
21	CAIXA CORRESPONDÊNCIA DUPLA DUAS BANDEJAS ARTICULÁVEIS TAMANHO OFÍCIO DISPOSIÇÃO VERTICAL PRODUZIDA EM POLIESTIRENO DIMENSÕES DO ITEM C X L X A 35.6 X 7.9 X 25.4 CENTÍMETROS	UN	185	R$ 27,13	R$ 5.130,05	FAÇA FACIL

22	CAIXA DE LÁPIS DE COR COM 24 CORES COM SISTEMA ANATÔMICO E ANTIDERRAPANTE PONTAS DOS LÁPIS MAIS RESISTENTES. - FORMATO SEXTAVADO, COM CORES METÁLICAS. - MADEIRA PLANTADA DE ALTA QUALIDADE. - FÁCIL DE APONTAR- SORTIMENTO DE CORES SELECIONADO QUE FACILITA O USO E O APRENDIZADO DAS CORES. - FIDELIDADE ENTRE A COR DO VERNIZ	CX	282	R$ 6,90	R$ 1.945,80	COLORARE
52	LAPIS DE GRAFITE VERDE N° 2, CAIXA COM 144 UNIDADES COR PRETO MATERIAL PLÁSTICO DIMENSÕES DO ITEM C X L X A 7.1 X 6.2 X 18 CENTÍMETROS PONTA RESISTENTE - HB Nº2 NÃO LASCA NEM QUEBRA COM FACILIDADE CORPO REDONDO APAGA MELHOR FÁCIL DE APONTAR	CX	76	R$ 35,00	R$ 2.660,00	MASTERPRINT
223	GRAMPOS, PARA GRAMPEADORES Nº 26/6 MATERIAL: ARAME GALVANIZADO. GRAMPOS 26/6; - GALVANIZADOS DE ALTA QUALIDADE; - CAIXA COM 5.000 GRAMPOS; CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS: SUPRIMENTO PARA GRAMPEADOR; MEDIDAS: TAMANHO PADRÃO COMPATÍVEL;	UN	200	R$ 3,74	R$ 748,00	BRW
262	CALCULADORA DE MESA 12 DÍGITOS SOLAR E BATERIA FUNCIONA COM DUAS FONTES DE ENERGIA, BATERIA E SOLAR, SUAS DIMENSÕES SÃO DE 19,9 CM DE ALTURA E 14,9 CM DE LARGURA	UN	100	R$ 26,80	R$ 2.680,00	BAZZE
263	TAPETE TATAME – ALFANUMÉRICO – EVA TAPETE TATAME – ALFANUMÉRICO – EVA – CONTÉM 36 PLACAS COLORIDAS, SENDO LETRAS DE A A Z E NÚMEROS DE 0 A 9, AS PLACAS SÃO DE ENCAIXE. DIMENSÃO DAS PLACAS: 0,28CM X 0,28CM E ESPESSURA DE 5MM. TAMANHO DO TAPETE APROXIMADAMENTE 2,82 M². PRODUTO ATÓXICO. PRODUTO LAVÁVEL, COLORIDO, RESISTENTE E MACIO. ISOLAMENTO TÉRMICO PARA SUPERFÍCIES FRIAS. MATERIAL: EVA. CERTIFICADO PELO INMETRO.	UN	60	R$ 84,00	R$ 5.040,00	EVAMAX
273	PASTA CATALOGO PARA A4 C/ 50 FOLHAS - ENVELOPE PLÁSTICO PASTA CATALOGO PARA A4 COM MÍNIMO 50 FOLHAS DE ENVELOPE PLÁSTICO TAMANHO OFÍCIO, COM MÍNIMO 2 PONTOS DE FIXAÇÃO NA PARTE INTERNA, CAPA EM PAPELÃO PLASTIFICADO MEDINDO 255 X 340 MM.	UN	200	R$ 13,00	R$ 2.600,00	ACP
					TOTAL R$	**24.622,60**

EMPRESA VENCEDORA: MARIA EDUARDA ALVES CLEMENTE – **CNPJ Nº**

Item	Especificação	Und.	Quant	Valor Unit.	Valor Total	Marca
12	CADERNO BROCHURRA GRANDE 48 FOLHAS CAPA DURA CADERNO BROCHURRA GRANDE 48 FOLHAS CAPA DURA UNIVERSITÁRIO ÁREA PARA IDENTIFICAÇÃO E FOLHAS PAUTADAS. FORMATO: 200MM X 275MM	UN	255	R$ 3,85	R$ 981,75	JANDAIA
18	CADERNO CALIGRAFIA GRANDE BROCHURA CAPA DURA 96 FOLHAS, FORMATO UNIVERSITÁRIO, MEDINDO CERCA DE 20X27,5CM.	UN	100	R$ 7,55	R$ 755,00	JANDAIA
19	CADERNO DESENHO EXPIRAL CAPA DURA PERSONALIZADA 96 FOLHAS, MEDIDAS APROXIMADAS 19X27CM OU 20X27,5CM.	UN	100	R$ 9,20	R$ 920,00	JANDAIA
75	PISTOLA PARA APLICACAO DE COLA QUENTE REFIL 10,MM ELETETRICA APLICAÇÃO DE COLA QUENTE, FABRICADA EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, PONTA C/ ISOLANTE TÉRMICO, POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 10 WATTS, ALIMENTAÇÃO 127V.	UN	185	R$ 15,45	R$ 2.858,25	MAKE+
231	CORRETIVO LIQUIDA 18ML CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS: COBERTURA DE ESCRITA EM TINTA; MEDIDAS: FRASCO OU FITA CORRETIVA PADRÃO; MATERIAL: LÍQUIDO CORRETIVO OU FITA EM CORPO PLÁSTICO.	UN	100	R$ 1,60	R$ 160,00	MAKE+
234	ESPÁTULA, LÂMINA DE PLÁSTICO PARA MISTURA E MANIPULAÇÃO EFICIENTE DE TINTAS, CRIAR TEXTURAS, CRIAR EFEITOS ÚNICOS CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS: MODELAGEM, MISTURA OU APLICAÇÃO DE MATERIAIS; MEDIDAS:, COMPRIMENTO 20CM.	UN	40	R$ 12,00	R$ 480,00	CONDOR
254	FORMINHAS DE DOCE, CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS: USO DECORATIVO E TRABALHOS MANUAIS; MEDIDAS: TAMANHOS PEQUENO, MÉDIO OU GRANDE; MATERIAL: PAPEL. FORMINHAS DE PAPEL, FORMINHAS Nº 5. IDEAL PARA DOCINHOS DE FESTA, TIPO BRIGADEIRO/BEIJINHO, EMBALAGEM COM 100 FORMINHAS;	UN	100	R$ 2,00	R$ 200,00	FESTCOLOR
257	COLA COLORIDA 23G CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS: COLAGEM COM EFEITO COLORIDO; MEDIDAS: FRASCOS PEQUENOS OU MÉDIOS; MATERIAL: ADESIVO LÍQUIDO PIGMENTADO.	UN	100	R$ 1,50	R$150,00	MAKE+
258	COLA GLITTER 23G CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS: COLAGEM COM ACABAMENTO BRILHANTE; MEDIDAS: FRASCOS PEQUENOS; MATERIAL: ADESIVO LÍQUIDO COM GLITTER.	UN	50	R$ 1,50	R$ 75,00	MAKE+
					TOTAL R$	**6.580,00**

EMPRESA VENCEDORA: SUPORTECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ Nº

Item	Especificação	Und.	Quant	Valor Unit.	Valor Total	Marca
43	GIZ ESCOLAR BRANCO PARA QUADRO NEGRO MEDINDO NO MINIMO 40X48 CM - GIZ QUADRO NEGRO, MATERIAL SULFATO DE CÁLCIO, TIPO PALITO, COR BRANCA - CAIXA COM 64 UNIDADES	CX	317	R$ 6,34	R$ 2.009,78	DELTA
44	GIZ ESCOLAR COLOR PARA QUADRO NEGRO ANTIALÉRGICO, NÃO TOXICO, COMPOSIÇÃO BÁSICA DE GIPSITA DESIDRATADA, GESSO ORTOPÉDICO, CORANTE DE AGUA, COM APROVAÇÃO EM TESTE DE IRRITAÇÃO DERMATOLÓGICA. CAIXA 50 UNIDADES COM 7 CORES APROXIMADAMENTE 290 GR	CX	317	R$ 6,38	R$ 2.022,46	GO OFFICE
87	TNT 1,4MX50M CORES DIVERSAS ROLO COM LARGURA 1,40 - ESPESSURA 0,50 MM ROLO COM 50 METROS	RLO	670	R$ 64,90	R$ 43.483,00	ZANTEX
91	BRINQUEDO APERTA BOLA ANTI STRESS COLORIDO OCTÓGONO	UN	100	R$ 15,70	R$ 1.570,00	NEXO
92	FIBRA SILICONIZADA EXTRA VIRGEM 1KILO FIBRA SILICONIZADA EXTRA VIRGEM, MATÉRIA-PRIMA IMPORTADA, NÃO JUNTA ÁCAROS, ATÓXICA, ANTIALÉRGICA, LAVÁVEL, NÃO MURCHA, MUITO MACIA, FIBRA SOLTINHA, EXCELENTE RENDIMENTO, IDEAL PARA ENCHIMENTOS DE ALMOFADAS, PELÚCIAS, TRAVESSEIROS, SOFÁS, COLCHÕES. COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTE	KG	34	R$ 29,69	R$ 1.009,46	ALEPUSH
					TOTAL R$	**50.094,70**

EMPRESA VENCEDORA: T NAVA COMÉRCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI – CNPJ Nº						
Item	**Especificação**	**Und.**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**	**Marca**
215	DOMINÓ DE FRUTAS EM LIBRAS, CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS: VOCABULÁRIO EM LIBRAS E ASSOCIAÇÃO VISUAL; MEDIDAS: PEÇAS ENTRE 4 X 8 CM E 5 X 10 CM; MATERIAL: MDF, PVC OU PAPELÃO PLASTIFICADO.	UN	35	R$ 30,00	R$ 1.050,00	CARLU
					TOTAL R$	**1.050,00**

TENS FRACASSADOS				
Item	**Especificação**	**Und.**	**Quant**	**Situação**
58	PAPEL CONTACT- PLASTICO ADESIVOS BRANCO OPACO. INCOLOR 50 CM X 25 MTS	ROLO	258	FRACASSADO
80	ROLO DE PAPEL PRESENTE 60 CM X 100 MTS COM OPCAO DE ESTAMPA VARIADAS CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DEMANDANTE EM BOBINA. DIMENSÕES: LARGURA - 9.5CM, ALTURA - 9.5CM E COMPRIMENTO - 60CM. BO-100MTS	UN	72	FRACASSADO
90	BEXIGA DE LATEX CORACAO BALÃO Nº 11 SORTIDOS PACOTE 50 UNIDADES	PCT	513	FRACASSADO
99	CANETA ESFEROGRAFICA COR VERMELHA COR DA TINTA VERMELHA, PONTA GROSSA, CORPO HEXAGONAL, ESCRITA MEDIA, TAMPA DA MESMA COR DA TINTA, DE RESINA TERMOPLASTICA OPACA, MEDINDO 14 CM SEM A TAMPA, PONTA DE LATÃO E ESFERA DE TUNGSTENIO, FABRICAÇÃO NACIONAL. C50 UN	CX	1	FRACASSADO
121	KIT BOLEADORES EM ACRÍLICO PARA PONTILHISMO – MANDALAS COMPRIMENTO 15 CM COM 13 PEÇAS	KIT	50	FRACASSADO
122	KIT PARA GANCHO PENDURADOR TRIÂNGULO EM METAL INJETADO PARA QUADROS DECORATIVOS MATERIAL DE ALTA QUALIDADE COR CROMADO COM 2 FUROS E PARAFUSOS 5MM	UN	50	FRACASSADO
123	MOLDE DE SILICONE KIT BOLACHAS PARA CONFECÇÃO DE BISCUIT PARA BISCUIT ARTESANAL, COMPRIMENTO: 6,5 CM, LARGURA: 4CM, ESPESSURA / ALTURA: 2 CM	KIT	30	FRACASSADO
124	MOLDE DE SILICONE KIT FAZENDINHA, PARA CONFECÇÃO DE BISCUIT PARA BISCUIT ARTESANAL. MATERIAL: SILICONE, COR: BRANCA ALTURA: 1.50 CM, LARGURA: 8.50 CM, COMPRIMENTO: 9.00 CM, PESO: 80 G	KIT	30	FRACASSADO
125	MOLDE DE SILICONE PARA BISCUIT DE ALTA QUALIDADE ROSTINHO FOFINHO DE 4CM ARTESANAL. MATERIAL: SILICONE, COR: BRANCA ALTURA: 1.50 CM, LARGURA: 8.50 CM, COMPRIMENTO: 9.00 CM, PESO: 80 G	UN	30	FRACASSADO
126	PEDRARIA CHATON PARA COSTURA REONDO 2 FUROS 10MM COR CRISTAL, EMBALAGEM CONTÉM 50 GRAMAS COM APROXIMADAMENTE 290 UNIDADES.	UN	50	FRACASSADO
127	PEDRARIA CHATON PARA COSTURA REONDO 2 FUROS 14MM COR CRISTAL COR AMBAR, MATERIAL: 100% ACRÍLICO TIPO: CHATON FORMATO: REDONDO, TAMANHO: 14MM QUANTIDADE: 50 PEÇAS	UN	50	FRACASSADO
128	PEDRARIA CHATON PARA COSTURA REONDO 2 FUROS 08MM COR CRISTAL, MATERIAL: METAL E VIDRO, TIPO: ENGRAMPADO FORMATO: REDONDO, TAMANHO: 8MM, QUANTIDADE: 100 UNIDADES	UN	50	FRACASSADO
134	PLACA DE MADEIRA MDF REDONDA CRUA, 60 CM DE DIÂMETRO POR 6MM ESPESSURA	UN	70	FRACASSADO
145	REGLETE DE MESA E PUNÇÃO, CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS: ESCRITA BRAILE MANUAL; MEDIDAS: REGLETE ENTRE 20 E 30 CM; MATERIAL: ALUMÍNIO, METAL LEVE OU PLÁSTICO RÍGIDO, COM PUNÇÃO ANATÔMICA.	UN	35	FRACASSADO
148	CALCULADORA SONORA, CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS: CÁLCULO COM RECURSO AUDITIVO; MEDIDAS: APROXIMADAMENTE 14 X 20 CM; MATERIAL: CORPO PLÁSTICO E COMPONENTES ELETRÔNICOS.	UN	40	FRACASSADO
149	SISTEMA SOLAR BILÍNGUE, CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS: ENSINO DE CIÊNCIAS COM IDENTIFICAÇÃO EM DOIS IDIOMAS; MEDIDAS: PAINEL ENTRE 40 X 60 CM E 60 X 90 CM, OU PEÇAS ENTRE 3 E 12 CM; MATERIAL: MDF, EVA, PVC, ACRÍLICO OU PAPEL PLASTIFICADO.	UN		FRACASSADO
155	DOMINÓ DE ASSOCIAÇÃO DE SÍLABAS SIMPLES E COMPLEXAS, CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS: DESENVOLVIMENTO DA CONSCIÊNCIA FONOLÓGICA; MEDIDAS: PEÇAS ENTRE 4 X 8 CM E 5 X 10 CM; MATERIAL: MDF, EVA OU PAPELÃO PLASTIFICADO.	UN	40	FRACASSADO
160	ENGROSSADORES PARA LÁPIS, CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS: ADAPTAÇÃO DE PEGA PARA ESCRITA; MEDIDAS: ENTRE 3 E 6 CM DE COMPRIMENTO; MATERIAL: SILICONE, ESPUMA OU BORRACHA MACIA.	UN	100	FRACASSADO
162	TECLADO EXPANDIDO COM COLMEIA, CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS: ACESSIBILIDADE MOTORA E VISUAL; MEDIDAS: APROXIMADAMENTE 45 X 18 CM; MATERIAL: PLÁSTICO RÍGIDO E COMPONENTES ELETRÔNICOS.	UN	25	FRACASSADO
163	FACILITADOR DE PUNHO E POLEGAR, CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS: ESTABILIZAÇÃO FUNCIONAL DE MÃO E POLEGAR; MEDIDAS: TAMANHOS INFANTIL, JUVENIL OU UNIVERSAL; MATERIAL: NEOPRENE, VELCRO, TECIDO ESTRUTURADO OU TERMOMOLDÁVEL.	UN	25	FRACASSADO
166	FACILITADOR PALMAR DORSAL, CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS: APOIO POSTURAL DA MÃO; MEDIDAS: TAMANHOS INFANTIL OU UNIVERSAL; MATERIAL: NEOPRENE, ESPUMA, TECIDO TÉCNICO OU TERMOPLÁSTICO.	UN	20	FRACASSADO
177	KIT DE LUPAS MANUAIS, CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS: AMPLIAÇÃO VISUAL PARA LEITURA; MEDIDAS: LENTES ENTRE 5 E 12 CM DE DIÂMETRO; MATERIAL: LENTE ACRÍLICA OU VIDRO COM CABO PLÁSTICO.	UN	30	FRACASSADO
188	PINCÉIS DE PINTURA DIVERSOS, CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS: FORNECIMENTO EM DOIS TIPOS GROSSOS, PREFERENCIALMENTE PINCEL CHATO GROSSO E PINCEL REDONDO GROSSO, PARA PINTURA ESCOLAR E ARTÍSTICA; MEDIDAS: TAMANHOS APROXIMADOS ENTRE Nº 12 E Nº 20; MATERIAL: CABO DE MADEIRA OU PLÁSTICO, VIROLA METÁLICA E CERDAS SINTÉTICAS OU NATURAIS, 16 CM DE COMPRIMENTO, CERDAS DE PELO DE PÔNEI, VACA, CAVALO, CABO EM PLÁSTICO COR AMARELO. VIROLA EM ALUMÍNIO POLIDO. PRODUTO NÃO PERECÍVEL.	UN	90	FRACASSADO
195	BRINQUEDOS DIVERSOS: DINOSSAUROS, PEIXES, BOLAS, ETC, CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS: BRINCADEIRA SIMBÓLICA, LINGUAGEM E COORDENAÇÃO; MEDIDAS: VARIADAS CONFORME O ITEM; MATERIAL: PLÁSTICO, BORRACHA, VINIL, TECIDO OU ESPUMA.	UN	80	FRACASSADO
202	KIT – INSTRUMENTO PARA AVALIAÇÃO DO REPERTÓRIO BÁSICO PARA ALFABETIZAÇÃO (IAR), CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS: AVALIAÇÃO DE PRÉ-REQUISITOS PARA ALFABETIZAÇÃO; MEDIDAS: CONFORME KIT OFICIAL; MATERIAL: MANUAL, PROTOCOLOS E MATERIAIS DE APLICAÇÃO.	UN	15	FRACASSADO
203	PROTOCOLO DE AVALIAÇÃO DOS PRÉ-REQUISITOS PARA A ALFABETIZAÇÃO (PRELEC), CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS: AVALIAÇÃO DE HABILIDADES PRECURSORAS DA LEITURA E ESCRITA; MEDIDAS: CONFORME KIT OFICIAL; MATERIAL: MANUAL, CADERNOS E FOLHAS DE RESPOSTA.	UN	15	FRACASSADO
204	PROTOCOLO DE OBSERVAÇÃO PSICOMOTORA (POP-TT), CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS: OBSERVAÇÃO ESTRUTURADA DO DESEMPENHO PSICOMOTOR; MEDIDAS: CONFORME PROTOCOLO OFICIAL; MATERIAL: MANUAL, FORMULÁRIOS E ITENS DE APOIO.	UN	15	FRACASSADO
205	ANÁLISE DA PRODUÇÃO ESCRITA DE TEXTOS (APET), CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS: AVALIAÇÃO DA PRODUÇÃO TEXTUAL; MEDIDAS: CONFORME MATERIAL OFICIAL; MATERIAL: MANUAL, PROTOCOLO E FOLHAS DE REGISTRO.	UN	15	FRACASSADO
206	PROTOCOLO DE AVALIAÇÃO DA COMPREENSÃO DE LEITURA (PROCOMLE), ARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS: AVALIAÇÃO DA COMPREENSÃO LEITORA; MEDIDAS: CONFORME KIT OFICIAL; MATERIAL: TEXTOS, FORMULÁRIOS E MANUAL.	UN	15	FRACASSADO
210	INVENTÁRIO DE AVALIAÇÃO COMPORTAMENTAL DE FUNÇÕES EXECUTIVAS (BRIEF), CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS: INVESTIGAÇÃO DE FUNÇÕES EXECUTIVAS EM CONTEXTO COTIDIANO; MEDIDAS: FORMULÁRIOS IMPRESSOS OU DIGITAIS; MATERIAL: MANUAL E PROTOCOLOS OFICIAIS.	UN	15	FRACASSADO

214	KIT PIAFEX (PROGRAMA DE INTERVENÇÃO EM AUTORREGULAÇÃO E FUNÇÕES EXECUTIVAS), CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS: INTERVENÇÃO ESTRUTURADA EM AUTORREGULAÇÃO E FUNÇÕES EXECUTIVAS; MEDIDAS: CONFORME KIT OFICIAL; MATERIAL: MANUAL, CADERNOS, FICHAS E MATERIAIS DE APOIO.	UN	15	FRACASSADO
224	GUIA PARA ARQUIVO, MATERIAL: PLÁSTICO, CARTÃO OU PAPELÃO, PARA FOLHAS DE TAMANHO A4. DIMENSÕES: 33CM DE COMPRIMENTO, 25CM DE LARGURA E 5CM DE ESPESSURA. CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS: SEPARAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DOCUMENTAL;	UN	35	FRACASSADO
226	INTERCALADOR PARA FICHÁRIO, MATERIAL: POLIPROPILENO (PP), TAMANHO APROXIMADO: 157 X 227 MM, COMPATÍVEL COM FICHÁRIO COLEGIAL. CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS: DIVISÃO DE SEÇÕES EM FICHÁRIO; MEDIDAS: COMPATÍVEL COM FICHÁRIO TAMANHO A4 OU OFÍCIO; MATERIAL: PLÁSTICO OU PAPEL CARTÃO.	UN	100	FRACASSADO
242	MAPAS EM MOLDURA, TODAS AS ESFERAS DO GLOBO TERRESTRE, MATERIAL: PAPEL COM 120 GRAMAS, PLASTIFICADO TRAZENDO MAIS DURABILIDADE DO QUE OS NORMAIS, MEDIDAS DA MOLDURA 60 X 90 CM, 90 X 120 CM OU SIMILARES; MATERIAL: PAPEL IMPRESSO EMOLDURADO.	UN	20	FRACASSADO
259	MISSANGAS, LANTEJOULAS, CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS: ARTESANATO, COLAGEM E COORDENAÇÃO MOTORA FINA; MEDIDAS: TAMANHOS VARIADOS; MATERIAL: PLÁSTICO, RESINA OU ACRÍLICO. UTILIZAÇÃO: CONFECÇÕES DE ROUPAS E FANTASIAS, CALÇADOS, ARTESANATO, BIJUTERIAS, BORDADOS, TRABALHOS ESCOLARES, ARTESANATOS, DECORAÇÕES DE FESTAS ENTRE OUTRAS APLICAÇÕES. MATÉRIA PRIMA: PVC METALIZADO. LANTEJOULAS CUBETA DE 10MM CORES VARIADAS COM 2 GRAMAS;	UN	40	FRACASSADO

Sidrolândia - MS, 12 de novembro de 2026.

Ademilson Teixeira de Matos

Pregoeiro

Matéria enviada por Ademilson Teixeira de Matos

Departamento de Compras - Credenciamento de Combustíveis

AVISO DE RESULTADO DE COTAÇÃO DE PREÇOS – CREDENCIAMENTO Nº 011/2026

Ata n. º 2026000860

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA/MS, por meio da Secretaria Municipal de Administração, representada pelo Srª Edilene Rodrigues Cruz, torna público o resultado da cotação de preços realizada no âmbito do Credenciamento nº 011/2026, cujo objeto é o credenciamento de empresa especializada no fornecimento de combustíveis devidamente registrados e autorizados a operar pelo órgão competente, situados no município de Sidrolândia, para o fornecimento contínuo, fracionado e sob demanda. A cotação foi gerida e executada por meio do aplicativo "CREDENCIAMEI", plataforma oficial utilizada por este município para gestão das cotações entre empresas credenciadas.

A ata se encontra disponível no link: https://sidrolandia.credenciamei.com.br/credenciamentos/11-2026-fornecimento-de-combustivel-novo

Após a realização dos procedimentos de pesquisa de preços dos combustíveis demandados, com o devido registro das cotações obtidas na data da sessão correspondente, procedeu-se à apuração da média dos preços cotados para cada tipo de combustível. Sobre a média apurada foi aplicado o desconto fixo de 2% (dois por cento), resultando no preço final de fornecimento, estabelecido como valor único e fixo para os postos credenciados participantes do procedimento, referente ao período de **16/11/2026 a 30/11/2026**, conforme os critérios estabelecidos no credenciamento:

AUTO PÓSTO ROTA DA SERRA - CNPJ: 37.516.561/0001-58

Item	Especificação	UND	Valor Unitário
1	Combustível gasolina comum	LTS	R$ 6,33
2	Etanol	LTS	R$ 4,29
3	Combustível Óleo diesel comum (S-500)	LTS	R$ 6,87
4	Combustível Óleo diesel S-10	LTS	R$ 7,42

AUTO POSTO GUAVIRA LTDA - CNPJ: 13.251.453/0001-32

Item	Especificação	UND	Valor Unitário
5	ARLA 32	LTS	R$ 4,90

Ficam os demais credenciados cientes de que poderão participar de novas cotações subsequentes, nos termos do edital de credenciamento.

Sidrolândia/MS, 12 de novembro de 2026

EVANDRO LUIZ BONADIMAN

Diretor de Departamento de Controle de Gestão de Frotas, Bens e Imóveis

Portaria nº 724/2026

Matéria enviada por Evandro Luiz Bonadiman

Procuradoria Geral

DECRETO MUNICIPAL N.º 466, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA ADESÃO AO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL – MAIOR REFIS DA HISTÓRIA DE SIDROLÂNDIA: SEGUNDA ETAPA, INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 2.344, DE 11 DE MAIO DE 2026, COM AS ALTERAÇÕES DA LEI MUNICIPAL Nº 2.347, DE 11 DE MAIO DE

2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Sidrolândia/MS, Rodrigo Borges Basso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, VII, da Lei Orgânica do Município de Sidrolândia, e;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 2.344, de 11 de maio de 2026, instituiu o Programa de Recuperação Fiscal do Município de Sidrolândia – Maior REFIS da História de Sidrolândia: Segunda Etapa;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 2.347, de 11 de maio de 2026, ao alterar o art. 7º da Lei Municipal nº 2.344/2026, estabeleceu o prazo de 03 (três) meses para adesão ao Programa;

CONSIDERANDO que o art. 8º da Lei Municipal nº 2.344/2026 autoriza expressamente a prorrogação do Programa, quando presente o interesse público ou a necessidade, mediante ato do Poder Executivo;

CONSIDERANDO o interesse público na ampliação das oportunidades para que os contribuintes regularizem seus débitos tributários e não tributários perante o Município;

CONSIDERANDO que a continuidade do Programa contribui para a redução do estoque da dívida ativa, para a regularização fiscal dos contribuintes e para a recuperação de créditos municipais, inclusive daqueles cuja cobrança administrativa ou judicial apresentaria maior custo e maior tempo para ingresso nos cofres públicos;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de oportunizar prazo adicional aos contribuintes que ainda não conseguiram formalizar sua adesão ao Programa dentro do período inicialmente estabelecido;

CONSIDERANDO, por fim, que a prorrogação preserva integralmente as condições, requisitos e limites estabelecidos pelas Leis Municipais nº 2.344/2026 e nº 2.347/2026, não implicando a criação de novo benefício fiscal;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado, o prazo para adesão ao Programa de Recuperação Fiscal do Município de Sidrolândia – Maior REFIS da História de Sidrolândia: Segunda Etapa, instituído pela Lei Municipal nº 2.344, de 11 de maio de 2026, com as alterações promovidas pela Lei Municipal nº 2.347, de 11 de maio de 2026, passando o seu termo final para **22 de dezembro de 2026**.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais condições, descontos, requisitos, obrigações e demais disposições estabelecidas nas Leis Municipais nº 2.344/2026 e nº 2.347/2026.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Sidrolândia/MS, 12 de novembro de 2026.

RODRIGO BORGES BASSO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Isabel Camargo Araújo

Procuradoria Geral

DECRETO MUNICIPAL N.º 305, DE 16 DE JULHO DE 2026

Republica-se por incorreção

"DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO DO IMÓVEL PÚBLICO MUNICIPAL À EMPRESA RALI TRANSPORTES LTDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Sidrolândia/MS, Rodrigo Borges Basso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 90, I c/c 102 e seu § 3º todos da Lei Orgânica do Município de Sidrolândia,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário, a utilização do imóvel público localizado na Rua José Ferreira França, nº 64, Campina Ipacaray, Sidrolândia/MS, de propriedade do Município de Sidrolândia, à Empresa Rali Transportes LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.062.652/0001-00, destinado a guarda de veículo de transporte escolar, rodoviário coletivo de passageiros, pelo prazo de 30 (trinta) meses, prorrogável por igual período.

Art. 2º A presente permissão é gratuita, de caráter precário e poderá ser revogada a qualquer tempo, por interesse público ou descumprimento das condições estabelecidas.

Art. 3º Caberá à permissionária somente a conservação do imóvel, respondendo por eventuais danos causados durante sua utilização.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Sidrolândia/MS, 11 de novembro de 2026.

RODRIGO BORGES BASSO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Isabel Camargo Araújo

Procuradoria Geral

DECRETO MUNICIPAL N.º 343 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026

"DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO DO IMÓVEL PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Sidrolândia/MS, Rodrigo Borges Basso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 90, I c/c 102 e seu § 3º todos da Lei Orgânica do Município de Sidrolândia,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário, a utilização de espaço público localizado no Bairro Morada da Serra, na Rua Ponta Porã, esquina com a Rua João Straliotto, em frente à Praça Valmor Mari, neste Município de Sidrolândia/MS, com área de 12m (doze metros) por 40m (quarenta metros), totalizando 60 (sessenta metros quadrados) de propriedade do Município de Sidrolândia, identificada como A-03, ao senhor João Nunes Vieira, CPF sob o n.º ***.***.051-62 , para a instalação de trailer para comercialização de lanches e produtos alimentícios correlatos, pelo prazo de 30 (trinta) meses, prorrogável por igual período.

Parágrafo único: o espaço total da área é de 400m² (quatrocentos metros quadrados) e será divido em igual metragem aos interessados, com base no mapa proposta para as divisões das áreas, elaborado pelo Departamento de Planejamento do Município, respeitando para fins de dimensionamento, a área atualmente ocupada pelo ponto de táxi.

Art. 2º A presente permissão é gratuita, de caráter precário e poderá ser revogada a qualquer tempo, por interesse público ou descumprimento das condições estabelecidas.

Art. 3º Caberá à permissionária somente a conservação do espaço concedido, respondendo por eventuais danos causados durante sua utilização.

Art. 4º Revoga-se o termo de permissão de uso de bem público nº 001/2026.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Sidrolândia/MS, 11 de novembro de 2026.

RODRIGO BORGES BASSO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Isabel Camargo Araújo

Procuradoria Geral

DECRETO MUNICIPAL N.º 344 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026

"DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO DE ESPAÇO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Sidrolândia/MS, Rodrigo Borges Basso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 90, I c/c 102 e seu § 3º todos da Lei Orgânica do Município de Sidrolândia,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário, a utilização de espaço público localizado no Bairro Morada da Serra, na Rua Ponta Porã, esquina com a Rua João Straliotto, em frente à Praça Valmor Mari, neste Município de Sidrolândia/MS, com área de 12m (doze metros) por 40m (quarenta metros), totalizando 60 (sessenta metros quadrados) de propriedade do Município de Sidrolândia, identificada como A-04, a senhora Maria Rosa Alves Santana , à instalação de trailer para comercialização de lanches e produtos alimentícios correlatos, pelo prazo de 30 (trinta) meses, prorrogável por igual período.

Parágrafo único: o espaço total da área é de 400m² (quatrocentos metros quadrados) e será divido em igual metragem aos interessados, com base no mapa proposta para as divisões das áreas, elaborado pelo Departamento de Planejamento do Município, respeitando para fins de dimensionamento, a área atualmente ocupada pelo ponto de táxi.

Art. 2º A presente permissão é gratuita, de caráter precário e poderá ser revogada a qualquer tempo, por interesse público ou descumprimento das condições estabelecidas.

Art. 3º Caberá à permissionária somente a conservação do espaço concedido, respondendo por eventuais danos causados durante sua utilização.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Sidrolândia/MS, 11 de novembro de 2026.

RODRIGO BORGES BASSO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Isabel Camargo Araújo

Divisão de Recursos Humanos

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº304/2026/SEMS

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Secretária Municipal de Saúde, VANESSA ROSA PRADO.

CONTRATADO: CLEVERSON JOSE MELLO

OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Motorista de Veículos Leves - Zona Rural, lotado (a) na Secretaria de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais.

VALOR MENSAL: R$ 1.901,83 (um mil, novecentos e um reais e oitenta e três centavos).

VIGÊNCIA: 03/11/2026 à 02/11/2027.

ASSINAM: VANESSA ROSA PRADO e CLEVERSON JOSE MELLO.

Matéria enviada por Camila Neves Sandim Alban

Divisão de Recursos Humanos

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO /Nº247/2026/SEMS

A CONTRATANTE, "MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Secretária Municipal de Saúde, VANESSA ROSA PRADO.

CONTRATADO(A): SILVANA APARECIDA PIRES BARATELA.

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo (a pedido do(a) servidor(a)), celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº247/2026/SEMS** firmado em 02/07/2026 para exercer a função de Auxiliar de Serviços Gerais 40H.

Sidrolândia-MS, 05 de novembro de 2026.

ASSINAM: VANESSA ROSA PRADO e SILVANA APARECIDA PIRES BARATELA.

Matéria enviada por Camila Neves Sandim Alban

Divisão de Licitação

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO 001 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 66/2026

PROC. ADM. Nº 1148/2026

DISPENSA EMERGENCIAL Nº 06/2026

PARTES

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratado: CLINICA DE SAÚDE MENTAL DE EMBU LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogação de prazo do Contrato Administrativo nº 66/2026, conforme constante art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Fica prorrogado por mais 3 (três) meses, o prazo previsto na Cláusula Segunda do Contrato Administrativo nº 66/2026, com início em 11 de setembro de 2026 e término em 11 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA ALTERAÇÃO DO VALOR

Permanece o valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), sendo pago em 3 (três) parcelas no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Secretaria Municipal de Saúde FMS	
Funcional Programática	**10.122.9027.2021.0000**
Cat. Econ.	**3.3.90.39.00**
Fonte de Recurso	**1500**

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 66/2026.

ASSINANTES

Contratante: **VANESSA ROSA PRADO**

Contratado: **CLINICA DE SAÚDE MENTAL DE EMBU LTDA**

Sidrolândia/ MS, 11 de setembro de 2026.

Matéria enviada por Eduarda Puerta Pereira

Procuradoria Geral

LEI MUNICIPAL N.º 2.393, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES DO ASSENTAMENTO SANTA LUCIA E REGIÃO (AFAS) E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**, do Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor Rodrigo Borges Basso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada Utilidade Pública Municipal, nos termos da lei n° 1.747/2015 para A ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES DO ASSENTAMENTO SANTA LUCIA E REGIÃO (AFAS), com sua sede social localizada no Assentamento SANTA LUCIA 000 / ZONA RURAL I, nesta cidade de Sidrolândia, devidamente inscrita no CNPJ 20.007.235/0001-12.

Art. 2º Cessarão todos os efeitos da declaração de utilidade pública caso a entidade:

I - Substituir os fins constantes do estatuto ou deixar de cumprir as disposições estatutárias; II - Alterar sua denominação e, dentro do prazo de 90 (noventa) dias, contados da averbação no Registro Público, não comunicar a ocorrência ao departamento competente da administração pública municipal local.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sidrolândia-MS, 11 de novembro de 2026.

RODRIGO BORGES BASSO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Isabel Camargo Araújo

Procuradoria Geral

LEI MUNICIPAL N.º 2.394, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

ALTERA A DENOMINAÇÃO A BEM PÚBLICO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**, do Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor Rodrigo Borges Basso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1° Altera o nome do CMEI – Katia Goes Alves Nantes da Rosa, ficando denominada como CMEI-Lar da Criança Katia Goes Alves Nantes da Rosa, localizada na Rua Evaristo Roberto Ferreira no Bairro São Bento.

Art.2° Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Sidrolândia-MS, 11 de novembro de 2026.

RODRIGO BORGES BASSO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Isabel Camargo Araújo

Procuradoria Geral

LEI MUNICIPAL N.º 2.395, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

ALTERA A DENOMINAÇÃO A BEM PÚBLICO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**, do Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor Rodrigo Borges Basso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1° Altera o nome do CMEI– Antônia Pereira Osmar, ficando denominada como CMEI Cantinho Feliz Antônia Pereira Osmar, localizada na Avenida Aroeira no Bairro Pé de Cedro.

Art.2° Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Sidrolândia-MS, 11 de novembro de 2026.

RODRIGO BORGES BASSO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Isabel Camargo Araújo

Departamento de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1.041/2026 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

"Dispõe sobre a concessão de Gratificação por Dedicação Exclusiva (GDE) ao servidor que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1º - Conceder adicional de Gratificação por Dedicação Exclusiva ao servidor **REINAUL LESCANO DO NASCIMENTO**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 2360-1, correspondente a 48% (quarenta e oito por cento) do valor total do seu vencimento base, tendo em vista que é indispensável sua dedicação integral e prioritária nas demandas específicas da sua função, aos sábados, domingos e feriados.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de novembro de 2026. Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Aos nove dias do mês de novembro de 2026.

RODRIGO BORGES BASSO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Verônica Stiebe

Câmara Municipal - Recursos Humanos

PORTARIA 172/2026

PORTARIA Nº. 172/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS, Vereador Otacir Pereira Figueredo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara;

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear **NATALÍCIO RODRIGUES DE MELO**, no cargo de **CHEFE DE SEGURANÇA – DAL - V**.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 12/11/2026.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Sidrolândia-MS, 12 de novembro de 2026.

Otacir Pereira Figueredo

Presidente

Matéria enviada por Antônio de Freitas Pereira Neto

Departamento de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1.034/2026 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

Nomeia ao cargo em comissão de Assessor(a) de Serviços Especializados.

R e s o l v e:

ARTIGO 1º - Nomear **WELLINGTON VIANA DOS SANTOS**, para ocupar o cargo em comissão de Assessor(a) de Serviços Especializados, para atuar junto ao Setor de Almoxarifado, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Aos quatro dias do mês de novembro de 2026.

RODRIGO BORGES BASSO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Lisiane Ajala de Souza

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

RESOLUÇÃO NORMATIVA N.01, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA – MS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE.

Minuta – Enquadramento de Atividade.

Altera a regulamentação municipal do licenciamento ambiental para incluir atividade na relação de atividades sujeitas à regularização ambiental no Município de Sidrolândia/MS e dá outras providências.

O SECRETÁRIO INTERINO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 23, incisos VI e VII, e 225 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Federal nº 140, de 8 de dezembro de 2011, que estabelece normas para a cooperação entre os entes federativos nas ações administrativas decorrentes do exercício da competência comum relativa à proteção do meio ambiente;

Considerando o art. 2º, § 2º, da Resolução CONAMA n. 237/1997, que faculta ao órgão ambiental competente definir os critérios de exigibilidade, o detalhamento e a complementação das atividades sujeitas ao licenciamento ambiental;

Considerando o Termo de Cooperação Técnica n. 03/2025, celebrado entre o Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul (IMASUL) e o Município de Sidrolândia, cujo Anexo Único inclui a atividade de código 3.27.1 – Drenagem em área rural fora da planície pantaneira;

CONSIDERANDO a manifestação técnica constante do Processo Administrativo nº 039/2026, que fundamenta a proposta de inclusão da atividade de Unidade piloto de pesquisa científica e desenvolvimento tecnológico para produção experimental de hidrogênio de baixo carbono e síntese de amônia verde até 1.000m²;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar que o enquadramento ambiental observe critérios objetivos de porte, potencial poluidor e impacto ambiental, bem como a competência administrativa legalmente estabelecida;

Resolve:

Art. 1º Fica estabelecida a obrigatoriedade de licenciamento ambiental municipal para atividade de "unidade piloto de pesquisa científica e desenvolvimento tecnológico para produção experimental de hidrogênio de baixo carbono e síntese de amônia verde até 1.000m²" conforme os critérios estabelecidos no Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º A atividade de que trata o art. 1º será enquadrada de acordo com sua descrição, seus parâmetros de porte e seu potencial poluidor ou degradador, conforme especificado no Anexo Único.

Art. 3º A regularização ambiental da atividade observará a modalidade de licenciamento ou o instrumento ambiental cabível, nos termos da legislação vigente e dos procedimentos estabelecidos pelo órgão ambiental competente.

Art. 6º A inclusão prevista nesta Resolução Normativa não dispensa o interessado do cumprimento das demais exigências legais aplicáveis, inclusive quanto a autorizações, outorgas, estudos ambientais e medidas de controle ambiental, quando exigíveis.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente – SEDEMA adotará as providências administrativas necessárias à aplicação do enquadramento previsto neste Decreto, respeitados os limites de suas atribuições legais.

Art. 8º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

Sidrolândia/MS, 12 de Novembro de 2026.

NATALINO JOSÉ GONZAGA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

Decreto Municipal Nº 433/2026

ANEXO ÚNICO

ENQUADRAMENTO DA ATIVIDADE INCLUÍDA NO SISTEMA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL

Parâmetro	**Especificação**	
Denominação da atividade	Unidade piloto de pesquisa científica e desenvolvimento tecnológico para produção experimental de hidrogênio de baixo carbono e síntese de amônia verde até 1.000m²	
Parâmetro de enquadramento	Até 1.000m², proibida a comercialização de produtos químicos.	
Porte do empreendimento	Local	
Potencial poluidor/degradador	Médio	
Nível de Risco	2	
Modalidade de regularização ambiental	Licença Prévia e Licença de Operação	
Documentação técnica específica	LP	Plano Básico Ambiental (PBA); Projeto Técnico Ambiental (PTA); Estudo de Sondagem de Solo (ESS); Projeto Executivo (PE); Formulário Industrial Simplificado; Formulário Industrial Modelo I
	LO	Relatório Técnico de Conclusão. (RTC)

Fundamentação técnica: Processo Administrativo nº 038/2026, acompanhado de estudo técnico de enquadramento e manifestação quanto à competência administrativa para o licenciamento da atividade.

Matéria enviada por Ellen Rodrigues Cruz

Secretaria Municipal de Educação - Inspeção Escolar

RESOLUÇÃO/SEME Nº 93/2026, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026

Institui o Comitê Municipal de Alfabetização – COMALFA, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de SIDROLÂNDIA, e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIDROLÂNDIA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pela legislação que dispõe sobre a estrutura administrativa do Município e pelo Regimento Interno da Secretaria Municipal de Educação,

Considerando o disposto nos arts. 8º e 11 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

Considerando o Plano Municipal de Educação, instituído pela Lei Municipal nº 1.880 de 19 outubro de 2017.

Considerando o Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, com a finalidade de garantir o direito à alfabetização das crianças brasileiras;

Considerando a adesão do Município de SIDROLÂNDIA ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

Considerando a Lei Estadual nº 5.724, de 23 de setembro de 2021, que institui o Programa MS Alfabetiza – Todos pela Alfabetização da Criança;

Considerando a Resolução/SED nº 4.225, de 25 de setembro de 2023, e suas alterações, que institui o Comitê Estadual MS Alfabetiza – CEALFA/MS;

Considerando a Resolução/SED nº 4.307, de 18 de abril de 2024, que regulamenta a execução do Programa MS Alfabetiza – Todos pela Alfabetização da Criança;

Considerando a necessidade de fortalecer a governança, a gestão, o planejamento, o acompanhamento e o monitoramento das políticas e das ações voltadas à alfabetização no território municipal,

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DA INSTITUIÇÃO E DA FINALIDADE

Art. 1º Fica instituído o **Comitê Municipal de Alfabetização – COMALFA**, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de SIDROLÂNDIA, com a finalidade de promover a governança, a articulação, o planejamento, o acompanhamento e o monitoramento das políticas, dos programas e das ações destinadas à garantia do direito à alfabetização das crianças da Rede Municipal de Ensino.

Parágrafo único. O COMALFA atuará de forma articulada com o Comitê Estadual MS Alfabetiza – CEALFA/MS, com a Rede Nacional de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização – RENALFA, com o Programa MS Alfabetiza e com o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.

Art. 2º As ações do COMALFA serão orientadas pelos seguintes eixos estruturantes:

I – governança e gestão da política municipal de alfabetização;

II – formação continuada dos profissionais da educação e melhoria das práticas pedagógicas e de gestão escolar;

III – melhoria e qualificação da infraestrutura física, dos espaços de leitura e dos insumos pedagógicos;

IV – avaliação, acompanhamento e monitoramento das aprendizagens;

V – reconhecimento, valorização e compartilhamento de boas práticas; e

VI – promoção da equidade educacional e redução das desigualdades de aprendizagem.

CAPÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 3º Compete ao Comitê Municipal de Alfabetização – COMALFA:

I – acompanhar a elaboração, a implementação, o monitoramento e a atualização da Política Municipal de Alfabetização;

II – apreciar e aprovar o Plano de Ação Municipal de Alfabetização e suas respectivas atualizações;

III – propor estratégias para garantir a alfabetização das crianças até o final do 2º ano do Ensino Fundamental;

IV – propor ações de recomposição e consolidação das aprendizagens para os estudantes do 3º ao 5º ano do Ensino Fundamental que ainda não tenham desenvolvido as competências e habilidades esperadas em leitura, escrita e matemática;

V – propor estratégias para o fortalecimento das experiências de leitura, escrita, oralidade e desenvolvimento da linguagem na Educação Infantil, respeitadas as especificidades dessa etapa;

VI – fortalecer o regime de colaboração entre o Município, o Estado e a União, visando à implementação articulada das políticas públicas de alfabetização;

VII – acompanhar a execução das ações do Programa MS Alfabetiza e do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada no território municipal;

VIII – apreciar os relatórios de acompanhamento e monitoramento das políticas, dos programas, dos projetos e das ações municipais de alfabetização;

IX – analisar os resultados das avaliações diagnósticas, formativas e externas, incluindo os resultados do Sistema de Avaliação da Educação Básica de Mato Grosso do Sul – SAEMS, do Sistema de Avaliação da Educação Básica – SAEB e do Indicador Criança Alfabetizada – ICA;

X – propor intervenções pedagógicas e estratégias de acompanhamento destinadas à melhoria dos resultados de aprendizagem;

XI – acompanhar os indicadores de acesso, permanência, frequência, aprendizagem e trajetória escolar das crianças matriculadas na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental;

XII – acompanhar as ações de formação continuada destinadas aos professores, coordenadores pedagógicos, gestores escolares, técnicos da Secretaria Municipal de Educação e demais profissionais envolvidos nas políticas de alfabetização;

XIII – acompanhar dados e informações para subsidiar a tomada de decisões da Secretaria Municipal de Educação e das unidades escolares;

XIV – articular ações com o Conselho Municipal de Educação, com instituições de ensino superior, com conselhos de acompanhamento e controle social e com outros órgãos e entidades que possam contribuir para a política municipal de alfabetização;

XV – acompanhar as ações relativas ao Selo Nacional Compromisso com a Alfabetização e a outros mecanismos de reconhecimento vinculados às políticas de alfabetização;

XVI – emitir recomendações para o aprimoramento das políticas, dos programas e das ações municipais de alfabetização; e

XVII – exercer outras atribuições relacionadas à garantia do direito à alfabetização.

CAPÍTULO III

DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º O Comitê Municipal de Alfabetização será composto por representantes titulares e respectivos suplentes dos seguintes órgãos, segmentos e áreas:

I – Secretário(a) Municipal de Educação, membro nato e coordenador do Comitê;

II – um representante da gestão pedagógica da Secretaria Municipal de Educação;

III – um representante da área responsável pela Educação Infantil;

IV – um representante da área responsável pelos anos iniciais do Ensino Fundamental;

V – um representante da área responsável pela formação continuada dos profissionais da educação;

VI – um representante da área responsável pela avaliação e pelo monitoramento educacional;

VII – Articulador(a) Municipal de Gestão, Formação e Mobilização da RENALFA;

VIII – Coordenador(a) Municipal do Programa MS Alfabetiza;

IX – um representante dos gestores das unidades escolares urbanas da Rede Municipal de Ensino;

X - um representante dos gestores das unidades escolares do campo da Rede Municipal de Ensino;

XI - um representante dos gestores das unidades escolares indígenas da Rede Municipal de Ensino;

XII – um representante dos coordenadores pedagógicos do Ensino Fundamental (Anos Iniciais) da Rede Municipal de Ensino;

XIII – um representante dos coordenadores pedagógicos da Educação Infantil (Pré-escolar) da Rede Municipal de Ensino;

XIV – um representante dos professores que atuam na alfabetização;

XV – um representante dos professores que atuam na Educação Infantil (pré-escolar);

XVI – um representante do Conselho Municipal de Educação; e

XVII – um representante da instituição de ensino superior pública ou comunitária que desenvolva atividades de formação ou pesquisa na área da alfabetização, quando houver no Município ou na região.

§ 1º Na ausência do(a) Secretário(a) Municipal de Educação, a coordenação do Comitê será exercida pelo representante indicado no inciso II deste artigo.

§ 2º Cada membro titular terá um suplente, que o substituirá em suas ausências e impedimentos.

§ 3º Os representantes previstos nos incisos II a VIII serão indicados pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 4º Os representantes previstos nos incisos IX a XV serão escolhidos entre seus pares, mediante procedimento definido pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 5º Os representantes previstos nos incisos XVI e XVII serão indicados pelos órgãos ou instituições que representam.

§ 6º Os membros titulares e suplentes serão designados por ato do(a) Secretário(a) Municipal de Educação.

Art. 5º O mandato dos membros do COMALFA será de 2 (dois) anos, permitida a recondução.

§ 1º A substituição de membro poderá ocorrer a qualquer tempo, mediante nova indicação do órgão, da instituição ou do segmento representado.

§ 2º O membro que deixar de exercer a função ou de integrar o segmento pelo qual foi indicado será substituído.

Art. 6º O Coordenador do COMALFA poderá convidar representantes de outros órgãos, entidades públicas ou privadas, instituições de ensino superior, organizações da sociedade civil e especialistas para participar das reuniões ou contribuir com assuntos específicos.

Parágrafo único. Os convidados participarão das reuniões com direito a voz, mas sem direito a voto.

CAPÍTULO IV

DO FUNCIONAMENTO

Art. 7º. O COMALFA reunir-se-á:

I – ordinariamente, uma vez a cada trimestre; e

II – extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação de seu Coordenador ou por solicitação de, no mínimo, um terço de seus membros.

§ 1º As reuniões poderão ser realizadas de forma presencial, virtual ou híbrida.

§ 2º A convocação deverá ser encaminhada aos membros com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, acompanhada da pauta e, sempre que possível, dos documentos que subsidiarão as discussões.

§ 3º Em situações de urgência devidamente justificadas, o prazo previsto no § 2º poderá ser reduzido.

Art. 8º. O quórum para a instalação das reuniões será de maioria absoluta dos membros do Comitê.

§ 1º As decisões serão tomadas por maioria simples dos membros presentes.

§ 2º Em caso de empate, o Coordenador terá, além do voto ordinário, o voto de qualidade.

§ 3º As deliberações e os encaminhamentos do Comitê serão registrados em ata.

Art. 9º. O membro que faltar, sem justificativa, a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 5 (cinco) reuniões alternadas durante o período de 12 (doze) meses poderá ser substituído, mediante solicitação do Coordenador do Comitê.

Art. 10. As deliberações do COMALFA poderão ser formalizadas por meio de recomendações, pareceres, notas técnicas, relatórios, planos de ação ou outros instrumentos aprovados por seus membros.

Art. 11. A Secretaria Municipal de Educação prestará o apoio técnico, administrativo e logístico necessário ao funcionamento do Comitê e de sua Comissão Executiva.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. A participação no COMALFA e em sua Comissão Executiva será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 13. O COMALFA elaborará seu Regimento Interno no prazo de até 90 (noventa) dias, contado da publicação desta Resolução.

Parágrafo único. O Regimento Interno será aprovado pela maioria absoluta dos membros do Comitê e homologado por ato do(a) Secretário(a) Municipal de Educação.

Art. 14. Os casos omissos serão analisados pelo COMALFA e submetidos à decisão do(a) Secretário(a) Municipal de Educação.

Art. 15. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SIDROLÂNDIA/MS, 13 de novembro de 2026.

Ivanir Rosane Dischkaln Areco
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 339/2026

Matéria enviada por Isabeli Borges Lerino

Secretaria Municipal de Educação - Inspeção Escolar

RESOLUÇÃO/SEME Nº 94, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

CONSTITUI a Comissão CNCA/MS Alfabetiza – Todos pela Alfabetização da Criança, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Sidrolândia (SEME/Sidrolândia) e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIDROLÂNDIA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pela legislação que dispõe sobre a estrutura administrativa do Município e pelo Regimento Interno da Secretaria Municipal de Educação,

Considerando o disposto nos arts. 8º e 11 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

Considerando o Plano Municipal de Educação, instituído pela Lei Municipal nº Lei 1.880 de 19 outubro 2017.

Considerando o Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, com a finalidade de garantir o direito à alfabetização das crianças brasileiras;

Considerando a adesão do Município de SIDROLÂNDIA ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

Considerando a Lei Estadual nº 5.724, de 23 de setembro de 2021, que institui o Programa MS Alfabetiza – Todos pela Alfabetização da Criança;

Considerando a Resolução/SED nº 4.225, de 25 de setembro de 2023, e suas alterações, que institui o Comitê Estadual MS Alfabetiza – CEALFA/MS;

Considerando a Resolução/SED nº 4.307, de 18 de abril de 2024, que regulamenta a execução do Programa MS Alfabetiza – Todos pela Alfabetização da Criança;

Considerando a Resolução/SEME/Sidrolândia nº 093, de 13 de novembro de 2026, e suas alterações, que institui o Comitê Municipal de Alfabetização – COMALFA/SIDROLÂNDIA/MS;

Considerando a necessidade de fortalecer a governança, a gestão, o planejamento, o acompanhamento e o monitoramento das políticas e das ações voltadas à alfabetização no território municipal de Sidrolândia/MS;

RESOLVE:

CONSTITUIR a Comissão CNCA/Todos pela Alfabetização da Criança, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Sidrolândia (SEME/SIDROLÂNDIA/MS), integrada pelos representantes abaixo relacionados e coordenada pela Superintendência Pedagógica (SUPED/SEME), com o objetivo de desenvolver e promover a articulação entre os setores da Secretaria Municipal de Educação para o cumprimento das ações e atividades vinculadas ao COMALFA/SIDROLÂNDIA/MS, contribuindo para a efetiva implementação da política de alfabetização no município, em regime de colaboração com o Estado, em consonância com o Programa MS Alfabetiza e com o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, com validade a partir da data de publicação desta Resolução e vigência até 20 de dezembro de 2028.

SETORES DA SEME	REPRESENTANTES
Superintendência Pedagógica SUPED/SEME – Sidrolândia	Tania Aparecida de Paula Servim
Coordenadoria Setorial de Ensino Fundamental	Renata Deli Coli Andreatta Souza
Coordenadoria Setorial da Educação Infantil	Carla Rodrigues dos Santos Wider
Coordenadoria Setorial da Educação Escolar Indígena	Jersonita Gabriel Sol
Diretoria Executiva Geral da Equipe Multidisciplinar	Marcos Marangoni
Técnicos Pedagógicos da SEME	Marcos Antonio Castro Rodrigues Francisco Angelo Pigosso
Superintendência Administrativa SUPAD/SEME - Sidrolândia	Luzinete Rodrigues Sampaio
Inspeção Escolar SEME/Sidrolândia	Isabeli Borges Lerino
Técnico Administrativo - SEME	Andreia Angela de Oliveira

SIDROLÂNDIA/MS, 13 de novembro de 2026.

Ivanir Rosane Dischkaln Areco
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 339/2026

Matéria enviada por Isabeli Borges Lerino

Secretaria Municipal de Finanças

TERMO DE DESLIGAMENTO – PROGRAMA RECOMEÇAR

A Prefeitura Municipal de Sidrolândia**,** por meio do Programa Recomeçar, torna público o desligamento do(a) beneficiário(a) N°230 – **PAULA DAIANY DE OLIVEIRA**, inscrito(a) no CPF nº 726. ***. ***-87, lotada SEMS, do Programa Recomeçar, a partir de **10/11/2026.**

O desligamento ocorrerá conforme as normas e disposições estabelecidas no Termo de Compromisso e Responsabilidade e na regulamentação do Programa.

Anderson de Paula Ortiz /Angela Tatiane de Oliveira /Ellen Rodrigues Cruz

Comissão Programa Recomeçar

———————————————————————————

TERMO DE DESLIGAMENTO – PROGRAMA RECOMEÇAR

A Prefeitura Municipal de Sidrolândia**,** por meio do Programa Recomeçar, torna público o desligamento do(a) beneficiário(a) N° 243– **RITA ALVES,** inscrito(a) no CPF nº 501. ***. ***-20, lotada SEME, do Programa Recomeçar**,** a **partir de 07/11/2026.**

O desligamento ocorrerá conforme as normas e disposições estabelecidas no Termo de Compromisso e Responsabilidade e na regulamentação do Programa.

Anderson de Paula Ortiz /Angela Tatiane de Oliveira /Ellen Rodrigues Cruz

Comissão Programa Recomeçar

Matéria enviada por Anderson de Paula Ortiz

Credenciamentos

3º TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 3567/2026
Credenciamento nº 020/2026

O município de Sidrolândia/MS, representado pelas autoridades competentes representadas neste ato e no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas, após o cumprimento de todas as fases legais e administrativas do processo, decidem **homologar** as empresas:

FAMA ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA – CNPJ: 58.218.622/0001-70;

(Itens 01 a 70)

39.900.190 ALESSANDRO ORNEVO DOS SANTOS – CNPJ: 39.900.190/0001-39;

(Itens 01 a 70)

O objeto do processo é o credenciamento de empresas legalmente habilitadas para a prestação de serviços de instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva e realocação de aparelhos de ar-condicionado, sob demanda das secretarias municipais e departamentos, do Município de Sidrolândia/MS.

As empresas acima encontram-se aptas a prestar os serviços nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.

Ficam as empresas convocadas para assinatura do Termo de Credenciamento, conforme as disposições do instrumento convocatório.

Fica **HOMOLOGADO** o presente processo, cujo ato foi realizado em 03/11/2026, conforme despacho da autoridade competente.

Sidrolândia/MS, 11 de novembro de 2026.

ASSINAM:
Sra. Edilene Rodrigues Cruz
Secretária Municipal de Administração Interina
Decreto nº 81/2026
Sra. Edilene Rodrigues Cruz
Secretária Municipal de Finanças
Decreto nº 01/2025
Sra. Sonia Maria Dal Pas Leite
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania
Decreto nº 249/2026
Sra. Ivanir Rosane Dischkaln Areco
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 339/2026
Sra. Vanessa Rosa Prado
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 08/2025
Sr. Natalino José Gonzaga
Secretário Municipal de Governo e Desburocratização
Decreto nº 405/2026
Sr. Natalino José Gonzaga
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente Interino
Decreto nº 433/2026
Sr. Enelvo Iradi Felini
Secretário Municipal de Infraestrutura
Decreto nº 09/2025
Sr. Rodrigo Borges Basso
Prefeito Municipal
Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento
Secretaria Municipal de Inovação, Tecnologia, Ciência e Comunicação Interino
Decreto nº 407/2026
Sr. Alex José de Nazareth Nantes
Secretário Municipal de Esporte, Turismo e Cultura
Fundação Municipal de Cultura
Decreto nº 309/2025
Sr. Hudson Muchiutti Hernandes
Diretor Presidente da Fundação Municipal de Esporte
Decreto nº 09/2025
Sra. Alexandra Lopes de Souza
Controladora Geral
Decreto nº 312/2026

Matéria enviada por Carolina Rebeschini Arruda

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

RUA SÃO PAULO

03.501.574/0001-31 Exercício: 2026

Decreto Nº 464/2026, de 12 de novembro de 2026.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 89.095,68 (oitenta e nove mil e noventa e cinco reais e sessenta e oito centavos).

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA - MS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e da autorização contida na Lei nº 2310/25 de 15 de dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município de Sidrolândia – MS, em favor dos órgãos abaixo discriminados crédito adicional suplementar no valor de R$ 89.095,68 (oitenta e nove mil e noventa e cinco reais e sessenta e oito centavos) para o reforço das seguintes dotações:

02 09 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

20.122.9022.1197 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

733 - 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

1.720.0000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural dest8in9a.0d9a5s,6a8o FEP - Lei

Total Geral de Suplementações ...: 89.095,68

Artigo 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo primeiro serão compensados na forma do Inciso III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

02 12 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

04.122.9004.2007 Rumo ao progresso

381 - 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

1.720.0000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural des-t8in9a.0d9a5s,6a8o FEP - Lei

Total das Anulações ...: -89.095,68

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sidrolândia/MS, 12 de novembro de 2026.

Rodrigo Basso
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

RUA SÃO PAULO
03.501.574/0001-31 Exercício: 2026

Decreto Nº 465/2026, de 11 de novembro de 2026.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 176.607,70 (cento e setenta e seis mil, seiscentos e sete reais e setenta centavos).

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA - MS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e da autorização contida na Lei nº 2310/25 de 15 de dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município de Sidrolândia – MS, em favor dos órgãos abaixo discriminados crédito adicional suplementar no valor de R$ 176.607,70 (cento e setenta e seis mil, seiscentos e sete reais e setenta centavos) para o reforço das seguintes dotações:

02 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

28.843.0000.2045 Encargos Gerais do Municipio
102 - 4.6.91.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS
1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos 57.645,14

04.128.5000.2025 Apoio à Gestão Governamental
99 - 3.3.91.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS
1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos 65.162,56

02 07 37 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

08.122.6001.2107 Garantir, Proteger e Incluir
133 - 3.1.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos 53.800,00

Total Geral de Suplementações ...: 176.607,70

Artigo 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo primeiro serão compensados na forma do Inciso III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

02 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

04.122.5000.2404 Apoio à Gestão Governamental
91 - 3.2.91.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS
1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos -60.000,00

28.843.0000.2045 Encargos Gerais do Municipio
100 - 3.2.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos -62.807,70

02 07 37 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

08.122.6001.2107 Garantir, Proteger e Incluir
134 - 3.1.91.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS
1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos -37.500,00

02 09 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

21.605.9014.1196 DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
250 - 3.1.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos -16.300,00

Total das Anulações ...: -176.607,70

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

RUA SÃO PAULO

03.501.574/0001-31 Exercício: 2026

Decreto Nº 465/2026, de 11 de novembro de 2026.

Sidrolândia/MS, 11 de novembro de 2026.

Rodrigo Basso
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA

Secretaria Municipal de Educação

EDITAL 002 - LISTA PRELIMINAR DE INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2026 PARA PROFESSOR-TEMPORÁRIO NA EDUCAÇÃO BÁSICA- ANO LETIVO 2027.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SONORA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, por intermédio da Comissão Organizadora designada para este fim, torna pública a Lista Preliminar dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado 009/2026 para atuar e desempenhar, em caráter temporário no ano letivo de 2027 a Função de Professor Temporário da Educação Básica.

Pedagogia-Educação Infantil (0 anos a 5 anos e 11 meses)

Nº	NOME
01	Ana Maria Da Silva
02	Ana Paula Costa Escariao
03	Ana Thais Da Silva Xavier
04	Andréia De Souza Gonçalves
05	Andreia Rodrigues Da Cruz
06	Andreia Rosa De Oliveira Bindande
07	Andressa Piccinim
08	Angela Maria Peres Dias
09	Angela Paula De Oliveira Ferreira
10	Angelita Alves Dos Santos
11	Antonio Marcos Da Silva Martins Filho
12	Aparecida Batista De Oliveira
13	Caroline Lopes Lima
14	Cineide Da Silva Lima Brandão
15	Cleia Feitosa De Deus
16	Cleiciany Cardoso Domingos
17	Cleide Vieira Da Silva
18	Crislaine Da Silva Neves
19	Cristina Fagundes
20	Edmylla Cristiane Rego Da Silva
21	Elaine Carneiro Da Silva
22	Eliane Santos Souza
23	Eline Gomes Dos Santos
24	Elisangela De Souza
25	Elisangela Feitoza Do Espirito Santo Santos
26	Elisangela Silva Rocha
27	Eurivanea Alves De Souza
28	Fabiana Ribeiro De Melo
29	Fernanda Francisca Sousa De Sá
30	Franciele Ramos Grigorio
31	Francielle Aparecida De Moura
32	Geize Dacielli Lauterer Vieira
33	Gennifer Cardoso Portela Lima Leite
34	Gilmara Isabel Lima Dos Santos
35	Gilvaneide Cândido Dos Santos Melo
36	Giovane Lopes Dos Santos
37	Graziela Gaspar De Oliveira
38	Ilma Oliveira De Andrade.
39	Ingrid Paula Paixao
40	Ione Leite Souza
41	Isabel Pereira De Souza
42	Isabely Torres
43	Janaina Pires Monteiro
44	Janice Silva De Andrades Simplício
45	Jaqueline Pires Monteiro
46	Josefa Luiza De Carvalho
47	Juliana Da Silva Lopes
48	Juliana Furtado Da Silva Vitola
49	Juliete Ferreira De Souza
50	Kaline Batista Dornel
51	Karina Munin De Melo Queiroz
52	Katia Brenda
53	Katiana Moreira De Sousa
54	Katimila Cardoso Silva
55	Kauana Matos Dos Santos
56	Keiliane Viana De Oliveira
57	Leila Silva De Oliveira
58	Luciana Pedroso Dos Santos
59	Luciana Queiroz Forentini
60	Lucilene Raimundo Rodrigues
61	Lucimara Pedroso Dos Santos
62	Luzimar Ferreira De Paiva
63	Marcela Gonçalves Souza
64	Margarida Josefa De Jesus Sousa
65	Maria Alanna Doroteu Mano
66	Maria Carolina Silva Oliveira
67	Maria Fladia De Moura Gonçalves
68	Maria Hilda Ramos Ramos
69	Maria José Bezerra Da Silva
70	Maria Jose Correia Rodrigues Filha
71	Maria Valqiria Dos Santos Silva
72	Maria Verenilce Luna Alves De Albuquerque
73	Maria Zenaide Carvalho De Souza
74	Marilene Lopes Macedo Da Silva
75	Marina De Souza Ribeiro Vieira
76	Marli Carvalho Andrade
77	Marli De Souza Santos
78	Marli Ovelar De Laurindo
79	Marta Luzia Bordin
80	Mirian Caroline De Jesus Santos

81	Muriele Kovalski
82	Naiara Lopes Silva
83	Nirce Batista Das Virgens
84	Nirce Batista Das Virgens
85	Olávia Aparecida Alves De Oliveira
86	Paola Luciana Minari
87	Patrícia Bispo Dos Santos Virgens
88	Raiane Paulino Dos Santos
89	Renata De Nazareth Souza Da Silva
90	Rosail Sales Martins
91	Rosalia Da Silva
92	Rosangela Alves
93	Rosangela Dos Santos
94	Rosilene Dos Santos Silva
95	Rosimar Maria Da Silva
96	Rosimeire Da Silva Coelho
97	Santana Rosa De Oliveira
98	Silene Da Silva Braga
99	Socorro Alexandre De Alencar Lima
100	Suelayne Da Silva Sá
101	Suely Palmeira Ferreira Dos Santos
102	Tainara Da Silva Moraes
103	Tarcilândia Diana Mesadri
104	Tatiana Nascimento De Souza Rodrigues
105	Teciane Braz Da Siva Oliveira
106	Vanessa Pereira De Souza
107	Viviane Cristina Henrique
108	Viviane Furtado Da Silva
109	Vladiana Alves De Carvalho
110	Zenaide Cicera Da Silva

Pedagogia- Ensino Fundamental (1º ano ao 5º ano)

Nº	NOME
01	Adriana Maria Nascimento De Lima Amancio
02	Adriana Pizzarro Paz
03	Alice Maria Alves Rangel
04	Ana Alice Iglecias Duarte Lemes
05	Ana Cristina Cavalcante Sousa
06	Andreia Oliveira Belotto
07	Andrelina Mafalda De Paula
08	Andreska Nunes Lima Ferreira
09	Angelita Mateus
10	Ariany Pereira Da Costa
11	Aurivane Targino Da Costa
12	Bárbara Helis De Melo Freitas
13	Benta Da Silva Brito
14	Bianca Leardini Da Silva
15	Bruna Dos Santos Ferreira
16	Carolina Andreazza Da Cunha
17	Claudimara Pereira
18	Daiane Marques Dos Santos
19	Dalva Aparecida Brasileiro
20	Damaris Gonçalves Gomes
21	Divina Maria Da Silva
22	Edimarcio Muniz Pereira
23	Elaine Da Silva Borges
24	Elaine Ferreira Dos Santos
25	Eliane Paulino Da Silva Lima
26	Emilia Silva De Mira
27	Fernanda Ribeiro Da Silva
28	Geórgia Daniela Gomes Almeida
29	Gigliola Massaranduba E Silva
30	Gilda Margarida Da Silva
31	Gracieli Maria Da Silva
32	Helenice Moreira Da Silva Santana
33	Ivonilda Dourado Das Virgens
34	Jaci Alves Farias
35	Jéssica De Oliveira Batista
36	Josiane Da Silva Gonçalves
37	Josimar Lopes Do Nascimento
38	Jossana Bergoli Nimeth
39	Kélli Karoline Preissler Giacomelli
40	Leila Maria Menezes Lins
41	Leni Paulino Da Silva
42	Luana Cristina De Morais Gomes
43	Lucinéia Cruz De Carvalho Souza
44	Lucineide Dias Da Silva
45	Magda Cristina Loureiro Ferreira
46	Marcélia Vitória Pereira Borges
47	Marcelo Mariani Arlindo
48	Maria Ana Mota Da Silva
49	Maria Aparecida Cipriano Da Silva
50	Maria Aparecida Lima Reis
51	María Cristina Teodoro Ferreira
52	Maria Do Rosário Muniz Cerqueira
53	Maria Fabiula De Moura Gonçalves
54	Maria Jaidete Barbosa
55	Maria Pais De Oliveira
56	Maria Rocha De Souza Mendes
57	Maria Sirene Da Silva
58	Marinez Farinon Rosa
59	Marisa Rodrigues De Almeida
60	Meire Cristina De Morais Kessler
61	Michele De Paula Andrade Dos Santos
62	Naama Almeida Santos Ferreira

63	Nelma Terezinha De Souza Otenio Teixeira
64	Nilda Vieira Franco Rodrigues
65	Ramona Pereira De Souza
66	Reginaldo Mariano Correa
67	Rosangela Britto
68	Rosângela Vieira Nobre Lima
69	Rosanilda Dos Anjos Sousa
70	Rosilaine Amorim Da Silva
71	Rosimeire Gueiros De Almeida Vilela
72	Ruthe Barbosa Castilhos
73	Sandra Cristina Almeida Campos
74	Shirlene Oliveira Barbosa
75	Simone Pereira Da Silva Oliveira
76	Simone Silva De Jesus Moura
77	Sirley Do Nascimento Soares Barbosa
78	Soely Da Silva Pereira
79	Solange Pizzarro Paz
80	Sônia Barbosa Ferreira
81	Sônia De Souza Soares Aguiar
82	Tania Mara Gomes De Oliveira
83	Tania Mara Pedrini
84	Tatiana Pereira Pimenta
85	Telma De Souza Neves Moura
86	Vanildo Souza Matos
87	Vera Alves De Sá
88	Vera Lúcia Venâncio Dos Santos
89	Veronica Araujo Delmondes
90	Zenia Pereira De Almeida

Arte - Ensino Fundamental (1º ao 9º Ano)

Nº	NOME
01	Ernesto Gabriel Oliveira Zanin
02	Esron Rodrigues De Souza
03	Fatima Selmaira Carneiro Freitas Pereira
04	Fernanda Da Silva Nogueira
05	Gislaine Pereira De Oliveira
06	Helena Pereira Brandão
07	Isabel Cristina Barcarolo Wilhelm Neiss
08	Janieli Ferreira Leite
09	Jaqueline Almeida Da Silva
10	Lenice Dos Santos Silva
11	Letícia Gomes Moura
12	Luan Teixeira
13	Maristela Campos Nery Bernardo
14	Marques Sandro Dos Santos
15	Tânia Conceição Silva
16	Viviane gonçalves rocha

Educação Física Educação Básica (1º ao 9º Ano e Ed. Infantil)

Nº	NOME
01	Alan Ricardo Dos Santos Costa
02	Beatriz Lara Pizzarro Soares
03	Catiele Nunes Teixeira
04	Cicera Nunes Viana
05	Diogo Bispo Pereira
06	Edilon Dias De Morais
07	Fabricio Mota Dos Anjos
08	Francisca Célia Pinheiro Da Silva
09	Francisco Moreira Coelh0 Moreira
10	Glauber Fernandes Tavares
11	Izaneide Maria Da Conceição
12	Janaina Ribeiro De Souza
13	João Batista Da Silva Martins
14	Jose Mario Goes Da Cruz
15	Juan Matheus Lima Brandão
16	Jusciana Gonçalves De Farias
17	Keila Menezes Lins Corrêia
18	Lidiane Raimundo Rodrigues
19	Lucas Matheus Gomes De Oliveira
20	Márcia Gonçalves De Farias
21	Marciel Alves Da Silva
22	Marcos Roberto Pereira Preza
23	Maria Auxiliadora Oliveira
24	Patrícia Nascimento Cirino Ferreira
25	Rafael Divino Da Silva
26	Renan De Almeida Ramalho
27	Tatiely Silva Santos
28	Thiago De Lima Matos
29	Tiago Anunciação
30	Welerson Pedroso Santiago
31	Willian Ferreira De Andrade

Professor de Língua Estrangeira Moderna - Inglês Ensino fundamental- (1º ano ao 9º ano)

Nº	NOME
01	Andrielly Caroliny Oliveira de Souza da Paz
02	Cintia Felizarda da Silva

03	Cintia Virgínia Henrique Gomes
04	Cleuma Lopes Gonçalves
05	Cleuzimar Alves Pereira
06	Divina Galiano De Freitas
07	Edna Cristina Mariano
08	Mariana Lavandoski Dos Santos Brizola
09	Mário Luiz Assis
10	Vilmar Marino De Resende

Língua Portuguesa (6º ao 9º ano)

Nº	NOME
01	Alana Pires
02	Aurea Cristina Euzebio Dos Santos
03	Dabny Lucas Ferreira
04	Dimas Antonio De Sousa
05	Fernando Antonio Velasco
06	Flávia Da Silva Tenório
07	Franciele Karine Schneider
08	Jair De Brito Vargas
09	Leonor Rodrigues Da Silva
10	Maria José Gomes Da Costa
11	Sandra Dos Santos Pimenta

Matemática (6º ao 9º ano)

Nº	NOME
01	Abraão Junio De Souza Costa
02	Carlos Alexandre De Santana
03	Deivid Nascimento Araujo
04	Digelane Gomes Martins Duarte
05	Elaine Dillenburg
06	Elinágila Mendes Da Silva
07	Francisco Jose Neto
08	Jhonatan Guinda Fernandes
09	José Maria De Lemos Eleres Junior
10	Juliano Welder Da Silva Ferreira
11	Ludmila Luzia Medeiros Mayer
12	Magno Nunes Guabiraba
13	Maria Aparecida Primo Viana
14	Silvia Aparecida Tabareli
15	Silvio Agnaldo De Oliveira
16	Thatiane Maria Moreira
17	Thiego Preza Baptista Siqueira Dias
18	Vanessa Brito De Farias

Ciências (6º ao 9° ano)

Nº	NOME
01	Crislaine Fernandes De Andrade
02	Emily Siqueira Dias Preza
03	Flávia Cruz Mendes
04	Gabriela Serra Do Vale Duarte
05	Graciela Lopes Preza
06	Liliane Sousa E Campos Duarte
07	Luzia Aparecida Dos Santos
08	Sandra Da Silva Marqueti

História (6º ao 9º ano)

Nº	NOME
01	Alessandra Barbosa De Sousa Santos
02	Ana Victoria Santos Da Costa
03	Anderson Gilberto Rocalsqui Soave
04	Deilson Martins De Souza
05	Francisco Cubel Zuriaga Neto
06	Girlane Maria Da Silva
07	Gustavo Lima Da Silva
08	João Vitor De Matos Justino
09	Jose Mario Da Silva
10	Mateus Ferreira Nascimento
11	Nayara Dillemburg Da Silva
12	Wil Robson Pinto Frazao

Geografia (6º ao 9º ano)

Nº	NOME
01	Érico Filho Alves Vitola
02	Fernando Borges Gonçalves
03	Horiana Passamani
04	Luis Mateus Barboza França
05	Max Pereira Cardoso

06	Nistron Sousa De Oliveira
07	Reverson Madureira De Sousa

Sonora- MS, 13 de novembro de 2026.

Josevam Lopes do Nascimento
Secretário Municipal de Educação

Membros da Comissão:
Elizete Paulista Castro Pires
Thais dos Santos Lima
Valdineia dos Santos Alves

Matéria enviada por Thais dos Santos Lima

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste - MS

Secretaria Municipal de Assistência Social

DELIBERAÇÃO N°018/2026 CMI 10 de novembro de 2026

Aprova Termo de fomento com a OSC, Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, projeto Hidroterapia, Acessibilidade e Autonomia.

A Plenária do Conselho Municipal do Idoso de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, em sua reunião ordinária realizada no dia 10 de novembro de 2026, dentro das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 879/2012, de 28 de novembro de 2012,

DELIBERA:

Art. 1º - Fica aprovado o Termo de Fomento do projeto denominado, Hidroterapia, Acessibilidade e Autonomia, apresentado pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de São Gabriel do Oeste, inscrita no CNPJ nº 33.789.967/0001-53, registrada neste Conselho sob o nº 004.

O Conselho Municipal do Idoso, delibera que o Termo de Fomento seja formalizado por inexigibilidade de competição entre organizações da sociedade civil, conforme o disposto no art. 31 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, que estabelece:

"Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando (...)."

A inexigibilidade encontra amparo na singularidade do objeto da parceria de oferecer aos Idosos, acessibilidade e autonomia, que tem como objetivo promover a saúde, a funcionalidade, a autonomia e a qualidade de vida das pessoas idosas com deficiência atendidas pela instituição no município de São Gabriel do Oeste, executa o serviço de proteção social especial de alta complexidade APAE, entre elas pessoas idosas. Dessa forma, está caracterizada a inviabilidade de competição, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º - O valor do Termo de Fomento estimado para a execução do projeto é de R$ 84.926,16 (oitenta e quatro mil, novecentos e vinte e seis reais e dezesseis centavos), com este Conselho, sendo o recurso do Fundo Municipal do Idoso.

Art. 3º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS

Em 10 de novembro de 2026.

Altamira Pereira da Silva

Presidente do CMI

Matéria enviada por Marleida Ana Spagnollo Strada

Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste - MS

Secretaria Municipal de Assistência Social

DELIBERAÇÃO N°019/2026 CMI 10 de novembro de 2026

Aprova Termo de fomento com a OSC, Associação Construtores de Um Mundo Melhor/ACMM, projeto Viver Melhor no Entardecer da Existência.

A Plenária do Conselho Municipal do Idoso de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, em sua reunião ordinária realizada no dia 10 de novembro de 2026, dentro das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 879/2012, de 28 de novembro de 2012,

DELIBERA:

Art. 1º - Fica aprovado o Termo de Fomento do projeto denominado, Viver Melhor no Entardecer da Existência, apresentado pela Associação Construtores de Um Mundo Melhor/ACMM de São Gabriel do Oeste, inscrita no CNPJ nº 19.273.161/0001-87, registrada neste Conselho sob o nº 003.

O Conselho Municipal do Idoso, delibera que o Termo de Fomento seja formalizado por inexigibilidade de competição entre organizações da sociedade civil, conforme o disposto no art. 31 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, que estabelece:

"Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando (...)."

A inexigibilidade encontra amparo na singularidade do objeto da parceria de oferecer aos Idosos, estimular as funções cognitivas, prevenir declínios associados ao envelhecimento, resgatar a identidade e valorizar as trajetórias de vida das pessoas idosas, atendidas pela instituição no município de São Gabriel do Oeste, executa o serviço de proteção social básica. Dessa forma, está caracterizada a inviabilidade de competição, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º - O valor do Termo de Fomento estimado para a execução do projeto é de R$ 39.889,00 (trinta e nove mil, oitocentos e oitenta e nove reais), com este Conselho, sendo o recurso do Fundo Municipal do Idoso.

Art. 3º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS

Em 10 de novembro de 2026.

Altamira Pereira da Silva
Presidente do CMI

Matéria enviada por Marleida Ana Spagnollo Strada

Edital nº 005/2026/PSS005/26 SAAE - Convocação de Aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 005/2026

A **PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel do Oeste, e tendo em vista o disposto no Art. 3º da Lei Municipal nº 908/2013, convoca os candidatos abaixo relacionados, devidamente aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 005/2026, para o cargo de Auxiliar de Serviços Especializados e Função de **Pedreiro**, regido pelo Edital nº 001/2026/PSS005/2026, para comparecer à Sede Administrativa do SAAE, sito à Rua Minas Gerais, nº 855, Centro, São Gabriel do Oeste – MS, munido de todos os documentos especificados no Edital, até a data de 18/11/2026:

1 – PEDREIRO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1º	FRANCISCO ETERNO DA SILVA LIMA DUARTE	4,00
2º	OLENIR PEREIRA DA SILVA	4,00

São Gabriel do Oeste-MS, 12 de novembro de 2026.

JULIA FERNANDA BORTOLINI
Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Matéria enviada por JAKELINE MONTAGNA

PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 11/2026

TORNA PÚBLICOS OS GABARITOS DAS PROVAS ON-LINE E ESCRITA DO CURSO DE GESTÃO PARA DIRIGENTES ESCOLARES/2026, ETAPA INTEGRANTE DO PROCESSO DE ESCOLHA DE GESTORES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO GABRIEL DO OESTE – MS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do art. 79 da Lei Orgânica do Município de São Gabriel do Oeste – MS, e em conformidade com a Lei nº 158/2016, a Lei nº 1.260/2022, a Lei nº 1.436/2026, a Resolução nº 32/2026 e os Editais nº 08/2026, nº 09/2026 e nº 10/2026, que regulamentam o processo de escolha de Gestores Escolares da Rede Municipal de Ensino,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar públicos, para conhecimento dos candidatos inscritos no Curso de Gestão para Dirigentes Escolares/2026, os gabaritos oficiais das provas on-line e escrita, realizadas como etapa integrante do referido processo, conforme disposto a seguir:

I – PROVA ON-LINE

Questão	Gabarito	Questão	Gabarito	Questão	Gabarito	Questão	Gabarito
1	C	6	B	11	C	16	A
2	A	7	D	12	E	17	B
3	E	8	B	13	E	18	E
4	B	9	A	14	B	19	C
5	Anulada	10	C	15	A	20	C

II – PROVA ESCRITA

Questão	Gabarito	Questão	Gabarito	Questão	Gabarito	Questão	Gabarito
1	A	6	D	11	C	16	D
2	C	7	B	12	B	17	A
3	F/F/V/V	8	E	13	C	18	D
4	B	9	D	14	B	19	B
5	C	10	C	15	E	20	Análise da estrutura padrão e formal de Ata

Art. 2º Os gabaritos publicados neste Edital referem-se às avaliações realizadas no âmbito do Curso de Gestão para Dirigentes Escolares/2026 e serão considerados para os fins previstos nas normas que regulamentam o processo de escolha de Gestores Escolares da Rede Municipal de Ensino.

Art. 3º Os casos omissos serão analisados e dirimidos pela Comissão Organizadora da Secretaria Municipal

de Educação, especialmente designada para essa finalidade.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Gabriel do Oeste – MS, 12 de novembro de 2026.

EDIVALDO SIQUEIRA DE ABREU
Secretário Municipal de Educação
Decreto "P" n° 552/2025

Matéria enviada por Raquel Teresinha Balico

Prefeitura - Procuradoria Jurídica
EXTRATO DO CONTRATO 173/2026

CONTRATO Nº 173/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 128/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16807/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE – MS
CONTRATADO: JL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: Seleção da proposta mais vantajosa para o Município visando a aquisição de materiais elétricos e insumos para a manutenção da rede de iluminação pública, no Município de São Gabriel do Oeste – MS, em atendimento à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Trânsito.

DO VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de **R$ 1.697.399,93 (um milhão, seiscentos e noventa e sete mil, trezentos e noventa e nove reais e noventa e três centavos).**

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência, a contar da data da última assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021. (PRAZO MÁXIMO 05 ANOS).

DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente **CONTRATO**, é firmado em decorrência da homologação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal (Gestor Municipal) exarada em despacho constante no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16807/2026**, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2026**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

DA DESPESA: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento Geral do CONTRATANTE, aprovado para este exercício financeiro, com as seguintes classificações funcionais programáticas:

020104	**Secretaria de Infraestrutura e Trânsito**
15.452.0005.2013.0000	**Ampliação, Manutenção e aquisição de equipamentos para iluminação Pública**
3.3.90.30.00	**MATERIAL DE CONSUMO**

Assinantes: Leocir Paulo Montagna / Luan Cavalcanti de Oliveira
Data da Assinatura: 11 de novembro de 2026.

Matéria enviada por Maria Luísa Link

Prefeitura - Procuradoria Jurídica
EXTRATO DO CONTRATO 174/2026

CONTRATO Nº 174/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 128/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16807/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE – MS
CONTRATADO: KP MATERIAIS ELETRICO E CONSTRUÇÃO LTDA

OBJETO: Seleção da proposta mais vantajosa para o Município visando a aquisição de materiais elétricos e insumos para a manutenção da rede de iluminação pública, no Município de São Gabriel do Oeste – MS, em atendimento à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Trânsito.

DO VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de **R$ 45.097,03 (quarenta e cinto mil, noventa e sete reais e três centavos).**

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência, a contar da data da última assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021. (PRAZO MÁXIMO 05 ANOS).

DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente **CONTRATO**, é firmado em decorrência da homologação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal (Gestor Municipal) exarada em despacho constante no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16807/2026**, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2026**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

DA DESPESA: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento Geral do CONTRATANTE, aprovado para este exercício financeiro, com as seguintes classificações funcionais programáticas:

020104	**Secretaria de Infraestrutura e Trânsito**
15.452.0005.2013.0000	**Ampliação, Manutenção e aquisição de equipamentos para iluminação Pública**
3.3.90.30.00	**MATERIAL DE CONSUMO**

Assinantes: Leocir Paulo Montagna / Kelly Patrícia Prado Coutinho
Data da Assinatura: 11 de novembro de 2026.

Matéria enviada por Maria Luísa Link

Prefeitura - Procuradoria Jurídica

EXTRATO DO CONTRATO 175/2026

CONTRATO Nº 175/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 128/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16807/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE – MS
CONTRATADO: STORE DO BRASIL EIRELI

OBJETO: Seleção da proposta mais vantajosa para o Município visando a aquisição de materiais elétricos e insumos para a manutenção da rede de iluminação pública, no Município de São Gabriel do Oeste – MS, em atendimento à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Trânsito.

DO VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de **R$ 3.976,00 (três mil, novecentos e setenta e seis reais).**

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência, a contar da data da última assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021. (PRAZO MÁXIMO 05 ANOS).

DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente **CONTRATO**, é firmado em decorrência da homologação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal (Gestor Municipal) exarada em despacho constante no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16807/2026**, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2026**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

DA DESPESA: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento Geral do CONTRATANTE, aprovado para este exercício financeiro, com as seguintes classificações funcionais programáticas:

020104	**Secretaria de Infraestrutura e Trânsito**
15.452.0005.2013.0000	**Ampliação, Manutenção e aquisição de equipamentos para iluminação Pública**
3.3.90.30.00	**MATERIAL DE CONSUMO**

Assinantes: Leocir Paulo Montagna / Carolina Gonçalves Portella
Data da Assinatura: 11 de novembro de 2026.

Matéria enviada por Maria Luísa Link

Prefeitura - Procuradoria Jurídica

EXTRATO DO CONTRATO 176/2026

CONTRATO Nº 176/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 128/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16807/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE – MS
CONTRATADO: TRIUNFO ILUMINAÇÃO LTDA

OBJETO: Seleção da proposta mais vantajosa para o Município visando a aquisição de materiais elétricos e insumos para a manutenção da rede de iluminação pública, no Município de São Gabriel do Oeste – MS, em atendimento à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Trânsito.

DO VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de **R$ 9.078,05 (nove mil, setenta e oito reais e cinco centavos).**

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência, a contar da data da última assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021. (PRAZO MÁXIMO 05 ANOS).

DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente **CONTRATO**, é firmado em decorrência da homologação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal (Gestor Municipal) exarada em despacho constante no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16807/2026**, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2026**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

DA DESPESA: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento Geral do CONTRATANTE, aprovado para este exercício financeiro, com as seguintes classificações funcionais programáticas:

020104	**Secretaria de Infraestrutura e Trânsito**
15.452.0005.2013.0000	**Ampliação, Manutenção e aquisição de equipamentos para iluminação Pública**

3.3.90.30.00	**MATERIAL DE CONSUMO**

Assinantes: Leocir Paulo Montagna / Altivo Eduardo de Freitas
Data da Assinatura: 11 de novembro de 2026.

Matéria enviada por Maria Luísa Link

Prefeitura - Procuradoria Jurídica
EXTRATO DO CONTRATO 177/2026

CONTRATO Nº 177/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 128/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16807/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE – MS
CONTRATADO: VOLMIR AGROCENTER LTDA

OBJETO: Seleção da proposta mais vantajosa para o Município visando a aquisição de materiais elétricos e insumos para a manutenção da rede de iluminação pública, no Município de São Gabriel do Oeste – MS, em atendimento à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Trânsito.

DO VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de **R$ 27.132,00 (vinte e sete mil, cento e trinta e dois reais).**

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência, a contar da data da última assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021. (PRAZO MÁXIMO 05 ANOS).

DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente **CONTRATO**, é firmado em decorrência da homologação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal (Gestor Municipal) exarada em despacho constante no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16807/2026**, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2026**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

DA DESPESA: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento Geral do CONTRATANTE, aprovado para este exercício financeiro, com as seguintes classificações funcionais programáticas:

020104	**Secretaria de Infraestrutura e Trânsito**
15.452.0005.2013.0000	**Ampliação, Manutenção e aquisição de equipamentos para iluminação Pública**
3.3.90.30.00	**MATERIAL DE CONSUMO**

Assinantes: Leocir Paulo Montagna / Pedro Paulo Umpierre Bernardi
Data da Assinatura: 11 de novembro de 2026.

Matéria enviada por Maria Luísa Link

Extrato da Nota de Empenho SMS

Nota de empenho n° 1711

Processo Administrativo nº 2301/2026

Pregão Eletrônico nº 004/26

Processo Licitatório nº 009/26

Ata de Registro de Preços nº 006

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste

Interveniente: Fundo Municipal de Saúde- FMS

Contratada: 2M DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Objeto:aquisição de Medicamentos para suprir as necessidades da Rede de Assistência Farmacêutica - Farmácia Básica Municipal (Fundo Municipal de Saúde), CECA-Centro de Castração e a FUNSAÚDE - Fundação de Saúde Pública, com a finalidade de atender os pacientes da Rede Municipal de Saúde de São Gabriel do Oeste-MS.

Fundamentação legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 2.979, de 17 de julho de 2023, no Decreto Municipal nº 2.977, de 17 de julho de 2023.

Dotação Orçamentária:

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde - FMS
3.3.90.32.02	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
10.303.0003.2032.0000	Assistência Farmacêutica

Valor: R$ 14.340,00

Ordenador das despesas: Katia Lira Adono - Secretária Municipal de Saúde

Data da assinatura: 11/11/2026.

Nota de empenho n° 1712

Processo Administrativo nº 2301/2026

Pregão Eletrônico nº 004/26

Processo Licitatório nº 009/26

Ata de Registro de Preços nº 006

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste

Interveniente: Fundo Municipal de Saúde- FMS

Contratada: ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Objeto:aquisição de Medicamentos para suprir as necessidades da Rede de Assistência Farmacêutica - Farmácia Básica Municipal (Fundo Municipal de Saúde), CECA-Centro de Castração e a FUNSAÚDE - Fundação de Saúde Pública, com a finalidade de atender os pacientes da Rede Municipal de Saúde de São Gabriel do Oeste-MS.

Fundamentação legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 2.979, de 17 de julho de 2023, no Decreto Municipal nº 2.977, de 17 de julho de 2023.

Dotação Orçamentária:

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde - FMS
3.3.90.32.02	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
10.303.0003.2032.0000	Assistência Farmacêutica

Valor: R$ 2.086,50

Ordenador das despesas: Katia Lira Adono - Secretária Municipal de Saúde

Data da assinatura: 11/11/2026.

Nota de empenho n° 1713

Processo Administrativo nº 2301/2026

Pregão Eletrônico nº 004/26

Processo Licitatório nº 009/26

Ata de Registro de Preços nº 006

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste

Interveniente: Fundo Municipal de Saúde- FMS

Contratada: AQ PHARMA LABORATORIO DE MANIPULACAO LTDA

Objeto:aquisição de Medicamentos para suprir as necessidades da Rede de Assistência Farmacêutica - Farmácia Básica Municipal (Fundo Municipal de Saúde), CECA-Centro de Castração e a FUNSAÚDE - Fundação de Saúde Pública, com a finalidade de atender os pacientes da Rede Municipal de Saúde de São Gabriel do Oeste-MS.

Fundamentação legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 2.979, de 17 de julho de 2023, no Decreto Municipal nº 2.977, de 17 de julho de 2023.

Dotação Orçamentária:

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde - FMS
3.3.90.32.02	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
10.303.0003.2032.0000	Assistência Farmacêutica

Valor: R$ 8.000,00

Ordenador das despesas: Katia Lira Adono - Secretária Municipal de Saúde

Data da assinatura: 11/11/2026.

Nota de empenho n° 1714

Processo Administrativo nº 2301/2026

Pregão Eletrônico nº 004/26

Processo Licitatório nº 009/26

Ata de Registro de Preços nº 006

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste

Interveniente: Fundo Municipal de Saúde- FMS

Contratada: CALLMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LT

Objeto:aquisição de Medicamentos para suprir as necessidades da Rede de Assistência Farmacêutica - Farmácia Básica Municipal (Fundo Municipal de Saúde), CECA-Centro de Castração e a FUNSAÚDE - Fundação de Saúde Pública, com a finalidade de atender os pacientes da Rede Municipal de Saúde de São Gabriel do Oeste-MS.

Fundamentação legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 2.979, de 17 de julho de 2023, no Decreto Municipal nº 2.977, de 17 de julho de 2023.

Dotação Orçamentária:

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde - FMS
3.3.90.32.02	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
10.303.0003.2032.0000	Assistência Farmacêutica

Valor: R$ 5.074,50

Ordenador das despesas: Katia Lira Adono - Secretária Municipal de Saúde

Data da assinatura: 11/11/2026.

Nota de empenho n° 1715

Processo Administrativo nº 2301/2026

Pregão Eletrônico nº 004/26

Processo Licitatório nº 009/26

Ata de Registro de Preços nº 006

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste

Interveniente: Fundo Municipal de Saúde- FMS

Contratada: FENIX COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Objeto:aquisição de Medicamentos para suprir as necessidades da Rede de Assistência Farmacêutica - Farmácia Básica Municipal (Fundo Municipal de Saúde), CECA-Centro de Castração e a FUNSAÚDE - Fundação de Saúde Pública, com a finalidade de atender os pacientes da Rede Municipal de Saúde de São Gabriel do Oeste-MS.

Fundamentação legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 2.979, de 17 de julho de 2023, no Decreto Municipal nº 2.977, de 17 de julho de 2023.

Dotação Orçamentária:

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde - FMS
3.3.90.32.02	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
10.303.0003.2032.0000	Assistência Farmacêutica

Valor: R$ 1.825,00

Ordenador das despesas: Katia Lira Adono - Secretária Municipal de Saúde

Data da assinatura: 11/11/2026.

Nota de empenho n° 1716

Processo Administrativo nº 2301/2026

Pregão Eletrônico nº 004/26

Processo Licitatório nº 009/26

Ata de Registro de Preços nº 006

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste

Interveniente: Fundo Municipal de Saúde- FMS

Contratada: F R DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Objeto:aquisição de Medicamentos para suprir as necessidades da Rede de Assistência Farmacêutica - Farmácia Básica Municipal (Fundo Municipal de Saúde), CECA-Centro de Castração e a FUNSAÚDE - Fundação de Saúde Pública, com a finalidade de atender os pacientes da Rede Municipal de Saúde de São Gabriel do Oeste-MS.

Fundamentação legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 2.979, de 17 de julho de 2023, no Decreto Municipal nº 2.977, de 17 de julho de 2023.

Dotação Orçamentária:

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde - FMS
3.3.90.32.02	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
10.303.0003.2032.0000	Assistência Farmacêutica

Valor: R$ 1.750,00

Ordenador das despesas: Katia Lira Adono - Secretária Municipal de Saúde

Data da assinatura: 11/11/2026.

Nota de empenho n° 1717

Processo Administrativo nº 2301/2026

Pregão Eletrônico nº 004/26

Processo Licitatório nº 009/26

Ata de Registro de Preços nº 006

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste

Interveniente: Fundo Municipal de Saúde- FMS

Contratada: GMC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Objeto:aquisição de Medicamentos para suprir as necessidades da Rede de Assistência Farmacêutica - Farmácia Básica Municipal (Fundo Municipal de Saúde), CECA-Centro de Castração e a FUNSAÚDE - Fundação de Saúde Pública, com a finalidade de atender os pacientes da Rede Municipal de Saúde de São Gabriel do Oeste-MS.

Fundamentação legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 2.979, de 17 de julho de 2023, no Decreto Municipal nº 2.977, de 17 de julho de 2023.

Dotação Orçamentária:

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde - FMS
3.3.90.32.02	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
10.303.0003.2032.0000	Assistência Farmacêutica

Valor: R$ 2.250,00

Ordenador das despesas: Katia Lira Adono - Secretária Municipal de Saúde

Data da assinatura: 11/11/2026.

Nota de empenho n° 1718

Processo Administrativo nº 2301/2026

Pregão Eletrônico nº 004/26

Processo Licitatório nº 009/26

Ata de Registro de Preços nº 006

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste

Interveniente: Fundo Municipal de Saúde- FMS

Contratada: G.O MEDICAL LTDA

Objeto:aquisição de Medicamentos para suprir as necessidades da Rede de Assistência Farmacêutica - Farmácia Básica Municipal (Fundo Municipal de Saúde), CECA-Centro de Castração e a FUNSAÚDE - Fundação de Saúde Pública, com a finalidade de atender os pacientes da Rede Municipal de Saúde de São Gabriel do Oeste-MS.

Fundamentação legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 2.979, de 17 de julho de 2023, no Decreto Municipal nº 2.977, de 17 de julho de 2023.

Dotação Orçamentária:

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde - FMS
3.3.90.32.02	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
10.303.0003.2032.0000	Assistência Farmacêutica

Valor: R$ 3.809,50

Ordenador das despesas: Katia Lira Adono - Secretária Municipal de Saúde

Data da assinatura: 11/11/2026.

Nota de empenho n° 1719

Processo Administrativo nº 2301/2026

Pregão Eletrônico nº 004/26

Processo Licitatório nº 009/26

Ata de Registro de Preços nº 006

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste

Interveniente: Fundo Municipal de Saúde- FMS

Contratada: LEMOS - DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

Objeto:aquisição de Medicamentos para suprir as necessidades da Rede de Assistência Farmacêutica - Farmácia Básica Municipal (Fundo Municipal de Saúde), CECA-Centro de Castração e a FUNSAÚDE - Fundação de Saúde Pública, com a finalidade de atender os pacientes da Rede Municipal de Saúde de São Gabriel do Oeste-MS.

Fundamentação legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 2.979, de 17 de julho de 2023, no Decreto Municipal nº 2.977, de 17 de julho de 2023.

Dotação Orçamentária:

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde - FMS
3.3.90.32.02	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
10.303.0003.2032.0000	Assistência Farmacêutica

Valor: R$ 1.050,00

Ordenador das despesas: Katia Lira Adono - Secretária Municipal de Saúde

Data da assinatura: 11/11/2026.

Nota de empenho n° 1721

Processo Administrativo nº 2301/2026

Pregão Eletrônico nº 004/26

Processo Licitatório nº 009/26

Ata de Registro de Preços nº 006

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste

Interveniente: Fundo Municipal de Saúde- FMS

Contratada: MELO COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITAL

Objeto:aquisição de Medicamentos para suprir as necessidades da Rede de Assistência Farmacêutica - Farmácia Básica Municipal (Fundo Municipal de Saúde), CECA-Centro de Castração e a FUNSAÚDE - Fundação de Saúde Pública, com a finalidade de atender os pacientes da Rede Municipal de Saúde de São Gabriel do Oeste-MS.

Fundamentação legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 2.979, de 17 de julho de 2023, no Decreto Municipal nº 2.977, de 17 de julho de 2023.

Dotação Orçamentária:

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde - FMS
3.3.90.32.02	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
10.303.0003.2032.0000	Assistência Farmacêutica

Valor: R$ 712,50

Ordenador das despesas: Katia Lira Adono - Secretária Municipal de Saúde

Data da assinatura: 11/11/2026.

Nota de empenho n° 1722

Processo Administrativo nº 2301/2026

Pregão Eletrônico nº 004/26

Processo Licitatório nº 009/26

Ata de Registro de Preços nº 006

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste

Interveniente: Fundo Municipal de Saúde- FMS

Contratada: NEXXA FARMACEUTICA LTDA

Objeto:aquisição de Medicamentos para suprir as necessidades da Rede de Assistência Farmacêutica - Farmácia Básica Municipal (Fundo Municipal de Saúde), CECA-Centro de Castração e a FUNSAÚDE - Fundação de Saúde Pública, com a finalidade de atender os pacientes da Rede Municipal de Saúde de São Gabriel do Oeste-MS.

Fundamentação legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 2.979, de 17 de julho de 2023, no Decreto Municipal nº 2.977, de 17 de julho de 2023.

Dotação Orçamentária:

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde - FMS
3.3.90.32.02	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
10.303.0003.2032.0000	Assistência Farmacêutica

Valor: R$ 5.310,00

Ordenador das despesas: Katia Lira Adono - Secretária Municipal de Saúde

Data da assinatura: 11/11/2026.

Nota de empenho n° 1723

Processo Administrativo nº 2301/2026

Pregão Eletrônico nº 004/26

Processo Licitatório nº 009/26

Ata de Registro de Preços nº 006

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste

Interveniente: Fundo Municipal de Saúde- FMS

Contratada: OESTE SUL CIRURGICA LTDA

Objeto:aquisição de Medicamentos para suprir as necessidades da Rede de Assistência Farmacêutica - Farmácia Básica Municipal (Fundo Municipal de Saúde), CECA-Centro de Castração e a FUNSAÚDE - Fundação de Saúde Pública, com a finalidade de atender os pacientes da Rede Municipal de Saúde de São Gabriel do Oeste-MS.

Fundamentação legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 2.979, de 17 de julho de 2023, no Decreto Municipal nº 2.977, de 17 de julho de 2023.

Dotação Orçamentária:

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde - FMS
3.3.90.32.02	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
10.303.0003.2032.0000	Assistência Farmacêutica

Valor: R$ 29.396,20

Ordenador das despesas: Katia Lira Adono - Secretária Municipal de Saúde

Data da assinatura: 11/11/2026.

Nota de empenho n° 1724

Processo Administrativo nº 2301/2026

Pregão Eletrônico nº 004/26

Processo Licitatório nº 009/26

Ata de Registro de Preços nº 006

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste

Interveniente: Fundo Municipal de Saúde- FMS

Contratada: PROLICITA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Objeto:aquisição de Medicamentos para suprir as necessidades da Rede de Assistência Farmacêutica - Farmácia Básica Municipal (Fundo Municipal de Saúde), CECA-Centro de Castração e a FUNSAÚDE - Fundação de Saúde Pública, com a finalidade de atender os pacientes da Rede Municipal de Saúde de São Gabriel do Oeste-MS.

Fundamentação legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 2.979, de 17 de julho de 2023, no Decreto Municipal nº 2.977, de 17 de julho de 2023.

Dotação Orçamentária:

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde - FMS
3.3.90.32.02	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
10.303.0003.2032.0000	Assistência Farmacêutica

Valor: R$ 8.725,00

Ordenador das despesas: Katia Lira Adono - Secretária Municipal de Saúde

Data da assinatura: 11/11/2026.

Nota de empenho n° 1725

Processo Administrativo nº 2301/2026

Pregão Eletrônico nº 004/26

Processo Licitatório nº 009/26

Ata de Registro de Preços nº 006

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste

Interveniente: Fundo Municipal de Saúde- FMS

Contratada: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LT

Objeto:aquisição de Medicamentos para suprir as necessidades da Rede de Assistência Farmacêutica - Farmácia Básica Municipal (Fundo Municipal de Saúde), CECA-Centro de Castração e a FUNSAÚDE - Fundação de Saúde Pública, com a finalidade de atender os pacientes da Rede Municipal de Saúde de São Gabriel do Oeste-MS.

Fundamentação legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 2.979, de 17 de julho de 2023, no Decreto Municipal nº 2.977, de 17 de julho de 2023.

Dotação Orçamentária:

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde - FMS
3.3.90.32.02	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
10.303.0003.2032.0000	Assistência Farmacêutica

Valor: R$ 4.725,00

Ordenador das despesas: Katia Lira Adono - Secretária Municipal de Saúde

Data da assinatura: 11/11/2026.

Nota de empenho n° 1726

Processo Administrativo nº 2301/2026

Pregão Eletrônico nº 004/26

Processo Licitatório nº 009/26

Ata de Registro de Preços nº 006

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste

Interveniente: Fundo Municipal de Saúde- FMS

Contratada: RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS

Objeto:aquisição de Medicamentos para suprir as necessidades da Rede de Assistência Farmacêutica - Farmácia Básica Municipal (Fundo Municipal de Saúde), CECA-Centro de Castração e a FUNSAÚDE - Fundação de Saúde Pública, com a finalidade de atender os pacientes da Rede Municipal de Saúde de São Gabriel do Oeste-MS.

Fundamentação legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 2.979, de 17 de julho de 2023, no Decreto Municipal nº 2.977, de 17 de julho de 2023.

Dotação Orçamentária:

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde - FMS
3.3.90.32.02	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
10.303.0003.2032.0000	Assistência Farmacêutica

Valor: R$ 10.495,00

Ordenador das despesas: Katia Lira Adono - Secretária Municipal de Saúde

Data da assinatura: 11/11/2026.

Nota de empenho n° 1727

Processo Administrativo nº 2301/2026

Pregão Eletrônico nº 004/26

Processo Licitatório nº 009/26

Ata de Registro de Preços nº 006

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste

Interveniente: Fundo Municipal de Saúde- FMS

Contratada: SANTANA FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Objeto:aquisição de Medicamentos para suprir as necessidades da Rede de Assistência Farmacêutica - Farmácia Básica Municipal (Fundo Municipal de Saúde), CECA-Centro de Castração e a FUNSAÚDE - Fundação de Saúde Pública, com a finalidade de atender os pacientes da Rede Municipal de Saúde de São Gabriel do Oeste-MS.

Fundamentação legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 2.979, de 17 de julho de 2023, no Decreto Municipal nº 2.977, de 17 de julho de 2023.

Dotação Orçamentária:

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde - FMS
3.3.90.32.02	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
10.303.0003.2032.0000	Assistência Farmacêutica

Valor: R$ 11.135,20

Ordenador das despesas: Katia Lira Adono - Secretária Municipal de Saúde

Data da assinatura: 11/11/2026.

Nota de empenho n° 1728

Processo Administrativo nº 2301/2026

Pregão Eletrônico nº 004/26

Processo Licitatório nº 009/26

Ata de Registro de Preços nº 006

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste

Interveniente: Fundo Municipal de Saúde- FMS

Contratada: SANTO REMEDIO -COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITA

Objeto:aquisição de Medicamentos para suprir as necessidades da Rede de Assistência Farmacêutica - Farmácia Básica Municipal (Fundo Municipal de Saúde), CECA-Centro de Castração e a FUNSAÚDE - Fundação de Saúde Pública, com a finalidade de atender os pacientes da Rede Municipal de Saúde de São Gabriel do Oeste-MS.

Fundamentação legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 2.979, de 17 de julho de 2023, no Decreto Municipal nº 2.977, de 17 de julho de 2023.

Dotação Orçamentária:

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde - FMS
3.3.90.32.02	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
10.303.0003.2032.0000	Assistência Farmacêutica

Valor: R$ 14.577,50

Ordenador das despesas: Katia Lira Adono - Secretária Municipal de Saúde

Data da assinatura: 11/11/2026.

Nota de empenho n° 1729

Processo Administrativo nº 2301/2026

Pregão Eletrônico nº 004/26

Processo Licitatório nº 009/26

Ata de Registro de Preços nº 006

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste

Interveniente: Fundo Municipal de Saúde- FMS

Contratada: VERTICE MEDICAMENTOS LTDA

Objeto:aquisição de Medicamentos para suprir as necessidades da Rede de Assistência Farmacêutica - Farmácia Básica Municipal (Fundo Municipal de Saúde), CECA-Centro de Castração e a FUNSAÚDE - Fundação de Saúde Pública, com a finalidade de atender os pacientes da Rede Municipal de Saúde de São Gabriel do Oeste-MS.

Fundamentação legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 2.979, de 17 de julho de 2023, no Decreto Municipal nº 2.977, de 17 de julho de 2023.

Dotação Orçamentária:

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde - FMS
3.3.90.32.02	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
10.303.0003.2032.0000	Assistência Farmacêutica

Valor: R$ 2.700,00

Ordenador das despesas: Katia Lira Adono - Secretária Municipal de Saúde

Data da assinatura: 11/11/2026.

Nota de empenho n° 1730

Processo Administrativo nº 2301/2026

Pregão Eletrônico nº 004/26

Processo Licitatório nº 009/26

Ata de Registro de Preços nº 006

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste

Interveniente: Fundo Municipal de Saúde- FMS

Contratada: VITIMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

Objeto:aquisição de Medicamentos para suprir as necessidades da Rede de Assistência Farmacêutica - Farmácia Básica Municipal (Fundo Municipal de Saúde), CECA-Centro de Castração e a FUNSAÚDE - Fundação de Saúde Pública, com a finalidade de atender os pacientes da Rede Municipal de Saúde de São Gabriel do Oeste-MS.

Fundamentação legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 2.979, de 17 de julho de 2023, no Decreto Municipal nº 2.977, de 17 de julho de 2023.

Dotação Orçamentária:

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde - FMS
3.3.90.32.02	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
10.303.0003.2032.0000	Assistência Farmacêutica

Valor: R$ 11.660,20

Ordenador das despesas: Katia Lira Adono - Secretária Municipal de Saúde

Data da assinatura: 11/11/2026.

Nota de empenho n° 1731

Processo Administrativo nº 2301/2026

Pregão Eletrônico nº 004/26

Processo Licitatório nº 009/26

Ata de Registro de Preços nº 006

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste

Interveniente: Fundo Municipal de Saúde- FMS

Contratada: W. ARAUJO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Objeto:aquisição de Medicamentos para suprir as necessidades da Rede de Assistência Farmacêutica - Farmácia Básica Municipal (Fundo Municipal de Saúde), CECA-Centro de Castração e a FUNSAÚDE - Fundação de Saúde Pública, com a finalidade de atender os pacientes da Rede Municipal de Saúde de São Gabriel do Oeste-MS.

Fundamentação legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 2.979, de 17 de julho de 2023, no Decreto Municipal nº 2.977, de 17 de julho de 2023.

Dotação Orçamentária:

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde - FMS
3.3.90.32.02	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
10.303.0003.2032.0000	Assistência Farmacêutica

Valor: R$ 2.645,00

Ordenador das despesas: Katia Lira Adono - Secretária Municipal de Saúde

Data da assinatura: 11/11/2026.

Nota de empenho n° 1732

Processo Administrativo nº 2301/2026

Pregão Eletrônico nº 004/26

Processo Licitatório nº 009/26

Ata de Registro de Preços nº 006

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste

Interveniente: Fundo Municipal de Saúde- FMS

Contratada: WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Objeto:aquisição de Medicamentos para suprir as necessidades da Rede de Assistência Farmacêutica - Farmácia Básica Municipal (Fundo Municipal de Saúde), CECA-Centro de Castração e a FUNSAÚDE - Fundação de Saúde Pública, com a finalidade de atender os pacientes da Rede Municipal de Saúde de São Gabriel do Oeste-MS.

Fundamentação legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 2.979, de 17 de julho de 2023, no Decreto Municipal nº 2.977, de 17 de julho de 2023.

Dotação Orçamentária:

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde - FMS
3.3.90.32.02	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
10.303.0003.2032.0000	Assistência Farmacêutica

Valor: R$ 1.795,00

Ordenador das despesas: Katia Lira Adono - Secretária Municipal de Saúde

Data da assinatura: 11/11/2026.

Nota de empenho n° 1733

Processo Administrativo nº 2301/2026

Pregão Eletrônico nº 004/26

Processo Licitatório nº 009/26

Ata de Registro de Preços nº 006

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste

Interveniente: Fundo Municipal de Saúde- FMS

Contratada: MED OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Objeto:aquisição de Medicamentos para suprir as necessidades da Rede de Assistência Farmacêutica - Farmácia Básica Municipal (Fundo Municipal de Saúde), CECA-Centro de Castração e a FUNSAÚDE - Fundação de Saúde Pública, com a finalidade de atender os pacientes da Rede Municipal de Saúde de São Gabriel do Oeste-MS.

Fundamentação legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 2.979, de 17 de julho de 2023, no Decreto Municipal nº 2.977, de 17 de julho de 2023.

Dotação Orçamentária:

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde - FMS
3.3.90.32.02	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
10.303.0003.2032.0000	Assistência Farmacêutica

Valor: R$ 10.200,00

Ordenador das despesas: Katia Lira Adono - Secretária Municipal de Saúde

Data da assinatura: 11/11/2026.

Nota de empenho n° 1733

Processo Administrativo nº 2301/2026

Pregão Eletrônico nº 004/26

Processo Licitatório nº 009/26

Ata de Registro de Preços nº 006

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste

Interveniente: Fundo Municipal de Saúde- FMS

Contratada: MED OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Objeto:aquisição de Medicamentos para suprir as necessidades da Rede de Assistência Farmacêutica - Farmácia Básica Municipal (Fundo Municipal de Saúde), CECA-Centro de Castração e a FUNSAÚDE - Fundação de Saúde Pública, com a finalidade de atender os pacientes da Rede Municipal de Saúde de São Gabriel do Oeste-MS.

Fundamentação legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 2.979, de 17 de julho de 2023, no Decreto Municipal nº 2.977, de 17 de julho de 2023.

Dotação Orçamentária:

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde - FMS
3.3.90.32.02	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
10.303.0003.2032.0000	Assistência Farmacêutica

Valor: R$ 10.200,00

Ordenador das despesas: Katia Lira Adono - Secretária Municipal de Saúde

Data da assinatura: 11/11/2026.

Nota de empenho n° 1734

Processo Administrativo nº 2301/2026

Pregão Eletrônico nº 004/26

Processo Licitatório nº 009/26

Ata de Registro de Preços nº 006

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste

Interveniente: Fundo Municipal de Saúde- FMS

Contratada: LIFE MEDICAL LTDA

Objeto:aquisição de Medicamentos para suprir as necessidades da Rede de Assistência Farmacêutica - Farmácia Básica Municipal (Fundo Municipal de Saúde), CECA-Centro de Castração e a FUNSAÚDE - Fundação de Saúde Pública, com a finalidade de atender os pacientes da Rede Municipal de Saúde de São Gabriel do Oeste-MS.

Fundamentação legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 2.979, de 17 de julho de 2023, no Decreto Municipal nº 2.977, de 17 de julho de 2023.

Dotação Orçamentária:

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde - FMS
3.3.90.32.02	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
10.303.0003.2032.0000	Assistência Farmacêutica

Valor: R$ 2.000,00

Ordenador das despesas: Katia Lira Adono - Secretária Municipal de Saúde

Data da assinatura: 11/11/2026.

SAAE

AVISO DE RESULTADO

CREDENCIAMENTO PÚBLICO PRESENCIAL N° 001/2026

Em virtude da análise da solicitação de credenciamento e da documentação de habilitação apresentada para fins de participação no **Credenciamento Público Presencial nº 001/2026**, cujo objeto é o credenciamento de empresas especializadas para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos leves, veículos pesados, motocicletas, máquinas e equipamentos pertencentes ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste/MS, incluindo a execução de serviços de mão de obra especializada e o fornecimento de peças, pneus, componentes e acessórios necessários à manutenção e conservação dos bens móveis da Autarquia, **foram declaradas HABILITADA E CREDENCIADA as empresas:**

CRN - MULTI PECAS LTDA, para os itens **1 a 11, 15, 24 e 25** em 20 de agosto de 2026.

BOMBAS DIESEL PEREIRA LTDA e RETIFORT RETIFICA DE MOTORES LTDA, ambas para os itens **1 a 11, 15 a 25** em 03 de setembro de 2026.

KERSTING & CESTARI LTDA, para os itens: 9 a 11, 16, 19 e 24 e **MULTIMAQ PECAS HIDRAULICAS LTDA**, para o item: 19 ambas em 02 de outubro de 2026.

EVERTON AUTO CAR LTDA, para os itens 6 a 8, 15, 17, 20, 22 a 25 em 19 de outubro de 2026.

66.258.496 IDELSO PASQUALOTTO, para os itens 1 a 11, 15 a 19 e 25 em 23 de outubro de 2026.

V8 TRUCK CENTER LTDA: itens 1 a 3, 5, 15 a 17, 19 e 25; **PISQUILA DISTRIBUIDORA E AUTO PEÇAS LTDA:** itens 24 e 25; **BM EMBREAGENS LTDA:** item 25; **FS PNEUS LTDA:** item 24; **GALVAN & GALVAN LTDA:** itens 3, 16, 17, 24 e 25; **WALMIR ANTONIO SABEDOT:** item 25; e **FORTUNA PEÇAS LTDA**: item 25, em 12 de novembro de 2026.

São Gabriel do Oeste – MS, 12 de novembro de 2026.

Reylla Nayara Pereira Nogueira - Agente de Contratação

Matéria enviada por Reylla Nayara Pereira Nogueira

SAAE

EXTRATO DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23246/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 016/2026

O Serviço Autônomo De Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste - SAAE, em conformidade com o artigo 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que a Autarquia Municipal pretende realizar por DISPENSA na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor **Preço por ITEM**, a seleção de melhor proposta visando a contratação de empresa especializada para o fornecimento de 20 (vinte) **licenças de software antivírus**, com validade de 36 (trinta e seis) meses, destinadas à proteção dos desktops e servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de São Gabriel do Oeste/MS, incluindo a disponibilização, instalação, configuração e gerenciamento centralizado da solução, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

1.1. Os trabalhos serão conduzidos pela agente de contratação nomeada pela Portaria nº 003/2026 de 01 de janeiro de 2026.

1.2. Fundamento Legal: O procedimento será regido pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, bem como pelos Decretos Municipais nº 3.132/2024 e nº 2.834/2022.

1.3. Data, horário e local de realização: **A sessão pública online será realizada no dia 19/11/2026, das 09:00 às 15:00 horário de Brasília** no Portal de Compras Pública – endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

1.4. O instrumento convocatório completo poderá ser obtido através do link no site do SAAE de São Gabriel do Oeste MS, no endereço: http:// www.saaesaogabriel.ms.gov.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas, no endereço: https://www.gov.br/pncp/pt-br e no Portal de Compras Públicas, no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

JULIA FERNANDA BORTOLINI

Presidente da Autarquia

Matéria enviada por Reylla Nayara Pereira Nogueira

SAAE

AVISO DE RESULTADO DISPENSA ELETRÔNICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20030/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 013/2026

O Serviço Autônomo De Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste - SAAE, por meio de sua Agente de Contratação, nomeada pela Portaria nº 003/2026, torna público para os interessados que a Dispensa Eletrônica, que tem por objeto a seleção de proposta mais vantajosa para a administração pública, visando a aquisição de reagentes e insumos laboratoriais para realização de análises de Demanda Química de Oxigênio (DQO) e Demanda Bioquímica de Oxigênio (DBO), destinados ao Laboratório do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste/MS, **conforme condições quantidades e exigências estabelecidas no instrumento convocatório**, teve como vencedora a empresa HEXIS CIENTIFICA LTDA, para os itens 1 e 2, no valor total de R$ 2.497,07 (dois mil, quatrocentos e noventa e sete reais e sete centavos).

São Gabriel do Oeste – MS, 12 de novembro de 2026.

Reylla Nayara Pereira Nogueira - Agente de Contratação

Matéria enviada por Reylla Nayara Pereira Nogueira

MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE
RUA MARTIMIANO ALVES DIAS 1211
15.389.588/0001-94 Exercício: 2026

DECRETO Nº 4024, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026 - LEI N.1411

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art.70 da Lei Orgânica do Município e autorizações contidas nas Lei Orçamentária Anual n°1411/2025, de 17 de dezembro de 2025, considerando a necessidade de adequação das dotações orçamentárias e fontes de recursos para melhor atendimento à execução da despesa.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$102.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **102.000,00**

02	03 00	Fundação de Saúde		
	533	10.302.0003.2033.0001	Funsaúde - Hospital Municipal	72.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 5001002
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detal	
02	14 00	Serviço Autonomo de Agua e Esgoto de SGO - SAAE		
	1088	17.512.0005.2053.0000	Operação e Manutenção do Sistema de Água - SAAE	15.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 7530000
		753	Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detal	
	1112	17.512.0005.2076.0000	Serviço de Coleta de Resíduos Sólidos	15.000,00
		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 7530000
		753	Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detal	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	03 00	Fundação de Saúde		
	516	10.302.0003.2033.0001	Funsaúde - Hospital Municipal	-72.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 5001002
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detal	
02	14 00	Serviço Autonomo de Agua e Esgoto de SGO - SAAE		
	1053	17.122.0005.2051.0000	Manutenção dos Serviços Administrativos - SAAE	-15.000,00
		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo: 1 7530000
		753	Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detal	
	1060	17.122.0005.2051.0000	Manutenção dos Serviços Administrativos - SAAE	-15.000,00
		3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITF.R. Grupo:	1 7530000
		753	Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detal	

-102.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 11/11/2026.

SÃO GABRIEL DO OESTE, 11 de novembro de 2026

LEOCIR PAULO MONTAGNA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU

DECRETO DE ENCERRAMENTO DE EXERCÍCIO 2026

DECRETO Nº 155, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre os procedimentos e prazos para o encerramento da execução orçamentária, financeira, contábil e patrimonial do exercício de 2026 e para a elaboração das prestações de contas do Município, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARUSSU,** Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o princípio da anualidade orçamentária, os regimes de execução da receita e da despesa previstos na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o regime de competência patrimonial previsto no art. 50, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;

CONSIDERANDO a necessidade de observância do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP, do Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF e do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público - PCASP, em suas versões vigentes;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente quanto ao planejamento das contratações, à execução contratual e à ordem cronológica de pagamentos;

CONSIDERANDO a Resolução TCE-MS nº 225, de 18 de setembro de 2024, com as alterações das Resoluções TCE-MS nº 232/2024, nº 244/2025 e nº 251/2025, que disciplina o Sistema de Fiscalização Integrada de Gestão - e-Sfinge; a Resolução TCE-MS nº 239, de 6 de dezembro de 2024, que aprova o Manual do e-Sfinge; e a Resolução TCE-MS nº 273, de 18 de dezembro de 2025, relativa à organização, apresentação e remessa eletrônica das prestações de contas anuais;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a integridade dos registros, a conciliação dos saldos, a disponibilidade de caixa por fonte ou destinação de recursos e o cumprimento tempestivo das obrigações perante os órgãos de controle;

Considerando a necessidade de estabelecer prazos para procedimentos de execução orçamentária, processos licitatórios, pagamento de fornecedores, e aquisição de bens e serviços:

DECRETA:

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS E RESPONSABILIDADES

Art. 1º. O encerramento da execução orçamentária, financeira, contábil e patrimonial do exercício de 2026 observará este Decreto, sem prejuízo das normas gerais de direito financeiro, responsabilidade fiscal, contabilidade aplicada ao setor público e controle externo.

Parágrafo único. Os prazos deste Decreto constituem limites internos de organização administrativa e não afastam prazos legais ou contratuais mais restritivos.

Art. 2º. Os Secretários Municipais, dirigentes de órgãos e entidades, ordenadores de despesas, fiscais e gestores de contratos, responsáveis por almoxarifado e patrimônio, tesouraria, contabilidade, tributação, recursos humanos, controle interno e demais agentes envolvidos responderão pela tempestividade, exatidão, integridade e documentação dos atos sob sua competência.

Art. 3º. A partir da publicação deste Decreto, terão caráter urgente e prioritário as atividades relacionadas ao encerramento do exercício, às conciliações, aos inventários, às prestações de contas e às remessas ao e-Sfinge.

CAPÍTULO II - EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CONTRATAÇÕES

Art. 4º. Somente serão empenhadas no exercício de 2026 as despesas cujo fato gerador ou execução corresponda ao exercício, observados os arts. 58 a 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, o cronograma de execução e a disponibilidade orçamentária e financeira.

§ 1º Nos contratos e instrumentos com vigência plurianual, o empenho de 2026 limitar-se-á às obrigações executadas ou exigíveis no exercício, devendo as parcelas de 2027 correr à conta do orçamento do exercício subsequente.

§ 2º É vedada a emissão de empenho meramente destinado a consumir saldo de dotação ou sem obrigação definida e comprovada.

§ 3º No início do exercício financeiro subsequente, após a publicação do respectivo orçamento, os ordenadores de despesas deverão providenciar a solicitação dos empenhos dos valores das parcelas remanescentes.

Art. 5º. As solicitações de abertura de procedimentos de contratação destinados à execução ainda em 2026 deverão ser encaminhadas ao setor competente até 19 de novembro de 2026, acompanhadas dos documentos da fase preparatória exigidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º O prazo do caput aplica-se também às contratações diretas por dispensa ou inexigibilidade, ressalvadas as situações emergenciais devidamente caracterizadas e autorizadas.

§ 2º Poderão ser iniciados, após a publicação deste Decreto, procedimentos destinados ao exercício de 2027, desde que haja previsão no planejamento de contratações, indicação da futura dotação e cláusula expressa de que a eficácia financeira ficará condicionada à existência de crédito no orçamento de 2027.

Art. 6º. As unidades requisitantes encaminharão à Secretaria Municipal de Finanças as solicitações ordinárias de empenho com recursos próprios até 27 de novembro de 2026.

Art. 7º. A emissão ordinária de notas de empenho com recursos próprios à conta do orçamento de 2026 ficará limitada a 11 de dezembro de 2026 e;

§1º Poderão ser processadas após essa data, mediante justificativa e autorização do Secretário Municipal de Finanças, as despesas com pessoal e encargos, benefícios previdenciários, serviço da dívida, precatórios, sentenças judiciais,

serviços públicos essenciais, tributos, transferências constitucionais ou legais, saúde, educação, assistência social, defesa civil, convênios e instrumentos congêneres, contratos ou procedimentos iniciados tempestivamente e outras despesas indispensáveis à continuidade do serviço público.

§2º A emissão ordinária de notas de empenhos com recursos vinculados fica limitada a 18 de dezembro de 2026.

Art. 8º. As ordens de fornecimento e de serviço destinadas à execução em 2026 serão emitidas até 28 de dezembro de 2026, salvo nas hipóteses excepcionais previstas no parágrafo único do art. 7º.

Art. 9º. Até 11 de dezembro de 2026, os dirigentes deverão revisar contratos, atas, ordens de fornecimento e empenhos, indicando os saldos que não serão executados em 2026, para anulação tempestiva e liberação das dotações.

CAPÍTULO III - RECEBIMENTO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

Art. 10. As notas fiscais, recibos, medições, termos de recebimento e demais documentos comprobatórios serão entregues ao setor responsável pela liquidação até 18 de dezembro de 2026.

§ 1º Para serviços continuados, obras, transporte, limpeza urbana, manejo de resíduos, alimentação escolar, combustíveis, medicamentos, insumos de saúde e demais despesas essenciais executadas após a data do caput, a documentação deverá ser apresentada imediatamente após o recebimento, observado o limite interno de 28 de dezembro de 2026, sem prejuízo do reconhecimento contábil do fato gerador ocorrido até 31 de dezembro.

§ 2º A devolução de documento para correção deverá ser atendida pela unidade responsável em até 2 (dois) dias úteis.

§3º As obrigações recebidas após o término do prazo fixado neste artigo não impedem o reconhecimento contábil de obrigações cujo fato gerador tenha ocorrido até 31 de dezembro.

Art. 11. A emissão de ordens bancárias e os pagamentos ordinários do exercício serão realizados até 30 de dezembro de 2026, observada a ordem cronológica de exigibilidade, a disponibilidade de caixa, as vinculações legais e os arts. 141 a 143 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. O processamento ordinário dos pagamentos em 2027 será retomado após a abertura do exercício financeiro e a implantação do orçamento, observados os vencimentos legais e contratuais, a ordem cronológica de exigibilidade e a continuidade dos serviços públicos, sem prejuízo do atendimento das despesas urgentes e essenciais.

Art. 12. O Departamento de Recursos Humanos encaminhará à Secretaria Municipal de Finanças:

I - até 11 de dezembro de 2026, os dados definitivos necessários ao processamento do décimo terceiro salário, cuja quitação observará o prazo legal;

II - até 18 de dezembro de 2026, a folha do mês de dezembro e as informações de encargos, consignações e provisões de férias e décimo terceiro salário.

Art. 13. As solicitações de diárias referentes a deslocamentos ordinários até o final do exercício serão apresentadas até 11 de dezembro de 2026 e pagas, preferencialmente, até 21 de dezembro de 2026.

Parágrafo único. Excepcionam-se os deslocamentos urgentes ou indispensáveis à saúde, assistência social, defesa civil e demais serviços essenciais, mediante justificativa.

Art. 14. A concessão de suprimento de fundos ficará limitada a 10 de dezembro de 2026, e a respectiva prestação de contas, com recolhimento de eventual saldo, será apresentada até 28 de dezembro de 2026.

CAPÍTULO IV - RESTOS A PAGAR E DISPONIBILIDADE DE CAIXA

Art. 15. A inscrição de despesas em restos a pagar observará os arts. 36, 58 a 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, os arts. 42 e 50 da Lei Complementar nº 101/2000, a disponibilidade de caixa por fonte ou destinação de recursos e as normas do MCASP vigente.

I - restos a pagar processados: despesas empenhadas e liquidadas, cujo direito do credor tenha sido verificado e reconhecido;

II - restos a pagar não processados em liquidação: despesas cujo fato gerador tenha ocorrido, mas cuja liquidação ainda esteja em curso;

III - restos a pagar não processados a liquidar: somente quando houver obrigação válida, execução futura juridicamente admitida e justificativa expressa do ordenador de despesas.

Art. 16. Os saldos de empenhos sem obrigação válida, os valores estimativos excedentes e as despesas que não serão executadas deverão ser anulados até 30 de dezembro de 2026.

Art. 17. Os restos a pagar de exercícios anteriores serão analisados individualmente até 15 de dezembro de 2026, promovendo-se o pagamento, a manutenção justificada ou o cancelamento, conforme a situação jurídica da obrigação.

Parágrafo único. Restos a pagar processados somente poderão ser cancelados quando comprovada a extinção da obrigação, erro, prescrição, devolução do objeto ou outra causa juridicamente válida, com manifestação da unidade responsável e registro contábil adequado.

Art. 18. A contabilidade elaborará demonstrativo da disponibilidade de caixa e das obrigações financeiras por fonte ou destinação de recursos, segregando recursos vinculados e não vinculados, para subsidiar a inscrição de restos a pagar e o atendimento do art. 42 da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO V - ENCERRAMENTO FINANCEIRO, CONTÁBIL E PATRIMONIAL

Art. 19. A Tesouraria realizará, em 31 de dezembro de 2026, o levantamento de numerário, valores em trânsito, saldos bancários e aplicações financeiras, providenciando as conciliações de todas as contas até 8 de janeiro de 2027.

Art. 20. As instituições financeiras e os credores da dívida fundada serão solicitados, até 7 de dezembro de 2026, a fornecer a posição de saldos, encargos e demais obrigações na data-base de 31 de dezembro de 2026.

Art. 21. O setor tributário e o responsável pela dívida ativa encaminharão à contabilidade, até 11 de janeiro de 2027, demonstrativo conciliado dos créditos tributários e não tributários, inscrições, atualizações, baixas, cancelamentos, provisões para perdas e estoque da dívida ativa em 31 de dezembro de 2026.

Art. 22. Os responsáveis pelo almoxarifado e pelo patrimônio realizarão inventário físico na data-base de 31 de

dezembro de 2026 e encaminharão à contabilidade, até 11 de janeiro de 2027, relatórios assinados e conciliados com os registros dos respectivos sistemas.

§ 1º O inventário patrimonial deverá evidenciar incorporações, baixas, transferências, depreciação, amortização, exaustão, redução ao valor recuperável e bens sem localização ou termo de responsabilidade atualizado.

§ 2º As divergências serão formalmente justificadas e acompanhadas de plano de regularização.

Art. 23. As unidades responsáveis informarão à contabilidade, até 11 de janeiro de 2027, os saldos e movimentações de convênios, consórcios, parcerias, fundos especiais, adiantamentos, garantias, cauções, bens de terceiros, obrigações contratuais e demais contas de controle.

CAPÍTULO VI - E-SFINGE E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 24. Os responsáveis pelos módulos do e-Sfinge deverão acompanhar as remessas, validar regras de consistência, corrigir rejeições e manter trilha documental dos ajustes realizados.

§ 1º Os dados de dezembro de 2026 deverão ser ratificados pelos responsáveis de cada módulo até 20 de janeiro de 2027, nos termos do art. 16, § 1º, da Resolução TCE-MS nº 225/2024, com suas alterações.

§ 2º O responsável designado para a ratificação global deverá realizá-la até 25 de janeiro de 2027, correspondente ao prazo de até 5 (cinco) dias após a ratificação dos módulos, nos termos do art. 16, § 2º, da Resolução TCE-MS nº 225/2024, com redação dada pela Resolução TCE-MS nº 244/2025.

§ 3º As datas dos §§ 1º e 2º constituem os prazos normativos vigentes na data de edição deste Decreto e serão automaticamente ajustadas se ato posterior do TCE-MS estabelecer calendário diverso.

§ 4º A ratificação delimita o marco temporal final do envio dos dados e não afasta a responsabilidade dos agentes pela veracidade, precisão e consistência das informações.

Art. 25. Os Secretários e dirigentes encaminharão à Secretaria Municipal de Finanças, até 15 de janeiro de 2027, relatório de gestão do exercício de 2026, contendo a execução orçamentária e financeira, as metas físicas alcançadas, os resultados, as justificativas de desvios e as informações necessárias às notas explicativas.

Art. 26. A contabilidade e o controle interno organizarão as demonstrações contábeis, fiscais, notas explicativas, relatórios e peças obrigatórias para a prestação de contas anual, observando a Resolução TCE-MS nº 273/2025 e eventuais alterações supervenientes.

CAPÍTULO VII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27. Os fundos especiais, autarquias, fundações e demais entidades integrantes da administração municipal observarão, no que couber, as disposições deste Decreto e os prazos necessários à consolidação das contas do Município.

Art. 28. Os casos excepcionais serão decididos pelo Secretário Municipal de Finanças, mediante solicitação formal, justificativa do ordenador de despesas e manifestação técnica quando necessária, sem afastar exigências legais e responsabilidades funcionais.

Art. 29. O descumprimento injustificado deste Decreto sujeitará o responsável às medidas administrativas cabíveis, sem prejuízo das responsabilidades civil, financeira e funcional.

Art. 30. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLOVIS JOSÉ DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MILMA MUCHON DE OLIVEIRA FIGUEREDO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2026

CHAMAMENTO PÚBLICO ÀS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL INTERESSADAS EM PARTICIPAR DO PROCESSO DE ESCOLHA DE REPRESENTANTES PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB – CACS-FUNDEB, MANDATO 2027/2030.

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes – SEMEC do Município de Taquarussu-MS,, torna público o presente **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, destinado às organizações da sociedade civil interessadas em participar do processo de escolha de representantes para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB, para o mandato de 2027 a 2030, em conformidade com a Lei Federal nº 14.113/2020 e a Lei Municipal nº 538/2021, observadas as disposições legais aplicáveis.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto convocar as organizações da sociedade civil estabelecidas e atuantes no Município de Taquarussu-MS, que atendam aos requisitos legais, para manifestarem interesse em participar do processo de escolha e indicação de representantes para compor o CACS-FUNDEB, na representação da sociedade civil, para o mandato de 2027 a 2030.

1.2. A participação das organizações tem como finalidade assegurar a representatividade da sociedade civil no acompanhamento e controle social da distribuição, transferência e aplicação dos recursos do FUNDEB.

2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste chamamento as organizações da sociedade civil que atendam aos seguintes requisitos:

I – Ser pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

II – desenvolver atividades direcionadas ao Município de Taquarussu-MS;

III – estar em funcionamento há, no mínimo, 1 (um) ano da data de publicação do edital;

IV – desenvolver atividades relacionas à educação ou ao controle social dos gastos públicos

V – não figurar como beneficiária de recursos fiscalizados pelo CACS-FUNDEB ou como contratada pela Administração a titulo oneroso.

2.2. Não poderão participar as organizações que não atendam aos requisitos legais para representação da sociedade civil no Conselho.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As organizações interessadas deverão realizar sua inscrição no período de 13/11/2026 a 23/11/2026, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes – SEMEC, situada na Rua Benedito Machado, nº 25, Taquarussu-MS, no horário das 7h às 13h horas.

3.2. No ato da inscrição, deverão apresentar os seguintes documentos

I – requerimento de inscrição, devidamente preenchido e assinado pelo representante legal da organização;

II – cópia do Estatuto Social ou documento equivalente;

III – comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

IV – ata de eleição e posse da atual diretoria ou documento que comprove a representação legal;

V – declaração de que a organização atende aos requisitos legais para participação e representação no CACS-FUNDEB;

VI – indicação de representante para participar do processo de escolha, acompanhada de cópia de documento de identificação e CPF.

4. DO PROCESSO DE ESCOLHA

4.1. Após o encerramento das inscrições, será realizada reunião com as organizações habilitadas, em data, horário e local a serem divulgados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes – SEMEC.

4.2. Durante a reunião, as organizações participantes terão a oportunidade de apresentar seus representantes e realizar o processo de escolha dos membros titulares e suplentes da representação da sociedade civil, observada a quantidade de vagas prevista na legislação municipal.

4.3. O processo de escolha será registrado em ata, contendo a identificação das organizações participantes, os representantes indicados e o resultado da escolha.

4.4. Caso o número de organizações habilitadas seja igual ou inferior ao número de vagas disponíveis, a escolha poderá ocorrer mediante consenso entre os participantes, desde que respeitadas às disposições legais.

5. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

5.1. O resultado do processo de escolha será publicado nos meios oficiais de divulgação do Município de Taquarussu-MS.

5.2. Os representantes escolhidos serão encaminhados para os procedimentos de nomeação e composição do CACS-FUNDEB, conforme a legislação vigente.

6. DO CRONOGRAMA

Etapa	**Data**
Publicação do Edital	12/11//2026
Período de inscrições	13/11/2026 a 23/11/2026
Análise das inscrições	24/11/2026
Reunião para escolha dos representantes	27/11/2026
Divulgação do resultado	30/11/2026

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. A participação neste chamamento implica o conhecimento e a aceitação das disposições deste Edital e da legislação que regulamenta o CACS-FUNDEB.

7.2. Os casos omissos serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes – SEMEC, observada a legislação vigente.

7.3. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Taquarussu-MS, 12 de novembro de 2026.

DANIEL BERTO

Secretário Municipal de Educação

Matéria enviada por NAIR ROSA DA SILVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 044/2026.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS– **CONTRATADA:** EMERSON CHARLES JONSSON LTDA - **DATA DA ASSINATURA:** 10 de novembro de 2026 – **OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Artigos para decoração de Festa e Ambientação de Eventos, para Atender a Demanda da Rede Municipal de Educação de Taquarussu-MS, nos próximos 12 meses. Dispensa presencial 033/2026**Valor**: R$ 33.510,00 (trinta e três mil quinhentos e dez reais). Sendo os itens 01 ao 45. **VIGÊNCIA:** A ata de registro de preços terá sua vigência iniciada na data da sua assinatura, que se estenderá por 12 meses, podendo ser prorrogada, por igual período, na forma do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/21. – **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 2018 manutenção da secretaria de educação. Elemento De Despesas: 3.3.90.00.00

Assinaturas: Clóvis José do Nascimento e Emerson Charles Jonsson

Taquarussu – MS 10 de novembro de 2026.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 2976/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 263/2026

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2026

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU– MS – CONTRATANTE CNPJ: 03.923.703/0001-80

ALESSANDRA A.DE S. DE OLIVEIRA LTDA CNPJ Nº CNPJ sob o nº 51.285.180/0001-36

DATA DO EMPENHO: 30/10/2026.

OBJETO: Contratação de empresa Fornecimento de Peças e Serviços para Manutenção Elétrica, da frota do município.

VALOR: R$ 8.509,55 (oito mil quinhentos e nove reais e cinquenta e cinco centavos)

DOTAÇÃO: 08.001.26.782.103.2.035 – Manutenção do Fundersul; elemento de despesa: 3.3.90.30.39 Material para manutenção de veículos.

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA MUNICIPAL Nº 321/2026 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre promoção horizontal da servidora pública municipal e dá outras providências.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Inciso VI, do artigo 57 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal n° 216/2004 de 24/11/2004, Art.12 e14 e Lei Municipal nº 078/2025 de 12 de agosto de 2025, Art.13.

RESOLVE;

Art. 1.º Promover promoção horizontal da servidora pública municipal a partir da Folha de Pagamento do mês de novembro/2026 conforme relação abaixo:

MATRÍCULA	FUNCIONÁRIO	CARGO	POSSE	CLASSE ATUAL	NOVA CLASSE
240/1	LUCIANY CRIVELLI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	22/10/2001	E	F

Taquarussu - MS, quinta-feira, 12 de novembro de 2026.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Cumpre-se, Registre-se, Publique-se.

LUIZ FERNANDO PIGARI BAPTISTA

Secretário Mun. de Adm. Geral

Matéria enviada por KELLY ROBERTA DO NASCIMENTO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU
C.N.P.J.: 03.923.703/0001-80
Município: TAQUARUSSU

DECRETO Nº 148/2026, de 26 de Outubro de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARUSSU, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de TAQUARUSSU e autorização contida na Lei Municipal nº 706/2026, de 6 de Outubro de 2026.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 100.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.000 - SECRETARIA MUN. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV.PÚBLICOS
08.001 - SECRETARIA MUN. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV.PÚBLICOS
08.001.26.782.103.2035-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$100.000,00
2.799.7400.000000 (SF) - Outras Vinculações Legais 100.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$100.000,00
2.799.7400.000000 (SF) - Outras Vinculações Legais 100.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 26 de Outubro de 2026.

CLOVIS JOSÉ DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS

CAMARA MUNICIPAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 015/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 021/2026

Reconheço a Dispensa de Licitação fundamentada no art. 75, inc. II da Lei 14.133/21 de 01 de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a Contratação da Empresa **SOMA SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ: nº **08.702.149/0001-24**, referente à **Contratação, de Empresa Especializada na Prestação de serviço deHospedagem, Manutenção do Site e do E-mail Coorporativo da Câmara Municipal de Terenos/MS,** pelo valor global de **R$ 60.000,00** (Sessenta Mil Reais).

Ratifico, a presente Dispensa de Licitação em consonância com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Terenos/MS, 12 de novembro de 2026.

Leandro G. Caramalac da Costa

Presidente da Câmara Municipal

Matéria enviada por DAVI DA SILVA NASCIMENTO

CAMARA MUNICIPAL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 015/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 021/2026

Leandro G. Caramalac da Costa, Presidente da Câmara Municipal de Terenos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista das informações exarado pela Comissão de Contratação, resolve **Adjudicar** e **Homologar** a presente Dispensa de Licitação que versa sobre: **Contratação, por dispensa de licitação de Empresa Especializada na Prestação de serviço deHospedagem, Manutenção do Site e do E-mail Coorporativo da Câmara Municipal de Terenos/MS,** em favor da Empresa: **SOMA SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ: **08.702.149/0001-24**, pelo valor global de **R$ 60.000,00** (Sessenta Mil Reais

Terenos/MS, 12 de novembro de 2026.

Leandro G. Caramalac da Costa

Presidente da Câmara Municipal

Matéria enviada por DAVI DA SILVA NASCIMENTO

AVISO DE SUSPENSÃO DE SESSÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 15/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 163/2026

O Município de Terenos-MS, por intermédio da Pregoeira Oficial comunica a todos, que em decorrência da aferição da proposta mais vantajosa e em atendimento ao item 7.13 do Instrumento Convocatório, que prevê a realização da Prova de Conceito, o certame em epígrafe encontra-se suspenso para providências.

Em conformidade com os prazos conferidos à licitante e conforme acordado em sede de certame, a sessão será retomada mediante a realização da Prova de Conceito, que ocorrerá aos dias 13 de novembro de 2026, as 09 (nove) horas do horário local, na sala de licitações.

CÓDIGO DE REGISTRO E-SFINGE: B90C9E0FA2AF466F24015D2D323308AFF0E79388

Terenos – MS, 11 de novembro de 2026.

MÁRCIA FERREIRA DA SILVA

Pregoeira

Matéria enviada por Márcia Ferreira da Silva

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

AVISO DE SESSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO DESERTA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº14/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2026

PROCEDIMENTO AUXILIAR: CREDENCIAMENTO PUBLICO Nº002/2026

O Município de Terenos – MS, por intermédio do Agente de Contratação, torna público para ciência dos interessados, que a primeira sessão do Chamamento Público do Processo Administrativo em epígrafe, ocorrido aos dias 10/11/2026 às 08h30min, foi declarado **DESERTO**, tendo em vista o não comparecimento de proponentes interessados em satisfazer o objeto abaixo descrito.

OBJETO: O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública para o CREDENCIAMENTO de empresas especializadas na prestação de Serviços referente ao fornecimento, sob demanda,

de marmitex convencional nas subcategorias categoria geral, Zona Rural 1 - Subprefeitura e Zona Rural 2 - Sete de Setembro, de refeição tipo self-service por pessoa e de marmitex pastoso destinado à Unidade Básica de Saúde - UBS, pelo período global de 12 (doze) meses**,** destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais do Município de Terenos/MS, com fundamento nos arts. 6º, inciso XLIII, 74, inciso IV, 78 e 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na regulamentação municipal aplicável e nas condições, exigências e critérios estabelecidos neste Edital e em seus anexos.

CÓDIGO DE REGISTRO E-SFINGE: B8F154F28940DB28A93B1EDD8F8DF72D5607423B

Terenos – MS, 10 de novembro de 2026.

VALDEIR LOPES DE ALMEIDA

Agente de Contratação

Matéria enviada por LAIS DA SILVA PIRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

DECRETO Nº 8146, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026

Determina a abertura de processo seletivo simplificado para a contratação temporária, e dá outras providências.

HENRIQUE WANCURA BUDKE, Prefeito do Município de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONSIDERANDO a Constituição Federal em seu inciso IX, art. 37 e a Lei Municipal n° 755, de 04 de novembro de 1997, que autorizam a contratação por tempo determinado para suprir a necessidade temporária e excepcional de pessoal;

CONSIDERANDO a necessidade de se implantar a referida seleção, primando pelos princípios da administração pública de publicidade, transparência e formalidade que a seleção impõe, resolve:

Art. 1º Fica autorizado a realização do Processo Seletivo Simplificado 002/2026 para a contratação temporária de pessoal, referente aos cargos constantes no anexo único deste Decreto.

Art. 2º Ficam designados os seguintes servidores para compor a Comissão de Elaboração e Aplicação, com o objetivo de coordenar, preparar, executar e julgar o Processo Seletivo Simplificado 002/2026:

I – Presidente, Cesar Antônio Macedo Glagau, Matrícula: Nº 1623.

II – Membro, Sabrina Alves Junqueira, Matrícula: Nº 6516.

III – Membro, Claudineia Nogueira de Oliveira Salomão, Matrícula: Nº 672

IV – Membro, Jeane Keila Ferreira Barbosa Welter, Matrícula: Nº 6838

V – Membro, Valter Ferreira de Almeida Junior, Matrícula: Nº 2001

VI – Membro, Tatiane Adolfo da Silva, Matrícula: Nº 18

VII – Membro, Andrea Borges Rodrigues, Matrícula: Nº 6543

Art. 3º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação com sede no Departamento de Recursos Humanos situado na Avenida Dr. Antônio José Paniago, nº 119, Centro, CEP 79190-011, em Terenos/MS, que terá competência para decidir sobre os quesitos a serem avaliados, observando os critérios definidos no Edital.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

HENRIQUE WANCURA BUDKE

Prefeito Municipal

Anexo Único

Relação de Cargos – Processo Seletivo 002/2026

Cargo	Quantidade
Agente Administrativo	CR
Agente Combate as Endemias	CR
Agente Comunitário de Saúde	CR
Agente Vigilância Sanitária	CR
Assistente Administrativo	CR
Assistente Social 30hs	CR
Atendente	CR
Auxiliar de Consultório Dentário	CR
Auxiliar de Farmácia	CR
Auxiliar de Laboratório	CR
Auxiliar de Serviços Diversos	CR
Enfermeiro 40hs	CR
Enfermeiro Plantonista 36hs	CR
Farmacêutico	CR
Farmacêutico Bioquímico	CR
Fisioterapeuta	CR
Fonoaudiólogo	CR
Mecânico	CR
Médico Veterinário	CR
Merendeira	CR
Motorista	CR
Nutricionista	CR
Odontólogo	CR
Operador de Maquinas	CR
Psicólogo	CR
Técnico de Enfermagem 36hs	CR

Técnico de Enfermagem 40hs	CR
Técnico de Informática	CR
Técnico em Laboratório	CR
Técnico Raio X	CR
Terapeuta Ocupacional	CR

Matéria enviada por EMERSON MIGUEL MIRANDA ARAUJO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 7678/2026.

Partes: Município de Terenos – MS **LUCRECIA APARECIDA DOLOVET GUIMARAES.**

Objeto: Contratado (a) para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de

Técnico em Enfermagem, lotado (a) na Secretaria de Saúde.

Vigência: De **01/11/2026 e término 31/10/2027.**

Valor: R$ 2.346,51 (Dois mil, trezentos e quarenta e seis reais e cinquenta e um centavos) mensalmente.

Assinam: Henrique Wancura Budke – Prefeito Municipal **LUCRECIA APARECIDA DOLOVET GUIMARAES Contratado** (a).

Terenos-MS, 01 de Novembro de 2026.

Matéria enviada por ANDRÉA BORGES RODRIGUES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EXTRATO DO CONTRATO N° 087/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 159/2026

DATA DE ASSINATURA: 06 de Novembro de 2026.

PARTES: O MUNICÍPIO DE TERENOS - MS e a empresa **LBM ENGENHARIA LTDA.**

OBJETO: O objeto da presente inexigibilidade de licitação é a contratação de empresa de serviços técnicos especializados de engenharia para a elaboração de projetos executivos de infraestrutura urbana e rodovias municipais, construção civil, supervisão de obras e gestão de convenios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura de Terenos-MS, conforme condições, descrições, quantidades, exigências estabelecidas no Estudo Técnico e no Termo de Referência.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de publicação do resumo do contrato no diário oficial, admitindo-se a prorrogação na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

VALOR TOTAL: R$ 809.379,30 (oitocentos e nove mil, trezentos e setenta e nove reais e trinta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária abaixo indicada de acordo com o departamento demandante, e outras que porventura vierem a substituírem no exercício subsequente.

Fonte do Recurso	
500	347 – 20.001.15.451.4000.2082.2-3.3.90.39.00.1500

BASE LEGAL: regerá nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar n° 123 de 14 de Dezembro de 2006, e Decreto Municipal n° 5699 de 30 de julho de 2021.

Assinam:

HENRIQUE WANCURA BUDKE

PREFEITO MUNICIPAL

KATIANE DE LIMA FRANCO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

LAZARO BARBOSA MACHADO

Representante Legal

CÓDIGO DE REGISTRO E-SFINGE: 87093147F059EC084A3E798B4C34CAB41176D60C

Matéria enviada por JAQUELINE MARQUES FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS

DECRETO Nº 2086, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO."

CASSIANO MAIA, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Município de Três Lagoas/MS),

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o servidor **DOUGLAS SILVA DE ALMEIDA**, inscrito no CPF nº 068.XXX.XXX-86, do cargo em comissão de CHEFE DE NUCLEO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de novembro de 2026.

Três Lagoas, 11 de novembro de 2026.

Cassiano Maia

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

DECRETO Nº 2087, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A GESTÃO, CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO DE USO, TARIFAS E GRATUIDADE PARA A UTILIZAÇÃO DO CENTRO DE MÚLTIPLOS EVENTOS "ARENAMIX" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CASSIANO MAIA, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, inciso V, da Lei Municipal nº 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Município de Três Lagoas/MS), e tendo em vista o disposto no Código de Posturas do Município (Lei nº 2418/2009),

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E DEFINIÇÕES

Art. 1º Este Decreto regulamenta o Centro de Múltiplos Eventos – ARENAMIX, estabelecendo as normas e procedimentos para a sua utilização, locação, fixação de tarifas, concessão de gratuidade, responsabilidades e vedações.

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto, consideram-se:

I – **ARENAMIX:** Centro de Múltiplos Eventos de Três Lagoas/MS, destinado à promoção e realização de eventos de diversas naturezas.

II – **Administrador:** A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação (SEDECTI), ou órgão equivalente, responsável pela gestão e administração do ARENAMIX.

III – **Delegatário:** Pessoa física ou jurídica que obtém autorização de uso, celebra contrato ou termo de permissão de uso para utilização do ARENAMIX (A**utorizado/Permissionário/Cessionário**).

IV **- Centro de Formação de Condutores (CFC):** pessoa jurídica credenciada pelo órgão de trânsito competente para oferecer cursos e atividades de formação, qualificação ou aperfeiçoamento de condutores, nos termos da legislação aplicável.

V - **Instrutor de trânsito autônomo:** pessoa física habilitada e credenciada, quando exigido pela legislação aplicável, para exercer, por conta, atividades de instrução de trânsito, observadas as normas estabelecidas pelo órgão ou entidade competente.

VI – **Organização representativa de instrutores de trânsito:** pessoa jurídica, constituída sob qualquer forma admitida em lei, inclusive associação, sindicato ou cooperativa, que tenha entre suas finalidades ou atividades congregar, representar ou organizar instrutores de trânsito, individual ou coletivamente, observadas as disposições legais e estatutárias aplicáveis.

VII –**Evento:** Qualquer atividade ou manifestação de caráter esportivo, cultural, educacional, social, recreativo, ambiental ou econômico, realizada nas dependências do ARENAMIX.
VIII –**UFIM:** Unidade Fiscal do Município, índice de referência para cálculo de valores de tarifas e multas.

Art. 3º A gestão do ARENAMIX, caberá à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação (SEDECTI), que poderá ser auxiliada por outras secretarias municipais, conforme a natureza do evento.

Parágrafo único. O ARENAMIX será dividido em áreas distintas para fins de autorização de uso e locação, podendo ser cedidas total ou parcialmente, conforme a disponibilidade do local e a necessidade do evento, cujas descrições detalhadas constarão no ANEXO 1 deste Decreto.

CAPÍTULO II

DA AUTORIZAÇÃO, PERMISSÃO DE USO E LOCAÇÃO

Art. 4º Para que seja utilizado o ARENAMIX, o interessado, pessoa física ou jurídica, deverá encaminhar requerimento de uso ou proposta de locação ao Administrador, contendo a descrição da finalidade, a programação, a data e os horários do evento, bem como outras informações e documentos exigidos em formulário próprio.

§ 1º A autorização, termo de permissão ou contrato de locação serão deferidos após a análise da documentação, avaliação da compatibilidade do evento com as finalidades do ARENAMIX e a comprovação do recolhimento das tarifas estabelecidas, quando couber.

§ 2º O Administrador será responsável pela avaliação, decisão e expedição do Termo de Autorização ou Permissão de

Uso ou pela celebração do Contrato de Locação.

§ 3º Qualquer alteração ou modificação nas áreas cedidas ou nas condições do evento deverá ser comunicada com antecedência ao Administrador do ARENAMIX e somente poderá ser realizada após autorização formal.

Art. 5º O prazo legal para assinatura do instrumento de autorização ou locação e apresentação da guia de recolhimento paga será de, no máximo, 3 (três) meses e, no mínimo, 15 (quinze) dias úteis antes do evento.

Art. 6º O ARENAMIX, suas instalações e equipamentos deverão ser devolvidos no mesmo estado em que foram recebidos pelo delegatário, sob pena de ressarcimento dos prejuízos causados e multa.

§ 1º Para efeito do artigo anterior, serão realizadas vistorias prévia e posterior ao evento ou atividade semelhante, cujo termo será assinado pelos representantes da administradora e do solicitante.

§ 2º A destinação final de resíduos é de responsabilidade do delegatário, tanto no acondicionamento como na destinação ambientalmente correta.

SEÇÃO I
DA UTILIZAÇÃO DO ARENAMIX PARA INSTRUÇÃO DE TRÂNSITO E AULAS PRÁTICAS DE DIREÇÃO VEICULAR

Art. 7º Fica autorizada a cedência total ou parcial do ARENAMIX para Organizações representativas de instrutores de trânsito, Centros de Formação de Condutores e Instrutores de Trânsito Autônomos, para a realização de aulas práticas de direção veicular em automóveis e motocicletas, categorias "A" e "B", sendo vedada a utilização de veículos das categorias "C", "D" e "E" para instrução veicular nas dependências do ARENAMIX.

§ 1º A utilização de que trata o caput dar-se-á exclusivamente nas avenidas asfaltadas no interior do ARENAMIX, sendo vedada a utilização das áreas próximas ao palco, da pista de motocross e das áreas cobertas, permitido apenas o uso das avenidas asfaltadas, sanitários e bebedouros.

§ 2º Os delegatários poderão proceder à sinalização horizontal fixa e vertical móvel necessária para as aulas práticas de direção veicular, bem como utilizar sanitários, lavabos e demais instalações que assegurem a fluidez das atividades, mediante prévia autorização do Administrador.

Art. 8º O valor mensal da locação do espaço para os fins específicos de aulas práticas de direção veicular e atividades instrucionais será fixado em 28 (vinte e oito) UFIMs, a serem recolhidos por cada delegatário, seja Centro de Formação de Condutores, Organização representativa de Instrutores de Trânsito ou Instrutor de Trânsito Autônomo, mediante guia de recolhimento ou documento financeiro adequado, emitido pela Secretaria Municipal de Fazenda.

§1º Os Centros de Formação de Condutores e as Organizações representativas de Instrutores de Trânsito recolherão tarifa mensal de 28 (vinte e oito) UFIM, independentemente do número de profissionais cadastrados, credenciados ou associados.

§2º Os Instrutores de Trânsito Autônomos recolherão tarifa mensal de 28 (vinte e oito) UFIM, individualmente.

Art. 9º São obrigações específicas dos delegatários que utilizarem o ARENAMIX para aulas práticas de direção veicular:

I – Conservar a área cedida e restabelecê-la, ao final do uso, nas mesmas condições em que foi recebida, salvo benfeitorias necessárias ou úteis para a manutenção do espaço em perfeitas condições de uso, mediante prévia autorização do Administrador;

II – Promover, quando necessário, a recuperação integral da pista, cercas e quaisquer danos causados durante o período de utilização, arcando com as despesas ordinárias e extraordinárias incidentes sobre a área;

III – Assumir integralmente os custos com contratação de pessoal e serviços necessários ao cumprimento das responsabilidades descritas neste artigo;

IV – Cumprir e fazer cumprir as regras de uso do ARENAMIX, garantindo a disciplina e a observância dos horários estabelecidos para a prática das atividades de direção veicular.

Art. 10. A cedência de uso para aulas práticas e atividades instrucionais deverá ser formalizada por meio de Contrato Administrativo ou Termo de Permissão de Uso celebrado entre o Município de Três Lagoas e os delegatários, isto é, Centros de Formação de Condutores, Organizações Representativas de Instrutores de Trânsito ou Instrutores de Trânsito Autônomos, no qual poderão ser estabelecidos critérios adicionais, restrições e condições de uso.

§ 1º O Administrador poderá, a qualquer tempo, intervir na concessão, com o fim de assegurar a adequação da utilização do espaço público, bem como o fiel cumprimento das normas contratuais, regulamentares e legais pertinentes.

§ 2º O contrato administrativo ou termo de permissão de uso de que trata o caput deste artigo deverá estabelecer os dias e horários de funcionamento, competindo ao Administrador o acompanhamento do estrito cumprimento das obrigações inerentes.

§ 3º Os valores relativos ao contrato administrativo ou termo de permissão de uso de que trata o caput deste artigo serão recolhidos mediante guia específica, observado o estabelecido neste Decreto.

Art. 11. Havendo necessidade de utilização do ARENAMIX para eventos diversos dos previstos nesta Seção, deverá ocorrer comunicação prévia com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, de modo a possibilitar o reagendamento das aulas práticas e a adequação da estrutura para o evento.

Parágrafo único. É vedada a utilização simultânea do mesmo espaço para aulas práticas e eventos, prevalecendo, nestes casos, a prioridade para os eventos oficiais ou autorizados pela municipalidade.

CAPÍTULO III
DA COBRANÇA E ISENÇÕES

Art. 12. Os valores das tarifas de cobrança estabelecidas neste Decreto serão fixados por Unidades Fiscais do Município (UFIM), podendo ser ajustados anualmente ou por necessidade administrativa, mediante ato do Poder Executivo.

Art. 13. As tarifas de uso, locação e demais cobranças deverão ser quitadas em moeda corrente, por meio de guia de recolhimento ou documento financeiro adequado emitido pela Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 14. Para efeitos de cobrança, considerar-se-ão como diárias distintas:

I – O dia de realização do evento;
II – O dia de montagem da estrutura;
III – O dia de desmontagem da estrutura.

§ 1º A locação mínima será de uma diária, correspondente ao dia de realização do evento.

§ 2º Os dias destinados à montagem e à desmontagem da estrutura serão cobrados à razão de 5% (cinco por cento) do valor da diária estabelecida para o evento, por diária correspondente.

§ 3º O contrato administrativo estabelecerá as cláusulas contratuais referentes à aplicação de multas pelo descumprimento dos prazos previamente estipulados para montagem e desmontagem, bem como pelo descumprimento de outras regras pelos delegatários.

Art. 15. As tarifas para locação do ARENAMIX, por dia de evento, são os definidos abaixo:

I – para eventos com público estimado de até 70 (setenta) pessoas, o valor de 120 (cento e vinte) UFIMs;
II – para eventos com público estimado entre 71 (setenta e uma) pessoas e 150 (cento e cinquenta) pessoas, o valor de 200 (duzentos) UFIMs;
III – para eventos com público estimado entre 151 (cento e cinquenta e uma) e 500 (quinhentas) pessoas, o valor de 300 (trezentos) UFIMs;
IV – para eventos com público estimado entre 501 (quinhentas e uma) e 1.000 (mil) pessoas, o valor de 400 (quatrocentos) UFIMs;
V – para eventos com público estimado entre 1.001 (mil e uma) e 1.500 (mil e quinhentas) pessoas, o valor de 500 (quinhentos) UFIMs;
VI – para eventos com público estimado superior a 1.501 (mil quinhentas e uma) pessoas, o valor de 600 (seiscentos) UFIMs;

Parágrafo único. A decisão quanto à área a ser locada será feita por ordem de solicitação de espaço junto ao Administrador, observando-se os critérios de interesse público e o devido processo administrativo.

Art. 16. A critério da Administração Pública Municipal, poderá ser concedida gratuidade total ou parcial do recolhimento das tarifas de uso ou locação definidas neste Decreto, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente justificadas e aprovadas pelo Administrador:

I – eventos abertos ao público promovidos por organizações da sociedade civil de interesse público (OSCIP) ou por entidades filantrópicas, desde que possuam finalidade social, cultural, educacional ou de interesse público;

II – festividades organizadas em parceria com o Poder Público Municipal, independentemente da natureza filantrópica da entidade realizadora;

§ 1º A concessão de gratuidade nos casos previstos nos incisos deste artigo estará condicionada à apresentação de justificativa da finalidade do evento, a qual deverá ser devidamente analisada e aprovada pelo Administrador.

§ 2º Nos casos previstos nos incisos II, poderá ser estabelecida a gratuidade de ingresso do evento, desde que condicionada à doação de alimentos não perecíveis ou à realização de pré-cadastro de participantes, podendo a Administração Municipal fixar limite de público para o evento.

§ 3º Quando não houver gratuidade de tarifas, o valor devido deverá ser quitado conforme as disposições deste Decreto.

§ 4º A concessão de gratuidade não exime o responsável pelo evento do cumprimento das demais obrigações contratuais, nem a dispensa do ressarcimento por eventuais danos causados ao patrimônio do ARENAMIX.

CAPÍTULO IV
DAS RESPONSABILIDADES DO DELEGATÁRIO

Art. 17. São responsabilidades do delegatário, no uso do ARENAMIX:

I – Providenciar todo e qualquer alvará, licença ou autorização que se fizer necessária para a realização dos eventos ou atividades a eles atinentes ou acessórias, referentes à parte técnica desportiva e outras, junto aos órgãos competentes.

II – Instalar, se necessário, sanitários químicos, conforme legislação em vigor, para atender ao público na área interna do complexo, devendo para tanto providenciar as licenças legais e respeitar as exigências sanitárias pertinentes.

III – Contratar, se necessário, serviços médicos com UTI e ambulância de remoção, resgate, sinalização e posto de direção de prova, devidamente credenciados pela respectiva Confederação ou Federação.

IV – Contratar serviços de segurança e limpeza nas áreas externas e internas do complexo, conforme a necessidade e porte do evento.

V – Contratar serviços de bilheterias, portaria, sinalização de estacionamento, apoio e outros, quando aplicável.

VI – Contratar serviços de gastronomia, quando e se houver necessidade ou conveniência, observando as normas sanitárias e de segurança alimentar.

VII – Disponibilizar serviços de combate a incêndios, quando necessário pelas especificidades do evento e exigências legais.

VIII – Efetuar montagem e desmontagem no prazo contratual, de todo e qualquer material instalado pelo realizador, como estrutura, bandeiras, faixas, estacas, assim como todo o material usado para instalação dos itens citados, como arames, cintas plásticas, banners, adesivos, cordas, etc., garantindo a remoção completa e a limpeza da área.

IX – Observar as medidas de segurança apropriadas ao evento a ser realizado, prescritas pelas autoridades competentes.

X – Permitir o livre trânsito de veículo oficial do Executivo Municipal e dos demais veículos devidamente permitidos pela Administração Municipal.

XI – Fornecer credenciais para o pessoal que prestar serviços necessários no ARENAMIX.
XII – Ressarcir qualquer prejuízo ou dano físico ocorrido durante a utilização do ARENAMIX, conforme apuração e avaliação do Administrador.

XIII – Promover a recuperação integral da pista, cercas, e quaisquer danos causados ao ARENAMIX, sempre que necessário.

XIV – Providenciar o pagamento das tarifas e taxas de direitos autorais ao ECAD, quando houver execução pública de obras musicais, conforme a natureza e necessidade do evento.
XV – A contratação de pessoal para atender as responsabilidades descritas neste artigo correrá por conta e custa dos delegatários.

XVI – O delegatário assume toda e qualquer responsabilidade civil e criminal, relativa a danos materiais, pessoais e morais a que der causa e que possam ser exigidos por ato imputado à realização do evento, excluindo as responsabilidades imputáveis a outros delegatários de serviços no ARENAMIX.

XVII – As ligações provisórias, ART, bem como o pagamento das tarifas de água e energia elétrica das áreas utilizadas durante o período de vigência do Termo de Permissão ou Contrato Administrativo serão de responsabilidade do delegatário.

XVIII – O Administrador poderá incluir e cobrar diretamente no Termo de Uso ou Contrato de Locação eventuais materiais elétricos, hidráulicos e de construção, cuja utilização se faça necessária para a adequada realização do evento, conforme avaliação da Administração Municipal.

Art. 18. O Município não terá qualquer responsabilidade pelo resultado que o evento possa gerar ao delegatário ou realizador do evento.

CAPÍTULO V
DAS VEDAÇÕES

Art. 19. São condutas vedadas aos delegatários e ao público em geral, que se utilizarem ou frequentarem o ARENAMIX:

I – Trafegar na pista ou fazer uso da mesma com qualquer veículo automotor ou bicicleta, sem que haja autorização de uso ou contrato de evento, treinos ou afins.

II – Amarrar, com cordas ou arames, qualquer dispositivo nas cercas, postes da rede elétrica ou iluminação existentes no complexo.

III – Perfurações, furos ou fixação de qualquer objeto nas paredes ou no teto das edificações, sem prévia autorização do Administrador.

IV – Derrubar qualquer fluído, combustível ou outros sobre o piso da pista e boxes.
V – Pintar, marcar ou demarcar com qualquer espécie de tinta ou similar a área interna dos boxes, frente e fundo ou riscar paredes dos banheiros ou secretaria.

VI – Usar churrasqueiras ou similares nas áreas não designadas pela Administração ou sem prévia autorização.

VII – Patinar ou fazer manobras com qualquer veículo na área externa da pista do ARENAMIX, gramados ou asfalto existentes.

VIII – Permanência de pessoas não autorizadas pelo organizador do evento, em especial crianças e menores de 16 (dezesseis) anos na área dos fundos de boxe, pit lane, muros e na pista, quando houver risco à segurança.

IX – Entrada com animais no complexo do ARENAMIX, exceto em eventos relacionados ou animais de serviço, conforme legislação específica.

X – Vender ou consumir bebidas alcoólicas em vasilhames de vidro nas áreas do ARENAMIX, exceto em locais designados e com autorização específica.

XI – Promover manobras radicais com qualquer veículo nas áreas internas do ARENAMIX, fora de eventos específicos e autorizados.

XII – Obstruir os acessos à pista ou ARENAMIX com veículos, aparelhagem de som, etc.
XIII – Perturbar com aparelho sonoro em alto volume, devendo obedecer aos limites de decibéis previstos na legislação vigente, ressalvados os shows artísticos devidamente autorizados.

CAPÍTULO VI
CONDUTA E DISCIPLINA DOS USUÁRIOS

Art. 20. O presente regulamento aplica-se a todas as pessoas que se encontrem dentro dos limites do ARENAMIX, sejam elas utentes, funcionários, monitores, visitantes ou outros.

Art. 21. Os usuários deverão manter boa conduta pessoal, de modo a não procederem contra os bons costumes e aos princípios da moral e da solidariedade, com disciplina adequada em termos da observância e cumprimento das normas que regerão o funcionamento do ARENAMIX.

§ 1º Os usuários não poderão transitar pela área do ARENAMIX portando armas de fogo ou objetos que possam colocar em risco a vida de outrem;

§ 2º O usuário que se portar de maneira inconveniente perante aos demais, em desacordo a este Regulamento, será convidado a retirar-se das dependências ARENAMIX.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 22. Os casos omissos a este regulamento serão decididos pelo Administrador do ARENAMIX.

Art. 23. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 24. Revogam-se os Decretos nº 118/2011, nº 118/2018, nº 142/2022 e nº 381/2020 e demais disposições em contrário.

Três Lagoas, 11 de novembro de 2026.

Cassiano Maia
Prefeito Municipal

ANEXO I

NOTA INFORMATIVA: Considerando que o Diário Oficial não realiza a publicação de imagens, informamos que o referido Anexo encontra-se disponível para consulta e download por meio do endereço eletrônico abaixo:

https://www.treslagoas.ms.gov.br/wp-content/uploads/2026/11/LINK-Dec.-2087-26-Dispoe-sobre-a-gestao-concessao-permissao-autorizacao-de-uso-tarifas-e-gratuidade-para-a-utilizacao-do-ARENAMIX.pdf

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

Diretoria de Compras e Licitações

TERMO DE ANULAÇÃO

CÓDIGO TCE Nº 450C2C3D9DF9EB63ACF13098144EF93873018AC4

O Município de Três Lagoas/MS, nos termos da Legislação pertinente, que por razões justificadas e exaradas no Ato Administrativo competente, **RESOLVE:**

ANULAR, de acordo com o Pareceres nº **578/AJ/2026 e 666/AJ/2026**, o Processo Licitatório n° 107/2026, Pregão Eletrônico 048/2026, cujo objeto é a "Contratação de empresa especializada para manutenção corretiva com fornecimento de materiais novos e compatíveis dos Auxílios Luminosos da Navegação Aérea, utilizados no Aeroporto Municipal de Três Lagoas".

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

(assinado digitalmente)

CASSIANO ROJAS MAIA

Prefeito Municipal

(assinado digitalmente)

MARCOS ANTONIO GOMES JUNIOR

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa Sgarbi

PORTARIA Nº 182/SMS/2026

Designa colaboradores para exercer a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente conforme abaixo:

Juliana Rodrigues Salim, Secretária Municipal de Saúde, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições legais, designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução abaixo:

PROCESSO Nº 166/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO

Código TCE N° 51D490BB119473F14514FB2F6C4A9056E68C6D07

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 413/2026 – Firmado com a Empresa Instituto Presbiteriano Mackenzie

Objeto: "Contratação, em caráter emergencial e por determinação judicial, de serviço médico-hospitalar especializado para realização de procedimento cirúrgico de sinusectomia para polipose nasal, em favor do paciente J. A. N., conforme autos nº 0803228-15.2025.8.12.0114."

***RESOLVE*:**

Art. 1º - Designar a servidora Juliana Rodrigues Salim, inscrita no CPF 301.XXX.XXX - 74, ocupante do cargo de Secretaria de Saúde como Ordenadora de Despesa, a servidora Jamila de Lima Gomes Chiarini, inscrita no CPF: 349. XXX.XXX-62 ocupante do cargo de Diretora de Saúde como Gestora, a Servidora Flaviany Lopes dos Santos inscrito no CPF: 011.XXX.XXX-48 ocupante do cargo de Assessor técnico operacional da Saúde como fiscal titular e a servidora Vanessa Silva Freitas portadora do CPF 987.XXX.XXX-15 ocupante do cargo de Técnico Administrativo como Fiscal Suplente para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato acima descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas figura como parte.

Art. 2º - Determinar que os servidores ora designados, deverá:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

III – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV – Atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e Publique-se.

Três Lagoas/MS, 11 de novembro de 2026

Juliana Rodrigues Salim

Secretaria Municipal De Saúde

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, Jamila de Lima Gomes Chiarini, _____, declaro que estou ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Flaviany Lopes dos Santos_____, declaro que estou ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Vanessa Silva Freitas, _____, declaro que estou ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 181/SMS/2026

Designa colaboradores para exercer a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente conforme abaixo:

Juliana Rodrigues Salim, Secretária Municipal de Saúde, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições legais, designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução abaixo:

PROCESSO Nº 134/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO

Código TCE N° FF3B0EC3A4AA543791013FF04151EFCBB21FDF6D

Contrato Administrativo Nº 393/2026 – Firmado com a Empresa Décio Camargo - Produtos e Equipamentos Laboratoriais Ltda

Objeto: Aquisição de reagentes e materiais correlatos destinados ao atendimento das rotinas operacionais da Vigilância em Saúde Ambiental (Laboratório Municipal de Análise de Águas), vinculado à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Três Lagoas/MS.

***RESOLVE*:**

Art. 1º - Designar a servidora Juliana Rodrigues Salim, inscrita no CPF 301.XXX.XXX - 74, ocupante do cargo de Secretaria de Saúde como Ordenadora de Despesa, a servidora Danielle Inácio Amorim, inscrita no CPF: 038.XXX.XXX-08 ocupante do cargo de Diretora de Vigilância em Saúde e Saneamento como Gestora, a servidora Elisângela Ribeiro de Queiroz inscrita no CPF: 823.xxx.xxx-72 ocupante do cargo de Farmacêutico Bioquímico como fiscal titular e o servidor Pedro Pereira Lima Neto inscrito no CPF: 838.xxx.xxx-34 ocupante do cargo de Técnico Administrativo como Fiscal Suplente para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato acima descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas figura como parte.

Art. 2º - Determinar que os servidores ora designados, deverá:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

III – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV – Atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e Publique-se.

Três Lagoas/MS, 09 de novembro de 2026

Juliana Rodrigues Salim

Secretaria Municipal De Saúde

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, Danielle Inácio Amorim, _____, declaro que estou ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Elisangela Ribeiro de Queiroz_____, declaro que estou ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Pedro Pereira Lima Neto, _____, declaro que estou ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 176/SMS/2026

Designa colaboradores para exercer a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente conforme abaixo:

Juliana Rodrigues Salim, Secretária Municipal de Saúde, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições legais, designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução abaixo:

Processo Licitatório nº 156/2022 – INEXIGIBILIDADE

Contrato nº 166/2022 – Firmado junto com KZT HOME CARE MS LTDA

Objeto: Contrato da empresa KZT Serviços Médicos de Atendimento Domiciliar LTDA para atendimento de HOME CARE em face do menor Luiz Antônio Rocha em Cumprimento de decisão judicial proferida no Autos 0800932-13.2022.8.12.0021, conforme especificações constantes do Termo de Referência, nas quantidades mensais estipuladas, tudo em cumprimento a decisão judicial.

***RESOLVE*:**

Art. 1º - Designar a servidora Marcela Bruna Valjão Figueiredo, inscrita no CPF 024.XXX.XXX-01, ocupante do cargo de enfermeira como gestora; a servidora Aline Aparecida de Oliveira, inscrita no CPF: 013.XXX.XXX-88, ocupante do cargo de Assessor Técnico Operacional da Saúde como Fiscal Titular e a servidora Lilian Fernandes Garcia Corazza, inscrita no CPF: 174.XXX.XXX-11, da Coordenação Sad/Idoso, como fiscal suplente para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato acima descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas figura como parte.

Art. 2º - Determinar que os servidores ora designados, deverá:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

III – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV – Atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria anterior.

Cumpra-se e Publique-se.

Três Lagoas/MS, 03 de novembro de 2026

Juliana Rodrigues Salim

Secretaria Municipal De Saúde

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, Marcela Bruna Valjão Figueiredo, _____, declaro que estou ciente da designação de Gestora, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Aline Aparecida de Oliveira, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Lilian Fernandes Garcia Corazza, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 177/SMS/2026

Designa colaboradores para exercer a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente conforme abaixo:

Juliana Rodrigues Salim, Secretária Municipal de Saúde, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições legais, designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução abaixo:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 147/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2023

Contrato Administrativo nº 272/2023 – Firmado junto com Leituga Saúde Ltda

Contrato Administrativo nº 273/2023 – Firmado junto com C&L Saúde Ltda

Objeto: Contratação de serviço para prestação de assistência à saúde – execução de atividades assistenciais à paciente domiciliar, HOME CARE, conforme especificações constantes no Termo de Referência, nas quantidades mensais estipuladas, tudo em cumprimento às decisões judiciais.

***RESOLVE*:**

Art. 1º - Designar a servidora Marcela Bruna Valjão Figueiredo, inscrita no CPF 024.XXX.XXX-01, ocupante do cargo de enfermeira como gestora; a servidora Aline Aparecida de Oliveira, inscrita no CPF: 013.XXX.XXX-88, ocupante do cargo de Assessor Técnico Operacional da Saúde como Fiscal Titular e a servidora Lilian Fernandes Garcia Corazza, inscrita no CPF: 174.XXX.XXX-11, da Coordenação Sad/Idoso, como fiscal suplente para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato acima descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas figura como parte.

Art. 2º - Determinar que os servidores ora designados, deverá:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

III – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
IV – Atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.
Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.
Art. 4º A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria anterior.
Cumpra-se e Publique-se.

Três Lagoas/MS, 03 de novembro de 2026

Juliana Rodrigues Salim
Secretaria Municipal De Saúde

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS
Eu, Marcela Bruna Valjão Figueiredo, _____, declaro que estou ciente da designação de Gestora, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.
Eu, Aline Aparecida de Oliveira, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.
Eu, Lilian Fernandes Garcia Corazza, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 179/SMS/2026

Designa colaboradores para exercer a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente conforme abaixo:
Juliana Rodrigues Salim, Secretária Municipal de Saúde, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições legais, designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução abaixo:
PROCESSO Nº 207/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 406/2024 – Firmado junto com LORRAINE RIBEIRO HOME CARE LTDA.
Objeto: Contratação de empresa especializada para atendimento de HOME CARE para atendimento das Ações de Obrigação de Fazer com Pedido de Tutela de Autor: A. V. R. em cumprimento de decisões judiciais proferida nos autos 0800422- 10.2016.8.12.0021.
***RESOLVE*:**
Art. 1º - Designar a servidora Marcela Bruna Valjão Figueiredo, inscrita no CPF 024.XXX.XXX-01, ocupante do cargo de enfermeira como gestora; a servidora Aline Aparecida de Oliveira, inscrita no CPF: 013.XXX.XXX-88, ocupante do cargo de Assessor Técnico Operacional da Saúde como Fiscal Titular e a servidora Lilian Fernandes Garcia Corazza, inscrita no CPF: 174.XXX.XXX-11, da Coordenação Sad/Idoso, como fiscal suplente para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato acima descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas figura como parte.
Art. 2º - Determinar que os servidores ora designados, deverá:
I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.
II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

III – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV – Atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria anterior.

Cumpra-se e Publique-se.

Três Lagoas/MS, 03 de novembro de 2026

Juliana Rodrigues Salim
Secretaria Municipal De Saúde

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, Marcela Bruna Valjão Figueiredo, _____, declaro que estou ciente da designação de Gestora, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Aline Aparecida de Oliveira, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Lilian Fernandes Garcia Corazza, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

DECRETO Nº 2088 , DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026 - LEI N.4378

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

CASSIANO MAIA, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Municipal de Três Lagoas/MS),

Decreta

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$3.468.070,66 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **3.468.070,66**

02 08 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

358	08.122.0013.2054.0000	CUIDAR E PROTEGER	462.315,34
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	F.R.: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
1084	08.245.0014.2051.0000	FORTALECENDO VÍNCULOS FAMILIARES	194.815,38
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 2 661 0000
	661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 12 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

612	12.361.0028.2071.0000	EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE COM EQUIDADE	1.004.165,19
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 500 1001
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
615	12.361.0028.2071.0000	EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE COM EQUIDADE	992.514,81
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 500 1001
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Emitido por: TATIELE CORRÊA GONÇALVES

DECRETO Nº 2088 , DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026 - LEI N.4378

02 12 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

641	12.365.0028.2068.0000	EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE COM EQUIDADE	556.000,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 500 1001
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

655	12.365.0028.2069.0000	EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE COM EQUIDADE	200.000,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 500 1001
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

995	10.302.0010.1005.0000	TRÊS LAGOAS SAUDÁVEL	58.259,94
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 2 601 0000
	601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: **58.259,94**

Anulação:

02 08 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

398	08.245.0015.2029.0000	RECONSTRUINDO LAÇOS	-462.315,34
	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

885	08.245.0015.2029.0000	RECONSTRUINDO LAÇOS	-19.136,59
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 2 661 0000
	661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Emitido por: TATIELE CORRÊA GONÇALVES

DECRETO Nº 2088 , DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026 - LEI N.4378

02 08 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

886	08.245.0014.2051.0000	FORTALECENDO VÍNCULOS FAMILIARES		-2.619,13
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	2 661 0000
	661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
959	08.122.0013.2054.0000	CUIDAR E PROTEGER		-173.059,66
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R. Grupo:	2 661 0000
	661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

02 09 01 SEC MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRONEGÓCIO

440	04.122.0017.2056.0000	FUTURO SUSTENTÁVEL		-8.593,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
441	04.122.0017.2056.0000	FUTURO SUSTENTÁVEL		-197.996,05
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
442	04.122.0017.2056.0000	FUTURO SUSTENTÁVEL		-60.000,00
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT/	F.R. Grupo:	1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
443	04.122.0017.2056.0000	FUTURO SUSTENTÁVEL		-25.000,00
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo:	1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
444	04.122.0017.2056.0000	FUTURO SUSTENTÁVEL		-8.670,65
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R. Grupo:	1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
447	17.512.0017.2030.0000	FUTURO SUSTENTÁVEL		-51.957,49
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
452	20.608.0016.2055.0000	FOCO NO AGRO		-13.769,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

Emitido por: TATIELE CORRÊA GONÇALVES

DECRETO Nº 2088 , DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026 - LEI N.4378

02 09 01 SEC MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRONEGÓCIO

453	20.608.0016.2055.0000	FOCO NO AGRO	-173.391,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
454	20.608.0016.2055.0000	FOCO NO AGRO	-48.238,00	
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	F.R. Grupo:	1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
455	20.608.0016.2055.0000	FOCO NO AGRO	-29.714,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
456	20.608.0016.2055.0000	FOCO NO AGRO	-157.286,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
457	20.608.0016.2055.0000	FOCO NO AGRO	-194.550,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
982	04.122.0017.2056.0000	FUTURO SUSTENTÁVEL	-35.000,00	
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇ	F.R. Grupo:	1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

02 12 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

616	12.361.0028.2071.0000	EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE COM EQUIDADE	-5.930,00	
	3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	F.R. Grupo:	1 500 1001
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
617	12.361.0028.2071.0000	EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE COM EQUIDADE	-3.083,59	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	1 500 1001
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
632	12.361.0028.2074.0000	EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE COM EQUIDADE	-906.843,44	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

Emitido por: TATIELE CORRÊA GONÇALVES

DECRETO Nº 2088 , DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026 - LEI N.4378

02 12 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

661	12.365.0028.2069.0000	EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE COM EQUIDADE	-5.000,00
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R. Grupo: 1 500 1001
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
664	12.365.0028.2072.0000	EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE COM EQUIDADE	-15.003,78
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
882	12.361.0028.2071.0000	EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE COM EQUIDADE	-431.180,00
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	F.R. Grupo: 1 500 1001
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
897	12.365.0028.2068.0000	EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE COM EQUIDADE	-381.474,00
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	F.R. Grupo: 1 500 1001
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Anulação (-) **-3.409.810,72**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

WILSON RODRIGUES GARCIA JUNIOR
CONTADOR

CASSIANO MAIA
PREFEITO MUNICIPAL

SOYLA CARLA ALVES GARCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Emitido por: TATIELE CORRÊA GONÇALVES